SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4233

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ QUARTA-FEIRA (18/03) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PARECER TÉCNICO DO REGULAMENTO DE NEPOMUCENO.

A *Consulta Pública nº 007/2026 – "Parecer Técnico n°003/2026 do Regulamento de Nepomuceno"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.
A presente consulta pública trata do *"Parecer Técnico n°003/2026 do Regulamento de Nepomuceno".*
Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:
A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.
Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
Período: 18 a 29 de março de 2026, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
A sua participação é muito importante para a transparência do processo.
Roteiro de instruções para consulta pública:
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 007/2026 – "Parecer Técnico n°003/2026 do Regulamento de Nepomuceno"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.
Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Gabriel José Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:70C89412

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor

previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de terreno pertencente à ARISMIG, compreendendo roçada mecanizada, corte e retirada de vegetação, incluindo corte de árvores, remoção de galhos e destinação adequada dos resíduos, bem como demais intervenções necessárias à completa limpeza da área, com fornecimento de maquinário, equipamentos e mão de obra indispensáveis à adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.
VALOR	*R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).*
FORNECEDOR	*OLIVEIRA RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS*

Boa Esperança, 13 de março de 2026.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:1852B750

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 003/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 003/2025

Extrato de Aditivo do Contrato nº 003/2025 – Contratada: RODRIGO ANTONIO NOGUEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.679.887/0001-97. Objeto: aditivar a avença original, com a finalidade de promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato referido até o dia 12 de março de 2027. Fica estabelecido o valor mensal de R$ 155,04 (cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.860,48 (mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), permanecendo inalterado o valor de R$ 0,06 (seis centavos) por folha impressa excedente ao limite contratual.

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:23354297

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2026

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, Processo Licitatório n°: 001/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº: 001/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO"**. O Consórcio de Municípios do Alto São Francisco torna público o Extrato do Contrato n° 001/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - CNPJ 08.0946209/0001-73. Total estimado para este fornecedor R$ 28.850,04 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:21C96480

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRA, VARRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, CORTE (SUPRESSÃO), DESTOCA E REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS CORTE (SUPRESSÃO), SEGUNDO CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 29 (VINTE E NOVE) MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

O referido credenciamento público encontra-se aberto, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480 0831 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 13 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3AD5E471

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de junho de 2025, e a necessidade de nomeação do décimo colocado.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Adriana Aparecida de Jesus para o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:A99E7431

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 30/03/2026, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 18/2026 via *Registro de Preços* na plataforma licitanet.com.br, visando a futura e eventual contratação de:

Pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais na especialidade de patologia, visando atender à demanda dos municípios consorciados.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EE78CFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Ibiraci - MG e a **Associação** Pública **dos Municípios da Microrregião Do Médio Rio Grande –** CONSÓRCIO **AMEG, para** rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026 e seguintes, nos termos do reajuste aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.072/0001-22, com sede na Rua Seis de abril, nº 912, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo César de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Rateio nº 12/2026, conforme abaixo estabelecido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cáusula Terceira – Do Valor do Rateio, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 37.455,93 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.161,77 (quatro mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026.

Elemento	**Despesas**	**Valor**
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 10.048,58
3.2.71.70	Juros e Encargos - Rateio	R$ 2,01
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	r$ 9.982,21
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 1.122,17
4.6.71.70	Principal Da Dívida - Rateio	R$ 132,73
	total da despesa	**r$ 21.287,70**
VALOR MENSAL	R$ 2.234,50	
vALOR ANUAL – 9 meses	R$ 20.110,50	
aPROPRIAÇÃO irrf*	R$ 1.177,20	
TOTAL	R$ 21.287,70	

* Saldo Orçamentário, não há repasse e já está incluso no elemento 3.1.71.70 e 3.3.71.70

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 12/2026 e demais aditivos.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da AMEG

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Ibiraci - MG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:7A953DBB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Passos - MG e a **Associação** Pública **dos Municípios da Microrregião Do Médio Rio Grande –** CONSÓRCIO **AMEG, para**

rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2026 e seguintes, nos termos do reajuste aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente Consórcio AMEG e o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.745/0001-08, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, Centro, CEP: 37.900-096, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Rateio nº 15/2026, conforme abaixo estabelecido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação da 206ª Assembleia Geral Ordinária da AMEG, fica retificada a Cáusula Terceira – Do Valor do Rateio, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. O Município fará uma contribuição de R$ 163.434,96 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), dividido em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 18.159,44 (dezoito mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme reajuste de rateio aprovado na 206ª Assembleia Geral Ordinária, com primeiro pagamento reajustado a partir de 01/04/2026.

Elemento	Despesas	Valor
3.1.71.70	Pessoal e Encargos - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 82.007,11
3.2.71.70	Juros e Encargos - Rateio	R$ 16,34
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio pela Participação em Consórcio Público	r$ 81.467,77
4.4.71.70	Investimentos (despesas de capital) - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 9.119,67
4.6.71.70	Principal Da Dívida - Rateio	R$ 1.078,67
	total da despesa	**r$ 173.689,56**

VALOR MENSAL	R$ 18.159,44
vALOR ANUAL - 9 meses	R$ 163.434,96
aPROPRIAÇÃO irrf*	R$ 10.254,60
TOTAL	R$ 173.689,56

* Saldo Orçamentário, não há repasse e já está incluso no elemento 3.1.71.70 e 3.3.71.70

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 15/2026 e demais aditivos.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, 01 de abril de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino-MG
Presidente da AMEG

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos - MG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:EA08DB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 17/2026
Inexigibilidade nº 09/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Nathalia Glauce Almeida C Teixeira e Renato Cardoso Lopes, no curso "Legislativo Summit 2026." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 24 a 27 de março de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 13/03/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:56C82A34

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo licitatório nº 18/2026
Dispensa nº 07/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Grafolha Gráfica Ltda
Objeto: contratação da empresa Grafolha Gráfica Ltda para confecção de convites e envelopes para os eventos do ano de 2026, da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 13/03/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C8201DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 12 DE 10/03/2025

DESIGNA O COORDENADOR GERAL E O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "MAURO GUIMARÃES" DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

A Presidente da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 891, de 14 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o vereador-presidente Hernane Honório Dias a para o cargo de Coordenador Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 2º. Nomear o servidor público efetivo Dionne Iglesias Gonçalves da Silva para o cargo de Diretor Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de março de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:413EB532

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para a participação de 4 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica: Estruturação, Execução e Boas Práticas", a ser realizado nos dias 17 a 20 de março de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo CEAP Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor TOTAL: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

Astolfo Dutra, 13 de março de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:A36A3ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Serviços de acesso à internet banda larga, com fornecimento de link dedicado e/ou corporativo, via fibra óptica, com velocidade de 500Mbps, incluindo instalação, suporte técnico presencial e remoto disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive serviços de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de endereços IP válidos, garantia de disponibilidade e cessão de equipamentos em regime de comodato, se necessário, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, celebrou Contrato sob o nº 002/2026, conforme processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: DIGITAL NET KTA LTDA
CNPJ: 49.082.295/0001-81
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor TOTAL: R$ 1.463,88 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Astolfo Dutra, 09 de março de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:C3F19ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEDICADA AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES LEGISLATIVAS E OPERACIONAIS, MEDIANTE A ALOCAÇÃO DE 11 (ONZE) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA, PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES TÉCNICAS DE APOIO INSTITUCIONAL ÀS ROTINAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG, SEM CONFIGURAÇÃO DE VÍNCULO COM CARGOS OU FUNÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CASA.** A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais, 13 de março de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:EA39F506

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir da data de 20 de março de 2026.
Data da Assinatura: 10 de março de 2026

HELTON PERES FERREIRA –
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:8B01438B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 10 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera a data de realização da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio, no exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data de realização da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio do exercício de 2026, anteriormente designada para o dia 16 de março de 2026 (segunda-feira), conforme Portaria nº 02/2026, para o dia 19 de março de 2026 (quinta-feira), às 19 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 13 de março de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:5FF4B7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Rafael Nunes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 04/2026, Inexigibilidade nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de palestra técnica sobre Licitações e Contratos Administrativos, com foco na Lei nº 14.133/2021, conforme necessidade apresentada pela Escola do Legislativo e prevista no DFD, ETP e Termo de Referência.
Fica adjudicada a contratação em favor da seguinte empresa: CRISTIANE DI MINGO BARBIERI – TOP ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO CNPJ: 49.013.221/0001-93 - Palestrante indicado: Dr. Davi Leonard Barbieri – Mestre em Direito, Especialista em Gestão Pública e com mais de 25 anos de experiência na área administrativa. Objeto adjudicado: Palestra técnica – Lei 14.133/2021 - Carga horária: 2 horas - Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Aprovo integralmente os procedimentos realizados no âmbito do referido processo administrativo, reconhecendo a regular instrução, a necessidade da contratação e a inviabilidade de competição devidamente demonstrada.

Carmo do Cajuru, 13 de março de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:863CF635

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a inexigibilidade e ADJUDICA a seguinte empresa:

● INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60

OBJETO : contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para ministrar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento a serem realizados nos meses de Março e Abril, no formato presencial, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , nos termos do
art. 74, III, alínea "f" c/c art. 72, I ao VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os cursos serão realizados na sede da SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL, Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro - BH/MG, para Vereadores, e para os servidores da Câmara Municipal de Catas Altas - MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 13 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:598C847B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 06/2026.

Extrato de Edital

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 06/2026.
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 004/2026.

Dispensa Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios E produtos de limpeza para Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, para o exercício de 2026. Data da sessão: 20/03/2026 às 08h00min. O Edital poderá ser extraído do site https://ammlicita.org.br/ , no site oficial https://camaradecorregofundo.com.br/licitacoes/ ou retirado na sede da Câmara Municipal do Município de Córrego Fundo/MG. Informações pelo fone (37) 2040-0209. Córrego Fundo/MG, 13 de março de 2026.

BRUNA LUIZY SILVEIRA –
Coordenadora.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:2A795C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO N.º 06/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026. Extrato do Contrato Administrativo n.º 04/2026 – Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em consultoria técnico-jurídica especializada para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para a análise técnica da adequação e pertinência da legislação municipal vigente, incluindo assessoramento na adequação normativa às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), suporte à implementação do Programa Papel Zero e à estruturação, regulamentação e consolidação de processos administrativos digitais, com vistas à modernização institucional, à segurança jurídica, à conformidade normativa e à eficiência administrativa. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados, CNPJ 14.352.422/0001-30. Valor total: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Período de vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.35.02.1.500.000.0000-28.
Curvelo/MG, 13 de março de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0A6E85E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 976, DE 13 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CASA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, O PROGRAMA "CÂMARA JOVEM DE CURVELO", APROVA O RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a competência administrativa da Presidência para expedir atos internos voltados à organização, coordenação e execução das atividades institucionais da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Casa do Cidadão, subordinada à Diretoria Geral, possui, dentre suas atribuições, a promoção da participação dos cidadãos nos centros de decisão política e no processo legislativo, a realização de ações voltadas à promoção dos direitos de cidadania, o apoio a debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas públicas e cidadania, bem como o desenvolvimento de programas voltados à integração do indivíduo na sociedade;
CONSIDERANDO que o art. 41 da Resolução nº 308, de 14 de abril de 2025 da Câmara Municipal atribui à Casa do Cidadão competências diretamente relacionadas à promoção da cidadania, da educação política, da participação social e da articulação com escolas e demais instituições comprometidas com a formação cidadã;
CONSIDERANDO a necessidade de aproximar os estudantes do Município de Curvelo do funcionamento do Poder Legislativo, promovendo formação cidadã, educação política e compreensão prática das instituições democráticas;
CONSIDERANDO que o Programa Câmara Jovem de Curvelo constitui ação institucional de natureza educativa, formativa e pedagógica, sem criação de nova estrutura administrativa, cargo, função ou órgão autônomo no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a viabilidade de execução do programa no âmbito da Casa do Cidadão, como ação institucional de promoção da cidadania e incentivo à participação democrática da juventude;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado para o exercício de 2026, no qual se estabelecem os objetivos, parcerias, cronograma, procedimentos pedagógicos e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Câmara Jovem de Curvelo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Curvelo, o Programa Câmara Jovem de Curvelo, como ação institucional de educação para a cidadania, destinada à promoção da participação juvenil, ao fortalecimento da cultura democrática e à aproximação da comunidade escolar do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º O Programa Câmara Jovem de Curvelo possui caráter educativo, formativo e pedagógico, não configurando exercício de mandato eletivo, investidura em cargo público, vínculo funcional com a Câmara Municipal ou atribuição de prerrogativas próprias dos agentes políticos.
§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito do programa constituem simulações pedagógicas e institucionais, voltadas exclusivamente à formação cidadã dos estudantes participantes.

Art. 2º O Programa Câmara Jovem de Curvelo será executado pela Casa do Cidadão sob a coordenação do respectivo Coordenador, competindo-lhe adotar as providências administrativas, pedagógicas e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado.
Art. 3º São objetivos do Programa Câmara Jovem de Curvelo:
I – promover a formação de cidadãos críticos, conscientes e participativos, por meio de experiências educativas relacionadas ao processo democrático e à atividade legislativa municipal;
II – aproximar estudantes da Câmara Municipal de Curvelo e de suas funções institucionais;
III – estimular a participação social e política da juventude, com base em valores democráticos, éticos e republicanos;
IV – proporcionar conhecimento sobre organização do Estado, Município, Lei Orgânica Municipal, processo legislativo e cidadania;
V – desenvolver competências de diálogo, liderança, argumentação, responsabilidade coletiva e participação democrática;
VI – fomentar o vínculo entre a Câmara Municipal, as escolas e demais instituições parceiras na promoção da educação política e da cidadania.

Art. 4º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Plano de Trabalho do Programa Câmara Jovem de Curvelo – Exercício 2026, que passa a integrar este ato para todos os fins.

Art. 5º O Programa Câmara Jovem de Curvelo será desenvolvido com observância dos procedimentos, etapas e diretrizes estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, compreendendo, entre outras, as seguintes ações:
I – articulação institucional com escolas públicas e privadas do Município;
II – formalização de parcerias institucionais e cooperações técnicas necessárias à execução do programa;
III – divulgação e mobilização da comunidade escolar;
IV – inscrição das escolas e registro das candidaturas, na forma definida pela coordenação do programa;
V – realização de oficinas, encontros formativos, palestras e atividades pedagógicas preparatórias;
VI – promoção de campanha e apresentação de propostas pelos estudantes participantes, em ambiente escolar e com finalidade exclusivamente educativa;
VII – realização de processo eletivo simulado, preferencialmente com apoio técnico de instituição parceira, observadas as condições operacionais disponíveis;
VIII – apuração, divulgação dos resultados, diplomação simbólica e posse pedagógica dos estudantes eleitos;
IX – desenvolvimento de atividades simuladas de plenário, mesa diretora, comissões temáticas, debates e demais ações formativas previstas no cronograma;
X – avaliação institucional e elaboração de relatório final das atividades.

Art. 6º O público-alvo do Programa Câmara Jovem de Curvelo será composto por estudantes matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, das escolas públicas e privadas participantes, na forma estabelecida no Plano de Trabalho e nos atos complementares expedidos pela coordenação do programa.

Art. 7º Poderão ser celebradas, observadas as formalidades cabíveis, parcerias, cooperações, termos de adesão, convites institucionais ou outros instrumentos congêneres com:
I – instituições de ensino públicas e privadas;
II – órgãos públicos;
III – entidades da sociedade civil;
IV – profissionais e especialistas convidados;
V – instituições com atuação técnica ou pedagógica compatível com os objetivos do programa.
Parágrafo único. A cooperação institucional mencionada no caput deverá guardar pertinência com os objetivos formativos, pedagógicos e institucionais do Programa Câmara Jovem de Curvelo, vedada qualquer destinação estranha ao interesse público e às finalidades educativas da iniciativa.

Art. 8º As atividades do Programa Câmara Jovem de Curvelo relacionadas a sessões, reuniões, comissões, mesa diretora, proposições, debates, votações, diplomação e posse possuem natureza exclusivamente simulada e pedagógica, não produzindo efeitos legislativos, normativos ou administrativos perante a Câmara Municipal ou terceiros.

Art. 9º A organização das atividades simuladas observará, no que couber e sempre com finalidade pedagógica, os parâmetros e procedimentos descritos no Plano de Trabalho, inclusive quanto:
I – ao número de participantes;
II – à distribuição de vagas;
III – ao cronograma anual;
IV – às oficinas e capacitações;
V – ao processo eletivo simulado;
VI – à estrutura de mesa diretora e comissões temáticas;
VII – às atividades plenárias e formativas.
§ 1º Os critérios operacionais específicos poderão ser detalhados por orientações internas expedidas pela coordenação do programa, desde que compatíveis com esta Portaria e com o Plano de Trabalho aprovado.
§ 2º Eventuais adequações de datas, horários, locais, procedimentos ou metodologia poderão ser promovidas por ato da coordenação do programa, mediante justificativa e anuência da Presidência, desde que preservados os objetivos institucionais da iniciativa.

Art. 10 A participação dos estudantes no Programa Câmara Jovem de Curvelo dependerá da observância das exigências definidas no Plano de Trabalho, bem como de autorização dos pais ou responsáveis, quando necessária, e da anuência da instituição de ensino participante.

Art. 11 A divulgação institucional do Programa Câmara Jovem de Curvelo poderá ser realizada por meio de redes sociais oficiais, material gráfico, comunicados, reuniões, visitas institucionais, imprensa local e outros meios compatíveis com os objetivos do programa, sempre observados os princípios da administração pública e a finalidade educativa da ação.

Art. 12 Os casos omissos e as situações operacionais supervenientes serão resolvidos pela Presidência, com apoio da Diretoria Geral e da Casa do Cidadão, à luz das finalidades institucionais do programa e das normas aplicáveis.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 13 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

CÂMARA JOVEM DE CURVELO (2026)

Proponente: Câmara Municipal de Curvelo – Casa do Cidadão
Presidente: Vereador Danilo Guimarães
Parcerias institucionais: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e Escolas Públicas e Privadas de Curvelo.
Público-alvo: Estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Duração: Programa anual – exercício 2026

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
A Câmara Jovem de Curvelo constitui uma ação institucional de educação para a cidadania desenvolvida pela Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Curvelo, com o objetivo de promover a participação política consciente de jovens estudantes e aproximar a comunidade escolar do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
A iniciativa integra o conjunto de atividades institucionais voltadas à promoção da cidadania, da participação democrática e do fortalecimento da cultura política local, em consonância com as atribuições da Casa do Cidadão, órgão responsável por desenvolver ações de orientação e formação cidadã, estimular a participação social no processo legislativo e promover debates e atividades educativas sobre direitos, cidadania e organização do Estado.
Nesse contexto, a Câmara Jovem consiste em programa pedagógico de formação cidadã, baseado em atividades educativas e simulações institucionais que buscam proporcionar aos estudantes a compreensão prática do funcionamento das instituições democráticas, do processo legislativo e da organização política do Município.
O programa será executado sob a coordenação da Casa do Cidadão, podendo contar com a colaboração de instituições públicas, instituições de ensino e especialistas convidados, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Teoria Geral do Estado, cidadania e educação política.
A proposta inspira-se em experiências consolidadas de parlamentos jovens existentes em diversas casas legislativas brasileiras, adaptadas à realidade local e voltadas ao fortalecimento da participação social e da educação política no Município de Curvelo.
Por meio de atividades formativas, debates, oficinas e simulações do processo legislativo, o programa busca proporcionar aos estudantes uma experiência educativa que contribua para o desenvolvimento de valores democráticos, espírito crítico, responsabilidade social e participação cidadã.
Assim, a Câmara Jovem de Curvelo se insere como instrumento institucional de promoção da cidadania, desenvolvido no âmbito da Casa do Cidadão, fortalecendo o vínculo entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade escolar.
Em 2026, o programa terá como eixo central a **simulação legislativa completa**, com destaque para a **elaboração da Lei Orgânica Jovem do Município de Curvelo e do Regimento Interno da Câmara Jovem**, sempre orientada por professores, juristas e profissionais especializados, especialmente nas áreas de **Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional**.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral
Formar cidadãos críticos, conscientes e participativos, por meio da experiência realista do processo eleitoral e da atuação legislativa municipal.
2.2 Objetivos Específicos

• Aproximar jovens da Câmara Municipal de Curvelo;
• Simular integralmente o processo eleitoral proporcional, com urnas eletrônicas;
• Desenvolver competências políticas, sociais e institucionais;
• Ensinar noções de Teoria Geral do Estado, Constituição, Município e Poder Legislativo;
• Promover debates sobre economia, sociologia, empreendedorismo e cidadania;
• Estimular liderança, ética, diálogo e participação democrática.

3. PARCERIAS INSTITUCIONAIS
3.1 Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG

• Apoio técnico-pedagógico;
• Orientação sobre legislação eleitoral;
• Capacitação dos estudantes;
• Disponibilização e operação de **urnas eletrônicas**;
• Apoio na diplomação e posse dos Vereadores Jovens.

3.2 Escolas Públicas e Privadas de Curvelo

• Atuação como **partidos políticos**, exclusivamente para fins pedagógicos;
• Mobilização dos estudantes;
• Indicação de professores orientadores;
• Apoio logístico às etapas do programa.

4. MODELO ELEITORAL (FIDELIDADE AO SISTEMA REAL)
4.1 Estrutura Geral

• **25 Vereadores** Jovens titulares, distribuídos entre as escolas públicas e privadas participantes do programa. Cada escola elegerá 1 (um) Vereador Jovem, sendo assegurado às quatro escolas com maior número de alunos matriculados no município o direito de eleger 2 (dois) representantes cada, totalizando as 25 vagas da Câmara Jovem.
• Suplentes vinculados à mesma escola (partido);
• Mandato anual.

4.2 Escolas como Partidos Políticos
· Cada escola pública participante equivalerá a um partido político;
· **Cada escola poderá registrar quantos candidatos estiverem interessados em participar do processo eleitoral da Câmara Jovem, respeitando o número máximo de candidaturas permitido pela legislação eleitoral vigente, adotado aqui como referência pedagógica baseada nas normas do Tribunal Superior Eleitoral – TSE. O limite será de até 7 (sete) candidatos por escola.**
· Caso o número de interessados ultrapasse esse limite, serão adotados como critérios de seleção: prioridade aos alunos mais velhos e aqueles matriculados nos anos mais avançados da etapa escolar.

· As chapas e candidaturas serão individuais.
4.3 Eleitorado

• Poderão votar **todos os alunos da escola**, independentemente de serem candidatos;
• Voto direto, secreto e eletrônico.

4.4 Sistema de Apuração

• Sistema **proporcional**, exatamente como ocorre nas eleições reais;
• Consideração apenas de **votos válidos**;
• Cálculo do quociente eleitoral e partidário;
• Distribuição das vagas conforme desempenho eleitoral;
• Uma escola maior poderá eleger menos vereadores se não mobilizar seus eleitores, enquanto uma escola menor poderá eleger mais representantes.

5. CRONOGRAMA GERAL – 2026
Janeiro a fevereiro

• Assinatura dos termos de parceria;
• Publicação dos atos administrativos reguladores;

· Planejamento pedagógico com as escolas;
· Formação de professores orientadores.
Março
Sexta- feira – 13 de março de 2026 – 16h
• Lançamento oficial do Programa Câmara Jovem de Curvelo.
Segunda-feira – 16 de março de 2026 – 7h
• Abertura das inscrições das escolas participantes.
Quinta-feira – 19 de março de 2026 – 17h
• Encerramento e Registro oficial das candidaturas.
Abril
Quarta-feira e Quinta Feira – 08 / 09 de abril de 2026 – 7H (FAZER CRONOGRAMA COM AS ESCOLAS)
• Oficina de Formação em todas as escolas com o TRE
Sexta-feira – 10 de abril de 2026 – 17h
• Início da campanha eleitoral nas escolas.
Quarta-feira – 22 de abril de 2026 – 17h
• Debates e apresentações de propostas dos candidatos.
Sábado – 25 de abril de 2026 – 8h às 12h
• ELEIÇÃO OFICIAL, com utilização de urnas eletrônicas.
Maio (pós-eleição)
Quarta-feira – 06 de maio de 2026 – 17h
• Apuração oficial e divulgação dos resultados.
Quarta-feira – 13 de maio de 2026 – 17h
• Diplomação dos Vereadores Jovens eleitos.
Quarta-feira – 27 de maio de 2026 – 17h
• Formação inicial e capacitação dos Vereadores Jovens.
Junho
Quarta-feira – 03 de junho de 2026 – 17h
• Sessão Solene de Posse da Câmara Jovem na Câmara Municipal de Curvelo.
Junho a novembro – Funcionamento Legislativo
Reuniões **quinzenais às quartas-feiras, às 17h**, com atividades legislativas, palestras e trabalhos em comissões:
• 17 de junho – 17h
• 01 de julho – 17h
• 15 de julho – 17h
• 29 de julho – 17h
• 12 de agosto – 17h
• 26 de agosto – 17h
• 09 de setembro – 17h
• 23 de setembro – 17h
• 07 de outubro – 17h
• 21 de outubro – 17h
• 04 de novembro – 17h
• 18 de novembro – 17h
Dezembro
Quarta-feira – 02 de dezembro de 2026 – 17h
• Sessão de encerramento da Câmara Jovem;
• Avaliação do programa;
• Apresentação do relatório final.

6. FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO
6.1 Reuniões

• Reuniões quinzenais;
• Sessões plenárias simuladas;
• Atas, pautas e votações.

6.2 Mesa Diretora
A Mesa Diretora da Câmara Jovem de Curvelo será responsável por toda a gestão política, administrativa e organizacional do programa, assegurando o protagonismo juvenil e a autonomia pedagógica, com acompanhamento institucional da Câmara Municipal.
Composição e atribuições:
Presidente

• Representar oficialmente a Câmara Jovem;
• Presidir as sessões plenárias e reuniões da Mesa Diretora;
• Definir, em conjunto com a Mesa, a pauta das sessões;
• Garantir o cumprimento do Regimento Interno;
• Coordenar os trabalhos das comissões;
• Articular a relação institucional com a Câmara Municipal, TRE-MG e escolas;
• Resolver questões de ordem e manter a disciplina parlamentar;
• Convocar sessões ordinárias e extraordinárias.

Vice-Presidente

• Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
• Auxiliar o Presidente na coordenação geral;
• Supervisionar o funcionamento das comissões temáticas;
• Apoiar a mediação de conflitos e o cumprimento do cronograma anual.

1º Secretário

• Organizar a Secretaria Legislativa da Câmara Jovem;
• Elaborar e registrar atas das sessões;
• Controlar presença dos vereadores;
• Receber, protocolar e distribuir proposições;
• Gerir o fluxo documental do plenário.

2º Secretário

• Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições;
• Organizar a ordem do dia;
• Controlar prazos regimentais;
• Apoiar a organização das sessões e votações.

3º Secretário

• Responsável pela comunicação interna da Câmara Jovem;
• Elaborar comunicados, avisos e convocações;
• Apoiar a divulgação das atividades nas escolas;
• Registrar e divulgar decisões internas.

4º Secretário

• Responsável pela logística e organização dos encontros;
• Planejar o uso de espaços, horários e materiais;
• Apoiar a organização de palestras, oficinas e visitas técnicas;
• Garantir condições adequadas para reuniões e sessões.

5º Secretário

• Responsável pela articulação pedagógica;
• Acompanhar o cumprimento do plano formativo;
• Auxiliar na organização de palestras sobre Teoria Geral do Estado, economia, sociologia e empreendedorismo;
• Fazer a ponte entre vereadores jovens, professores orientadores e profissionais convidados.

A Mesa Diretora atuará de forma colegiada, sendo responsável pela gestão cotidiana da Câmara Jovem, garantindo que os próprios estudantes conduzam o funcionamento integral do programa.

7. COMISSÕES TEMÁTICAS
Sugestão de comissões:

• Constituição, Justiça e Redação;
• Educação, Cultura e Esporte;
• Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
• Meio Ambiente, Mobilidade e Sustentabilidade;
• Economia, Empreendedorismo e Desenvolvimento;
• Ética, Cidadania e Juventude.

8. CONTEÚDO FORMATIVO E PALESTRAS
O programa contará com a participação de **professores universitários, juristas, economistas, sociólogos e profissionais especializados**, abordando:

• Teoria Geral do Estado;
• Município e Poder Local;
• Lei Orgânica Municipal;
• Processo Legislativo;
• Economia básica;
• Sociologia;
• Empreendedorismo;
• Liderança e ética pública.

Esses conteúdos orientarão diretamente a elaboração da **Lei Orgânica Jovem de Curvelo**.

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1 Estratégias

• Lançamento oficial nas redes sociais da Câmara;
• Divulgação nas escolas;
• Vídeos institucionais;
• Material gráfico digital e impresso;
• Cobertura da imprensa local.

9.2 Modelo de Texto de Divulgação
Câmara Jovem de Curvelo 2026
Uma experiência real de democracia, cidadania e protagonismo juvenil.
Participe, vote, seja candidato e ajude a construir o futuro da nossa cidade.

10. IDENTIDADE VISUAL – SUGESTÃO DE LOGOMARCA

11. RESULTADOS ESPERADOS

• Formação cidadã efetiva;
• Fortalecimento do vínculo entre jovens e Poder Legislativo;
• Criação de cultura democrática local;
• Projeto permanente de educação política em Curvelo.
• O programa integra as ações institucionais da Casa do Cidadão, voltadas ao fortalecimento da cidadania, à promoção da educação política e ao estímulo à participação democrática da juventude no Município de Curvelo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
Uma nova Câmara para um novo tempo!

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:05CCB10C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - ATO DE EXONERAÇÃO 004/2026

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI INTEGRALMENTE AMATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 12/02/2026. EDIÇÃO4212.**CÓDIGO IDENTIFICADOR:**4D525CB7

ATO DE EXONERAÇÃO 004/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR CÉLIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.856.168-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** a partir do dia 11/02/2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D3C9343E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 07/2026

Desterro do Melo, 13 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 07/2026, HOMOLOGAR processo cujo objeto é a confecção de placas de homenagem e moldura destinada a composição da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme, especificações constantes no Termo de Referência 08/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 07/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **GERMINI E ARAÚJO COMÉRCIO DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ: 07.580.875.0001/59.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ 3.998,90 (três mil e noventa e noventa e oito reais e noventa centavos).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00– Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, prevista no orçamento para 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8AAD97C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/03/2026

3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura – 17/03/2026

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA:

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026, *"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024."* Autor: Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. Tipo de votação: Simbólica. Turno único.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5E1B00EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 005/2026
Processo nº: 005/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum, para abastecimento anual dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento."**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 18 de março de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 13 de março de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:6EB932D7

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de licitação nº 001/2026

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação de vereadores da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no evento "XXVII MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS", que será realizada nos dias 18 a 21 de maio de 2026, realizada pela CNM – Confederação Nacional de Municípios.

VALOR TOTAL: estimado em R$3.850,00 (sete mil novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2026.

Cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº 001/2026 e **ADJUDICO** a **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, CNPJ: 00.703.157/0001-83, com sede na Q SGAN 601, s/n, CONJ N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos. E **AUTORIZO**, neste mesmo ato, **A CONTRTAÇÃO DIRETA**.

Determino que seja dada a publicidade legal dos atos conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Jacuí, 13 de março de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:16E34B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº02/2026 - DISPENSA Nº 02/2026 - SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026
DISPENSA Nº. 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, placa TYI3H68, nº do chassi: 8AP359AFVTU492061, ano/modelo 2025/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: nº 61.074.175/0001-38
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (mil reais)

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:64387529

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PROCON Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA PROCON Nº 001/2026
ASSUNTO: Notificação Coletiva aos Revendedores de Combustíveis do Município de Ouro Fino/MG sobre Monitoramento de Preços e Cumprimento de Normativas Federais Emergenciais

O **PROCON DE OURO FINO/MG**, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Decreto Federal nº 2.181/1997 e pela legislação municipal pertinente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA, destinado a todos os proprietários, administradores, responsáveis legais e revendedores varejistas de combustíveis em funcionamento no Município de Ouro Fino/MG.
CONSIDERANDO a instabilidade verificada no mercado internacional de petróleo e seus reflexos diretos na cadeia nacional de suprimentos de combustíveis, circunstância que demanda atuação institucional coordenada para preservação da ordem econômica e da proteção do consumidor;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 12.876, de 12 de março de 2026, que estabelece diretrizes emergenciais voltadas ao monitoramento de preços e ao abastecimento de insumos energéticos em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.340, de 12 de março de 2026, que autoriza a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário por produtores e importadores, com o objetivo de mitigar os impactos da volatilidade externa sobre os custos de transporte e logística;
CONSIDERANDO que a referida Medida Provisória também dispõe sobre a incidência de imposto de exportação sobre óleo diesel e promove alterações na Lei nº 9.847/1999, evidenciando a adoção de medidas emergenciais pelo Governo Federal para estabilização do mercado interno e proteção do consumidor final;
CONSIDERANDO que compete aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor assegurar a transparência das relações de consumo, fiscalizar práticas potencialmente abusivas e promover o equilíbrio nas relações entre fornecedores e consumidores, nos termos dos arts. 4º e 6º do Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO que a elevação de preços sem justa causa, bem como a manutenção de valores incompatíveis com a estrutura de custos após a implementação de medidas desonerativas, pode caracterizar prática abusiva prevista no art. 39, incisos V e X, do Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO que a presente notificação possui natureza preventiva, orientativa e pedagógica, não configurando intervenção direta na política de formação de preços nem restrição à liberdade de iniciativa, mas sim exercício legítimo do poder-dever fiscalizatório quanto à observância da transparência e da boa-fé objetiva nas relações de consumo;
RESOLVE NOTIFICAR PUBLICAMENTE todos os revendedores varejistas de combustíveis estabelecidos no Município de Ouro Fino/MG, recomendando e solicitando o que segue:

• TRANSPARÊNCIA DOCUMENTAL

Os estabelecimentos deverão encaminhar a esta Coordenadoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do presente edital, cópias das notas fiscais de aquisição (entrada) e dos cupons fiscais médios de venda (saída) dos combustíveis comercializados (gasolina, etanol e diesel), referentes aos últimos 15 (quinze) dias.

• ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DAS INFORMAÇÕES

Após o primeiro envio, deverá ser mantido o encaminhamento quinzenal da mesma documentação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com o objetivo de subsidiar o monitoramento técnico da evolução dos preços praticados no mercado local.

• OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS FEDERAIS

Recomenda-se a observância estrita das diretrizes estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.340/2026 e demais normativas federais correlatas, especialmente no que se refere ao adequado repasse ao consumidor final de eventuais reduções de custo decorrentes de subvenções econômicas ou medidas desonerativas.

• CANAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço institucional: proconcamara@camaraourofino.mg.gov.br

• DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

O não atendimento à presente requisição de informações, bem como a eventual constatação de práticas abusivas ou de preços arbitrários incompatíveis com a estrutura de custos demonstrada, poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do art. 56 do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.
O presente edital possui caráter informativo, preventivo e fiscalizatório, sendo publicado para garantir ampla ciência aos fornecedores do setor e transparência às ações de monitoramento exercidas pelo órgão de defesa do consumidor.
Publique-se para conhecimento geral.
Ouro Fino/MG, 13 de março de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Coordenador do Procon de Ouro Fino - MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:50C41A10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17/03/2026

PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS DE QUE SE ENCONTRAM EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, COM PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAL

PROJETO DE LEI N.º 3.658/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00, para a entidade e fins que especifica

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.655/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R$ 229.623,99, para os fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.656/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Altera os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.203, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a doação de bem público e concessão de incentivos fiscais à empresa SSA - Soluções em Sistemas Automotivos Ltda.

PROJETO DE LEI N.º 3.657/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel à empresa JMV Material Veterinário - ME Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.034.705/0001-75, e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Rafael Lúcio da Silva.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.659/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 64.000,00, para a entidade e fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.660/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Altera a Lei Delegada nº 005/2025 que dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.661/2026
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor de R$ 130.500,00, para os fins que especifica.

PROJETO DE LEI N.º 3.662/2026
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório
Resumo: Dispõe sobre a transparência pública das informações relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano nos pontos públicos do Município de Ouro Fino/MG, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal vigente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.663/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Institui o Programa Municipal de Abrigamento Provisório de Animais em Situação de Vulnerabilidade no Município de Ouro Fino/MG, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 3.664/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a autorização e regulamentação da oferta de alimento e água a animais domésticos em situação de abandono no âmbito do Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Altera e acrescenta dispositivos ao Capítulo V – Das Medidas Referentes aos Animais, do Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Wangnell Francisca de Faria Junho Teixeira.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Ourofinense à Ilma. Sra. Amanda Cristina Silva Almeida.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 015/2026
Autoria: Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Rogério da Silva.

MOÇÃO DE APOIO N.º 020/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Propõe o envio de Moção de Apoio ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB), pela continuidade da tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2531/2021, que institui o piso salarial nacional para os profissionais técnico-administrativos da educação básica pública.

MOÇÃO DE APELO N.º 021/2026
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Apela ao Deputado Federal Dimas Fabiano (PP/MG) pela destinação de emenda parlamentar ao Município de Ouro Fino/MG, para o fortalecimento da infraestrutura ou aquisição de retroescavadeira, ou, alternativamente, pela intercessão junto ao Governo Federal para a mesma finalidade.

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO E APLAUSOS N.º 022/2026
Autoria: Vera. Lívia Roberta Franceli e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Concede Moção de Reconhecimento e Aplausos à Excelentíssima Senhora Nicoletta Gomiero, Cônsul-Geral da República Italiana, e, por extensão, a todos os colaboradores do Consulado Geral da República da Itália em Belo Horizonte, pelos excelentes serviços prestados à comunidade italiana e ítalo-descendente.

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO N.º 023/2026
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Agradece à empresa Cimed, na pessoa de seu CEO, João Adibe, pelo gesto de solidariedade e responsabilidade social em apoio aos municípios de Juiz de Fora e Ubá, afetados pelas fortes chuvas na região da Zona da Mata.

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO N.º 024/2026
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Expressa agradecimento à ONG DDA (Defensores dos Direitos dos Animais) pelo relevante apoio voluntário prestado em ações de castração de animais no município.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 025/2026
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Concede Moção de Aplausos aos Senhores Francisco Alves Sobreiro Filho, Pedro Sobreiro e Alexandre Luiz Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na manutenção da iluminação pública do município.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELA VER.ª VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

N.º 073 - Sugerindo a instalação de câmeras de segurança em diversos departamentos da prefeitura e em alguns pontos estratégicos da cidade.

N.º 090 - Sugerindo que seja realizada a operação tapa buracos nas ruas dos bairros Jardim São Paulo, Jardim Belo Horizonte 1 e 2, bem como nos bairros adjacentes, tendo em vista as condições precárias em que se encontram diversos trechos dessas vias.

N.º 091 - Sugere a criação e implantação de uma "Sala Lilás" na Delegacia de Polícia de Ouro Fino, para o atendimento especializado de mulheres vítimas de violência.
N.º 092 - Sugerindo que seja avaliada a possibilidade de disponibilizar dois profissionais da área de enfermagem para atendimento no Posto de Saúde do Distrito de São José do Mato Dentro.
N.º 093 - Sugerindo a realização de Censo Animal no município, utilizando se possível a colaboração das equipes dos PSFs (Programas de Saúde da Família) e/ou agentes de endemias, durante suas visitas domiciliares.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

N.º 072 – Sugerindo a implantação de um parquinho infantil no bairro rural da Barra.

N.º 097 – Sugerindo a contratação de mais um Profissional de Fonoaudiologia para atuação na Rede Municipal de Saúde de Ouro Fino.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. NELSON LOPES DA SILVA

N.º 075 – Sugerindo manutenção e melhorias na rua Rogério Gissoni, especialmente no trecho compreendido entre a Câmara Municipal e o CEME Professora Silvia Emília Rossi Wolf.

N.º 076 – Sugerindo junto ao setor competente, que seja verificada a necessidade de realização de melhorias na escada que liga a rua José Lino Simões ao acesso ao bairro Jardim Ouro Verde.

N.º 077 – Sugerindo junto ao setor competente, a regulamentação do estacionamento na Avenida Guarda Mor Lustosa, no trecho compreendido em frente ao supermercado Alvorada até o semáforo próximo ao 'boi sem coração".

N.º 086 – Sugerindo por meio da Secretaria competente a implantação de um ponto de ônibus na Praça dos Palomos, com estrutura ampla e com cobertura, para atender os moradores da comunidade.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

N.º 071 - Sugerindo a realização de estudos e a elaboração de projeto para implantação de programa municipal de tratamento da obesidade na rede pública de saúde, com fornecimento gratuito de medicamentos e acompanhamento multidiscisplinar.
N.º 074 - Sugerindo a realização de estudos e a análise de viabilidade para a atualização e eventual aumento do valor das diárias concedidas aos servidores municipais em deslocamentos oficiais para fora do município, com especial atenção as diárias destinadas aos motoristas, bem como a avaliação da possibilidade de simplificação dos procedimentos de comprovação das referidas diárias.
N.º 078 - Sugerindo para que promova articulação institucional junto ao Poder Executivo do Município de Jacutinga/MG, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para a inclusão do município de Ouro Fino/MG na denominada rota turística da revolução constitucionalista de 1932, já estruturada turisticamente pelo município de Jacutinga.
N.º 079 - Sugerindo para que determine aos setores competentes a execução de implementação da Lei Municipal n.º 3.319, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação do guia virtual turístico "Conheça Ouro Fino" .
N.º 080 - Sugerindo por meio da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação, articulação e estruturação turística e cultural da rota Caminhos do Ouro, conforme reconhecida pela Lei Estadual nº 25.456, de 5 de setembro de 2025, em cooperação com os demais municípios que integram o trajeto histórico.
N.º 081 - Sugerindo para que sejam tomadas as providências necessárias para a confecção e instalação de uma placa informativa no Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, destacando o reconhecimento do local como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido pela Lei Estadual n.º 25.522, de 2025.
N.º 082 - Sugerindo para que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração de um catálogo turístico ou a inclusão de conteúdo específico no guia turístico virtual "Conheça Ouro Fino", com o objetivo de acrescentar informações sobre todas as igrejas existentes no município.
N.º 083 – Sugerindo que sejam adotadas as providências necessárias para que, no processo de consolidação da irmandade entre os municípios de Ouro Branco, Ouro Fino e Ouro Preto, seja realizada a assinatura oficial do tratado, na casa do Café com Leite, importante marco histórico e cultural do município de Ouro Fino.
N.º 087 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal busque incentivar e estimular os produtores rurais de Ouro Fino a desenvolver a viticultura (cultivo de uvas) como cultura agrícola associada, especialmente como alternativa ou complemento à produção de café no município.
N.º 088 – Sugerindo que o Poder Executivo Municipal realize estudos e análise a viabilidade da implementação do sistema de capina a vapor no município de Ouro Fino, como alternativa sustentável para os serviços de limpeza urbana e manutenção de vias públicas.
N.º 094 - Sugerindo a realização de estudos e a análise de viabilidade para a ampliação da estrutura física do departamento municipal de fisioterapia.
N.º 095 - Sugerindo a realização de estudos e a análise de viabilidade para a ampliação da cozinha da Escola Municipal Ester Favilla.
N.º 096 - Sugerindo a realização de estudos e a análise de viabilidade para a aquisição de alevinos destinados à soltura em represas, lagos e corpos hídricos existentes no município de Ouro Fino.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR JOSÉ AGOSTINHO MURONI:

N.º 084 – Sugerindo por meio da secretaria competente, que seja realizada a aquisição e disponibilização de equipamentos de proteção individual "EPIs" para os servidores que atuam no cemitério municipal de Ouro Fino.

N.º 085 – Sugerindo a contratação de profissional fonoaudiólogo para atendimento as crianças do município de Ouro Fino, especialmente aquelas em fase de crescimento e que estão matriculadas nas escolas e creches da rede pública de ensino.

N.º 098- Sugerindo na forma regimental, que seja estudada a possibilidade de criação de um mecanismo que permita às pessoas residentes na zona rural do município utilizarem, de forma organizada e regulamentada, o transporte escolar para deslocamento até o centro da cidade.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI E VERª. LÍVIA ROBERTA FRANCELI:

N.º 089 - Sugerindo que o Poder Executivo Municipal providencie a instalação de bebedouros de água no campo do Distrito de Crisólia, no Estádio Municipal na área destinada ao campo de futebol, bem como nos demais locais do município onde a Prefeitura realiza atividades de escolinhas esportivas e projetos de iniciação ao esporte que ainda não dispõem desse equipamento.

Gabinete da Presidência, em 13 de março de 2026.	***CLÓVIS COLDIBELI***
	Presidente (biênio 2025-2026)
	Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:56870C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA 02/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA 02/2026.

Considerando a necessidade de adequação da pauta e da organização dos trabalhos legislativos;
Considerando o interesse da administração legislativa em garantir a regular apreciação das matérias submetidas à deliberação do Plenário;
DETERMINO:

• A suspensão da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio que seria realizada no dia 16 de março de 2026, às 18h.
• A convocação de Reunião Extraordinária, a ser realizada no mesmo dia 16 de março de 2026, às 15 horas, destinada à apreciação das matérias constantes da pauta a ser oportunamente divulgada.
• Determino à Secretaria Legislativa que promova a devida comunicação aos vereadores e adote as providências necessárias para cumprimento deste despacho.

Cumpra-se.
Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:91F4B78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026**, com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade Software como Serviço (SaaS), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), incluindo PABX virtual em nuvem (VoIP), fornecimento de aparelhos IP, suporte técnico 24h e serviços de implantação, configuração e manutenção para a Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:B012D2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 19/2026**, **Processo nº 14/2026**. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios para uso interno da Câmara Municipal. Prazo para cadastramento de Propostas: até **17/03/2026** – horário (Brasília): **08h**. Início da Sessão de Lances: **17/03/2026** - horário (Brasília): de **08h as 14h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por item**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega parcelada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições do termo de referência. Pagamento: O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/16 ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:809FC2CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025/PRC62-PRG90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 23/2025 – Processo nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Torna pública a contratação da empresa Arêas e Almeida Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.195.230/0001-00. Objeto: Aquisição de aquisição de 01 (um) projetor full HD Intelbras, modelo PFL6520, 02 (dois) tablets XIAOMI, modelo REDMI PAD SE 256/8, 02 (dois) HDs SSDs SATA III 1TB, SANDISK 1T00G25, modelo SSD 1TB SANDISK ULTRA III SDSSDH3, 03 fusores impressora HP Pro 400 m401dw, 01 (um) fusor impressora HP Pro 402, 01 cabeça de impressão Epson L4160 e 01 caixa de manutenção Epson L1455, conforme descrito no Termo de Referência, com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R$10.090,00 (dez mil e noventa reais). Período de vigência: 20/10/2025 até 20/10/2026.

Ponte Nova – MG, 13 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:EA4C5AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n° 001/2026
Pregão Eletrônico: 90.001/2026
Contrato: 004/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Empresa Contratada: NSA COMERCIO LTDA - 64.274.847/0001-47
Valor Total do Contrato: R$5.447,28 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8EE2645D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE ANÁLISE - 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 07/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em atendimento e manutenção de computadores em outros equipamentos para manutenção das atividades da Câmara Municiapal.**

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, procedeu-se à análise das propostas recebidas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, observando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Após análise técnica e comparativa das propostas apresentadas, considerando o critério de julgamento **menor preço global**, verificou-se como **proposta mais vantajosa para a Administração a apresentada pela empresa RENATA DE MIRANDA ME, CNPJ:23.440.943/0001-30**, por atender às exigências editalícias e apresentar valor compatível com os preços de mercado, sendo seu valor global: R$5.850,00.

O processo segue para as fases subsequentes de **adjudicação e homologação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 13 de março de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:30C1BA67

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE ANÁLISE - 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 08/2026, Dispensa de Licitação nº 08/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de computadores e notebooks para manutenção das atividades administrativas, parlamentares e da assessoria de comunicação da Câmara Municipal**, conforme especificações constantes no edital.

Foram recebidas propostas das seguintes empresas:
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA – CNPJ nº 25.185.648/0001-00
RENATA DE MIRANDA COSTA ME – CNPJ nº 23.440.943/0001-30
BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 53.600.234/0001-36
ABR ACESSORIOS LTDA – CNPJ nº 52.301.347/0001-40

Após análise técnica e comparativa das propostas, considerando o critério de **menor preço por item**, foram classificadas em primeiro lugar as seguintes empresas:
Item 01 – Computador Processador i5 12ª geração:
ABR ACESSORIOS LTDA – Valor unitário: R$ 3.640,00
Item 02 – Computador Core i7 12ª geração:
ABR ACESSORIOS LTDA – Valor unitário: R$ 11.845,40
Item 03 – Notebook Core i5 12ª geração:
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA – Valor unitário: R$ 4.160,00

O processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e demais providências legais.

Pratápolis/MG, 13 de março de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:0E82CDDA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE ANÁLISE 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 10/2026, Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de câmera fotográfica profissional digital e smartphones para manutenção das atividades da Câmara Municipal**, conforme especificações constantes no edital.

Foram recebidas propostas das seguintes empresas:
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA – CNPJ nº 25.185.648/0001-00
RENATA DE MIRANDA COSTA ME – CNPJ nº 23.440.943/0001-30
ABR ACESSORIOS LTDA – CNPJ nº 52.301.347/0001-40
BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 53.600.234/0001-36

Após análise técnica e comparativa das propostas, considerando o critério de **menor preço por item**, foram classificadas em primeiro lugar as seguintes empresas:
Item 01 – Câmera fotográfica ZV-E10:
RENATA DE MIRANDA COSTA ME– Valor unitário: R$ 6.920,00
Item 02 – Smartphone 256GB + 8GB RAM:
ABR ACESSORIOS LTDA – Valor unitário: R$1.218,40
Item 03 – Smartphone de ALTO DESEMPENHO:
ABR ACESSORIOS LTDA – Valor unitário: R$6.318,00

O processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e demais providências legais.

Pratápolis/MG, 13 de março de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:42F9AC5F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE ANÁLISES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 07/2026, Dispensa de Licitação nº 07/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de lavadora para manutenção da limpea dos itens texteis para uso em atividades administrativas e eventos da Câmara Municiapal.**

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, procedeu-se à análise das propostas recebidas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, observando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Após análise técnica e comparativa das propostas apresentadas, considerando o critério de julgamento**menor preço global**, verificou-se como**proposta mais vantajosa para a Administração a apresentada pela empresa ELETROZEMA S/A, CNPJ:26.404.731/0001-96**, por atender às exigências editalícias e apresentar valor compatível com os preços de mercado, sendo seu valor global: R$1.849,00.

O processo segue para as fases subsequentes de **adjudicação e homologação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 13 de março de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:1153332C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Sabinópolis (Pasta Arquivo Morto Polionda; Pasta Fichário). CONTRATADO (GRAFICA SANTA RITA LTDA, inscrito no CNPJ: 25.977.208/0002-77). Valor global R$3.678,10 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos). Prazo de entrega: 05 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:BF212EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N º 0052026

PORTARIA N.º 005/2026, de 05 de Janeiro de 2026.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos e estabelece a autoridade responsável pela gestão dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG."

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
Considerando o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante da Administração;
Considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação de gestores e fiscais de contratos,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor Luis Otávio Roriz Almeida, CPF nº 115.516.386.-90, para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos dos contratos decorrentes de processos licitatórios e contratações diretas promovidos pela Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG.
Art. 2º. A gestão administrativa dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG será exercida pelo seu Presidente, Sr. Hugo Sttefferson Cunha, na qualidade de Gestor de Contratos.
Art. 3º. Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
Art. 4º. São atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras previstas no edital e no instrumento contratual:
I – acompanhar a execução do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
II – verificar se a execução do objeto está em conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência ou no projeto básico;
III – registrar, em relatório ou instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
IV – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
V – determinar as providências necessárias para sanar falhas ou irregularidades observadas na execução do contrato;
VI – acompanhar os prazos contratuais e informar ao gestor sobre a necessidade de prorrogação ou encerramento do contrato;
VII – verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
VIII – atestar a execução do objeto contratual para fins de liquidação e pagamento da despesa, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais;
IX – solicitar ao gestor do contrato a adoção de medidas administrativas quando as irregularidades ultrapassarem sua competência;
X – elaborar relatórios periódicos de fiscalização da execução contratual;
XI – auxiliar o gestor do contrato no recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado.
Art. 5º. Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar a execução administrativa do contrato;
II – acompanhar a execução contratual com base nos relatórios apresentados pelo fiscal;
III – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
IV – analisar solicitações de alteração contratual;
V – determinar a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
VI – solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível;
VII – decidir sobre prorrogação, alteração ou rescisão contratual, observadas as disposições da legislação vigente;
VIII – realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, quando aplicável.
Art. 6º. Nos contratos que envolvam obras e serviços de engenharia, a fiscalização poderá ser subsidiada por profissional técnico habilitado.
Art. 7º. O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá constar expressamente no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Francisco do Glória/MG, 05 de Janeiro de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente
Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:D4B2CEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.296.836/0001-92; e Contratada:**STAR NET PROVEDORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04 776 785/0001-40, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, nº199, Bairro Centro na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa

especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, conforme descrição contida no edital nº 002 e seus anexos. VALOR: R$ 1.437,60 (Mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.4.001-339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA - ficha 14.

São Francisco do Glória, 13 de Março de 2026.

LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:84AE3A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.296.836/0001-92; e Contratada:**CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.836.938/0001-95, com sede na Praça Pedro Dias Monteiro, nº 200, Bairro Centro na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos técnicos para a ampliação da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, incluindo projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e de cobertura metálica, bem como planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bdi, memorial descritivo, memórias de cálculo, emissão de arts e fiscalização da obra, conforme descrição contida no edital nº 003 e seus anexos.. VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.4.001-339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA - ficha 14.

São Francisco do Glória, 13 de Março de 2026.

LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:D0D4DB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.296.836/0001-92; e Contratada:**CARLA DE SOUZA LACERDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 59.404.559/0001-20, com sede na Avenida Maria Amelia de Souza, nº580, Bairro Centro na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada em marketing e divulgação, incluindo produção e edição de fotos e vídeos, para cobertura dos atos da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, bem como das atividades dos integrantes do poder legislativo, conforme descrição contida no edital nº 004 e seus anexos. VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil). DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.4.001-339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA - ficha 14.

São Francisco do Glória, 13 de Março de 2026.

LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:F5C18D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 391/2025

Aprova Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 69/2025, que "Dispõe sobre a afixação de placas informativas da Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica em órgãos públicos e estabelecimentos privados de grande circulação no Município de São Lourenço e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Aprova veto parcial ao Projeto de Lei 69/2025, que "Dispõe sobre a afixação de placas informativas da Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica em órgãos públicos e estabelecimentos privados de grande circulação no Município de São Lourenço e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 1º de dezembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:AF203784

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 392/2026

Concede o Título de Cidadã Honorária de São Lourenço à Dr.ª Tereza Christina Moterani Junqueira Lage.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São Lourenço à Dr.ª Tereza Christina Moterani Junqueira Lage pelos relevantes serviços prestados à comunidade sãolourenciana.
Art. 2º De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com a proponente e a homenageada, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadã Honorária.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de fevereiro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E9160804

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 393/2026

Concede o Título de Cidadã Honorária de São Lourenço à Sr.ª Herilda Aparecida Bernardo Rosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São Lourenço a "Sra. Herilda Aparecida Bernardo Rosa", pelos relevantes serviços prestados à comunidade são-lourenciana.

Art. 2º De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com a proponente e a homenageada, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadã Honorária.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de fevereiro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:40EDFAEC

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 394/2026

Rejeita Veto Total ao Projeto de Lei n.º 106/2025, que "Institui o denominado "Painel das Obras Públicas Municipais", consistente em banco de dados digital, de acesso público e gratuito, destinado a reunir, organizar e divulgar informações sobre todas as obras públicas em andamento, paralisadas, atrasadas ou concluídas no âmbito do Município."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:
Art. 1º Rejeita veto total ao Projeto de Lei n.º 106/2025, que "Institui o denominado "Painel das Obras Públicas Municipais", consistente em banco de dados digital, de acesso público e gratuito, destinado a reunir, organizar e divulgar informações sobre todas as obras públicas em andamento, paralisadas, atrasadas ou concluídas no âmbito do Município."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de fevereiro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:6DA7AF92

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 395/2026

Concede a Comenda Vereadora Nair Castro Oliveira às mulheres que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:
Art. 1º Fica concedida a Comenda Vereadora Nair Castro Oliveira, como forma de homenagem pela atuação e de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Lourenço, às seguintes mulheres:

I . Alcione de Almeida Carvalho
II . Alessandra de Mattos Ferreira
III . Aline da Silva Maciel
IV . Fátima Cornélio
V . Gilséa Pereira Gonzaga
VI. Jaqueline Gonçalves Mangia
VII . Leila Maria Prince Maciel
VIII . Lys Imari Ferri
IX. Margareth de Godoi
X . Margarida Maria Rocha de Luca Alves
XI . Mônica Fernandes Barros
XII. Vera Maria Grilo Gomes
XIII. Vivien Fiore Cabral

Art. 2º A entrega da Comenda Vereadora Nair Castro Oliveira ocorrerá em sessão solene especialmente convocada para esse fim, no mês de março, conforme determina a Resolução n.º 406, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 23 de fevereiro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:B3688216

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 396/2026

Aprova Veto Total ao Projeto de Lei n.º 108/2025, que "Dispõe sobre a substituição gradual de gramíneas por gramas de espécies nativas nas áreas públicas do Município de São Lourenço."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Aprova veto total ao Projeto de Lei n.º 108/2025, que "Dispõe sobre a substituição gradual de gramíneas por gramas de espécies nativas nas áreas públicas do Município de São Lourenço."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 23 de fevereiro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:7FA1DF3B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 397/2026

Rejeita Veto Total ao Projeto de Lei n.º 111/2025, que "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de São Lourenço, da inauguração e da entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Rejeita veto total ao Projeto de Lei n.º 111/2025, que "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de São Lourenço, da inauguração e da entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 2 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:00922E4A

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 398/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São Lourenço a José Guilherme Ferreira Filho, deputado estadual.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Lourenço a José Guilherme Ferreira Filho, deputado estadual, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à população sãolourenciana.

Art. 2ºA entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, sem geração de ônus adicional ao erário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:5A1C0C1D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 399/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao Sr. Geraldo Teixeira da Costa.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao "Sr. Geraldo Teixeira da Costa ", pelos relevantes serviços prestados à comunidade são-lourenciana.

Art. 2º. De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com o proponente e o homenageado, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadão Honorário.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:616010B6

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 400/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Sérgio Henrique Paula ("Café Capoeira").

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao Sr. Sérgio Henrique Paula, carinhosamente conhecido como "Café Capoeira", pelos relevantes serviços prestados à comunidade são-lourenciana.

Art. 2º De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com o proponente e o homenageado, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadão Honorário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:5FF55B5D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 401/2026

Concede o Título de Cidadã Honorária de São Lourenço à Sra. Maura Vieira Barbosa Franzoso.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São Lourenço à Sr.ª Maura Vieira Barbosa Franzoso, pelos relevantes serviços prestados à comunidade sãolourenciana.

Art. 2º De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com o proponente e a homenageada, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadã Honorária.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:DBC56AF3

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 402/2026

Aprova Veto Total ao Projeto de Lei n.º 93/2025, que "Institui o Programa Municipal Desenvolver da Infância."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:
Art. 1º Aprova veto total ao Projeto de Lei n.º 93/2025, que "Institui o Programa Municipal Desenvolver da Infância."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:6034A9A1

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 403/2026

Rejeita Veto Total ao Projeto de Lei n.º 104/2025, que "Denomina prédio público municipal de 'Professor Péricles Olive".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Rejeita veto total ao Projeto de Lei n.º 104/2025, que "Denomina prédio público municipal de 'Professor Péricles Olive".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 9 de março de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:92931D64

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, o servidor: Sr. ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES.

Art. 1º Nomear para exercer a função de equipe de membro de apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª BRUNA MARIA RODRIGUES SANCHES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:966FBFE7

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 03/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a Sr.ª MAYARA OLIVEIRA SILVA GOUVEIA.
Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª JOSILENE DO VALE SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:EA269490

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 04/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 04, de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora PRISCILA DE SOUZA MIGUEL , ocupante do cargo auxiliar de secretaria, para exercer a função gratificada de Ouvidor, na condição de titular, nos termos do art. 32-A, VII, da Lei Complementar nº. 04, de 2014.
Art. 2º São funções do Ouvidor aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.460, de 2017, além de ser o responsável por gerenciar o serviço de informação ao cidadão previsto na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.
Art. 3º Fica o Ouvidor designado como encarregado, nos termos do art. 23, III, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:CF95322B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 05/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 04, de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ANA CAROLINA JUSTO, ocupante do emprego público de livre nomeação e exoneração de Assessora Parlamentar, para exercer a função gratificada de Cerimonialista, de acordo com o art. 32-A, inciso VIII da Lei Complementar n.º 04/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A7645B3D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 06/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com as Leis Complementares n.ºs: 004/2014 e 121/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª ROSELAINE DE OLIVEIRA SOBRAL FORASTEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:46862C63

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 07/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos os dias 16 e 18 de fevereiro, em decorrência do carnaval 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:56AEDE0D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a segurança das instalações desta Casa Legislativa após o encerramento do expediente administrativo;
CONSIDERANDO a conveniência de organizar o fluxo de veículos no pátio interno do prédio anexo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica incumbido o servidor público municipal desta Edilidade, Sr. ADRIANO CARLOS FERREIRA, de realizar o fechamento do estacionamento de veículos situado no anexo da Câmara Municipal de São Lourenço.

Art. 2º A incumbência de que trata o artigo anterior consiste na colocação das correntes de isolamento e travamento do referido acesso, devendo ser executada, impreterivelmente, em todos os dias de expediente, às 18h00min.

Art. 3º Compete ao servidor designado zelar pelo bom estado de conservação dos materiais utilizados (correntes e cadeados), comunicando imediatamente à Diretoria Administrativa qualquer irregularidade ou dano constatado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:4BDF989E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 09/2026

Considerando o art. 31-A, inciso III da Lei Complementar n.º 004/2014;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de escolaridade no percentual de 10% (dez por cento) à servidora JOSILENE DO VALE SILVA, a incidir no seu vencimento base, em virtude de sua conclusão do Curso de Graduação - Bacharelado em Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:85F13BCF

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 10/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara Municipal (sede e anexo), no dia 13 de fevereiro de 2026, das 12 às 15:30 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:95F33B1E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 11/2026

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 19, da Lei Complementar nº. 04/2014 dispõe que o servidor efetivo será promovido por merecimento para a classe imediatamente superior a cada dois anos de efetivo exercício das funções, tendo seu vencimento acrescido de 2% (dois por cento);
CONSIDERANDO que, conforme § 1º, I, do art. 19, da Lei Complementar nº 04/2014, a utilização das classes depende de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho foi realizada no ano de 2026, que concluiu pela eficiência e capacidade dos funcionários: Afonso Raimundo da Silva, Bruna Maria Rodrigues Sanches, Cristiane Junqueira Guimarães, João Bosco de Leles, Luiza Aparecida Pereira Gorgal e Rommel Junqueira Fernandes, em atendimento ao disposto no art. 19, §1º, I, da Lei Complementar nº. 04/2014;

CONSIDERANDO que os referidos funcionários completaram mais dois anos de efetivo exercício, dada a última progressão em 2024;

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores Afonso Raimundo da Silva, Bruna Maria Rodrigues Sanches, Cristiane Junqueira Guimarães, João Bosco de Leles e Rommel Junqueira Fernandes no C13 da Tabela de Progressão prevista na Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 2º Enquadrar a servidora Luiza Aparecida Pereira Gorgal no C4 da Tabela de Progressão prevista na Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 3º. Acrescer aos vencimentos dos servidores citados o percentual de 2%, a partir da data final de contagem de tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E4F2AB3E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 1/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª CRISTIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES.

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. IAGO DE CARVALHO PEREIRA.

Art. 3º Nomear para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. VALDEIR JOSÉ PEREIRA REIS.

Art. 4º Nomear para exercer o cargo de Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado, Arquivo, Patrimônio e Frota da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA.

Art. 5º Nomear para exercer o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. ARTHUS RAPHAEL VASCONCELOS MACHADO.

Art. 6º Nomear para exercer o cargo de Assessor de Vigilância e Segurança da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Sr. JOSÉ BENEDITO MOREIRA.

Art. 7º Nomear para exercer o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. AFONSO RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8 de janeiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:6834B742

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, II, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Promover por merecimento as servidores efetivas: MAYARA OLIVEIRA SILVA GOUVEIA e PRISCILA DE SOUZA MIGUEL, as quais passarão para a classe C-4 da Tabela de Progressão, nos termos do art. 25, da Lei Complementar nº. 04/2014.

Art. 2º Acrescer aos vencimentos das servidoras citadas no artigo anterior o percentual de 2% (dois inteiros por cento), nos termos do art. 19, §2º, da Lei Complementar nº. 04/2014, a partir da data final de contagem de tempo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:BEEB80F3

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 13/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a prevista no inciso III do art. 53 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.945, de 2009, visando a substituição de servidor investido em cargo comissionado, provimento de cargo vago até realização de concurso público, afastamento de servidores para gozo de benefícios trabalhistas legalmente autorizados, como férias, licença para tratamento de saúde ou para tratar de interesses particulares, dentre outros, formando para tanto quadro de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO que a abertura de processo seletivo visando a criação de cadastro de reserva tem por escopo atender o princípio da eficiência, evitando a paralisação ou a precarização dos serviços administrativos da Câmara Municipal em virtude de afastamento de servidores para gozo de benefícios trabalhistas legalmente autorizados, como férias, licença para tratamento de saúde ou para tratar de interesses particulares, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão organização, visando a análise e o julgamento da documentação dos candidatos futuramente inscritos;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 01/2026, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Bruno Borges Soares, servidor ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos;
II – Iago de Carvalho Pereira, servidor efetivo investido no cargo comissionado de Assessor Jurídico;
III – Valdeir José Pereira Reis, servidor efetivo investido no cargo comissionado de Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos;

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
I – Orientar e dirimir dúvidas que lhe forem submetidas sobre o Processo Seletivo;
II – Identificar, analisar, avaliar e selecionar documentação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo;
III – Analisar os critérios de avaliação e desempate dos candidatos e elaboração do resultado preliminar e definitivo de classificação;
IV – Receber e encaminhar os recursos à Presidência da Casa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E0A7357B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 14/2026

Art. 1º Esta Portaria atualiza os valores das diárias de viagens dos agentes públicos da Câmara Municipal de São Lourenço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 335, de 01 de junho de 2015.
Art. 2º Ficam atualizados os valores das diárias de viagens estabelecidos na Resolução nº 335, de 01, de junho de 2015, no percentual de 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento), conforme acumulado de janeiro a dezembro de 2025 do INPC, na seguinte forma:

I - Diária Integral de Vereador para Brasília/DF: R$ 997,44;
II - Meia Diária de Vereador para Brasília/DF: R$ 498,72;
III - Diária Integral de Vereador para demais localidades: R$ 872,76;
IV - Meia Diária de Vereador para demais localidades: R$ 436,38;
V - Diária Integral de Servidor para Brasília/DF: R$ 743,68;
VI - Meia Diária de Servidor para Brasília/DF: R$ 371,84;
VII - Diária Integral de Servidor para demais localidades: R$ 519,50;
VIII - Meia Diária de Servidor para demais localidades: R$ 259,75;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:054E90B6

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para realização de inventário físico e financeiro dos valores: 1) em Tesouraria; 2) dos Materiais em Almoxarifado; 3) dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis; 4) do Passivo Circulante e Não Circulante e; 5) das Contas de Atos Potenciais Ativos e Passivos, na data base de 31/12/2025, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Adriano Carlos Ferreira – Segurança.
II – Liliam Ferreira de Matos – Copeira.
III - Valdeir José Pereira Reis – Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Boletim SICOM n° 08/2019, relatando:
I – As divergências encontradas, entre o saldo registrado nas contas contábeis do Balanço Patrimonial em 31/12/2025 e os valores efetivamente encontrados;
II – As providências adotadas para regularização da situação e informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível;
III – As recomendações que não decorram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria; dos Materiais em Almoxarifado; dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis; do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas de Atos Potenciais Ativos e Passivos e encaminhar ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º A Comissão terá até dia 20/03/2026 para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Presidente e encaminhar as mesmas ao Poder Executivo, assim como o relatório circunstanciado ao responsável pelo Controle Interno.

§ 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais até 31 de março de 2026 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2025.

Art. 3º Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamentos, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E19119D0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 16/2026

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª Thaís Ofélia Firmino Taveira, portadora do CPF: XXX.939.556-XX, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 09/03/2026, por indicação do vereador Jayson Matheus Rodrigues, cargo este de provimento em comissão do quadro de pessoal do Legislativo Municipal de São Lourenço, nos termos da Lei Complementar nº. 04/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa nomeação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:59B1B945

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 17/2026

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Diego Estevam Sezino, portador do CPF: XXX.913.996-XX, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 11/03/2026, por indicação do vereador Rodrigo Martins de Carvalho, cargo este de provimento em comissão do quadro de pessoal do Legislativo Municipal de São Lourenço, nos termos da Lei Complementar nº. 04/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa nomeação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:48D3957E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 18/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 04, de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora PRISCILA DE SOUZA MIGUEL, ocupante do cargo auxiliar de secretaria, para exercer a função gratificada de Ouvidor, na condição de titular, nos termos do art. 32-A, VII, da Lei Complementar nº. 04, de 2014.
Art. 1º Nomear a servidora JOSILENE DO VALE SILVA, ocupante do cargo auxiliar de compras, para exercer a função gratificada de Ouvidor, na condição de titular, nos termos do art. 32-A, VII, da Lei Complementar nº. 04, de 2014.
Art. 2º São funções do Ouvidor aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.460, de 2017, além de ser o responsável por gerenciar o serviço de informação ao cidadão previsto na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.
Art. 3º Fica o Ouvidor designado como encarregado, nos termos do art. 23, III, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:EC283FFB

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 19/2026

O Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para o custeio de inscrição, diárias e transportes destinados à participação de assessores parlamentares em congressos, cursos de aperfeiçoamento, reuniões em gabinetes de autoridades ou eventos congêneres.
Art. 2º É vedado o custeio das despesas referidas no art. 1º quando o assessor parlamentar estiver desacompanhado do Vereador ao qual esteja vinculado.
§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica às seguintes hipóteses:
I – cursos de aperfeiçoamento na modalidade de ensino a distância, desde que o conteúdo programático guarde estrita pertinência com as atribuições do cargo;
II – participação em eventos oficiais ou em reuniões de gabinetes de autoridades, órgãos da Administração Pública ou entidades congêneres em caráter de representação, mediante designação formal e justificativa fundamentada que comprove a impossibilidade de comparecimento do parlamentar.
Art. 3º É vedado o custeio de despesas para participação de assessor parlamentar em cursos de capacitação, salvo na modalidade de ensino à distância ou no caso de contratação de palestrante para ministração de treinamento na Câmara Municipal.
Art. 4º A concessão do custeio fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Presidência, mediante requerimento instruído demonstrando a pertinência entre a atividade e o mandato parlamentar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:30D882C3

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 420/2025

Institui o Prêmio João Bosco de Carvalho de Cidadania e Juventude no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Esta Resolução institui o "Prêmio João Bosco de Carvalho de Cidadania e Juventude", com a finalidade de reconhecer e valorizar jovens e instituições que se destaquem em ações de relevância social, comunitária, cultural, educacional, ambiental, esportiva ou política no município de São Lourenço.

Art. 2º O Prêmio poderá contemplar as seguintes categorias:

I – Juventude Protagonista: jovens de até 29 anos que se destaquem em ações de impacto social, cultural, educacional, ambiental ou político;

II – Instituições e Entidades: organizações, movimentos sociais, associações ou instituições que desenvolvam ações de interesse público e benefício social.

Art. 3º As indicações de candidatos poderão ser apresentadas por vereadores, entidades representativas da sociedade civil, instituições educacionais e associações de bairro.

Art. 4º As indicações deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes da sessão de entrega do Prêmio, acompanhadas de justificativa e documentação comprobatória das ações desenvolvidas pelo indicado.

Art. 5º Cada vereador ou entidade poderá indicar apenas um nome ou instituição por edição.

Art. 6º A escolha dos agraciados será feita por Comissão Especial, composta por:

I – 03 (três) vereadores indicados pela Mesa Diretora da Câmara;

II – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

III – 01 (um) representante da comunidade acadêmica ou educacional;

IV – 01 (um) representante de organizações de juventude.

Art. 7º A Comissão terá caráter deliberativo, sendo responsável pela análise das indicações e pela definição dos agraciados.
Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Na análise das indicações, a Comissão Julgadora deverá observar:

I – dedicação e serviços prestados à comunidade;

II – protagonismo social e/ou juvenil;

III – contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população;

IV – impacto positivo e relevância social das ações;

V – promoção da cidadania, da ética e da participação democrática.

Art. 9º O Prêmio terá caráter exclusivamente honorífico e consistirá em:

I – entrega de diploma de reconhecimento expedido pela Câmara Municipal;

II – possibilidade de registro fotográfico e divulgação oficial no portal da Câmara e nos meios de comunicação locais.

Art. 10. A concessão do Prêmio não acarretará qualquer ônus financeiro adicional ao Poder Público.

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para regulamentar procedimentos específicos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 28 de outubro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:AA532F4E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 421/2026

Altera a Resolução nº 335, de 01 de junho de 2015, para possibilitar a atualização anual dos valores das diárias de viagens por índice oficial de inflação.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a atualização anual dos valores das diárias de viagens por índice oficial de inflação no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

Art. 2º A Resolução nº 335, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 13.....
.....
Parágrafo único. Os valores das diárias serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se o acumulado dos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)" (NR)

Art. 3º Os valores das diárias vigentes na data de publicação desta Resolução serão atualizados em conformidade com o disposto no art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 335, de 1º de junho de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira , em 9 de fevereiro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:6777B5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicamos a publicação do Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO**.** Período de propostas: 16/03/2026 a 20/03/2026 (até 7:59hrs). Data da sessão pública: 20/03/2023, 08:00hrs. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br. Email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br Telefone: 38.3538.0005 Serro, 10 de março de 2026. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:E3CEC869

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
RENOVAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, Ata Contrato: nº 001/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO e POSTO CARGA PESADA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025. Fica renovado o prazo da ata contrato até 11/03/2027. Serro, 12 de março de 2026.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES –
Presidente CMS.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:2FBCB20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/26

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni realizará licitação. Data: 31/03/2026. Horário: 09:00h. Modalidade: P. eletrônico nº 01/26 – Processo nº 03/26. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota por meio de sistema informatizado e cartões magnéticos com chip, abrangendo o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e a manutenção preventiva e corretiva integral em rede credenciada em âmbito nacional. Informações e Edital: www.licitardigital.com.br, e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, site oficial ou na sede da Câmara. T. Otoni, 13/03/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:53526EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 35

PORTARIA Nº 035/2026

Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurada em desfavor da empresa BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, restitui prazo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO a Portaria nº 17/2026, publicada em 20 de fevereiro de 2026, que instituiu comissão para apurar a responsabilidade da empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**;
CONSIDERANDO que o servidor **Walter Ferreira de Oliveira**, designado originalmente como membro da referida comissão, encontra-se em gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, garantindo a ampla defesa e evitando prejuízos à instrução processual;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor **Walter Ferreira de Oliveira** na Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurada com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/0001-57.
Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - **Rejane Paulo Batista de Medeiros**, Analista Legislativo, que presidirá a comissão.
II -**Wemerson dos Santos Rosa**, Analista Legislativo - Sistemas, como membro da comissão.
Art. 3º Fica restituído o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria originária.

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:955A94E2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 36

PORTARIA Nº 036/2026

Altera a composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurada em desfavor da empresa B&A STORE LTDA, restitui prazo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO a Portaria nº 18/2026, publicada em 20 de fevereiro de 2026, que instituiu comissão para apurar a responsabilidade da empresa B&A STORE LTDA;
CONSIDERANDO que o servidor Walter Ferreira de Oliveira, designado originalmente como membro da referida comissão, encontra-se em gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, garantindo a ampla defesa e evitando prejuízos à instrução processual;
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor **Walter Ferreira de Oliveira** na Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

instaurada com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **B&A STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.683.954/0001-47.
Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - **Rejane Paulo Batista de Medeiros**, Analista Legislativo, que presidirá a comissão.
II - **Wemerson dos Santos Rosa**, Analista Legislativo - Sistemas, como membro da comissão.
Art. 3º Fica restituído o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria originária.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:59087640

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 16/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 17 de setembro de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa do primeiro colocado nomeado em 10/03/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Renata De Santis Feltran para o cargo de Analista Ambiental em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A5B23ED2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 17/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação da décima primeira colocada, em decorrência da manifestação de desistência expressa do décimo colocado nomeado em 05/03/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Brenda De Souza Fonseca para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:714F6E12

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 05/2026, DISPENSA 05/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema de ar-condicionado de veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C24828F1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 06/2026, DISPENSA 06/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, consistentes em resistências do eletroventilador destinadas ao sistema de ar-condicionado dos veículos Renault Kwid e Renault Oroch, visando à realização de manutenção na frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 08.661.123/0002-66 Valor global: R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9B9FF6D4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 07/2026, DISPENSA 07/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva no veículo pertencente a frota do Consórcio, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos veículos e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A21FD1D6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 08/2026, DISPENSA 08/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 08.661.123/0002-66 Valor global: R$ 313,00 (TREZENTOS E TREZE REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:76AAD22D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 05/2026 – Dispensa de Licitação Nº 05/2026, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema de ar-condicionado de veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.661.123/0002-66
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.
Prestação de serviços de manutenção corretiva no sistema de ar-condicionado de veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:82A4FB0F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, consistentes em resistências do eletroventilador destinadas ao sistema de ar-condicionado dos veículos Renault Kwid e Renault Oroch, visando à realização de manutenção na frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 - (**Resistência elétrica automotiva** destinada ao sistema de ventilação e ar-condicionado do veículo, responsável pelo controle da velocidade de funcionamento do eletroventilador, permitindo a variação da rotação do ventilador para adequada circulação de ar e eficiência no funcionamento do sistema de climatização. Componente fabricado com materiais resistentes a altas temperaturas e variações elétricas, garantindo durabilidade e desempenho adequado. Peça compatível com veículos **Renault Kwid**, com características técnicas equivalentes à peça original do fabricante ou de qualidade superior. Produto novo, sem uso, fornecido em perfeitas condições de funcionamento e pronto para instalação – 1 UNIDADE): Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ: 08.661.123/0002-66) – Valor Total do Item do Item: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) –
Item 02 - (**Resistência elétrica automotiva** utilizada no sistema de ventilação e ar-condicionado do veículo, responsável por controlar a velocidade de funcionamento do eletroventilador, regulando a passagem de corrente elétrica para permitir diferentes níveis de ventilação e melhor desempenho do sistema de climatização. Fabricada com materiais de alta resistência térmica e elétrica, garantindo eficiência e maior vida útil do sistema. Peça compatível com veículos **Renault Oroch**, com especificações equivalentes à peça original ou de qualidade superior. Produto novo, sem uso, acondicionado adequadamente e pronto para instalação – 1UNIDADE): Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ: 08.661.123/0002-66) – Valor Total do Item do Item: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) –

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7F69BE6F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 07/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 07/2026 – Dispensa de Licitação Nº 07/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva no veículo pertencente a frota do Consórcio, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos veículos e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.661.123/0002-66
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva no veículo pertencente a frota do Consórcio, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos veículos e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).**

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C3B313D5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 08/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026, que tem como objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, sua conservação e a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 - (Óleo Lubrificante de Motor 10W40 – 3 LITROS): Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ: 08.661.123/0002-66) – Valor Unitário do Item: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) – Valor Total do Item: R$: 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Item 02 - (Filtro de Óleo do Motor - Compatível ou equivalente aos códigos **W0412 / PSL76 / OC1769 / W6802 / FOL0076**– 1UNIDADE): Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ: 08.661.123/0002-66) – Valor Total do Item do Item: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Item 03 - (Filtro de Ar do Motor - Compatível ou equivalente aos códigos **FAP5218 / ARL5135 / C24700**. – 1 UNIDADE): Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ: 08.661.123/0002-66) – Valor Total do Item do Item: R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Item 04 - (Filtro de Cabine (Filtro de Ar-Condicionado / Antipólen) - Compatível ou equivalente aos códigos **AKX1215 / ACPH58** – 1 UNIDADE): Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ: 08.661.123/0002-66) – Valor Total do Item do Item: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Item 05 - (Filtro de Combustível - Compatível ou equivalente ao código **FC1630**– 1 UNIDADE): Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (CNPJ: 08.661.123/0002-66) – Valor Total do Item do Item: R$ 40,00 (quarenta reais).

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 313,00 (trezentos e treze reais).

Uberlândia/MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DF5AACE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDSMEJE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
CELEBRAÇÃO CONTRATOS DISPENSA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a celebração da rescisão parcial do Contrato nº002/2026 - EMPRESA DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Dispensa 001/2026 objeto: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO, BACKUP DA PLATAFORMA, HOSPEDAGEM DO WEBSITE OFICIAL E CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMAILS INSTITUCIONAIS DO CIDSMEJE. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:4807A7C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
RESCISAO ARP

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a celebração da rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº013/2025 - STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA., referente ao item 35 e rescisão total da Ata de Registro de Preços nº

011/2025 - MG FLEX LTDA do Pregão Eletrônico 002/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:DA372C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 021/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ÓPTICOS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER DE MESA), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 44.683.135/0001-74, VALOR TOTAL: R$ 17.435,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). Montes Claros-MG, 13 de Março de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:DC25A712

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE - ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N°:004/2026 - ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, comunica através da Agente de Contratação, comunica que no aviso de edital mencionado acima, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 13/03/2026, caderno Diário dos Municípios Mineiros, página 05, onde se lê: "Processo Licitatório N°:004/2026", leia-se: Processo Licitatório N°:006/2026. A abertura será dia 30/03/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital.

ANA CAROLINA DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:011FA8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Abertura: às 09:00 do dia 06/04/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:4F3F5B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 008/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA do SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL** instalado na sede do CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica.**As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 13/03/2026 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 20/03/2026.** A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais /licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 13/03/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:E0B6E14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento para a contratação da prestação de serviços médicos e serviços de saúde a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. O credenciamento ficará aberto do dia 17/03/2026 a 16/03/2027 até 23:59 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com, no site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C5D6E84A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e arquitetônico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Euller Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA**. Valor total estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Curvelo/MG, 12/03/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:BDBC3D54

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

Extrato do contrato nº 35/2026 – Processo Administrativo n° 12/2026 – dispensa não eletrônica n° 4/2026, prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e arquitetônico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Euller Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA** a partir de 16/03/2026 até 15/06/2026. Valor total estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Assinatura: 13/03/2026.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:4708F3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo de R$10.600,35 (dez mil seiscentos reais e trinta e cinco centavos), referente a investimento novo destinado à ampliação de metas físicas em 2026. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO miguel do anta, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 037.397.076-58, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 13/03/2026. Vigência: a partir de sua assinatura

Viçosa-MG, 13 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:599DB76E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do aditivo de R$45.814,88 (quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), referente a investimento novo destinado à ampliação de metas físicas em 2026. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUCAS LADEIRA CARDOSO, CPF nº 097.680.966-40, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 13/03/2026. Vigência: a partir de sua assinatura

Viçosa-MG, 13 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:D8B1FD34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026-29.397.630 TACIANA APARECIDA DE FARIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 42/2026. **CONTRATADO**. **29.397.630 TACIANA APARECIDA DE FARIA OBJETO -**a contratação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(13/03/2026 a 13/03/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 13.586,00 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais).Pará de Minas,13 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:04B3F2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°026/2026 com a empresa W3AGRO - APLICATIVOS PARA O AGRONEGOCIO LTDA, referente ao processo licitatório n°002/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de uma plataforma digital, com o valor global de R$ 64.360,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) com vigência até 04 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 13 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:78A5A85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - AMIMG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS INTEGRADOS DE MINAS GERAIS AMIMG – Chamamento Público 003/2026 – Processo 003/2026, AMIMG - Captação de recursos financeiros, mediante a concessão de cotas de patrocínio a empresas públicas e/ou privadas, para a viabilização, estruturação e realização dos eventos "Participação na 2ª FENARAP", "Encontro CIMINAS Infraestrutura, Serviços Urbanos e Frotas" e "Encontro CIMINAS Saúde" edital disponível na integra em https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes-exibir?id=84584;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A467BE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO CISTRISUL 004-2026

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração com emissão de laudos em equipamentos médicos – hospitalares. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 27/03/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:44FEFEC8

CONVALE
EXTRATOS CONTRATOS CISTRISUL

Consórcio intermunicipal de urgência e emergência da macrorregião do triângulo sul- cistrisul extrato de contrato/adesão a ata de registro de preços 082/24 pregão eletrônico nº: 09/2024 número de contrato:014/2026. objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes. empresa contratada: linehosp medical comércio de produtos hospitalares ltda cnpj da contratada: 38.370.336/0001-19 empresa contratante: cistrisul cnpj da contratante: 20.310.169/0001-55 valor: r$3.400.000,00(três milhões, e quatrocentos mil reais). data da assinatura do contrato: 27/01/2026 extrato de contrato/adesão a ata de registro de preços 019/24 pregão eletrônico nº: 015/2024 número de contrato:037/2026 objeto: registro de preços para futura e eventual contratação especializada no gerenciamento de frota de veículos visando o abastecimento por meio de cartões magnéticos com chip de segurança, bem como, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças. empresa contratada: trivale instituição de pagamento ltda cnpj da contratada: 00.604.122/0001-97 empresa contratante: cistrisul cnpj da contratante: 20.310.169/0001-55 valor: r$1.278.000,00(hum milhão, duzentos e setenta e oito mil reais). data da assinatura do contrato: 25/02/2026 consórcio intermunicipal de urgência e emergência da macrorregião do triângulo sul – cistrisul ata registro de preços nº001/26 pregão eletrônico nº: 031/2025 objeto: aquisição de material para identificação visual e material de expediente para o samu regional. empresas contratadas: ubercopias e impressos ltda, cnpj 08.420.626/0001-69; r2mg mídia gráfica ltda, cnpj 41.428.778/0001-83 e color signs impressão ltda, cnpj 28.808.143/0001-43. empresa contratante: cistrisul cnpj da contratante: 20.310.169/0001-55 valor: r$ 109.712,80(cento e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos). data da assinatura do contrato: 09/01/2026 . extrato de ata de registro de preços/contrato pregão eletrônico nº: 31/2025 número do contrato: 04/2026 objeto: aquisição de material para identificação visual e material de expediente para o samu regional. empresa contratada: r2mg mídia gráfica ltda, cnpj 41.428.778/0001-83 .valor: r$78.912,00(setenta e oito mil, novecentos e doze reais) data da assinatura do contrato: 09/01/2026. extrato de ata de registro de preços/contrato pregão eletrônico nº: 31/2025 número do contrato: 03/2026 objeto: aquisição de material para identificação visual e material de expediente para o samu regional. empresa contratada: color signs impressão ltda, cnpj 28.808.143/0001-43 empresa contratante: cistrisul - cnpj da contratante: 20.310.169/0001-55. valor: r$23.310,00(vinte e três mil, trezentos e dez reais) data da assinatura do contrato: 09/01/2026 pregão eletrônico nº: 31/2025 número do contrato: 02/2026 objeto: aquisição de material para identificação visual e material de expediente para o samu regional. empresa contratada: ubercopias e impressos ltda, cnpj 08.420.626/0001-69 valor: r$7.490,80(sete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). data da assinatura do contrato: 09/01/2026

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:AE9C6FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO GELVANIA DANIELA RIOS COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-032
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO "GELVANIA DANIELA RIOS", SEDIADO EM SÃO JOÃO DEL REI, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CPF 048.992.216-30, NOME FANTASIA "SÍTIO VÔ ZEZINHO", CLASSIFICADO COMO QUEIJARIA, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

SÃO JOÃO DEL REI/MG, 26/02/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:236A2A39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO LEONARDO DE SOUZA CHAGAS COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-043
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO LEONARDO DE SOUZA CHAGAS, SEDIADO EM SÃO JOÃO DEL REI, MINAS GERAIS, INSCRITO CNPJ 3194961/0001-36, NOME FANTASIA "ARMAZÉM URUCUM", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

SÃO JOÃO DEL REI/MG, 26/02/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:D7131FC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO SANDRO FERREIRA COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº A-021
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO "SANDRO FERREIRA", SEDIADO EM BARROSO, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 27.895.222/0001-67, NOME FANTASIA "SF CARNES", CLASSIFICADO COMO ABATEDOURO FRIGORÍFICO, COM VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS.

BARROSO/MG, 20/02/2026.

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:4F730757

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ADENDO I - EDITAL 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS, passando-se a abertura da sessão para às 08h31min do dia 26 de fevereiro de 2026. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis no site: www.cisab.mg.gov.br e na plataforma: www.licitanet.com.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: (35) 3851-1277.

Boa Esperança – MG, 13 de março de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:FD804570

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 04/2026 –. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 03/2026 – COMERCIAL J & C COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.687.136/0001-12. Valor: R$ 59.999,60.
ARP 04/2026 - GOLD CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.535/0001-10. Valor: R$ 17.253,30.
ARP 05/2026 -, **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA – HQC** inscrita no CNPJ sob o nº 56.056.667/0001-60. Valor: R$ 286.365,15.
ARP 06/2026 – JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.089.998/0001-95. Valor: R$ 18.197,91
ARP 07/2026 – MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.645/0001-22 Valor: R$ 49.794,61
ARP 09/2026 – TECNO SOLUTIONS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.437.196/0001-17. Valor: R$ 27.328,30
ARP 10/2026 - V4 SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.537.672/0001-71. Valor: R$ 59.899,84

13 de março de 2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:974C40FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.585.783/0001-76,** com sede à Rua Coronel Olímpio Machado, n.º 07 - 2º andar - Centro, Carangola/MG, CEP 36.800-000 representada pelo Sr. **FABIO DE MELO MORANDO,** brasileiro, Casado, médico, portador do **CPF 011.772.196-46, e RG M-7.470.108,** residente à Rua Cinco de Julho, n.º 134 —
Triângulo, Carangola/MG, CEP 36.800-000.

CONTRATATADA: INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: MESMA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

Carangola - MG 13 de março de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:C96FDF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 13/03/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF nº. **945.xxx.xxx-15**, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA**: **LIZARD SERVIÇOS LTDA,** com sede na Avenida Goiás Norte, nº 7506 - Bairro RES HUMAITÁ, na cidade de Goiânia, GO - CEP 74573200 - inscrita no CNPJ/MF N. 30.536.715/0001-24, neste ato representada pelo (a) senhor (ra) Marcus Vinicius Lopes, portador do CPF N. 02512247163, E-MAIL INSTITUCIONAL: lizard.gyn@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA. Este termo aditivo tem como objetivo a atualização para o valor R$ 261.600,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 13 de março 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Edealina, Goiás – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 13 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Inajá, Pernambuco – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 13 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento para contratação de profissionais com especialização nas áreas de Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Massoterapia, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia, com o objetivo de compor uma linha de cuidado especializada voltada ao bem-estar dos pacientes atendidos nos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **PSICOCLIN PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZADA LTDA.** - Processo Administrativo nº 1.507/2025 – Credenciamento nº 002/2025 – Contrato n° 028/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens ao objeto contratual. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 13 de março de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:A3C28435

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

NO DIA 13/03/2026 PUBLICAMOS UM EXTRATO DE CONTRATO.
ONDE LÊ VALOR CONTRATADO: R$ 35.969,70
LEIA-SE VALOR CONTRATADO: R$77.484,16

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA CONTRATADA: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. CNPJ Nº. 03.157.268/0002-00

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.

VALOR CONTRATADO: R$ 35.969,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 16 de março 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3019EFC9

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

NO DIA 13/03/2026 PUBLICAMOS UM EXTRATO DE CONTRATO.
ONDE LÊ VALOR CONTRATADO: R$ 103.269,53
LEIA-SE VALOR CONTRATADO: R$103.264,00

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº. 01.591.897/0001-38

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.

VALOR CONTRATADO: R$ 103.269,53

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 16 de março 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:52015F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 007/2026 – PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 22.575.218/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto motobomba centrífuga de 30CV para a Estação de Tratamento de Água do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Valor R$ 19.350,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Vigência: 10/05/2026. Ouro Fino, 10 de março de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:7A38AB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024 – **RAMAC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ nº 01.095.864/0001-05.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2024 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 03 (três) meses com amparo da Lei Federal n° 8.666/93, com destaque para o artigo 57.

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 03 (três) meses iniciando em 04/03/2026 até 04/06/2026.

João Monlevade, 03 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E0E38D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 004/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - Contratada: COMPUSET INFORMATICA LTDA. CNPJ:65.529.489/0001-39. Objeto deste Termo: Cancelamento parcial de Ata de Registro de Preços. Valor: R$ 694,80 (Seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Ponte Nova (MG), 13 de março de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:E7A1D341

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do **Processo Administrativo nº 005/2026**, **Dispensa de Licitação nº 004/2026.** Objeto: Aquisição de trator cortador de grama e carreta agrícola de trator para uso no Cemitério Parque Alto da Colina – Guaxupé/MG. Fornecedor: **IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA** para o trator cortador de grama**,** Valor: **R$ 20.900,00,** e Fornecedor**: G&L FORNECIMENTOS LTDA** para a carreta agrícola de trator**,** Valor: **R$ 1.799,08**. Fundamento Legal: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 13/03/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:DBE2ADA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 04/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 30/03/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 013/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 04/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de materiais de vestuário e roupas infantis para montagem de kits de enxoval para bebê, para auxílio das famílias carentes do município conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social (CRAS), conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1A2745E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** (processo 026.07/2026) pelo menor preço global objetivando contratação de Serviços de odontologia/protética para moldagem, confecção e adaptação próteses dentárias a população do Município de Água Comprida em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 16 de março de 2026 até as 09:00 h do dia 31 de março de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 31 de março de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 13 de março de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F2E04FD2

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 053/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, INUNDAÇÕES E ENXURRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as intensas e persistentes chuvas ocorridas no território do Município de Água Comprida/MG nos últimos dias, especialmente no dia de hoje, 07 de março de 2026, com volume pluviométrico elevado, ocasionando significativa elevação do nível dos cursos d'água e agravamento das condições de drenagem natural;

CONSIDERANDO o transbordamento do Córrego Água Comprida, aliado ao elevado volume de precipitação pluviométrica registrado no Município, circunstâncias que ocasionaram alagamentos e inundações em áreas urbanas e rurais, atingindo residências, propriedades rurais, vias públicas e outras estruturas, não decorrendo tais ocorrências exclusivamente do transbordamento do referido curso d'água, mas também do acúmulo e escoamento intenso das águas provenientes das fortes chuvas;

CONSIDERANDO que o Município de Água Comprida/MG registrou volume pluviométrico absolutamente atípico e de elevada intensidade, estimado em aproximadamente 200 (duzentos) milímetros de chuva em período inferior a uma hora, circunstância excepcional que provocou grande acúmulo e escoamento superficial de águas pluviais, potencializando alagamentos e agravando os danos nas áreas urbanas e rurais do Município;

CONSIDERANDO que o referido evento climático provocou danos materiais em imóveis residenciais, prejuízos à infraestrutura pública municipal, bem como transtornos à mobilidade urbana e rural, especialmente em acessos à cidade e em estradas vicinais;

CONSIDERANDO que as áreas atingidas registraram alagamentos de residências, comprometimento de vias públicas, dificuldades de acesso a determinadas localidades da zona rural e riscos à integridade física da população;

CONSIDERANDO a ocorrência de prejuízos à população local, com famílias afetadas pelos alagamentos, necessitando de assistência do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes e excepcionais destinadas à proteção da população, ao atendimento das famílias atingidas, ao restabelecimento dos serviços públicos essenciais e à recuperação das áreas afetadas;

CONSIDERANDO que a magnitude dos danos ocasionados pelas chuvas intensas exige a mobilização de todos os órgãos da administração pública municipal e a atuação coordenada das estruturas de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público adotar medidas preventivas e emergenciais para minimizar os impactos de desastres naturais, bem como promover a proteção da vida, da saúde e do patrimônio da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê hipóteses de dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para mitigar os efeitos do desastre, prestar assistência às famílias atingidas, recuperar áreas afetadas e restabelecer a normalidade das atividades no Município;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de solicitação de apoio técnico e financeiro junto aos Governos Estadual e Federal para o enfrentamento da situação emergencial;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Água Comprida/MG afetadas por chuvas intensas, inundações e enxurradas, conforme classificação e codificação da COBRADE – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

ARTIGO 2º - A situação de emergência declarada por este Decreto autoriza a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, na adoção das medidas necessárias ao atendimento da população atingida, à mitigação dos impactos provocados pelas chuvas intensas e inundações, bem como à recuperação das áreas e da infraestrutura afetadas no território do Município.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas públicas de arrecadação de recursos, donativos e mantimentos, com o objetivo de prestar assistência às famílias atingidas pelas chuvas e inundações.

ARTIGO 4º - Nos termos da legislação vigente, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Ingressar em residências para prestar socorro ou determinar a evacuação imediata de pessoas em situação de risco;

II – Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano comprovado.

Artigo 5º - Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, à prestação de serviços e à execução de obras destinadas à contenção dos efeitos das chuvas intensas, bem como à recuperação das áreas e da infraestrutura afetadas, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da caracterização da situação de emergência.

ARTIGO 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as medidas necessárias à contenção da situação emergencial, à assistência da população afetada e à recuperação das áreas atingidas.

ARTIGO 7º - A Defesa Civil Municipal deverá elaborar relatório circunstanciado dos danos e prejuízos decorrentes do desastre, para fins de registro junto aos sistemas oficiais de monitoramento e eventual solicitação de reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos competentes dos Governos Estadual e Federal.

ARTIGO 8º - Este Decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as condições que ensejaram sua edição.

ARTIGO 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida/MG, 07 de março de 2026

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida/Minas Gerais (2025-2028)

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8890265A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO PE 023/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54, caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de internet, através de fibra óptica (velocidades de 600 Mbps e 150 Mbps) e via rádio (velocidade de até 200 Mbps), destinados às unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG localizadas na zona rural, conforme especificado no **Anexo I** deste instrumento.

DATA/HORA: 07/04/2026_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br
Maiores informações, através do telefone (32) 3466 5150, ramal 246, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 13 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:332B02FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 053/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 094/2026
DISPENSA 053/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de locação de aparelho respiratório para atender a demanda judicial da paciente **Maria Victoria Gomes da Silva,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**ALMIRO A. LEANDRO 05855013600, inscrita no CNPJ sob o número: 43.037.370/0001-06"** no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:EC17F903

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 054/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 096/2026
DISPENSA 054/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Adriana Alves Cabral,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais),

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:2D3EF2DE

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 116/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 116/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Aquisição de Equipamentos Agrícolas/Rodoviários (Triturador/ Betoneira) para atender a Secretaria de Obras.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 18/03/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

ANA CLÁUDIA GABRY –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:AF51289F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº 13/2026	**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE**
Lei Municipal nº4130 de 18/12/2025	**SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE ALÉM PARAÍBA – LACTÁRIO SÃO JOSÉ, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PC-MG, denominada CONCEDENTE e a Associação de Proteção a Infância de Além Paraíba – Lactário São José, inscrita no CNPJ, sob nº 16.608.614/0001-90, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, nº 16 – São José neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Ademir Bueno, portador do CPF nº 381.408.376-87 e Carteira de Identidade nº M 2931453 SSP/MG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUÍÇÃO, para atendimento em tempo integral a 90(noventa)crianças de 06 (seis) a 48 (quarenta e oito) meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência.

O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 45.000,00 (Vinte cinco mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.007.2.0035.3.3.50.43, a serem liberados em 08(oito) parcelas iguais no valor de R$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte cinco reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará à partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 02 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***ADEMIR BUENO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:392F7567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026 **Lei nº 4130 de 18/12/2025**	**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFOLLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 –

SSPMG, denominada CONCEDENTE e a Creche Maria Zóffoli Caçador, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.398/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Arnaldo Fernandes Alves nº 90 – Ilha do Lazareto, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. José Geraldo de Souza Moura, portador do CPF nº 329.028.246-53 e Carteira de Identidade nº M 1577509 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUÍÇÃO, para atendimento em tempo integral a 79 crianças de 00 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.007.2.0035.3.3.50.43, a serem liberados em 8(oito) parcelas iguais no valor de R$ 5.625,00 (Cinco mil , seiscentos e vinte cinco reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará à partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser alterado durante este

período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 13 de Março de 2026 .

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*JOSÉ GERALDO DE SOUZA MOURA*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:E980E57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026
Lei nº 4130 de 18/12/2025

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFOLLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e a Creche Maria Zóffoli Caçador, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.398/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Arnaldo Fernandes Alves nº 90 – Ilha do Lazareto, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. José Geraldo de Souza Moura, portador do CPF nº 329.028.246-53 e Carteira de Identidade nº M 1577509 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUÍÇÃO, para atendimento em tempo integral a 79 crianças de 00 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**

h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Aquisição de material permanente;

Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).

Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.007.2.0035.3.3.50.43, a serem liberados em 8(oito) parcelas iguais no valor de R$ 5.625,00 (Cinco mil , seiscentos e vinte cinco reais) até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará à partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 13 de Março de 2026 .

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***JOSÉ GERALDO DE SOUZA MOURA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:03A46AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026- COMITÊ- PRIMEIRA INFÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê da Primeira Infância no Município de Alvorada de Minas/MG e dá outras providências.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Alvorada de Minas/MG;

DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Alvorada de Minas/MG, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância.
Art. 2º- O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação;
III- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;
IV- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Administração;
VII- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Planejamento;
VIII- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Transportes;
IX- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;
X- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
XI- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico;
XII- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Fazenda, Econômica e Governo;
XIII- 06 (seis) representantes (titulares e suplentes) das Escolas Municipais (Creches e Pré-escola);
XIV- 02 (dois) representantes (titular e suplente) de familiares de crianças menores de 6 (seis) anos;
XV- 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º- Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º- A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por ato do Poder Executivo.
§ 3º- A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.
§ 4º- O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º- Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º- Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.
§ 7º- O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.
§8º- Representantes das Organizações da Sociedade Civil, do Legislativo, dos Conselhos (Municipal e Tutelar) e de Universidades podem participar do Comitê, sendo inseridos como membros ou como convidados, para contribuir com o processo de desenvolvimento do Plano Municipal da Primeira Infância, caso se faça necessário no período em que decorrerem os trabalhos.
Art. 3º- A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Art. 4º- O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.
Art. 5º- O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.
Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 09 de março de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:84A4EAE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

Processo Licitatório 29/2026, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 03/2026. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA. Valor total do Contrato R$:211.220,00 (duzentos e onze mil e duzentos e vinte reais). Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 022/2024, Processo licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL." Assinatura: 13/03/2026, Vigência: 13/03/2026 até 12/03/2027.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:B8AF08B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 26/2025, Inexigibilidade n.º 09/2025, Contrato Administrativo: nº 17/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e PLANUS EVENTOS LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 17 de março de 2027. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NUCLEO DO PROJETO SADA VÔLEI NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Alvorada de Minas, 13 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:2CDDD858

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 81/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Processo Administrativo nº 29/2026, Adesão a Registro de Preços nº 03/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestora do Contrato: JACKSON WAGNER NOGUEIRA DOS SANTOS.
Matrícula nº: 3249.
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Fiscal do Contrato: LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA ABREU.
Matrícula nº: 2974.
Cargo/Função: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2026.
Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.
Valor total do Contrato: R$:211.220,00 (duzentos e onze mil e duzentos e vinte reais).
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 022/2024, Processo licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 do CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL.
Vigência: Até 12 de março de 2027.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 13 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: JACKSON WAGNER NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Gestor de Contrato

Nome: LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA ABREU
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Fiscal de Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:52680BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 12/03/2026 o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº33/2025 com a empresa Auto Posto Ecológico, referente ao PAL nº 001/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2025, altera Cláusula Terceira da A.R.P. nº 033/2025 (reajuste), passando o preço unitário Item 02: Gasolina comum para R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos), Item 03: Óleo Diesel S-10 para R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos); e o do Item 04: Óleo Diesel Combustível Comum para R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:35EA36D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PAL 067/2025 PE 026/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 05/03/2026 o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 138/2025, com a empresa Clayton Luiz Nunes LTDA em decorrência do PAL nº 067/2025 Pregão Eletrônico nº026/2025. Altera a Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do contrato, passando o preço unitário do item 02 de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) para R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e do item 08 passando o preço unitário de R$ 1.199,00 (hum mil cento e noventa e nove reais) para R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:2D1AC193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 019/2026 PE 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), INTEGRADA A FUNCIONALIDADES DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), DESTINADA À GESTÃO DE COMPRAS POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS, CONTROLE DE ESTOQUES E AUDITORIA DE INSUMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 31/03/2026, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:D3B284FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Referência: Processo Administrativo Sancionatório: 01/2026
Processo Licitatório: 139/2023
Concorrência: 01/2023
Notificada: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Órgão Processante: Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO
Vieram os presentes autos, cujo objeto é o processo administrativo contra a empresa AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por ter abandonado a execução do objeto contratado.
Objetivando a emissão de decisão foram juntados os seguintes documentos:
Ofício n° 16/2026, da Secretária de Educação solicitando a abertura do processo administrativo;
Portaria n° 06, de 09 de janeiro de 2026;
Nota Técnica emitido pelo Engenheiro Civil;
Notificação Extrajudicial;
Ofício de resposta n° 021/2025;
E-mails enviados;
Contrato e aditivos;
Notificação Prévia;
Relatório Final da Comissão Processante;
Parecer jurídico nº 31/2026.

É a síntese dos fatos.

II – DOS FUNDAMENTOS

Do Poder de Autotutela

A licitação é um instrumento jurídico criado para que a Administração Pública possa realizar suas compras e contratar os serviços de acordo com suas necessidades.
Trata-se de uma série de atos administrativos que constituem um procedimento complexo, que varia conforme a modalidade de licitação, o tipo (critério de julgamento), o cabimento ou não da inversão ou dupla inversão de fases, entre tantas outras nuances que poderiam ser arguidas.
Para resguardar a segurança jurídica, os atos administrativos podem ser aplicados através de um dos poderes da administração, o poder da autotutela.
Desta forma, estribada no princípio da autotutela (controle interno dos atos), pode, ela mesma, a qualquer tempo, aplicar as sanções e penalidades, independentemente de recurso ao Poder Judiciário, em harmonia com a princípio-mor do Estado democrático de Direito: o da legalidade.

Da Aplicação da Sanção Administrativa

Os fatos narrados nos relatórios evidenciam que a empresa AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por sua conduta de não dar continuidade na obra, deu causa a inexecução do contrato.
Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à parte acusada.
A empresa foi devidamente notificada para apresentar razões de defesa e para comparecer às reuniões de conciliação, contudo, quedou-se inerte ou apresentou respostas intempestivas que não sanaram as irregularidades.
Notificada da abertura do Procedimento Administrativo instaurado, para oferecer sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, restando assegurado o direito ao contraditório, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, quedou-se inerte, mais uma vez.
A situação denota total descompromisso e descaso com a Administração Pública, não sendo possível aplicar penalidade mais branda ante a gravidade do abandono e do dano estrutural causado. Já se transcorreu tempo suficiente sem a retomada dos serviços, não restando outra alternativa senão as sanções de multa e impedimento de contratar.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, considerando que a contratada deixou de apresentar razões suficientes para suprimir as sanções administrativas, e a vista do disposto no parecer jurídico, ratifico o Relatório Final para aplicar, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e nas cláusulas do Edital e do Contrato n° 01/2024, as seguintes penalidades:
Aplicação da multa de 10% do valor do contrato (Cláusula 9.4);
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araújos/MG (Cláusula 9.3);

Transitada em julgado a presente decisão, inclua-se o valor das penalidades em divida ativa, autorizada desde logo a cobrança judicial.

Ato continuo, deve a comissão processante, intimar o licitante para que, sendo do interesse da empresa apresente recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Araújos/MG, de 11 março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:ADEF5F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

N.º Processo: 18/2026 – Pregão Presencial: 09/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.612.844/0001-44. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MANILHAS/TUBOS DE CONCRETO ARMADO. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 349.680,00 Data de assinatura: 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:75FBC077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

N.º Processo: 17/2026 – Pregão Presencial: 08/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.612.844/0001-44. OBJETO: Registro de Preços para aquisição Britas e Pedras de mãos para fundação. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 138.936,00 Data de assinatura: 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7986FF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

N.º Processo: 16/2026 – Pregão Presencial: 07/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MADEIREIRA MAIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.213.449/0003-25. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MADEIRAS DIVERSAS. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 32.655,00. Data de assinatura: 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:534CAC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 08/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição Britas e Pedras de mãos para fundação.

Dia 13 de março de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ITEM	DISCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BRITA 0 (ZERO) EM GNAISE	M3	400	R$ 115.78	R$ 46.312,00
02	BRITA 1 EM GNAISE	M3	400	R$ 115.78	R$ 46.312,00
03	PEDRA DE MÃO PARA FUNDAÇÃO EM GNAISE	M3	400	R$ 115.78	R$ 46.312,00
VALOR TOTAL: R$ 138.936,00(cento de trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais)					

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EED1037A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 07/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição MADEIRAS diversas.

Dia 13 de março de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

ITEM	DISCRIÇAO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EUCALIPTO TRATADO – ESPESSURA DE 8 A 10, ALTURA 2,20 M	UND	200	R$ 18,15	R$ 3.630,00
02	PEÇAS DE MADEIRA 5 X 11 – SIMILAR OU SUPERIOR PARAJU	MT	300	R$ 25,60	R$ 7.680,00
03	PEÇAS DE MADEIRA 5 X 7 – SIMILAR OU SUPERIOR PARAJU	MT	300	R$ 16,70	R$ 5.010,00
04	TÁBUA PARA FORMA DE PINUS 3,00 X 0,30 X 2,30 M	UND	300	R$ 44,65	R$13.395,00
05	EUCALIPTO TRATADO – ESPESSURA DE 8 A 10, ALTURA 6,0 MT	UND	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
VALOR TOTAL: R$ 32.655,00(trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)					

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0659DDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 09/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição Manilhas.

Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:98CC60E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 08/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição Britas e Pedras de mãos para fundação.

Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BFB59E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 07/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição MADEIRAS diversas.

Considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 13 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CEE49462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 022/2026 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
EDITAL PREGÃO Nº 11/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de Sistema de Ensino composto por material didático e formação pedagógica para atendimento à Educação Infantil da rede municipal de educação de Arcos MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EDITORA FTD S A	1	1	76.452,0000
EDITORA FTD S A	1	2	9.307,2000
EDITORA FTD S A	1	3	131.298,0000
EDITORA FTD S A	1	4	7.312,8000
EDITORA FTD S A	1	5	142.267,2000
EDITORA FTD S A	1	6	8.310,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EDITORA FTD S A	374.947,2000
Valor Total Adjudicado	**374.947,20**

Arcos, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
EDITAL PREGÃO Nº 11/2026

Objeto: Contratação de Sistema de Ensino composto por material didático e formação pedagógica para atendimento à Educação Infantil da rede municipal de educação de Arcos MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 22/2026 Pregão nº 11/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EDITORA FTD S A	1	1	332,4000	76.452,0000
EDITORA FTD S A	1	2	332,4000	9.307,2000
EDITORA FTD S A	1	3	332,4000	131.298,0000
EDITORA FTD S A	1	4	332,4000	7.312,8000
EDITORA FTD S A	1	5	332,4000	142.267,2000
EDITORA FTD S A	1	6	332,4000	8.310,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EDITORA FTD S A	374.947,2000

Arcos, 13 de março de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE583BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 027/2026

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICANº. 002/2026

Partícipes: Município de Arcos e Poder Legislativo Municipal. Objeto:Cessão temporária de servidora pública efetiva, **doMunicípio de Arcos**, **com ônus ao Poder Legislativo Municipal**, com fundamento naLei Municipal nº.1.453/93 (Estatuto do Servidor), naLei Ordinária Municipal nº.3.175 de 11 de fevereiro de 2025e na Lei de Licitações e Contratos Adiministrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Partes: Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Hernane Honório Dias. Prefeito Municipal de Arcos, Wellington F. Estevão Rodrigues Roque.Data da assinatura: 13/03/2026. Data de vigência: 31 de dezembro de 2028.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D275FAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 505/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 505/2025
Modalidade: Concorrência 12/2025
Termo de Compromisso nº 974088/2025 - Operação 1100291-23
Contratada: LBD ENGENHARIA LTDA

Valor do Contrato: R$ 4.830.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais).
Prazo de execução: 12 meses, conforme cronograma físico financeiro.

Pela presente Ordem de Serviço, e em conformidade com o Contrato Administrativo nº 213/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 505/2025, autorizamos a empresa LBD Engenharia Ltda. a iniciar, na data de 11 de março de 2026, a execução dos serviços contratados.

O objeto do referido contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais unifamiliares, no âmbito do Programa FNHIS Sub 50, a serem construídas nos bairros Juá II, Residencial Jardim Canadá e Residencial São Geraldo, no Município de Arcos/MG, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 974088/2025 - Operação 1100291-23.
A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Contrato Administrativo e em seus respectivos anexos, além da legislação vigente aplicável.
O prazo de execução contratual terá início a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço, conforme disposições contratuais, ficando a contratada ciente de que os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.
O descumprimento das condições contratuais, prazos ou especificações técnicas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.
E, para que produza seus efeitos legais, expede-se a presente Ordem de Serviço.

Arcos/MG, 11 de março de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

RODOLFO GERALDO DALARIVA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

YARLEI SILVA DIAS
LBD Engenharia LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F91C583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - ADITAMENTO 002/2026 AO EDITAL 001/2026 PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

ADITAMENTO 002/2026

EDITAL 001/2026- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA, E/OU BIOLOGIA, E/OU AGRONOMIA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

Fica alterado o item 4.1 do Edital 001/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 27/02/2026 à 27/03/2026.

Continuam inalteradas demais cláusulas do edital.

Arcos/MG,13 de março de 2026.

MARLON BATISTA DA COSTA
P/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3221EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7358/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.358–03/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.566,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.92 ..... R$ 39.931,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
02.07.08.243.9025.2.426.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00
Sub-total ..... R$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.745,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 17.800,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 47.500,00

02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 52.500,00

TOTAL: ..... R$124.543,62

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 ..... R$2.566,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 39.931,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 11.745,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000 .3.3.90.30 ..... R$ 17.800,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 47.500,00
Sub-total ..... R$ 52.500,00

TOTAL: ..... R$124.543,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.358, de 03/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EB68E144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7359/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.359– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223,de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$610.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 600.000,00

TOTAL: ..... R$1.210.000,00

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.210.000,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil reais)..

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.359, de 03/03/2026,está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06D5824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7365/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.365–05/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39
..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43
..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.39
..... R$ 5.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.92
..... R$49.451,85
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32
..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$50.451,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30
..... R$12.500,00

TOTAL: .....R$78.451,85

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000 .3.3.90.30
..... R$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.4.4.50.42
..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.30
..... R$ 5.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30
..... R$49.451,85
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.30
..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$50.451,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.37
..... R$12.500,00

TOTAL: .....R$78.451,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.365, de 05/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4DD30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7366/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.366– 10/03/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 230,de 23/02/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$647.789,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 839.388,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.0003.3.90.39 ..... R$ 710.366,04

TOTAL: ..... R$2.197.544,51

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$2.197.544,51(Dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e um centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.366, de 10/03/2026,está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº230/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,10 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:56C61D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7367/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.367– 10/03/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 230,de 23/02/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte créditosuplementare:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.382.000.3.3.90.39
..... R$36.042,54

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$36.042,54(Trinta e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.367, de 10/03/2026,está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº230/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,10 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9CD3AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 02/2026, de 12 de Março de 2026.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos -MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 16 de março de 2026, segunda-feira, às 13h:15, em primeira chamadae às 13h:30** em segunda chamada, na sala de reuniõesdo **IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**

Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura da ata da reunião anterior;
Analise e deliberação das inscrições e renovação das entidades no conselho;
Atualização da comissão da verificação dos documentos das entidades;
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse social.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31EE263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Expediente Convocatório nº 002/2026
.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG.

A Secretária Executiva dos Conselhos, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS/MG - COMSEA, para participar da Reunião Ordinária que acontecerá no próximo dia 17 de março de 2026, às 13h:15 minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo 288, Centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação de quórum para instalação da reunião;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura da ata da reunião anterior;
4. Escolha da nova Diretoria para o biênio 2026-2028;
5. Definição do horário da reunião, dias e local;
6. A importância da parceria dos Produtores Rurais no PAA;
7. Fortalecimento e incentivo dos alimentos orgânicos dos pequenos produtores da Agricultura familiar;

8. Definição de prioridade da cada família com a promoção de hábitos alimentares saudáveis, redução do desperdício e aproveitamento das verduras, legumes e frutas;
9. Famílias atendidas;
10. Lactário número de famílias atendidas, bairros atendidos, zona rural e critérios.
11. Aprovação do Plano Municipal de segurança Alimentar.
11. Outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Arcos, 23 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA TORRES DE MORAIS
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:75EF18E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3243/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.243- 13/03/2026

DeCLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a organização da sociedade civil "Instituto Arcos Socioambiental - IAS."

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovoue Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica declarada de Utilidade Pública a organização da sociedade civil **"INSTITUTO ARCOS SOCIOAMBIENTAL - IAS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.621.808/0001-97, sediada na Rua Professor Francisco Fernandes, nº 569, sala 01, Bairro Niterói, município de Arcos, Estado de Minas Gerais, CEP 35598-120, estatuída sob o Protocolo de nº 15348, Reg. nº 497 - AV 15, Livro A52, Folha 229/242, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Arcos/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:713F2CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 071/2026

PORTARIA Nº071– 12/03/2025

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10ºBBM.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 012/2025, celebrado entre o Município de Arcos/MG e Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alteraçõese da Lei Municipal nº.1.557 de 21 de setembro de 1994, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I – 1(um) representante do CBMMG:
Capitão BM Mateus Campos Cunha –Titular
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
João Paulo Estevão Rodrigues Roque – Secretário Municipal de Governo, Maspm nº.9338/6.

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada indicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das Partes deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

Art. 8º - A Conveniada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0DE8CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

EDITAL SEMED Nº001/2026- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)
PROCESSO SELETIVO PARA ACADÊMICOS DE LICENCIATURA EMPEDAGOGIA ELICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, destinado aopreenchimento de vagasde estágiopara atuação na Rede de Educaçãodo Município e à formação de cadastro reserva.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG torna públicaa convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CONVOCAÇÃO
. Os(as) candidatos(as), citados no Anexo Único deste Edital,deverão comparecer à SEMED, situada à Av. Yolando Sebastião Logli, nº 255,

Distrito Industrial II (Prédio I da PUC Minas/Arcos - 2º andar) na próxima **segunda-feira, dia 16 de março, às 10 horas**, para a verificação de vagas disponíveis. Estas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos.
VAGAS DISPONÍVEIS:

Local: EM José Bonifácio Gonçalves
Horário: 13h às 17h (1 vaga)
Local: EM Yolanda Amorim de Carvalho
Horário: 13h às 17h (1 vaga)

Local: EM Julieta Ribeiro da Fonseca
Horário: 13h às 17h (1 vaga)

Local: CM Maria da Glória Veloso
Horário: 7h às 13h

Local: CM Pablo Victor de Sousa Lima
Horário: 7h às 13h

Arcos,13 de março de2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal De Educação

Classificação Final - Estagiárias da Educação- Edital Nº 001/2026	
Classificação	**Nome**
1	Franciele Cristina Ribeiro
2	Jordânia Mara Gonçalves
3	Cintia Fernanda Teixeira de Melo
4	Graciele Cristina Campos
5	Gisele Cristina Silva Teixeira
6	Raphaela Ribeiro
7	Carolina Kelly Rodrigues Ferreira
8	Aléxia Camilly Gonçalves de Oliveira
9	Maria Júlia de Abreu Custódio
10	Alice Caroline Mendonça
11	Bruna Catarine Marcelino da Silva
12	Geovana Karen Gomes Ferreira
13	Elane Fernandes Soares Rodrigues
14	Gabriella Luiza da Silva
15	Luciana de Lourdes Ribeiro Ramos da Silva
16	Adrenilza Teixeira da Silva
17	Micheli Silva Valadão de Almeida
18	Roseni Aparecida de Assis Ferreira
19	Sheila Martins Barbosa
20	Simone dos Santos
21	Gleiciany Renata da Silva
22	Beatriz Jacinta Moreira da Silva
23	Eliana Fernandes Soares Marques
24	Luzia Isabel Fernandes
25	Eliana Aparecida Silva de Castro Costa
26	Alessandra Américo Alves
27	Aline Maria da Silva
28	Claudiane Leopoldina da Silva
29	Edilene Aparecida Moreira Dias
30	Mariana Teixeira e Silva
31	Cristiane Aparecida de Faria
32	Deborah Giovana Guedes da Silva
33	Karla Geovana da silva
34	Ana Paula Rosa Cristina da Silva
35	Daniela Júnia da Silva
36	Joice Leidiane de Sousa
37	Lorena Carla Vieira
38	Júnia Cristina Santos Lemos
39	Maria Gabriela Guimarães
40	Maria Carolina Borges Roenick
41	Isabelle Teixeira Cardoso
42	Ana Beatriz Soares Camargo
43	Ana Flávia Santos Borges
44	Isadora de Souza Naves
45	Maria Eduarda Teles Jordão
46	Tatiane Correa da Silva
47	Maria Clara Rodrigues Alves de Assis Davi
48	Sâmela Cristina dos Santos Silva
49	Michelle Messias Modesto
50	Anna Karolina Bonente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F2CE832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 010/2026, para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas físicas graduados em Pedagogia para prestação de serviços no centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com a finalidade de desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas e de reabilitação Psicossocial junto aos usuários do serviço, com carga horária de 40, (quarenta) horas semanais, conforme as especificações e condições constantes do Edital. O Edital estará à disposição na íntegra no Site Oficial (www.arinos.mg.gov.br) Arinos, 13 de março de 2026.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B465EAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Locação nº 050/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026. Objeto: locação do imóvel situado a Rua Professor Benevides, nº 341, Centro, Arinos/MG, de propriedade da LOCADORA, para o fim único e exclusivo de instalação funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos-MG, Locadora: Maria Do Carmo Alves Castro, valor global R$ 29.000,00, vigência: 12 meses. Arinos, 13 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2B40ABBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 20/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2026
PREGÃO Nº. 8/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando
licitação da modalidade pregão, Nº 8/2026, Processo Administrativo nº 20/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021,
Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 94156
Objeto: Aquisição de enxoval hospitalar para atender de forma adequada a demanda Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG, garantindo a manutenção de suas atividades administrativas e operacionais, bem como dos serviços ofertados à população.
Data de Publicação: 13/03/2026 11:50:26
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/03/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 21.361,90

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94156

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:383AB5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 067/2026 PROCESSO 31/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 031/2026 INEXIGIGBILIDADE 03/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 067/2026, Processo 031/2026Inexigibilidade 003/2026, Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diversos para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MAV EQUIPAMENTOS DE BARROSO LTDA
CNPJ: 48.331.538/0001-05

Vigencia : 11/03/2026 a 30/01/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E578FAFB

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 02/2026 PROCESSO 031/2026

CREDENCIAMENTO002/2026 INEXIGIBILIDADENº 003/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diverso para atender tanto a zona rural quanto a zona urbano do municipio de Barroso.Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
MAV Equipamentos de Barroso Ltda	48.331.538/0001-05	05 e 06

Barroso,11 de Março de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B0A89A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 LEILÃO Nº 01/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 29/2026 Processo nº 065/2026 Leilão nº 001/2026. Constitui objeto deste Edital a realização de leilão de bem imóvel, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento.
Abertura: 08/04/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:25CE6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0055/2026
DISPENSA 018/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de "Bloco de Notificação de Receita B" (cor azul), utilizado para prescrição de medicamentos psicotrópicos (Lista B1 e B2), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônicoda Prefeitura Municipal deBarroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendidocom o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 03 (três) empresas manifestaraminteresse em apresentar proposta adicionalpara contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 12 de março de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:1812515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 028/2026 PROCESSONº064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 028/2026 Processo nº064/2026 Pregão Eletrônico 20/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de **reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. João Diogo Sobrinho**, no Bairro Genésio Graçano, no município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura:31/03/2026às10:00hs
Retiradado Edital: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6AD332BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Retificação de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 046/2026, modalidade Credenciamento nº 003/2026, para contratação de serviço de Pedreiro e Servente de Pedreiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Onde se lê:**O período para credenciamento e entrega dos envelopes terá início em 13/03/2026 às 08:30 h e término no dia 13/03/2026**, às 08:30 h, leia-se:**O período para credenciamento e entrega dos envelopes terá início em 13/03/2026 às 08:30 h e término no dia 13/03/2027.**

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2B53A5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 08/2026. Processo nº 20/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de treinamento e suporte técnico na área tributária municipal, visando atender as necessidades da Divisão de Lançamentos, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 31/03/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DE6F9625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Prefeitura de Buritis-MG, através da Pregoeira, sediada à Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis-MG, torna pública a Prorrogação da data de abertura do certame para o dia 27 de março de 2026, às 9h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 13 de março de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:8B40469A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento nº 006/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE PSF E MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CONDUTAS TERAPÊUTICAS CONFORME AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE FISIOTERAPIA DE CABECEIRA GRANDE E PALMITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas: **KARINA GOMES ENFERMAGEM LTDA – CNPJ 64.951.739/0001-61 (Itens 04 e 05).** Credenciada no dia (12/03/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:840F719E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025– Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresa: **65.294.682 ISAIAS FELIPE NASCIMENTO SILVA – CNPJ: 65.294.682/0001-38** – Credenciada no item 02-Serralheiro. Data 12/03/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FE26137B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cabo Verde – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.687/1995, com as alterações das Leis Municipais nº 1.884/1999, nº 2.028/2003 e nº 2.618/2020; **CONSIDERANDO** a competência deste colegiado para aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento, conforme previsto no Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 2.618/2020 e no Art. 4º, inciso XI do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos e dos ganhos sociais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação proferida por este Conselho em **Reunião Extraordinária** realizada em regime de urgência no dia 13 de março de 2026; **RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR o aceite da expansão de serviços socioassistenciais, por meio do recebimento de recursos oriundos de **Emendas Parlamentares**, conforme os espelhos de programação e entidades beneficiárias abaixo descritas:

• **ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 310950120260001**

• **Entidade:** S.O.S – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE (Lar Santo Antônio)
• **CNPJ:** 19.071.307/0001-01
• **Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

• **ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 310950120260002**

• **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
• **CNPJ:** 02.171.255/0001-42
• **Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º. A deliberação favorável ao aceite ocorreu em sessão realizada no dia **13 de março de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 04/2026**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser objeto de ampla e sistemática divulgação.

Cabo Verde – MG, 13 de março de 2026.

SARAH CRISTINA DE PAULA
Presidente do CMAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 30, inciso VII do Regimento Interno, que procedi à publicação da Resolução CMAS nº 004/2026 nos locais de costume e nos canais oficiais de transparência da municipalidade nesta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cabo Verde – MG, 13 de março de 2026.

ADAILTON APARECIDO MARCIANO
Secretário-Executivo do CMAS

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:71E8CF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 008/2026***. **Tipo:** Menor preço unitário. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de rodeio, a ser realizado dos dias 30 de abril à 03 de maio de 2026. A data da realização do certame será no dia 30 de março de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 13 de março de 2026.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F500CD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

CREDENCIADAS: CLARISSA MONTEIRO MIAN SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
ROSA PEREIRA SAUDE LTDA
MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
LUCA FRANCO RAVAZZI
L MARTINS RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
MARIA EDUARDA MELO E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CLINICA CENTER MEDICA LTDA
MARIA ALICE RIZZI GUIMARAES LTDA
ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 10h (dez) horas do dia 13 de Março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 015/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **GB BARROS LTDA,** conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **MOMENTE CASTANHEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, LUCA FRANCO RAVAZZI, L MARTINS RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, não** apresentaram todos documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto inabilitadas e as empresas **CLARISSA MONTEIRO MIAN SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, MARIA EDUARDA MELO E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CLINICA CENTER MEDICA LTDA, MARIA ALICE RIZZI GUIMARAES LTDA e ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **GB BARROS CLARISSA MONTEIRO MIAN SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, ROSA PEREIRA SAUDE LTDA, MARIA EDUARDA MELO E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CLINICA CENTER MEDICA LTDA, MARIA ALICE RIZZI GUIMARAES LTDA e ARAGON SERVICOS MEDICOS LTDA,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 13 de Março de 2026.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D0DC5002

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 16/03/2026

PAUTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 16/03/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
001	***NÃO HÁ PROJETOS PARA SEREM DISCUTIDOS NA REUNIÃO***

Cachoeira Dourada-MG, em 13 de março de 2026

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6384C656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº014166

Processo nº 005/2025
Dispensa eletrônica nº 005/2025

LOCATÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA,
LOCADORA: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Renovação de contrato de locação, manutenção e assistência técnica de EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO MULTIFUNCIONAL, nº Série: 014166, em perfeitas condições de uso.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CNPJ: 05.892.181/0001-21, no endereço RUA DOUTOR BRANDÃO, 59 – CENTRO – CAMPANHA – MG, doravante denominada LOCATÁRIA e a empresa COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.691.235/0001-90, com sede na Rua João Pomárico, n° 207, Padre Dehon, Lavras, MG, CEP: 37.200-583, doravante denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato, pelo Senhor EURICO POUSA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº M 4.426.699 e do CPF nº 611.427.866-68, ao qual este termo está vinculado, têm entre si justo e contratado e celebram por força do presente instrumento, Termo Aditivo ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início 15/03/2026 à 15/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, MG, 11 de Março de 2026.

INST DE PREV. DOS SERV. P. DO MUNIC DA CAMPANHA
CNPJ: 05.892.181/0001-21

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.691.235/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:52C1768C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Alplas Comercio De Embalagens e Produtos Plasticos Ltda** – CNPJ n° 11.053.762/0001-72 - Rua Maurilio Gomes Da Silveira, 111 - Monte Castelo - Volta Redonda - RJ - 27253-120, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Alex Araujo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 455.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
66	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - EMBALAGEM: GALÃO COM 5 L	756	UN	star	12,40	9.374,40
74	SACO DE LIXO INFECTANTE (SACO PARA LIXO HOSPITLAR) 100 LITROS BRANCO 65X80 CM - C/100 UN.	200	PCT	propria	34,00	6.800,00
75	SACO DE LIXO INFECTANTE (SACO PRA LIXO HOSPITALAR) - 50 LITROS BRANCO 65X80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PCT	propria	23,00	4.600,00

Valor Total da Ata R$ 20.774,40

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ALEX ARAUJO DA SILVA
Alplas Comercio De Embalagens e Produtos Plasticos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:97C0C4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0036/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0011/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL - Valor Estimado:** R$ 6.302,40 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.
Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 16/03/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 19/03/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 19/03/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 19/03/2026

Campanha/MG, 13 de Março de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:34438F86

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.261/2026

Portaria nº 5.261/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Eliana Rodrigues Cesarino**, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Campanha, 12 de março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:612B6BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.262/2026

Portaria nº 5.262/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Carla de Oliveira Zanon**, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Geração Emprego e Renda.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Campanha, 16 de março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FA67546B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 050/2026 – Dispensa Eletrônica 021/2026. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco para luta livre, contendo grade de proteção destinado a realização do 5° Campeonato Regional de Kung Fu do Sul de Minas. Contrato 035/2026/DL_– **CARLOS HENRIQUE DA COSTA LOCAÇÃO DE SOM ME**, CNPJ n° 14 147 940/0001-12, com valor total de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O presente instrumento terá vigência até a execução completa do evento e desmontagem da estrutura.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2F5DC988

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 044/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Srp nº 008/2026. Objeto: Registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre. Torna pública o Primeiro Adendo ao edital que tem por finalidade retificar os descritivos dos itens 81 e 82 do Anexo I – Termo de Referência. Fica marcada nova data para a realização da sessão inaugural, envio da proposta, abertura da sessão/ julgamento às 08h30 do dia 27 de março de 2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:552C20BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 155/2022
Pregão Eletrônico nº 91/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Alertasat Sistemas de Segurança Ltda, CNPJ/MF nº 24.953.925/0001-15, com sede na cidade de Bom Despacho - MG, na Rua da Fábrica nº 139, São João, cep: 35.600-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Moura de Castro, CPF nº xx2.4xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 16 de março de 2026 a 16 de junho de 2026. Fica renovado ao aditivo as quantidades contratadas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 284/2022.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9144EB59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessa possa que está aberta licitação modalidade Concorrência ELETRÔNICA N°. 00003/2026, Processo Licitatório 000036/2026, destinado a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E NA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VITORINO WAGNER, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DR. RUBENS RIBEIRO E O CÓRREGO SANTA TERESA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE INTEGRAM O PROCESSO."*, com abertura prevista para o dia 30/03/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br .

O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

Campos Altos - MG, 13/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:4C78E49F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PORTARIA N° 01/2026

Dar-se-á a instauração do Processo Administrativo Tributário Municipal, para apuração do requerimento proposto pelo interessado IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, visando a isenção de taxa de IPTU, sobre imóvel locado, destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos/MG, 13 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:4B6785FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, ***ADJUDICO*** *como vencedor da presente licitação a seguinte empresa:* ***S PORTO DA SILVA EVENTOS ME****, visando à Contratação de serviço exclusivo do artista "Soró Silva", a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, para Cavalgada de Aniversário de 34 anos da Cidade de Capitão Andrade-MG.*
Município de Capitão Andrade /MG, 13 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:05D59B9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026 – O Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais médico-hospitalares para o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Os órgãos da Administração Pública Direta, interessados em participar do Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações pelo e-mail icitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, tel.: (33) 3231-9124 ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva n° 500 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Capitão Andrade/MG, 13 de março de 2026 -

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E73EBA02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026 – Torna público a Retificação do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) e de Emulsão Asfáltica RR-1C, destinados à execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Capitão Andrade/MG. Onde se lê: A abertura das propostas ocorrera no dia 10 de março de 2026, às 10:00 horas; Leia-se: A abertura das propostas ocorrera no dia 27 de março de 2026, às 10:00 horas. Onde se lê: Recebimento das Propostas inicia-se no dia 05/03/2026, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 10/03/2026, às 10:00 horas; Leia-se: Recebimento das Propostas inicia-se no dia 16/03/2026, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 27/03/2026, às 10:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência:
https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8C10C31C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *o presente Processo Licitatório Nº 011/2026, modalidade Inelegibilidade Nº 003/2026, com objeto da Contratação de serviço exclusivo do artista "Soró Silva", a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, para Cavalgada de Aniversário de 34 anos da Cidade de Capitão Andrade-MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 13 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9143AFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 240/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº240/2026 – **Pregão Eletrônico** nº008/2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria de uso continuo destinados ao atendimento das necessidades administrativa, técnicas e operacionais à Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Carangola e dos serviços vinculados a ela, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, garantindo o funcionamento dos serviços públicos;**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 06/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 06/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:9D55D58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **24.525.399 ELIAS TOZO GOMES.** CNPJ: 24.525.399/0001-92. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de estrutura completa de estúdio de beleza equipado e disponibilização de profissionais qualificados para realização de treinamento prático na área da beleza, destinado a aproximadamente 100 mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família. Data: 06/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F4936195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2023

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no CPF sob o nº 137.002.186-05.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, com nova vigência das 24h do dia 13/03/2026 até às 24h do dia 13/03/2027, conforme Cotação MAPFRE nº 12171000227018802, abrangendo 65 (sessenta e cinco) veículos da frota municipal, com prêmio líquido anual no valor de R$ 134.822,79 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AAD21CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026

OBJETO: Participação das equipes de futsal do Município de Carmo de Minas nas categorias Sub-09, Sub-11 e Adulto, na Copa Alterosa de Futsal 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS - ASSEEMG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.772.031/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A9B0D5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 18.772.031/0001-26.**

OBJETO: Participação das equipes de futsal do Município de Carmo de Minas nas categorias Sub-09, Sub-11 e Adulto, na Copa Alterosa de Futsal 2026.

VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 até 12 de março de 2027.

VALOR: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AA6AE0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **34.789.117 LUCIANO BUENO MACIEL**, inscrita no CNPJ: 34.789.117/0001-18.

OBJETO: Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.

VIGÊNCIA: De 13 de março de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1CF12D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO, PARA COVID E INFLUENZA, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SETOR DO COVID E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 26 de março de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 13 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4FF36D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 28/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 28/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 95.953,70 (Noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais, e setenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA COM EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA PROTEGIDA TRIFÁSICA, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES E INSTALAÇÃO DE POSTES EQUIPADO COM REDE SECUNDÁRIA ISOLADA TRIFÁSICA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO N° 4218402123/ N 12444005356 PARA O DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA CONTENDO EXTENSÃO DE 0,045 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA BIFÁSICA, CABO ISOLADO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO N° 4218398828/ NS 1244405153 PARA VILA GRACILÂNDIA, DISTRITOS DE CARNEIRINHO/MG, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3CA51D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5ºADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tomada de Preços nº 009/2023
Processo autuado nº 168/2023
Contrato nº 164/2023
Contratada: STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: consiste na prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses para realização dos trâmites finais de regularização contratual, especialmente quanto a formalização de termo aditivo de supressão de valores, em razão da não execução de determinados serviços originalmente previstos na planilha contratual, conforme documentos anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 31/06/2026
Data da assinatura: 23/12/2025

Catas Altas, 13 de março de 2026.

CLAUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Gestora

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:2187F76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA
MG/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 01/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: 01/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM FOCO NA PRODUÇÃO DE TEXTOS E DEMAIS CONTEÚDOS INFORMATIVOS, BEM COMO GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃOEM STREAMING, DE FORMA PRESENCIAL, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: FERNANDO DE MORAIS MIRANDA 01660235669, CNPJ: 43.329.302/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 62.060,00 (sessenta e dois mil reais e sessenta centavos)
Autorizo. Publique-se.
Centralina, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BA78F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 05/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 05/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 06(SEIS) PARTICIPANTES, NO 662 CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É LIDERANÇA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2026: COMO FORTALECER O SEU TRABALHO, NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA DF
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, ‘f’, §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais),
Autorizo. Publique-se.

Centralina, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C9C4739D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA
MG/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 06/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, PARA TREINAMENTO DE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES, NO SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA DE 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HOTEL LAGUNA PLAZA NA CIDADE DE BRASÍLA DF
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, ‘f’, §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais),
Autorizo. Publique-se.

Centralina, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E5E64680

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/CONTRATO N° 06/2026

CONTRATO n° 06/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOnº04/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CENTRALINA MG, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COM FOCO NA PRODUÇÃO DE TEXTOS E DEMAIS CONTEÚDOS INFORMATIVOS, BEM COMO GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃOEM STREAMING, DE FORMA PRESENCIAL, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:FERNANDO DE MORAIS MIRANDA 01660235669, CNPJ: 43.329.302/0001-10
VALOR TOTAL:R$ 62.060,00 (sessenta e dois mil reais e sessenta centavos)
PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 19 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BBE97A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/CONTRATO N° 07/2025

CONTRATO n° 07/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 06(SEIS) PARTICIPANTES, NO 662 CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É LIDERANÇA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2026: COMO FORTALECER O SEU TRABALHO, NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA DF.

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E57F30CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/CONTRATO N° 08/2025

CONTRATO n° 08/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, PARA TREINAMENTO DE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES, NO SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA DE 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HOTEL LAGUNA PLAZA NA CIDADE DE BRASÍLA DF

CONTRATADA: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setetenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9BB87355

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 05/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 06(SEIS) PARTICIPANTES, NO 662 CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É LIDERANÇA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2026: COMO FORTALECER O SEU TRABALHO, NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 23/02/2026.
.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B80FB0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 06/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, PARA TREINAMENTO DE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES, NO SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA DE 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HOTEL LAGUNA PLAZA NA CIDADE DE BRASÍLA DF
CONTRATADA: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 23/02/2026.
.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1C1BFCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 056 2026 - PE 013 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 056/2026, autuado em 06/03/2026, Pregão nº. 013/2026-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de bica corrida de rocha gnaissica, material com granulometria de 0 a 50 mm, para ser usada na conservação dos pavimentos das estradas rurais no território do Município de Cláudio, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 30/03/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 13 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:229E0D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 067 2026 - PRC 024 2025 - PE 006 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº067/2026**. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gás, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do Município de Cláudio, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **FERFAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.790/0001-51,no valortotal de**R$218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)**.Vigência 21/02/2026 a 21/02/2027. Fundamentação Legal: Art. 28 I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 13 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A21F8373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 056 2025 - PRC 024 2025 - PE 006 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025.**Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gás, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do Município de Cláudio, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **ARP N° 056/2025**,**FERFAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.917.790/0001-51**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 21 de fevereiro de 2027.Cláudio, **13**de **março**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E6DF1EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 003-2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 063/2026, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da implantação e requalificação das praças Triângulo 1 e Triângulo 2, localizadas no município de Conceição do Mato Dentro/MG, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº14.133/2021, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, anexos ao Edital n° 063/2026. Dia da abertura: **1° de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:2C41F763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 013/2026, Dispensa de Licitação nº. 004/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação, destinada ao atendimento dos participantes, colaboradores e apoio operacional das tradicionais Cavalgada de São José na comunidade de Candeal e São José de Macaúbas e a Cavalgada de Bom Jesus, na comunidade de Olhos D'Água, no Município de Cônego Marinho/MG.
Contratada: **NATAL JOSÉ DA SOLIDADE OLIVEIRA ME SERVIÇOS LTDA** –
CNPJ: 08.430.185.0001/86
Valor estimado: R$: **55.849,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**
Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 13.392.0020.2047 Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **Elemento/Item:** 33903900 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – **Fonte**: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – **Ficha:** 0475.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:90D1C03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2026 – DISPENSA Nº 0017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0033/2026**, Dispensa nº **0017/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNQUEIRA NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**.** Contratada: VALTER RIBEIRO DO COUTO - 51.799.780/0001-12, situada na R ASSUNTA VERONESI BERNARDO, 115 - RESIDENCIAL PORTAL DO SOL - POCOS DE CALDAS - MG com o valor total de R$ 19.567,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**.**

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BA0FED4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0016/2024, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS DE PROCESSOS EM QUE O MUNICIPIO DE CONGONHAL É PARTE PARA BUSCA DIÁRIA DAS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, FORO DA CAPITAL, FORO DO INTERIOR, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASÍLIA-DF, TST, TRF, STJ E STE PARA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG e decorrentes do sistema sei do tjmg, TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS, MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.,** tendo como contratada a empresa ROSANGELA MARIA DA SILVA - 30.275.265/0001-63, situada na RUA OSWALDO DE PAIVA PINTO, 50 - SAO LUCAS - VARGINHA – Mg, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0017/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 17 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E2ED5620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0119/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 0037/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0119/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.014.323/0001-62, favorável a concessão do reequilíbrio do preços ÁGUA SANITÁRIA (COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO), FRASCO COM 2 LITROS pelo respectivo preço de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), DESINFETANTE PARA LIMPEZA EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS. pelo respectivo preço de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GR pelo respectivo preço de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO 70 X 58 pelo respectivo preço de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO pelo respectivo preço de R$13,20 (treze reais e vinte centavos), SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS pelo respectivo preço de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG pelo respectivo preço de R$ 17,28 (dezessete reais e vinte e oito centavos), VASSOURA PIAÇAVA, NÚMERO 06, COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM BASE DE 20 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, CORPO COM REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES (1ª QUALIDADE) - pelo respectivo preço de R$ 19,55. Congonhal, MG, 13 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4C251505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2026

Processo Administrativo nº: 028/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: Confederação Nacional de Municípios.

Objeto: Contratação da Confederação Nacional de Municípios – CNM para realização da inscrição institucional do Município de Coqueiral/MG na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, evento destinado à discussão de pautas municipalistas, capacitação de gestores públicos e fortalecimento institucional dos municípios.
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: ***11/03/2026.***
Coqueiral/MG, 11 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA –
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D5ABB7D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo **menor preço por item. Objeto:** registro de preços, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, reagentes químicos, vidrarias e materiais de laboratório destinados às atividades de controle e monitoramento da qualidade da água realizada no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG. Valor Estimado **R$ 56.051,58 (Cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: 26/03/2026 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral/MG, 13 de março de 2026.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B8F617F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 21/2023 – Data da assinatura: 13/03/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: 37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO - Processo Administrativo nº 14/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 09/2023 - Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FILMAGENS AÉREAS E EDIÇÕES DE VIDEOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 13 de Março de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças.

37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:43FBBED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2025
Extrato do 2º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 93/2025 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALENCAR E PRATES LTDA - Processo Administrativo nº 94/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 52/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** fica alterada o item 02 e 03 da respectiva da ata de registro de preço em relação ao preço.

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
02	OLEO DIESEL Combustivel Comum.	Litro	R$ 6,61	R$ 6,73
03	OLEO DIESEL S 10.	Litro	R$ 6,78	R$ 6,97

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais dos combustíveis citado acima.

Coração de Jesus/MG, 12 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:12F826B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94/2025

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste retificar a publicação realizada em 12/03/2026, com código Identificador: B51B05D7 da edição 4231 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
ONDE SE LÊ:

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
01	GASOLINA Combustível Comum	Litro	R$ 4,37	R$ 4,73
04	ETANOL COMUM.	Litro	R$ 6,27	R$ 6,60

LEIA-SE:

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
01	GASOLINA Combustível Comum	Litro	R$ 6,27	R$ 6,60
04	ETANOL COMUM.	Litro	R$ 4,37	R$ 4,73

Coração de Jesus, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FEE5214A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0006/2026
PREGÃO Nº. 0005/2026

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0005/2026, Processo Administrativo nº 0006/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 94171.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DOS HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Data de Publicação: 13/03/2026 14:33:45.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/03/2026 08:00:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto - Fechado.
Valor total do processo: R$ 557.501,61.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94171.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Autoridade Competente.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:38C1EA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 01.645.137/0001-66.
CONTRATADA: Aliança Utilidades & Serviços Ltda – CNPJ nº 52.429.342/0001-25.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 3.741,00 (três mil setecentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.02 – 01.031.002.2004 – 3.3.90.30.00 – Ficha 20 – Material de Consumo.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:44F00F98

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 01.645.137/0001-66.
CONTRATADA: Israel e Israel Ltda – CNPJ nº 23.407.794/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, incluindo produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 21.837,72 (vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.02 – 01.031.002.2004 – 3.3.90.30.00 – Ficha 20 – Material de Consumo.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3029EE74

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 01.645.137/0001-66.
CONTRATADA: Mercado Padrão RR Ltda – CNPJ nº 27.361.953/0001-31.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 24.901,62 (vinte e quatro mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.02 – 01.031.002.2004 – 3.3.90.30.00 – Ficha 20 – Material de Consumo.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:47F1794A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026,
Considerando o requerimento apresentado pela servidora Maria Eduarda Pereira Silva;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.608, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores públicos municipais para realização de estágio obrigatório;
Considerando a declaração da instituição de ensino UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá, que comprova a obrigatoriedade do estágio supervisionado para conclusão do curso de Bacharelado em Enfermagem;

Considerando a manifestação favorável da chefia imediata quanto à viabilidade da adequação da jornada de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora Maria Eduarda Pereira Silva, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, horário especial para realização de estágio obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.608/2025.
Art. 2º A servidora cumprirá sua jornada de trabalho na Câmara Municipal das 07h às 09h e das 13h às 16h, ausentando-se das 09h às 11h para realização de estágio supervisionado na Unidade de Saúde da sede do Município de Córrego Danta/MG, sendo o período das 11h às 13h correspondente ao intervalo de almoço.
Art. 3º A compensação das horas correspondentes ao período de afastamento para realização do estágio obrigatório ocorrerá mediante adequação da jornada de trabalho, podendo ser realizada por acréscimo de expediente em outros dias, inclusive nos dias de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, quando houver necessidade de permanência da servidora em horário posterior ao expediente normal.
Art. 4º A servidora deverá apresentar comprovação periódica de frequência no estágio, mediante documentação expedida pela instituição de ensino ou pelo local de realização do estágio.
Art. 5º O horário especial concedido por esta Portaria refere-se ao período de 04 de março de 2026 a 15 de abril de 2026, correspondente ao estágio supervisionado obrigatório do curso.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.
Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de março de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DD2656FC

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 012/2.026 - PE Nº 002/2.026-SRP Nº002/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do **PE Nº 002/2.026**, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 06/04/2026, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 13 de março de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D390DC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N°35 DE 2026

"Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar de couto de Magalhães de Minas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de
junho de 2009 e da lei Municipal da criação do CAE, Lei Municipal nº 438/1996: DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Couto de Magalhães de Minas, com a seguinte composição:
1- Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Wagner José Caldeira - CPF: 423.395.728-00
Suplente: Neuber Ferreira dos Santos - CPF: 058.854116-45
2- Representantes dos trabalhadores da educação e Docentes
Titular: Douraci Marciana Alves Jacobi - CPF: 012.508.446-30
Suplente: Alcinéia de Fátima Oliveira Venâncio - CPF: 053.543.686-69
Titular: Sonia Aparecida Moreira Lima CPF: 001190046-66
Suplente: Maria Helena Pacheco: CPF:648799506-10 .
3- Representante de pais
Titular: Iolanda Oliveira Lopes - CPF: 133.754.576-77
Suplente: Ana paula Leite CPF:082.398.706.00
Titular: Assis Antônio Vieira CPF:097.470.966-06
Suplente: Juana Pereira Capucho CPF: 084.162.766-50
4- Representante da Sociedade Civil
Titular: Celso José Antunes CPF: 040318826-10
Suplente: Carlúcio de Jesus Viana CPF:848.176.236-91
Titular: Maria Angélica da Silva CPF: 073.463.656-31
Suplente: Claudia de Jesus Freitas CPF: 024.539.979-80
Art. 2° O mandato dos membros será de 02/03/2026 ao dia 30/10/2027Art.3º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e
não remunerado.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de
Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 13 de Março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:130527C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 36 DE 2026

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, de couto de Magalhães de Minas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de
junho de 2009 e da lei Municipal da criação do CAE, Lei Municipal nº 438/1996: DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –
CODEMA, de Couto de Magalhães de Minas, com a seguinte composição:
1. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Assis Antônio Vieira
Suplente: Tiago Henrique Costa
2. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciana Cláudia Fernandes Santos
Suplente: Ludimila Soares dos Santos
3. Representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Titular: Cássio de Oliveira Viana
Suplente: Willian Bock Roger Bié Ramos
4. Representante do Poder Executivo:
Titular: Kelen Lara Santos
Suplente: Fernanda Andrade Marques
5. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Wagner José Caldeira
Suplente: Carlúcio de Jesus Viana6. Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Fabriza Camilo Torres
Suplente: Cristiane Farnezi Ferreira
7. Representante da Representante da Sociedade Civil:
Titular: Nivaldo José dos Santos

Suplente: Wagner Guimarães Santos
Art. 2° O mandato dos membros será de 02/03/2026 ao dia 01/03/2028
Art.3º O exercício do mandato de Conselheiro do CODEMA é considerado serviço público
relevante e não remunerado.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de
Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 13 de Março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:32F17BF1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 008/2025
Inexigibilidade 005/2025
Credenciamento 005/2025
Objeto:: C**hamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames do tipo: tomografia computadorizada, angiotomografia, raio-x, ultrassonografia, ecocardiograma, punção, core biopsy, densiometria, teste ergométrico, mapa, holter, eletroencefalograma, polissinigrafia, ressonância magnética e espirometria, dentre outros, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG**

TERMO DE CREDENCIAMENTOnº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: DANIELA PORTO PEREIRA LTDA
CNPJ: 42.409.034/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026 Vigência:12/03/2026até 31/12/2026.

Couto de Magalhães de Minas, 13 de março de 2026

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:FB944F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2026

Inclui parágrafo único ao artigo 13 da Lei Complementar nº 83 de 25 agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art. 1º. O art. 13 da Lei Complementar nº 83/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Para fins de aquisição da primeira progressão prevista no caput deste artigo, a obtenção e a comprovação de horas de cursos de atualização/capacitação previstas no inciso III poderão ser apuradas, inclusive, por meio de horas de cursos realizadas anteriormente à vigência desta Lei Complementar, desde que os respectivos cursos não tenham sido utilizados para quaisquer outras finalidades inerentes à carreira do magistério."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 12 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6FF6C0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

Registro de Preços para a aquisição de material de higiene pessoal (fraldas) para cumprimento de ordens judiciais e Ação Civil Pública, para atender os pacientes existentes e demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 31.498.120/0001-94**, no item 08, com valor total de R$ 67.500,00; **GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80**, nos itens 01, 03, 05 e 07, com valor total de R$ 196.200,00; **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ: 23.720.752/0001-22**, nos itens 02, 04 e 06, com valor total de R$ 425.850,00; **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 40.968.252/0001-23**, no item 09, com valor total de R$ 25.200,00. **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 04.930.131/0001-29**, nos itens 10, 11, 12, 13 e 14, com valor total de R$ 46.500,00. Em 12/03/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:70A12B77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.566, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.36.00 594 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$10.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 596 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000.00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D277D85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.567, DE 12 DE MARÇO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.11.01.04.122.0413.2152.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.92.00 1013 Despesas de Exercícios Anteriores R$2.242,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.242,76
TOTAL: R$2.242,76

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 661 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.242,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.242,76
TOTAL: R$2.242,76

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AD8D4058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.568, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.2154 Recuperação de Vias e Infraestrutura
3.3.90.33.00 673 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.33.00 689 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.452 Serviços Urbanos
17.452.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.452.1710.2155 Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públicas
3.3.90.33.00 693 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$9.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.1123 Implantação do Ecoponto
4.4.90.51.00 701 Obras e Instalações R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00

TOTAL: R$9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4747C5AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 7/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução de despesas de custeio básico da entidade, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.08.242.0803.2089.3.3.50.41.00-784-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F7264A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 8/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução de despesas de custeio básico da entidade, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.04.08.241.0810.2336.3.3.50.41.00-887-1.500.000.0000
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EE1569BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.337, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, NAIR DA COSTA SILVA ALMEIDA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 123/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Nair da Costa Silva Almeida, com inscrição no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-75, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:443AC248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.338, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.271, de 10 de fevereiro de 2026;

Considerando o Memorando nº 126/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Cesar Adriani Goncalves Nascimento Junior, com inscrição no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-65, classificado em 102º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.271, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9797C4E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.339, DE 13 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA HELENICE PEREIRA DAS NEVES NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 124/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Helenice Pereira das Neves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 642.xxx.xxx-00, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-28, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BFD42308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.440, DE 13 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SHINTIA ISLANE FERREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 125/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Shintia Islane Ferreira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-17, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-28, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:00E8D340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 36.282,12
13/03/26	55.203-8 - PNAE	R$ 146.055,75
13/03/26	80.008-2 - CFEM	R$ 16.695,52
13/03/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.258.907,26

Curvelo, 13 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F41C0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 155/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, a servidora **ANDRESSA LORENA GONÇALVES**, matrícula no 904, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 11 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D9CB3065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 , DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno no 155/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **ANDRESSA LORENA GONÇALVES**, a partir de 28 de fevereiro de 2026, por meio do Decreto nº 148, de 11 de março de 2026, fica declarada a

vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 11 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:38FB4FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia, em substituição, membros para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 633, de 05 de novembro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, e dá outras providências";

E considerando os Memorandos Internos n° 01 e 100/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Helen Cristina Buttignol Perrella
Suplente: Maria Lúcia Siqueira

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Irlane Pires Ferreira Paixão
Suplente: Claudete Cristina Rocha

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roseane Amado da Matta
Suplente: Taysa Sant Ana Ferreira

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA MULHER:
a) Representantes da Polícia Militar de Minas Gerais:
Titular: 3ª Sgt Pm Glaciene de Jesus Bento Costa
Suplente: 3º Sgt PM Rogério Bronzinga de Lima

b) Representantes do Hospital Nossa Senhora da Saúde:
Titular: Cleyde Aparecida Santos
Suplente: Júnia Mariana Rodrigues Santos

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS ORGANIZADAS:
- Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG:
Titular: Rafaela Cunha Sena
Suplente: Cristiane de Jesus Lima Nominato

b) - Representantes da Sociedade Protetora da Infância- Vila Educacional de Meninas -VEM:
Titular: Carolina Oliveira Ferreira
Suplente: Ordália da Assunção Santos

c) - Representantes da Associação dos Catadores de Recicláveis de Diamantina- ACORD:
Titular: Rafaela de Jesus Moreira
Suplente: Maraline Campos Farnezi

d) - Representantes da União Brasileira de Mulheres de Minas Gerais - UBMMG:
Titular: Jennifer Antunes Coutinho Campos
Suplente: Marcela Viana Becheleni

e) - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina- APAE:
Titular: Ozânia Joaquina dos Reis
Suplente: Mônica Oliveira Santos Lafetá

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 633, de 05 de novembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8F3A7C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a progressão por mérito prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina referente ao interstício 2024/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o art. 23, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei Complementar nº 94/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação) estabelece que os critérios para a progressão por mérito devem ser estabelecidos por regulamento;

Considerando que a progressão por mérito é direito do servidor do Quadro Setorial da Educação, cuja implementação depende da regulamentação exigida por lei;

Considerando as avaliações realizadas no interstício 2024 e 2025;

Considerando o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Complementar nº 94/2011;

E considerando o teor do Memorando n° 35/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS PROGRESSÕES POR MÉRITO

Art. 1º - Para adquirir o direito à progressão por mérito deverá o servidor obter conceito favorável nas avaliações de desempenho concernentes ao interstício 2024/2025.

Art. 2º - O acréscimo de vencimento em decorrência de progressão por mérito será devido a partir do deferimento, que se dará no mês próprio dos anos ímpares, condicionado à obtenção de conceito favorável de desempenho, referente ao interstício requerido, em conformidade com o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Complementar nº 94/2011.

§ 1º. A concessão de progressões por mérito poderá ser deferida, no máximo, para 99% (noventa e nove por cento) dos servidores que obtiverem as melhores avaliações, em cada quadro setorial.

§ 2º. Serão excluídos do cômputo do período aquisitivo, para a progressão por mérito, os dias de afastamento do serviço por motivo de:
I - licença para concorrer a cargo eletivo;
II - licença para tratar de interesses particulares por qualquer período;
III - penalidade disciplinar imputadas ao servidor prevista na legislação municipal que resulte em suspensão.
IV - licença por motivo de doença em pessoa da família.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
Seção I
Da Comissão Paritária

Art. 3º - A Comissão Paritária terá a responsabilidade de buscar a aplicação integral da Lei Complementar nº. 094/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º - A Comissão Paritária de Avaliação de Desempenho será composta por três representantes da Administração, indicados pelo responsável do Quadro Setorial, e três representantes dos servidores, indicados pelos seus pares, e terá as seguintes atribuições:
I - deliberar sobre a elaboração dos questionários de avaliação de desempenho, quanto ao cumprimento dos critérios, fatores e subfatores;
II - reavaliar o desempenho de servidores que apresentarem pedido de reconsideração contra avaliação de seu supervisor;
III - dar parecer sobre recursos de servidores que abordem sobre as questões de carreiras;
IV - analisar e emitir parecer fazendo recomendações para suprir as insuficiências de servidores apontadas na avaliação de desempenho;

Parágrafo único. A Comissão Paritária deverá ser nomeada através de Portaria, após publicação deste Decreto, possuindo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Seção II
Da Comissão de Reposicionamento

Art. 5º - A Comissão de Reposicionamento é responsável por fazer o reposicionamento dos servidores quanto ao padrão de mesma classe após o resultado final de conclusão dos trabalhos da Comissão Paritária.
Parágrafo único. A Comissão de Reposicionamento será composta por representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas e do Quadro Setorial da Educação e terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 6º - A avaliação de desempenho deverá ser feita anualmente, contendo, preferencialmente, os registros mensais de desempenho do servidor e visa, fundamentalmente, a apuração da eficiência do servidor e a qualidade de seu trabalho, em função dos objetivos específicos do seu cargo.

Art. 7º - A chefia imediata do servidor avaliado deverá preencher Termo de avaliação de desempenho para progresso por mérito, disposto no Anexo Único, nos meses de dezembro de cada ano, quando emitirá parecer sobre o aproveitamento do servidor.

Parágrafo único. No mesmo período mencionado no *caput*, cada servidor deverá se autoavaliar utilizando- se, também, do Termo constante ao Anexo Único.

Seção II
Das Pessoas a serem Avaliadas

Art. 8º - Serão avaliados todos os servidores efetivos do Magistério e demais servidores do Quadro Setorial da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os ocupantes de cargos comissionados que também tenham cargos efetivos.

Parágrafo único. As pessoas licenciadas ou afastadas por motivo de licença maternidade/paternidade, para tratamento da própria saúde, por motivo de acidente em serviço ou doença profissional e para o serviço militar, deverão ser avaliadas com base no tempo de serviço anterior à licença.

Seção III
Dos Fatores de Avaliação
Art. 9º - A avaliação de desempenho terá como finalidade a verificação dos seguintes fatores:
I - assiduidade: objetiva verificar a frequência do servidor ao local de trabalho;
II - disciplina: objetiva verificar a capacidade de obediência às normas legais e ordens hierárquicas; a capacidade de relacionamento e de comportamento;
III - capacidade de iniciativa: objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que o servidor vem sendo submetido. Procura ainda analisar a capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento e o comportamento proativo no âmbito de sua atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;
IV - produtividade: objetiva analisar a capacidade produtiva de trabalho em determinado espaço de tempo;
V - responsabilidade: objetiva analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais sob sua responsabilidade, a ética e o sigilo profissional inerente com a natureza do cargo;
VI - qualidade de trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
VII - presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
VIII - aproveitamento em programa de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de formação continuada na realização dos trabalhos;
IX - pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
X - administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
XI - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício de suas atribuições;
XII - aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e à consecução de resultados eficientes;
XIII - capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.

§ 1º. Os fatores previstos no *caput* serão avaliados por meio de conceitos, conforme Termo constante do Anexo Único.

§ 2º. Os fatores de avaliação a que se refere este artigo serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas e com as competências do setor a que esteja vinculado o servidor, conforme Anexo VI da Lei Complementar 094/2011.

Art. 10 - O servidor deverá ser avaliado com base em cada fator constante do termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito tendo os seguintes conceitos:

0 - Nunca;
1 - Raramente;
2 - Ás vezes;
3 - Frequentemente;
4 - Sempre.
Parágrafo único. O servidor somente poderá indicar um conceito para cada fator, constantes no termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito.

Art. 11 - A cada fator constante do termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito será atribuído um peso específico, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 12 - A pontuação em cada fator constante do termo de avaliação de desempenho para progressão por mérito será obtida pela multiplicação do valor do conceito e seu respectivo peso.

Seção IV
Do Procedimento De Avaliação

Art. 13 - O resultado da avaliação de desempenho será o somatório da pontuação dos fatores multiplicado pelo seu respectivo peso em cada etapa e o somatório desse total de pontos será dividido por 2.

Parágrafo único. O servidor que for transferido de lotação nos últimos doze meses deverá ser avaliado pela atual chefia imediata, sendo essa responsável pelo relatório conclusivo.

Art. 14 - A Comissão Paritária publicará por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura, o resultado parcial da avaliação de desempenho.

§ 1°. O servidor poderá requerer reconsideração do resultado parcial, com efeito suspensivo, para a Comissão Paritária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do resultado parcial.

§ 2º. A decisão de reconsideração será motivada exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesse Decreto, sendo obrigatórias as indicações dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, fazendo constar nesse, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo ao recolhimento de provas testemunhais e documentais.

§ 3º. A decisão de reconsideração será ratificada pelo dirigente do Quadro Setorial, dando-se ciência ao interessado.

Art. 15 - Após análise de todos os pedidos de reconsideração, será publicado o resultado final de desempenho dos servidores, por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura, o qual será encaminhado para a Comissão de Reposicionamento.

Art. 16 - Incumbe a Comissão de Reposicionamento a análise do resultado final da avaliação de desempenho emitido pela Comissão Paritária, momento em que será feito o reposicionamento dos servidores por padrão.

Parágrafo único. Do resultado parcial de reposicionamento, caberá pedido de reconsideração com efeito suspensivo, para a Comissão de Reposicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do resultado parcial por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura.

Art. 17 - Após a análise de todos os pedidos de reconsideração, será publicado o resultado final de reposicionamento dos servidores, por meio de Portaria, no site oficial da Prefeitura, podendo ser objeto de recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado final, para o Prefeito Municipal que o apreciará, emitindo decisão em até 20 (vinte) dias corridos.

Art. 18 - A homologação do resultado final será publicada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 - O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 20 - O servidor com avaliação de desempenho insuficiente não receberá a progressão por mérito prevista no PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA TREINAMENTO TÉCNICO DO SERVIDOR COM DESEMPENHO INSUFICIENTE

Art. 21 - O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os fatores de avaliação previstos neste Decreto.

§ 1º. O servidor que não possuir desempenho satisfatório em um ou mais fatores de avaliação definidos neste Decreto deverá receber as orientações para que possa corrigir as suas deficiências.

§ 2º. O termo de avaliação indicará as medidas de correções necessárias, em especial as destinadas a promover a capacitação ou treinamento do servidor avaliado.

§ 3º. As necessidades de capacitação do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente serão priorizadas no planejamento do Quadro Setorial a que ele esteja vinculado.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/150_decr_-_progressao_por_merito_-_2026_-_educacao_-_anexo_U_13095420.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2734F16E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a progressão por titulação ou qualificação prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, referente ao interstício 2024/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que assegura a Lei Complementar nº 094, de 15 de Setembro de 2011, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da Educação do Poder Executivo do Município de Diamantina", notadamente em seu artigo 23 e seguintes;

Considerando que a progressão por titulação e qualificação é direito do servidor do Quadro Setorial da Educação, cuja implementação depende da regulamentação;

E considerando o teor do Memorando n° 35/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

Art. 1º - Progressão por nova titulação ou qualificação é a passagem do servidor efetivo do padrão em que se encontra posicionado para o padrão subsequente, no mesmo nível do cargo da carreira a que pertence, limitado a 15 (quinze) padrões.

Parágrafo único. A progressão por titulação ou qualificação dar-se-á mediante a apresentação de certificados de conclusão de cursos ou de documento legalmente equivalente, com aproveitamento e de interesse de sua área de atuação, dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º - O acréscimo de vencimento em decorrência da progressão por nova titulação ou qualificação será devido a partir do deferimento.

Seção I
Do Requerimento

Art. 3º - A progressão por nova titulação ou qualificação deverá ser pleiteada no período de **23/03/2026 a 27/03/2026**, por meio de requerimento (Anexo I) a ser protocolado no Setor de Documentos, Informações e conhecimentos (Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantina) dirigido ao titular do quadro setorial da Educação, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos ou qualificações.

Parágrafo único. O requerimento do servidor interessado, juntamente com os comprovantes de títulos ou qualificações, deverão ser protocolados e autuados como processo administrativo, no qual deverá constar também o Anexo II deste Decreto, **sendo que este deve estar com apenas o campo 1 "Dados do Requerente" preenchido.**

Art. 4º - O direito à progressão por titulação ou qualificação poderá ser pleiteado a cada dois anos de efetivo exercício na classe, em intervalos anuais alternados ao da progressão por mérito, nos anos pares.

§ 1°. Serão excluídos do cômputo do período aquisitivo para a progressão, nos termos do *caput* deste artigo, os dias de afastamento do interessado do serviço por motivo de:
I – licença para concorrer a cargo eletivo;
II - licença para tratar de interesses particulares por qualquer período;
III – licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV – penalidade disciplinar imputada ao servidor prevista na legislação municipal que resulte em suspensão.

§ 2°. Fará jus à progressão o servidor efetivo que cumprir o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo padrão, excluídos desse cômputo os dias de afastamento citados no § 1° deste artigo.

Seção II
Da Documentação Comprobatória

Art. 5º - Consideram-se, para efeitos da progressão, os títulos ou as qualificações obtidas pelo servidor no período de **01/01/2024 a 31/12/2025**.

§ 1º. No caso de obtenção de mais de um título ou qualificação no período de que trata o *caput*, somente será considerado o mais vantajoso para o servidor.

§ 2º. Somente terão validade para fins de progressão, para efeito de acréscimo de padrões, os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento que guardem afinidade com o cargo efetivo do servidor interessado.

Art. 6º - São títulos, para uso dos direitos atribuídos pela Lei Complementar nº 094/2011, os decorrentes de conclusão dos seguintes cursos de escolarização ou graduação: ensino fundamental, médio ou superior e de pós-graduação (*latu sensu* e *stricto sensu*).

§ 1°. São documentos comprobatórios da obtenção dos títulos de que trata o *caput*, sem prejuízo do que consta do artigo 7° deste Decreto:
I - para o ensino fundamental e médio, Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma acompanhados do Histórico Escolar;
II - para o ensino superior, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhados do Histórico Escolar;
III - para pós-graduação, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização "latu sensu", Certificado de Conclusão de Mestrado ou Doutorado ou Declaração de Conclusão acompanhados do Histórico Escolar.

§ 2°. O órgão expedidor dos certificados deverá ser credenciado pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 3°. O mesmo título poderá ser aceito para progressão em dois cargos, se for o caso, desde que protocolados em processos distintos.

Art. 7º - Serão considerados para efeitos de qualificação os cursos de Aperfeiçoamento e Profissionalizantes, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 94/2011.

Art. 8º - Para efeito de comprovação de participação em cursos de Aperfeiçoamento e Profissionalizante, o certificado, diploma ou declaração, acompanhado de histórico, deverá conter ou se fazer acompanhar de:
I – nome do servidor participante;
II – nome do curso;
III - carga horária;
IV- entidade promotora do curso;
V período de realização;
VI – nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
VII – conteúdo programático.

Art. 9° - Na avaliação dos títulos e qualificações, além do que prescreve a Lei Complementar nº 94/2011, serão observados os seguintes critérios:
I – os documentos a serem protocolados no Setor de Documentos, Informações e conhecimentos (Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantina) dirigido ao titular do quadro setorial da Educação, **deverão ser apresentados em cópias legíveis,** acompanhados para conferência dos documentos originais para validação do setor, na mesma sequência do formulário de requerimento (Anexo I).

II – não terá validade a documentação que não comprovar os itens relacionados no artigo 8°;

III– o conteúdo programático deverá ter afinidade com as atividades do cargo efetivo do servidor;

IV – terão validade apenas os cursos ministrados com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas, as quais poderão ser somadas para atingir o estabelecido no Anexo IV da L.C. nº 116/2014;

V - o número de padrões de acréscimo será limitado a dois por curso de capacitação devidamente comprovados, sendo que os dois padrões só serão deferidos para o mesmo curso caso a carga horária cumprida seja igual ou superior ao dobro da mínima exigida;

VI - os cursos à distância somente serão computados se reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 10 - Cursos de especialização "*latu sensu*" não serão contados para fins de somatória de horas de qualificação, mas como título, limitado à uma especialização por interstício para fins de progressão.

Art. 11 - Certificados que comprovem a participação do servidor como docente, monitor, instrutor ou de equipe promotora de cursos não serão computados para efeito de progressão por nova titulação ou qualificação.

CAPÍTULO II
DO REPOSICIONAMENTO

Art. 12 - A Comissão de Reposicionamento deverá ser nomeada através de Portaria, após publicação deste Decreto e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao último dia útil designado para o protocolo junto ao Setor de Documentos,

Informações e conhecimentos (Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantina), para apresentar ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação os relatórios conclusivos dos seus trabalhos, acompanhados dos respectivos processos administrativos.

Art. 13 - O Gestor da Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de cinco dias para apreciar a íntegra dos autos dos processos administrativos e deferir ou não os pedidos, devendo o Relatório Final dos resultados ser publicado neste prazo.

Art. 14 - Será aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de pedido de reconsideração, contado a partir da data da publicação do Relatório Final.

§ 1º. Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados pela Comissão de Reposicionamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data final estipulada para sua interposição.

§ 2º. Da decisão de reconsideração da Comissão de Reposicionamento caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de cinco dias corridos, contados da publicação da decisão.

§ 3°. O Prefeito Municipal deverá apreciar o recurso, em última instância administrativa, emitindo decisão no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do recurso pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

Art. 15 - A homologação do resultado final será publicada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/151_decr-_progressao_por_titulacao_e_qualificacao_dos_profis_13015944.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:483B77EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 136, inciso VII, alínea "b";

E considerando o Memorando Interno número 160/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor efetivo **ADRIANO ADÃO COSTA,** matrícula n° 958, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de março de 2026.

Diamantina (MG), 11 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9F2EB43D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora público da Administração Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que "Regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências", mormente em seu artigo 10º;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua de número 037/2021 firmado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais por meio do HEMOMINAS – Núcleo Regional de Diamantina, cujo objeto é também a cessão de servidores públicos municipais;

E considerando o teor do Memorando Interno n° 165/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício Hemominas/ADC.PRE nº 087/2026, que formalização o pedido de cessão da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida, a partir de 17 de março de 2026, a servidora efetiva **LUANA MARIA ROCHA PEREIRA DE SOUZA,** médica generalista, nos termos do Ofício de número 087/2026, para prestar serviços junto ao Núcleo Regional do HEMOMINAS em Diamantina, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/03/2026 a 17/03/2027.

§ 1o - Durante o período em que a servidora permanecer à disposição do HEMOMINAS, na unidade de Diamantina, os vencimentos e demais vantagens da servidora continuarão sendo de responsabilidade do Município de Diamantina, com exceção de eventuais horas extraordinárias de trabalho ou gratificações específicas pagas pelo cessionário em decorrência da natureza de suas atividades.

§2º - As funções que serão exercidas pela servidora cedida no órgão cessionário deverão guardar compatibilidade com as originais de seu cargo efetivo, sendo a delegação e fiscalização de responsabilidades de competência do HEMOMINAS.

§3o - Deverá o HEMOMINAS dar integral cumprimento ao disposto no Termo de Cooperação Mútua de número 037/2021, bem como atender a necessidade de controle e comunicação mensal de frequência da servidora ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Diamantina.

Art. 2º. Fica resguardado ao Município o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora cedida, observado o prazo de comunicação prévia.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8129F85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 161/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno no 29/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de março de 2026, a servidora **ANTÔNIA DE JESUS FERNANDES COSTA,** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo dos Serviços Oncológicos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica exonerado, a partir de 11 de março de 2026, o servidor **VINICIUS COSTA DA SILVA MARQUES,** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica exonerada, a partir de 11 de março de 2026, a servidora **IONE DE FÁTIMA MOREIRA,** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo de Transportes da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de março de 2026.

Diamantina (MG), 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:08369E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando no 29/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando no 161/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2026, a servidora **ANTÔNIA DE JESUS FERNANDES COSTA,** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2026, o servidor **VINÍCIUS COSTA DA SILVA MARQUES,** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo dos Serviços Oncológicos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2026, a servidora **IONE DE FÁTIMA MOREIRA,** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Regulação do Acesso à Atenção à Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2026, o servidor **ADOMILSON DOS SANTOS SILVA,** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Apoio Administrativo de Transportes da Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1714F49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 163/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11 de março de 2026, o servidor **GABRIEL ELIAS AMORIM MATOS**, para ocupar o cargo comissionado de **Gerente De Política Habitacional**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.

Diamantina/MG, 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:728B2F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 156/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **VANISIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, matrícula **1699**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 13/2026, de 02 de março de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Diamantina (MG), 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6F484304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 167/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 31/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 10 de março de 2026, a servidora **MIRIAM MARAYZE DE SOUZA,** da função gratificada de **Assessor de Imprensa**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de março de 2026.

Diamantina (MG), 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:759F1E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 167/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 31/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 10 de março de 2026, a servidora **ÉRIKA APARECIDA DE AZEVEDO**, da função gratificada de **Coordenador do Setor de Administração de Pessoal da Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de março de 2026.

Diamantina (MG), 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7AEB1142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 167/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 31/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de março de 2026, a servidora **MIRIAM MARAYZE DE SOUZA**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Administração de Pessoal da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de março de 2026.

Diamantina/MG, 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F8512841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno nº 473/2025 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Ernane dos Santos	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04549329071	09/03/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Ari Fernando Teixeira	Gerente do Geoprocessamento	01314106600	16/08/2031

Art. 2º Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4077436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	**Representante**	***Descrição Apresentações**
Diaman Samba	DEDIER ANGELO DE SOUZA FILHO	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.

Diamantina, 13 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2EFF4CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A PADARIA MÃE E FILHO LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FONTE**	**FICHA**
Secretaria Municipal de Educação	001.12.0122.0030.2135.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0225
	001.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0268
	001.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0383
	001.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00	1.500.000.1001.000	0444

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **PADARIA MÃE E FILHO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:943D3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 240/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025. Objeto: serviço técnico especializado de consultoria e eventual recuperação de créditos tributários referentes ao repasse de quota parte do FPM. Fundamentação legal: Artigo 74, III, "e", da Lei 14.133/2021. "[...] após contatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente RATIFICA o presente procedimento" em favor da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Diamantina, 11 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2938319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FONTE**	**FICHA**
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	Federal 1.600.000.0000.000	754
		Estadual 1.621.000.0000.000	755
		1.500.000.1002.000	753
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00	Federal 1.600.000.0000.000	736
		Estadual 1.621.000.0000.000	737
		1.500.000.1002.000	735
	01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00	1.605.000.0000.000	825

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:EC52C8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 054/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O ADÃO MONTEIRO.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **ADÃO MONTEIRO**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C2408733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1622.10.0302.0005.2104.3.3.90.39.00.00	1.500.0000.1002.00	812

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JOÃO BATISTA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:68628D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 183/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E CARLOS LACERDA DA CUNHA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	639

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CARLOS LACERDA DA CUNHA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:60730AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00	1.500.000.1002.000	791
		1.600.000.0000.000	792
		1.621.000.0000.000	793
	01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00	1.605.000.0000.000	826
	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.93.39.00.00	1.500.000.1002.000	652
		1.600.000.0000.000	653

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:47CA447B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA ALICE MIRANDA ALVES.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MARIA ALICE MIRANDA ALVES**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2F985F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR CARLOS LACERDA DA CUNHA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CARLOS LACERDA DA CUNHA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:23FD59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR CRISTOVALDO MOREIRA DA SILVA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	639

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CRISTOVALDO MOREIRA DA SILVA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2BDC558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	639

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0A57C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 074/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR GEOVANI WALTER DOS SANTOS.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **GEOVANI WALTER DOS SANTOS**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7FEB8E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 087/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR SEBASTIÃO CANUTO NETO.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **SEBASTIÃO CANUTO NETO**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:434006F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 094/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR JÚNIOR ALEXANDRE SOUZA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **JÚNIOR ALEXANDRE SOUZA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5B809C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR LUIZ GONZAGA PINTO.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **LUIZ GONZAGA PINTO**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:19BE26BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.000.0000.000	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B3A35FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 159/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DE LOURDES BOTELHO.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES BOTELHO**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E99031AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 181/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA LUCIA HELENA GUEDES LEAL.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **LUCIA HELENA GUEDES LEAL**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C9CC5944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 205/2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **FABIANE APARECIDA DE LIMA**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:94AFBAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 213/2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ - DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	639

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ - DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:693E57EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 352/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00	1.621.0000.0000.00	636

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FE85BFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A JFC FITNESS LTDA-ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00	637	1.500.000.1002.000
		638	1.600.000.0000.000
		639	1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **JFC FITNESS LTDA-ME**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A7F3BC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA FRANCISCA MARGARIDA FERREIRA MASCARENHAS.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.36.00.00	1.600.0000.0000.00	711

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **FRANCISCA MARGARIDA FERREIRA MASCARENHAS**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:47DC03F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR ADAUTO GENEZIO LOPES.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.36.00.00	1.600.0000.0000.00	711

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **ADAUTO GENEZIO LOPES**
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B2F90673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 427/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES, matrícula 97033871, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 27, **com efeitos a partir de 16/07/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 291/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABABC658

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO - PAR Nº 12918/2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia - SEPLAG, comunica a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.**, (CNPJ nº 76.436.849/0001-74), em razão da inexecução contratual referente ao Contrato Administrativo n.º 101/2025, proveniente do Processo Licitatório n.º 113/2025 e Inexigibilidade n.º 008/2025.
Divinópolis, março de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BE64D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ANULAÇÃO – CÓDIGO UASG 931020 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o Processo Licitatório nº 05/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026, cuja sessão pública estava prevista para ocorrer no dia 23 de março de 2026.
A presente anulação fundamenta-se na verificação de inconsistências no edital do certame, as quais comprometem a regularidade do procedimento licitatório, tornando necessária a revisão do instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
Após a realização das adequações necessárias, o edital será republicado e os prazos legais serão reabertos para participação dos interessados, nos termos da legislação vigente.

Divinópolis, 13 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:584FDDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445

– Processo Licitatório nº. 50/2026 – Pregão Eletrônico nº 90024/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atendimento aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 27/03/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 13 de março de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9FAA37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90022/2026 – Comprasnet – Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sonorização, montagem e desmontagem para desfile cívico do aniversário de Divinópolis-MG que acontecerá no dia 1º de junho de 2026, conforme especificações e quantitativos indicados no **Termo de Referência** do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 06/04/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 13 de março de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C10A03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º PCD	RANGEL VINÍCIUS XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10º	IRENE DOMINGOS	Não manifestou interesse na vaga.

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8º	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	LUCAS AGUIAR VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5F9C4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
138º	THAIS VIEIRA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
143º	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
134º	ÉLLEN PATRÍCIA PEIXOTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0B1DEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 687-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARILENE MARIA FERNANDES GOMES** – Lotação: **EM PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARATER TEMPORARIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C304093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 688-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LISANDRA SILVA** – Lotação: **E.M. RAIO DE SOL** /SEMED - Cargo: **PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: 2**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDA4B436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 689-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Eduarda Couto Duarte** – Lotação: **CMEI CANDIDES**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D9FBE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 690-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Silvania Marçal Saldanha** – Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO**
CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA
CMEI MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES
CMEI RAFAEL NUNES /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A TATIANA GOMES FONSECA – MAT 99035210/2 – ATUALMENTE EM DIREÇÃO ESCOLAR NO CEMI VICENTE AMADOR **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE5E96BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 691-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Maria Simoni Da Silveira Silva** – Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**
CMEI OFICINA DA CRIANÇA
CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA
E.M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ROSILENE ELZIRA TAVARES – MAT 99020757/4 – ATUALMENTE NA DIREÇÃO ESCOLAR DA E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOSINHO **Período: 16/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC31C3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 692-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Girlene Mendes De Souza** – Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**
CMEI OFICINA DA CRIANÇA
CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA
E.M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A TALISSA SILVA SOUZA – MAT 99024395/2 – LIC SAUDE **Período: 16/03/2026 a 17/07/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3786FCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 172

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
390º	ANDREA SUELI RIBEIRO SILVA MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B4FB629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Ana Carolina de Oliveira Gonçalves Pontes, matrícula 99021180, que ocupará a função de referência técnica de planejamento, monitoramento e captação de recursos, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de enfermagem – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	ENIA ROSÁRIA DE OLIVEIRA
14º	CELIA NOGUEIRA DA SILVA

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º	SAARA ESTHER MARTINS

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
33º	TULIO HENRIQUE DA CRUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3811BD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/03/2026– Término: 17/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
40º	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4683D8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
03 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
147º	JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA
148º	LUCAS MEDEIROS RUAS
149º	ISABELA LUANA REIS NUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCA628E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.206/26 (RETIFICADO)

Altera o Decreto n° 11.038/13, que "*institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – "CPAD" e dá outras providências*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I ao VI do art. 1º do Decreto nº 11.038, de 17 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I – Presidente: Taciana Alcântara de Carvalho (mat. 99021029);
II – Membro: Flávia Nogueira Cordeiro (mat. 99035761);
III – Membro: Alessandra de Oliveira Vaz Cândido (mat. 99026138);
IV – Membro: Inara Aparecida Faria Tavares (mat. 99023618);
V – Membro: Graziane Conceição Corsino de Oliveira (mat. 99021283);
VI – Membro: Janaína de Almeida Rodrigues (mat. 99020871)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º.03.2026.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D90B71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.225/25

Denomina "UBS André Alves Araújo", a Unidade Básica de Saúde do Bairro Lagoa dos Mandarins, neste município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 4.452/98;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "UBS André Alves Araújo", a Unidade Básica de Saúde localizada na Av. Isidoro Augusto Santos, 121, Bairro Icaraí, zona urbana deste município, devendo ser fixada placa indicativa no local e adotadas as demais providências pertinentes.
Parágrafo único: A nominação de que trata este Decreto se dá sob a seguinte justificativa:
André Alves Araújo foi morador do Bairro Lagoa dos Mandarins, tendo participado da construção do bairro, desde as primeiras fases, sempre atuante e de forma voluntária. Foi membro da associação de moradores do bairro e, sempre solícito, estava pronto para ajudar, com melhorias para a comunidade. Junto com outros moradores, ajudou na construção do parquinho, com participação efetiva no conselho escolar do CMEI do bairro e tudo mais que acontecia na comunidade. Diante da sua constante disponibilidade na atuação pelo bem comum da coletividade local, essa homenagem se faz justa, com reconhecimento da Administração Pública e de toda acomunidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7270C497

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.228/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no Bairro Orion, zona urbana deste município:
I - faixa de servidão do interceptor Orion:
a) proprietário: Joaquim da Silva Pereira;
b) endereço imóvel: Rua Itumbiara, s/nº, Bairro Orion;
c) identificação cadastral: lote 35, quadra 105, zona 04, gleba 01;
d) área: 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.773.101,6379m e E 509.203,5736m; 108º48'37" e 34,87m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.773.090,3941m e E 509.236,5824m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-01 ao V-02, confronta-se:
1. Pelo vértice V-01 com a rua Itumbiara;
2.Pelas laterais, com área remanescente do proprietário Joaquim da Silva Pereira;
3. Pelo vértice V-02 com lote 245, quadra 35.
II - faixa de servidão do interceptor Orion:
a) proprietário: Joaquim da Silva Pereira;
b) endereço imóvel: Avenida Sanitária, s/nº, Bairro Orion;
c) identificação cadastral: lote 35, quadra 245, zona 04, gleba 02;
d) área: 37,00 m² (trinta e sete metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-2, de coordenadas N 7.773.090,3941m e E 509.236,5824m; 108º48'37" e 12,33 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.773.086,4188m e E 509.248,2529m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-02 ao V-03, confronta-se:
1. Pelo vértice V-02 com lote 105 da quadra 35, proprietário Joaquim da Silva Pereira;
2. Pelas laterais, com área remanescente do lote 245, quadra 35;
3. Pelo vértice V-03 com Avenida Sanitária.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9B9A61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.229/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Barbara Milena Machado Martins Rodrigues, matrícula nº 99028721/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2026.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC811369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.231/26

Dispõe sobre a cessão da servidora Rebecca Camilly Galvão dos Santos ao CIMMVI.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 160, III, da Lei Complementar nº 009/92, nos termos do Convênio nº 072/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida ao CIMMVI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica, a servidora pública municipal Rebecca Camilly Galvão dos Santos, matrícula 99038752.
Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dá para fins de atender às necessidades específicas do Contrato de Programa nº 008/2026, celebrado entre o Município cedente e o cessionário, CIMMVI.
Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão será pelo período de 16.03.2026 a 22.01.2027, data esta que correspondente ao termo final do contrato de programa referido no *caput*, sem prejuízo de eventual prorrogação, por interesses comuns dos conveniados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:23ABD8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - SEMEJ.

Onde se lê: ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Leia-se: ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Onde se lê: **1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução de campeonato de CrossFit.**

Leia-se:**1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução de campeonato de Kickboxing.**

Divinópolis, março de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BCC1755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3º TA – CT 127/2025 – PL 105/2025.

Contratada: SAMLOC LTDA. Objeto: Prorrogação até 15 de maio de 2026. Divinópolis, 12 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ABF83DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º TA – CT 146/2025 – PL 101/2025.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA. Objeto: Prorrogação até 13/06/2026. Divinópolis, 12 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5D078CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2026

– Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial de diversas vias, no Município de Divinópolis/MG, conforme projeto básico e demais documentos que compõem o edital.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 25.074.491/0001-46. Divinópolis, 13 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E51E673

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 03/2026

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15.634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as

organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 87/2025, do vereador Vitor Costa, para o **INSTITUTO VOE**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o INSTITUTO VOE, inscrito no CNPJ nº 42.766.905/0001-17, custeio para realização de Projeto cultural de incentivo à leitura e ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais em escolas públicas de Divinópolis/MG.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
087/2025	Vitor Costa	10.000,00	**INSTITUTO VOE**	**Custeio para realização de Projeto cultural de incentivo à leitura e ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais em escolas públicas de Divinópolis/MG.**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.
Divinópolis, março de 2026.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4563EA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.670, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e reconhecida a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, nos dias 12, 13 e 14 de junho de cada ano, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.
Art. 2º Como patrimônio cultural imaterial, a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, poderá ser objeto de políticas públicas de preservação, promoção e divulgação por parte do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades civis, religiosas e culturais.
Art. 3º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5088F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.671, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Denomina "Lázaro Perpétuo Sales" a Praça de Esportes do Bairro Jardim Candidés, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Lázaro Perpétuo Sales" a Praça de Esportes do Bairro Jardim Candidés, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Lázaro Perpétuo Sales, filho de Francisco Sales e Maria Isabel Sales, nasceu na cidade de Iguatama no dia 21 de março de 1943. Foi o terceiro filho de uma família de nove irmãos, dos quais três ainda estão vivos: Selma, Ana Maria e João.
Em 1949, aos seis anos de idade, mudou-se com seus pais para Divinópolis, passando a residir no bairro Niterói, onde viveu sua infância e toda a sua juventude.
Filho de família humilde, estudou apenas até o 3º ano do ensino da época. Mesmo com pouca escolaridade, sabia ler e escrever e sempre demonstrou grande disposição para o trabalho. Ao longo da vida exerceu diversas funções em empresas da cidade, como Pneu Rodas,

Recapagem Bandeirantes, Ferroeste, Alumínios Alvorada, Fundição Candidés e CocaCola.
Sr. Lázaro era também um grande pescador e ficou muito conhecido no bairro Niterói. Sempre que ocorria algum afogamento no Rio Itapecerica, era chamado para auxiliar nos resgates, pois nadava muito bem. Naquela época, Divinópolis ainda não contava com a atuação do Corpo de Bombeiros na cidade.
A vida fez com que Lázaro aprendesse um pouco de tudo. Era uma pessoa sempre disposta a ajudar o próximo, sendo conhecido por dividir com os outros tudo aquilo que tinha. Por esse motivo, era rodeado de amigos e muito querido por todos que o conheciam.
No ano de 1979 mudou-se para o Bairro Jardim Candidés, mais precisamente para a Rua Nova Friburgo, sendo um dos primeiros moradores da região. Naquela época o bairro ainda não possuía energia elétrica nem água encanada. Por ter vivenciado essas dificuldades, nutria o sonho de ver o bairro asfaltado e com infraestrutura digna para todos os moradores. Na comunidade, ficou conhecido como "Delegado", pois sempre que surgia algum problema no bairro era chamado para ajudar a resolver. Apesar da fama de homem bravo, possuía um coração generoso e estava sempre disposto a colaborar com a comunidade.
Casou-se pela primeira vez com Maria de Jesus Sales, com quem teve dois filhos: Anderson e Sônia. Do segundo casamento, com Wander Eustáquia, nasceram três filhos: Andreia, Samuel e Adriana, além de dois filhos de coração: Uanderson e André. De sua família vieram ainda 22 netos e 8 bisnetos.
Homem humilde, trabalhador, pai de família e amigo, Lázaro Perpétuo Sales era reconhecido por sua honestidade e pelo carinho que demonstrava por todos ao seu redor.
Lázaro Perpétuo Sales faleceu no dia 28 de janeiro de 2005, aos 61 anos de idade, deixando um importante legado para a cidade de Divinópolis, especialmente para a região do Bairro Jardim Candidés, pela qual lutou durante toda a sua vida em busca de mais dignidade, qualidade de vida e segurança para os moradores.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE5FC6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.672, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Denomina "Júlio Maria Pinto" a Praça localizada entre as Ruas Petrópolis, Pedro Pires, Orsini Gomides Campos e São Sebastião, no Bairro São Sebastião, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Júlio Maria Pinto" a Praça localizada entre as Ruas Petrópolis, Pedro Pires, Orsini Gomides Campos e São Sebastião, no Bairro São Sebastião, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Júlio Maria Pinto nasceu em 26 de março de 1945, na cidade de Bom Despacho, em Minas Gerais, filho de João Pereira Pinto e Carmelita Soares. Era casado com Sérgia Maria Ferreira e pai de três filhos: Janslley Daniel Ferreira Pinto, Jerusa Lizziane Aparecida Pinto e Geizziane Aparecida Ferreira Pinto, avô de cinco netos.
Em 1965 ingressou na carreira militar, tornando-se soldado da Polícia Militar de Minas Gerais, onde exerceu a profissão por dez anos. No ano de 1969 mudou-se para Divinópolis, onde realizava, nos períodos de folga, serviços de despachante veicular. Atividade que o cativou e o inspirou a deixar a Polícia Militar para atuar como despachante.
No ano de 1970, Júlio abriu o primeiro escritório de despachante da cidade, localizado próximo ao Mercado Central, onde permaneceu por 46 anos, prestando serviço de qualidade aos munícipes de Divinópolis. Ao longo deste vasto tempo de trabalho, pôde acompanhar e contribuir com o desenvolvimento de Divinópolis.
Desde criança, Júlio sempre mostrou interesse e cuidado pelo meio ambiente. Gostava de plantar e preservar a natureza. Ele acreditava que a preservação do meio ambiente era fundamental para a qualidade e longevidade da vida. Em 2016, seu envolvimento com o meio ambiente se destacou, pois após a pavimentação da Avenida Pedro Pires, no Bairro São Sebastião, próximo à sua residência, foi idealizado por ele um trabalho de arborização, onde foram plantadas várias espécies nativas, destacando-se as frutíferas e medicinais. Também foi feito, com autorização da Prefeitura, um pequeno espaço para descanso e bem-estar de todos que passavam pelo local. O espaço era mantido sempre limpo e preservado, pois todos os dias pela manhã Júlio varria toda a extensão e regava as diversas plantas.
No início do ano de 2018, ele idealizou um novo espaço em um canteiro central em frente à Escola Municipal São Sebastião, o que era simplesmente um obstáculo físico utilizado para separar duas vias tornou-se um espaço encantador e atraente para os moradores de toda a região.
Apesar do jeito simples e descontraído, possuía caráter inquestionável, era querido por vários moradores e amigos que reconheceram seu trabalho voluntário e prestativo em prol do seu bairro. Com isso, adquiriu grande conhecimento ao longo da vida, através da sua dedicação ao trabalho, à família e ao meio ambiente.
Faleceu em 29 de agosto de 2025, deixando um enorme legado de aprendizado, contribuindo com todos os moradores do Bairro São Sebastião.
Júlio deixou a esposa Sérgia Maria Ferreira, as filhas Janslley, Jerusa e Geizziane, e os netos Miguel, Alice, Rafael, Maria Flor e Maria Clara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65C63F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.674, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Olhares Notáveis de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com sede e foro no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Olhares Notáveis de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inscrita no CNPJ nº 58.559.703/0001- 34, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, todos assinados pelos seus representantes legais: Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33D07672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.675, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública o Instituto Musa de Divinópolis, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Musa de Divinópolis, inscrito no CNPJ nº 18.065.469/0001-74, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, todos assinados pelos seus representantes legais: Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93F5C076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 054/2026, MARÇO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **SARAH DE FARIAS LELIS;**

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, Nível Mestrado, na Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, no período de 09/03/2026 a 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudos, à servidora SARAH DE FARIAS LELIS, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista P.S.F., matriculada sob o nº 99043526/2, lotada na ESF Danilo Passos II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nas quartas-feiras, nos dias 11/03, 18/03, 25/03, 01/04, 08/04, 22/04, 29/04, 13/05, 27/05, 10/06, 17/06, 24/06 e 01/07/2026, no horário das 08h30min às 11h30min, e nas sextas-feiras nos dias 10/04, 17/04, 24/04, 01/05, 08/05, 15/05 e 22/05/2026 no horário das 08h45min às 11h45min.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias destinados aos estudos será cumprido da seguinte forma: de 07h às 08h e 12h às 16h nas quartas-feiras e das 07h às 08h20min e 12h às 16h nas sextas-feiras.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (as horas serão compensadas no período de 31/03/2026 a 13/05/2026, da seguinte forma: a servidora cumprirá 01(uma) hora adicional de trabalho diariamente, e nos dias 30/03, 27/04 e 25/05/2026, de 16h às 20h, participará do Projeto Saúde do Trabalhador).

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expedientes normais que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas à duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:155D3D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 16/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e publicação do resultado final da prova de aferição de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, conforme Resolução nº 04/2026 que dispõe sobre a aprovação e publicidade do Edital do Processo de Escolha Suplementar, de forma indireta, para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG, para o mandato 2024/2027,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar e publicar o resultado final da prova de aferição de conhecimento, conforme especificado a seguir:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Gabriela Tavares Delfino	90	Aprovado
Vitória Tavares Pinto	86	Aprovado
Karla Aparecida Santana	84	Aprovado
Edson Pereira dos Santos	74	Aprovado
Rebecca Rachid de Moraes Arruda	72	Aprovado
Thalia Teixeira Araújo	70	Aprovado
Valéria de Cassia Tavares dos Santos	63	Aprovado
Weliton Lopes Pereira	60	Aprovado
Ilda Anastácio Vieira Carvalho	60	Aprovado
Aline Fernanda Ferreira de Andrade	60	Aprovado

Artigo 2º- Não houve interposição de recurso no prazo estipulado contra o resultado preliminar da prova de aferição de conhecimento, permanecendo definitiva a listagem divulgada acima.

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 13 de março de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B476943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000012480/2026, solicitado em 11/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO**, matriculada sob o nº 99035359, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 11/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99D8130E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000012944/2026, solicitado em 12/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **INDIANARA ALVES RODRIGUES DA SILVA**, matriculada sob o nº 99044252/1, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 12/03/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DF54C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 631/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Aline Istefane de Camargos Ramos**. Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 07ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Farmácia Central**. Período:** 18/03/2026 a 13/09/2026**. Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2829 – Assistência Farmacêutica**. Ass.: 13/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1E8F52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 645/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Natalia Silveira Cruz**. Cargo:** Médico Gastroenterologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Gastroenterologista, nos termos do Edital nº 008/2025, classificado na 08ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 16/03/2026 a 11/09/2026**. Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 12/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FBD5380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 673/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luciene Pereira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 386ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Afonso Pena I**. Período:** 16/03/2026 a 11/09/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 12/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9431A1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 685/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Guilherme Almeida Leite**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 07ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 16/03/2026 a 11/09/2026**. Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 12/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88F299C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 028/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): GLACIENE DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, CPF xxx.073.xxx-04. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85CA44B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 037.

MARIA EDUARDA FERREIRA SANTOS. Objeto: Mudança de dotação/lotação. Onde se lê: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 05/03/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de KENYA GRAZIELLE DE SOUSA Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. CETEPE, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 25/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6C71A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 086. EVELYN CRISTINA NAVES.

Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 12/03/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de MARIA ILMA GUIMARÃES RABELO Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na CMEI SANTA LUZIA, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E494989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 048/2026 – TATIANE DA SILVA MACHADO - UNISANTA.

zzObjeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A13953D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 048/2026 – TATIANE DA SILVA MACHADO - UNISANTA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E6F7563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 075/2026 – AMÁLIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUZA – UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12898025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 081/2026 – ALYCI MACEDO DA SILVEIRA – UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:271744F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 086/2026 – EVELYN CRISTINA NAVES - UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:427762C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 087/2026 – CAMILA BERNARDES DE ARAÚJO – UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08F6D3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 089/2026 – GABRIELLE CASSIA DA CRUZ – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D85A097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 092/2026 – ANA BEATRIZ ROMUALDO RIBEIRO - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F525022C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SABRINA PEREIRA DE CASTRO, TCE 021/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D9FE6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SABRINA PEREIRA DE CASTRO, TCE 021/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:928FA0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 042.

LARISSA EMÍDIO GARCIA . Objeto: Mudança de dotação/lotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 25/02/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de NARA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. Oribes Batista Leite, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 25/02/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F97B3699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 107/2025 – PL 028/2025.

Contratada: Jorge Ramos de Oliveira. Objeto: Prorrogação até 11/04/2027. Ass. 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFEBDBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 33/2026

– Contratada: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, CNPJ 79.788.766/0027-71. Objeto: Kits de enxovais para recém-nascido. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 56.435,75. Dot. Orçamentária: 3.3.90.32.00 Ficha 948. Ass. 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F5D0059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	03/12 em 2026	R$ 1.610.400,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	03/12 em 2026	R$ 32.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	03/12 em 2026	R$ 325.050,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02/12 em 2026	R$ 38.069,80
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02/12 em 2026	R$ 12.275,83
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	03/12 em 2026	R$ 761.870,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	03/12 em 2026	R$ 156.750,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	03/12 em 2026	R$ 120.776,57

Divinópolis, 13 de Março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59856707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026– CONTRATADA: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.927.876/0001-67.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico **Nº 189/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025.** fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 13 de março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DF42869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

– Contrato nº 011/2023 – Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASE SERVIÇOS – EMOP,
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração contratual do acréscimo de 25% do quantitativo de
todos os itens do Contrato Vigente que vencerá em 30/03/2026.
Divinópolis, 20 de Janeiro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8682B859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 148/2025 – PL Nº 206/2025 – PE Nº 90106/2025 – ARP Nº 488/2025 – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001- 91.

c

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 7766/2025, no montante de R$ 1.821,92 (um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 148/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B88FA032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 153/2025 – PL Nº 037/2025 – PE Nº 016/2025 – ARP Nº 142/2025

– **Contratada: MASIF COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.968.926/0001-63.**

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 8285/2025, no montante de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 153/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:542018F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 141/2025 – PL Nº 321/2024 – PE Nº 177/2024 – ARP Nº 249/2024 – CONTRATADA: DUARTE DENTAL EIRELI, CNPJ Nº 65.122.590/0001-70.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória referente à solicitação de fornecimento nº 5831, no montante de R$ 1.760,25 (um mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)** e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos,** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 141/2025**.

Divinópolis, março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:618E41A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 150/2025 – PL Nº 49/2025 – PE Nº 90.025/2025 – ARP Nº 296/2025 – CONTRATADA: DUARTE DENTAL EIRELI, CNPJ Nº 65.122.590/0001-70.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 7318, no montante de R$ 674,10 (seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 150/2025**.

Divinópolis, 13 de março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E643C05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 32/2026 – PL 018/2026 – DISPENSA 008/2026.

Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com assistência 24 horas em todo o território nacional para o veículo oficial Iveco/Tector 11-190, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 19.464,49. Dot. Orçamentária: Ficha 768 02.013.002.15.122.2130.2705.3.3.90.39.00. Ass. 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD700F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 072/2026

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali p- Cessionário: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Vale Do Itapecerica – CIMMVI, CNPJ 54.771.168/0001-20. Objeto: Cessão de Servidora Pública R.C.G.S. do quadro de pessoal do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Ass. 11/03/2026.revistas. Ass: 08/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B70EEBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 282/2025. GABRIEL MOREIRA E ANGELO.

Objeto: Fica alterada a carga horária do estágio, passando de 04 horas diárias, para 06 horas diárias; Fica alterado os valores da bolsa de estágio, passando de R$ 476,20 para R$ 634,93; Fica alterado também a secretaria de lotação do estagiário, passando da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN, para atuar na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20BEED9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 279/2026

– IZADORA SILVEIRA FACANHA MARTINS, UNA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E8F3F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 318/2026

– Daniely Rosa da Silva, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 07/07/2026. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE7C6EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 325/2026

– MARCELO FELIPE DE OLIVEIRA, ANHANGUERA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: de 11/03/2026 até o dia 03/06/2026. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB3D4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 337/2026

– Letícia Oliveira Resende, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: de 23/10/2026 até o dia 15/12/2026. Ass: 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61154466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 340/2026

– MILENA OLIVEIRA SANTOS, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: de 31/08/2026 até o dia 15/12/2026. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA47415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 344/2026

– Murilo Mamede Elias, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/06/2026 a 23/10/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07EB61C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 346/2026

– Mariana Mei Chung, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 08/05/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF5DD5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 350/2026

– Ana Carolina Souza Diniz Gonçalves, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: de 31/08/2026 até o dia 15/12/2026. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97E0C4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 351/2026

– MARIA EDUARDA PERPETUO VILANO, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: de 22/06/2026 até o dia 23/10/2026. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71E9EE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 366/2026

– Mariana Mei Chung, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/10/2026 a 15/12/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF0C514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 368/2026

– Arielle Cristina Vieira, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: de 16/03/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 13/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC6E918F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA - CT 125/2025 – PL 065/2025.

Contratada: EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 14/05/2026. Divinópolis, 12 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1545BEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 493/2026 – SEMED.

CONTRATADO: **JÉSSICA ANDREZA OLIVEIRA** - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 493/2026**, a alteração do prazo contratual de **17 de MARÇO de 2026 até 30 de ABRIL de 2026,** tendo como justificativa a substiuição a HERNANI MARTINS BUENO DE PAIVA matricula 99021225 – em licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FC3E334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 221-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 221-2026,** a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **ROMILDA CEDRO DE ANDRADE ARAUJO**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 523.XXX.XXX-87, residente na AV. ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS 135 AP 102, CENTRO, DIVINOPOLIS/MG, 3550000 , a partir de **13 de MARÇO de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BAHIA**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
MATRÍCULA = 99040907/2
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E3CC50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 569/2026, CARGO DE PAAFEF CIENCIAS EXATAS, CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. **569/202**6, do Contratado, Sr.(a) **LARISSA MACHADO DA COSTA**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 091.XXX.XXX-36, residente na RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES 181, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS SALGADOS/MG, 35558000 , a partir de **16 de MARÇÇO de 2026**, Matrícula 99038871/1, lotado(a) na Unidade Escolar denominado **ESCOLA MUNICIPAL MARIA FONSECA PEÇANHA**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
JUSTIFICATIVA: RETORNO DO SERVIDOR EM LICENÇA MEDICA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CAAFF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 034/2026, Concorrência Eletrônica n. º 001/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, ANTIGO "POSTO CENTRAL", SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, N. º 28, CENTRO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 23/04/2026, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Setor Licitações à Praça do Rosário, n. º 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou pelo e-mail: *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.*

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:FE53793C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 035/2026, Concorrência Eletrônica n. º 002/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO TRIÂNGULO, "UBS TRIÂNGULO", SITUADA NA ALAMEDA DR. GUSTAVO DRUMOND TOSTES, n.º 277, BAIRRO TRIÂNGULO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 27/04/2026, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no Setor Licitações à Praça do Rosário, n. º 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou pelo e-mail: *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.*

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5707B3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 75/2025 que se refere a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL, Pregão Presencial Nº 15/2025. Empresa Contratada: POSTO ESTRELA DO SUL. A vigência do contrato será de 05/02/2026 a 05/02/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C79056B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 007/2026 - Contratação de empresa especializada no gerenciamento da Frota, visando a manutenção preventiva e corretiva em geral incluindo serviços elétricos, lanternagem, torneira, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, serviços de guincho, fornecimento de peças, acessórios em geral, e gerenciamento de abastecimento as eventuais demandas do Município de Felício dos Santos/MG. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.feliciodossantos.mg.gov.br/.
Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:4E421534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
2.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2025

TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 02/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, firmada em 06/01/2025.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **SR. LAÉRCIO DOS REIS GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 761.371.396-20 e do R.G. nº MG- 3.863.304, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 44.214.958/0001-50, com sede de suas atividades na Avenida José Fernandes Carvalho Nogueira, n° 194, bairro Maringá, Formiga-MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO**, portador do CPF nº 072.197.716-22 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 212/2024– Pregão PRP nº: 084/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamentações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Nº item	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
37	Feijão tipo I, carioca. Embalagem com 1 kg.	**R$ 4,93**	**R$ 7,29**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata/contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo para que depois de lido, seja assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 12 de março de 2026.

Município De Formiga-MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

Tristão Alimentos LTDA
CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B3D7CF18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 013/2026

Referência: Processo Licitatório nº 008/2026
Modalidade: Pregão nº 002/2026
Objeto: Cancelamento dos Preços Registrados em Ata de Registro de Preços

Considerando o teor do Pedido de Cancelamento dos Preços registrados em Ata de Registro de Preços, solicitado pelos gestores diante de inconsistências nos registros de abastecimento constantes das notas fiscais emitidas pela contratada, especialmente no que se refere à quantidade de combustível registrada em determinados abastecimentos, que se mostra superior à capacidade do tanque de alguns veículos da frota municipal.
Considerando relatos de problemas mecânicos em alguns veículos da frota municipal após abastecimentos realizados no estabelecimento da contratada, circunstância que pode indicar, em tese, eventual fornecimento de combustível em desacordo com padrões de qualidade exigidos.
Considerando que após notificada a contratada, essa não apresentou justificativa plausível nem documentação capaz de esclareceras divergências identificadas.
Considerando o Parecer Jurídico constante dos autos, que se manifesta favoravelmente à cancelamento dos preços registrados da empresa, diante dos indícios relevantes de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, como forma de resguardar o interesse público e prevenir prejuízos ao erário.
REVOGO, a Ata de Registro de Preços nº. 020/2026 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 008/2026, por motivo de interesse público devidamente comprovado, com fundamento nos artigos 155, II, IX, X, XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023. Determino abertura de processo para apuração dos fatos, nos termos do art. 155

da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o encaminhamento para a Controladoria Geral do Município para as providências.
A Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.
Publique-se. Cumpra-se.

Formiga, 13 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AB41792F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2026

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 002/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG, bem como no aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login*, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 23/03/2026 a 27/03/2026 até 23h59min,** observado o horário oficial de Brasília/DF;
Informar o cargo a que deseja concorrer:
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano,** situada na Rua Sete de Setembro, 18, Quartéis.
Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.
*A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de **08:00 às 16:00.***

3.3 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a

solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 16:00, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DA FUNÇÃO PÚBLICA
Ensino Superior Completo (Medicina Veterinária) + Conselho Regional Competente

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGA	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Agente Sanitário Fiscal	CR	R$ 4.216,28	40 horas	Serviço de Inspeção Municipal

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: AGENTE SANITÁRIO FISCAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Medicina Veterinária) e Registro no Conselho Competente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar atividades técnico-operacionais nas áreas de fiscalização e inspeção sanitária e industrial, notificação, autuação, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal; Fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescados e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos e demais disposições de polícia administrativa; Atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; Lavrar os autos dentro dos limites de suas atribuições; Verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de produtos e seus subprodutos e dos materiais de acondicionamento e embalagem; Verificar a aplicação de procedimentos quarentenários; Verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; Capacitar, coordenar e orientar equipes auxiliares.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho;
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 3 (três) horas, contendo 15 (quinze) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada uma:

Nível Superior Completo (Medicina Veterinária)

Cargo Público	Disciplina	Nº Questões
Agente Sanitário Fiscal	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos Específicos	10
Total de Questões	15	

7.2 - A realização das provas para o cargo será **no dia 08/04/2026,** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br
7.3 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.1, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura www.formiga.mg.gov.br
7.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.5 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
7.8 O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.9 A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.
7.10 Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
7.11 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

8.1 PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LINGUA PORTUGUESA – 05 Questões

• Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação.
• Ortografia.
• Classes de palavras.
• Semântica.
• Termos da oração.
• Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
• Regência nominal e verbal.
• Figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 Questões

Fundamentos do S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal - O que é o Serviço de Inspeção Municipal, sua finalidade na garantia da segurança alimentar, e a distinção entre S.I.M., SIE (Estadual) e SIF (Federal).
Legislação de Produtos de Origem Animal (POA) –
Lei Federal nº 1.283/1950(dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal).
Lei Federal nº 7.889/1989(competência dos serviços de inspeção).
Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)- Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (principal base para carnes, leite, ovos, mel e derivados).
Decreto nº 10.468/2020 - Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de1950.
Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Vigilância Sanitária de Alimentos
RDC nº 216/2004 (ANVISA):Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
RDC nº 275/2002 (ANVISA):Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs).
Decreto-Lei nº 986/1969:Normas básicas sobre alimentos.
Legislação Municipal
Lei Complementar nº 251, de 23 de agosto de 2023**:** Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal ou vegetal e bebidas, destinados ao consumo humano, institui a Junta Administrativa dos recursos de infração do S.I.M, institui as taxas relativas à inspeção sanitária e vistorias de competência do S.I.M.
Portaria Municipal nº 026 de 18 de outubro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal.
RDC nº 216/2004 (ANVISA):Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
RDC nº 275/2002 (ANVISA):Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs).
Decreto-Lei nº 986/1969:Normas básicas sobre alimentos.
Legislação Municipal

Lei Complementar nº 251, de 23 de agosto de 2023**:** Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal ou vegetal e bebidas, destinados ao consumo humano, institui a Junta Administrativa dos recursos de infração do S.I.M, institui as taxas relativas à inspeção sanitária e vistorias de competência do S.I.M.
Portaria Municipal nº 026 de 18 de outubro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **15/04/2026** através do site www.formiga.mg.gov.br e **APP FORMIGA** e afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, **entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial,** contra os seguintes atos:

10.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br
10.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
10.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano de Formiga-MG.
10.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
10.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
11.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
11.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
Sorteio em ato público.
11.4 Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
12.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada exclusivamente pelo aplicativo para dispositivos móveis **"APP Formiga",** bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga **(www.formiga.mg.gov.br)** e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.
O aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** está disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
12.5 O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** contado a partir do envio da notificação de convocação, realizando **o aceite eletrônico por meio do próprio aplicativo.** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, implicando a eliminação do candidato da respectiva convocação e a consequente chamada do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
12.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro devidamente atualizado, bem como assegurar o correto funcionamento e atualização do aplicativo móvel, durante toda a vigência do presente certame.

12.7 – O candidato responsabiliza-se pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicações e notificações relativas ao processo seletivo, inclusive aquelas eventualmente encaminhadas por meio eletrônico.
12.8 – O aplicativo **"APP Formiga"** disponibiliza, ainda, versão web com as mesmas funcionalidades da versão móvel,
12.9 – Dentro do prazo estabelecido em cada convocação, o candidato poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, durante o horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h), para realizar o aceite da vaga de forma presencial, devendo, para tanto, apresentar documento oficial de identificação com foto.
12.10 – Quando convocado, o candidato poderá optar por uma das seguintes alternativas:
I – aceitar a vaga;
II – desistir da vaga, hipótese em que não mais será convocado no âmbito do presente certame; ou
III – solicitar, por uma única vez, o reposicionamento para o final da lista de classificados, permanecendo com direito a uma nova oportunidade de convocação.
Parágrafo único. A solicitação prevista no inciso III somente poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, durante o horário de expediente e dentro do prazo estipulado na convocação.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
14.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e APP Formiga.
14.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
14.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
14.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
14.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
14.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
14.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
14.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.
14.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
14.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 11 de Março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7DE001F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, no Anexo V – Fluxo de Execução e Pagamentos dos Incentivos Municipais, do repasse financeiro, em parcela única, a ser efetuado pelo Município a título de contrapartida municipal, com a finalidade específica de viabilizar a aquisição de aparelho de Ressonância Magnética.**Data: 13/03/2026.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1B21FFAC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 102/2025.Processo Licitatório n°. 163/2025 – Concorrência nº. 002/2025.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**EDO Projetos e Execuções Ltda – C.N.P.J.: 58.289.135/0001-07.**Do Acréscimo**:Fica acrescida ao contrato original a quantia de R$30.525,64 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a 10,19220033% do valor inicial atualizado do contrato, conforme documentos de fls. 734/768 do processo licitatório e fundamentando-se no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c art. 125, da Lei Federal nº: 14.133/2021. O valor total do contrato passa de R$299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) para R$330.025,64 (trezentos e trinta mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**:11/03/2026.**Data de Assinatura:**13/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:281D37AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 005 AO CONTRATO Nº. 030/2022. Processo Licitatório nº. 168/2021 – Inexigibilidade nº. 021/2021 – Credenciamento nº. 009/2021.Contratante: Município de Formiga – MG, através do FMS.**Contratada:**Fundação Educacional de Formiga – MG - FUOM – C.N.P.J: 20.501.128/0001-46.**Da Vigência:**. A vigência do contrato,

com vencimento em**15/03/2026**, fica prorrogada por mais**12 (doze) meses**, sendo até**15/03/2027**, conforme documentos de fls. 344/366 do processo licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Da Supressão:**Fica suprimida do valor contratual a quantia de R$723,32 (setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), referente à Portaria GM/MS nº. 6464, de 30/12/2024, o que corresponde a 1,041% do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o valor foi repassado em parcela única (fl. 344). O valor do presente instrumento é de R$69.493,20 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**:05/03/2026.**Data de Assinatura:**13/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F0BEE70A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 005

Extrato do Termo de Aditamento n.º 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024. Processo Licitatório nº. 062/2024 – Concorrência nº. 003/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**CCM Engenharia Ltda. C.N.P.J: 35.143.801/000-90.**Da vigência**A vigência do contrato original, com vencimento em 16/03/2026, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, sendo até**16/07/2026,**com fundamento no artigo 104, inciso I, da Lei Federal nº: 14.133/2021, suas alterações.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data do Documento:**13/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ACC71373

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

EXTRATO / SAAE – FORMIGA/MG - Processo Licitatório nº: **0014/2025 Pregão Eletrônico: 012/2025 -** Considerando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público, determino a ***REVOGAÇÃO*** do Processo Licitatório: **0014/2025,** Pregão Eletrônico: **012/2025,** objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de aterramento e SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) em reservatórios de água (metálicos e de alvenaria) e poços artesianos desta Autarquia, Formiga/MG, 10 de março de 2026.

TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO –
Diretor Geral Substituto.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3FE870C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1644/2026

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir do dia 09/03/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 689/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:53B2A72B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1645/2026

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), APARECIDA DE SÁ SILVA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir de 09/03/2026, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85CD4619

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4341 DE 13/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, referente a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de sondagem para o SAAE de Formiga(MG), e, como FISCAL TÉCNICO do referido Contrato, o(a) servidor(a) SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA,

Assessor de Obras de Engenharia Civil, e, como FISCAL ADMINISTRATIVO do referido Contrato, o(a) servidor WELLINGTON JORGE LASMAR, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 13 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8C61840F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.364, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº. 6260/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar.
Representante do Controle Interno: Rayra Pinheiro Souza;
Representante do Setor de Trânsito: Heraldo Nascimento de Faria;
Representante do Setor de Transporte Escolar: Raphael Silveira Lima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:68D43545

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 004/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão municipal de monitoramento e avaliação da atenção básica, no âmbito da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no §1º, da Portaria/SMS n° 001/2025, que instituiu a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga os seguintes servidores:

I – Geisiane Aparecida da Silva – Diretora da Atenção Básica
II – Gabriel Silva Assaf Ferreira – Médico da ESF / Coordenação Médica
III – Vania Maria Fernandes Silva – Agente Comunitária de Saúde (ACS)
IV – Marilhia Vagner de Paula Silva – Técnica de Enfermagem
V – Silvana Moreira Flávia dos Santos - Coordenação Odontológica
VI – Rejeane Aparecida Rodrigues de Camargos – Auxiliar de Saúde Bucal
VII – Weslen Carlos Júnior de Freitas – Enfermeiro
VIII – Lorena Pedrosa Gomes - Representante da equipe multiprofissional (e-Multi).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n°. 009/2025-SMS.

Formiga/MG, 13 de março de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4286EB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, com capacidade para 21 (vinte e uma) pessoas, destinado ao transporte de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, no âmbito do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em conformidade com o Plano de Trabalho 002448/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio de Saída nº 1261001612/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formoso (MG).

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 171/2025, referente ao Processo Licitatório nº 028/2025, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, tendo como fornecedora a empresa Belabru Comércio e Representações Ltda – CNPJ: 03.353.258/0001-60, referente ao Lote 05, totalizando o valor global estimado de R$ 515.800,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente. Formoso/MG, 12 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1D57A33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 026/2026 CE. Nº 001/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **30 DE MARÇO DE 2026** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA TIPO 3, EM ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DA SILVA - ESTRADA VICINAL QUE LIGA AS COMUNIDADES DE CORREGO DO CHARQUINHO E POCINHOS - FRANCISCO SÁ / MG - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **30/03/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **30/03/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:8B8567B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO DO SUB-CONTRATO N° 023//2025/001 - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 027/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

EXTRATO DO SUB-CONTRATO N° 023//2025/001 - PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 027/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG - CONTRATADO: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 17.896.547/0001-10 - OBJETO DO SUB-CONTRATO: OBRA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EM VOVÓ DONANA - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – PLANO DE TRABALHO CONVENIOS 000489/2024. - VALOR DO SUB-CONTRATO: R$ 704.245,29 (setecentos e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) - VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 27 de agosto de 2026,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:2A1C9D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 018 ADESÃO Á ATA SRP N° 004/2024-CIMVALES

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 012/2025. PRC 018/2025. ADESÃO Á ATA SRP N° 004/2024-CIMVALES. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 51.910.969/0001-30-MEDIOCENTER LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 20/01/2026 a 20/01/2027, como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 18/12/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6C8D4302

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2026-1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 020/2026-Pregão 005/2026-Aquisição de produtos de limpeza veicular-1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Credenciamento: 27/03/2026-09h30min. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2751C632

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 022 DISPENSA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2026, TERMO DE DISPENSA Nº 003/2026-Aquisição de persianas em PVC para atender às unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor da empresa NACIONAL PERSIANAS LTDA-ME, CNPJ 20.327.888/0001-89-CTR 017/2026. Valor: R$37.601,59(trinta e sete mil seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos)-Assina: Carla Adriana Bicalho Durães pela contratada.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:12A8208C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 036 TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 036/2023-TP 002/2023- Contratação serv. reforma e restauração da Igreja Matriz Stº Antônio-Cv 1481001929/2022-SEDESE-3°Aditivo ao CTR 044/2023-acréscimo de itens licitados, valor total de R$151.703,25, previsto na alínea "a", do inc. I, no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4DD45BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. PROCESSO Nº 101/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução integral do rodeio, incluindo montagem de arena, estrutura, equipe técnica, animais e serviços correlatos, durante a 20ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 31/03/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.
Guaraciaba/MG, 13/03/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:00EEFEDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PROCESSO Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.045.007/0001-93.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Do valor: A presente prorrogação não implica acréscimo de valor, permanecendo inalteradas as condições financeiras já pactuadas.
Fundamentação: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 01/03/2026 até 30/06/2026
Assinatura: 27/02/2026

Guaraciaba/MG, 13 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0B07299E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	053/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.963/0001-09
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de herbicida em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 008/2026 - Dispensa de Licitação nº 003/2026
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**16/03/2026** a **16/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Signatário Detentor(a)	OSMAR JOÃO MARCHESE Sócio Administrador
Guarani-MG, 13 de março de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:34A6C3A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027|2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013|2026

OBJETO: Locação de área rural para extração de cascalho devidamente licenciado sendo o local o único adequado já que fica a menos de 15 km de distância do município, causando economia de transporte do mineral, que ficará a cargo da exploração e transporte através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 027|2026 - Inexigibilidade nº 013|2026, cujo objeto é a **Locação de área rural para extração de cascalho devidamente licenciado sendo o local o único adequado já que fica a menos de 15 km de distância do município, causando economia de transporte do mineral, que ficará a cargo da exploração e transporte através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da pessoa física **IVAIR RODRIGUES CONDÉ,** inscrito no CPF sob o nº 658.008.186-49, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA (LOCADOR): IVAIR RODRIGUES CONDÉ, inscrito no CPF sob o nº 658.008.186-49.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a ser pago na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais.

Guarani-MG, 13 de março de 2026.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:F7AD5702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035|2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007|2026

OBJETO: Aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para a RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 T AB através de fornecedor original como condição indispensável para a vigência da garantia técnica.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 035|2026 - Dispensa de Licitação nº 007|2026, cujo objeto é a **Aquisição de peças com fornecimento de mão de obra para a RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 T AB através de fornecedor original como condição indispensável para a vigência da garantia técnica**, através da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0001-09, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 2º, II, c/c art. 75, IV, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.241/0001-09.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 6.696,83 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**.

Guarani-MG, 13 de março de 2026.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A3D9DC62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóvel de propriedade do Município de Guarani, destinado à instalação, manutenção e operação de um Centro Clínico e de Cirurgias Eletivas de Média e Baixa Complexidade, integrado à gestão e operação do Pronto Atendimento (PA) Municipal em regime de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO
CNPJ: 35.615.589/0001-17

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Gestão e operação do Pronto Atendimento (PA) Municipal em regime de funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.	MENSAL	180	170.000,00	30.600.000,00

VALOR TOTAL: R$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais).

Guarani-MG, 13 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:90273CEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL: CONTRATO Nº 016/2026

DADOS DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, com Paço Municipal na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, CEP: 36.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.160/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO, nomeada pela Portaria nº 028 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 3412.

CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA RIBEIRO GUELBER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.836.151/0001-02, sediado (a) na Rua Hidelbrando Furtado, n°50, Bairro Centro, Guarani/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ADRIANA CRISTINA RIBEIRO GUELBER**, Empresária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 112/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DOS FATOS

A profissional acima identificada sagrou-se credenciada para a prestação de serviços de saúde no Município de Guarani. Todavia, restou verificado que a contratada possui vínculo funcional com este Município no cargo de Fisioterapeuta, o que configura impedimento legal superveniente ou não declarado no ato da inscrição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente rescisão fundamenta-se no Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: [...] IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau."

Considerando que a contratada é servidora pública municipal, sua manutenção no rol de credenciados fere os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, previstos no Art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela referida Lei de Licitações.

3. DA DECISÃO

Diante da incompatibilidade do exercício da função pública com a prestação de serviços via credenciamento para o mesmo ente federativo, a Administração Municipal de Guarani/MG resolve:

CANCELAR o credenciamento e **RESCINDIR** qualquer ajuste contratual decorrente do Processo Licitatório nº 112/2025 em nome de **ADRIANA CRISTINA RIBEIRO GUELBER**.

Interromper a escala de serviços imediatamente, sem direito a indenizações por lucros cessantes.

Guarani-MG, 13 de março de 2026

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2ADDCB54

JURÍDICO
LEI Nº 1.245 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"CRIA NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARANI, OS CARGOS DE NUTRICIONISTA E DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL."

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°– Ficam criados, no Quadro de Servidores Municipais de Guarani, os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo:

Vagas	Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração
02	Nutricionistas	-Ensino Superior em Nutrição; -Inscrição Ativa e Regular junto ao Conselho Regional de Nutricionistas	30h	R$2.671,99
01	Auxiliar de Saúde Bucal	-Ensino médio completo; -Habilitação específica para o exercício legal da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB); -Registro válido e ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40h	R$ 1.621,00

Parágrafo único: As atribuições dos cargos criados são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Até a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos criados por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação temporária, em razão da urgência e necessidade da prestação dos serviços.

Art. 3º-As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 12 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

ANEXO ÚNICO - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS AMPLIADOS

CARGO DE NUTRICIONISTA

Planejar, elaborar, acompanhar a execução e avaliar cardápios conforme faixas etárias, condições clínicas, e Lei nº 12.982, de 2014, assim como as Resoluções CD/FNDE - PNAE vigentes;
Elaborar e implementar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
Elaborar o Plano Anual de Trabalho, contemplando as ações que serão adotadas para o desenvolvimento das atribuições;

Planejar, monitorar e manter registro do desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional;
Diagnosticar e atender indivíduos com necessidades alimentares especiais;
Articular com os agricultores familiares e empreendedores rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação dos indivíduos;
Colaborar com o recrutamento e seleção de pessoal que atue diretamente na execução da alimentação escolar;
Participar de educação continuada de profissionais da saúde;
Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios das áreas de recebimento, armazenamento, processamento, distribuição e consumo da alimentação escolar;
Atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos (encontros técnicos, congressos, oficinas técnicas, seminários, entre outros);
Contribuir com a elaboração e atualização de normas reguladoras e protocolos relacionados à alimentação;
Colaborar com a formação de profissionais na área de alimentação e nutrição;
Supervisionar estágios e participar de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
Propor e organizar eventos comunitários para a divulgação e o fomento de ações de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição, dentre outros;
Realizar visitas domiciliares identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado;
Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais necessários à complementação da dieta, solicitando exames complementares necessários ao acompanhamento dietético
Executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica, observada a legislação federal aplicável.
Auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público.

CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;
Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Estratégia Saúde da Família e do plano municipal de saúde;
Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;
Realizar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada;
Auxiliar o cirurgião-dentista (trabalho a quatro mãos).
Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
Registrar procedimentos em sistemas de informação;
Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do TSB;
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
Executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica, observada a legislação federal aplicável.
Auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público.

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C2E6D64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 Processo licitatório nº 20/2026, OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE SINAL DOS CANAIS DE TELEVISÃO E SEUS RESPECTIVOS APARELHOS ELETRONICOS NAS TORRES DE TV PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARDA MOR.** O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 16/03/2026 . INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3365-7777 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A888F032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 Processo licitatório nº 21/2026. Através de seu Agente de Contratação – HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 20 de março de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM OBJETO **: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR/TREINADOR DE VOLEIBOL EM PROJETO VÔLEI FUTURO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER DE GUARDA MOR.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (42) 3026-4550 (41)3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 13 de março de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:130624E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 3.199, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 3.199, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS ELENCADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelas Leis Municipais nº 2.609/2018, e Lei Complementar nº 02/2017 e ainda Lei nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social promoveu aos Guardas Civil Municipais e aos Fiscais de Trânsito do Município de Guaxupé o "Curso de Formação e de Atualização de Agentes Fiscalizadores de Trânsito", por meio da contratação de empresa especializada, no âmbito do Processo Administrativo nº 225/2025 e da Inexigibilidade nº 79/2025;

CONSIDERANDO que alguns Guardas Civis Municipais se encontram devidamente habilitados a exercerem as competências de trânsito, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), conforme informado pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, através do Memorando nº 3.077/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Guardas Civis Municipais, abaixo elencados, exerçam as competências de trânsito, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, c/c Lei Federal nº 13.022/2014 e Lei Municipal nº 2.609/2018:

I – Daiana Nagle de Souza, matrícula 03587-3;
II- Igor Assumpção Barrera, matrícula 03664-3;
III- José Elton do Nascimento, matrícula 03581-7;
IV- Kayo Thyerre Alarcon Guilherme, matrícula 03580-9;
V- Maicon Domires da Silva, matrícula 03582-3;
VI- Sheila Cristiane Eugenio, matrícula 03523-7;
VII- Suelen Nilia Guelere, matrícula 03581-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F018BA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.198 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3.198 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, DEFININDO COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as fases do processo de compras e contratações de bens e serviços do Município, estabelecendo a forma de solicitação, instrução processual, autorização, empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como as responsabilidades de cada Secretaria Municipal, observando a segregação de funções e a legislação federal vigente, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se fases do processo de despesa:

I – planejamento da contratação;
II – solicitação;
III – instrução do processo;
IV – autorização;
V – contratação;
VI – empenho;
VII – recebimento;
VIII – liquidação;
IX – pagamento.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal é Unidade Gestora de suas respectivas despesas, cabendo ao Secretário Municipal, como ordenador de despesas, autorizar solicitações, atestar recebimentos e responder pelos atos realizados no âmbito de sua pasta.

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º A solicitação de compras ou contratação de serviços deverá partir exclusivamente da Secretaria demandante, por meio do setor responsável pela área requisitante, observando-se:
I – necessidade comprovada;
II – descrição completa do objeto;
III – quantidade e especificações;
IV – justificativa;
V – pesquisa de preços preliminar, quando cabível.

Art. 5º A solicitação será assinada:
I – pelo servidor responsável pela área requisitante;
II – pelo Diretor/Coordenador da área;
III – pelo Secretário Municipal, como ordenador da despesa, autorizando a continuidade da compra.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 6º A Secretaria solicitante encaminhará o pedido à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que ficará responsável pela:
I – verificação da documentação;
II – realização ou condução do procedimento licitatório ou contratação direta;
III – elaboração de minutas e atos;
IV – registro e publicidade.

CAPÍTULO IV
DO EMPENHO

Art. 7º Após concluído o procedimento de contratação, o processo será encaminhado à Contabilidade para análise e emissão do empenho.

Art. 8º O empenho será emitido exclusivamente pela Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária, sendo vedada a emissão por qualquer Secretaria.

Art. 9º O Secretário Municipal da pasta demandante deverá autorizar previamente a emissão do empenho, confirmando a responsabilidade pela despesa.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 10. O recebimento do objeto será realizado:
I – pelo servidor responsável designado;
II – com conferência da conformidade do bem ou serviço;
III – com registro em termo de recebimento, quando cabível.

Art. 11. A liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, será realizada exclusivamente pela Secretaria requisitante, por meio de:

I – servidor designado para atestar o recebimento;
II – Diretor/Coordenador da área, que confirmará a execução;
III – Secretário Municipal da pasta, como ordenador da despesa, que homologará a liquidação.

Parágrafo único. É vedado a qualquer Secretaria liquidar despesas de outra unidade, mantendo-se estrita segregação de funções e responsabilidade de cada pasta por seus atos.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 12. Após a liquidação, o processo será encaminhado a Diretoria de Tesouraria para pagamento, condicionado à:
I – disponibilidade financeira;
II – conformidade contábil;
III – regularidade fiscal do credor, quando exigida pela lei.

Art. 13. O pagamento somente poderá ser realizado após a certificação da contabilidade quanto à regularidade da liquidação.

CAPÍTULO VII
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 14. Fica estabelecida, no âmbito da Administração Municipal, a seguinte segregação mínima de funções:

I – Requisição: servidor e direção da área solicitante;
II – Autorização: Secretário Municipal da pasta;
III – Procedimento de compra: Diretoria de Compras, Licitação e Contratos;
IV – Empenho: Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária;
V – Recebimento: servidor designado da secretaria requisitante;
VI – Liquidação: setor requisitante e Secretário da pasta;
VII – Pagamento: Diretoria de Tesouraria.

Parágrafo único. É vedado que a mesma pessoa concentre funções incompatíveis, especialmente autorização, empenho, liquidação e pagamento.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Cada Secretaria Municipal deverá designar servidores responsáveis pela requisição, recebimento e atestação.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna, em conjunto com a Diretoria de Contabilidade e Análise Orçamentária e a Procuradoria-Geral.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de março de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F705B356

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 3.200, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N º 3.200, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTE CAUCIONADO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DOS JATOBÁS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a loteadora Bosque dos Jatobás Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 16.785.069/0001-08, apresentou requerimento para liberação de lotes caucionados do loteamento Residencial Bosque dos Jatobás, aprovado pelo Decreto n° 1.801, de 8 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, registrada na 35ª Ata, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela loteadora quanto à execução da infraestrutura do loteamento, conforme termo de ajuste e compromisso, bem como o teor do Memorando nº 2.641/2026, subscrito pelo Diretor de Licenciamento de Obras, que informa a entrega do loteamento e atesta a execução de toda a infraestrutura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica liberada a caução hipotecária que recai sobre o seguinte lote:

I - Lote 15 da Quadra C, matriculado sob o n° 32.064, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
II - Lote 16 da Quadra C, matriculado sob o n° 32.065, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
III - Lote 17 da Quadra C, matriculado sob o n° 32.066, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:363A98E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 3.201, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N º 3.201, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTE CAUCIONADO DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS II.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a loteadora DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda ME, CNPJ nº 10.664.036/0001-23, apresentou o requerimento para liberação de lotes caucionados do loteamento Parque dos Ipês II, aprovado pelo Decreto n° 1.684, de 9 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, registrada na 35ª Ata, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela loteadora quanto à execução da infraestrutura do loteamento, conforme termo de ajuste e compromisso, bem como o teor do Memorando nº 2.641/2026, subscrito pelo Diretor de Licenciamento de Obras, que informa a entrega do loteamento e atesta a execução de toda a infraestrutura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica liberada a caução hipotecária que recai sobre o seguinte lote:
I - Lote 26 da Quadra E, matriculado sob o n° 31.318, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D00A699F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 26/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 26/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
NUTRICIONISTA I	04°	NATALIA GOULART TORLAI MAGALHAES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0A5DA5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 4222 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27/02/2026, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2026, Processo Administrativo nº 044/2026, **Onde se lê:** "CONTRATADA: MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA 00918985609**"**, **leia-se:** "CONTRATADA: MARCOS R. A. NOVO AR CONDICIONADO LTDA".

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:520AB43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2025**, originado da realização da Inexigibilidade nº 024/2025, firmado com **MARIO AUGUSTO BARDI** e **RENATA FERRAZ RIBEIRO ALMADA BARDI. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Agostinho Barbalho, n.º 108, Recreio dos Bandeirantes, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da nova unidade da Farmácia Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 58.761,60. Guaxupé/MG, 13/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:54E59AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 009/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, firmado com a empresa **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre fevereiro de 2025 e janeiro de 2026, no percentual de 4,303070%, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE CAMISETAS DE TAMANHO

ADULTO E INFANTIL E CAMISETAS DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:2D26A722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 009/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, firmado com a empresa **ELENI APARECIDA BATISTA TARGA & CIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre fevereiro de 2025 e janeiro de 2026, no percentual de 4,303070%, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE CAMISETAS DE TAMANHO ADULTO E INFANTIL E CAMISETAS DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:380CD6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 047/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA. Objeto:** Aquisição de 01 (um) transformador, tipo autotransformador, potência 75kva, número de fases trifásico, a ser instalado no Centro de Especialidades e Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves 1387, Jardim Vera Cruz, Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 8.487,00. Guaxupé, MG, 13/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E68871B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 048/2026, originado da Inexigibilidade nº 028/2026, firmado com a empresa **CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos da marca CONTRANSIN instalados nas vias públicas do Município. **Valor:** R$ 175.596,00. Guaxupé, MG, 13/03/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4DE85F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais em cumprimento a nomeação.

Considerando a realização de Leilão com vista à venda de bens móveis e semoventes da Prefeitura de Guaxupé/MG, previsto para o dia 08 de abril de 2026;

Considerando o Credenciamento nº 014/2025, que dispõe que o contratado responsável pela operacionalização do leilão deverá definir, juntamente com a Comissão de Alienação, as condições de venda e as regras para participação dos interessados, inclusive estabelecendo os lances mínimos para cada lote;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Alienação para analisar as condições de venda e regras a serem impostas aos participantes do leilão que será realizado pela Prefeitura de Guaxupé de bens móveis e semoventes, previsto para o dia 08 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafael Felício Mansano	36.475	Diretor de Serviços Administrativos
Jhonathan Benedito Ruinho da Silva	35.302	Chefe de Seção de Patrimônio e Serviços Gerais
Elvis Heliton de Melo Lima	36.510	Diretor de Obras Públicas
Ednaldo Alves Barbosa	36.516	Coordenador de Transportes Internos

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CA3FF9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º030/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 061/2026, **Inexigibilidade nº 030/2026** Objeto**: Contratação da empresa IEBT Innovation (Instituto para o Desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica Ltda.) para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e estruturação de hub de inovação, executados por empresa de notória especialização, cuja metodologia própria está integrada à plataforma tecnológica proprietária ZING,.** Valor: **R$220.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 13 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:51CEBDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO nº 008/2026. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o PREGÃO nº 008/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 048/2026, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Equipe de Brigadistas de Incêndio e Socorristas e Serviços de remoção em ambulância tipo A, com atuação em locais públicos, onde serão realizados eventos de pequeno, médio e grande porte, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia **18 de março de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência**.** Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:86D25473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 - CREDENCIAMENTO 012/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 - CREDENCIAMENTO 012/2025.

Proponentes:

65.508.765 CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES
65.422.595 RONEY ARAUJO RIBEIRO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR**.

Às 08h27min do dia 13 (treze) de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 002/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 125/2025 - Credenciamento 012/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os proponentes **65.508.765 CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.508.765/0001-82; e **65.422.595 RONEY ARAUJO RIBEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.422.595/0001-19, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que os proponentes **65.508.765 CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.508.765/0001-82; e **65.422.595 RONEY ARAUJO RIBEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.422.595/0001-19, atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram considerados HABILITADOS para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciado no Processo Licitatório 125/2025 - Credenciamento 012/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação do proponente HABILITADO observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:965423CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 003/2026, cujo objeto é o REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA PARA PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, MONITORAMENTO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 30/03/2026 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B63395E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 026/2026. Processo nº 125/2025. Inexigibilidade 029/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 012/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 65.508.765 CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES,CNPJ 65.508.765/0001-82, OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para futura celebração e contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade servente e serviços gerais. Vigência: 13/03/2026 à 13/03/2027. Valor R$ 49.541,50 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: **02.10. .04.122.0007.2052. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 357**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:1F6B6146

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 027/2026. Processo nº 125/2025. Inexigibilidade 029/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 012/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 65.422.595 RONEY ARAUJO RIBEIRO,CNPJ 65.422.595/0001-19, OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para futura celebração e contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de serviços gerais. Vigência: 13/03/2026 à 13/03/2027. Valor R$ 40.505,00 (quarenta mil quinhentos e cinco reais). Dotação orçamentária: **02.10. .04.122.0007.2052. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 357**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:BC50F509

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E ANA RAQUEL DOS SANTOS NEVES COSTA.

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E ANA RAQUEL DOS SANTOS NEVES COSTA.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, CNPJ: 18.457.192/0001-25 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula, 106, inscrito no CPF sob n° 076.959.386-02, RG MG-13.059.456, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **ANA RAQUEL DOS SANTOS NEVES COSTA** inscrita no CPF sob o n° 767.746.863-20 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, e, resolvem rescindir o referido **CONTRATO Nº 003/2026**, com fundamento no Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO nº 003/2026, de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de serviços gerais, celebrado em 21 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado/rescindido o CONTRATO de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gurinhatã-MG., 30 de janeiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

ANA RAQUEL DOS SANTOS NEVES COSTA
CPF: 767.746.863-20
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:1B0D00B0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES.

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, CNPJ: 18.457.192/0001-25 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula, 106, inscrito no CPF sob n° 076.959.386-02, RG MG-13.059.456, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES** inscrita no CPF sob o n° 139.499.146-09 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, e, resolvem rescindir o referido **CONTRATO Nº 007/2026**, com fundamento no Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO nº 007/2026, de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de servente e serviços gerais, celebrado em 02 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado/rescindido o CONTRATO de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gurinhatã-MG., 12 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES
CPF: 139.499.146-09
Contratado

Testemunhas:

___
_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DA318CEC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E RONEY ARAUJO RIBEIRO

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E RONEY ARAUJO RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, CNPJ: 18.457.192/0001-25 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula, 106, inscrito no CPF sob n° 076.959.386-02, RG MG-13.059.456, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **RONEY ARAUJO RIBEIRO** inscrita no CPF sob o n° 076.240.986-01 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, e, resolvem rescindir o referido **CONTRATO Nº 161/2025**, com fundamento no Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO nº 161/2025, de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de serviços gerais, celebrado em 24 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado/rescindido o CONTRATO de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gurinhatã-MG., 12 de março 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

RONEY ARAUJO RIBEIRO
CPF: 076.240.986-01
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8B4F3DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO INEX 002/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO QUE ESTEJA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG E ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O SISTEMA DEVE INCLUIR MATERIAIS DIDÁTIVOS E AVALIATIVOS, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DE GESTÃO PEDAGÓGICA, ATENTANDO TAMBÉM PARA AS ESPECIFICIDADES DOS ALUNOS QUE SÃO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
Contratado: INSTITUTO ALFA E BETO **– CNPJ:** 08.458.084/0001-13

Valor Total: R$ 129.624,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais), conforme tabela detalhada abaixo:
Inicio da vigência do Aditivo: 13/03/2026
Ibiá (MG), 13 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:39B13FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 02/2026, com a empresa AUTO POSTO RM LTDA, CNPJ Nº 08.104.501/0001-20.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos itens: 02- DIESEL S500 para R R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 8,54% (oito virgula cinquenta e quatro por cento) do valor atualmente cobrado., de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E8A25569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: C & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 18.666.391/0001-43
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, ATENDENDO AO CONTRATO BDMG."
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2026
PRORROGADO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FDB1FCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato da Ata de Registro de Preços nº 107/2026. **Contratada:** LUVI COMERCIO DE MERCADORIA E SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcela de divisória modulares instaladas, para atender as demandas de todos as Secretarias Municipais. **Valor:** R$ 82.170,00. Processo nº 25/2026; Pregão nº 07/2026. **Vigência:** 13/03/2026 a 12/03/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 13/03/2026

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:26FB4284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2026. **Contratada**: 3 G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Inclusão de cláusulas no instrumento contratual, a fim de adequá-lo à minuta de contrato constante do edital e atender às exigências do convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. **Aditivo para inclusão de cláusulas.** Processo nº 233/2025; Pregão nº 69/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:18BED8BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2026. **Contratada**: BW OFFICE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Inclusão de cláusulas no instrumento contratual, a fim de adequá-lo à minuta de contrato constante do edital e atender às exigências do convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. **Aditivo para inclusão de cláusulas.** Processo nº 233/2025; Pregão nº 69/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:53D062DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2026. **Contratada**: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA. **Objeto:** Inclusão de cláusulas no instrumento contratual, a fim de adequá-lo à minuta de contrato constante do edital e atender às exigências do convênio celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. **Aditivo para inclusão de cláusulas.** Processo nº 233/2025; Pregão nº 69/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:75F25296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 231/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 231/2021. **Locador:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ITAGUARA LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a locação do Imóvel situado à Rua Major Antônio Luiz, n° 32, Centro – Itaguara/MG para fins de funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico de Capacitação – CVTC. **Aditivo de Supressão e Prazo**. **Valor suprimido**: R$ 3.291,12. **Valor anual atualizado:** R$ 53.452,56. Processo nº 91/2021; Dispensa nº 10/2021. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:AC9081F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 26/2026 Pregão Eletrônico SRP 08/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara-MG. Empresas vencedoras: A2XR COMERCIAL LTDA, valor: R$4.713,55; DENTAL IPO LTDA, valor: R$9.305,90; DENTAL UNIVERSO LTDA, valor: R$13.805,60; DUARTE DENTAL LTDA, valor: R$6.368,26; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, valor: R$14.088,40; PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, valor: R$48.239,88; SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, valor: R$23.406,38. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$119.927,97. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 13/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:44F0D595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CORREÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4231, 12 de março de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

ONDE SE LÊ:
"**Espécie:** Contrato nº 039/2026",

LEIA-SE:
"**Espécie:** Contrato nº 040/2026";

ONDE SE LÊ:
"**Espécie:** Contrato nº 040/2026",

LEIA-SE:
"**Espécie:** Contrato nº 041/2026".

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:05EACC9C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 039/2026
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Flavio Romanhol Rodrigues
CPF: 284.006.406-59
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio.
Valor: R$ 3.242,00(três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais totalizando R$38.904,00(trinta e oito mil, novecentos e quatro reais), valor total do objeto deste processo.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 27 de fevereiro de 2027, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 27/02/2026

Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG -CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Flavio Romanhol Rodrigues

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B65316F0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – PRC Nº 030/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 030/2026 – Pregão Presencial nº 006/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **64.380.166 LARA RODRIGUES FERRAZ - CNPJ: 64.380.166/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 21.264,00 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** e **MAYCON VILELA ALVES 07998073624 - CNPJ: 19.838.902/0001-20, VALOR TOTAL: R$ 21.456,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 13 de março de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – PRC Nº 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Facilitador de Oficina (Instrutor) de Capoeira e Monitor de Atividades Recreativas Infantis para crianças de 05 à 08 anos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme Edital e seus Anexos.

Empresas Vencedoras:

64.380.166 LARA RODRIGUES FERRAZ
CNPJ: 64.380.166/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 21.264,00 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

MAYCON VILELA ALVES 07998073624
CNPJ: 19.838.902/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 21.456,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Data da assinatura da homologação: 13/03/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2096BE64

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE 018/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº018/2026– PROCESSO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE Nº018/2025– PROCESSO Nº 033/2025. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio ,deste município, fica autorizada a Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio, imóvel este pertencente ao Sr. Flavio Romanhol Rodrigues, portador do CPF:284.006.406-59, com vigência de 12 (doze) meses, cujo valor da locação será R$ 3.242,00(três mil, duzentos e quarenta e dois reais)mensais totalizando R$38.904,00(trinta e oito mil, novecentos e quatro reais), valor total do objeto deste processo. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 26 de fevereiro de 2026.

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:37778C20

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0031/25

PROCESSO: 000014/25

FORNECEDOR: JEFERSON MOREIRA DUARTE 023.464.817-18

VALOR DO ADITIVO: 18.216,00

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: 05/02/2026 até 05/02/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Termo Aditivo de Vigência.
O presente termo aditivo é celebrado com fundamento na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991), aplicada subsidiariamente às disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege os contratos administrativos.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Estratégia de Saúde

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:10889DB9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -PRC 122-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0003/25

PROCESSO: 000122/24

FORNECEDOR: TRANSCARDOSO LTDA 20.301.933/0001-26

VALOR DO ADITIVO: 182.000,00

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 16/01/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: ACRÉSCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$5,79 PARA R$7,61.

OBJETO: ÓLEO DIESEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DD6FDE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 13/03/2026
FIM: Até dia 19/03/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS TEMÁTICOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:23234D7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 13/03/2026
FIM: Até dia 20/03/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE PILATES, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UM STUDIO MUNICIPAL DE PILATES, PARA ATENDIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SAÚDE FÍSICA E MENTAL, A REABILITAÇÃO FUNCIONAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ESPECIALMENTE DE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PACIENTES EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS..

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:A7945B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 20/2026 – Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa locadora de cadeiras, mesas, palco, banheiros e outras estruturas para eventos promovidos pelo município de Itanhandu. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 31/03/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:BCF210DF

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 11/2026 – Objeto: contratação de empresa para locação mensal de aparelho CPAP e BIPAP com umidificador e acessórios para utilização em pacientes em tratamento, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 13/03/2026. Empresa compromissária: Superarmed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.643.895/0001-88. Valor homologado: R$ 41.586,24. Acesse o resultado na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D32A34D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto:Contratação de show artístico do cantor PANDA, com apresentação prevista para o dia 24 de julho de 2026 (sexta), nas festividades da XLI Feira da Paz de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA (CNPJ: 28.773.491/0001-22), pelo valor global de R$ 433.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 02/02/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:574F378E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto:Contratação de show artístico do cantor PANDA, com apresentação prevista para o dia 24 de julho de 2026 (sexta), nas festividades da XLI Feira da Paz de Itanhomi-MG. Adjudicatária: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA (CNPJ: 28.773.491/0001-22). Valor: R$ 433.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03/02/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:49307B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto:Contratação de show artístico do cantor PANDA, com apresentação prevista para o dia 24 de julho de 2026 (sexta), nas festividades da XLI Feira da Paz de Itanhomi-MG, Contratada: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA (CNPJ: 28.773.491/0001-22). Valor: R$ 433.000,00. Dotação orçamentária: 02.12.01.13.392.0013.2033.3.3.90.39.00 (Fonte: 1.500.000.0000). Itanhomi, 19 de janeiro de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1BC3393E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO ONLINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE – Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Itanhomi – Minas Gerais, na modalidade leilão público realizado de forma online, destinados à venda ao maior lance ofertado, conforme condições estabelecidas em edital. O EDITAL contendo a relação dos bens, condições de participação, regras do leilão e demais informações, poderá ser consultado e retirado no Portal da Prefeitura Municipal de Itanhomi: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. A sessão pública do leilão será realizada exclusivamente por meio eletrônico, em plataforma digital indicada no edital, em data e horário previamente definidos no instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/03/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5285980B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – Processo Administrativo nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto:Contratação de show artístico do cantor PANDA, no dia 24 de julho de 2026 (sexta), durante as festividades de realização da XLI Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratada: ROBÉRIO JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA (CNPJ: 28.773.491/0001-22). Valor: R$ 433.000,00. Dotação orçamentária: 02.12.01.13.392.0013.2033.339039-00 – Fonte: (1.500.000.0000). Vigência: 05/02/2026 a 31/12/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05/02/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:76D69C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 14/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório e dispositivos de informática**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 26/03/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia.

Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:35AEC340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 903/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 903/2023. Processo administrativo nº 429/2023 - processo licitatório nº 429/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 334/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Aiplates Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.079/0001-07. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de sistema de gestão de dados, gerenciamento, logística, sensores climáticos, câmeras de segurança, câmeras corporais, sistemas de catracas, central de alarmes e postes para câmeras, conforme descritivo do Termo de Referência". Fundamentação legal: art. 65, I, alínea "a " e "b" e §1° e §2°, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. **Aditivo quantitativo no valor total mensal de: R$ 19.521,02 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos)**. Comandante da Guarda Civil Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:565CD992

GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 903/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 903/2023. Processo administrativo nº 429/2023 - processo licitatório nº 429/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 334/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Aiplates Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.079/0001-07. Objeto: **"Registro de preços** para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de sistema de gestão de dados, gerenciamento, logística, sensores climáticos, câmeras de segurança, câmeras corporais, sistemas de catracas, central de alarmes e postes para câmeras, conforme descritivo do Termo de Referência". Fundamentação legal: art. 65, I, alínea "a " e "b" e §1° e §2°, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. **Aditivo qualitativo no valor total mensal de: R$ 80.462,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).** Comandante Guarda Civil Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F171079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 74/2022. Processo licitatório nº 03/2022, modalidade pregão presencial nº 02/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Natália Banhos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.053/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recarga de extintores de combate a incêndios, testes hidrostáticos com substituição de peças e acessórios quando necessário, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Fica o prazo de vigência prorrogado até 14/02/2027.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5353B1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPOSTA AO OFÍCIO OFÍCIO Nº 07/2026/SEG BH OESTE EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

À
Luiza Alcantara Gambogi
Gerente de Carteira PJ
Superintendência Executiva de Governo BH Oeste
Assunto: Atende ao Ofício nº 07/2026/SEG BH OESTE expedido pela Caixa Econômica Federal.
Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu autoriza a celebração e o processamento do convênio de crédito consignado em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, nos termos da legislação vigente.
Informamos que o prazo máximo para vigência do convênio será de até 60 (sessenta) meses.
O percentual de desconto autorizado conforme o Estatuto do Servidor, poderá comprometer no máximo 30% da remuneração.
Atendido ao que foi solicitado, reiterando os nossos sinceros protestos de estima, consideração e respeito, subscrevemo-nos.

ADRIANA MARIA CAMARGOS
Prefeita Municipal Interina
Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:B030CA84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 87/2025 - processo licitatório nº 87/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.058/2025 para registro de preços. Torna público que no dia **30/03/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº 90.058/2025, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de utensílios de cozinha I, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Chefia de Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social , Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Turismo, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 30/03/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A

licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0C74A85A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 302/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 132/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Casa da Agricultura Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.769/0001-19. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 3 e 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).** Vigência: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 302/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 133/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Real Pet Shop E Produtos Agroveterinários Ltda. Objeto: "**Registro de preços** para a **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 3 e 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 10/02/2026 à 31/12/2026.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 302/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 134/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 3 e 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 3.342,80 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).** Vigência: 10/02/2026 à 31/12/2026. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 302/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 224/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 3 e 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 117.920,00 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte reais).** Vigência: 25/02/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 302/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 225/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16. Objeto: "**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 3 e 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 25/02/2026 à 31/12/2026.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E6CB4AA3

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 497/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 3º termo aditivo (REAJUSTE) ao Contrato nº 497/2023. Processo licitatório nº 094/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 90.066/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Pavlix Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº19.213.016/0001-00. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de "Operação Tapa Buracos", compreendendo o fornecimento de 2.000 t (duas mil toneladas) de C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C, e todo o material e insumos necessários para realização da aplicação do material, para registro de preços, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Vias Públicas. **Valor acrescido ao contrato é de R$84.774,49.** Vigência a partir de 06/03/2026 até 03/07/2026.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BE43A3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 20/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 20/2026, Dispensa eletrônica nº 07/2026 Tipo: Menor preço global. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento dos sistemas Transferegov e SIGCON, assessoria e consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governos Estadual e Federal do município de Jacuí/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de 12 meses.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
O acolhimento das propostas terá início no dia 16 de março de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 19 de março de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 19 de março de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.
Jacuí-MG, 13 de março de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5F5FCA01

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 46/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA –** CNPJ 16.366.888/0001-10. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3303F632

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 19/2025, referente ao Processo n° 11/2025, Pregão n°. 06/2025 – DETENTORA: **GAMA SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA –** CNPJ 48.793.172/0001-96. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:41BB5730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE N° 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 005/2026, a partir do dia 18 de março de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Psicologia Escolar, visando ao atendimento e acompanhamento psicológico de alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, bem como ao apoio às equipes pedagógicas e às famílias, por meio da realização de avaliações, orientações, intervenções e ações preventivas voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento socioemocional e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de março de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7091559E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 DISPENSA N° 010/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa nº 010/2026, que tem como objeto a "Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realização de inspeção especial e elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural da ponte sobre o Rio Santana, localizada nas coordenadas geográficas Latitude 20°10'45.97" S e Longitude 45°26'37.88" O, na divisa entre os municípios de Japaraíba e Santo Antônio do Monte - MG", onde foi vencedora a empresa: **HARPIA CONSULTORIA LTDA – CNPJ 46.328.659/0001-72** com o valor de R$ 14.653,12 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 12 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0EDEEF4B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 013/2026, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2026,

nos dias 24, 25 e 26 de julho, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência", onde foi vencedora a empresa: **EVANDALO SCHMIDT PAIVA NETO LTDA – CNPJ: 61.348.540/0001-55** com o valor global de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 13 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:CF76F0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ORIENTADORA PEDAGÓGICA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Municipal nº 198/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 325/2017 e nº 368/2018, as quais criam Funções de Confiança na Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá
RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para a função de confiança de **Orientadora Pedagógica,** a servidora, **Aline Melo de Matos,** em substituição a titular que se encontra em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Jequitibá, 03 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C8900D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO EVENTOS ABRIL DE 2026

Aos treze de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 800/2025,estando presente os membros Ana Caroline Pena Souza, Rosália Cristina de Oliveira eRobert Miguel da Consolação, com a finalidade de:

I – Registrar novosconvocadosa partir docredenciamento dos Lotes 1, 4, 5, 6, 7 e 8, com vistas à participação nos eventos programados para o mêsde abril de 2026.

Segue os proponenteshabilitadose convocados, indicando a data e o evento em que participarão, lote em que foram credenciados, nome, data de inscrição, renome, categoria e titulo da proposta:

Evento 1: Rock Na Rua - 10 de abril de 2026

Lote 01 (13/10/2025 a 26/10/2025): Fabrício de Araújo Soares, inscritono dia quatorze de outubrode dois mil e vinte e cinco,Renome Local/Regional,na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 5 músicos, com a proposta"Impala 67".

Lote 05 (08/12/2025 a 04/01/2026): Eduardo Martins Gomes, inscritono dia dezessete de dezembrode dois mil e vinte e cinco, Renome Local/Regional, na categoria 2.3 – Apresentação Musical Trio, com a proposta"Banda Di Rock".

Lote 07 (19/01/2026 a 01/02/2026): Mauricio Martins Ribeiro, inscritono dia vinte e trêsde janeirode dois mil e vinte e seis, Renome Local/Regional, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 5 músicos, com a proposta"Rose In Black".

Evento 2: VII Encontro de Motociclistas - 11 de abril de 2026

Lote 04 (24/11/2025 a 07/12/2025): Geraldo Elias Santana Dias, inscritono dia primeiro de dezembrode dois mil e vinte e cinco, Renome Local/Regional, na categoria 2.5 – Apresentação Musical a partir de 6 músicos, com a proposta"Show de rock - Banda Johnny Crazy".

Lote 05 (08/12/2025 a 04/01/2026): Oliver Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscritono dia vinte e dois de dezembrode dois mil e vinte e cinco,Renome Estadual, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos, com a proposta"Show Banda Helena de Troia.Rock".

Lote 06 (05/01/2026 a 18/01/2026): Rocha Realiza LTDA, inscritono dia quatorzede janeirode dois mil e vinte e seis, Renome Local/Regional, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 5 músicos, com a proposta "The Moov".

Lote 08 (02/02/2026 a 15/02/2026): Jairo Fabiano Silva de Oliveira, inscritono dia quatro de fevereirode dois mil e vinte e seis, Renome Estadual, na categoria 2.5 – Apresentação Musical de 7 a 10 músicos, com a proposta"Show Musical Rock".

Nada mais havendoa se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7503E1F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará projetos das Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, sem finalidades lucrativas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FIA/JM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014 eposterioresalterações;
Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018;
Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Resolução nº 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010;

Lei de Criação do CMDCAe de Instituição do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência/FIANº 2.577de 14de novembro de 2023;
.
Resoluções nº52 e nº 53 do CMDCA/JMde 11 de fevereiro de 2026.

OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, OSCs, visando a cooperação mútua para a realização de parcerias que poderão ser financiadas com recursos destinados ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FIA/JM, para fins de atendimento de crianças e adolescentes, do municípiode JoãoMonlevade, dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos e seus familiares, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990.

Os objetos que tratarão os termos de parceria são relacionados à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado; Proteção especial às crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, facilitando o acesso às políticas públicas de qualidade e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social; Colaboração de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados; Articulação intersetorial para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao mundo do trabalho.

Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de João Monlevade, sob pena de rescisão da parceria.

O valor total deste Chamamento Público é de até R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)conforme Resolução nº52/2026-Plano de Ação e Aplicação financeira do CMDCA. eResolução53/2026que dispõe sobre as diretrizes do Edital 01/2026e Comissão de Análise e Seleção designada por este conselho

Os números de termos de parcerias que poderão ser celebrados após a seleção desteChamamento Público serão de até 11(onze), decorrentes dos projetos das Organizações da Sociedade Civil aprovados. A Administração Pública formalizará o repasse através de Termo de Colaboração, desde que cumprido os requisitos previstos neste Edital a serem executados no período de doze meses a contar da data de assinatura dos termos de parcerias.

Os proponentes poderão apresentar apenas 1 (um) projeto conforme Diretriz estabelecida:

Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Desenvolvimento de ações destinadas a minimizar situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, promovendo sua inclusão social, o fortalecimento da dignidade humana, do respeito, da cidadania e do protagonismo juvenil, assegurando a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, através de ações que contemplem:
Atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte , cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação adequada;
Atendimentos especializados, realizados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, de acordo com a natureza das ações propostas ;
Ações de profissionalização e inclusão de adolescentes no mundo do trabalho, observando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a profissionalização como direito do adolescente; no art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Atividades voltadas ao fortalecimento do grupo familiar, com vistas a resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários, incluindo ações que fomentem a qualificação profissional, a geração de renda e a disponibilização dos instrumentos necessários à realização das atividades propostas.

§1º - Para desenvolvimento dasações a serem propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, ficou deliberado o valor de R$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) a ser distribuído para até 11(onze)projetos com valor estimado de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para cada projeto;

§2º A OSC poderá utilizar até 15% do valor global com despesas de investimento (aquisição de material permanente);

§3º A OSC poderá realizar pequenos reparos e adaptações, desde que seja necessário para a execução do projeto.

§4º Para a execução das ações propostas, a OSC proponente poderá contratar um profissional responsável pela coordenação e desenvolvimento do projeto, cujas atribuições incluirão o planejamento detalhado, a supervisão da equipe, o monitoramento das metas, elaboração de relatórios e prestação de contas parcial e final do projeto. É desejável que o(a) profissional possua conhecimento necessário para gerir o projeto (Ex: Assistente Social, pedagogo, administração, gestão pública, dentre outros), podendo ser pessoa física ou jurídica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FIA/JM.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:**0824308012076 - Ficha: 312 Fontes de recursos: 2501; 2759; 2500;**
O valor total do recurso será repassadoemconformidadecom oprojeto aprovado e do Termo de Parceria, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionadosà avaliação positiva pelo órgão da administração pública, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal 112/2018. A saber que os saldos financeiros remanescentes da prestação de contas final da parceria estará sujeito ao Art.52 da Lei 13.019/2014.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no período de **30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM**, conforme artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018;

4.2 Prazo de impugnação do edital: conforme disposto no § 1º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, o edital poderá ser impugnado no prazo de até 10 (dez)dias úteis contados de sua publicação;

4.3 Em caso de impugnação do edital, os prazos das demais etapas sofrerão alteração, havendo publicação denovo calendário após analisadas as impugnações pela Comissão de Avaliação e Seleção;

4.4 Prazo para entrega dos envelopes contendo o projeto/proposta: conforme disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, será conforme descrito no cronograma de prazos,item 7 deste edital**;**

4.5. O Edital consta de 3 fases: fase de Seleção, Habilitação e Celebração

5 -Das Fases do Edital de Chamamento :

5.1 **DASELEÇÃODE PROPOSTAS– (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CMDCA/JM)**

5.1.2 - A fase de Seleção observará as seguintes etapas:

5.1.2.1 - Etapa 1: Envio das propostas pelas OSCs
As proponentes (Organizações da Sociedade Civil) deverão protocolar, ENVELOPE LACRADO CONTENDO :

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIAE CONCORDÂNCIA;
ANEXO IV - PROJETO / PLANO DE TRABALHO;
ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS,
1 ORÇAMENTO DE CADA ITEM SOLICITADO

5.1.2.1.1O envelope deverá ser protocolado na Casa da Cidadania, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.025 – Bairro Belmonte – João Monlevade/MG, CEP: 35930-002, conforme descrito no cronograma,item 7 deste edital,somente em dias úteis, no horário de 08h00min às 10h00min e de 14h00min às 16h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 **À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
INSTITUIÇÃO: _____ **Nome do Projeto: _____** **Valor:**	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	

5.1.2.1.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

5.1.2.1.3 Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com oAnexo IV deste Edital.

5.1.2.1.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta na Diretriz, e caso venha a apresentar mais de uma proposta, em prazo hábil, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.1.2.2 Etapa II - Avaliação das Propostas pela Comissão do CMDCA (Resolução 53/2026)

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliaçãoe Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s concorrentesconforme cronograma de prazos,item 7 deste Edital. Item 5.1.2.1, item 5.1.2.1.1;

5.1.2.2.1 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.1.2.2.2A avaliação de cada proposta e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o **nexo entre essa realidade e as metasa serem alcançadas**. Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA/JM e a sua sintonia com diretrizes e ações prioritárias constantes no item2.6deste edital, e Anexo III, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	**40**
Metodologia	informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, quantos,onde e como será realizado o projeto).	**20**
Atuação Intersetorial	Atuação na perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, Assistência Social(CRAS, CREAS< ETC), entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.	**20**
Impacto social	Objetivoclaro e bem definido para apurar e ou minimizar os problemas diagnosticados a fim de ter os benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	**10**
Experiência da Instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	**10**
A pontuação total será de **0 a 100 (zero a cem)** e **serão eliminados** os projetos com nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.		

5.1.2.2.3 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.1.2.2.4 O proponente deverá descrever as experiências relativas ao critério de julgamento **Experiência da Instituição**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

5.1.2.2.5 A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da Fase de Celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.1.2.2.6 Serão eliminadas aquelas propostas:
Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
Que recebam nota "zero" em qualquer critério de julgamento;
Que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no Anexo IV.
Que estejam em desacordo com o Edital;
Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

5.1.2.2.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.1.2.2.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **Coerência**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento na ordem constante na Tabela do item 5.1.2.2.2.

5.1.2.2.9 Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.1.2.3 Etapa III - Divulgação do Resultado Preliminar e Interposição de Recursos

5.1.2.3.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do sítio oficial da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.
5.1.2.3.2 Os recursos deverão ser apresentados perante a Comissão de Seleção, na Casa da Cidadania, Av, Getúlio Vargas, nº 3.025 B. Belmonte, conforme cronograma item 7 deste Edital .

5.1.2.3.3 Após publicação do Resultado Preliminar, da fase de seleção, as OSCs terão Prazo para interposição de recurso contra resultado do processo de seleção: conforme disposto no artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018: ... do resultado preliminar poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.**

5.1.2.3.4 Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.Não será conhecido recursos interpostos fora do prazo.

5.1.2.3.5 O acolhimento do recursoimplicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.2.3.6 Havendo recursos , a Comissão de Seleção os analisará e os recursos que não forem reconsiderados,no prazo de **03 (três)**dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA para decisão final em até **07 (sete) dias úteis**.

5.1.2.3.7 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

5.1.2.4 Etapa IV - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

5.1.2.4.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, CMDCA/JM, em reunião extraordinária deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.1.2.4.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.2.4.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas (não eliminadas), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para apresentar documentos hábeis para a fase de habilitação à celebração das parcerias.

5.2 - DA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO _ realizada pela Comissão de Fundos Especiais da SMAS

A Etapa de HABILITAÇÃO observará as seguintes fasesaté a assinatura do instrumento de parceria:

5.2.1 - **Fase I** - **REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.2.1.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
I) Não esteja regularmente constituída;
II) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
IV) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas;
V) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
VI) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014;

VII) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VIII) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2.1.2 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
Estejam com programas/projetos inscritos, regular e atualizado e em vigor perante o CMDCA/JM, em conformidade com o art. 90, caput, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme AnexoVI;
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.2 - **FaseII: Publicação da Convocação da OSC selecionadapara comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedaçõeslegais5.2.1)**

5.2.2.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de

que não incorre nos impedimentos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Balanço Patrimonial do ano de2026;
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI.
cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o Anexo VII.

5.2.2.2Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

5.2.3 Fase III : No mesmo prazo da Fase II, a OSC deverá entregar o Plano de Trabalho (modelo anexo IV) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

5.2.3.1 As OSC´s deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2.2.1da Fase II, bem como o Plano de Trabalho constante no Anexo IV, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos apresentados, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal 112/2018.

5.2.3.2 Esta faseconsiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

5.2.3.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e convocada para regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

5.2.3.4 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 5.2, referente a celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

5.2.3.5 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item5.2,de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 5.2.2, Fase II. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.2.4 Fase4: Prazo para ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

5.2.4.1 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Municipal, solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

5.2.5 Fase 5: Análise e Emissão de Parecer Técnico

5.2.6 Fase 6: Análise e Emissão de Parecer Jurídico

5.2.7: Fase 7: Após a conclusão técnica e jurídica positiva as OSC's consideradas habilitadas serão convocadas a assinar os Termos de Colaboração.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As liberações de recursos financeiros obedecerão ao cronograma de desembolso, estabelecido no Termo de Parceria celebrado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto 112/2018.

6.2 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos **XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014).**

6.3 É recomendável a leitura integral destalegislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.4 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônicasujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósitoem sua conta bancária.(art. 53 da Lei 13.019/2014)

6.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas, previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

6.5.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.5.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

6.5.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

6.5.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Municipal firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.9 Será facultado à Comissão de Avaliação e Seleção do Conselho e também à Administração Pública Municipal, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

6.10 O CMDCA/JM, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

6.10.1 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às OSCs participantes.

6.11 Encerrada a etapa eliminatória e o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com o Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.12 A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

6.13 Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/JM.

6.14 Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

6.15 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

6.16 Constituem motivos para a rescisãoou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018.

6.17 As questões não previstas neste Edital e que não possuam previsão na Lei 13.019/2014 ou no Decreto Municipal 112/2018, serão decididas pela Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público (Resolução 29/2024) e, a critério da Diretoria do CMDCA/JM, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

7 - DO CRONOGRAMA DE PRAZOS:

CRONOGRAMA		
	Ação	**Datas**
1	Publicação do edital	17/03/2026
2	Entrega das propostas (projetos) somente em dia útil : Horário: 8h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min Local: Casa da Cidadania, nº 3025 – B. Belmonte – João Monlevade/MG	16 a 22/04/2026
3	Análise da comissão	23 a 27/04/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar	28/04/2026
5	Recurso contra Resultado Preliminar	04 a 08/05/2026
6	Análise do recurso	11 a 13/05/2026
7	Demais prazos transcorrerão após a análise dos recursos interpostos	
Obs.: Caso haja necessidade, o CMDCA poderá realizar alterações nas datas e dar publicidade ao ato no página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br)		

DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - Declaração de Inscrição da Entidade no CMDCA;
Anexo III - Diretrizes para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;
Anexo IV - Modelo de Proposta do Projeto/ Plano de Trabalho;
Anexo V- Declaração sobre Instalações e condições materiais;
Anexo VI - Declaração do Art. 39, § 5º da lei 13.019/2014, e relação dos dirigentes da entidade;
Anexo VII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
Anexo VIII- Minuta do Termo de Colaboração;

João Monlevade, 17 de marçode 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA/JM

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no edital do procedimento de Chamamento Público nº 001/2026e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Procedimento de Chamamento Público nº 001/2026e respectivos seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Monlevade/MG, _____ de , de 2026.

Representante Legal/Entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO CMDCA/JM

Prezados senhores (as),

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de

_____, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2026, do CMDCA/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___, encontra-se com a situação devidamente regularizada no CMDCA/ JM, registrada sob o nº _____ , com vencimento em _____/_____/_____ , com inscrição de Programa(s)/ Regime(s) _____ com vencimento(s) em _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG,__de _____, de 2026.

Representante Legal/Entidade

ANEXO III

Diretrizes e Ações Prioritárias

A Diretriz a ser utilizada para seleção de Projetos no Procedimento de Chamamento Público 001/2026, conforme estabelecido na Resolução Nº53/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Desenvolvimento de ações destinadas a minimizar situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, promovendo sua inclusão social, o fortalecimento da dignidade humana, do respeito, da cidadania e do protagonismo juvenil, assegurando a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, através de ações que contemplem:

Atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte , cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação adequada;

Atendimentos especializados, realizados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, de acordo com a natureza das ações propostas ;

Ações de profissionalização e inclusão de adolescentes no mundo do trabalho, observando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a profissionalização como direito do adolescente; no art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e na Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Atividades voltadas ao fortalecimento do grupo familiar, com vistas a resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários, incluindo ações que fomentem a qualificação profissional, a geração de renda e a disponibilização dos instrumentos necessários à realização das atividades propostas.

§2º - Para desenvolvimento das ações a serem propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, ficou deliberado o valor de**R$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais)**a ser distribuído para até 11 (onze) projetos com valor estimado de até **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para cada projeto;**

§3º Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de Projeto no Edital;

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO IV

Modelo de Proposta e de Plano de Trabalho

Chamamento Públiconº 01/2026

PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO – 2026

PROJETO: (Nome do projeto)

– Lei 13.019/2014

Valor total da Proposta: _____

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: NOME DA OSC		**CNPJ: XXXXXXXXX**		
IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ				
ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX				
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F:** MG	**CEP:** XXXXXX	**DDD/TELEFONE:** (31)XXXXXXX	
			E-MAIL: XXXXXXXXX	
			SITE: XXXXXXX	
NOME DO PRESIDENTE: XXXXXXXXX			**CPF:** XXXXXXXXXX	
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX	
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX				
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F: MG**	**CEP: XXXXX**	**DDD/TELEFONE:XXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXX**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 , Decreto Municipal 112/2018 e Edital de chamamentoPúblico 01/2026				
Diretriz:				

OBJETIVO DA PARCERIA :

Escrever de forma sucinta o que se pretende realizar

PÚBLICO ALVO:

Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: (do Projeto)

Justificar a importância e relevância do PROJETO e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.
TExto persuasivo com evidência concretas do porque você deve receber recursos para executar o projeto

4. 1 - Demanda da Comunidade que gerou a necessidade do Projeto

DESCREVER QUAL É A DEMANDA DA COMUNIDADE QUE JUSTIFIQUE O PROJETO, A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E O INVESTIMENTO DO RECURSO NESTE PROJETO .

4.2 - Metodologia

identificação e desenho do projeto
- definição do projeto - o que será executado (atividades principais a serem executadas na operacionalização do projeto)
- planejamento do projeto (para quem, como, quando, quantos e onde)
- material a ser utilizados, contratação de serviços,
- Meios de divulgação e inscrição (quando houver)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (____) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto. O que se pretende e porque deve ser realizado, benefícios do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o RECURSO DA PARCERIA, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	-Aquisição de ..... -Contrataçãode serviços de terceiros para .....etc... - - -	Mês xx Mês yy Mês zz ....
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	-Aquisição de ..... - Contratação de serviços de terceiros para .....etc... - - -	Mês xx Mês yy
.....		

.....		

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBS: repetir a primeira coluna do item anterior (META/OBJETIVO SÃO OS MESMOS DO ITEM 8)

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço ou CTPS; - Relação de horas trabalhadas ou folha de ponto em caso de carteira assinada -Nota fiscal eletrônica OU contracheque; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos; -Relatório de atividades -Relatório fotográfico. -
2)Realizar ..... Promover.... Ofertar...	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Cópia do contrato de prestação de serviço ou CTPS; - Relação de horas trabalhadas ou folha de ponto em caso de carteira assinada -Nota fiscal eletrônica OU contracheque; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos; -Relatório de atividades -Relatório fotográfico. - - -
.....		
.....		

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC conforme cronograma elaborado e encaminhado pelo Setor de Parcerias, após análise da complexidade do objeto da parceria.

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:(sobre sua Associação)

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
Descrever como surgiu a instituição.

PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDOPELA INSTITUIÇÂO:

Origem do público alvo da instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA: 12 meses
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$_____(_____)
NATUREZA DA DESPESA:
11.3.1. Pagamento de materiais de consumo

item	Material de consumo	unidade	quantidade	Valor unitário	total
	Exemplo: tinta				
	oleo				
	arroz				
	bola de ….. nº				
	valor geral:				

11.3.2 . Pagamento de serviços de terceiros/ Encargos

item	Serviços	Quantd.	Carga horária/período da contratação	Encargos decorrentes	total
	Exemplos :carpinteiro		**empreitada**		
	Profesor / modalidade (		**8 horas /semanais**		
	matematica, artessão, pintura				
	Assitesten social / carga horaria		**20/h/semanais**		
	Instrutor de (taekwondo, capoeira, futsal, etc)		**4h/semanis**		

11.3.4 - Outros pagamentos (encargos, etc.)

item	tipo	Valores de referência	total

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o Comissão analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.
Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e ou o valor da empreitada/serviço prestado(quando for o caso)
o ideal é fazer uma tabela com cada despesa separada: material pedagógico, material de higiene, contratações, material esportivo , et.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R$_____( )

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será abertaAPÓS assinatura do Termo de Parceria):aberta APÓS assinatura do Termode Parceria):

13.1. BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

13.2. Código da Agência:

13.3. Número da conta corrente:

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS (inserir os itens de despesa e valores estimados para cada despesa)		
Itens de despesa (exemplos)		**Valor ($)**
1.	**Pagamento de prestador de serviços**	**R$ xxxx,xx**
2.	**Pagamento de material de consumo**	**R$ xxxx,xx**
3.	**……**	**R$ xxxx,xx**
	….	
		Valor total da parceria xx.xxx,xx

João Monlevade, ... de ..... de 2026.

Nome do Presidente
(NOME DA OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2026, do CMDCA/JM, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).

ANEXO VI
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei n° 13.019/2014)

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2026, do CMDCA/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída;
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de ..... de 2026.

_____
Presidente

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2026QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**e a **ASSOCIAÇÃO _____**, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, João Monlevade, MG, CEP.: _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente **Sr(a). _____**, portador do RG _____ – SSP/MG,CPF.: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, João Monlevade, MG, CEP.: _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº **____/202_**, **com recurso do FIA/JM– FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE**e mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto**"_____"**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
2.1.1. DO MUNICÍPIO:
2.1.1.1. Designar o gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
2.1.1.2. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;
2.1.1.3. Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.1.4. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
2.1.1.6. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
2.1.1.7. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
2.1.1.8. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2.1.1.9. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
2.1.1.10. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
2.1.1.11. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
2.1.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;
2.1.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
2.1.2.3. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;
2.1.2.4. Manter escrituração contábil regular;
2.1.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
2.1.2.6. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
2.1.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
2.1.2.8. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
2.1.2.9. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.1.2.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
2.1.2.11. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
2.1.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:
2.1.2.12.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.1.2.12.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
2.1.2.12.3. Descrição do objeto da parceria;
2.1.2.12.4. Valor total da parceria e valores liberados;
2.1.2.12.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
2.1.2.12.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integ
rantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Para execução do projeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO serão disponibilizados pela Administração Pública Municipal, recursos oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA/JM, **no valor de R$ _____ (valor por extenso) à conta da dotação orçamentária _____ – _____ – FICHA _____, FONTE _____, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social,**conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.
7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;
8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)
8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
8.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
8.4. Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria, quando houver;
8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.
8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:
8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;
8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;
8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.7.1. Aprovação da prestação de contas;
8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11**sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:
8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;
8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.
9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.
9.3. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.
10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, xx de _____ de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

_____
Presidente da Associação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CECB7F57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 51/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 02/2026da SecretariaMunicipal deAssistência Social, visando a contratação para o cargo de cuidador social para atuação na residência inclusiva, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCF44B6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 101° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
- Respaldar legalmente e orçamentariamente o repasse ao prestador do incentivo financeiro destinado ao apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h)
- O recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde/JM no Banco: Brasil – Agência 22209 – Conta Corrente: 333778, em 02/03/2026 no valor de R$ 226.921,69.
- Centro de Custo: 521 – APS
- Resolução SES/MG N° 5.975 de 23/11/2017.
- Acordo entre o Governo de Minas Gerais e a Associação Mineira de Municípios (AMM), que garantiu o pagamento da dívida relacionada a repasses da verba da saúde a municípios e instituições, homologado em 08/11/2021, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.
Valor: R$226.921,69 - **Dotação Orçamentária n°:** Dotação Orçamentária n°: 1030210032105 – 3390390000 – Ficha: 465 – FR: 16210000000 - **Data:** 10/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13FB0BAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025 – GENTE SEGURADORA S/A

Objeto:"Contratação de seguro destinado a veículo oficial (VACIMÓVEL) da Administração Municipal Direta, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas", decorrente do Pregão Eletrônico nº. 09/2025, Processo Licitatório nº. 25/2025, homologado em 28/03/2025**– Valor:** R$ 2.890,00 – **Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2038 – 33.90.00 – Ficha 134 – F.R – 1.500.000.0000 -**Data**: 13/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EAFC10BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024 – TOP CENTER TECNOLIGIA LTDA

Objeto: "*Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel"*, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário", Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, com fundamento na Lei 14.133/21.
Valor:R$ 10.160,36– **Dotação Orçamentária:** 1012210012.056/ 33904000, Ficha 431 F.R. 1500000001002 - **Data**: 09/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18865707

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 36/2026 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender o Município de João Monlevade, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 000001/2024, Processo Administrativo nº 000007/2024, homologado em 05/08/2024, realizado pelo CONSMEPI, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionados à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI – **Valor:** R$ 773.938,92 – Vigência: 4 meses - **Dotação Orçamentária:** 02012001.1545115011.008 – 44905100000 – Ficha 332 – Fonte 17080000000 - **Data:**09/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2F406929

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2781/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece diretrizes e providências a serem adotadas pelo Município de João Monlevade diante da implantação de praça de pedágio em trechos rodoviários concedidos que impactem o tráfego urbano local, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam estabelecidas por esta Lei as diretrizes para a adoção, pelo Poder Executivo Municipal, de providências preventivas e mitigadoras dos impactos decorrentes da implantação de praças de pedágio em rodovia sob concessão, quando o respectivo trecho afetar direta ou indiretamente o tráfego urbano em João Monlevade, com vistas à segurança viária, à mobilidade urbana e ao bem-estar da população.

Art. 2º No âmbito de suas atribuições e competências, o Poder Executivo adotará, prioritariamente, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras compatíveis com a finalidade desta Lei:
I – levantamento técnico e estrutural das vias municipais e vicinais suscetíveis de se tornarem rotas alternativas ao trecho pedagiado, com atenção especial às que dão acesso ou escoamento do trânsito urbano;
II – elaboração e eventual execução de plano emergencial de intervenções de baixo custo e rápida implementação nessas vias como sinalização, pequenas correções de pavimento, manejo de tráfego e segurança viária, quando couber;
III – articulação institucional com os órgãos concedentes competentes e com a concessionária responsável, exclusivamente no âmbito das instâncias e instrumentos
próprios da concessão, visando à adoção de medidas compensatórias e de mitigação de impactos sobre a malha urbana;
IV – publicação de relatório informativo à população, em até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, e sempre que houver atualização relevante, contendo:
a) fontes públicas de informação sobre o contrato de concessão, como editais, extratos e documentos oficiais acessíveis;
b) avaliação sintética dos impactos estimados sobre o tráfego urbano local;
c) providências municipais já adotadas e previstas;
d) indicação das demandas formalmente encaminhadas aos órgãos competentes.

Parágrafo único.A divulgação prevista no inciso IV observará a Lei de Acesso à Informação, a proteção de dados pessoais e eventuais hipóteses legais de sigilo.

Art. 3° O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal plano de ações contendo cronograma indicativo, etapas e prioridades para cumprimento das diretrizes previstas do art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de marçode 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:42505F24

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2782/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Denomina de “Abercio Cabral Pontes” a rua existente no bairro de Lourdes, paralela à rua Araxá, ao lado do Campo Guarani.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de “Abercio Cabral Pontes” a rua existente no bairro de Lourdes, paralela à rua Araxá, ao lado do Campo Guarani.

Art. 2°O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 13 de marçode 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3BDED3D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2783/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Denomina de “Alcino Francisco” o beco existente no bairro Nova Esperança, com acesso pela rua Barão de Cocais e paralelo à rua Onofre Newton de Ambrósio.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de “Alcino Francisco” o beco existente no bairro Nova Esperança, com acesso pela rua Barão de Cocais e paralelo à rua Onofre Newton de Ambrósio.

Art. 2°O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 13 de marçode 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:65AF4F27

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 176/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL RELACIONADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando odisposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do

Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar,membros para compor Comissão responsável pelos trabalhos relacionados à elaboração, organização, conferência e encaminhamento da prestação de contas anual do exercício de 2025 do município de João Monlevade, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG):

Renato Júnio Oliveira Gomes - Matrícula 14023;
Hallan Charles Souza Maciel - Matricula 6242;
Priscila das Graças Silva - Matrícula 8994;
Cleuber Silva Andrade - Matrícula 6208;
Robert Miguel Consolação - Matrícula 000042;
Jennyfer Lopes de Andrade - Matrícula 13.993.

Art. 2º Compete à comissão a conferência das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Município, bem como a organização dos documentos necessários para a correta instrução e envio da prestação de contas anual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 330 de 17 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimodia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:978B933B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 177/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA EM FACE DO C.T DE JOÃO MONLEVADE MG.

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.112/ com fundamento na Lei Municipal nº 402, de 29 de agosto de 1975, e 90 e nº 9.784/99,
CONSIDERANDOa existência de indícios de condutas funcionais irregulares atribuídas ao C. T de João Monlevade;
CONSIDERANDOa necessidade de apuração minuciosa dos fatos narrados frente aos ofícios de n° 24/2026, 98/2026, 99/2026, 111/2026, 114/2026 e 516/2025 e de garantir ao C. T constitucionais ao contraditório e à ampla defesa,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em face do C.T de João Monlevade, para apuração de possíveis infrações funcionais, nos termos da Lei Municipal nº 402/75.
Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela portaria 766/2025, para condução do feito:
Art. 3ºA Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, assegurando à servidora o exercício pleno de sua defesa.
Art. 4ºO prazo para conclusão da Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar será de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77DF065F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 178/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA EM FACE DO S.M.D.E DE JOÃO MONLEVADE MG.

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 402, de 29 de agosto de 1975, e subsidiariamente, nas Leis Federais nº 8.112/90 e nº 9.784/99,
CONSIDERANDOa existência de indícios de condutas funcionais irregulares atribuídas ao S.M.D.E de João Monlevade;
CONSIDERANDOa necessidade de apuração minuciosa dos fatos narrados frente aos ofícios de n° 126/2026 e de garantir ao S.M.D.E constitucionais ao contraditório e à ampla defesa,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em face do S.M.D.E de João Monlevade, para apuração de possíveis infrações funcionais, nos termos da Lei Municipal nº 402/75.
Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela portaria 766/2025, para condução do feito:
Art. 3ºA Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, assegurando à servidora o exercício pleno de sua defesa.
Art. 4ºO prazo para conclusão da Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar será de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 10 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6FF1CED4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 179/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIA Nº 110 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 110 de 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2026.

João Monlevade, em 10 de Março De 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8791644A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 180/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR - RL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01de Março, **Suely da Conceição da Silva** para ocargo comissionado de Chefe de Setor - RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2026.

João Monlevade, em 10 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8ABC4850

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 181/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **GIOVANNI PAPARELLI**como responsável pela implementação do Plano de Ação de aprimoramento da transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares, em atendimento à Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, à Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais – MPC-MG e à Instrução Normativa CGM nº 01/2026.

Art. 2º Em razão das atribuições previstas no artigo anterior, fica concedida ao servidor gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento), incidente sobre o vencimento base, conforme disposto no §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 24/2026, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 44/2026.

Art. 3º O servidor será responsável pela implementação do Plano de Ação, bem como pelo tratamento e inserção dos dados relativos à rastreabilidade das emendas parlamentares em sistema próprio, de terceiros ou do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março de 2026.

João Monlevade, em 10 Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo dia do mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D89DA94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 182/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 07/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços n° 12/2026, relativas ao fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros destinados à rede municipal de ensino no qual a licitante **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E1C5F87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 56, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FIA/JM para aquisição de cartilhas educativas de prevenção e combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito da Campanha Maio Laranja.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação e funcionamento do CMDCA,
Considerandoa relevância das ações de prevenção e enfrentamento à violência e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito municipal;
Considerandoa importância da campanha nacional de conscientização Maio Laranja como estratégia de mobilização social, sensibilização e prevenção das violações de direitos de crianças e adolescentese a a necessidade de informar, conscientizar e orientar a população, especialmente crianças, adolescentes, famílias e profissionais que atuam na rede de proteção;
Considerandoo disposto no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, aprovado por meio da Resolução nº 52/2026, que prevê ações de conscientização e prevenção de violações de direitos;
Considerandoa competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, garantindo sua destinação a programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Considerandoa deliberação do plenário do CMDCA realizada em 11 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FIA/JM para a aquisição de cartilhas informativas e educativas destinadas à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de João Monlevade, no âmbito da Campanha Maio Laranja.
Art. 2º Os recursos destinados à finalidade prevista no artigo anterior terão como limite máximo o valor de **R$ 30.018,30 (trinta mil e dezoito reais e trinta centavos)**, conforme orçamento apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º As cartilhas adquiridas deverão ser distribuídas de forma estratégica junto à rede de proteção e ao público-alvo, incluindo escolas, unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Caberá ao CMDCA acompanhar e monitorar a execução da ação, bem como a adequada destinação dos materiais adquiridos no âmbito da campanha.
Art. 5ºO órgão responsável pela execução da ação deverá apresentar ao CMDCA relatório de execução, contendo informações sobre a aquisição e a distribuição do material educativo.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 11 de março de 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:71A37384

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 06

Onde se lê:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL":
Marlon Figueiredo Coura de Oliveira, inscrito em doze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio, com a proposta "Banda Intensidade 276"; Rafael Rocha Rodrigues, inscrito em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical 4 a 6 pessoas, com a proposta "The Moov"; Tiago Luiz Venâncio Clotilde, inscrito em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 pessoas, com a proposta "Tiago Luiz e Banda"; Marlon Figueiredo Coura de Oliveira, inscrito em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Marlon Oliveira Voz e Violão"; Paloma Luana da Silva, inscrito em dezeseis de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 pessoas, com a proposta "Banda Referência".

Leia-se:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS DE RENOME LOCAL E REGIONAL":
Marlon Figueiredo Coura de Oliveira, inscrito em doze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio, com a proposta "Banda Intensidade 276"; Rocha Realiza LTDA, inscrito em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.4 - Apresentação Musical 4 a 6 pessoas, com a proposta "The Moov"; Tiago Luiz Venâncio Clotilde, inscrito em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 pessoas, com a proposta "Tiago Luiz e Banda"; Marlon Figueiredo Coura de Oliveira, inscrito em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Marlon Oliveira Voz e Violão"; Paloma Luana da Silva, inscrito em dezeseis de janeiro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 7 pessoas, com a proposta "Banda Referência".

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57D1CCF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 06 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 05/01/2026 A 18/01/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

Onde se lê:
ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

2	Rafael Rocha Rodrigues	2.4 - Apresentação Musical 4 a 6 pessoas	"The Moov"	Credenciado

Leia-se:

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

2	Rocha Realiza LTDA	2.4 - Apresentação Musical 4 a 6 pessoas	"The Moov"	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3E46AF64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000005/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000005/2026, Processo Administrativo nº 000008/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@hotelnacionaljm.com- (31) 3851-6007	R$ 1.621,66
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - 25.897.729/0001-33 LICITACAO.BELCLIPS@GMAIL.COM- (31) 3333-1255	R$ 67.827,62
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	R$ 5.374,90
DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.611.278/0001-24 distribuidoraminascomercio@gmail.com- (31) 97208-4351	R$ 767,00
PAPELARIA OURO LTDA - 07.266.248/0001-48 papelariaouroreg@gmail.com- (31) 3319-7907	R$ 107.169,97
PONTO OFFICE BRASIL LTDA - 62.234.516/0001-58 gerencia@pontoofficebrasil.com- (37) 99991-0456	R$ 7.157,60
SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA - 21.529.392/0002-31 comercial.solucaoemnegocios@gmail.com- (31) 3424-4434	R$ 57.234,60
Totais	R$ 247.153,35

João Monlevade, 13 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B695E40A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000005/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000005/2026, Processo Administrativo nº 000008/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
A&C Material de Construção Ltda - 04.675.938/0001-62 contato@hotelnacionaljm.com- (31) 3851-6007	R$ 1.621,66
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - 25.897.729/0001-33 LICITACAO.BELCLIPS@GMAIL.COM- (31) 3333-1255	R$ 67.827,62
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	R$ 5.374,90
DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - 54.611.278/0001-24 distribuidoraminascomercio@gmail.com- (31) 97208-4351	R$ 767,00
PAPELARIA OURO LTDA - 07.266.248/0001-48 papelariaouroreg@gmail.com- (31) 3319-7907	R$ 107.169,97
PONTO OFFICE BRASIL LTDA - 62.234.516/0001-58 gerencia@pontoofficebrasil.com- (37) 99991-0456	R$ 7.157,60
SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA - 21.529.392/0002-31 comercial.solucaoemnegocios@gmail.com- (31) 3424-4434	R$ 57.234,60
Totais	R$ 247.153,35

João Monlevade, 13 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E569495

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000007/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000007/2026, Processo Administrativo nº 000026/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TAMPÃO (PV) E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, que serão utilizados para as manutenções e conservação das redes pluviais e fluviais do município, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FERRUM COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 47.308.686/0001-46				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 12/03/2026 11:12:01			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL - Tampão bueiro material: ferro fundido, tipo: liso, espessura: 100 mm, diâmetro: 600 mm.	50,00	UNIDADE	407,00	20.350,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 12/03/2026 11:12:01			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GRELHA DE FERRO FUNDIDO - Grelha de ferro fundido dimensões aproximadas FE 50007– D400 GR-95, 30x90, D400.	180,00	UNIDADE	261,50	47.070,00

João Monlevade, 12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6534CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
REVOGA O ARTIGO 88 DA LEI COMPLEMENTAR 01/2002 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026

Revoga o artigo 88 da Lei Complementar 01/2002 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 88 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 2º Em razão do Princípio da Retroatividade Benéfica da Lei Tributária, os efeitos desta Lei Complementar aplicam-se a casos pretéritos, com exceção aos casos em que a multa tenha sido paga ou cobrada judicialmente.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pinheiro–MG, 03 de março de 2026.

UALISSON BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:561E7F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

7º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 – DANIEL BISPO BATISTA - Documentação: Completa
João Pinheiro, 13 de março de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CF9CA2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA VII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ATA VII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
DANIEL BISPO BATISTA, Rua João Francisco Cardoso, 1498, Bairro: Porto: Brasilândia de Minas – CNPJ: 54.705.012/0001-40.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.
João Pinheiro/MG, 13 de março de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D22908C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 141/2026

REVOGA DECRETO Nº 1.390/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.390 de 13 de junho de 2016, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Delviston Shtarlony Júnior Amaral Barbosa**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 1.390/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA66DCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARA 068/2026

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DE SOUZA**, cargo efetivo de Motorista de Veículo, matricula nº4276 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/06/2006 à 01/06/2011, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FB62F839

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 062/2026

EXONERAR O SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ROBERTO CÉSAR MEDEIROS** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0B9D20B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 067/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **Jaranne Pereira do Prado Andrade**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4187E8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 069/2026

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SHIRLEY DONIZETH NUNES**, cargo efetivo Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem), matricula nº3123 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 19/01/2000 à 19/01/2005, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D8E2D138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026 Credenciamento n.º 005/2026. Objeto Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes e demais despesas para manutenção dos serviços municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Prazo para credenciamento: 18/03/2026 até 31/12/2026 Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do MUNICIPIODE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, situada à RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO, no LINK: https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:9AA9CE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FEIRA DO AMOR (PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Feira do Amor, CNPJ: 20.897.310/0001-68 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 11.003.16.482.1104.3.028.4.4.50.42

Projeto Atividade: 3.028 EP Repasse para Feira do Amor, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

REGINALDO HENRIQUE SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:1F87A7FB

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Lagoa da Prata, CNPJ: 03.100.075/0001-32 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 01.002.06.122.0302.3.003.3.3.50.41

Projeto Atividade: 3.003 EP Repasse para Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Lagoa da Prata, no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:B46FE0EA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata, CNPJ: 20.897.104/0001-58 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 06.002.20.608.0601.3.014.3.3.50.41

Projeto Atividade: 3.014 EP Repasse para Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:D54EBEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Maria Aparecida Rocha Lopes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 12 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:7D97709D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Jussilene Maria Da Silva Rodrigues

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:44FF27AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MÉDICO DE UBS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MÉDICO - UBS.**

LORENA LINA SILVA ALMEIDA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **12/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:B495CE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MÉDICO DE UBS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MÉDICO - UBS.**

ANA LUISA GOMES MOURA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **13/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:EDB97E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MÉDICO DE UBS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MÉDICO - UBS.**

JULIA FELIX ALMEIDA ROSÁRIO

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de

termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.
Lagoa da Prata-MG, **13/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:6352D722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 331/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 212/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MÉDICA TOLEDO LTDA – ME – CNPJ/MF Nº. 07.964.204/0001-91
Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso ll, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, a partir do 29/01/2026, o contrato nº. 331/2024, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA POLICLÍNICA l, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 12/2026.
Data da assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 13/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E0653BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 60/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 09/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO RECARGA DE GÁS ACETILENO, O INSUMO GARANTE MAIOR CELERIDADE NOS REPAROS DA FROTA MUNICIPAL, ASSIM COMO OS DEMAIS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS A ESTA, REDUZINDO O TEMPO DE MÁQUINA PARADA.
Limite de acolhimento das propostas: dia 31/03/2026 às 07h00min.
DISPUTA: 31/03/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.
A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

13/03/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:00EB9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 68/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 10/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Aquisição de ferramentas para o trabalho diário do Centro de Processamento de Dados

Limite de acolhimento das propostas: dia 31/03/2026 às 07h00min.

DISPUTA: 31/03/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

13/03/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:29C63202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 75/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 13/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de fechaduras eletrônicas e cabeamento estruturado deve focar na segurança, eficiência operacional e modernização da infraestrutura, para portão.

Limite de acolhimento das propostas: dia 01/04/2026 às 07h00min.

DISPUTA: 01/04/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
13/03/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:76E7F7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026

Objeto: Contratação através de credenciamento de pessoas fisicas/juridicas, cirurgiões-dentistas especialistas para execução de serviços odontológicos especializados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Lagoa da Prata-MG, abrangendo as áreas de endodontia, periodontia, cirurgia bucomaxilofacial e atendimento a pacientes com necessidades especiais (pne).

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/03/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Sabrina Elen de Novaes
Secretaria Municipal de Saúde

Lagoa da Prata, 12 de março de 2026

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D1413029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2026

Objeto: Contratação de serviços de consulta clínica médica para atendimento à população de Lagoa da Prata a realizar-se na Policlínica I.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/03/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Lagoa da Prata, 12 de março de 2026

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:5E210A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 02/2026.

Dispõe Sobre a Nomeaçãodo Médicon Veterinário para atuar no Serviço de InspeçãoMunicipal (SIM) e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa dos Patos, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no. 675/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO JOBERTH RIBEIRO NOBRE, Médico Veterinário, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina Veterinária(CRMV-MG) sob o nº 14850,CPF nº 090.560.516-01, para exercer as funções de fiscalização e inspeção sanitária no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
Art.2º Compete ao profissional nomeado,sob a supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura/MeioAmbiente:
– Realizar a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais de produção;
–Fiscalizar estabelecimentos de produtos de origemanimal (abatedouros,laticínios, entrepostos, etc.);
–Emitir laudos,relatórios técnicos,autuações e notificações,garantindo ainocuidadedos alimentos;
– Orientar produtores sobre as normas higiênico-sanitárias;
–Assumir a responsabilidade técnica pelas ações de inspeção.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos/MG, 12 de março de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:71369FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 03/2026.

Nomeia os integrantes de Caixa Escolar da Escola Municipal Ilídio Xavier Mota, de Lagoa dos Patos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "d", da Lei Orgânica Municipal, LeiFederal no. 9.394, de 20.12.1996,
considerando a deliberação, entre os integrantes da Caixa Escolar Municipal Ilídio Xavier Mota; e,
considerando que a caixa escolar recebe recursos públicos para realizar projetos e atividades educacionais, bem como a manutenção e conservação da escola, devendo, assim, ser gerida por diretorias próprias, nomeadas pelo Executivo municipal,

RESOLVE:

Art. 1° -Ficam nomeados os integrantes da **CAIXA ESCOLAR ILIDIO XAVIER MOTA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR ELTON DE JESUS DURÃES DA FONSECA,** que fica assim constituída:

A) DIRETORIA:
- PRESIDENTE: Zenaide Aparecida Pereira Xavier, CPF no. 039.821.466-23;
-TESOUREIRA: Mayra Aline Souza Santos Almeida,CPF no. 041.657.936-12; e,
-SECRETARIA: Edméia Concebida Pereira da Silva, CPF nº 030.514.426-07

B) CONSELHO FISCAL:
- Helica Rosaria Gomes Mota, CPF nº 051.034.236-18;
- Lucielle Cardoso Ruas,CPF nº 078.384.366-64; e,
-Rosineiva de Jesus Leite, CPF nº 051.046.136-07]

Art. 2º – Os membros da Caixa Escolar de que tratao artigo 1º, terão seus mandatos com início em 01.01.2026 e término em 31.12.2028, cumprindo-lhes, o exercícios de suas atribuições na forma da legislação vigente, com as responsabilidades decorrentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 13 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:251C1EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026.

Contratado: D E MAZALA LTDA.- CNPJ: 24.957.529/0001-66

Objeto: **Contratação de Instituição especializada para implantação e execução de programa de Educação Bilíngue estruturado na rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG, com foco na Educação Infantil.**

Fundamentação: Inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 1.155.921,12 (Hum milhão cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e doze centavos)

Lagoa Santa, 13/03/2026

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:636FE0D0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 051/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COEME CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS –** CNPJ: 37.747.618/0001-20

Objeto: Execução da obra de construção da UBS, tipo II- Jardim Imperial, com recursos provenientes do Ministério da Saúde - Proposta n° 14460.3080001/25 002– novo PAC e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Valor: R$ 3.098.000,00

Vigência: 13/03/2026 a 13/05/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
560	02.006.001.10.301.0017.2223. 4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3D6AC7BC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 024/2026 − PREGÃO RP 043/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RB SOLUTION LIMITADA**– CNPJ: 55.583.252/0001-82

Objeto:Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de bebedouros/purificadores de água e totens de hidratação para atender as demandas do município.

Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027

Valor: R$ 62.550,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
315	02.04.04.15.451.0026.2159.4.4.90.52.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:06D0B00B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 027/2026 − PREGÃO RP 043/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**– CNPJ: 51.659.136/0001-49

Objeto:Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de bebedouros/purificadores de água e totens de hidratação para atender as demandas do município.

Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027

Valor: R$ 64.169,70

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
315	02.04.04.15.451.0026.2159.4.4.90.52.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B0361A83

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP N° 172/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NT COMERCIO ONLINE LTDA -** CNPJ nº 24.708.774/0001-30

Finalidade: alteração da razão social e do endereço da **CONTRATADA**, passando a vigorar da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 08/12/2025 e retroagindo seus efeitos a 15/12/2025.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2FFBA5A7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PROJETO EDUCACIONAL NINHO**–CNPJ: 29.005.234/0001-03

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM O "PROJETO NINHO DE AMOR"**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Valor: R$ 782.001,68

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
437	02.05.03.08.243.0028.2280.3.3.50.43.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BB0E8724

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICA CONVOCADA EM CARÁTER PRECÁRIO, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DE DEMANDA JUDICIAL, EM CUMPRIMENTO À AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 1000968-46.2025.8.13.0148/MG, A CANDIDATA ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 17/03/2026
Horário: 14h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos

Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	Médico Neurologista	13/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:BF3BFF3D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/03/2026,** ÀS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
8	ELISSANDRA SIMONELLY DE MELO PINTO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	13/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:13436C68

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
28ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 17/03/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	15439143	KAROLINE CARVALHO CARMONA	MÉDICO NEUROLOGISTA	13/03/2026	
3	15454509	WELLINGTON GUIMARAES DE OLIVEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	13/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7FE87DA8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO TORNADA SEM EFEITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025 - COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, informa que, em cumprimento da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo e para a concessão da medida liminar - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 1000968- 46.2025.8.13.0148/MG, torna sem efeito a 6ª (sexta) convocação divulgada em 06/03/2026, para entrega de documentos, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2025, conforme quadro abaixo.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	Médico Neurologista	06/03/2026	Comparecer dia 10/03/2026 – 14:00 h

Lagoa Santa, 13 de março de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4C519DB5

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação e medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias VS/MS n° 344 de12/05/98 e n° 06 de 01/02/99.

Empresa: RAIA DROGASIL S/A.
CNPJ: 61.585.865/3724-58
Endereço: Rua Pinto Alves, nº 3380, Vila Maria III, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-872
Cadastronº:01/2026

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EB4E4D78

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** enviada à **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES** – CNPJ: 19.919.775/0001-93 **–** Ata de Registro de Preços Nº 095/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº: **6744/2025.** Em **13/03/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:332075BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO FIAT/DOBLO PLACA OWQ-8090, COM FULCRO NO ART. 74, caput DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 02 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4BCD6B0B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 01 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
27º	VALDINEI FONSECA DOS REIS	12,0

*** Candidata convocada em razão da desistência da candidata** ELLEN APARECIDA PARANHOS RODRIGUES

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:B7DB27F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 010 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia **17 (DEZESSETE)** de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) a contratação temporária de excepcional interesse público de **AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no **Processo Seletivo SME 002/2025**.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – Cargo Oficial Agente de Serviço Auxiliar
Data: 17/03/2026
Horário: 15h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ORDEM	CARGO	ESCOLA	TURNO	função
1	Auxiliar de Serviço	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Rezende	MANHÃ E TARDE	Limpeza
2	Auxiliar de Serviço	CEIM - Senhorita Carmem Spínola	MANHÃ E TARDE	Limpeza e troca de fraldas
3	Auxiliar de Serviço	CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça	MANHÃ E TARDE	Limpeza e troca de fraldas
4	Auxiliar de Serviço	Creche Santa Luzia	MANHÃ E TARDE	Limpeza e troca de fraldas

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição
e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 002/2025.

2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 12/03/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:95929A8C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Licitatório – n°.282/2025
Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de reforma e adequação da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em

conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I
deste Edital.
Empresa vencedora: NOVOS VENTOS SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 35.207.213/0001-73
Valor: R$278.287,64 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 12/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Licitatório – n°.282/2025
Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de reforma e adequação da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I
deste Edital.
Empresa vencedora: NOVOS VENTOS SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 35.207.213/0001-73
Valor: R$278.287,64 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da homologação: 12/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:24326845

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 032/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: BURITI ADMINISTRADORA DE BENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –CNPJ nº.15.260.529/0001-11,
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Tiradentes nº.112,conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais),
Vigência: 12(doze) meses a contar de sua assinatura.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês.
Data do Contrato:06/03/2026
Processo Licitatório – n°.016/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Wolfgang Jorge Coelho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5FBE5C92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 17/2026 - COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R$ 23.879,00
CONTRATO Nº 31/2026 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA/CNPJ: 22.077.561/0001-21 /Valor Total: R$ 2.760,00
CONTRATO Nº 27/2026 - J.C TEIXEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R$ 82.736,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 06/03/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:79329CD5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2025 – PRC 183/2025
Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação tais como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de Internet e Páginas de Redes Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em Vídeo, prioritariamente voltados para Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
Credenciado: PAULO HENRIQUE DA SILVA CRUZ 78965292620-CNPJ
Nº.24.487.200/0001-89
Valor mensal: Item 02 -R$ 900,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da adjudicação homologação:02/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº.21/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Credenciada: PAULO HENRIQUE DA SILVA CRUZ 78965292620-CNPJNº.24.487.200/0001-89
Objeto: Credenciamento de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação tais como: Rádio FM, Revistas impressas, Websites, Blogs, Portais de Internet e Páginas de Redes Sociais e Canais Online de Reportagem Jornalística em Vídeo, prioritariamente voltados para Leopoldina/MG, a fim de alcançar os resultados desejados da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor mensal: Item 2- R$900,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data do Termo:04/03/2026
Credenciamento nº.04/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Paulo Henrique da Silva Cruz

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A76956BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PRC 13/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a para aquisição de containers de lixo de 1000 litros, a serem utilizados na gestão de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 30/03/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 13 de março de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:68358561

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 64, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 04/2026, daChefe de Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, os atos e fatos apresentados nos Memorandos nº 028/2026 e 026/2026 e documentos que os instruem advindos da Secretaria de Educação, que, em tese, possa ensejar na possibilidade de violação dos deveres funcionais previstos no artigo art. 66, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da ServidoraIVONESA APARECIDA DE ALMEIDA COUTO, com a finalidade de se apurar suposta violação aos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal 15/2010.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – Jeane Guimarães de Oliveira;
II – Eloisa Soares Fialho Portugal;
III – Bruno Gomes Barbosa.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidorBruno Gomes Barbosa.
§2º A Secretária da Comissão será a servidoraJeane Guimarães de Oliveira.

Art. 3º Como medida cautelar, determina-se o afastamento da servidora acima, pelo prazo que perdurar o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 236 da Lei Complementar nº 15 de 2010.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 5° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir dadata de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:349B5305

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 68, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. Micheli Moreno, no período de 01/07/2026 a 29/08/2026, conforme requerimento nº PRO 01257/26.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:E05FFD7F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/ 2026

Dispõe sobre alteração da Resolução CMDCA nº 001/2025.

O **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leopoldina/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.120, de 28 de junho de 2013, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária realizada no dia **11 de março de 2026**, na Sala dos Conselhos, situada

à **Rua Tiradentes, nº 112**, e considerando a necessidade de atualização da representação do Conselho para acesso ao sistema **SIPIA**,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 1º da Resolução CMDCA nº 001/2025, publicada em 09 de abril de 2025, posteriormente retificada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Aprovar, na sua integralidade, a autorização da conselheira **Paolla de Oliveira Barbosa**, membro do CMDCA, para ter acesso ao sistema **SIPIA**, com a finalidade exclusiva de levantamento de dados e diagnóstico, conforme solicitação e instrução da Presidente do Conselho Tutelar."

Art. 2º – A presente alteração ocorre em razão de a conselheira **Josiane Alves Ferreira de Castro** não mais compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da **Resolução CMDCA nº 001/2025**, bem como de sua **retificação publicada posteriormente**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Leopoldina/MG, 12 de março de 2026.

CYNTHIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2D0F5C46

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

O **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.120, de 28 de junho de 2013, neste ato representado por sua Presidente,

Dispõe sobre a inscrição da entidade Associação Amigos do Projeto Pérola Negra no CMDCA de Leopoldina/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a legislação municipal vigente, a Resolução CNAS nº 182/2025, a Resolução CNAS nº 12/2014, as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as disposições deste Conselho;

Considerando o pedido formal de inscrição apresentado pela entidade **Associação Amigos do Projeto Pérola Negra**, inscrita no **CNPJ nº 47.104.250/0001-35**, com sede à **Avenida dos Expedicionários, nº 1501, Bairro São Sebastião, CEP: 36702-490, Leopoldina/MG**;

Considerando a análise da documentação apresentada e o atendimento aos requisitos legais e normativos para inscrição de entidades junto ao CMDCA;

Considerando a deliberação favorável ocorrida em reunião ordinária realizada em **11 de março de 2026**, conforme registro em ata do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição da entidade **Associação Amigos do Projeto Pérola Negra** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Leopoldina/MG.

Art. 2º – A inscrição concedida terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme a legislação vigente e mediante nova análise documental.

Art. 3º – Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data da deliberação ocorrida em **11 de março de 2026**, conforme registro em ata do CMDCA.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Leopoldina/MG, 12 de março de 2026.

CYNTHIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:90927799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXONERAÇÃO - ADRIANO XAVIER VITOR

DECRETO S/N.º, DE 13 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ADRIANO XAVIER VITOR**, inscrito no CPF sob o N.º 557.XXX.XXX-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA N II-L, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 197.309.222-8.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 13 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:9364CCA7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 008-2026

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2026
LICITAÇÃO Nº 008/2026-PREGÃO
DATA: 12.03.2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECI- MENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TENDAS SOMBREADAS COM TELA PER- MEÁVEL NA COR DESEJADA, PARA OS ESPAÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO: LOCAL (A): ACADEMIA DA SAÚDE DONA LIA NO BAIRRO NOVO ORIENTE; LOCAL (B): ACADEMIA DA SAÚDE AMAEL NILTON NO BAIRRO SONDA".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2026 – Pregão nº. 08/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 179/2026, de 10 de Março de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à em- presas abaixo relacionada:

- AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 27.679.382/0001-88
Valor Global do processo: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:417E744A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 218/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2026
Data: 13/03/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso IV e o artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 080/2026** de 13 de fevereiro de 2026, **RATIFICA** a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTOQI TECNOLOGIA PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS CONFORME DESCRITIVO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 03.984.954/0001-74

Valor Global do Processo: R$ 14.496,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 13 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:DFA60169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS
A Agente de Contratação do Município de Mar de Espanha, designada pela Portaria nº 867/2025, faz saber a todos os interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor valor por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, ABRANGENDO A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADOS A ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2026**, às **10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, CEP 36640-000.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3276-1225 ou pelo e-mail.
Mar de Espanha/MG, 12 de março de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:35594FC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 023/2025 PROCESSO Nº: 038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1405/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1503/2017
Empresa Contratada: DOUGLAS DUIM DIAS inscrito no CPF nº 038.366.566-39.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 14/03/2027.
Data de Assinatura: 13/03/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B8BA5FE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 024/2025 PROCESSO Nº: 038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1405/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1503/2017
Empresa Contratada: JOSÉ ELIAS DE RESENDE SILVA inscrito no CPF nº 560.318.906-15
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 14/03/2027.
Data de Assinatura: 13/03/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D6C5B656

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 025/2025 PROCESSO Nº: 038/2025

Processo nº: 038/2025
Número de Contrato: 025/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1405/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1503/2017
Contratado: RONAN BARBOSA DE SOUZA
CPF da Contratada: 088.810.186-40
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 126.100,00 (Cento e vinte e seis mil e cem reais)
Data da Assinatura do contrato: 14/03/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A77C87D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 026/2025 PROCESSO Nº: 038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1405/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1503/2017
Empresa Contratada: VANILDA BARBOSA DE SOUZA inscrito no CPF nº 795.592.806-78.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 14/03/2027.
Data de Assinatura: 13/03/2026

***JOICE POZENATO SOARES* -**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:955D841B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 027/2025 PROCESSO Nº: 033/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: CAROLINA JACOB FONOAUDIOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ nº 57.887.209/0001-36.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 17/03/2027.
Data de Assinatura: 13/03/2026

***JOICE POZENATO SOARES* -**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:09EA70F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 178/2022 PROCESSO Nº: 041/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA QUE UTILIZAM A ROTA DE ALÉM PARAIBA.
Empresa Contratada: LUIZ AMERICO MARTINS DE CASTRO 11861804717 inscrita no CNPJ sob n° 40.025.162/0001-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 10/03/2027. **Data de Assinatura:** 10/03/2026.

***JOICE POZENATO SOARES* -**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5B3ED05C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 027/2024 PROCESSO Nº: 025/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE , COM SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL NOS EIXOS DE ATENÇÃO BÁSICA ,GESTÃO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REFERENTE À APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, COM ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA GEICOM E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: 63.862.803 HELOISA CRISTINA DA SILVA SANGUIM inscrita no CNPJ sob n° 53.862.803/0001-11
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 13/03/2027. **Data de Assinatura:** 13/03/2026.

***JOICE POZENATO SOARES* -**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:73FA3945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº029/2025 Processo Licitatório Nº 13/2025 / Pregão Eletrônico Nº 05/2025. Contratado:**CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.757.764/0001-73, com sede na Rua Ataualpa Dias Maciel, n.º 556 Bairro Rosário, cidade de Patos de Minas, CEP 38.701-000,. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até11 de março de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato

supracitado em 4,303070 0% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F2DD609C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 015/2026 - Decorrente da Adesão a ata de registro de preços celebrada pelo Consorcio CISNORTE**. Objeto: fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados a área da saúde, adotando como critério o maior percentual de desconto sobre os valores de referência previstos na tabela RENEM, destinados ao atendimento das demandas de saúde da população do Município de Matutina".** Contratado:**COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 08.648.188/0001-90, com sede à Rua Caviuna, 200 Bairro Alto Boa Vista Patos de Minas/MG CEP 38.703-792. Valor: **R$.600.000,00(seiscentos mil reais**). Prazo: 12.03.2026 a 10.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BAACF8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 054/2026, Concorrência nº 03/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, NA COMUNIDADE DE FORQUILHA, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 30/03/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7D53E3D3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 096/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,83, REALINHADO PARA R$7,21/LITRO A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 096/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,83, REALINHADO PARA R$7,21/LITRO A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:926C67C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Concorrência eletrônica nº 003/2026, a realizar-se no dia 31/03/2026 as 08:30hs, Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de 25 unidades habitacionais, pelo programa minha casa minha vida FNHIS SUB 50, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do bdi, cronograma físico – financeiro e projeto básico**.** Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D4C9875C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 001/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 - Objeto – Celebração de Termo de Colaboração que tem como objeto a realização do "X Rodeio do Recanto do Cowboy", a ser realizado na Comunidade de Riachão, neste Município de Mirabela/MG, nos dias 01 e 02 de maio de 2026, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 16/03/2026 à 14/04/2026, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos 15/04/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 33005050. –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Convênios

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D77B1B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003/2026
Dispensa de Licitação nº: 003/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches a serem servidos em eventos, tais como sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões especiais e reuniões de interesse público, realizados pela Câmara Municipal de Miradouro.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 003/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação das empresas:

EMPRESA 1 – **MARIA APARECIDA GONÇALVES**, inscrita no **CNPJ nº 44.106.024/0001-03**, que se perfaz no importe de R$ 4.682,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:
ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Fornecimento de MINI PIZZAS assadas, produzidas com massa leve e recheios variados (ex.: Mussarela, presunto, frango, calabresa e similares), com peso unitário aproximado de 35 a 45 g e diâmetro médio de 8 a 10 cm, estilo festa, elaboradas com ingredientes de qualidade e servidas em tamanho individual, devidamente acondicionadas
UNID.: UNID.
QUANT.: 900
ITEM: 02
DESCRIÇÃO: Fornecimento de MINI ESPETOS DE FRANGO fritos, preparados com carne de frango selecionada, temperada e empanada adequadamente, com peso unitário aproximado de 35 a 45 g, estilo festa em porção individual, fritos em óleo apropriado, acondicionados de forma adequada e prontos para consumo imediato.
UNID.: UNID.
QUANT.: 250
ITEM: 03
DESCRIÇÃO: Fornecimento de HAMBURGUER ASSADO, preparado com carne selecionada, utilizando massa artesanal própria à base de farinha branca, podendo conter recheios básicos, com peso unitário total aproximado de 120 a 150 g, sendo o hambúrguer de carne de 60 a 80 g, e pão com diâmetro médio de 10 a 12 cm, servido em tamanho individual, devidamente acondicionado e em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes.
UNID.: UNID.
QUANT.: 250
ITEM: 04
DESCRIÇÃO: Fornecimento de EMPADÃO DE FRANGO ASSADO, elaborado com massa tradicional e recheio de frango desfiado, com peso unitário aproximado de 180 a 220 g, diâmetro médio de 10 a 12 cm e altura aproximada de 4 a 5 cm, servido em porção individual, garantindo sabor, qualidade e padrão de higiene adequados
UNID.: UNID.
QUANT.: 120

EMPRESA 2 – CLÉRIA HELENA DE SOUZA MEIRELES, inscrita no **CNPJ nº 86.592.235/0001-35**, que se perfaz no importe de R$ 2.729,00 (dois mil setecentos e vinte nove reais), conforme demonstrativo abaixo:
ITEM: 05
DESCRIÇÃO: Fornecimento de TORTA DOCE RECHEADA, comercializada por quilograma (kg), com recheios variados (ex.: chocolate, doce de leite, frutas ou similares), preparada com ingredientes de qualidade, em conformidade com as normas higiênico-sanitárias vigentes, devidamente acondicionada e adequada para consumo imediato.
UNID.: KG.
QUANT.: 10
ITEM: 06
DESCRIÇÃO: Fornecimento de MINI SALGADOS VARIADOS, fritos em óleo apropriado, preparados com ingredientes de primeira qualidade, incluindo opções como coxinha, bolinha de queijo, quibe, presunto e queijo e similares, com peso unitário aproximado de 20 a 25 g e dimensão média de 4 a 5 cm, em tamanho próprio, estilo festa, para consumo individual, devidamente acondicionados e prontos para consumo imediato, observadas as normas higiênico-sanitárias vigentes.
UNID.: UNID.
QUANT.: 2.500
ITEM: 07
DESCRIÇÃO: Fornecimento de MINI SALGADOS VARIADOS, assados, elaborados com massas e recheios diversos, tais como frango, carne, queijo e presunto, com peso unitário aproximado de 25 a 30 g e dimensão média de 5 a 6 cm, estilo festa em porções individuais, preparados em condições higiênico-sanitárias adequadas e próprios para consumo imediato.
UNID.: UNID.
QUANT.: 600
VALOR TOTAL: R$ 7.411,50 (sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Miradouro, 11 de março de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:A2E80401

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2026

Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviço da ILPI para recebimento de recurso oriundo de eménda parlamentar. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, Decreto Municipal 403, de 9 de março de 2026, e conforme deliberação da Plenária extraordinária (on-line), no dia 12 de março de 2026. Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras provídências, Resolve: Art. 1° - Fica aprovado o Plano de Serviço da Entidade Obra Unida Abrigo São Vicente de Paulo para recebimento de recurso advindo de emenda parlamentar, no'valor de 10.000,00 (cem mil reais) para ser utilizado com custeio. Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Miradouro, 12 de março de 2026.

ILSA FERREIRA PAULINO PAIVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:B0376966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2026. Dispensa N.º 022/2025. EMPRESA: **GUSTAVO GOMES CARDOSO** VALOR: R$ **64.800,00** (sessenta e quatro mil, oitocentos reais). Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para a Administração Pública Municipal na área de Controle Interno, incluindo visitas técnicas "in loco" e capacitação de servidores. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:65281F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 28/2026, Pregão Presencial nº 03/2026, cujo objeto é: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do Programa Vale-Feira, por meio de cartão magnético/eletrônico, com uso de senha numérica, disponibilizados aos servidores da prefeitura de Moema/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1824/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDOR: Coopelife Administração de Cartões de Convênios Ltda, CNPJ nº 01.498.330/0001-11, no valor total de R$239.425,56 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com a taxa de administração no percentual de -5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento negativo). Data de assinatura 12/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E66D85D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC nº 076/2026, Dispensa por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação do cantor "Amado Batista" através de representante exclusivo para realização de show musical ao vivo, no dia 04 de junho de 2026, durante a realização da Festa do Cavalo de Moema (FECAMO) – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa A B Produções Artísticas e Gravadora Ltda, CNPJ nº 55.949.416/0001-42, no valor total de R$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 13/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:48DF1308

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, firmado entre o Município de Moema e Auto Posto Fernandes Ltda, CNPJ sob o nº 30.066.425/0001-64. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro nos preços dos valores ofertados na ata acima especificada. O valor dos itens 02 (óleo diesel S-500) e 03 (óleo diesel S-10), passarão a ser de R$6,19 (seis reais e dezenove centavos) e R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) respectivamente, a contar da data de assinatura deste aditivo. O item 01 (gasolina comum), permanecerá com os valores inalterados. Data de assinatura 13/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:33F0AF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 14.093, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a demissão do servidor público municipal José Carlos de Almeida Celeiro.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n° 53, de 6 de novembro de 2017, cuja decisão aplicou a penalidade de demissão para o servidor José Carlos de Almeida Celeiro; e

CONSIDERANDO a sentença proferida em Mandado de Segurança (autos n.º 5014542-05.2024.8.33.0439), que denegou a tutela pretendida, bem como a sua imediata produção de efeitos, nos termos do artigo 1.012, §1°, V, do Código de Processo Civil.

DECRETA

Art. 1º. Fica DEMITIDO o servidor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA CELEIRO, Masp 195-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor em 02/04/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:085D3122

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.094, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis particulares necessários à ampliação do acesso ao futuro Centro Especializado em Reabilitação (CER) no Município de Muriaé, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 94, incisos VIII e XV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, alínea "h", e no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Centro Especializado em Reabilitação (CER) no bairro Santa Laura, obra viabilizada com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, conforme Proposta nº 11273.9810001/25-007;

CONSIDERANDO que a construção do referido Centro de Saúde visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo atendimento especializado a pessoas com deficiência física, auditiva, visual e intelectual, beneficiando não apenas os munícipes de Muriaé, mas também a população de toda a região, para a qual o município funciona como polo assistencial;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, protocolados no Processo Administrativo nº 3240/2026, que demonstram a imprescindibilidade da ampliação das vias de acesso ao local da obra para garantir a segurança e a mobilidade de pacientes, ambulâncias e veículos de transporte;

CONSIDERANDO que a área originalmente destinada ao projeto não comporta a infraestrutura de acesso necessária, sendo indispensável a incorporação de terrenos adjacentes para a execução de um acesso viário adequado ao fluxo do novo complexo de saúde;

CONSIDERANDO que os imóveis a serem desapropriados são tecnicamente adequados e essenciais para a viabilização do projeto, conforme apontado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, alínea "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis a seguir descritos, localizados no loteamento Santa Laura, Município de Muriaé/MG, necessários à ampliação do acesso para a construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER):

I - Imóvel 1:

Descrição: Lote nº 104 da quadra 58, do loteamento Santa Laura, com área total de 200,00 m², medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05; 10,00 metros nos fundos, confrontando com a Área Institucional (Praça); 20,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 105; e 20,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 103.
Matrícula: 47.729, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG.
Proprietário: Sorte Participações Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 05.397.191/0001-90.

II - Imóvel 2:

Descrição: Lote nº 105 da quadra 58, do loteamento Santa Laura, com área total de 200,00 m².
Matrícula: 47.730, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG.
Proprietário: Sorte Participações Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 05.397.191/0001-90.

Art. 2º- Os imóveis descritos no artigo 1º deste Decreto serão destinados à implantação da infraestrutura viária de acesso ao Centro Especializado em Reabilitação (CER), obra de relevante interesse público para a saúde e o bem-estar da população.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a comissão que se incumbirá de avaliar os bens identificados no Art. 1º, bem como para analisar quaisquer requerimentos de indenização apresentados por proprietários das áreas desapropriadas, os seguintes servidores:

I- Leandro Barbosa de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA: 383355MG = MASP: 008.054.001;

II- Ismar Armando Maria, Engenheiro Civil, CREA/MG: 47121/D = MASP: 003.491.001;

III- Antônio Pedro de Carvalho Nogueira, Engenheiro Civil, CREA/MG: 214239/D = MASP: 005.291.002.

Art. 4º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos referidos imóveis, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 13 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C304C4FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Produtividade Fiscal em Vigilância Sanitária, estabelecendo critérios detalhados de pontuação, e demais normas complementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.562, de 26 de fevereiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.562, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé, a Gratificação de Produtividade Fiscal em Vigilância Sanitária, reconhecendo a essencialidade do desempenho da atividade de fiscalização para a proteção e promoção da saúde pública no Município;

CONSIDERANDO que a referida gratificação visa incentivar a atuação de servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, bem como de autoridades sanitárias nomeadas para exercer a função junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a previsão expressa no artigo 6º da Lei nº 7.562/2026, que determina que a tabela de Atribuições e Pontuação para a concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal em Vigilância Sanitária será publicada por meio de ato próprio, com a prerrogativa de ser atualizada sempre que necessário, de modo a assegurar o valor real da gratificação e a adequação dos critérios às demandas da vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer normas claras, objetivas e detalhadas que regulem a atribuição das pontuações e os procedimentos para a comprovação das atividades desenvolvidas pelos servidores, garantindo a lisura, a transparência e a efetividade na aplicação da Lei nº 7.562/2026 e na concessão da gratificação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e atualização da tabela de atribuições e pontuação para atender de forma fidedigna as atribuições realizadas pelos Fiscais da Vigilância Sanitária e Autoridade Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a tabela de Atribuições e Pontuação para comprovação de produtividade pelos Fiscais de Vigilância Sanitária, regulamentando a Gratificação prevista na Lei Municipal nº 7.562/2026.

Art. 2.º - A gratificação é exclusiva para fiscais de carreira e autoridades sanitárias lotadas no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a pontuação atribuída da forma discriminada na tabela abaixo:

Item	Atribuições	Pontuação
1	Atender até 60% (sessenta por cento) das Ordens de Serviço para os profissionais de nível superior – período mensal	300
2	Atender até 80% (oitenta por cento) das Ordens de Serviço para os profissionais de nível superior – período mensal	400
3	Atender 100% (cem por cento) das Ordens de Serviço para os profissionais de nível superior – período mensal	500
4	Atender até 60% (sessenta por cento) das Ordens	600

	de Serviço para os profissionais de nível médio – período mensal	
5	Atender até 80% (oitenta por cento) das Ordens de Serviço para os profissionais de nível médio – período mensal	800
6	Atender 100% (cem por cento) das Ordens de Serviço para os profissionais de nível médio – período mensal	1.000
7	Lavratura de Termo para Coleta de Alimentos	20
8	Inspeções noturnas (finais de semana e feriados - 18:00h às 04:59h) por dia	20
9	Inspeções diurnas (finais de semana e feriados - 05:00h às 17:59h) por dia	15
10	Inspeções noturnas em dias úteis (18:00h às 04:59h)	10
11	Atividades educativas	10
12	Atividades com instituições conveniadas	15
13	Capacitação autorizada pela chefia - por dia	40
14	Conferência de balanços previstos na legislação autorizada pela chefia – por dia	50

Art. 3.º O pagamento da gratificação depende da pontuação atingida no mês anterior pelo servidor nos moldes dos artigos 4.º e 5.º da Lei 7.562/2026;

Art. 4.º É proibido pontuar pela aplicação de multas ou penalidades, conforme determinado no parágrafo único do Artigo 6.º da Lei n.º 7.562/2026.

Art. 5.º A recusa injustificada em cumprir ordens de serviço causa a perda total da gratificação do mês, conforme determinado no artigo 7.º da Lei 7.562/2026;

Art. 6.º O servidor deve entregar o relatório individual de produtividade com todos os documentos comprobatórios à chefia da Vigilância Sanitária até o segundo dia útil do mês seguinte.

Art. 7.º A chefia da Vigilância Sanitária deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de produtividade ao Setor de Departamento Pessoal, discriminando o valor e a pontuação de gratificação de cada servidor a fim de ser lançado em evento próprio em seu recibo de salário.

Art. 8.º Fica revogada a Portaria n.º 28, de 03 de março de 2026.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/03/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 13 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D8E58052

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 18ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **18ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2020*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS LOTADAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURIAÉ, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO - **CONTRATADA: MULTIMÁQUINAS DIGITAL LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 01/06/2026.**

MURIAÉ/MG, 13/03/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BCD64067

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº* 002/2022 –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - CONTRATADA: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 31/03/2026 A 30/03/2027.**

MURIAÉ/MG, 13/03/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CF56E903

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 80/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
Processo Adm: Nº 162/2025
Objeto: Tem por objeto a eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nos consultórios odontológicos das unidades de saúde no Município de Muriaé, por meio do sistema de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 390.492,40 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos): **3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** (02.373.487/0001-83) com o(s) item(ns): 15 no valor total de R$ 1.562,40 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) **E. L. FARIA RIBEIRO - ME** (05.331.560/0001-42) com o(s) item(ns): 20, 22 no valor total de R$ 10.377,00 (dez mil e trezentos e setenta e sete reais) **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (20.669.174/0001-59) com o(s) item(ns): 11, 13, 16, 19 no valor total de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (37.885.137/0001-80) com o(s) item(ns): 2, 9 no valor total de R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (05.375.249/0001-03) com o(s) item(ns): 10 no valor total de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais) **PIETRA ODONTO** (28.877.319/0001-19) com o(s) item(ns): 4 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) **ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** (07.794.460/0001-88) com o(s) item(ns): 3, 6, 8, 12, 23 no valor total de R$ 87.273,00 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e três reais) **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (54.647.123/0001-48) com o(s) item(ns): 7 no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) **VS COSTA E CIA LTDA** (05.286.960/0001-83) com o(s) item(ns): 14, 18 no valor total de R$ 25.580,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais) **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32.593.430/0001-50) com o(s) item(ns): 1, 5, 17 no valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
A Secretária Municipal De Saúde, Luiza Agostini De Andrade no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E

ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), quinta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:1BE655D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 009, de 13 de janeiro de 2026, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, integrante do Processo Licitatório nº 012/2026, realizado entre os dias 27 de fevereiro e 12 de março de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de tecnologia da informação voltados à modernização da gestão pública, abrangendo sistema de gestão da educação pública com ambiente virtual de aprendizagem (EAD) para a Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG e sistema de gestão da saúde pública com módulos E-SUS APS e PEC para a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG, atendendo às necessidades do Município conforme especificações técnicas, metodológicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após análise das propostas, realização da Prova de Conceito (POC) e verificação da documentação apresentada, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:
Lote 01 – Sistema de Gestão da Educação com Ambiente Virtual de Aprendizagem (EAD)
Empresa vencedora: VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 54.346.248/0001-38
Valor total: R$ 42.000,00
Lote 02 – Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública (E-SUS APS e PEC)
Empresa vencedora: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 22.598.920/0001-96
Valor total: R$ 193.960,00
Registra-se que a empresa MAX HENRIQUE BARROS FREITAS NELVAM – CNPJ nº 47.048.852/0001-12, inicialmente classificada em primeiro lugar para o Lote 01, não apresentou a Prova de Conceito (POC) nos termos previstos no edital, motivo pelo qual foi desclassificada do certame, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação.
O processo segue para análise jurídica, adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Naque/MG.

Naque/MG, 13 de março de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 009/2026

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:766D7D63

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

O Município de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela portaria nº 009 de 13 de janeiro de 2026, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, realizado entre no dia 04 a 12 de marco de 2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, com o objetivo de suprir necessidades em eventos, reuniões, capacitações e outras atividades institucionais, assegurando a qualidade, a variedade e a adequação dos itens fornecidos às necessidades específicas de cada ocasião.
Após a realização das etapas de lances, negociação, análise das propostas e habilitação, foram declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas:
DARIO JOSE DOS REIS ME, inscrita no CNPJ nº 01.729.886/0001-71, com o valor total de R$ 639.227,95 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);
W A RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.896.566/0001-05, com o valor total de R$ 327.650,15 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos).
O valor total estimado da licitação perfaz o montante de R$ 966.878,10 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Registra-se que houve manifestação de intenção de recurso por parte de licitante durante a sessão pública; contudo, não foram apresentadas as razões recursais dentro do prazo estabelecido no edital, restando caracterizada a preclusão do direito de recorrer, motivo pelo qual o certame prosseguiu regularmente para as etapas subsequentes.
O processo segue para análise jurídica, adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Naque/MG.

Naque/MG, 13 de março de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 009/2026

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0B614FF1

PREFEITURA DE NAQUE
CONTRATO N° 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – CONTRATO N° 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026, ADESÃO N° 003/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024, MUNICIPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, cujo objeto Aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, medicamentos éticos, genéricos e similares, de “a” a “z”, equipamentos e móveis hospitalares e saneantes, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista SIMPRO, para atendimento das unidades básicas de saúde do município de Naque/MG - Dotação 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00-Ficha 382 020801 - 10.303.0008.0023.0000 3.3.90.30.00-Ficha 398, 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 437, 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 438, 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 439, 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 440, 020802 -

10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 443, 020802 - 10.303.0008.2374.0000 3.3.90.30.00-Ficha 466, 020802 - 10.303.0008.2374.0000 3.3.90.30.00-Ficha 467, 020801 - 10.301.0008.1278.0000 4.4.90.52.00-Ficha 377, 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 409, 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 410, 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 411, 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 412, 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 413, 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 414, a empresa : SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.555.501/0001-35, sediado(a) na Avenida Dario de Anunciação Grossi, nº 870 Loja 01, Bairro Dario Grossi, Caratinga/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. MARCELO DIAS– Valor total estimado de R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais). Vigência até dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura 10 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E981479D

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026
ADESÃO N° 004/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, promovido pelo Município de Braúnas /MG, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar, protetores, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais. A detentora da referida ata é a Empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.
Considerando que a adesão à referida Ata visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Naque/MG, garantindo a manutenção adequada e segura da frota de veículos e equipamentos municipais, de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa;
Considerando que o objeto do contrato a ser firmado consistirá na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, prestação de serviços de balanceamento, cambagem e alinhamento para a manutenção da frota de veículos do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Considerando a regularidade dos atos procedimentais constantes no Processo Administrativo nº 022/2026;
Considerando a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o cumprimento dos requisitos legais;
HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 022/2026 – Adesão nº 004/2026, referente à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, adjudicado à empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.607.047/0001-44, com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, nº 151, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200, com Valor global de R$ 510.596,42 (quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
Fica autorizada a formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 13 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:EBE12CF5

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026
ADESÃO N° 004/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, promovido pelo Município de Braúnas /MG, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar, protetores, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais. A detentora da referida ata é a Empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44 com sede à Rua Jair Rodrigues Coelho, n° 151, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200.
O objeto do futuro contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária será a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, prestação de serviços de balanceamento, cambagem e alinhamento para a manutenção da frota de veículos do Município de Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Considerando a regularidade dos atos procedimentais e a comprovação da vantagem administrativa na adesão à referida Ata de Registro de Preços;
Considerando que a empresa detentora da Ata manifestou concordância com a adesão e que o órgão gerenciador autorizou a utilização da Ata;
Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 022/2026, Adesão N° 004/2026, ADJUDICO o objeto à empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.607.047/0001-44, com valor global de R$ 510.596,42 (quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 037/2025 de 07 de agosto de 2025 da Prefeitura Municipal de Braúnas /MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 13 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B89B8008

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A autoridade competente do Município de Naque/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto referente ao Registro de preços para futura e

eventual aquisição de pães e lanches para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, com o objetivo de suprir necessidades em eventos, reuniões, capacitações e outras atividades institucionais, assegurando a qualidade, a variedade e a adequação dos itens fornecidos às necessidades específicas de cada ocasião.
Fica adjudicado o objeto do referido processo licitatório às seguintes empresas vencedoras:
DARIO JOSE DOS REIS ME
CNPJ nº 01.729.886/0001-71
Valor total adjudicado: R$ 639.227,95
(seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).
W A RIBEIRO
CNPJ nº 10.896.566/0001-05
Valor total adjudicado: R$ 327.650,15
(trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos).
O valor total adjudicado do presente certame perfaz o montante de:
R$ 966.878,10
(novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Os adjudicatários serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos, sendo vedada a recusa injustificada, sob pena das sanções previstas em lei e do direito da Administração de convocar os licitantes remanescentes, conforme o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque/MG, 13 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:56B6D656

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, com o objetivo de suprir necessidades em eventos, reuniões, capacitações e outras atividades institucionais, assegurando a qualidade, a variedade e a adequação dos itens fornecidos às necessidades específicas de cada ocasião.
O Prefeito Municipal de Naque/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do Processo Licitatório nº 013/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do referido processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e considerando o mérito processual, homologo o resultado e declaro como vencedoras as empresas DARIO JOSE DOS REIS ME, CNPJ nº 01.729.886/0001-71, com Valor total homologado: R$ 639.227,95
(seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) e a empresa W A RIBEIRO, CNPJ nº 10.896.566/0001-05, com Valor total homologado: R$ 327.650,15
(trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos).
O valor total homologado do presente certame perfaz o montante de R$ 966.878,10
(novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Determino a adoção das providências necessárias para a formalização das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação aplicável, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 13 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A41A2BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso Retificação de Licitação. Pregão Presencial n° 0007/2026. Processo Administrativo n° 0034/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO A DUAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 27 de março de 2026. Natércia (MG), 13 de março de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:8B704D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 030/2023. Processo Licitatório nº 033/2023. Pregão Presencial nº 009/2023. Fica renovada a vigência do contrato supracitado com vigência até 28/04/2027. Fica renovado o valor global de 8.302,68 (Oito mil trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos.), que será pago em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 691,89 (Seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos.), após reajuste de 4,30 % (Quatro vírgula trinta porcento) do índice INPC (IBGE), mantendo-se inalterado ao contrato original, conforme justificativa. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda. Nepomuceno, 13/03/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F4AF56FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO PONTOS) EM FAVOR DE EUNICE ALVES.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PONTOS"),** a servidora **EUNICE ALVES**, CPF nº 775.094.476-15, titular do cargo efetivo de Docente, Matrícula 966, com fundamento no art. 17, § 4º da Lei Complementar nº 49, de 01 de novembro de 2021 (art. 4º, § 4º da EC 103/2019), **COM PROVENTOS CORRESPONDENTES A TOTALIDADE da remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no inc. I, alíena"a" do § 6º do art. 17 da Lei Municipal 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 12 de março de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:E929FF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 055/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026. Objeto: Contratação de show musical da cantora Karinna, destaque no cenário musical nacional, para composição da programação comemorativa dos 277 anos do Município de Ouro Fino/MG. Contrato nº 023/2026. Contratada: **João Acassio Batista EIRELI**. Valor: **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**. Assinatura: 12/03/2026. Vigência: até 13/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:83E7DE47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº **054/2026** – Inexigibilidade nº **015/2026**. Objeto: Contratação de show musical da dupla **Thiago e Maria**, para composição da programação comemorativa dos 277 anos do Município de Ouro Fino/**MG.Contrato nº 025/2026**. Contratada: **Empresa 52.591.363 Jhivago Angelo Pennacchi**. Valor: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**. Assinatura: 12/03/2026. Vigência: até 13/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:1C3AB717

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – DISPENSA Nº 003/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 014/2026 – Dispensa nº 003/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de oficineiro(a) para ministrar oficinas destinadas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no desenvolvimento de atividades de arte, cultura, expressão lúdica, teatro, artesanato, dança e artes manuais, garantindo o acesso dos usuários da Política de Assistência Social a espaços de aprendizagem, convivência e inclusão social. Contrato nº 024/2026 – Contratada: Nilza Formagio Perez Garcia– Valor R$ 24.000,00 - Data: 12/03/2026 – Validade: 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AE5F3EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – DISPENSA Nº 012/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 049/2026 – Dispensa nº 012/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo montagem, desmontagem, transporte, acompanhamento técnico e monitoramento durante os eventos promovidos pelos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. Contrato nº 026/2026 – Contratada: Wellington Santos Paulino – Valor R$ 45.650,00 - Data: 12/03/2026 – Validade: 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2A4966E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 045/2023. TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação de vigência contratual. Contrato nº 045/2023. Termo de prorrogação do prazo de vigência. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – ME. Objeto: Prestação de serviço especializado em plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software. Em comum acordo entre as partes, fica registrado que houve realinhamento de preços, com redução do valor mensal, refletindo maior economicidade à Administração, passando de R$ 2.491,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais) para R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais. Assinatura: 12/03/2026. Vigência: 15/03/2026 a 15/03/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B2B504BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.090, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e a destinar recursos para a Fundação Conscienciarte, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071 de 23 de dezembro de 2025 - para a Fundação Concienciarte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.168/0001-42, a título de contribuição e auxílio no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se ao custeio de atividades relacionadas à apoio as ações do Ponto de Cultura Concienciarte.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Cultura nas funcionais programáticas:

I - 02.15.01.13.392.0040.2138 elemento de despesa 3.3.50.41, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
II - 02.15.01.13.392.0040.2138 elemento de despesa 4.4.50.42, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Parágrafo único. Para ocorrer os créditos adicionais especiais a que se refere o *caput* deste artigo será utilizado recursos provenientes de anulação da funcional programática 02.15.01.13.391.0040.2132.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B9519087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.091, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Crédito Adicional Especial e a destinar recursos para a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071 de 23 de dezembro de 2025 - para a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.546.205/0001-51, a título de auxílio financeiro, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a auxílio financeiro para aquisição de bens para o bom desenvolvimento das atividades nas escolas da rede pública de ensino.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Governo na funcional programática 02.01.01.06.122.0007.2183, elemento de despesa 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação da funcional programática 02.01.01.06.122.0007.2183, elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:56E1ECE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.092, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para o Instituto Karol Josef Wojtyla

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal 4.071 de 23 de dezembro de 2025 - para o Instituto Karol Josef Wojtyla, inscrita no CNPJ 16.525.639/0001-20, a título de contribuição financeira, no valor de R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.16.01.23.695.0044.2075, elemento de despesa 3.3.50.41

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art.1°* serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação 02.12.01.26.782.0031.2090 elemento de despesa 3.3.90.39.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:8CB7498A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.093, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2026, Lei 4.071, de 2025, no valor de até R$20.000,00 (vinte mil reais), observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer o Crédito Adicional Especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados, observada a necessidade, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 4.071, de 23 de dezembro de 2025, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI N.º 4.093, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:AD732B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.094, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação Desportiva São Sebastião Esporte Clube.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026, Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025, para a Associação Desportiva S. S. E. C., inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.650/0001-20, a título de contribuição financeira, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Esportes na funcional programática 02.08.01.27.812.0018.2038, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B62727CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.095, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para a Associação Mãos que Acolhem de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.306/0001-31, a título de subvenção financeira, no valor de R$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a subvenção financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde na funcional programática 02.06.01.10.122.0067.2233, elemento de despesa 3.3.50.43.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:8D10F24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.096, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para a Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 16.894.950/0001-47, a título de subvenção financeira, no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a subvenção financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde na funcional programática 02.06.01.10.302.0069.2253, elemento de despesa 3.3.50.43.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:025A6182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.097, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para Associação de Projetos em Handebol, Arte e Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 – para a Associação de Projetos em Handebol, Arte e Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 50.114.868/0001-90, a título de contribuição financeira, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art.1° fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Esportes na funcional programática 02.08.01.27.812.0018.2038, elemento de despesa 3.3.50.41

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária 02.08.01.04.122.0001.2000 elemento de despesa 4.4.90.93 conforme disposto no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:46CDB03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 3536/2026. OBJETO: Manutenção da qualidade dos atendimentos as pessoas com deficiência intelectual ou múltipla na área da equoterapia. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrito no CNPJ nº 19784131/0001-35, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 1168/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F14BED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO: 18.606/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Paracatu-MG**, CNPJ nº: **06.195.998/0001-03**. **DATA:** 13/03/2026. **Nome do Parlamentar**: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 167720 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025.**FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18.606/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Aquisição de um Veículo para as viagens, para garantir a segurança dos sentenciados que cumprem pena privativa de liberdade na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Paracatu-MG e dos funcionários que trabalham nesta instituição**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0006.2179.4.4.50.42, Ficha: 82, Fonte: 2.710, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 15/05/2026. VALOR**: **R$100.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim, Superintendente, convenente, e, Jeane Cristina dos Reis Lopes, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F9C75941

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2025

Aviso de Alteração/ O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal, torna público que foram feitas alterações no edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2025** disponível

para consulta no endereço www.paracatu.mg.gov.br, no site ***www.novobbmnet.com.br*** e no site ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***. Paracatu (MG), 13 de março de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CAC6093D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Esportes. Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Processo de Compras Nº 298/2025 – Tipo: **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, sob regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ETAPA 2: FASE EDIFICAÇÃO E ESPLANADA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **16/03/2026** até às **8h59min** do dia **31/03/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 13 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:954965A6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 7.328/2020

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020
(Processo Financeiro: 7.328/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e ELETROPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ nº 03.797.352/0001-08 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU-MG. **FINALIDADE:** Reequilíbrio Econômico Financeiro no percentual de 137,0648622473616%. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65, II, "*d*" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ pela Contratante e ELETROPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1ED77271

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11.078/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11.078/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** DATA**: 11/03/2026.** VENCIMENTO**: 31/12/2026.** VALOR: **R$ 2.843.315,30.** ASSINATURA**: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES** pela contratante e **SAMUEL RABELO E SOUSA JUNIOR** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E2F1D2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO/MG torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 (Processo nº 031/2026), que visa a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, para alteração do item 9.13 (Qualificação Econômico-Financeira) em cumprimento ao Ofício nº 112/2026 do TCE-MG; em razão da modificação, comunica-se a reabertura do prazo legal, com a nova data de abertura da sessão pública para o dia 27 de março de 2026, às 08h15min, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde a íntegra do edital retificado encontra-se disponível.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:110DD4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2026 - PROCESSO Nº. 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LABORATÓRIO SANTA RITA LTDA - CNPJ n°. 40.138.105/0003-98.**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames histológicos de pequenos fragmentos (biópsias), com emissão de laudos técnicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaiá/MG, no âmbito dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 88.162,50 (Oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá, 12 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8ECFB036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS MG**.
A contratação será realizada com a empresa **VELLAX FIBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o N°: 40.488.544/0001-69**, pelo valor global de **R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 10 (meses), podendo ser prorrogado de acordo com as partes – Pedrinópolis – MG, 13 de Março de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:BDF1424B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
9° TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 24/2025 - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 9° Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 13 março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C6F2FEF7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação II do Edital do Processo Licitatório nº: 0008/2026, Pregão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA FORTALECIMENTO – PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. CONVÊNIO ESTADUAL 1261002504/2025. Recebimento das propostas: 30/03/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:831E1CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.148/2026

DECRETO N.º 4148, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 3.324.771,51 (Três milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.324.771,51
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.324.771,51
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 3.324.771,51
10302008610091 REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPT. PRONTO SOCORRO 3.324.771,51
44504200 AUXILIOS 3.324.771,51

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 3.324.771,51 (Três milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.324.771,51
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.324.771,51
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 3.324.771,51
10302008610091 REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPT. PRONTO SOCORRO 3.324.771,51
44905100 OBRAS E INSTALACOES 3.324.771,51
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E9579193

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.149/2026

DECRETO Nº 4149, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar do Município de Perdizes/MG inscritos até no final do exercício de 2025, e que não forem pagos até o dia 31 de dezembro de 2025, independente de qualquer outra formalidade ou ato normativo.
Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderão ser atendidos á conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:197F022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 033/2026 – DISPENSA Nº 010/2026 OBJETO: A Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para a prestação de serviço de clínica para castração cirúrgica de cães e gatos machos e fêmeas, incluindo identificação por microchip e fornecimento de todos os insumos necessários para o pós operatório. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 12/01/2027. Valor Global de R$ 102.126,00 (cento e dois mil cento e vinte e seis reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 05 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CCD56DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 035/2026 – DISPENSA Nº 011/2026 OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, XI Da Lei Federal 14.133/2021, do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para prestação de serviços de locação de maquinários e caminhões para a região de Perdizes/MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 22/01/2027. Valor Global de R$ 12.553.873,00 (Doze milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e três reais) Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 06 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:592D99A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para a prestação de serviço de clínica para castração cirúrgica de cães e gatos machos e fêmeas, incluindo identificação por microchip e fornecimento de todos os insumos necessários para o pós operatório. Processo n.º 033/2026 – Dispensa n.º 010/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 102.126,00 (cento e dois mil cento e vinte e seis reais) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 12/01/2027. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 05 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F7278EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para Contratação direta por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, XI Da Lei Federal 14.133/2021, do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para prestação de serviços de locação de maquinários e caminhões para a região de Perdizes/MG. Processo n.º 035/2026 – Dispensa n.º 011/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 12.553.873,00 (Doze milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e três reais) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 22/01/2027. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 06 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5202BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 028/2026 – DISPENSA Nº 007/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O INSTITUTO ACOLHER DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: ANTONIO EUSTÁQUIO DA CUNHA E CIA LTDA; Valor Global de R$ 14.245,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais). PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, de de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9E307DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 022/2026 – DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de violões e acessórios, destinado ao desenvolvimento de oficina e aulas de música no âmbito do CRAS do município de Perdizes/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, dispensa eletrônica nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADOS: VALLS NEGOCIOS LTDA, Valor Global de R$ 10.230,08 (dez mil, duzentos e trinta reais e oito centavos); HIGOR SILVA CANEDO, Valor Global de R$ 773,50 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura ate 12 meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 05 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:01906B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 030/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026 Contratação direta por inexigibilidade, da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., para prestação de serviço contínua pelo prazo de 12 (doze) meses, referentes à licença de uso da Plataforma GESUAS – Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS, contemplando implantação, treinamento remoto - isento de pagamento no primeiro ano de uso da licença-, capacitação, suporte técnico contínuo e acesso à formação continuada (Universidade GESUAS), destinada ao apoio técnico, operacional e gerencial das ações da política pública de assistência social do Município de Perdizes-MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda VALOR TOTAL: R$ 28.949,00 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 24 de Fevereiro de 2026

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6F3D38E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO Nº 030/2026 RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21e suas alterações OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., para prestação de serviço contínua pelo prazo de 12 (doze) meses, referentes à licença de uso da Plataforma GESUAS – Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS, contemplando implantação, treinamento remoto - isento de pagamento no primeiro ano de uso da licença-, capacitação, suporte técnico contínuo e acesso à formação continuada (Universidade GESUAS), destinada ao apoio técnico, operacional e gerencial das ações da política pública de assistência social do Município de Perdizes-MG ATO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda, pelo valor total de R$ 28.949,00 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais); tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes/NG

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1B5BB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 028/2026 PROCESSO Nº 007/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O INSTITUTO ACOLHER DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: ANTONIO EUSTÁQUIO DA CUNHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.474.919/0001-12, pelo valor total de R$ 14.245,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais); PRAZO DE VIGENCIA O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C1ADFA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 022/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de violões e acessórios, destinado ao desenvolvimento de oficina e aulas de música no âmbito do CRAS do município de Perdizes/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, dispensa eletrônica nº 022/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação das empresas VALLS NEGOCIOS LTDA CNPJ:

39.447.638/0001-00 e HIGOR SILVA CANEDO CNPJ: 28.915.430/0001-52; PRAZO DE VIGENCIA. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura ate 12 mêses. Publique-se. Perdizes – MG, 05 de março de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1409EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 116/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2025 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de uniformes personalizados, destinados exclusivamente, aos profissionais lotados nos setores de obras e serviços públicos, compreendendo: equipes de campo e operacionais e servidores responsáveis por máquinas, transportes e serviços de rua, Setor de Máquinas, Transportes e Serviços Rurais, que compreende aos motoristas de caminhões e maquinários, Setor de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública, incluindo: servidores em ações de campo e serviços externos e equipes de limpeza urbana e serviços ambientais, Setor de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil que compreende também apenas aos servidores de campo e por fim, para o setor de saúde exclusivamente para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Perdizes-MG, conforme as especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, com o valor global de R$ 102.499,31 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando até 04 de setembro de 2026 Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 04 de setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9DFEB995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 046/2025 – DISPENSA Nº 010/2025 OBJETO: Dispensa para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e encadernação de apostilas, conforme exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: Ubercópias e Impressos LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 40.998,18(Quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do ata vigorando por 12 (Doze) meses. Sr. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4DEBE7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 036/2026 – DISPENSA Nº 012/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, CONFECCIONADO SOB DEMANDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE PERDIZES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, EM COMEMORAÇÃO Á PÁSCOA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CLEBER ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura Valor Global de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Perdizes - MG, 12 de março de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:539625C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 002/2026 PROCESSO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ORGÃO GERENCIADOR CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um ônibus rural com 45 lugares e uma van de no mínimo 15 lugares, conforme convênio nº 1261002035/2025/SEE, número do Plano 002728/2025, para a Secretaria de Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: DEVA VEICULOS LTDA, o preço global do presente contrato é de R$ 888.360,00 (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 03 de março de 2026.

Município de Perdizes/MG
SR. FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:34E8EC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 036/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, CONFECCIONADO SOB DEMANDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE PERDIZES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES

DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, EM COMEMORAÇÃO Á PÁSCOA, referente Processo n.º 036/2026 – Dispensa n.º 012/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Cleber Antônio de Castro Júnior, inscrito no CNPJ 65.020.172/0001-72, com o valor global a ser pago de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 12 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E0824D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 028/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 015/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SR. ALRICELI ANACLETO FERREIRA, em data de 11 de março de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: SR. ALRICELI ANACLETO FERREIRA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 11 de março de 2026 e término previsto em 11 de março de 2027. Perdizes - MG, 05 de março de 2026 SR. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. .

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F463BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO O Município de Perdizes/MG torna público que fica SUSPENSO, o Processo Licitatório nº 109/2025 – Concorrência Presencial nº 008/2025, que tem por objeto Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Perdizes-MG. A suspensão decorre de decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000007-88.2026.8.13.0498, em trâmite na Vara Única da Comarca de Perdizes/MG, a qual determinou a imediata suspensão do certame, bem como de qualquer ato subsequente, incluindo homologação, adjudicação, assinatura de contrato ou emissão de ordem de serviço, até ulterior deliberação judicial. Novas informações acerca da continuidade do processo licitatório serão oportunamente divulgadas pelos meios oficiais.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal.

Perdizes/MG, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D4AEFBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE CONTRATO N° 363/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 178/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos seguintes itens do Contrato nº 363/2022: 1. Sistema de Controle Interno e Auditoria; 2. Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED 100% WEB); 3. Sistema de Assinatura Digital/Eletrônica (100% WEB); 4. Sistema de Cemitério; 5. Sistema de Protocolo e Controle de Processos (100% WEB). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA Em razão da supressão acima descrita, o valor global do contrato será ajustado proporcionalmente, de acordo com as quantidades dos itens supracitados removendo-as do contrato original. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 14 de outubro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3EF32CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO Nº 186/2025 – Pregão Eletrônico Nº 63/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: PETROBOM LTDA Da repactuação e do reajuste: Em decorrência da variação do preço justificada pela empresa, fica reajustado o presente contrato, alterando o valor unitário do ítem 3 passando de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) para R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) a partir de 09 de março de 2026. Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EF99333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES Extrato de apostilamento ORIGEM: PROCESSO Nº 186/2025 – Pregão Eletrônico Nº 63/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: POSTO VERÃO LTDA Da repactuação e do reajuste: Em decorrência da variação do preço justificada pela empresa, fica reajustado o presente contrato, alterando o valor unitário do ítem 4 passando de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) para R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a partir de 09 de março de 2026. Certifico que o presente Extrato de apostilamento foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D1F551F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 002/2025 PROCESSO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 ORGÃO GERENCIADOR CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP OBJETO: O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 002/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa DEVA VEICULOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes MG, 03 de março de 2026.

Município de Perdizes/MG
SR. FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C95DF373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025 PROCESSO N.º 176/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto a Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção diversos, para atender as necessidades do município de Perdizes/MG, conforme solicitação das secretarias municipais, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 059/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0059/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, GALPAO DA CONSTRUCAO LTDA, CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 27 de fevereiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A559C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO N.º 046/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 010/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e encadernação de apostilas, conforme exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. Processo n.º 098/2024 – Dispensa n.º 010/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Ubercópias e Impressos LTDA, com o valor global a ser pago de R$ 40.998,18(Quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) VIGÊNCIA: Da assinatura da ata vigorando por 12(Doze) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 09 de Junho de 2025.

SR.FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2FDA4A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 104/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto aumento do valor do "Vale Alimentação" aos Servidores Públicos Municipais, autorizado pela Lei Complementar Nº 060/2026, 24 de Fevereiro de 2026, que passará a ter a seguinte redação: VALOR DO BENEFÍCIO: Passará o valor do Cartão Vale Alimentação Cartão Magnético/Eletrônico contento benefício de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para o valor do benefício de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: BIQ BENEFÍCIOS LTDA DO VALOR DO CONTRATO: O valor unitário do contrato original mudará tão e somente proporcional ao aumento do benefício, nesse âmbito alterando a Cláusula Segunda do Contrato, que passará a ter a seguinte redação: Valor unitário atual: R$ 600,00 (Seiscentos reais), passando para R$ 700,00 (Setecentos reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 02 de Março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:728A47F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 104/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste da taxa negativa relativa ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2025

celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 19 de Agosto de 2025, com alteração do valor unitário inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: BIQ BENEFÍCIOS LTDA Do valor: O Contrato de Serviços nº 104/2025 alterará a taxa negativa, passando de -0,49% para 0,00 %, nesse âmbito zerando a taxa, passando a ter a seguinte redação: o Valor unitário atual passará de R$597,06(Quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) para R$600,00(seiscentos reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 10 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:96CBB05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 037/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 017/2022 – DISPENSA N.º 002/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 017/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, em data de 01 de Fevereiro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Associação Mineira de Municípios PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Fevereiro de 2026 e término previsto em 01 de Fevereiro de 2027. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 30 de Janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6435CEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 039/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2025 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção gerais, para manutenção nos prédios públicos do município de Perdizes – MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com o valor global de R$ 82.234,28 (Oitenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 20.594,06 (Vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos); MORADIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com o valor global de R$ 449.223,73 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos); CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, com o valor global de R$ 149.373,46 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos); ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, com o valor global de R$ 19.401,30 (Dezenove mil quatrocentos e um reais e trinta centavos); HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, com o valor global de R$ 5.313,00 (Cinco mil trezentos e treze reais); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, com o valor global de R$ 58.078,00 (Cinquenta e oito mil e setenta e oito reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 30 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:692567BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 176/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto a Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção diversos, para atender as necessidades do município de Perdizes/MG, conforme solicitação das secretarias municipais, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 059/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG FORNECEDORES: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, valor Global: R$ 178.431,64 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um mil e sessenta e quatro reais); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, valor Global: R$ 38.595,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais); GALPAO DA CONSTRUCAO LTDA, valor Global: valor Global: R$ 9.090,90 (nove mil e noventa reais e noventa centavos); CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, valor Global: R$ 14.657,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 27 de fevereiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8D4FFDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 011/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 125/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 017/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 003/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e FALK CONSTRUTORA LTDA, em data de 27 de Janeiro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Falk Construtora LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Janeiro de 2026 e término previsto em 30 de Janeiro de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0CBEF11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 183/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 018/2025 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a Construção do almoxarifado da Secretaria de Saúde, do município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico, anexo I do edital de Concorrência nº 018/2025 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: TDS CONSTRUCAO E ADM DE OBRAS LTDA VALOR GLOBAL: R$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil) PERÍODO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato. Perdizes - MG, 03 de março de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:39EAD271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 183/2025 Concorrência n.º 018/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 183/2025 – Concorrência n.º 018/2025, Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a Construção do almoxarifado da Secretaria de Saúde, do município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico, anexo I do edital de Concorrência nº 018/2025 e seus anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: TDS CONSTRUCAO E ADM DE OBRAS LTDA, com o valor global de 131.399,99 (Cento e trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 03 março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FC40FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 197/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 175/2025 – Dispensa Nº 049/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 175/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SILVA E MARQUES LTDA, em data de 28 de novembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 17 de janeiro de 2026 e término previsto em 17 de janeiro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:23CE520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 082/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 15/2025 – ADESÃO Nº 004/2025 OBJETO: Acréscimo quantitativo consistente em 25% do valor inicial atualizado do Contrato 082/2025 com fundamento nos artigos 124 e 125, da Lei 14.133/21, resultante num valor acrescido de R$ 67.208,25 (sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: UTV FACILITIES LTDA PREÇO: O valor global do contrato original que era de R$ 1.091.008,00 (um milhão, noventa e um mil e oito reais) fica acrescido de 67.208,25 (sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), o qual passará a ter valor GLOBAL de R$ 1.158.216,25 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 04 de março de 2026.

SR. FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes-MG

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B72BFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 024/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 024/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 06 de Janeiro de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: MIDAZOLAM 15MG/3 ML EV/IM INJ, passando de R$ 1,570 para R$ 1,6823. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 02 de fevereiro de 2026

Município de Perdizes -MG
Prefeito Municipal
FERNANDO MARANGONI

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7A163566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 05/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026 – SOFTWARE ANTIVIRUS

Dos dias 10 (Dez) ao dia 13 (treze) do mês de março de 2026 o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação propostos para o processo de licitação 05/2026 –

dispensa de licitação 05/2026, cujo o objeto é Aquisição de licenças de software antivírus com funcionalidades de proteção avançada contra ameaças cibernéticas por período de 24 meses para atendimento a Camara Municipal de Perdões MG. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 04/03/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no dia 05/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de **03 (três) dias úteis**, sendo 12:00h do dia 05.03.2026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 10.03.2026**,** constatou-se o recebimento de **cinco propostas comerciais válidas** para o objeto da presente contratação sendo:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME – inscrita no CNPJ – **03.983.321/0001-41** – apresentou a proposta comercial no dia 10/03/2026 no valor total de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), com a solução do antivírus – Kaspersky Small Office.

CONTEGO CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ – **35.898.517/0001-24** – apresentou a proposta comercial no dia 10/03/2026 no valor final de R$ 3.298,95 (Três Mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), com a solução ACRONIS Cyber Protect Cloud.

MICRODADOS SITEMAS LTDA – inscrita no CNPJ **– 07.228.857/0001-02 –** apresentou a propostas comercial no dia 10/03/2026 no valor total de R$ 1.797,00 (Um mil, setecentos e noventa e sete reais), com a solução Bitdefender GravityZone Enterprise**.**

MPA SENA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – inscrita no CNPJ – **09.439.345/0001-10** – apresentou a proposta comercial no dia 09/03/2026 no valor total de R$ 2.803,80 (Dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), sem informação de nome ou marca do antivírus.

SOFT WE ARE SYSTEMS LTDA – inscrita no CNPJ **– 63.731.864/0001-01** – apresentou proposta no dia 10/03/2026 no valor total de R$ 3.315,00 (Tres Mil, trezentos e quinze reais), com a solução Kaspersky Nest EDR Foundations – Brazilian Edition.

As propostas apresentadas foram analisadas pela Administração e foram esclarecidas as dúvidas que surgiram durante a análise das propostas. Os valores contemplam a proteção para o período de 24 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência. Avaliando a proposta de menor valor apresentada, identificamos que a mesma **atende às especificações técnicas exigidas** e que o **valor ofertado se encontra compatível com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante nos autos do processo.

A empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** – inscrita no **CNPJ: 03.983.321/0001-41**, apresentou proposta com menor valor por lote único. Após avaliar a documentação de habilitação enviada, constatou-se que a mesma encontra-se apta para o atendimento da demanda. Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente registro, encaminhando-se os autos do processo à autoridade competente para análise e, se assim entender pertinente, **aprovação e autorização da contratação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

13 de março de 2026.

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:F6D452B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 05/2026 DISPENSA - 05/2026 ANTIVIRUS

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1250 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE -**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**
CNPJ nº 25.654.344/0001-45

CONTRATADO -**ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME** -CNPJ nº **03.983.321/0001-41**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO -O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de licenças de software antivírus com funcionalidades de proteção avançada contra ameaças cibernéticas por período de 24 meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Perdões/MG.

VALOR -R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO DA DISPENSA -RESOLUÇÃO nº 1250/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.40.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 13 de março de 2026.

Câmara Municipal de Perdões –MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratant**e**

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:65F4B829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.498 DE 13 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A MARIA APARECIDA BARBOSA E MARIA APARECIDA DA SILVA

DECRETO Nº 5.498 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A MARIA APARECIDA BARBOSA E MARIA APARECIDA DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: MARIA APARECIDA BARBOSA — CPF: ***.191.136-**

Endereço:Rua João Modesto Sobrinho 45, Bairro Santa Rita, Perdões - MG
Locador: MARIA DAS DORES CASTRO — CPF: ***.144.716-**
Endereço: Rua Joaquim Modesto Sobrinho 15, Bairro Cruzeiro, Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/02/2026 até 30/04/2026

Beneficiária:MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: ***.311.446-**
Endereço: Rua Governador Valadares 721, Centro, Perdões – MG
Locador: OTÍLIA PEREIRA BAUDUÍNO – CPF: ***.045.306-**
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek 305 A, Bairro João XXIII, Perdões – MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/02/2026 até 30/04/2026

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 13 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:5A64ECBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a presente **retificação**, referente ao Extrato de Termo de Fomento nº 01/2026, publicado em 13/03/2026 (Edição 4232), em razão de erro material no campo VALOR.

Onde se lê:

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Leia-se:

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e rendimentos.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no extrato anteriormente publicado.
Perdões/MG, 13 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:EC239363

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foram constatados**erros**materiais no cadastro da plataforma BLL Compras, especificamente no Lote 02, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERDÕES-MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PERDÕES-MG;**razão pela qual se faz necessária a presente retificação do edital,permanecendo inalteradas as demais disposições.

Dessa forma,**retificam-se as datas do certame**, passando a vigorar da seguinte forma:

Data inicial para recebimento das propostas: às **08h00 do dia 16/03/2026**;

Data de abertura da sessão pública / início da disputa:26/03/2026, às **08h30min**.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do edital, não alteradas por esta retificação.

Perdões/MG, 12 de março de 2026.

ADRIANA BERTONI
Diretora do Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:173C0B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.552/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.552/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA , brasileira, ocupante do cargo de Professor III (Educação Física), portadora do CPF n.º 057.xxx.xxx-80, residente na Rua Maria das Dores, bairro Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Educação Física), em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA,** como Professor III (Educação Física), atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária (hora aulas) mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) cada hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F5A1F8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.553/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARIA JOSÉ DE MELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.553/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- MARIA JOSÉ DE MELO , brasileira, ocupante do cargo de Professor III (Inglês), portadora do CPF n.º 860.xxx.xxx-72, residente na Rua Lourenço Placedino, bairro Placedinos – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Inglês), em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA JOSÉ DE MELO,** como Professor III (Inglês), atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária (hora aulas) mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) cada hora , sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:82E8D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.591/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PAULA TAVARES DE JESUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.591/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- PAULA TAVARES DE JESUS , brasileira, ocupante do cargo de Secretária, portadora do CPF n.º 036.xxx.xxx-80, residente Rua Jandira Braga, bairro Chácara Bela vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Secretária, em substituição ao servidor efetivo *Cleber José Pimenta*, que se encontra de licença médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PAULA TAVARES DE JESUS,** como Secretária, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PAULA TAVARES DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3E924DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.592/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - VINÍCIUS BATISTA LEAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.592/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- VINÍCIUS BATISTA LEAL , brasileiro, ocupante do cargo de Professor III (Inglês), portador do CPF n.º 089.xxx.xxx-98, residente na Rua Jandira Braga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Inglês), em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **VINÍCIUS BATISTA LEAL,** como Professor III (Inglês), atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária (hora aulas) mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) cada hora , sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS BATISTA LEAL
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4F975C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.594/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.594/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- JAMILLA SUELEN GONÇALVES DO COUTO , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 064.xxx.xxx-09, residente na Rua Alionildo Generoso, Recanto das Flores – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **JAMILLA SUELEN GONÇALVES DO COUTO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAMILLA SUELEN GONÇALVES DO COUTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:11244EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.598/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LARISSA CARDOSO PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.598/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- LARISSA CARDOSO PEREIRA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 113.xxx.xxx-27, residente na Rua Padre Ananias, bairro Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LARISSA CARDOSO PEREIRA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LARISSA CARDOSO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BDC64FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.599/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LÍLIAN RODRIGUES SALES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.599/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- LÍLIAN RODRIGUES SALES , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 079.xxx.xxx-60, residente na Avenida Dorila de Pádua, bairro Parque das Aves – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LÍLIAN RODRIGUES SALES,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LÍLIAN RODRIGUES SALES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9D18660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.600/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - EVANICE DE OLIVEIRA PEDROSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.600/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- EVANICE DE OLIVEIRA PEDROSO , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 993.xxx.xxx-34, residente na Rua Manoel Luiz Cardoso, bairro Vila Nova– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva T*alita Cristina Pereira Andrade,* que se encontra ocupando cargo em comissão.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **EVANICE DE OLIVEIRA PEDROSO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EVANICE DE OLIVEIRA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3B756D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.601/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.601/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;
- MARIA LAURA VIVAS PINTO , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 062.xxx.xxx-25, residente na Rua Governador Francelino, bairro Cohab – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA LAURA VIVAS PINTO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA LAURA VIVAS PINTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:86DEB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.602/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) DYONARA FRANCINE TRINDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.602/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- DYONARA FRANCINE TRINDADE , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 094.xxx.xxx-57, residente na Avenida Sergina Ferreira de Pádua, bairro Jardim Centenário– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Cristelayne Roque Soares,* que se encontra ocupando cargo em comissão.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **DYONARA FRANCINE TRINDADE,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DYONARA FRANCINE TRINDADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0BCEA67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.604/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.604/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 106.xxx.xxx-92, residente na Rua Jandira Braga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A,

em substituição a servidora efetiva *Mirna Mendes Pereira*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:19778A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.909/26 DE 11 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 10.909/26 de 11 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO,*** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *18/03/2026 A 15/06/2026*, que serão gozadas no período de 18/03/2026 a 15/06/2026, no total de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:39B29364

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.596/2026 - FIRMADO EM 05.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.596/2026 - FIRMADO EM 05.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 563.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Manoel Luis Cardoso, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A4E22F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.606/2026 - FIRMADO EM 09.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE DA SILVA FERREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.606/2026 - FIRMADO EM 09.02.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE DA SILVA FERREIRA

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JAQUELINE DA SILVA FERREIRA , brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche , portadora do CPF n.º 117.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Manoel Luís Cardoso, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data, em substituição a servidora efetiva *Tábata Lelis Selvati*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE DA SILVA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A28E63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 056/2026, Pregão Presencial Nº. 90014/2026, Registro de Preços Nº. 009/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL, E DE EQUIPE DE APOIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO . Data de abertura: 01/04/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 11/03/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5DED6DDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 053/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90012/2026, Registro de Preços Nº. 007/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura: 06/04/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 06/03/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:999D70FA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 008/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 008/2025, instaurado em desfavor da empresa COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ 55.176.303/0001-51, no âmbito dos Processos Licitatórios nº 185/2025 – Pregão Eletrônico nº 69/2025 e nº 173/2025 – Pregão Eletrônico nº 64/2025, referentes às Atas de Registro de Preços nº 52/2025 e nº 49/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
À vista do Ofício da Secretaria Municipal de Educação, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração do descumprimento dos prazos de entrega previstos nas Autorizações de Fornecimento nº 3782/2025 (Empenho nº 4831/2025), nº 3904/2025 (Empenho nº 4832/2025), nº 3976/2025 (Empenho nº 4869/2025) e nº 3975/2025 (Empenho nº 4868/2025).
Verifica-se que a empresa foi regularmente intimada para apresentação de defesa, tanto por e-mail (09/12/2025) quanto por publicação no Diário Oficial (10/12/2025), sendo-lhe concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O prazo transcorreu sem apresentação de defesa.
A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 apresentou Relatório Final, concluindo pela ocorrência de retardamento injustificado da execução contratual e sugerindo a aplicação exclusiva da penalidade de multa.
Consta dos autos fato superveniente relevante: a empresa realizou a entrega integral dos itens pendentes, regularizando o fornecimento,

circunstância que não afasta a infração administrativa, mas deve ser considerada na dosimetria da penalidade.
O Parecer Jurídico opinou pela regularidade formal do procedimento e pela readequação do enquadramento jurídico para os incisos I e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, afastando o inciso II por ausência de comprovação de grave dano.
Com efeito, restou caracterizada a infração administrativa consistente em: dar causa à inexecução parcial temporária do contrato (art. 155, inciso I); e retardar injustificadamente a execução contratual (art. 155, inciso VII).
Embora tenha havido atraso no cumprimento das obrigações assumidas, não se demonstrou a ocorrência de grave dano efetivo à Administração, razão pela qual se mostra suficiente e proporcional a aplicação exclusiva da penalidade de multa.
Assim, com fundamento nos arts. 155, incisos I e VII, e 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos Termos de Referência dos Pregões nº 69/2025 e nº 64/2025,
DECIDO aplicar à empresa COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ 55.176.303/0001-51 a penalidade de multa no valor de R$ 956,61 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos empenhos nº 4831/2025, 4832/2025, 4869/2025 e 4868/2025, cujo montante é de R$ 9.566,10.
Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.
Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, deverão ser adotadas as seguintes providências:
a) Encaminhar esta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da penalidade de multa;
a.1) Em caso de inadimplemento no prazo estabelecido, proceder à inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução fiscal, conforme o caso;
b) Realizar o lançamento e atualização das sanções aplicadas nos sistemas próprios, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 03 de março de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2C573BD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 058/2025, Pregão Eletrônico nº. 90016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMESTICO E ENTULHOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA (CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 3.000 KG). Contratada: ANTÔNIO NONATO DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 32.356.168/0001-20. Fica reajustado em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) valor unitário, passando de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nova centavos), a partir de 12/03/2026.
Piranga/MG, 12/03/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:355309D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 001/2023, Pregão Presencial nº. 001/2023. Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM BEM PÚBLICO, DEFINIDO COMO TERMINAL RODOVIÁRIO, AV. FLORIANO PEIXOTO Nº. 19- CENTRO. Contratadas: GEIZIANE MARIA GOMES APOLINÁRIO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.928.231/0001-13, fica revisto com base no índice INPC o valor mensal em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), passando de R$ 564,56 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o valor mensal de R$588,85 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); MÁRIO LUCIO RAMALHO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.620/0001-17, fica revisto com base no índice INPC o valor mensal em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), passando de R$ 505,08 (quinhentos e cinco reais e oito centavos), para o valor mensal de R$526,81 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) o aluguel da LOJA 02 (LANCHONETE) e passando de de R$ 434,78 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), para o valor mensal de R$453,49 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) o aluguel da LOJA 04 (CONVENIÊNCIA); ROBSON DIOGO FERREIRA 65893883691, inscrita no CNPJ sob o nº 14.817.937/0001-69, fica revisto com base no índice INPC o valor mensal em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), passando de R$ 486,69 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para o valor mensal de R$ 507,63 (quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos), ambos vigorando a partir de 01/02/2026. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/01/2027.
Piranga/MG, 30/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6ECC0A86

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS . Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA CRISTOVAM JOSE SILVA LANA - EPP - CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S10, passando de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para R$7,76 (sete reais e setenta e seis centavos) e óleo Diesel S500 passando de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) a partir de 16/03/2026.
Piranga/MG, 13/03/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D60101FA

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 008/2025. INTIMAÇÃO. Fica a empresa COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ 55.176.303/0001-51, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 13/03/2026.

HELOISA GONÇALVES DIAS ARAÚJO -
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:909E9DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 148/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão do direito real de uso, pelo prazo de 08 (oito) anos, de área pública municipal localizada na Rodovia RJ-186, Estrada Pirapetinga/Além Paraíba, Km 01, no Polo Industrial de Pirapetinga (antiga usina de reciclagem), para implantação, operação e exploração de usina de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2016/2025.
Adjudicação

Empresa:
SOLI & MIERES ENERGIA SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 05.978.070/0001-32

Objeto da parceria:
O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão do direito real de uso, pelo prazo de 08 (oito) anos, de área pública municipal localizada na Rodovia RJ-186, Estrada Pirapetinga/Além Paraíba, Km 01, no Polo Industrial de Pirapetinga (antiga usina de reciclagem), para implantação, operação e exploração de usina de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2016/2025.

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4A09242E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Ata de Abertura da Chamamento Público 08/2025
Aos cinco dias do mês de Março de 2026, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, a Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, reuniram-se para a abertura de Processo n° 148/2025, instaurada na modalidade de Chamamento Público n° 008/2026.
Presentes a este ato:
I – Vinicius Antonio Silva Mathias
II – Marco Antonio da Luz Sameiro
III – Paulla Cunha Camacho
Aberta a Sessão Pública foi entregue o único protocolo enviado por e-mail, contendo os documentos de plano de trabalho e habilitação.
Foi verificado a entrega das declarações de adequação das entidades às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os documentos de proposta e de habilitação, o que foi conferido por todos.
Iniciaram os trabalhos com a leitura do Plano de Trabalho, que foi assinado pelos participantes presentes. A Comissão deu início a pontuação referente à melhor proposta, segundo os critérios de julgamentos constantes no Edital.
RAZÃO SOCIAL: SOLI & MIERES ENERGIA SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA

Critério	Pontuação	Peso
a) Inovação e eficiência tecnológica	5	4
b) Sustentabilidade ambiental e ausência de passivos	5	3
c) Viabilidade operacional e econômica	3	2
d) Qualificação técnica da equipe	4	2
e) Geração de emprego e impacto local	5	1
TOTAL	54 DE 60	

Iniciou-se a leitura dos documentos de habilitação, tendo sido constatado que a entidade concorrente no certame apresentou todos os documentos exigidos no edital, sendo declarada habilitada; Tendo sido constatada a adequação da documentação, sendo assim, foi considerada vencedora do certame.
Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando por todos os interessados presentes a este ato; Nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido à autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar o objeto ao vencedor.
Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pela Comissão Presente.

_____
VINICIUS ANTONIO SILVA MATHIAS

_____
MARCO ANTONIO DA LUZ SAMEIRO

_____
PAULLA CUNHA CAMACHO

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8326B9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO 015/2026 P. ELETR. 001/2026
ATA Nº 003/2026

EXTRATO DE ATA
PROCESSO 015/2026
P. ELETR. 001/2026
ATA Nº 003/2026
DATA: 12 de MARÇO de 2026.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias de baixa renda do município.
CONTRATADO: FUNERARIA CAMINHO DO CEU PIRAPETINGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.943.456/0001-01, sediado(a) na AVENIDA AMARO DOMINGUES, N° 104, JOAO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LAYLA CRISTINA PEREIRA DA COSTA JARDIM, CPF nº 061.781.226-83.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.679.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E3C589B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 060/2026
DATA: 03 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) CLAUDIA REGINA DE SOUZA DUARTE BITTENCOURT, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 36.628.845-4, CPF. Nº 039.155.476-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 407, CENTRO, PIRAPETINGA – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:07031434

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 061/2026
DATA: 03 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) ANA PAULA MENDES, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 25.636.372-2, CPF. Nº 073.696.936-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NICOLAU ALVES DE OLIVEIRA, 444, BRASILINHA, PIRAPETINGA – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DD619B37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 015/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias de baixa renda do município, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social.

Homologação

FUNERARIA CAMINHO DO CEU PIRAPETINGA LTDA - ME - CNPJ: 11.943.456/0001-01
Valor Total de R$ 1.679.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7CB76D7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 148/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão do direito real de uso, pelo prazo de 08 (oito) anos, de área pública municipal localizada na Rodovia RJ-186, Estrada Pirapetinga/Além Paraíba, Km 01, no Polo Industrial de Pirapetinga (antiga usina de reciclagem), para implantação, operação e exploração de usina de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2016/2025.
.
Homologação

Empresa:
SOLI & MIERES ENERGIA SUSTENTABILIDADE E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 05.978.070/0001-32

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D3CB66E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 013/2026
Inexigibilidade n° 013/2026

Objeto: O presente instrumento convocatório tem por objetivo o credenciamento de 60 (sessenta) profissionais de apoio, destinados à prestação de serviços nas Escolas Municipais, para atendimento a alunos com necessidades especiais.

Ratificação

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40

Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ALICE GRANJA DE FARIA - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ANA PAULA MENDES - CPF: 073.696.936-51
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CARLA CHRISTINA MUNIZ TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Claudia Regina de Souza Duarte - CPF: 039.155.476-03
Valor Total de R$ 19.807,50 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ELISETE NETO FONTES DA SILVA - CPF: 112.294.556-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Josana de Queiroz Coelho - CPF: 177.631.807-22
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

JOSIANA FERREIRA LAMIM LIMA - CPF: 150.268.086-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KISSILA PIRES PAULA - CPF: 071.929.846-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

LARYSSA SILVA MATTOS SALLES - CPF: 168.728.556-06
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

NÁDIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ROSE MARY DE ANDRADE PEREIRA - CPF: 800.632.256-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA - CPF: 034.542.046-23
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

TANIA LUCIA FERREIRA - CPF: 001.973.287-25

Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WILMA LUCIA VIEIRA RUFINO - CPF: 043.751.966-02
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

PIRAPETINGA, 03 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BE825CF6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: Uérica da Silva Gomes, inscrito no CPF sob o nº 127.238.936-77.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 07 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D3F5C9EC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: ELAINE PEREIRA DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 054.367.116-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 07 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:ECAEBD36

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: CRISTIANE CELIDONIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 050.659.326-62.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 07 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:C1230E92

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: Eliane Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 117.419.977-63.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 07meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:979168E8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS MELLO, inscrito no CPF sob o nº 076.086.507-88.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 07 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:212C4B2D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: LUCIANA DA SILVA VIEIRA MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 800.648.096-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 07 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1C1D824D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: VERONICA DE MELLO INOCENCIO, inscrito no CPF sob o nº 912.570.006-59.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 07 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:08C1B1A9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: FRANCYELLE GRIPP CARDOZO, inscrito no CPF sob o nº 142.872.787-63.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:9FE81025

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: ELIETE ROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.944.887-09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 06 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0034-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:8BD3D7DE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: SERGINEIA APARECIDA CARVALHO PAULINO, inscrito no CPF sob o nº 113.713.366-01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO PRAZO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0036-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:4B7D4B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 107/2025 - ADESÃO Nº: 005/2025

Objeto: Aquisição de Desktops e Notebooks para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta adesão em favor da empresa: ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ: nº 22.777.689/0001-06, no valor global de R$ 1.109.400,00 (um milhão, cento e nove mil e quatrocentos reais). Pirapora/MG, 12/03/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:70BD19DE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 023/2026

DECRETO Nº 023/2026

Dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP da Guarda Civil Municipal de Pirapora, nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº 2.525/2022 e da Lei Federal nº 13.022/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente com relação aos seus artigos 11 e 12 que faculta aos Municípios a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 2.525/2022 que possibilita o município criar órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

CONSIDERANDOque a atuação das Guardas Civis Municipais é norteada pelos princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; da preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; do patrulhamento preventivo; do compromisso com a evolução social da comunidade e do uso progressivo da força;

CONSIDERANDOa Matriz Curricular Nacional Para Guardas Municipais oferecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os processos de formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDOque a eficiência da formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dependem dos meios didático-pedagógicos e do preparo adequado dos instrutores da instituição; e

CONSIDERANDO a necessidade de se criar o Estande de Tiro para um cronograma regular de treinamento, atendendo as legislações vigentes que tratam de órgão municipal para formação, treinamento e aperfeiçoamento de integrantes da Guarda Civil Municipal.

CONSIDERANDO a decisão do Recurso Extraordinário 608588, tema 656 que torna constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP da Guarda Civil Municipal de Pirapora, destinado à formação e ao aperfeiçoamento de Guardas Civis Municipais, tendo como objetivo a capacitação profissional, por meio do planejamento e desenvolvimento de atividades pertinentes ao ensino, instruções e treinamentos tático-operacionais.

§ 1º O CETASP é um Órgão Municipal de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de profissionais da Segurança Pública, integrantes da Guarda Civil, devidamente incorporado à própria instituição, sob direção do Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 2º A execução dos cursos e treinamentos poderá ocorrer, inclusive, mediante a contratação de instituição especializada, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 2º - O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 12

da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, possui os seguintes objetivos:

I – através de integração, poderá disponibilizar em seus cursos, de acordo com sua conveniência e oportunidade, vagas para Guardas Civis Municipais de outros Municípios e também para os demais órgãos que atuam na área de segurança pública, defesa civil, fiscalização, ordenamento urbano, proteção ambiental, trânsito e demais capacitações;

II – promover os cursos de formação de instrutores e do corpo docente do Centro de Formação, bem como, formação, instrução, capacitação, aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Pirapora. inclusive mediante a contratação de instituição especializada, na forma do parágrafo único, deste artigo.

III – incentivar o estudo, criando oportunidades de conclusão do ensino técnico e superior, graduação, pós-graduação aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

IV – fomentar a padronização e qualidade de ensino, técnicas, táticas e métodos de ensinos aplicados as Guardas Municipais;

V – desenvolver conceitos de segurança, doutrinas, táticas e técnicas no uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, como também no uso do armamento e tiro, visando à qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Civis Municipais, observado as legislações vigentes;

VI – promover o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ligados à área de atuação das Guardas Civis Municipais;

VII – promover cursos, seminários, conferências, oficinas, publicar artigos e estudos científicos, bem como, outras iniciativas adequadas que digam respeito ao desenvolvimento de ensino das Guardas Civis Municipais;

VIII – elaborar planos, projetos, estudos, pesquisas e artigos em consonância com as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, visando o estabelecimento de doutrina orientadora de alto nível para as atividades desenvolvidas pela GCMP;

IX – propor, articular e implementar intercâmbio de conhecimento com as organizações congêneres, nacionais e estrangeiras, objetivando ao aperfeiçoamento e especialização dos profissionais em segurança pública municipal;

X – assegurar o pluralismo de ideias através da plena liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, publicar e divulgar conhecimento produzido;

XI – garantir oportunidades universais de cursos aos integrantes da GCMP que servirão para progressão e promoção no escalonamento hierárquico, conforme normas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XII – promover o levantamento de qualificações, habilidades e demais informações do estado disciplinar dos servidores instrutores e alunos inscritos em processos seletivos do Centro de Formação para preservar a ética profissional;

XIII – valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

XIV – realizar cursos de atualização de legislação, uso de equipamento de menor potencial ofensivo, armamento e tiro, reeducação/requalificação para resgatar e fixar os valores morais e sociais da corporação e demais cursos específicos e correlatos à profissão;

XV – Elaborar e emitir certificados dos cursos ou eventos que realizar, inclusive dos cursos a distância e os que forem promovidos por meio de contratação de instituição especializada, parcerias com outros órgãos e entidades;

XVI – analisar e distribuir os certificados emitidos por outras instituições públicas ou privadas quando realizado cursos em parceria ou contratados;

XVII – elaborar o Plano Anual de Ensino para toda a instituição, adequando se necessário, a escala operacional e administrativa dos setores;

XVIII – desenvolver o Plano Geral de Ensino e os Planos de Matérias específicas dos diversos cursos direcionadas para cada setor operacional e/ou administrativa em sua área específica de atuação.

Art. 3º Os certificados de conclusão do curso de capacidade técnica para o porte de arma de fogo, bem como todas as certificações dos demais cursos, capacitações, treinamentos, seminários e palestras serão expedidos pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP da Guarda Civil Municipal de Pirapora, conforme legislação e regulamentação vigentes.

§1º A execução pedagógica, técnica e operacional dos cursos poderá ser realizada mediante contratação de instituição especializada, permanecendo sob responsabilidade do Município de Pirapora, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e do CETASP, a fiscalização, o controle acadêmico, a supervisão institucional, a validação pedagógica e a certificação final.

§2º A instituição contratada prestará apoio pedagógico, logístico e operacional à execução dos cursos, sem assumir titularidade institucional da formação, não havendo delegação da função formativa, que permanece integralmente sob responsabilidade do Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CETASP

Art. 4º - O CETASP comporá a Estrutura Geral da Guarda Civil Municipal, vinculado ao Comando Geral e terá a seguinte composição:

I - Chefe do CETASP
II - Coordenador Pedagógico

PARÁGRAFO ÚNICO O Chefe do CETASP poderá designar, conforme necessidade, guardas civis para a execução de atividades administrativas.

Art. 5º - O CETASP manterá, dentre outros, os seguintes cursos de capacitação profissional:

I - Curso de Formação de Guardas Municipais, em conformidade com Matriz Curricular vigente;

II - Curso de Formação Técnico Profissional de Instrutores e Monitores;

III – Cursos de atualização, requalificação, aperfeiçoamento e especialização;

IV - Estágios de qualificação profissional (EQP);

V – Curso de Formação de Agentes de Trânsito e atualizações em conformidade com legislações vigentes;

VI - Promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas e outras iniciativas adequadas ao desenvolvimento do ensino dos Guardas Municipais.

§ 1º Os cursos poderão ser oferecidos pelo CETASP nas modalidades presencial, de educação à distância ou híbrido, bem como por meio de extensão a Centros de Treinamento de outros órgãos, por meio da

realização de fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil Municipal.

§ 2º O CETASP/GCMP poderá firmar convênios, parcerias ou cooperação técnica com Guardas Municipais e outros órgãos policiais, universidades, instituições de ensino e pesquisa, associações, entidades não governamentais, entidades governamentais, com outros Municípios, Estados e União, bem como, promover o intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico-cientifico dos integrantes das Guardas Municipais.

§3º Poderá a Guarda Civil Municipal de Pirapora, representada pelo Município de Pirapora/MG, por meio do CETASP, formar Guardas Municipais de outros municípios, mediante existência de convênio entre os interessados. Para a realização das suas atividades o CETASP poderá utilizar a estrutura de estrutura própria ou da Prefeitura de Pirapora-MG, a depender do entendimento com outros setores.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Ao Chefe do CETASP competem as seguintes atribuições:
I – Organizar o funcionamento geral do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública.
II - Expedir os atos regulamentares necessários à execução das finalidades do CETASP/GCMP.
III - Firmar, através da Prefeitura Municipal de Pirapora e do Comando Geral da Guarda Civil Municipal, convênios, termos de cooperação técnica, parcerias, contratos e ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais ligadas a área de ensino e apresentar as necessidades de formação, capacitação e treinamento;
IV - Planejar e executar o cronograma anual de instruções.
V - Certificar os cursos realizados por meio do CETASP/GCMP.
VI – Exercer a fiscalização, o controle acadêmico, a supervisão institucional, a validação pedagógica e a certificação final, na hipótese de contratação de instituição especializada, na forma do art. 3º, deste Decreto.
Art. 7º Ao Coordenador de Pedagógico competem as seguintes atribuições:
I - Elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos, carga horária e definir os critérios de avaliação;
II - Organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação dos cursos;
III - Controlar a frequência e o aproveitamento dos Guardas Municipais em cursos de formação, qualificação profissional, atualizações, aperfeiçoamentos e especializações, segundo critérios de Avaliação a serem definidos no Plano de Ensino;
IV - Realizar a seleção dos instrutores oriundos da própria instituição ou acolher de instituição especializada contratada, bem como aprovar a indicação de instrutores externos;
V - Controlar a frequência de instrutores, professores e palestrantes, bem como providenciar a substituição destes quando necessário;
VI - Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas;
VII - Orientar o corpo docente no planejamento das aulas;
VIII - Propor alternativas e soluções para os problemas de natureza pedagógica;
IX - Planejar e executar o estágio de qualificação profissional,
X - Manter a guarda e o controle dos arquivos, registros e materiais relativos ao CETASP;
XI - Viabilizar e manter a infraestrutura física, de recursos humanos e de serviços para o bom funcionamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Pirapora;
XII - Expedir os atos complementares necessários à boa gestão e funcionamento do CETASP.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE

Art. 8º O CETASP terá quadro permanente e temporários de Instrutores, com finalidade de formar Guardas Civis Municipais, assim como promover instruções necessárias ao aperfeiçoamento técnico da corporação e atividades do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), nos termos da legislação e regulamento vigentes, inclusive mediante a contratação de instituição especializada, na forma do art. 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO Os instrutores permanentes deverão ser obrigatoriamente do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirapora, deverão ter formação ou experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação e será definido por Portaria Interna do Comando Geral.

Art. 9º Os instrutores temporários serão supridos sempre que não houver guarda civil de Pirapora capacitado, podendo ser do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pirapora, de outras guardas municipais, de outras instituições de segurança pública e/ou instrutores civis, mediante contrato de prestação de serviços, convênios ou termo de cooperação técnica, bem como contratação de instituição especializada.

Art. 10. O CETASP atuará no sentido de formar e qualificar o maior número de instrutores dentro da própria instituição, sem prejuízos de cada instrutor buscar através de meios próprios atualização e aprimoramento profissional.

Art. 11. O Comandante da Guarda Civil Municipal indicará os Guardas Municipais a serem capacitados, de acordo com as necessidades da instituição, observando critérios de proatividade, pontualidade, disciplina e comprometimento.

Art. 12. Os instrutores, professores, palestrantes, e demais profissionais de áreas específicas, não integrantes da corporação, poderão ser contratados, dentre os que possuírem formação específica comprovada, inclusive mediante a contratação de instituição especializada, na forma do art. 3º, deste Decreto.

Art. 13 - Desde que observadas as normas de segurança e legislações aplicáveis, o CETASP poderá ser equipado com infraestrutura adequada para a realização das atividades que agregam o manuseio de armamentos letais e não letais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Comprovada a impossibilidade de recursos técnicos e de pessoal qualificado para aplicação de aulas teóricas e práticas de armamento letal e/ou não letal, poderá o Comando Geral da Guarda Civil Municipal estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos de segurança pública, bem como contratar instituição especializada, que tenham em seu quadro profissional agentes credenciados e habilitados pela Polícia Federal que possam ministrar o curso com armamento letal e não letal aos agentes da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG.

CAPÍTULO V
DO ESTANDE DE TIRO

Art. 14. Fica criado o estande de tiro no âmbito do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Pirapora/MG, com a finalidade de aprimorar o treinamento e preparo técnico dos agentes da Guarda Civil, em consonância com os seguintes objetivos:

I - Segurança: A escolha da localização deve considerar a segurança da área, garantindo que o estande esteja isolado para evitar qualquer risco à população circundante.

II - Acessibilidade: O estande de tiro deve estar preferencialmente, localizado próximo do centro de formação para facilitar o acesso dos agentes.

III - Iluminação e Ventilação: Assegurar que o espaço possua uma boa iluminação natural e artificial, além de um sistema de ventilação adequado para dispersar os gases gerados pelos disparos.

IV - Treinamento Regular: A utilização do estande deve estar integrada a um cronograma regular de treinamento, priorizando o desenvolvimento contínuo das habilidades de tiro e tomada de decisões táticas.

V - Instrutores Qualificados: O centro deve contar com instrutores experientes e certificados, capazes de orientar os agentes tanto em técnicas básicas quanto avançadas de tiro.

VI - Treinamento em Situações Reais: Além dos treinos técnicos, deve-se enfatizar o treinamento em situações que simulam cenários do dia a dia da Guarda Civil, como confrontos armados, retenção de suspeitos e abordagens seguras.

VII - Protocolos de Segurança Rígidos: O uso do estande de tiro deve ser regulamentado por protocolos claros, garantindo a segurança de todos os participantes e o manuseio adequado das armas de fogo.

VIII - Equipamentos de Proteção: O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), como óculos e abafadores de ruído, deve ser obrigatório.

IX - Plano de Emergência: Deve haver um plano de emergência bem definido, com a presença de pessoal treinado para primeiros socorros e resposta rápida em caso de acidentes.

X - Gestão de Resíduos: Desenvolver um plano para a gestão adequada de resíduos gerados no stand, como munições usadas e materiais de proteção, respeitando as normas ambientais.

XI - Manutenção Preventiva: Implementar um cronograma de manutenção regular do estande, garantindo que todos os equipamentos estejam sempre em condições seguras de uso.

Art. 15. O funcionamento, a estrutura, a organização e o uso do estande de tiro deverão observar os seguintes princípios:

I - Segurança Acima de Tudo: Garantia da proteção e bem-estar dos participantes e da sociedade, seguindo protocolos rigorosos de segurança no uso de armas de fogo;
II - Excelência no Treinamento: Promoção de um treinamento contínuo, de alta qualidade e atualizado, para o desenvolvimento pleno das capacidades técnicas e táticas dos agentes da Guarda Civil;
III - Eficiência Operacional: Otimização dos recursos e manutenção contínua do stand de tiro, garantindo sua operação eficiente e sustentável;
IV - Ética e Responsabilidade: Realização de todas as atividades de forma ética, com respeito às normas legais e responsabilidade moral, em consonância com os valores da Guarda Civil;
V - Sustentabilidade e Respeito ao Meio Ambiente: Implementação de práticas sustentáveis, com gestão responsável dos recursos e resíduos, buscando minimizar impactos ambientais;
VI - Desenvolvimento Integral dos Agentes: Formação integral dos agentes, combinando habilidades técnicas com formação ética, psicológica e física, para garantir a plena capacitação dos profissionais;
VII - Inovação Contínua: Busca permanente por inovação em metodologias, tecnologias e práticas de treinamento, garantindo a atualização constante dos agentes.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas específicas para a implementação, uso e manutenção do estande de tiro, bem como as diretrizes para o cumprimento dos princípios previstos no Art. 14.

Art. 17. O estande de tiro deve fazer parte de um plano de formação mais amplo, integrado a outros módulos de treinamento físico, psicológico e tático, garantindo uma formação holística e continuada para os agentes da Guarda Civil.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo e o Comando Geral da GCMP poderão estabelecer normas complementares, visando disciplinar condições gerais de funcionamento do Centro de Formação e do Estande de Tiro.

Art. 19. A administração, instalação, manutenção e recursos designados para CETASP/GCMP ficarão sob a responsabilidade do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora, 11 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B5B80775

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 088/2026

Portaria Nº 088/2026

Exonera Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Alcione Maria Narciso Rocha, matrícula 7.550,** do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2026.

Pirapora, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:522B9D49

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2026

Portaria Nº 089/2026

Nomeia Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Nívia Áurea de Souza Pacheco, matrícula 14.365,** para o cargo comissionado de **Diretora de Unidade de Ensino Infantil.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2026.

Pirapora, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:444D46A2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

Nomeia Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Nilma Vaz Soares, matrícula 7.874 para exercer o cargo de Vice-Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2026.

Pirapora/MG, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:61145CA7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

Designa o chefe e o Coordenador Pedagógico do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública – CETASP da Guarda Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,**no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 77, VIII, e 125, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal e a lei Municipal nº 1.837/2006.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DG/Polícia Federal nº 310, de 10 de junho de 2025, que estabelece normas e procedimentos para concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado às guardas municipais, mediante Termo de Adesão e Compromisso - TAD;

CONSIDERANDO que a norma vigente estabelece que o município deverá dar publicidade ao nome do Coordenador Pedagógico responsável pela formação e treinamento dos guardas municipais, através de portaria com publicação oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Juvenal Pereira de Carvalho**, mat. 4336, como Chefe do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública da Guarda Civil Municipal de Pirapora – CETASP.

Art. 2º. Designar a servidora **Marilúcia Aparecida da Silva**, mat. 4512 como Coordenadora Pedagógica do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento em Segurança Pública da Guarda Civil Municipal de Pirapora - CETASP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora-MG, 11 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:603C5C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata referente ao Processo Licitatório nº 36/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO 10L/MIN, APARELHO BIPAP E REACARGAS DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**". Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 15:25 horas, a Comissão de Licitação recebeu o parecer jurídico referente à impugnação feita pela empresa Air Liquide Brasil Ltda, onde optou-se pelo não acolhimento. Diante disso, a Comissão de Licitação decidiu por NÃO ACATAR a referida impugnação, conforme razões expostas no parecer jurídico. Logo, o certame terá sua data de abertura mantida nos moldes do edital. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:44388A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 28-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 52/2026, Pregão Eletrônico nº 28/2026, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO TRATORAÇO 2026, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 30 de março de 2026, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F5C2068E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.332, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Substitui componentes do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre - MG, instituído pelo Decreto Municipal n° 5.775, de 11 de dezembro de 2023 e alterado pelo Decreto Municipal n° 6.103 de 25 de Março de 2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica substituído no Conselho de Contribuintes Eder do Couto Nora, CPF 066.XXX.XXX-55, representante do Poder Público como suplente, indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - PMPA por Anderson de Souza Almeida, CPF 131.XXX.XXX-32, representante do Poder Público como suplente, indicado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.

Art. 2° O art. 1.° do Decreto n.º 5.775, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, os membros a seguir relacionados de acordo com as indicações das entidades e dos órgãos públicos:

Representantes do Poder Público:

Efetivos
Alexandre de Castro Laraia - Matrícula 13.997
Leandro de Oliveira - Matrícula 19.144
Camilo Soares de Oliveira - Matrícula 18.915
Luiz Fellipe de Souza Andrade - Matrícula 23.626

Suplentes
Anderson de Souza Almeida - Matrícula 19.448
Luiz Guilherme de Lima - Matrícula 14.309
Thiago Alan da Fonseca – Matrícula 23.621
Jessica Suellen Narciso – Matrícula 23.416

Representantes dos Contribuintes:
- 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG
Cristina Maria de Oliveira - OAB/MG 9X.XX7 - Efetivo
Marcus Vinicius Alves Mendes - OAB/MG 11X.XX0 – Suplente

- Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA
José Luiz Paiva Fagundes Júnior - CPF 026.XXX.XXX-93 - Efetivo
Tadeu Fernandes Oliveira - CPF 172.XXX.XXX-00 – Suplente

- Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-SUL
Dimas Dias de Araujo - CPF 729.XXX.XXX-72 – Efetivo
Fernando de Barros Magalhães - CPF 532.XXX.XXX-20 - Suplente

- Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região
Alexandre da Mata - CRC/MG – 05XXX6/0 - Efetivo
Cassio Barboza Lima - CRC/MG – 09XXX1/0 - Suplente". (NR).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ED8B744B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.242, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7. 001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O "DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso IX ao art. 15 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 15. (…)

IX – 'Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias', a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, com o objetivo de:

a) reconhecer a relevância social e sanitária do trabalho realizado por esses profissionais, que são o elo direto entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e a comunidade;

b) valorizar e promover o respeito aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), como protagonistas na promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população;

c) estimular a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional, incentivando políticas públicas de valorização e capacitação;

d) fortalecer o vínculo comunitário, por meio de atividades educativas e de integração social, que destaquem a importância do trabalho desses profissionais no cotidiano das famílias pousoalegrenses."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FF4EE3CD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.243, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA EM PLACAS DE ATENDIMENTO E SINALIZAÇÃO DE PRIORIDADE EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos e espaços públicos e privados localizados no município de Pouso Alegre obrigados a inserir o símbolo mundial da fibromialgia nas placas indicativas de atendimento prioritário e de sinalização de vagas de estacionamento reservadas a pessoas com prioridade legal.

Art. 2º O símbolo mundial da fibromialgia deverá ser incluído de forma visível e padronizada, acompanhando os já existentes para idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros.

Art. 3º A obrigatoriedade se aplica aos seguintes estabelecimentos privados de atendimento ao público:

I – instituições bancárias;
II – supermercados e centros comerciais;
III – farmácias e drogarias;
IV – lojas de comércio em geral;
V – estabelecimentos similares.

Art. 4º Os espaços públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais deverão incluir o símbolo da

fibromialgia na sinalização horizontal e vertical, conforme regulamentação do Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8BCEC40A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.244, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS SALAS DE AULA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Israel Russo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como diretriz da política municipal de educação infantil, a instalação de câmeras de monitoramento em todas as salas de aula das creches e escolas da rede pública municipal de ensino, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo único. As câmeras serão instaladas prioritariamente nas unidades que apresentem:

I – histórico de ocorrências;

II – estejam localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º A instalação das câmeras de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – garantir maior segurança às crianças, educadores e demais servidores nas unidades escolares;
II – fortalecer mecanismos de prevenção e apuração de irregularidades, incluindo atos de violência física ou psicológica;
III – promover transparência e confiança no ambiente escolar para as famílias e a comunidade;
IV – proteger educadores e servidores contra acusações infundadas, assegurando maior segurança jurídica.

Art. 3º A implementação das câmeras deverá observar os seguintes princípios:

I – respeito à privacidade, à imagem e à dignidade das crianças, educadores e servidores;
II – vedação de instalação em sanitários, fraldários, áreas de higiene pessoal ou outros espaços de uso privativo;
III – armazenamento seguro das imagens, com acesso restrito a pessoal autorizado, devidamente treinado, e em conformidade com protocolos a serem definidos em regulamento;
IV – cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
V – estabelecimento do prazo de 30 dias para armazenamento das imagens, salvo em casos de investigação judicial ou administrativa;
VI – disponibilização de canais para que pais ou responsáveis possam solicitar acesso às imagens, conforme regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar esta diretriz, priorizando unidades com maior número de matrículas e aquelas localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social.

§ 1º A implementação poderá acompanhar um cronograma a ser elaborado e divulgado pela Prefeitura, com metas claras para acompanhamento público.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada, órgãos estaduais ou federais, ou utilizar emendas parlamentares para viabilizar a execução desta política pública, desde que garantido o cumprimento das normas de proteção de dados e a vedação ao uso indevido ou comercialização das imagens.

§ 3º A implementação deverá considerar a capacidade orçamentária do município, com planejamento financeiro a ser detalhado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos técnicos, operacionais e financeiros necessários à sua execução.

§ 1º A regulamentação será precedida de consultas públicas com pais, educadores, conselhos escolares e representantes da sociedade civil, para garantir a participação da comunidade na definição dos protocolos.

§ 2º O regulamento deverá especificar as condições de acesso às imagens e os mecanismos de fiscalização do uso das câmeras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B62C4B3D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.245, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM FISSURA LABIOPALATINA (LÁBIO LEPORINO) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Hélio Carlos de Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o Programa Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fissura Labiopalatina (lábio leporino e/ou fenda palatina), destinado a assegurar atendimento especializado, contínuo, humanizado e multidisciplinar às pessoas com fissura labiopalatina.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – garantir diagnóstico precoce e encaminhamento imediato de recém-nascidos com fissura labiopalatina a serviços especializados;
II – assegurar atendimento integral e multiprofissional nas áreas de cirurgia, fonoaudiologia, odontologia, psicologia, nutrição, enfermagem e outras necessárias;
III – promover acompanhamento contínuo e longitudinal durante todas as fases do desenvolvimento da criança, adolescente e adulto;
IV – viabilizar cirurgias reconstrutivas, procedimentos complementares e reabilitação funcional;
V – oferecer orientação familiar, acolhimento e ações de educação em saúde;
VI – integrar políticas públicas municipais, estaduais e federais relacionadas à deficiência, saúde, inclusão e assistência social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou termo de cooperação técnica com centros de referência regionais, estaduais ou nacionais especializados no tratamento de fissura labiopalatina, tais como:

I – Centro Pró Sorriso, no município de Alfenas/MG;
II – centros especializados de Belo Horizonte;
III – centros de referência de Bauru (SP);
IV – outros serviços credenciados pelo SUS ou reconhecidos como referência em reabilitação craniofacial.

§ 1º Os convênios poderão incluir:

I – encaminhamento de pacientes;
II – realização de cirurgias e procedimentos especializados;
III – intercâmbio técnico-profissional;
IV – adoção de protocolos de referência e boas práticas assistenciais;
V – compartilhamento de informações e ações educativas.

§ 2º As despesas decorrentes dos convênios poderão ser custeadas com recursos municipais, estaduais, federais ou de emendas parlamentares.

Art. 4º O Programa poderá incluir ações de transporte sanitário, apoio logístico para deslocamento dos pacientes e seus responsáveis, quando necessário, considerando a distância até os centros especializados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parceria com:

I – universidades e faculdades sediadas em Pouso Alegre, especialmente as que possuam cursos da área da saúde;
II – o Hospital Regional Samuel Libânio, para realização de cirurgias, exames de alta complexidade, internações e suporte técnico;
III – entidades representativas, associações de pacientes e profissionais especializados atuantes no município.

Art. 6º O Município poderá criar cadastro municipal de indivíduos com fissura labiopalatina, com o objetivo de aprimorar o acompanhamento clínico, o planejamento de políticas públicas e a vigilância em saúde, respeitada a legislação de proteção de dados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:26FD5885

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.246, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, ESTABELECENDO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E MECANISMOS DE GOVERNANÇA PARA SEU USO ÉTICO E RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Davi Andrade

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o uso de inteligência artificial (IA) nos órgãos e entidades da administração pública municipal, visando à otimização dos serviços, à eficiência administrativa, à melhoria da tomada de decisão e ao aprimoramento da gestão pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei e com a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não se limitam, a aprendizado e adaptação, reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, tomada e sugestões de decisões complexas, bem como interações em ambientes diversos, com o objetivo de emular capacidades cognitivas humanas como aprendizado, raciocínio e percepção.

Art. 3º A implementação e o uso da IA na administração pública municipal deverão observar os seguintes valores éticos fundamentais:

I - a dignidade e a valorização da pessoa humana;
II - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
III - a não discriminação e equidade;
IV - a busca da justiça;
V - o compromisso com o bem público.

Art. 4º Além dos valores éticos fundamentais, a implementação e o uso da IA na administração pública municipal deverão observar as seguintes diretrizes:

I - transparência: as decisões e os processos que envolvam IA devem ser compreensíveis, passíveis de auditoria e conter a respectiva motivação;
II - responsabilidade: atribuição clara de responsabilidade pela concepção, implementação e operação dos sistemas de IA;
III - segurança e privacidade: proteção rigorosa dos dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança e confidencialidade dos dados coletados, armazenados, processados e compartilhados por sistemas de inteligência artificial;
IV - controle humano: garantia de que decisões significativas ou de alto impacto sejam sujeitas à revisão e supervisão humana, assegurando o direito de contestação e revisão humana;
V - finalidade pública: o uso da IA deve visar o benefício coletivo e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, em consonância com os objetivos prioritários do Município;
VI - confiabilidade e robustez: os sistemas de IA devem ser desenvolvidos e mantidos de forma a garantir sua precisão e confiabilidade;
VII - inclusão: o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial devem contemplar a diversidade da população atendida;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude de decisões tomadas ou orientadas pela inteligência artificial, principalmente quando envolverem dados pessoais ou sensíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará as áreas e os tipos de aplicações de IA permitidas, priorizando aquelas que apresentem maior potencial de impacto positivo, tais como:

I - otimização do atendimento e dos serviços ao cidadão;

II - suporte à tomada de decisão em áreas como saúde, educação, segurança pública e mobilidade urbana;
III - automação de tarefas administrativas repetitivas e processamento de documentos;
IV - análise de dados para a formulação e monitoramento de políticas públicas.

Art. 6º Os sistemas de inteligência artificial de que trata esta Lei devem ser auditáveis e sujeitos à supervisão idônea, garantindo a rastreabilidade e a explicabilidade de suas operações e decisões.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá a capacitação e o aprimoramento dos servidores públicos para o desenvolvimento, a implementação e o uso ético e eficiente das ferramentas de inteligência artificial, incentivando a colaboração e o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os órgãos e setores da administração pública municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F92DE69F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.247, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.333, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.333, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. (...)
XV - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as penalidades aplicadas por infração à legislação ambiental, após decisão administrativa proferida pelo órgão executivo municipal de meio ambiente;" (NR).
"Art. 14. O COMDEMA será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, observada a representatividade prevista no art. 16, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período." (NR)
"Art. 16. A composição do COMDEMA observará os seguintes parâmetros de representatividade:
I - representantes da sociedade civil:
a) 1 (um) representante da área da saúde;
b) 1 (um) representante da área da educação;
c) 1 (um) representante da área de material reciclável;
d) 1 (um) representante de conselho de classe;
e) 1 (um) representante da área social;
f) 1 (um) representante da área da indústria e comércio.
II - representantes do Poder Público:
a) 1 (um)representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
c) 1 (um) representante do Departamento de Gestão Ambiental;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
e) 1 (um) representante da Polícia Ambiental;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente será o secretário da pasta, que exercerá a presidência do COMDEMA." (NR)
"Art. 21. (...)
II - autuar empreendimentos e atividades que descumprirem a legislação ambiental, aplicar as penalidades cabíveis e julgar, em primeira instância administrativa, os respectivos Autos de Infração, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, na forma do regulamento;" (NR)
"Art. 32. As infrações administrativas ambientais classificam-se em leves, graves ou gravíssimas, na forma do regulamento, observados, dentre outros, os seguintes critérios:" (NR)
"Art. 32-A. A apuração e o julgamento das infrações administrativas à legislação ambiental serão realizados mediante processo administrativo sancionador ambiental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O processo administrativo sancionador ambiental será instaurado, instruído e julgado, em primeira instância administrativa, pelo órgão executivo municipal de meio ambiente.
§ 2º Das decisões proferidas em primeira instância caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que atuará como instância administrativa recursal.
§ 3º Consideram-se órgãos julgadores, para os fins desta Lei:
I - o órgão executivo municipal de meio ambiente, em primeira instância administrativa;
II - o COMDEMA, em grau recursal.
§ 4º O regulamento disporá sobre o procedimento administrativo sancionador ambiental, incluindo instauração, instrução, prazos, formas de intimação, julgamento, recursos administrativos e respectivos efeitos."
"Art. 33. (...)
§ 1º A critério do órgão julgador e na forma do regulamento, poderá ser imposta multa diária, devida até a regularização da situação que lhe deu causa. (NR) (...)
§ 3º A pena pecuniária terá como referência a data do julgamento definitivo na esfera administrativa, sujeitando-se à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do regulamento." (NR)

"Art. 34. O pedido de reconsideração interposto contra penalidade aplicada pelo COMDEMA não terá efeito suspensivo, salvo quando houver aprovação, pelo próprio Conselho, de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, mediante o qual este se obrigue à eliminação ou mitigação das condições poluidoras, dentro de prazo razoável, fixado em cronograma físico-financeiro.
Parágrafo único. É vedado pedido de reconsideração contra decisões proferidas pelo COMDEMA em grau recursal no processo administrativo sancionador ambiental." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FD7522FF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.920, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Giovana Paola de Faria, matrícula funcional sob o nº 23.266-3, no período de 09/03/2026 a 31/03/2026, na condição de liquidante, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do município de Pouso Alegre/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação, conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que serão liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º.**

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0722DFD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 18881/2022
APENSOS: 37929/2022 e 85623/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 18881/2022 foi emitida em 17/02/2022, com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública – Rua Aroeira Branca, no 38/1, Bairro A. Jatobá –
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 18881/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 18881/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente penalidade de 80.000 (oitenta mil)
UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00 (quinhentos e trinta e nove mil,
setecentos e quarenta e quatro reais).

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no 37929/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo no 85623/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de
mapeamento de vias (Google Street View), datada de setembro de 2011, na qual já
se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.
O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:

constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Na defesa de primeira instância, a COPASA informou não haver, em
seus registros, ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter dado
origem à intervenção no ponto autuado. Sem qualquer elemento externo de
corroboração, a Administração considerou tratar-se de alegação negativa
insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, à vista das
fotografias que evidenciavam defeito em recomposição de via pública.

Em sede recursal, porém, a Recorrente não apenas reitera a
inexistência de ordem de serviço no quinquênio anterior, como junta imagem de
2011, na qual já se observa, no endereço Rua Aroeira Branca, no 38/01, a faixa
cortada/cicatriz no pavimento em condições semelhantes às registradas na
autuação. O que antes se apresentava como negativa genérica passa a ser
corroborado por elemento objetivo, datado e localizado, constituindo início de
prova robusto quanto à antiguidade da recomposição.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir
da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há
mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em
presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova
diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito
sancionador, ainda que em âmbito administrativo.

Reconhece-se, por outro lado, a incidência da distribuição dinâmica
do ônus da prova, segundo a qual a Administração deve produzir a prova mínima
dos fatos constitutivos da infração, cabendo ao autuado colaborar com elementos
sob sua esfera de domínio. No caso concreto, em segunda instância, a Recorrente
cumpre esse encargo ao informar a inexistência de ordem de serviço recente e
carrear imagem histórica que indica a existência pretérita da mesma intervenção,

sem que a Administração tenha trazido qualquer contraprova específica que
evidencie obra de recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o
defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de
garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento indispensável à
configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na
afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada
há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao
recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança
jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em
matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 18881/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:95C79467

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Processo nº : Processo nº 47896.2023
RECORRENTE : MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA
CPF: ***.856.***-49
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO PROVIDO.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Andre Donato Prado, Dimas Dias de Araujo, Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 35ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade em confirmar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da
penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator.
Pouso Alegre, 11 de março de 2026.
RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual o Departamento de Fiscalização de Posturas, por intermédio de seu agente fiscal, aponta em Auto de Constatação (fl. 5), irregularidades em imóvel cadastrado no município sob o número nº 004.0934.0061, segundo o qual, o recorrente teria deixado de realizar limpeza/capina ou manutenção do referido terreno.
Lavrou-se em 02/05/2023, Auto de Infração com Imposição de Multa (fl. 9) de 250 UMFs no valor unitário de R$ 6,8776 totalizando um valor de R$ 1.719,40, concedendo prazo de 20 dias para defesa. O AR relativo do envio do referido AIM, foi entregue em 22/05/2023, conforme documento (fl. 10).
Após tomar conhecimento do AIM, o contribuinte manifestou-se tempestivamente em relação à Autuação por

intermédio de recurso administrativo em 24/05/2023, alegando cumprimento regular da manutentenção do imóvel.
Alega ainda que realizou limpezas em 03/12/2022, 06/04/2023 anexando fotos.
Em seu parecer fiscal lavrado em 07/07/2023 (fl. 3), o agente fiscal analisando a cronologia dos documentos constata que a autuada providenciou a manutenção da limpeza antes mesmo de saber da existência da constatação Fiscal e da Lavratura do Auto de Infração com Imposição de Multa. Realiza nova diligência e constata o alegado pelo contribuinte. Assim, restou deferida pelo agente, a defesa apresentada pela autuada, afastando-se a penalidade de multa aplicada.
Em 07/08/2023 sobreveio a decisão de 1ª instância (fl. 2), deliberando pelo "DEFERIMENTO da defesa protocolada", julgando IMPROCEDENTE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.
Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao disposto no art. 131 do Código Tributário Municipal que assim prevê:
"Art.131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's".
Em apertada síntese, é o relatório.
VOTO
Conforme restou comprovado nos autos, a Recorrente Demonstra situação de regularidade do imóvel quanto a limpeza e conservação, não é reincidente quanto a mesma infração. Razões confirmadas pelo parecer fiscal e pela decisão proferida em primeira instância administrativa.
Assim, diante do exposto, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.
É como voto.
Pouso Alegre, 16 de setembro de 2024.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7F8D64F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Processo nº : Processo nº 47886.2023
RECORRENTE : MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA
CPF: ***.856.***-49
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO PROVIDO.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Alexandre da Mata, Andre Donato Prado, Dimas Dias de Araujo, Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, Luiz Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira e José Fagundes de Paiva Júnior, presentes na 35ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade em confirmar a decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator.
Pouso Alegre, 11 de março de 2026.
‘
RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual o Departamento de Fiscalização de Posturas, por intermédio de seu agente fiscal, aponta em Auto de Constatação (fl. 5), irregularidades em imóvel cadastrado no município sob o número nº 004.0934.0085, segundo o qual, o recorrente teria deixado de realizar limpeza/capina ou manutenção do referido terreno.
Lavrou-se em 02/05/2023, Auto de Infração com Imposição de Multa (fl. 9) de 250 UMFs no valor unitário de R$ 6,8776 totalizando um valor de R$ 1.719,40, concedendo prazo de 20 dias para defesa. O AR relativo do envio do referido AIM, foi entregue em 22/05/2023, conforme documento (fl. 10).
Após tomar conhecimento do AIM, o contribuinte manifestou-se tempestivamente em relação à Autuação por intermédio de recurso administrativo em 24/05/2023, alegando cumprimento regular da manutentenção do imóvel.
Alega ainda que realizou limpezas em 03/12/2022, 06/04/2023 anexando fotos.
Em seu parecer fiscal lavrado em 07/07/2023 (fl. 3), o agente fiscal analisando a cronologia dos documentos constata que a autuada providenciou a manutenção da limpeza antes mesmo de saber da existência da constatação Fiscal e da Lavratura do Auto de Infração com Imposição de Multa. Realiza nova diligência e constata o alegado pelo contribuinte. Assim, restou deferida pelo agente, a defesa apresentada pela autuada, afastandose a penalidade de multa aplicada.
Em 07/08/2023 sobreveio a decisão de 1ª instância (fl. 2), deliberando pelo "DEFERIMENTO da defesa protocolada", julgando IMPROCEDENTE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.
Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao disposto no art. 131 do Código Tributário Municipal que assim prevê:
"Art.131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's".
‘
Em apertada síntese, é o relatório.
VOTO
Conforme restou comprovado nos autos, a Recorrente Demonstra situação de regularidade do imóvel quanto a limpeza e conservação, não é reincidente quanto a mesma infração. Razões confirmadas pelo parecer fiscal e pela decisão proferida em primeira instância administrativa.
Assim, diante do exposto, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.
É como voto.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2024.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:470E7BF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Processo nº : Processo nº 47886.2023
RECORRENTE : MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA
CPF: ***.856.***-49
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO PROVIDO.
RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual o Departamento de Fiscalização de Posturas, por intermédio de seu agente fiscal, aponta em Auto de Constatação (fl. 5), irregularidades em imóvel cadastrado no município sob o número nº 004.0934.0085, segundo o qual, o recorrente teria deixado de realizar limpeza/capina ou manutenção do referido terreno.
Lavrou-se em 02/05/2023, Auto de Infração com Imposição de Multa (fl. 9) de 250 UMFs no valor unitário de R$ 6,8776 totalizando um valor de R$ 1.719,40, concedendo prazo de 20 dias para defesa. O AR relativo do envio do referido AIM, foi entregue em 22/05/2023, conforme documento (fl. 10).
Após tomar conhecimento do AIM, o contribuinte manifestou-se tempestivamente em relação à Autuação por intermédio de recurso administrativo em 24/05/2023, alegando cumprimento regular da manutentenção do imóvel.
Alega ainda que realizou limpezas em 03/12/2022, 06/04/2023 anexando fotos.
Em seu parecer fiscal lavrado em 07/07/2023 (fl. 3), o agente fiscal analisando a cronologia dos documentos constata que a autuada providenciou a manutenção da limpeza antes mesmo de saber da existência da constatação Fiscal e da Lavratura do Auto de Infração com Imposição de Multa. Realiza nova diligência e constata o alegado pelo contribuinte. Assim, restou deferida pelo agente, a defesa apresentada pela autuada, afastando-se a penalidade de multa aplicada.
Em 07/08/2023 sobreveio a decisão de 1ª instância (fl. 2), deliberando pelo "DEFERIMENTO da defesa protocolada", julgando IMPROCEDENTE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.
Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao disposto no art. 131 do Código Tributário Municipal que assim prevê:
"Art.131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's".
Em apertada síntese, é o relatório.
VOTO
Conforme restou comprovado nos autos, a Recorrente Demonstra situação de regularidade do imóvel quanto a limpeza e conservação, não é reincidente quanto a mesma infração. Razões confirmadas pelo parecer fiscal e pela decisão proferida em primeira instância administrativa.
Assim, diante do exposto, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.
É como voto.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2024.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4BF61311

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Processo nº : Processo nº 47896.2023
RECORRENTE : MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA
CPF: ***.856.***-49
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO PARTICULAR. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO PROVIDO.
RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no qual o Departamento de Fiscalização de Posturas, por intermédio de seu agente fiscal, aponta em Auto de Constatação (fl. 5), irregularidades em imóvel cadastrado no município sob o número nº 004.0934.0061, segundo o qual, o recorrente teria deixado de realizar limpeza/capina ou manutenção do referido terreno.
Lavrou-se em 02/05/2023, Auto de Infração com Imposição de Multa (fl. 9) de 250 UMFs no valor unitário de R$ 6,8776 totalizando um valor de R$ 1.719,40, concedendo prazo de 20 dias para defesa. O AR relativo do envio do referido AIM, foi entregue em 22/05/2023, conforme documento (fl. 10).
Após tomar conhecimento do AIM, o contribuinte manifestou-se tempestivamente em relação à Autuação por intermédio de recurso administrativo em 24/05/2023, alegando cumprimento regular da manutentenção do imóvel.
Alega ainda que realizou limpezas em 03/12/2022, 06/04/2023 anexando fotos.
Em seu parecer fiscal lavrado em 07/07/2023 (fl. 3), o agente fiscal analisando a cronologia dos documentos constata que a autuada providenciou a manutenção da limpeza antes mesmo de saber da existência da constatação Fiscal e da Lavratura do Auto de Infração com Imposição de Multa. Realiza nova diligência e constata o alegado pelo contribuinte. Assim, restou deferida pelo agente, a defesa apresentada pela autuada, afastando-se a penalidade de multa aplicada.
Em 07/08/2023 sobreveio a decisão de 1ª instância (fl. 2), deliberando pelo "DEFERIMENTO da defesa protocolada", julgando IMPROCEDENTE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.
Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao disposto no art. 131 do Código Tributário Municipal que assim prevê:
"Art.131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's".
Em apertada síntese, é o relatório.
VOTO
Conforme restou comprovado nos autos, a Recorrente Demonstra situação de regularidade do imóvel quanto a limpeza e conservação, não é reincidente quanto a mesma infração. Razões confirmadas pelo parecer fiscal e pela decisão proferida em primeira instância administrativa.
Assim, diante do exposto, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos.
É como voto.
Pouso Alegre, 16 de setembro de 2024.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C6BCD6AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 124959 / 2025
Nome: ABS-PA ASSOCIACAO BOM SAMARITANO
Assunto: Taxa de Espaço Público
Exercicio: 2025

Pouso Alegre, 12 de Março de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:539B55EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 123031 / 2025
Nome: ASSOC COST COLC RET ACES B S CRISTOVAO
Assunto: Taxa de Espaço Público
Exercicio: 2025

Pouso Alegre, 12 de Março de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F824FA54

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 123024 / 2025
Nome: ASSOC COST COLC RET ACES B S CRISTOVAO
Assunto: Taxa de Espaço Público
Exercicio: 2025

Pouso Alegre, 12 de Março de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4BCF7E8A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0016/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: LUIZA ALVES BARBOSA
CPF: ***.773.***-04
AIM: 0197/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 06/05/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.817,17 (MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou

pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 13 de março de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:770F6DC7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0017/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: MOACIR JOSÉ FRANCO
CPF: ***.782.***-91
AIM: 0575/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 26/11/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 2.195,66 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 13 de março de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:F715558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 240/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 240/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 – OBJETO: Contratação direta com a empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda, para realizar o curso "CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA FISCAIS DE CONTRATOS COM CERNE NA LEI 14.133/2021, A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL. A vigência do contrato será de 06(seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/03/2026. CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME. Valor: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.002.000.2033.0004.0122.0004.3.3.90.39.00 – ficha 339.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DB99A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE 03/2026

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade nº 03/2026
Processo Administrativo nº 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das considerações e recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 55/2026 e na Ata de Inexigibilidade de Licitação – Análise de Documentos, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação dessas Autoridades Superiores, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a inviabilidade de competição acerca da singularidade do serviço, a exclusividade do objeto e a vantajosidade econômica apara a Administração, no uso de suas atribuições, RESOLVEM RATIFICAR/ HOMOLOGAR E ADJUDICAR.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAMOS o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, I da Lei n° 14.133/2021 e com fie observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais/PR, na Rua Izabel A Redentora, Bairro Centro, CEP 83.005-010, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **07.797.967/0001-95**, pela proposta no valor total de R$312.750,00 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais).

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA	***JONATHAN CAIRES GUIDO***	***PAULO SÉRGIO L. DE CASTRO***	***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA***
Matrícula: 24.410-2	Matrícula: 23.406-3	Matrícula: 15.178-3	Matrícula: 14.257-2
JAQUELINE LIMA DA COSTA	***MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR***	***REGINA MARIA F. A. DE BRITO***	***THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO***
Matrícula: 19.608-4	Matrícula: 21.403-2	Matrícula: 19.610	Matrícula: 22.272-2
JOEL JOSÉ DE FARIA	***MONICA MARIA MENDES***	***ROBERTA F. M. DE SOUSA***	
Matrícula: 19.602-2	Matrícula: 24.115-1	Matrícula: 8634-1	

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:BAB7F49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação e reajuste contrato Nº 100/2024– PREGÃO ELETRONICO nº 136/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E COLETA DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze)meses, com inicio em 12/03/2026 e termino previsto para 12/03/2027. Data assinatura:. 12/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.019.0004.0182.0029.2051.3.3.90.39.00– FICHA 1422.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:49BF4280

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 195/2025 - ADESÃO Á ATA Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 195/2025– ADESÃO Á ATA nº 02/2025 - Objeto: ADESÃO À ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, TRATAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT), CHAMADOS DE DRONES, COMO SUPORTE PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE E ELIMINAÇÃO DOS FOCOS DE REPRODUÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E VÍRUS ZIKA, COM DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS (VANT).CONTRATADA: ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA,O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) neses, com inicio em 14/03/2026 e termino previsto para 14/03/2027. Data assinatura:. 12/03/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0305.0002.2047.3.3.90.39.00 – FICHA 1002.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9F1318E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 25/2018 - DISPENSA Nº 18/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 25/2018 - DISPENSA Nº 18/2018.** "Objeto: Locação de imóvel na Rua Três Corações para sediar a Farmácia Comunitária." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(seis) meses, com inicio em 17/03/2026 e término previsto para 16/03/2027. Assinatura em 11/03/2026. **Valor mensal R$ 2.888,04 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).** Locador: BENEDITA LUIZA SANDOVAL MENDES. Dotação orçamentaria 02.011.000.0010.0303.0002.2022.3.3.90.36.00– FICHA 922

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:05AC3922

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.407/2013, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil no Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre - CPCP-PA e seus respectivos suplentes serão eleitos em assembléia;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento prévio de candidatos e votantes à realização de assembleia de eleição;

CONSIDERANDO a ausência de candidaturas de pessoas físicas de atuação notória na área de Arte de Rua, conforme alínea 'c', inciso II, art. 41 da Lei 5.407/2013, suficientes à quórum mínimo para titular e suplente;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder-dever de rever seus atos por motivos de conveniência e oportunidade;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, por razões de interesse público, o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que visa o cadastramento de candidatos e votantes da sociedade civil interessados em participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA), publicado no Diário Oficial em 29/01/2026.

Art. 2º - Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 13 de março de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:771D86F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2026 – PROCESSO DE COMPRAS 029/2026

Objeto: **Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preço nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, referente a aquisição de uma Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão, conforme Resolução SES / MG n°10.660, de 13 de Novembro de 2025, Conta 30931-1.**
Contratada:**MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**
Valor Total da Adesão**: R$300.000,00 (trezentos mil reais).**
Vigência: 1 (um) ano.
Data da assinatura: 13 de março de 2026.

Prata-MG, em 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:08D87BD8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2026 – PROCESSO DE COMPRAS 027/2026

Objeto: **Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preço nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, referente a aquisição de um Veículo Tipo Van Passageiro com Acessibilidade 16 pessoas, conforme Resolução SES/ MG n°10.366, de 29 de Julho de 2025, Conta 30504-9**.
Contratada:**MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**
Valor Total da Adesão: **R$320.072,52 (trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
Vigência: 1 (um) ano.
Data da assinatura: 13 de março de 2026.

Prata-MG, em 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2150A3A5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-2026 CONTRATO Nº 049/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ONG AÇÃO
BEM VIVER, CNPJ nº 06.163.450/0001-81
Objeto: Repasse de Recurso cujo objeto é a execução do Projeto Àwuré, que consiste na
oferta contínua de aulas de capoeira em diversos pontos de bairros da cidade e na
realização de um grande evento cultural anual para celebração e intercâmbio de
conhecimentos da capoeira, com foco na valorização das culturas de matriz africana. As
atividades serão coordenadas por capoeiristas qualificados, sob a supervisão de um
coordenador e com o apoio de gestão administrativa e financeira para assegurar a
perenidade e a qualidade das ações.
Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei
Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$130.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais)
Prazo de vigência do termo: de 12/03/2025 a 12/03/2026
Data da Assinatura: 12/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1308F230

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - A.

No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - A**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09 de março de 2026, Ano XVII/Nº 4228, página 191, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"**TELAFER COMERCIO DE AÇO E TELAS LTDA**".

LEIA-SE:
"**TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**".

Prata-MG, 13 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:816965E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 028/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 004/2026.**
Objeto: Aquisição de 02 switchs de rede com 48 (quarenta e oito) portas, novo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação, organização e melhoria da infraestrutura de rede lógica, garantindo conectividade adequada, estabilidade, segurança e suporte aos sistemas e serviços utilizados nas atividades administrativas.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **BLUTECH RELAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.600.234/0001-36.**
Valor Total Global: **R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Ratificação: 06/03/2026
Data da Assinatura: 12/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2BAE2C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO:09/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 CONTRATO Nº. 011/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO:09/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CONTRATO Nº. 011/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITUTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

DATA DO CONTRATO: 07/03/2024
Data do aditivo :07/03/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ nº 05.475.103/0001-21
Valor global do aditivo :R$ 97.449,00(noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 07/03/2026 A 07/32/2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 13 de março de 2026

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B8D4D489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 062/2025 PROCESSO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 062/2025
PROCESSO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO 2025, FICA RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PROCESSO. A RESCISÃO CONSENSUAL DE ACORDO COM A LEI 14133/2021.

DATA DOS CONTRATOS: 02/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Regiane Jullye da Silva Morais

DATA DA RESCISÃO: 27/02/2025

Pratinha- MG, 27 de fevereiro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1435F68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 017/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação de empresa visando a publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I. Que será realizado no dia 27/01/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:19E123F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 07/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 016/2026, torna público a abertura de processo licitatório para contratação de serviço de projetos elétrico através empresa especializada de engenharia elétrica e cadastro dos mesmo junto a cemig, para análise de aumento de carga para atendimento logradouros públicos municipais de pratinha/mg que será realizado no dia 31/03/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:092F1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 011/2026
Inexigibilidade: 001/2026

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG por intermédio do Agente de Contratação, no sentido de declarar inexigível a licitação, para Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, analise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados apuração e cálculo do Valor Adicionado Fiscal-VAF junto a Secretaria de Estado de Minas Gerais, relativo ao ano de 2026/27, fator determinante do índices de participações dos município na parcela de ICMS, a ser destinada aos município no ano de 2026, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município, garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização dos contribuintes e contabilistas, conforme descrição detalhada dos serviços**..** No Valor mensal de **R$ 2.416,666 (dois quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** com a empresa **ASSESSORIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.532.260/0001-90, pelo período de 12 (doze) meses.
Pratinha/MG, 13 de março de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:1F636FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS, ATRAVÉS DA SALA "CIMINAS HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Habitação, na análise do pedido de contratação através de Dispensa de licitação com base no art.75, inciso XI da Lei nº 14.133/21;
Considerando o parecer técnico do controle interno atestando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria Geral quanto ao enquadramento legal da contratação entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.493.732/0001-99, Valor Global de **R$ 20.160,00 (vinte mil e seiscentos reais), para prestação de serviços de ASSESSORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS, ATRAVÉS DA SALA "CIMINAS HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE PRATINHA/MG.**

Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 13 de março de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:52B726E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, Secretário Municipal de Saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor de **ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES),** no valor global de **R$ 37.540,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de março de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B88D112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA (ASTES),** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 16.716.794/0001-24; Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R$ 37.540,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais). Publicado em 13/03/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C0E4F030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 020/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 011/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 020/2026, Pregão nº 011/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**
A sessão pública será dia 30/03/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 13 de março de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:216A8298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitatório N° 012/2026, Chamada Pública N.º 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratados: AMINTAS LUIZ FERREIRA; ANTONIO JOSE DIAS; ASSOCIACAO DA JUVENTUDE RURAL DE PORTEIRINHA; CLAUDIO ROBERTO DE AGUIAR; EDINALVA MENDES SOARES BARBOSA; EDUARDO PEREIRA; IVO SOARES DE AGUIAR; IZABEL EIDES RODRIGUES REIS; JERONIMO MENDES BARBOSA; LEDA SOARES DE JESUS SANTOS; LUIZ DOS REIS DE AGUIAR; MANOEL RODRIGUES BARBOSA; MARIA DE LOURDES MENDES DE AGUIAR; MARIA DILMA NUNES FARIAS; MARIA FERREIRA DA SILVA; PEDRO ARTHUR SILVA ALVES; SILENE BARBOSA SILVA; VIMAR SILVA ALVES JUNIOR; ZILDA MENDES BARBOSA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2BC58538

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Licitatório N° 012/2026, Chamada Pública N.º 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratados: AMINTAS LUIZ FERREIRA; ANTONIO JOSE DIAS; ASSOCIACAO DA JUVENTUDE RURAL DE PORTEIRINHA; CLAUDIO ROBERTO DE AGUIAR; EDINALVA MENDES SOARES BARBOSA; EDUARDO PEREIRA; IVO SOARES DE AGUIAR; IZABEL EIDES RODRIGUES REIS; JERONIMO MENDES BARBOSA; LEDA SOARES DE JESUS SANTOS; LUIZ DOS REIS DE AGUIAR; MANOEL RODRIGUES BARBOSA; MARIA DE LOURDES MENDES DE AGUIAR; MARIA DILMA NUNES FARIAS; MARIA FERREIRA DA SILVA; PEDRO ARTHUR SILVA ALVES; SILENE BARBOSA SILVA; VIMAR SILVA ALVES JUNIOR; ZILDA MENDES BARBOSA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1B18BF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 586/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 283/2026 e nº 286/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0E8D504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 587/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 286/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B39BC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 588/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS ALVES, no cargo de INTERINO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no período 23/02/2026 A 09/03/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98AECB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 589/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) MARINA DE SOUSA LOPES SANTOS, no cargo de INTERINO COORDENAÇÃO III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no período 05/02/2026 a 06/03/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:942EDBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 590/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JANAÍNA RODRIGUES DOS S. ROCHA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:526E3733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 591/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RAQUEL APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:286AEEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 592/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NATALIA MARCELA LEITE PEREIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DA0189A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 593/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ISABELA DE SOUZA FALUBA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD11823B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 594/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MAICOM JUNIOR BRAGA MERLO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:289CA6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 595/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PATRICIA DO CARMO DE FREITAS**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR PEDAGOGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82BA33F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 596/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EDIRENALDO DIAS DE SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO VI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C2FBB77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 597/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOÃO CARLOS DE JESUS LOPES**, no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0ADE68EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 17 de Março de 2026, às 08:30**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
SAULO GARCIA DAMASCENO	512 - ENGENHEIRO CIVIL	1º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37408221

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 326 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 326. Data: 12 de Fevereiro de 2026, com início às 09h34min e término às 10h38 min. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Siva, localizada à rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Conselheiros participantes: Maurício Florentino da Silva, Regina Márcia Costa Campos e Tony Christian de Souza (conselheiros governamentais titulares); Helisama Mara de Almeida Costa Lima e Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes (conselheiros governamentais suplentes); Thamara Dalila Souza de Oliveira e Danilo Augusto Lopes de Oliveira (conselheiros titulares representantes de entidades); Cláudia Maria Venância de Paula (conselheira suplente representante de entidades); Efigenia Maria da Silva (conselheira titular representante de usuários do SUAS). Demais participantes: Angelita Dias Costa (Assessoria de Gestão do SUAS), Tânia Regina Abreu (Superintendente de Planejamento e Gestão), Leonídio dos Santos (Associação Grupo de Projetos Fazenda Castro), Loide Azevedo Oliveira e Rosiane Moreira Maciel (Instituto Maranata) e Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira (Secretária Executiva do CMAS). ATA DA 326ª (trecentésima vigésima sexta) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Aos doze dias do mês de Fevereiro de 2026, às nove horas e trinta e quatro minutos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, reuniram-se

em plenária ordinária, na casa dos Conselhos. A plenária foi conduzida pelo vice-presidente Danilo Augusto Lopes de Oliveira devido ausência justificada da presidente Lina Santana Fernandes, por motivos de saúde, iniciando a reunião com a **Pauta 01:** Leitura e aprovação da ata da plenária nº 325, de 29 de janeiro de 2025, sendo aprovada por 05 votos a favor e 03 abstenções, sendo as abstenções referentes a conselheiros que não estavam na plenária anterior. **Pauta 02:** Foram justificadas as faltas de Viviane Silva dos Reis (demandas referentes ao setor), Lina Santana Fernandes (motivo de saúde), e Magda Piló (motivos de saúde). **Pauta 03:** Prestação de contas de saldo remanescente de recurso do Governo do Estado, referente ao ano de 2020: Angelita (representante da Gestão do SUAS) apresentou os demonstrativos referentes ao valor de R$ 312.136,00 (trezentos e doze mil cento e trinta e seis reais) repassados pelo Estado, durante a pandemia da Covid-19, que foram gastos para o pagamento de servidores, restando R$ 168,69 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) referentes a saldo de rendimento que foram posteriormente gastos também. Esta prestação de contas já havia sido entregue e aprovada pelo CMAS no ano de 2021, conforme Resolução CMAS/RN nº 111/2021, mas aparece no sistema do Estado como não concluída e está sendo novamente cobrada. Angelita apresentou o Demonstrativo Físico e Financeiro de 07/11/2022, que comprova o gasto do valor residual, e após esclarecimentos, passou-se a aprovação da prestação de contas, sendo aprovada por unanimidade com 08 votos. **Pauta 04:** Recomposição das Comissões Temáticas do CMAS: Aliziane apresentou uma síntese das principais funções de cada comissão e informou os nomes dos conselheiros já pertencentes a cada uma, sendo necessária a inclusão de outros conselheiros para complementar as comissões, mas como alguns conselheiros que ainda não compõem as comissões eram exatamente os que estavam ausentes na plenária, ficou acordado que Aliziane enviaria a recomposição no grupo do conselho e depois que todos estivessem em, pelo menos, uma comissão encaminharia a resolução para publicação. **Pauta 05:** Ofício para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC: Danilo fez a leitura do ofício para a SMDSC solicitando o diagnostico de pessoas idosas no município e quantas necessitam de acolhimento institucional, após a apresentação do ofício a conselheira Rose pontuou a necessidade do ofício ser direcionado também à Secretaria de Saúde, solicitando os dados epidemiológicos da população idosa e se há articulação das unidades de saúde com os equipamentos da assistência, sendo esta ação aprovada por unanimidade entre os conselheiros. A seguir passou-se aos **informes**: Apresentação do Projeto Trilha para o Atendimento que seria apresentado pela Cidade dos Meninos, entretanto, os representantes não compareceram à plenária, Aliziane ficou de manter os conselheiros informados caso a Instituição forneça mais informações sobre o Projeto, e Danilo pontuou como dificultador a disponibilidade semanal dos conselheiros para a participação no Projeto (pois estão previstos encontros semanais), devido as várias demandas já assumidas pelos conselheiros, ficando decidido a espera por maiores informações da instituição acerca do Projeto. Aliziane informou a saída da Conselheira suplente representante da Secretaria de Esporte e Cultura, Sra. Thaís Gonçalves Nunes Moreira, devido ao seu desligamento do município, ficando de oficializar a referida Secretaria para a substituição da conselheira. Foi finalizada a reunião às 10h38 minutos, sendo que esta ata, após a sua aprovação, será assinada por mim, Primeira Secretária do CMAS, pelo Vice-Presidente que conduziu a ordem do dia e pelos conselheiros presentes.

DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	***HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA LIMA***
Vice-Presidente do CMAS	Primeira Secretária do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1BEAA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 345, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço para cofinanciamento do Governo do Estado de Minas Gerais, deliberada na 327ª (trecentésima vigésima sétima) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 12 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o plano de serviço para cofinanciamento do Governo do Estado de Minas Gerais no ano de 2026 – Piso Mineiro, plano de serviço nº 4251000637/2026, SIAFI nº 9494252.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F820C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 346, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a indicação da Associação Beneficente Menino Jesus para recebimento de Emenda Parlamentar Federal, deliberada na 327ª (trecentésima vigésima sétima) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 12 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação da Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83**, para recebimento de recurso Federal via Sistema Estrutura SUAS, modalidade GND3 – custeio, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), espelho da Programação: 315460620260002 função programática: 082455131219G0031.

Parágrafo único: A Associação Menino Jesus encontra-se inscrita e regular neste Conselho sob o número de inscrição 11, desde 07 de abril de 2009, nas modalidades de Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos, executando também o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9AF786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 347, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a indicação da Associação Promotora de Assistência Social – APAS para recebimento de Emenda Parlamentar Federal, deliberada na 327ª

(trecentésima vigésima sétima) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 12 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a indicação da Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação Promotora de Assistência Social – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54**, para recebimento de recurso Federal via Sistema Estrutura SUAS, modalidade GND3 – custeio, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), espelho da Programação: 315460620260001 função programática: 082455131219G0031.

Parágrafo único: A APAS encontra-se inscrita e regular neste Conselho sob o número de inscrição 14, desde 12 de junho de 2017, nas modalidades de Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos, executando também o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC11AC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 202/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO 202/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA- 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . 08.245.0104.2253 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 247 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8492385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 202/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO 202/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2812 – MANU. CASA DA MULHER NEVENSE – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 306 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1521984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 001/2026 no Processo SEI Nº 456.333.004781/2025-38. ***Partes:*** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **BEL MICRO COMPUTADORES LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** o atendimento à solicitação formal da CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal por sua filial. Fica autorizada a emissão de Nota Fiscal/Fatura pela filial da CONTRATADA, inscrita no CNPJ n°. 71.052.559/0005-37, relativamente à execução do objeto do Contrato Administrativo n° 001/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 007/2024. Data da assinatura do aditivo: 04 de março de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DF8058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO DAS NEVES Nº 175/2024 - CONTRATO Nº 006/2025 - OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES – CONDICIONADOS – EMPRESA: SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇO9S LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

•,08.002.12.122.101.2218 - Manutenção da Superintendência Administrativa Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.500.000.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) - **Ficha 328.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 006/2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2026**.**

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF46749D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 048/2025 no Processo Nº 195/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 25 de março de 2026 e Termino em 24 de março de 2027, e reajuste de preços no percentual de 4,26%, passando o valor total deste aditivo para R$ 2.171.973,91 (dois milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos). Data da assinatura do aditivo: 10 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE9E38A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 050/2025CONTRATADA: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 157/2024: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para Alteração/atualização/Inclusão/ das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.102. 2835 – 3.3.90.39– Despesa 442** – Fonte:

1.500.510.0000 – Emenda Parlamentar

• **09.002.15.451.102. 2835 – 4.4.90.51 – Despesa 444** – Fontes:

1.520.000.0000 – Emenda Parlamentar.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2A47F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA Nº: 150/2025
CONTRATADA: TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.
PROCESSO Nº: 059/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:

· 09.002.15.451.0109. 2835 – 3.3.90.30 – **Despesa 441**

Fonte: 1.500.501.0000 – Emenda Parlamentar

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3AD6B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 046/2025 no Processo Nº 155/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HORTIFRUTI AMC LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de março de 2026 e término em 12 de março de 2027, acrescendo ao valor do contrato o percentual de 4,85%.

Data da assinatura do aditivo: 10 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F7CCE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 157/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. – CONTRATO Nº 050/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui lteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.008.10.122.0101.2845 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C2FCE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 DISPENSA Nº 006/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
DISPENSA Nº 006/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Aos 13 dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08h00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São Sebastião, nº 215, Rodeiro – MG, reuniu-se a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 5507/2026, sob a presidência da Srta. Lilian Aparecida da Silva Medina. Participou também a nutricionista da Educação, Tássia Toledo Fernandes Nascimento, para continuidade da análise da documentação referente ao Processo Licitatório nº 013/2026 – Dispensa nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu à análise da documentação encaminhada ao setor jurídico e das documentações apresentadas pelos participantes. Durante a conferência dos documentos apresentados pela Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoval Ltda – COOPERGUIDO, inscrita

no CNPJ nº 49.998.913/0001-38, verificou-se a necessidade de adequação do Projeto de Venda, devendo a cooperativa indicar de forma clara quais cooperados serão responsáveis pelo fornecimento de cada item ofertado. Verificou-se ainda, com base no item II do edital, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação do extrato do CAF válido do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que alguns produtores apresentaram o referido documento com data de emissão superior ao prazo estabelecido. Dessa forma, deverão apresentar extrato do CAF atualizado os seguintes participantes:

• Francisco de Assis Corbelli Cancela – CPF nº 527.711.646-04 – CAF nº MG092024.01.002076480CAF
• Cristiane de Oliveira – CPF nº 101.168.626-02 – CAF nº MG052025.01.003448751CAF
• Ulimar Vanelli Fernandes – CPF nº 099.196.556-60 – CAF nº MG112024.01.002396205CAF
• Braz Machado – CPF nº 519.948.016-20 – CAF nº MG072024.01.001766514CAF
• Marcelo Mendonça Soares – CPF nº 084.951.636-67 – CAF nº MG072025.01.003735952CAF

Nos termos do item 4.5 do edital, que dispõe que "na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora", a Comissão deliberou pela concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das devidas regularizações e documentos atualizados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão de Contratação e demais presentes.

Rodeiro, 13 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Presidente da Comissão

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Membro da Comissão

SIMONE SILVA ROCHA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:182CA2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 EDITAL Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
EDITAL Nº 007/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 006/2026 o **Registro de Preços para aquisição estimada de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal para atender as necessidades da secretaria demandante,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA; CNPJ/CPF 56.933.664/0001-68	R$ 754.110,04
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 40.676.733/0001-65	R$ 71.000,00
APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA; CNPJ/CPF 63.521.316/0001-49	R$ 11.900,00
RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP; CNPJ/CPF 18.210.168/0001-97	R$ 197.675,20

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:505A4571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 (FIRMADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE E A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA), houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF 21.306.287/0001-52	73.359,88

Rodeiro, 12 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6B51449F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5521/2026

PORTARIA Nº 5521/2026

Nomeia Comissão para condução de Processos Administrativos Sancionatórios no âmbito da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações cometidas por licitantes ou contratados no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratuais;

CONSIDERANDO as disposições previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis em licitações e contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, responsável pela condução, instrução e emissão de relatório nos processos destinados à apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes ou contratados no âmbito do Município de Rodeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:
I – Roberto Bruno Teixeira Oliveira, matrícula nº 176 – Presidente
II – Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula nº 583 – Membro
III – Vicente de Paula Pires, matrícula nº 3156 – Membro

Parágrafo Único – Em caso de vacância permanente ou temporária, a suplência será exercida pela Sra. **Simone Silva Rocha**, matrícula nº 179.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – instaurar e conduzir os processos administrativos sancionatórios;
II – promover a instrução processual necessária à apuração dos fatos;
III – assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados;
IV – elaborar relatório final opinativo quanto à aplicação ou não de penalidades;
V – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar estritamente as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4711/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5345DCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5522/2026

PORTARIA N. 5522/2026

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Claudia maria lemos Sares Rodrigues**, matrícula nº 1309, no período de 19/03/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B65F8154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5523/2026

PORTARIA N. 5523/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- **Nathalia Corbelli Fernandes**, matrícula nº 2893, no período de 16/03/2026 a 26/03/2026 e 21/12/2026 a 08/01/2027;
II- Arislane Faria Antero, matrícula nº 2865, no período de 16/03/2026 a 27/03/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B6FEFB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5524/2026

PORTARIA N. 5524/2026

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Eliene Aparecida de Jesus Martins**, matrícula nº 1487, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 03/03/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BEA8B0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5525/2026

PORTARIA N. 5525/2026

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à servidora, **Luciane Coelho Urgal medeiros**, matrícula nº 489, por 04 dias a partir de 17/03/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F0EE6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2026 – PREGÃO: 013/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 27/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 13 de março de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:25DDD722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 016/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2026 – PREGÃO: 016/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 049/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dispositivo Intrauterino (DIU), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 27/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 13 de março,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:43AF33A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n° 026/2026 Credenciamento 004/2026

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG.
DATA DE INÍCIO: 16 de março de 2026.
DATA DE TÉRMINO: 16 de março de 2027.

Demais Informações pelo e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site: rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:CCD4F66E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

O Município de Rubelita-MG torna público, para conhecimento dos interessados, a Primeira Retificação do Processo Licitatório nº 015/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP - P13), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando o atendimento contínuo das demandas das unidades administrativas do Município de Rubelita-MG.

Fica retificada a data de realização/abertura do referido certame, que passará a ocorrer no dia 25 de março de 2026, às 13 horas.

Rubelita-MG, 13 de março de 2026.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:54F6C54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 55/26 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 16/26. Objeto: participação de 6 servidores no curso de capacitação presencial com o tema "Assessoria de Comunicação na Prática: Aprenda a Estruturar e Gerenciar a Comunicação no Setor Público", nos dias 26 e 27 de março. Contratada: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). Ratificado em 13/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 13/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:90CE77F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 – Objeto: Con**t**ratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **06/04/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 13/03/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:47DDEC03

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento administrativo apresentado por Gislene Ponciano Almeida Silva, candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, por meio do qual solicita sua reclassificação para o último lugar da lista de classificação, relativamente ao cargo de Professor de Educação Básica – PEB Artes, para o qual foi nomeada por meio do Decreto nº 6.521/2026.

Consta dos autos que a candidata foi regularmente convocada para tomar posse no referido cargo. Contudo, antes da efetivação da posse, apresentou requerimento formal solicitando sua reclassificação para o final da fila de classificação do certame.

O Edital do Concurso Público nº 01/2024, que constitui a lei interna do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, dispõe expressamente em seu item 15.3.1 que:

Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Assim, verifica-se que o pedido formulado pela interessada encontra previsão expressa no instrumento convocatório, inexistindo impedimento jurídico para o seu deferimento, desde que formalizado dentro do prazo estabelecido para a posse.

Cumpre destacar que a possibilidade de reclassificação visa preservar o interesse público e a continuidade do provimento dos cargos, permitindo que a Administração convoque imediatamente o próximo candidato classificado, sem prejuízo da candidata que, por razões pessoais ou profissionais, não possa assumir o cargo naquele momento.

Dessa forma, considerando que o pedido foi apresentado formalmente pela candidata e tendo em vista a previsão expressa no item 15.3.1 do Edital nº 01/2024 autorizando a reclassificação e a inexistência de prejuízo à Administração Pública ou aos demais candidatos classificados, DEFIRO o pedido formulado por Gislene Ponciano Almeida Silva, determinando sua reclassificação para o último lugar da lista de classificação do cargo de Professor de Educação Básica – PEB Artes, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

Determino, ainda, que o setor competente proceda às anotações necessárias e adote as providências administrativas cabíveis para convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e as demais disposições do edital.

Publique-se e cumpra-se.

A presente decisão produzirá os seus efeitos na data abaixo discriminada.

Santa Bárbara/MG, 11 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:00247EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE 01/2026

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art.10°, inciso I, Decreto Municipal 3239 de 24 de janeiro de 2017)

Referente ao Termo de fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA e a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária, e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, cujo objeto da parceria se constitui no repasse de recursos financeiros a ACISB, destinados à realização 27° Feira Multissetorial de Santa Bárbara, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.

Considerando que a celebração desta parceria tem por finalidade, a ampliação e fortalecimento do desenvolvimento econômico do município, geração de emprego e renda, buscando fomentar a realização da 27° Feira Multissetorial de Santa Bárbara, que ocorrerá entre os dias 21 a 23 de maio de 2026 no parque de exposição Adilsom Melo, Centro, Santa Bárbara, com exposição de produtos, roda de negócios, com foco no desenvolvimento econômico do município.

Considerando a seção IV, o art. nº 181 da lei Orgânica Municipal prevê que o Poder Público, como agente e regulador da atividade econômica, exercerá, no âmbito de sua competência, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, atuando na democratização da atividade econômica.

Considerando que a lei 1982/2020 dispõe sobre os eixos estratégicos para o desenvolvimento do município de Santa Bárbara em seu art. 4°, inciso V que visa a ampliação à diversificação e à integração das atividades econômicas locais, por meio do fortalecimento de parcerias no setor público e no setor privado.

Considerando a lei n° 13019/2014 que autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o art. 10° inciso I do Decreto Municipal nº 3239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese da inviabilidade de competição entre as organizações em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Considerando que o Município preza pelo alinhamento político com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, de número oito,

que trata de promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins celebração de termo de fomento com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante ACISB, CNPJ n ° 18.266.916/0001-53 cujo objeto do acordo de fomento constitui a realização da 27° Feira Multissetorial de Santa Bárbara, a ser realizada entre os dias 21 a 23 de maio de 2026, no parque de exposição Adilsom Melo, Centro, Santa Bárbara MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no diário oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 13 de março 2026.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:D40EDDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, N°29, CENTRO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação (SMDESI) informa que, conforme o Edital nº 01/2024, convoca os interessados abaixo relacionados para comparecerem junto ao Setor de Diversificação Econômica, na Sala Mineira do Empreendedor, situada na Rua João Mota, nº 421, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, para manifestação sobre a utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal.

Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse será único, não cabendo prorrogação.

Alertamos que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

Convocados

Nome	CNPJ	Loja
Camila Eva Magalhães	54.347.529/0001-05	05
Leide Daiane Marcos Tito	38.497.196/0001-44	08

Para mais informações, favor dirigir-se à SMDESI na rua João Mota,421, Centro, ou entrar em contato através dos meios oficiais de comunicação.

Atenciosamente,

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:61915431

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes beneficiárias do Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I:
- Leticia Dos Anjos Batista(157.826.136-88) e
- Sabrina Da Conceição Dos Santos Beato (138.358.866-06),
As beneficiárias supracitas atingiram o decurso de 24 meses, prazo máximo de participação do programa conforme legislação.

Santa Bárbara, 13 de março de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:EDA6341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 018/2026

Regulamenta os procedimentos para observação de aulas por profissionais externos nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece como dever da educação básica assegurar padrões de qualidade, organização pedagógica e proteção ao processo de ensino-aprendizagem;
Considerando a necessidade de **proteger a rotina pedagógica e o ambiente escolar**, evitando fluxos constantes de pessoas externas sem objetivos claramente definidos, o que pode comprometer a aprendizagem e a concentração dos alunos;
Considerando que o processo de ensino e aprendizagem se constrói em um ambiente de **segurança, estabilidade emocional e organização didática**, e que a presença de observadores externos deve ser planejada para não interferir negativamente nesse processo;
Considerando que a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** garante às pessoas com deficiência o direito a apoios educacionais especializados, mas atribui à **Secretaria Municipal de Educação** a prerrogativa de organizar e autorizar a presença de profissionais externos, de modo a assegurar que tal apoio seja pedagógica e institucionalmente adequado;
Considerando que é dever da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, atuar de acordo com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, o que exige regulamentar o ingresso de profissionais externos para observação de salas de aula;
Considerando que o credenciamento prévio e anual desses profissionais contribui para:

• Garantir a **segurança física e emocional dos alunos e servidores**;
• Evitar a presença de pessoas sem qualificação adequada ou sem finalidade pedagógica clara;
• Assegurar que as observações tenham **objetivo definido e relevância para a aprendizagem dos estudantes**;
• Promover a cooperação entre as áreas de saúde, assistência e educação **sem que haja sobreposição ou invasão de competências**;

Resolve expedir a presente Portaria, que regulamenta o credenciamento e o acompanhamento de profissionais externos em atividades de observação de aulas nas unidades escolares da Rede Municipal.
Fica estabelecido que, para fins de **reuniões, entrevistas ou conversas com a equipe gestora da unidade escolar**, permanece o procedimento já praticado: o profissional interessado deverá **apresentar-se identificado na escola e realizar agendamento prévio** junto à coordenação pedagógica. Nessas situações, a escola

poderá continuar recebendo tais profissionais sem necessidade de credenciamento, observando que a reunião seja realizada, **preferencialmente, com a presença de ao menos dois profissionais da escola, entre eles o coordenador pedagógico**, e que **seja lavrada ata do encontro**, a qual deverá ser arquivada na própria unidade escolar e disponibilizada à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitada.

Capítulo II – Da Observação em Sala de Aula

Art. 1º A realização de observações em sala de aula por profissionais externos somente será autorizada mediante **credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação**, com validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente.

Art. 2º O processo de credenciamento será realizado mediante o **preenchimento de formulário próprio**, a ser disponibilizado pela Secretaria, no qual o interessado deverá:

I – informar seus dados pessoais e profissionais completos;

II – anexar cópia em formato PDF de documento oficial de identificação;

III – anexar cópia em formato PDF de registro profissional no respectivo conselho de classe;

IV – apresentar declaração ou documento técnico-científico contendo os objetivos pedagógicos e terapêuticos que pretende alcançar com a observação, em linguagem clara e fundamentada;

V – firmar compromisso de respeito às normas escolares, conforme termo de responsabilidade a ser assinado.

Art. 3º O documento contendo os objetivos deverá atender, minimamente, aos seguintes critérios científicos:

I – definição clara do objetivo da observação, relacionado ao desenvolvimento pedagógico ou educacional do estudante;

II – metodologia prevista para a coleta de informações;

III – indicação da forma como os dados observados contribuirão para o processo de ensino-aprendizagem ou intervenção terapêutica;

IV – delimitação temporal da observação pretendida.

Art. 4º Ao assinar o termo de responsabilidade, o profissional compromete-se a:

I – respeitar integralmente as rotinas escolares e a autoridade pedagógica da equipe docente;

II – não realizar gravações de áudio, vídeo ou imagem durante a observação;

III – manter sigilo absoluto sobre informações pessoais e escolares a que tiver acesso;

IV – apresentar à unidade escolar, no prazo preferencial de até **30 (trinta) dias** após a observação, um relatório técnico contendo as sugestões pedagógicas e didáticas pertinentes.

Art. 5º O não cumprimento da entrega do relatório no prazo previsto acarretará a **suspensão da autorização para novas observações**, até que a pendência seja regularizada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Instruções para preenchimento e retirada de autorização

Capítulo III – Dos Critérios Técnicos e das Obrigações do Profissional

Art. 6º O pedido de observação em sala de aula deverá ser instruído com documento técnico que justifique a visita, atendendo aos seguintes critérios:

I – definição clara dos objetivos pedagógicos ou terapêuticos a serem alcançados;

II – fundamentação em princípios científicos e metodológicos, demonstrando a relevância da observação para o processo de aprendizagem do estudante;

III – delimitação temporal da observação (quantidade de encontros e duração prevista);

IV – descrição da metodologia de observação a ser utilizada, garantindo não interferência na dinâmica pedagógica;

V – explicitação de como os dados observados poderão contribuir para a aprendizagem, o desenvolvimento ou a inclusão escolar do estudante.

Art. 7º O profissional autorizado assume, no ato do credenciamento, as seguintes obrigações e compromissos:

I – respeitar integralmente as normas internas da escola e a autoridade pedagógica do professor regente;

II – manter postura ética e profissional, abstendo-se de emitir juízos clínicos ou recomendações durante a observação;

III – não realizar registros de imagem, áudio ou vídeo, sob qualquer justificativa, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;

IV – preservar o sigilo de todas as informações pessoais e escolares a que tiver acesso;

V – entregar à unidade escolar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a observação, um **relatório técnico de devolutiva**, contendo análise fundamentada e sugestões didáticas e pedagógicas pertinentes;

VI – assumir a responsabilidade de que, enquanto não houver a entrega do relatório da observação anterior, **ficará impedido de solicitar ou realizar novas observações em qualquer unidade escolar da Rede Municipal**.

Art. 8º O relatório técnico deverá conter, no mínimo:

I – identificação do profissional (nome, registro em conselho, contato);

II – objetivo da observação realizada;

III – descrição sucinta da metodologia empregada;

IV – síntese das observações relevantes;

V – sugestões pedagógicas ou didáticas para apoiar o trabalho docente, respeitando a autonomia pedagógica da escola.

Art. 9º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará:

I – suspensão imediata da autorização concedida;

II – impedimento de novas autorizações pelo prazo de até 12 (doze) meses;

III – comunicação ao respectivo conselho de classe, em caso de conduta antiética ou violação grave.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Art. 11. O formulário de credenciamento deverá ser preenchido integralmente, incluindo os links de compartilhamento em nuvem (Google Drive, OneDrive, Dropbox ou equivalente) referentes aos documentos exigidos (RG, CPF, diploma, registro profissional, declaração de objetivos e outros). Os links deverão estar configurados com acesso liberado para visualização pela Secretaria, sem necessidade de senha. Sem o envio correto dos documentos, o pedido não será processado.

Art. 12. A autorização terá validade de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a renovação anual para manutenção do credenciamento.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação presencial dos documentos originais para conferência, como condição para a manutenção da autorização concedida.

Link: https://forms.office.com/r/GbU9R9FM7n

Santa Bárbara/MG, 13 de março de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO,
Secretário Municipal Interno de Educação.

NOTA: Em virtude das férias da Sra. Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária de Educação, a assinatura no documento é do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública , conforme Decreto nº 6532/2026.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:51762923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2026 SMS -TRANSPORTE PARA PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

Regulamenta a política municipal de transporte para atendimento a pacientes fora do domicílio e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerandoa Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências,
Considerando a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências,
Considerando a Portaria nº 1631, de 01 de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS,
Considerando a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS,
Considerando Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que trata da consolidação das normas sobre atenção especializada à saúde;
Considerando a Resolução SES nº 2024, de 16 de setembro de 2009, que institui o Sistema Estadual de Transporte em Saúde/SETS no Estado de Minas Gerais,
Considerando o Manual de Procedimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais foi editado no ano 2000, tendo sido aprovado por representantes do Estado e dos Municípios em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS,
Considerando a Lei Municipal de nº 1942/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento a pacientes em tratamento fora do domicílio e dá outras providências,
Considerando o Memorando-Circular nº 3/2025/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE-TFD Belo Horizonte, de 17 de dezembro de 2025, expedido pela Coordenação de Acesso à Serviços de Saúde das Unidades Regionais de Saúde da SES/MG, cujo assunto é a vedação quanto à utilização de veículos de transporte eletivo em saúde para deslocamento de pacientes de serviços particulares, convênios ou IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG);

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentara política municipal de transporte para atendimento a pacientes fora do domicílio e dá outras providências.

Art. 2º.O serviço de Transporte Sanitário Eletivo – TFD – não pode realizar atendimentos para:
Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese;
Tratamento estético;
Visitação;
Tratamentos oferecidos dentro do município, salvo aprovado por equipe designada pela gestão;
Perícias médicas do INSS ou afins;
Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas, ou quando estas objetivarem lucro ou mesmo realizarem cobrança de qualquer taxa ou ingresso;
Transporte para Clínicas e Hospitais particulares, sem a devida comprovação e conforme estipulado na Lei Municipal 1942/2019.
Transporte para clínicas e hospitais particulares, salvo em casos de ordens judiciais obrigacionais específicas ou em vaga disponível após marcação prioritária de pacientes do SUS e ou se o mesmo foi contratado/encaminhado pelo próprio Município;
Parágrafo único. É vedada a utilização do serviço de transporte sanitário municipal para a realização de qualquer fim que não seja o de tratamento de saúde.

Art. 3º. Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:
Atender às regras contidas neste protocolo;
Ser residente no município de Santa Bárbara – MG;
Ser usuário do SUS;
Possuir cadastro ativo junto à Unidade Básica de Saúde que atenda a localidade de sua residência;
Submeter-se a análise por junta designada pela administração municipal ou pertencente ao quadro de prestadores de serviço, se necessário;

Art. 4º. Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, bem como a utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento às seguintes regras gerais de uso:
Somente pacientes com cadastro ativo poderão solicitar pedido de vaga;
Pacientes com cadastro inativo deverão reativá-lo junto a Unidade Básica de Saúde;
O tipo de transporte será determinado pelo setor de transporte, salvo em casos específicos que serão analisados a partir de equipe técnica designada para tal finalidade;
As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data do atendimento;
Quando necessária à presença de um acompanhante o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos;
Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável formal;
Aos pacientes que possuírem condições de viajarem sozinhos só será permitido acompanhante mediante recomendação médica atestada pela rede municipal de saúde;
Não é permitido acompanhante maior de 80 anos, salvo em situações especificas;
O transporte dentro do município somente será contemplado para munícipes com mobilidade nula ou reduzida.
O transporte será concedido somente para procedimentos e especialidades que não são disponibilizadas no município de Santa Bárbara.

Art. 5º. Após alta hospitalar, a solicitação de transporte para a residência do paciente deverá ser realizada pelo setor de alta ou pelo responsável pelo estabelecimento de saúde, diretamente ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, informando os seguintes dados:
Nome e telefone do (a) solicitante (Assistente Social);
Nome completo do paciente, idade, diagnóstico, andar e leito;
Nome do acompanhante e telefone (maior de idade);
Endereço do (a) paciente;
Tipo de transporte necessário (van, ambulância ou carro), observando as condições gerais do paciente.

§ 1º.Não serão feitas altas hospitalares comunicadas por motoristas, pacientes ou familiares.
§ 2º. Por este ser um serviço que, essencialmente, atende a agendamentos e por haver uma programação logística prévia, o responsável pelo setor de transporte elaborará estratégia específica imediatamente após receber a demanda de alta hospitalar, de acordo com a disponibilidade de veículos em trânsito no dia, de modo que a remoção do paciente até sua residência seja feita o mais rápido possível.
§ 3º. Para alta hospitalar no Município de Santa Bárbara, somente será liberado o transporte após o envio de e-mail ao setor responsável e sua efetiva aprovação.

Art. 6º. Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir:
Para transporte eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de transporte, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido pela Central de Regulação do Município de Santa Bárbara ou por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:
Nome legível do paciente;
Nome do profissional que o irá assistir;
Nome, endereço e telefone do estabelecimento de saúde onde será assistido;
Data e horário de atendimento;

Para transporte regular, ou seja, para terapia e/ou tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do estabelecimento de saúde onde o paciente realizará o tratamento, devendo constar os seguintes dados:
Nome do paciente;
Nome, endereço e telefone do estabelecimento de saúde;
Dias e horários de tratamento;
Previsão de duração do tratamento;
Tipo de procedimento;
Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.
Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:
Equidade;
Ordem cronológica dos pedidos;
Pedido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 7º.A confirmação da data e horário de partida da viagem deverá ser realizada pelo setor de Transporte, mediante contato telefônico com o responsável pela solicitação do agendamento.
Parágrafo único.É de inteira responsabilidade do paciente ou responsável o fornecimento do número correto de telefone para contato, devendo atualizá-lo sempre que necessário.

Art. 8º. No caso de haver necessidade de alteração de agendamento de uma viagem, o paciente ou responsável deverá realizar a solicitação pessoalmente junto ao setor de Cadastro e Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada.
§ 1º.O deferimento da alteração só ocorrerá mediante a disponibilidade de vaga.
§ 2º. Caso ocorra o indeferimento da solicitação de alteração por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por manter a data anterior ou procederá com o seu cancelamento.
§ 3º. As solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas, sendo que a responsabilidade pelas informações enviadas é única e exclusivamente do paciente ou responsável legal.

Art. 9º. No caso de necessidade de cancelamento, o paciente ou responsável deverá, obrigatoriamente, realizar solicitação via telefone, e-mail ou pessoalmente, junto ao setor de Transporte Sanitário Eletivo, observando os seguintes critérios:
§ 1º. Uma vez feito o cancelamento, não haverá a possibilidade de reversão;
§ 2º. Cancelamentos realizados no dia agendado, no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia **até as 16h00min do dia útil**anterior ao agendamento ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo e na ocorrência de 2 (duas) faltas haverá bloqueio do atendimento ao paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

Art. 10º.São atribuições da equipe do Setor de Transporte durante o desempenho das suas funções:
Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras deste protocolo;
Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões por escrito, preferencialmente mediante formulário de sugestões/reclamação conforme anexo III;
Nortear suas condutas conforme orientações contidas neste documento e levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado;
Observar as normas expedidas pelo Município, incluindo leis, portarias, decretos instruções normativas e demais dispositivos legais;
Cumprir as demais atribuições estipuladas no Plano de Cargos e Carreiras, assim como o Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Bárbara.
Deverá a Gerencia Administrativa do setor de transporte (ou servidor designado) notificar, qualquer irregularidade praticada por servidores e/ou prestadores de serviço.

Art. 11º.É vedado à equipe do Setor de Transporte:
Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;
Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

Art. 12º.São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:
Conduzir o veículo com segurança e eficiência, respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;
Seguir rigorosamente o mapa de viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar ao responsável, imediatamente, qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;
Quando da ausência do usuário, o motorista deve comunicar de imediato ao setor de transporte e relatar o fato, arrolando testemunhas e detalhando fatos a fim de obter respaldo para reclamações posteriores.

Art. 13º. É vedado aos Motoristas:
Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;
Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente, salvo com autorização do setor de transporte;
Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão", exceto as solicitações autorizadas pelo setor de transporte.

Art. 14º.São deveres dos usuários durante o uso do Transporte Sanitário Eletivo:
Conhecer e cumprir as regras deste documento;
Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;
Manter-se comunicável durante todo o período em que estiver se preparando para e durante a viagem, sendo responsável por comunicar atrasos ou qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o procedimento/consulta;

Parágrafo único.É expressamente vedado ausentar-se do ponto de embarque e/ou desembarque sem autorização do setor de transporte.

Art. 15º.São deveres dos usuários durante a viagem:
Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;
Falar com o motorista somente o indispensável;
Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir bebida alcoólica.

Art. 16º. Para o traslado, deverão ser observados:
O transporte autorizado procederá com o traslado desde a residência do paciente somente àqueles que estiverem acamados, e/ou cadeirantes;
Os pacientes que deambulam sem qualquer outro equipamento como muletas ou andadores, acessarão o traslado nos pontos de partida estipulados pelo setor de transporte;
O setor de transporte não se responsabiliza por informações ou documentos enviados por terceiros ou motoristas, orienta-se a procurar sempre o setor competente de transporte para todos os assuntos pertinentes;
O paciente e acompanhante deverão atualizar os telefones de contato para eventuais necessidades de comunicação;
Após 05 (cinco) tentativas de comunicação com paciente sem sucesso, o setor de transporte poderá autorizar a partida sem o embarque do paciente/acompanhante em questão, caso haja prejuízo aos demais integrantes do veículo e em hipotese alguma será realizado reembolso por despesas ao paciente por esse motivo.

Art. 17º. Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo Especial em veículos com no máximo 05 ocupantes, incluindo o motorista, o usuário deve preencher os requisitos constantes no Art. 3º, somados aos requisitos abaixo listados:

Apresentar LAUDO MÉDICO da rede municipal, atualizado com o impedimento físico para utilização do transporte eletivo convencional;
O laudo deve ter sido emitido há, no máximo, seis meses e deve conter a descrição completa da limitação que causa o impedimento do uso do transporte coletivo;
Salvo em situações específicas em que haja restrição, os pacientes poderão compartilhar o mesmo veículo (05 lugares) com outros pacientes, desde que não haja prejuízo à saúde desses usuários.
Pacientes oncológicos debilitados e/ou tratamento de quimioterapia.
Demais casos, serão avaliados por junta de profissionais da Secretaria de Saúde, obedecendo os critérios desse protocolo.

Art. 18º. Em atendimento a a Lei Municipal de nº 1942/2019, as vagas remanecentes, após obrigatoriamente o atendimento ao Sistema Único de Saúde, serão distribuídas, obedecendo a seguinte prioridade:
Prioridade 1: Pacientes oncológicos em tratamentoou hemodiálise;
Prioridade 2: Doenças raras devidamente comprovadas e que requerem acompanhamento constante;
Prioridade 3: Pacientes neurodivergentes, menores de 18 anos, com terapia padronizadas pelo SUS, porém não oferecidas no Munícipio;
Prioridade 4: Pacientes na fila de espera do SUS com tempo superior há 06 (seis) meses;
Prioridade 5: Demais casos, a serem analisados por comissão designada para tal finalidade;

Art. 19º.O uso inadequado do Serviço de Transporte Sanitário sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço.
Parágrafo único.São passíveis de automático descredenciamento do serviço, após a devida apuração e comprovação documental ou testemunhal, as seguintes condutas de usuários:
Agressão física ou verbal a qualquer membro da equipe ou usuário do Transporte Sanitário;
Aliciar o motorista a executar roteiro não previsto ou transportar paciente sem ordem de serviço, ou seja, sem agendamento prévio;
Solicitar transporte sem a existência de agendamento de procedimento junto ao estabelecimento de saúde, destino;

Art. 20º. Este protocolo deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação.
Art. 21º. Os casos omissos serão reportados ao responsável pelo setor de transporte, que poderá solicitar apoio a equipe multidisciplinar ou aqueles que julgar necessário visando atender os princípios da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde.
Art. 22º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:07E7BB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2026 SMS -ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 3239/2017)

REF.: TERMO DE FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG (CNPJ N° 03.830.298/0001-55), ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2003 E LEI ESTADUAL Nº 25534/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta o ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em fundamentação para a pactuação entre a instituição ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG.

Considerando que para a pretensa celebração aplica-se o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando neste caso que a Associação Vida Nova é uma organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme requer o artigo 2º, I da Lei 13.019/2014;
Considerando que a Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social de Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara/MG recebeu o reconhecimento de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1257/2003 e Lei Estadual nº 25534/2025;
Justifica-se inexigível o chamamento público com fulcro no caput do artigo 31 da Lei 13.019/2014 considerando que a entidade é a única na região que presta este tipo de serviço, tendo em vista a exclusividade de sua participação em todos os processos de chamamento público, inexistindo viabilidade de competição.
A escolha da entidade encontra-se na reconhecida atuação regional, sendo que há mais de 20 anos tem implementado um trabalho de efetiva prestação de assistência às pessoas em situação de dependência química ou alcoólica e seus núcleos familiares.
Ademais, o fato de estar sediada na municipalidade constitui um aspecto que contribui para o atendimento dos munícipes, somado ao fato de ser a única instituição que atendera aos requisitos dos processos de chamamento público anteriores, além de possuir vasta documentação comprobatória de suas atividades, projetos e serviços prestados.
Considera-se, INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento cujo objeto é abrir novas possibilidades de realização pessoal e profissional, levando a pessoa que tem problema direta ou indiretamente com o uso de substâncias lícitas e/ou ilícitas a se sentir útil e produtivo, sendo capaz de recomeçar sua vida, desenvolvendo a capacidade de convívio social, percebendo as dificuldades da vida, da sociedade, buscando soluções para as situações que são apresentadas no seu cotidiano, através do projeto “Associação Vida Nova Continuando a Ajudar X 2026”

Santa Bárbara, 13 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:A0F5832E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 013/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Ponte em Aduela de Concreto no Córrego do Bananal no município de Santa Barbara do Leste/MG. Vencedor: Novacon Engenharia e Construção Ltda – EPP – CNPJ – 19.777.823/0001-56 – Valor Global R$

158.488,63 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)). Dotação: 0214.2078200101.009.44905100000 – 271/15000000000 – Santa Barbara do Leste 05/03/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EEBEC0B8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 30 de março de 2026 às 08:30 horas, para a Aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares do tipo maior desconto sobre o catálogo CMED, referenciado ao Preço de Fábrica (PF) vigente, ou conforme o caso, o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 13/03/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D629B140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO II - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **06/2026** – Processo Licitatório nº **027/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.** Tipo: Menor preço por lote. ONDE LIA-SE: ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: **13/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **27/03/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **27/03/2026**, quando se dará início a sessão.~~ **LEIA-SE:** O Recebimento das propostas será a partir do dia: **17/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **31/03/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **31/03/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4C3F25BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 013/2026 - Dispensa nº 010/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa CEMIG SIM GD III. Objeto: a presente contratação tem por objeto a adesão do Município de Santa Rita de Caldas/MG ao sistema de compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída compartilhada, mediante participação em consórcio de consumidores coordenado pela sociedade de economia mista estadual CEMIG SIM - Soluções Inteligentes em Energia S.A., com vistas à redução proporcional das faturas mensais de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal, por meio da utilização de créditos de energia oriundos de usinas geradoras remotas a partir de fonte renovável, conforme regras da Lei Federal n° 14.300/2022**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: licitasrc@gmail.com. Data: 13.03.2026.

ROVILSON FELISBERTO DOS REIS-
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FB94953D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 013/2026 – Dispensa nº 010/2026. Torna público o extrato de Termo de Adesão celebrado com a empresa CEMIG SIM GD III. Objeto: a presente contratação tem por objeto a adesão do Município de Santa Rita de Caldas/MG ao sistema de compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída compartilhada, mediante participação em consórcio de consumidores coordenado pela sociedade de economia mista estadual CEMIG SIM - Soluções Inteligentes em Energia S.A., com vistas à redução proporcional das faturas mensais de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal, por meio da utilização de créditos de energia oriundos de usinas geradoras remotas a partir de fonte renovável, conforme regras da Lei Federal n° 14.300/2022. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 13.03.2026.

ROVILSON FELISBERTO DOS REIS-
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:99450A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025; Adesão a ARP nº 019/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, Processo nº 031/2024, gerenciado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda | CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor renovado ao período aditado do contrato. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. Valor: R$6.889.754,91. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços rurais.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:15053BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2026 PROCESSO Nº 0016/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do Processo nº 0016/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2026 nº 0004/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: EMBRATEC SERVIÇO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ÓTICOS LTDA
CNPJ Contratado: 20.288.138/0001-45

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOPLUS 200 E CENTRIFUGA HOFFMANNLAB MODELO HCL 4, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG

Fundamento legal: Art. 75, II, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

10.302.0011.2082 Manutenção dos Serviços do MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F | 683;
Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Vlr. Unit.	Total
001	1	serviço	**54528 –** Prestação de serviço de manutenção do analisador de bioquímica BIOPLUS – Modelo BIO 200 (Série 3129). Serviços necessários: Revisão geral, Limpeza interna e externa, Limpeza das placas, Verificação das tubulações, Verificação e limpeza dos filtros, Verificação e lubrificação da bomba, Calibração da bomba peristáltica, Troca do tubo da bomba, Troca da bobina de papel e fita da impressora, Desobstrução da câmara de fluxo e Testes funcionais da impressora e do equipamento.	R$ 980,00	R$ 980,00
002	1	serviço	**54529 –** Prestação de serviço de manutenção da Centrífuga marca Hoffmannlab – Modelo HCL-4 (Série 1847). Serviços necessários: Revisão geral com limpeza interna e externa, Limpeza das placas, Troca do display LCD, Balanceamento e Testes funcionais	R$ 720,00	R$ 720,00
Valor Total: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 6 de março de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:023526EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2026

DISPENSA SEM FASE DE DISPUTA

DISPENSA SEM FASE RECURSAL

Processo nº 0033/2026
Dispensa de Licitação nº 0007/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.
Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Recebimento de Propostas adicionais: até as 8:00:00 horas de segunda-feira, 23 de março de 2026
Referência de Tempo: horário de Brasília.
Local da sessão Pública: plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**
Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: Sim
Portaria nº 241/2025
Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Membro da Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Membro da Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Membro da Comissão de Contratação**
Viviam Valléria Batista Lemos **– Membro da Comissão de Contratação**
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94190.
Telefones:
Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221;
Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (WhatsApp)
Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e das 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.
Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 13 de março de 2026.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C2F6F0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BEAGA HOSPITALAR EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO,

DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 05 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:24B6852D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do **Processo Licitatório nº** 0023/2026 — **Pregão Eletrônico nº** 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL J & C COMEX LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.222,50 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 05 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:194651C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**. Ata no valor Total de:** R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal**: inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 05 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4325559D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal**: inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 05 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E8E78FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MF LOCACOES E MATERIAS ESPORTIVO. **Ata no valor Total de:** R$ 612,00 (seiscentos e doze reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 05 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:961B7D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2025

OBJETO:Reclassificação/Reposicionamento para o final da fila de aprovados.

Candidato(a): Carla Fernanda Santos Souza
CPF:103.***.866-**
Inscrição: 15950283
Cargo:Psicólogo - Edital nº 01/2025

Candidato(a): Livia Rossi Santos
CPF:101.***0006-**
Inscrição: 15950940
Cargo:Professor - Edital nº 01/2025

1. RELATÓRIO
Trata-se de requerimento de reclassificação protocolado pelas candidatasCarla Fernanda Santos Souza, classificada inicialmente na4º posição para o cargo de Psicólogo regido pelo Edital nº001/2024 e pela candidata Livia Rossi Santos, classificada inicialmente na8ºposição para o cargo de Professor regido também pelo Edital nº001/2024.
As requerentes manifestam-se, por meio do documento em anexo, folhas de nº 333 e 349, o desinteresse no provimento imediato das suas respectivas vagas, solicitando reposicionamento para o final da lista de aprovados (final de fila), nos termos do item15.1.2do edital supracitado. Os pedidos foram formalizados dentro do prazo de validade do certame.
2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A reclassificação para o final da lista de aprovados é um procedimento administrativo legítimo, garantido pelo princípio da eficiência e do interesse público, possibilitando que candidatos melhor classificados assumam a vaga sem prejuízo à Administração.
Edital:A solicitação está em conformidade com o Edital de Abertura, que prevê no item15.1.2 que o candidato poderá solicitar sua reclassificação caso não tenha interesse em assumir o cargo no momento da convocação.
"15.1. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, cuja concessão terá prazo inicial o início do vínculo do servidor com o Município, em caráter efetivo, conforme art. 24, §3º, da Lei Municipal nº 03/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Itambé/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao Município de Santo Antônio do Itambé/MG.
15.1.2. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item ***15.1. O candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público***."
Irretratabilidade:As candidatas declararam ciência quanto ao caráter irretratável dos seus pedidos.
3. CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Comissão de Concurso, analisando a documentação e a fundamentação legal/editalícia, opina**FAVORAVELMENTE**aos pedidos de reclassificação das candidatas Carla Fernanda Santos Souza e Livia Rossi Santos.
Recomenda-se:
A alteração da classificação da candidata Carla Fernanda Santos Souza para oúltimo lugarda lista de aprovados do cargo de Psicólogo.
A alteração da classificação da candidata Livia Rossi Santos Souza para oúltimo lugarda lista de aprovados do cargo de Professor.
A publicação do novo ato de classificação no Diário Oficial/Site Oficial.
É o parecer.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de março de 2026.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

LIANA BARACHO DOS SANTO
Membro

MAGALY DO ROSÁRIO BARBOSA
Membro

REINALDO CARVALHO SILVA
Membro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AC49EDA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 02/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 13 de março de 2026 a 20 de março de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
159583203	L.T.S	Auxiliar Administrativo

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:88EACD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão

Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 014/2025. OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **Contrato nº 21/2026**: 53.064.418 João Vitor Rodrigues Da Silva; Valor: R$ 124.451,96. **Contrato nº 22/2026**: Cooperativa De Agricultores Familiares E Economia Solidária Da Regiao Do Cerrado Norte Mineiro – CAFREC; Valor: R$ 156.823,52. **Contrato nº 23/2026**: GAC Hortifrutti E Alimentos Ltda; Valor: R$ 163.775,35. **Contrato nº 24/2026**: Maria Márcia Vieira Gonçalves Melo 00245120602; Valor: R$ 6.435,34. **Contrato nº 25/2026**: Super Bom Comercial LTDA; Valor: R$ 461.274,25. **Contrato nº 26/2026**: Supermercado Luzia LTDA; Valor: R$ 264.693,85. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 30/05/2026**. Data da Assinatura: 23/02/2026. São Francisco/MG, 13 de março de 2026. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:3126B98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2.026. CHAMADA PUBLICA 01/2026.Processo n.º 15/2.026. Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02-2026, CHAMADA PUBLICA nº 01/2026 objeto: aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE/CD nº38/2009, Resolução nº 02 de 10/03/2023, comas alterações trazidas pela Lei nº14.660/2023, Resolução nº 06, de 08/05/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 conforme demais especificações constantes do termo de referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da Empresas: CPF: 062.679.426-94 DAIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA, End.: Fazenda Buriti, São Francisco de Sales-MG, no valor de R$ 32.946,90 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) , ANTÔNIO LEONEL FARIA, CPF: 268.947.948-09, End.: Fazenda Parafuso, São Francisco de Sales-MG, no valor de R$ 25.418,80 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) , AMAURI ISMAR FURLAN, End.: Avenida 08, nº 3339, Centro, São Francisco de Sales-MG, no valor total de R$ 33.462,30 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) , Dotação Orçamentaria: 02.07.02.12.365.0010.2070.3.3.90.30.00 FICHA (267) 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.30.00 FICHA (223) 02.07.02.12.361.0010.2024.3.3.90.30.00 FICHA (226) com Fundamento Legal: Art.75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

São Francisco de Sales-MG, 05 de março 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 14/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: DAIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA. Processo nº 15/2026 Chamada Pública Nº 01/2026 Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, ano de 2025 de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.30.00FICHA (223) 02.07.02.12.361.0010.2024.3.3.90.30.00 FICHA (226) .07.02.12.365.0010.2070.3.3.90.30.00 (267) Material de Consumo do orçamento do município. Valor Total: 32.946,90 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) . Fundamento Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Data da assinatura: 05/03/2026.

São Francisco de Sales-MG, 05 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SIVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 15/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: ANTÔNIO LEONEL FARIA. Processo nº 15/2026 Chamada Pública Nº 01/2026 Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, ano de 2025 de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.30.00 FICHA (223) 02.07.02.12.361.0010.2024.3.3.90.30.00FICHA (226) .07.02.12.365.0010.2070.3.3.90.30.00 (267) Material de Consumo do orçamento do município. Valor Total: 25.418,80 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) . Fundamento Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Data da assinatura: 05/03/2026.

São Francisco de Sales-MG, 05 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SIVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 16/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: AMAURI ISMAR FURLAN. Processo nº 16/2026 Chamada Pública Nº 01/2026 Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE, ano de 2025 de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Vigência: vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.30.00 FICHA (223) 02.07.02.12.361.0010.2024.3.3.90.30.00FICHA (226) .07.02.12.365.0010.2070.3.3.90.30.00 (267) Material de Consumo do orçamento do município. Valor Total: 33.462,30 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) . Fundamento Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Data da assinatura: 05/03/2026.

São Francisco de Sales-MG, 05 de março de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SIVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:4B5C14EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 024/2026 "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO DIREITO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E SUAS CONDIÇÕES DE FRUIÇÃO."

PORTARIA Nº 024/2026

"Dispõe sobre procedimentos relativos ao direito de férias dos servidores e suas condições de fruição."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão e fruição de férias de modo a garantir a continuidade e eficiência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor autorizado mediante prévia comunicação, usufruir as férias em até três períodos, sendo que o primeiro deles não poderá ser inferior a quatorze dias e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias, cada um.
§1º. Fica vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

Art. 2º. Os membros de uma família, poderão fazer uso do direito e gozar as férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

Art. 3º. Observando a continuidade e eficiência na prestação dos serviços, o descrito nesta portaria, somente será possível quando não resultar prejuízo para o serviço e estiver autorizado pelo secretário responsável.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 097/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de março de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8B68F1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 022, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor Mário Marciano Souza, matrícula nº 801, para responder pela função de Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Artigo 2º. São atribuições do agente de contratação designado a condução da fase externa dos processos licitatórios instaurados, notadamente o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 007, de 30 de janeiro de 2024.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e controle interno da Administração, para subsidiar sua decisão.

Artigo 3º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os servidores Ângela Maria Mendes Tolentino, Matrícula Funcional nº 6341; Danile Aparecida Lucena, Matrícula Funcional nº 15350; Gleisimara Hélida Lopes França, Matrícula Funcional nº 8971, Juliana da Paixão Silva, Matrícula Funcional nº 15180 e Jordânia Nunes Soares, Matrícula Funcional nº 15394.

Artigo 4º. Revoga-se:

I - a Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2026.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:70D3783F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E A PESSOA JURÍDICA CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Matrícula Funcional de nº 13481, resolve apostilar o Contrato nº 101/2024 do processo mencionado acima, celebrado com a empresa CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.361.818/0001-66, com fundamento no ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e cláusula 2ª (segunda) do Contrato nº 101/2024, mediante o seguinte termo:

1. Proceder com a prorrogação da vigência contratual por mais 100 (cem) dias, de 27/03/2026 a 04/07/2026.

2. Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Município de São Gonçalo do Rio Preto
Contratante

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DFA65922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 383/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A O ACRÉSCIMO DE 33,33% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) NO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO N° 14/2026. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$ 90.999,90 (NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 09/03/2026. CONTRATADA: F S BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. ÉRIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:76E46343

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 018/2025 POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS. DATA DO ADITIVO: 06/02/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/02/2026 A 06/06/2026. CONTRATA: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A4DE00F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 068/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. DATA DO ADITIVO: 10/03/2026. VIGÊNCIA: 11/04/2026 A 10/04/2027. VALOR ESTIMADO: R$ 15.878,16 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). CONTRATADA: ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:02C19587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 29, 12 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **HELEN GERNANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 8299, portadora do RG n° MG – 17.038.664 e CPF n.º 104.834.046-59, ocupante do cargo de PROFESSORA PII ENS FUNDAMENTAL **I**, lotada na MANUT. ATIVI. ESINO FUNDAMENTAL – 15400007, Secretaria Municipal de São João da Ponte- MG;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **HELEN GERNANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 8299, portadora do RG n° MG – 17.038.664 e CPF n.º xxx.834.xxx-59, ocupante do cargo de PROFESSORA PII ENS FUNDAMENTAL **I,** a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 12 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:02E34A3B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*

***CONSIDERANDO** o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora, Sra. **CRISTIANE TEIXEIRA LOPES**, matrícula nº 14980, Assistente Social, datado de 25 de fevereiro de 2026;*

***CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pela servidora, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

***CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor , conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento à servidora, Sra.* ***CRISTIANE TEIXEIRA LOPES****, matrícula nº 14980, Assistente Social, datado de 25 de fevereiro de 2026, pelo período de 02 (DOIS) anos, a contar de 01 de março de 2026.*

Art. 2º *Durante o período de licença, a servidora deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 01 de março de 2026.*

São João da Ponte - MG, 12 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5659C027

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 31 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*

CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pelo servidor, Sr.* ***WARLEY FERRAZ BATISTA,*** *matrícula nº 14984,* ***DENTISTA****, datado de 20 de fevereiro de 2026;*

CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor , conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor, Sr. Sr.* ***WARLEY FERRAZ BATISTA,*** *matrícula nº 14984,* ***DENTISTA****, datado de 20 de fevereiro de 2026, pelo período de 02 (DOIS) anos, a contar de 02 de março de 2026.*

Art. 2º *Durante o período de licença, a servidora deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 01 de março de 2026.*

São João da Ponte - MG, 12 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:B8F86A76

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 32 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*

CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora, Sra.* ***BRUNA LETÍCIA FERREIRA,*** *matrícula nº 14862,* ***ENFERMEIRA****, datado de 23 de fevereiro de 2026;*

CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pela servidora, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor , conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento à servidora, Sra.* ***BRUNA LETÍCIA FERREIRA,*** *matrícula nº 14862,* ***ENFERMEIRA****, datado de 20 de fevereiro de 2026, pelo período de 02 (DOIS) anos, a contar de 02 de março de 2026.*

Art. 2º *Durante o período de licença, a servidora deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 02 de março de 2026.*

São João da Ponte - MG, 12 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5923CCDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para Locação de imóvel para **instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 13 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4504197A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2025, Processo Administrativo n° 039/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 024/2025 – **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: **José Afonso Mendes de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº xxx.994.028-xx. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cemei Leontina Alves de Jesus, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei

Federal n°: 14.133/21**.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 028/2025 por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 11/05/2026, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FD86B236

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, nos termos do art. 52, §2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e Art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **ARLENE IZABEL CORDEIRO DA SILVA,** portadora do RG nº MG-8.965.285, inscrita no **CPF n° 034.557.056-18**, PIS/PASEP sob o nº 19003210414, Matrícula Funcional nº 874, titular do cargo de provimento efetivo de Serviçal Escolar, desde 18/03/1996, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 52, § 2º, I da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3° - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fixando-se como data de início do benefício o dia 13/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 13 de março de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:FA749FAF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, nos termos do art. 52, §2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e Art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **MARIA SENHORA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº MG-8.911.329, inscrita no **CPF n° 034.327.656-90**, PIS/PASEP sob o nº 19017274622, Matrícula Funcional nº 869, titular do cargo de provimento efetivo de Serviçal Escolar, desde 20/08/2003, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 52, § 2º, I da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3° - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fixando-se como data de início do benefício o dia 13/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 13 de março de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:D0DB8784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC 026/2026 PE 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº ***026/2026***
Pregão Eletrônico nº ***004/2026***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 026/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de

São José do Goiabal, bem como ADJUDICA o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme resultado constante nos autos e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Publica-se, 13 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:3260C995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.997 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.997

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 94.029 de 09/03/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Priscila Gomes de Carvalho** portadora do CPF nº. 080.245.256-66, residente à Sitio Carazal – Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de parte da calçada da Rua Coronel José Justino, 335, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para ação promocional "Entrega de amostras", nos dias 13, 14 e 21 de março de 2026 das 09h00min às 13h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento com distribuição gratuita de amostras de ração, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.997
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:34C771B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.998 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.998

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.585, de 20/02/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 10/03/2026; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao estacionamento da Praça João Lage e parte do Calçadão Silvério Sanches, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "5º Mega Feirão Carro na Mão", dos dias 10 a 12 de abril de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura e o turismo local, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.998
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de março de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0046FCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 002/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

Resolução 002/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 04 de março de 2026

CONSIDERANDO QUE: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar:

Espelho da Programação 316370620260001,- Emenda Parlamentar 202624880005, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região inscrito no CNPJ. 14.643.575/0001-37
Espelho da Programação 316370620260002, Emenda Parlamentar 202627620001, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinado ao Asilo Casa São Vicente de Paulo de São Lourenço, inscrito no CNPJ. 17.943.184/0001-26
Espelho da Programação 316370620260003, Emenda Parlamentar 202637340007, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a Casa dos Meninos de São Lourenço, inscrito no CNPJ 17.411.893/0001-60
Espelho da Programação 316370620260004, Emenda Parlamentar 202639240008, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a Fenice Fundação, inscrita no CNPJ 19.056.050/0001-19

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 4 de março de 2026.

THIAGO GRECA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3612154F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 106/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº 18051/2025. Pregão Eletrônico nº 106/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE BOMBAS DE PISCINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO TOTAL DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – ADRIANO LÚCIO DE RODRIGUES SILVA E CIA LTDA – CNPJ 10.944.170/0001-88, valor total estimado de R$66.225,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:45D011F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 60/2022 – DISPENSA 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual da Dispensa de Licitação nº 001/2022. Processo Administrativo nº 79/2022, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Praça Frassinetti, 51 – Lagoinha, destinado as instalações do E.A.P da Zona Rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Vigência: 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027. Valor mensal atualizado R$ 1.902,27 (Hum mil novecentos e dois reais e vinte e sete centavos). CONTRATADO: Sr. Hebert Ferreira Mumic. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO – MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E1C332DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Tomé das Letras – MG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021
Processo Administrativo nº 023/2021 – Dispensa nº 012/2021. Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG. Contratada: Raffael Cleisson de Carvalho 08959630608. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico mensal do website institucional do Município, sistema e-SIC e Webmail institucional. Objeto do Aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, visando garantir a continuidade dos serviços até a conclusão de novo procedimento de contratação. Prazo de prorrogação: 90 (noventa) dias. Valor mensal: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Valor do presente aditivo: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato.
São Tomé das Letras Minas Gerais 13 de março de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:83F82A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Tomé das Letras – MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 005/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2025. Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG. Contratada: Jornal Panorama Ltda – EPP, CNPJ nº 08.560.398/0001-22. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2025 e renovação dos quantitativos contratados, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Quantitativo renovado: 700 (setecentos) centímetros de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. Valor global para o período prorrogado: R$ 8.323,00 (oito mil, trezentos e vinte e três reais). Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.
São Tomé das Letras Minas Gerais 13 de março de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:753A34D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025
CONTRATANTE: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ: 18.008.920/0001-11. **CONTRATADA:** José Ronaldo de Lima – CNPJ: 04.878.578/0001-04. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 075/2025. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 015/2025.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens (locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos) ao Contrato nº 133/2025, visando o atendimento ao evento "Carnaval das Crianças", programado para 16 de fevereiro de 2026.
VALOR: O valor do presente aditivo é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), totalizando o valor contratual em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
São Tomé das Letras Minas Gerais 13 de março de 2026

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:21F1D392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ: 18.008.920/0001-11. **CONTRATADA:** Associação Mineira de Municípios – AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de janeiro de 2026 e término em 22 de janeiro de 2027, visando a manutenção da operacionalização do sistema eletrônico de publicações (SIGPub).
VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com mensalidades atualizadas para R$ 482,87, após aplicação de reajuste de 5,20% (IPCA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria AMM nº 03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2026.
São Tomé das Letras, Minas Gerais, 13 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:599FCA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ: 18.008.920/0001-11. **CONTRATADA:** Comercial Pitia Ltda – CNPJ: 21.942.511/0001-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAL nº 013/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativos para a prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender a unidade de saúde municipal.
VIGÊNCIA: O período de vigência compreende de 16/02/2026 a 15/02/2027.
VALOR: O valor global estimado para a renovação dos quantitativos é de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, relativa à prestação de serviços continuados.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
São Thomé das Letras, Minas Gerais, 13 de março de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F39D16DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de profissional para prestação de serviços de confecção de prótese dentaria, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde**. Data da sessão: 31/03/2026 às 09:30 min no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br. Sem Peixe, 13 de março de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1F663FDA

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO ESTRATO PRC 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 021/2026, PROCESSO 040/2026** publicado na data 13/03/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "**ANTONIO WELLINGTON CAMPOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-031, apresentou proposta no valor total de R$ 60.343,90 (sessenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos" leia-se: **MARIA LUIZA MUCCI CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.552.781/0001-72, com sede na Rua Adelina Fernandes, nº 327, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta no valor total de R$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais".
Onde se lê: "**MARIA LUIZA MUCCI CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.552.781/0001-72" leia-se "**MARIA LUIZA MUCCI CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.525.781/0001-72".
Sem Peixe, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:A2333B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 15/2026. Processo nº. 27/2026. Objeto: pagamento da taxa de inscrição para participação na MG CUP BRASIL de futebol society, categoria SUB-12. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação de acordo com art. 75, inciso II da 14.133/21. Vencedora: RT9 Sports E Consultoria Ltda CNPJ n.º 57.682.781/0001-69 Valor: R$ 1.200,00. Serrania, 13 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0CFF8489

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 15/2026. Processo nº. 27/2026. Objeto: pagamento da taxa de inscrição para participação na MG CUP BRASIL de futebol society, categoria SUB-12. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a RT9 Sports E Consultoria Ltda CNPJ n.º 57.682.781/0001-69 Valor: R$ 1.200,00. Serrania, 13 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:286C5DA1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intenção de dispensa n.º 16/2026. Processo nº 28/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços para cessão de direito de uso de sistema de gestão escolar e diário eletrônico do professor com hospedagem, manutenção e suporte técnico para uso das escolas municipais. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 19/03/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 13 de março de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1F623867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023, MODALIDADE DISPENSA 044/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua Rio Branco, n.º 107, Centro, Serro/MG, para instalação e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado/Locador:** Sr.(a) Marilac Mesquita Nunes de Oliveira– CNPJ/CPF: ***102.446***; **Vigência:** 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0D54A1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 27/2026 DISPENSA Nº. 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 27/2026 DISPENSA Nº. 11/2026

O **MUNICIPIO DE TAPIRA/MG**, com sede na Rua Cristino Ribeiro Resende, n° 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, através de sua Prefeita Municipal, a Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna público o Procedimento de Dispensa, realizado com base do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal 97/2024, informa a abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais pelos interessados na prestação do serviço constante no Termo de Referência que será disponibilizado no site do município, na forma e condições a seguir discriminadas:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@tapira.mg.gov.br c/c licitacaocopia@tapira.mg.gov.br

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:ECD4F360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PL 056/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa: Terra do Vale Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 48.027.212/0001-99 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 13 de março de 2026.

BRENNER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:261461BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico n° 130/2021 **- Data de Assinatura:** 09/03/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento de prazo. **Do Prazo:** O contrato nº 030/2022 fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2026, findando em 31 de julho de 2026 **- Do Valo**r: O valor do Contrato n° 030/2022 e de R$ 6.296,79 (seis mil duzentos e noventa e seis reais setenta e nove centavos), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$1.686,64 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME CONTRA INTRUSÃO, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, VÍDEO MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ATENDIMENTO TÁTICO IMEDIATO APÓS DISPARO DO ALARME, SENDO 142 PONTOS DE MONITORAMENTO POR MÊS.	Meses	04	R$ 421,66	R$ 1.686,64

Teófilo Otoni/MG, 13 de março de 2026.

FRANCISCO ASSIS CARVALHO –
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CD20D13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. O Município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 012/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4232 de 13/03/2026, páginas 274, nos seguintes termos: **Onde se lê: Referencia:** Pregão Eletrônico 006/2025, **Leia-se: Referencia:** Pregão Eletrônico 006/2026. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 13/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F1F64B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026. O Município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 012/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4232 de 13/03/2026, páginas 274, nos seguintes termos: **Onde se lê: Referencia:** Pregão Eletrônico 006/2025, **Leia-se: Referencia:** Pregão Eletrônico 007/2026. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 13/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:87658C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda ao credenciamento da empresa: DS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ Nº 63.592.874/0001-03 para o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de

atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de Teófilo Otoni-MG, conforme demanda e chamamento da secreta . ria de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 13 de março de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:56C59CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 007/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 007/2026. Processo n.° 077/2026. Objeto: Contratação de empresa para a implementação do projeto de segurança contra incêndio e pânico na escola municipal Zilah Rezende Pinto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 30/03/2026 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:75AE1284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 013/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 013/2026. Processo n.° 063/2026. Objeto: Aquisição de combustivel para abastecimento dos veiculos das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/03/2026 às 14h:00min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ED7AD3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 007/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 007/2026. Processo n.° 007/2026. Objeto: Contratação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina do Cemei Stefânia Falcão Margote, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº60, centro. Com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza, o tratamento da água e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas, pelo período de 12 meses. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/03/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Março de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5D86BD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A **Câmara Municipal de Três Marias,** através do Presidente o Sr. Eduardo Pereira Barbosa. **RATIFICA** as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal, no sentido de declarar DISPENSA DE LICITAÇÃO, sistema de registro de preços, para possíveis e futuras aquisições de material de expediente, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Três Marias. Papelaria Oliveira Aquarela LTDA, inscrita sob o CNPJ 22.859.662/0001-54, com ENDEREÇO à Rua Dos Gerânios, 32, bairro Novo Horizonte, Três Marias (MG), 39.205-000, no valor final de registro de R$ 17.572,20 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), e da empresa Kassius C. de Oliveira, inscrita sob o CNPJ 11.606.393/0001-06 com ENDEREÇO à Rua Presidente John Kennedy, 10, Centro, Três Marias (MG), 39.205-000, no valor final de registro de 7.466,40 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de licitação, sistema de registro de preços.

Três Marias/MG, 09 de março de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:830AF626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, objetivando o **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão, integrado, para a Prefeitura Municipal, o Instituto de Previdência do Município e a Câmara Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital e seus anexos, SUSPENSO** em caráter **"SINE DIE"** para reanalise, readequação e retificação do edital. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação será **no dia 30/03/2026 às 09h00min**, via plataforma. O **edital retificado** estará disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br, bem como na plataforma: https://licitar.digital/.Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:567BF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2026 PROCESSO Nº. 011/2026– DISPENSA Nº.002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: BIUKAR PLACAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 66.436.304/0003-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de emplacamento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contando do(a) assinatura do contrato, conforme a Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de fevereiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:29C27255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido processo licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

CONSIDERANDO a SÚMULA 346 do STF:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026** na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade nos termos do § 3º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, bem como, art. 165, inciso II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do março de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6E353500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

Ref.: Pregão-E n.º 046/2025 - Processo n.º 106/2025

Aos doze dias do mês de março de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 226/2025, firmada em 24/06/2025, para aquisição de **Aquisição de Combustíveis**, conforme descrito abaixo.
DETENTORA: **Auto Posto Brasil Petro Três Pontas,**inscrita no CNPJ sob n.º47.676.834/0001-85,com sede AV. Ipiranga, Nº 845, Bairro Santa Edwiges - Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340, neste ato representado pela **Sr.º Adriano Cobuccio.**

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
02	LT	46773	ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,45	R$ 7,63
03	LT	58786	ÓLEO DIESEL S500	R$ 5,40	R$ 7,58
04	LT	46772	GASOLINA COMUM	R$ 5,47	R$ 5,98

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:097F5523

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026
PROCESSO N.º 033/2026
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**objetivando a contratação da empresa**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.505.564/0001-24, para aquisição de anestésico odontológico, visando a reposição imediata do insumo essencial para manutenção dos atendimentos clínicos e cirúrgicos nas Unidades de Saúde do Município, garantindo a continuidade da assistência odontológica à população no âmbito do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total será de**R$ 6.275,50 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),**conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas- MG, 12 de março de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6B43289A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 – PROCESSO N.º 051/2025 – CONTRATO N.º 049/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e JULIA VELLOSO MESQUITA SANTOS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Minas Gerias, n.º 30, Centro, com área total construída de 289,60m², edificado em um terreno de 386,83m², registado na Matrícula n.º 6.779, no Cartório de Registro de Imóveis, para abrigar a sede do Conselho Tutelar**.** O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **13/03/2026** e data final em **13/03/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:737D694D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025 – CONTRATO N.º 043/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Correa e Lemos Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.436.530/0001-97. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médico na área de GINECOLOGIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**.** O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **13/03/2026** e data final em **13/03/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5C4A86B4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025 – CONTRATO N.º 051/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Benassi Saúde da Mulher Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.091.574/0001-62. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médico na área de GINECOLOGIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**.** O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **13/03/2026** e data final em **13/03/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7FEF33AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025 – CONTRATO N.º 052/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Brito e Andrade Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.737.946/0001-57. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médico na área de GINECOLOGIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**.** O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **13/03/2026** e data final em **13/03/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B6833348

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025 – CONTRATO N.º 053/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Raquel Borges Clínica Médica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.234.348/0001-07. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médico na área de GINECOLOGIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**.** O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **13/03/2026** e data final em **13/03/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C90F3E66

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025 – CONTRATO N.º 057/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **VANESSA C DE FARIA SANTOS CLÍNICA MÉDICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.168.802/0001-27. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médico na área de GINECOLOGIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**.** O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **13/03/2026** e data final em **13/03/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A962F84D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025 – CONTRATO N.º 061/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **LOURENZONI CLÍNICA MÉDICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.457.121/0001-07. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médico na área de GINECOLOGIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**.** O prazo de vigência contratual do presente termo será de 12 (doze) meses, com data inicial em **13/03/2026** e data final em **13/03/2027.**

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6BA98055

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre delegação de competência à Diretora Adjunta do SAAE de Três Pontas.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.485/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da oficialidade e da eficiência, que impõem à Administração o dever de assegurar o regular andamento dos processos e das comunicações institucionais;

CONSIDERANDO os princípios e normas da Lei Federal nº 9.784/1999, especialmente os contidos nos arts. 2º e 3º, aplicáveis supletivamente no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à Diretora Adjunta do SAAE a competência para:

I – Praticar os atos de administração de pessoal atribuídos ao Diretor, ressalvadas a nomeação e exoneração de cargos de provimento efetivo e a designação e dispensa das funções gratificadas;

II – Praticar os atos de administração financeira e orçamentária, inclusive, a emissão e assinatura de notas de empenho, e autorização de pagamentos;

II – Emitir ofícios em nome da diretoria do SAAE e despachar documentos protocolados.

Art. 2º. O prazo das delegações conferidas nos termos desta Portaria é indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE
Decreto Nº 13.617, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:52FDB946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GISELI GUERREIRO GOLÇALVES-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº.26.003.411/0001-24, com sede em Araguari-MG, na Av. Vereador Geraldo Teodoro nº. 660, Bairro Bosque, CEP 38.446-124, neste ato representada pelo **Sr. Failton Jacintho de Carvalho**, brasileiro, empresário , casado, portador da cédula de identidade nº. 12.400.585-SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 635.710.211/34, residente e domiciliado em Araguari-MG, na Rua MILTON Ferreira de Souza, nº. 183, bairro Interlagos III, CEP 38.445-553, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 55/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. O presente termo visa prorrogar a vigência contratual até 11 de Março de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*GISELI GUERREIRO GOLÇALVES-ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C5E88FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUGUSTO DE FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 34.026.791/0002-21, com sede a Rua Floriano Peixoto nº. 163, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, Tupaciguara/MG, pelo seu representante legal o **Sr. Clézio de Freitas, brasileiro**, comerciante, casado, portador da cédula de identidade nº. 5.109.552 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 638.663.826-34, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, na Rua Duque de Caxias, nº. 92, bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 56/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de Março de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*AUGUSTO DE FREITAS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6F272CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 33.210.290/0001-57, com sede em Pompeu/MG, na Rua Olegário Maciel nº. 33, Bairro Volta do Brejo, CEP 35.640-000, neste ato representada pelo **Sra. Francielly Taynara Silva Campos**, brasileira, empresária, solteira, portador da cédula de identidade nº. 20.651.524 , inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 120.707.546-93, residente e domiciliada em Pompeu/MG na Rua Olegário Maciel, nº. 33, bairro Volta do Brejo, CEP 35.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 57/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de Março de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:37904714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 21.856.981/0001-43, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Jacson Passos nº. 88, loja 01, Bairro Goiânia, CEP 31.960-400, neste ato representada pelo **Sr. Hernane Santos Fonseca,** brasileiro, contador, solteiro, portador da cédula de identidade nº. M7626898 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 001.440.466-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Garret, nº. 925, Bloco 08, Apto 302, bairro jardim América, CEP 30421-413, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 58/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de Março de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:08F51D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARA MARCHI PACHECO**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 20.121.738/0001-14, com sede em Araguari-MG, na Rua Coronel Lindolfo Franca nº. 275, Bairro Rosario, CEP 38.440-018, neste ato representada pelo **Sra. Mara Marchi Pacheco**, Brasileira, empresária, solteira, portador da cédula de identidade nº. 292833374, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 196.300.978-93, residente e domiciliada em Araguari-MG, na Rua Coronel Povoa, nº. 1125, bairro Santa Helena, CEP 38.440-018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 65/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo fundamenta-se nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de Março de 2027, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*MARA MARCHI PACHECO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C4B43344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 0007-2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 0018/2026, Dispensa de Licitação nº.0007/2026, com o objetivo da Aquisição de inseticida e raticida para controle de pragas, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
CARA RURAL DE TUPACIGUARA LTD	06.890.239/0001-60	R$ 24.210,00
PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTD	21.578.205/0001-29	R$ 30.700,00

Tupaciguara/MG, 13 de março de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:6712F5D1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº139, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº139, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa de implantação e construção da **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, visando à adequada coleta, tratamento e destinação final dos efluentes sanitários no Município;
CONSIDERANDO que a construção da ETE representa medida essencial para a melhoria das condições sanitárias, de saúde pública e de qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO que a referida obra contribuirá significativamente para a minimização dos impactos ambientais, bem como para a preservação do meio ambiente, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDO que a área a ser expropriada revela-se indispensável e a única tecnicamente viável para a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, atendendo ao interesse público;
CONSIDERANDO o interesse coletivo, social e ambiental decorrente da pretendida e futura desapropriação;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, no exercício de suas prerrogativas legais, promover os procedimentos necessários à desapropriação de áreas urbanas ou rurais quando presentes a utilidade pública ou o interesse social;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelecendo diretrizes nacionais para o saneamento básico,

especialmente no que se refere à universalização e à eficiência dos serviços de tratamento de esgoto;

DECRETA:

Art.1º Tendo em vista a necessidade administrativa para a implantação e construção da **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, destinada ao adequado tratamento de esgoto sanitário no Município de Tupaciguara/MG, com vistas à proteção do meio ambiente e à promoção da saúde pública, fica declarada de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas situadas na margem esquerda do Córrego Cachoeira dos Costas, no Município de Tupaciguara/MG:

I– IMÓVEL RURAL situado no Município de Tupaciguara, na margem esquerda do Córrego Cachoeira dos Costas, com área de 03h07a71c, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.943.436,99m e E 739.181,57m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Cachoeira dos Costas de Propriedade de Catarina Divina da Rocha; matricula 1.029 , com os seguintes azimutes e distâncias 126°59'24" e 40,45 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.943.412,65m e E 739.213,87m; 117°14'04" e 78,82 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.943.376,58m e E 739.283,96m; deste, segue confrontando com Fazenda Cachoeira dos Costas de Propriedade de Eduardo Prudente Filho e outros; matricula 29.817: com os seguintes azimutes e distâncias: 202°38'30" e 300,95 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.943.098,82m e E 739.168,10m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal 070 de propriedade de Prefeitura Municipal de Tupaciguara, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°21'54" e 106,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.943.128,86m e E 739.065,78m; 279°10'28" e 238,74 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.943.166,93m e E 738.830,10m; deste, segue confrontando com Fazenda Cachoeira dos Costas de Propriedade de Eduardo Prudente Filho e outros; matricula 29.816, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°27'45" e 443,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Matrícula nº 29.817 – C.R.I. de Tupaciguara/MG;**

II- IMÓVEL RURAL situado no Município de Tupaciguara, na margem esquerda do Córrego Cachoeira dos Costas, com área de 7h34a66c, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.943.436,99m e E 739.181,57m; ; deste, segue confrontando com Fazenda Cachoeira dos Costas de Propriedade de Catarina Divina da Rocha; matricula 1.029 , com os seguintes azimutes e distâncias 126°59'24" e 40,45 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.943.412,65m e E 739.213,87m; 117°14'04" e 78,82 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.943.376,58m e E 739.283,96m; deste, segue confrontando com Fazenda Cachoeira dos Costas de Propriedade de Eduardo Prudente Filho e outros; matricula 29.817: com os seguintes azimutes e distâncias: 202°38'30" e 300,95 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.943.098,82m e E 739.168,10m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal 070 de propriedade de Prefeitura Municipal de Tupaciguara, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°21'54" e 106,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.943.128,86m e E 739.065,78m; 279°10'28" e 238,74 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.943.166,93m e E 738.830,10m; deste, segue confrontando com Fazenda Cachoeira dos Costas de Propriedade de Eduardo Prudente Filho e outros; matricula 29.816, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°27'45" e 443,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Matrícula nº 29.816 – C.R.I. de Tupaciguara/MG.**

Art.2° Fica declarada, ainda, a urgência do Município no procedimento expropriatório, em razão do relevante e imediato interesse público em conferir à área a destinação de utilidade pública adequada, voltada à implantação de infraestrutura essencial de saneamento básico, em benefício da coletividade.

Parágrafo Único. A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com a finalidade de promover o adequado tratamento dos efluentes sanitários do Município, minimizando os impactos ambientais, preservando o meio ambiente e atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), para o atendimento do interesse público e da saúde da população.

Art.3° As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as providências legais necessárias à consumação do processo de desapropriação, seja via administrativa ou judicial.

Art.5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5B1405AA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 140, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 140, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares:

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Avaliadora destinada a analisar, instruir e emitir parecer sobre os pedidos de concessão de horário especial a servidor estudante, nos termos do art. 220 da Lei Complementar nº 492, de 28 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara/MG.

Art.2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros, devidamente nomeados:

I– **JAQUELINE CARDOSO** - Secretária Municipal de Educação, que exercerá a presidência da Comissão;

II–**MARAISA APARECIDA GUARDIEIRO PRUDENTE** – Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

III–**GUSTAVO CARDOSO FERNANDES**- Procurador Geral do Município.

Art.3º Compete à Comissão Avaliadora:

I – analisar a documentação apresentada pelo servidor estudante, nos termos do art. 220 do Estatuto dos Servidores Públicos;

II – verificar a existência de incompatibilidade entre os horários de aulas, provas e estágio com os horários de trabalho;

III – avaliar o cumprimento dos critérios legais e regulamentares para a concessão do horário especial;

IV – emitir parecer fundamentado, autorizando ou não a concessão do benefício, com determinação das condições de compensação da carga horária, se for o caso.
Art.4º O servidor interessado deverá apresentar anualmente ou semestralmente, perante a Comissão, a grade horária fornecida pela instituição de ensino, bem como comprovação de matrícula e frequência regular no curso.
Art.5º Fica revogado o Decreto nº 65 de 04 de agosto de 2025.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7903ADB6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares:

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Tupaciguara, composta pelos seguintes membros:
I – BRUNO RODRIGUES MACHADO;
II – MATHEUS ALMEIDA MARQUES;
III – LARISSA BRAGA DE SOUZA.
Art. 2º A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Tupaciguara, localizados no Município, levando em conta o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.
§1º Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, e também poderá haver avaliação individual.
§2º A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.
Art.3º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.
Art.4º Fica revogado o Decreto nº 49 de 17 de maio de 2024.
Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B55CB0E5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 142, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 142, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS SOBRE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares:
CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais, levando em conta a importância da educação para o desenvolvimento de competências indispensáveis no mundo atual, que está cada vez mais imerso nas tecnologias digitais;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 02 de 22 de dezembro de 2017, que instituiu a implantação da Base Nacional Comum Curricular, no âmbito da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno – VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº01, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;
CONSIDERANDO a aprovação das Normas sobre Computação na Educação Básica - complemento à Base Nacional Comum Curricular, por meio do Parecer CNE/CEB Nº 02/2022, aprovado em 17/02/2022 e publicado em 03/10/2022;
CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;
CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;
CONSIDERANDO que o complemento à BNCC sobre Computação estabelece as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas durante toda a Educação Básica, por meio dos eixos: **Pensamento Computacional:** Abstração, Reconhecimento de padrões, Decomposição, Algoritmos, Programação, Análise, Automação; **Cultura Digital:** Letramento digital, Cidadania Digital, Ética, Tecnologia e Sociedade, Segurança Digital.; **Mundo Digital:** Representação de dados (Codificação), Criptografia, Processamento, Hardware e Software, Redes.

DECRETA:

Art.1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, após análise da legislação aplicável e do currículo da rede municipal de ensino, elaborar a proposta de implementação das normas sobre Computação na Educação Básica, complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser incorporada à matriz curricular e ao planejamento pedagógico, submetendo-a à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Art.2º Compete à Secretaria Municipal de Educação instituir as Diretrizes Municipais para a implementação da Computação na Educação Básica da rede municipal de ensino, em consonância com o complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de

Educação, por meio de ato normativo próprio, as quais deverão contemplar::
I- elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II- promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III- avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;
IV- realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V- adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.
Art.3º Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica.
Art. 4º Compete aos professores:
I- Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II- Implementar a computação durante suas aulas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7F46DB8E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 143, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 143, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ÚNICO DE ESCUTA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e dispõe sobre os procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente no Município de Tupaciguara, mediante atuação articulada entre os órgãos públicos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a importância da padronização dos procedimentos de atendimento e da adoção de práticas que evitem a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, o Protocolo Único de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, constante no Anexo Único deste Decreto.
Art.2º O Protocolo Único de Escuta Especializada estabelece diretrizes, procedimentos e fluxos de atendimento a serem observados pelos órgãos e serviços integrantes da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.
Art.3º A aplicação do Protocolo deverá ocorrer de forma articulada entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município.
Art.4º Os profissionais envolvidos no atendimento deverão observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da prioridade absoluta e da não revitimização, conforme previsto na legislação vigente.
Art.5º Os órgãos municipais poderão promover capacitações e ações de formação continuada para os profissionais da rede de proteção, visando à correta aplicação do Protocolo.
Art.6º O documento denominado Protocolo Único de Escuta Especializada, que integra este Decreto como Anexo Único, passa a ser referência oficial para os procedimentos de escuta especializada no âmbito do Município de Tupaciguara/MG.

Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de março de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DFD3A162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e afins, compreendendo material de expediente, material escolar, bem como a prestação de serviços de impressão, encadernação e plastificação, visando atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos vinculados ao município de Turmalina-MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 07/04/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 07/04/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E83BBCB2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, larvicidas e inseticidas (itens fracassados e desertos do pregão nº 04/2026, processo licitatório nº 07/2026) para o canil municipal e centro de controle de zoonoses do município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F**

14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 31/03/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 31/03/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:11B68334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura de Processo Licitatório nº 019/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Data de abertura: 26/03/2026 as 09:00hs da manhã, Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Pregoeiro Substituto)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A24F68DF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023, PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 3º Termo aditivo contrato nº 021/2023, Pregão Presencial 001/2023, Processo licitatório 002/2022, Objeto:**“ CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER , DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”** Contratada: Odonto & Medic de Montes Claros Ltda nova vigência 22/02/2026 a 22/02/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:8B6606BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026, INEXIGIBILIDADE 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 008/2026, Inexigibilidade 002/2026, Processo licitatório 012/2026, Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ALUNOS DE 2 A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS(1o AO 5o ANO), ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES VISANDO Á SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E APLICADABILIDADE, AVALIAÇÃO DA APREDIZAGEM DOS ALUNOS ACESSO A PORTA DE CONTEÚDO NA INTERNET PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO UBAÍ-MG.”.”** Contratada: Contratada: Editora Nucleo ltda, Valor Global R$ 562.140,00 vigência 25/02/2026 a 25/02/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:85F6A3BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026, ADESÃO ARP 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026

PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 009/2026, Adesão Arp 002/2026, Processo licitatório 014/2026, Objeto:**“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS..”.”** Contratada: Contratada: Lider Veiculos S.A Valor Global R$ 293.692,02 vigência 06/03/2026 a 06/03/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:7B075766

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 011/2026, Dispensa de Licitação 005/2026, Processo licitatório 016/2026, Objeto:**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG.”** Contratada: Contratada: Consórcio Intermunicipal Da Área Mineira Da Sudene – Cimams, Valor Global R$ 94.550,00 vigência 06/03/2026 a 06/03/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:14B1501E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5899, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5899, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5897/2026 e retificado pelo Decreto nº 898/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADAS, para o preenchimento das vagas existentes no momento, as candidatas aprovadas, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As candidatas convocadas por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis (item 7.2-Edital do certame), a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h , munidas dos documentos constantes do item 7.4, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.8 do edital.
§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 7.10 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração às servidoras após completarem 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 13 de março de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR DO ENSINO FUND. (ARTES)	CLASSIFICAÇÃO
ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	1º

PROFESSOR DO ENSINO FUND. (LITERATURA)	CLASSIFICAÇÃO
VALDIRENE SOARES DE PAULA	1º

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE CENA SANTOS	1º
GISELE ALVES PAMPLONA	2º
ELIS REGINA DE MEDEIROS	3º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
SHEILA MARTINS GOMES	1º
TAINA CAROLAINE BARBOSA DE MORAIS	2º

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:663FB4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 386, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração das servidoras Adenaide Ferreira de Aguiar, Luciene Rodrigues da Silva, Joana Maria Gonçalves Oliveira e Sônia Helena Lisboa Andrade do exercício do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem para fins de aposentadoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 86, inciso II, alínea "c", e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, para fins de aposentadoria:
I – Adenaide Ferreira de Aguiar, Matrícula nº 401;
II – Luciene Rodrigues da Silva, Matrícula nº 361;
III – Joana Maria Gonçalves Oliveira, Matrícula nº 531;
IV – Sônia Helena Lisboa Andrade, Matrícula 131.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de março de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuia/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5B383681

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 006/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 006/2026 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por item", para Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 16/03/2026. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 26/03/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 26/03/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 13 de Março de 2026.

(A) JANETE LAISE BARBOSA DA MATA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D56E6E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 27/03/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°019/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°001/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a atender as necessidades da prefeitura municipal de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:B0E3626A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – T. CRED. Nº 008/2020 – P.L. Nº 246/2019 – INEX. Nº 025/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ITAÚ UNIBANCO S.A. **OBJETO:** Renovação do termo em epígrafe, que possui como objeto, o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com aplicação de reajuste no percentual de 5,319640% (IPCA-IBGE de 06/2024 a 05/2025). **REAJUSTE (Guias de IPTU, ISS/ITBI e outros tributos):** De R$ 2,91/unid, Para R$ 3,06/unid. **TOTAL DO REAJ.:** R$ 8.250,00. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:47FD046F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 105/2022 – P.L. 128/2022 – P.P. 014/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **OBJETO:** Reajuste do contrato de controlador de acesso/monitor, no percentual de 6,599420% (IPCA-IBGE de 08/2024 a 01/2026), atendendo ao Protocolo Externo nº 1756/2026 de 20/02/2026. **REAJUSTE:** De R$ 23.771,63/Mensal, Para R$ 25.340,42/ Mensal. **FDO:** 356.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D985D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FNDE - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANOSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
13/03/2026	FNDE – Merenda Escolar	346.464,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano 13 de Março 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:B536F665

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANOSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
10/02/2026	Mobiliário e Equipamento Escolar	1.999.805,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano13de Março de 2026

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:70BF5541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2024 - 12ª CHAMADA CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES		
12ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 17/03/2026 HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
54	**NÃO**	**AILTON LAERTE DA SILVA**
55	**NÃO**	**ANGELA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO**
56	**NÃO**	**WALNEY LOPES MOREIRA**
57	**NÃO**	**MARLEI ALVES PIMENTA MACHADO**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:299F3467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 024/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA

AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD E PROJETO TÉCNICO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE LAVRA E ESTRADAS DE ACESSO DA SAIBREIRA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Processo ratificado nesta data AVTEC ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 42.254.577/0001-70 no valor total de R$ 10.373,33. Volta Grande - MG, 13 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0F6E2338

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMEVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMEVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

A Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado, conforme disposições constantes no Edital número 01/2026/SMSVG, torna público a **CONVOCAÇÃO** para realizar o **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, conforme descrito abaixo:

I – CONVOCADOS

N. Inscr.	Nome	Nota Final	Classif.	Situação
20260125	Joana Darc Fabi dos Santos	11,4	10°	Aprovado(a)
20250149	Soraia Aparecida Ferreira da Conceição	11,3	11°	Aprovado(a)

II - LOCAL, DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.
2.1 – Estão sendo convocados(as) para a realização do **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL** os(as) **CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, conforme consta no resultado final. Os demais serão convocados, caso necessário, conforme a necessidade da administração pública, seguindo os mesmos moldes dessa convocação.
2.2 - O Exame Médico será realizada na **Unidade Hospitalar Municipal Geral de Atendimento de Urgências e Emergências (Maternidade) situada na Rua Paulo Figueira Alvim, n.º 107 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.**
2.3 - **O exame ocorrerá, para os(as) candidatos(as) listados(as) acima, em horário compreendido entre 12h00' (doze horas) e 1400" (quatorze horas) do dia 16/03/2026 na Unidade Hospitalar Municipal Geral de Atendimento de Urgências e Emergências (Maternidade);**
2.4 – Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Exame Médico Admissional devem apresentar-se, munidos do documento de identificação com foto;
2.4.1 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não serão aceitos nem protocolo de solicitação do documento de identificação, nem cópia, ainda que autenticada;
2.4.2 - Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato;
2.4.3 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame Médico Admissional;
2.4.4 - Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.
2.5 - **A identificação correta do local de realização do exame médico, bem como o comparecimento no horário determinado, são de responsabilidade do candidato.**
2.5.1 – **O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento a respeito da realização do exame médico como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso por qualquer motivo caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato desta fase do processo seletivo simplificado.**
2.5.2 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

III – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O(a) candidato(a) deverá se apresentar no Departamento de Pessoal do município com o intuito de realizar a verificação para contratação, oportunidade em que deverá levar consigo, além do Atestado Médico Admissional, cópias dos documentos faltantes, listados no Edital Número 01/2026/SMEVG, excluindo aqueles que já foram entregues no ato da inscrição.

Volta Grande, 13 de março de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:CF8642C2

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 020/2026 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 161/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 020/2026

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 161/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.° 1.307/2009 – Estatuto dos Servidores,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de instrução no PAD n.º 002/2025, instaurado para apurar condutas atribuídas à servidora portadora da matrícula número 3591;

CONSIDERANDO que a referida comissão já foi objeto de manutenção de vigência por meio da Portaria n.º 06/2026;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de conclusão da instrução processual, que inclui a análise das teses apresentadas pela defesa;

RESOLVE

Art. 1° RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, mantendo-se a designação original das servidoras estáveis:
I - Presidente: Daniele Aline Mattos Gomes;
II - Membro/Secretária: Terezinha Aparecida de Oliveira;
III - Membro: Una Maria Cabral Mateus Faria.

Art. 2° Manter a assessoria jurídica dos trabalhos pela Procuradora Municipal, Dra. Lidiane Cristina de Oliveira Martins:

Art. 3° Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da complexidade da instrução e necessidade de análise pormenorizada das provas produzidas, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, garantindo a continuidade ininterrupta do procedimento e respeitando o princípio da duração razoável do processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do vencimento do prazo anterior, se houver interregno, visando a convalidação dos atos praticados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 13 de março de 2026

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A6DF0F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° APOSTILAMENTO PROCESSO 120/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2022
Processo nº 120/2022
Fornecedor (a):**LUCAS BORGES TECNOLOGIA LTDA**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

CDS - cadastro de doadores de sangue: sistema de controle e alertas sobre o estoque do banco de sangue com envio de socorro aos celulares dos doadores - passando de R$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) para R$ 502,32 (quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos) mensal.
2.1.1 SEF - sistema de estoque da farmácia: sistema de estoque para controlar a saída/entrada de medicamentos. sendo online, onde o médico já poderá indicar o medicamento e já ser visto pelo farmacêutico - passando de R$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para R$ 664,20 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) mensal.
3.1.1 **ASM - agente de saúde monitorado: o sistema de monitoramento dos agentes de saúde proporciona a visualização das rotas em tempo real, alertas de agentes parados ou de não cobertura de área -** passando de R$ 1.977,91 (um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) para R$ 2.373,50 (dois mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) mensal.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:C9DCF381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° APOSTILAMENTO PROCESSO 1810/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 832025/2025
Processo nº 180/2025
Fornecedor (a):**SUKOI ALIMENTOS LTDA**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

ACÉM BOVINO MOÍDO passando de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) para R$ 28,00 (vinte e oito reais) o kg.
ACÉM BOVINO EM PEDAÇOS passando de R$ 23,00 (vinte e três reais) para R$ 29,00 (vinte e nove reais) o kg.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:FA4B773C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° APOSTILAMENTO PROCESSO 191/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2025
Processo nº 191/2025
Fornecedor (a):**61.677.853 WILLIAN GABRIEL GANAN DE SOUZA**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Serviço captação de fotos e vídeos, diagramação e edição de conteúdos midiáticos, locução e reportagens, passando de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais).

Alterosa, 13 de Março de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:EA05DE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° APOSTILAMENTO PROCESSO 215/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 912025/2025
Processo nº 215/2025
Fornecedor (a):**POSTO MOREIRA CABRAL LTDA**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:
GASOLINA COMUM - passando de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) o litro para R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) o litro.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:0DEFD66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° APOSTILAMENTO PROCESSO 215/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 922025/2025
Processo nº 215/2025
Fornecedor (a):**AUTO POSTO sERRA NEGRA LTDA EPP**.

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

ÓLEO DIESEL S-10 - Passando de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) para R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) o litro.
ÓLEO DIESEL S-500 - Passando de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o litro.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:1E10159E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° APOSTILAMENTO PROCESSO 281/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 249/2025
Processo nº 281/2025
Fornecedor (a):**FASS VISTORIAS VEICULARES LTDA**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 281/2025,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Prestação de serviços para licenciamento veicular, passando de R$ 127,21 (cento e vinte sete reais e vinte e um centavos) para R$ 133,17 (cento e trinta e três reais e dezessete centavos) o serviço.

Alterosa, 13de Março de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:F38C681D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° APOSTILAMENTO PROCESSO 81/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2023
Processo nº 81/2023
Fornecedor (a):**LUCAS BORGES TECNOLOGIA LTDA**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo,
com base na Lei nº 14.133/21, conformeabaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E BANCO DE DADOS, SEGURANÇA E BACKUP - passando de R$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) para R$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais) mensal

Alterosa, 13de Março de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:0F47F2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 54/2026
Pregão Presencial n° 08/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, materiais médico-hospitalares diversos, domissanitários e saneantes, destinados a assegurar a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das ESF'S Municipais, **tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.**

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **26 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:47014F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 46/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
Valor: R$46.519,00
Vigência:: 09/03/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 14/2026
Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR ESUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 47/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SER
R$171.000,00
Vigência:: 09/03/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 14/2026
Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR ESUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 48/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : JOSÉ LAURO DOS SANTOS
Valor: R$46.480,00
Vigência:: 09/03/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 14/2026
Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR ESUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 49/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS PORFIRIO DE OLIVEIRA
Valor: R$31.200,00
Vigência:: 09/03/2026
Término: 09/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 19/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR (A) FÍSICO(A) NO PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE BOLA E BOM DETATAME”, BEM COMO NOS DEMAIS SEGMENTOS DOMUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA, COM CARGA HORÁRIA DE40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DESTINADAS AOATENDIMENTO DO PÚBLICO-ALVO.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 50/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLA MARIA DE LIMA POVOA CARRIL
Valor: R$23.933,10
Vigência:: 10/03/2026
Término: 31/07/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 26/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 5º CORRIDA E CAMINHADA 5 KM SÃO JOAQUIM EM ALTEROSA, NO DIA 26 DEJULHO DE 2026.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 62026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : REDE NETS LTDA
Valor: R$110.202,00
Vigência:: 11/03/2026
Término: 11/03/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DA TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE NÍVEISMÍNIMOS DE QUALIDADE, DESTINADOS A ATENDER OSDIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 51/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GRASIELLE AMARAL DA SILVA
Valor: R$2.299,92
Vigência:: 11/03/2026
Término: 11/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 27/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS DECOSTURA INDUSTRIAIS INSTALADAS NO CRAS (CENTRO DEREFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO REGULAGEM, LIMPEZA, AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃODE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 52/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : REDE NETS LTDA
Valor: R$110.202,00
Vigência:: 11/03/2026
Término: 11/03/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DA TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE NÍVEISMÍNIMOS DE QUALIDADE, DESTINADOS A ATENDER OSDIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 53/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : J F PERES CRIVELLARI
Valor: R$ 12.000,00
Vigência:: 01/04/2026
Término: 01/04/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 18/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) AO ESOCIAL, EMATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS IMPOSTAS PELO GOVERNO FEDERAL, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Contrato: 54/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 3V3a.l9o7r:1.746/0001-00
R$77.060,19
Vigência:: 12/03/2026
Término: 12/03/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 17/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEMPLUVIAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE, ATUALMENTEESTÁ EM CONSTRUÇÃO, UBS JARDIM SILVEIRA, VISANDOGARANTIR A ESTABILIDADE DO SOLO, A PROTEÇÃO DAEDIFICAÇÃO E A ADEQUADA FUNCIONALIDADE DOEQUIPAMENTO PÚBICO DE SAÚDE.

Alterosa, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E18C27B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 32/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2026 13:54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR (A) FÍSICO (A) NO

PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE BOLA E BOM DE TATAME”,BEM COMO NOS DEMAIS SEGMENTOS DO MUNICÍPIO,CONFORME A DEMANDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS DESTINADAS AOATENDIMENTO DO PÚBLICO-ALVO.

CONTRATADO: LUCAS PORFIRIO DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 36/2026
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2026 08:28
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIODA TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE FIBRAÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICOE GARANTIA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE, DESTINADOSA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: REDE NETS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 110.202,00 (cento e dez mil e duzentos e dois reais)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 46/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2026 10:03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS (LINHA PESADA) PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOSNA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: JULIO CESAR LEMOS 12224916809
VALOR DA DESPESA: R$ 8.629,74 (oito mil e seiscentos e vintee nove reais, com setenta equatro centavos)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 47/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2026 15:37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARESDESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DOS USUÁRIOS DOSISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DAS UNIDADESVINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEALTEROSA/MG, INCLUINDO ESFS, CAPS, FARMÁCIA MUNICIPAL,UNIDADES DE URGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.270,00 (sessenta mil e duzentos e setenta reais)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 48/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2026 10:19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AREALIZAÇÃO DA 5º CORRIDA E CAMINHADA 5 KM SÃO JOAQUIMEM ALTEROSA, NO DIA 26 DE JULHO DE 2026.

CONTRATADO: CARLA MARIA DE LIMA POVOA CARRIL
VALOR DA DESPESA: R$ 23.933,10 (vinte e três mil e novecentos e trinta e três reais, com dezcentavos)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 50/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2026 00:00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PAISAGISMO EM DOISEQUIPAMENTOS ESPORTIVOS VINCULADOS À SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA,LOCALIZADOS NO DISTRITO DE DIVINO ESPÍRITO SANTO,SENDO ELES:
• CAMPO SOCIETY (EM FASE DE CONSTRUÇÃO);
• CAMPO MUNICIPAL (JÁ EXISTENTE).

CONTRATADO: FLOR DA PRIMAVERA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentosreais)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 51/2026
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2026 08:37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA EM MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAISINSTALADAS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO REGULAGEM, LIMPEZA,AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDONECESSÁRIO.

CONTRATADO: GRASIELLE AMARAL DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.299,92 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais, comnoventa e dois centavos)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 53/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2026 13:25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAGESTÃO E ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DOTRABALHO (SST) AO ESOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀSEXIGÊNCIAS LEGAIS IMPOSTAS PELO GOVERNO FEDERAL,GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕESTRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

CONTRATADO: J F PERES CRIVELLARI
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 52/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2026 15:06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA UNIDADEBÁSICA DE SAÚDE, QUE, ATUALMENTE ESTÁ EM CONSTRUÇÃO, UBS JARDIM SILVEIRA, VISANDO GARANTIR AESTABILIDADE DO SOLO, A PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO E AADEQUADA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO PÚBICO DESAÚDE.

CONTRATADO: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 33.971.746/0001-00
VALOR DA DESPESA: R$ 77.060,19 (setenta e sete mil e sessenta reais, comdezenove centavos)

13/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2EB6AE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 03/2026

Nº 36/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: M.A.N.F. HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na elaboração e execução de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e gestão na transferência de recursos.
Valor global: R$ 108.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0011.2.0047 – MANUTENTÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Assinatura: 02/03/2026
Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027
Processo Licitatório: nº 21/2026 – Inexigibilidade: nº 03/2026
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Hildebrando Halfeld Clark – M.A.N.F. HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CEE82F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2025

Processo n° 179/2025

Concorrência n° 003/2025

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA BELO HORIZONTE E RUA CUSTÓDIO DE ALMEIDA- BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - ASTOLFO DUTRA/MG

Homologação

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA BELO HORIZONTE E RUA CUSTÓDIO DE ALMEIDA- BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - ASTOLFO DUTRA/MG

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02
Valor Total de R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 12 de Março de 2026.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1405CD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2026

Processo n° 023/2026

Dispensa n° 006/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E SALGADOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E SALGADOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

RESTAURANTE PARAISO DE UBA LTDA - CNPJ: 60.551.388/0001-40
Valor Total de R$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais)

ASTOLFO DUTRA, 24 de Fevereiro de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A3E6AAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 07/2025

Nº 26/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para futuras e eventuais prestação de serviços de locação e montagem de estruturas, equipamentos e serviços para realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Astolfo Dutra.
Valor global estimado: R$ 811.008,48.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.
Assinatura: 12/02/2025
Vigência: 12/02/2025 a 11/02/2026
Processo Licitatório: 21/2025 – Pregão: nº 07/2025
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Bosco de Barcelos – JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CE482452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026** - AXIS - Glaucia Campos Medicina Integrada Ltda - 64 352 485/0001-65 do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**.** Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 13 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3B89C43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO do Processo **74/2025**. Inexigibilidade **41/2025**, Credenciamento nº **04/2025**. Objeto: credenciamento de artistas e músicos sem reconhecimento nacional ou consagração do público, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos gêneros musicais, em eventos apoiados ou promovidos pela prefeitura municipal de Bela Vista de Minas/MG**. Contrato nº45/2026** – DEBORA CRISTINA ILDÊNCIO- CNPJ 44.546.263/0001-76. Bela Vista de Minas, 13 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:B7C830D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 39/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 08/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de confecção de chaves para atender as demandas das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no **dia 30/03/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:AB29A35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00028 / 2026
Dispensa Nº: 000018 / 2026

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de calças jeans destinadas aos servidores do Setor de Epdidemiologia**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa
22.081.239 SUELI RODRIGUES PEREIRA, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

COELHO:56595360691

Biquinhas - MG, 13 de março de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:56595360691
Dados: 2026.03.13 09:36:49 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:09AA5286

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 05 de março de 2026.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:34496D94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2026

Designa servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos junto à Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva (MG), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alíneas ‘a’ e ‘c’, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto nos art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública, consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** como fiscal do contrato celebrado com BELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ 65.179.624/0001-63), o servidor **WILLIAM GUILHERME SILVA ALFREDO**, inscrito no CPF sob o nº 096.737.606-83.
Art. 2º Ao fiscal do contrato, ora nomeado, fica assegurado as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Comunicar formalmente à Assessoria Jurídica de Bocaiuva-MG, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V - Solicitar, à Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal, ora nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.
Art. 7º Ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG dar ciência ao servidor designado dos termos desta designação.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de março de 2025.
Bocaiuva (MG), 13 de março de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4E68DEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfim, MG, torna público o edital do Processo nº 143/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2024 para contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual durante o ano letivo de 2026. conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 27/03/2026. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

ANA PAULA REZENDE –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:87306894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

65.658.088 KEVIN CHRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 65.658.088/0001-89, CREDENCIOU para o Item 7 – **SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS** no valor de R$ 1,09 (um real e nove centavos) por

metro quadrado e o Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio no valor de R$ 268,66 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) por serviço.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0FDA44B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 028/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAL

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 17/03/2026 ao dia 19/03/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 13 de março de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B9F66BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 058/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.356,78 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F8C9A094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 42.549,48 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:92AF6D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 060/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 95.690,24 (Noventa e cinco mil, seiscentos e noventa mil e vinte e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:78784B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 061/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** CIMED INDUSTRI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.818.497/0012-60. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.571,00 (Oito mil, quinhentos e setenta e um reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DD213A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 062/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.1780002-20. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 124.453,68 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B77A8501

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 063/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.968,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9D91D5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 064/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** GREEN MÊS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9A43AD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 065/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3500FD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 142.630,50 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BFB47F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 067/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 92.538,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:82092E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 42.668,82 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0AE65AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 98.379,36 (Noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B62A6FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0EAAD690

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 071/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0010-57. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 69.624,24 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B20DBED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 072/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 150.925,80 (Cento e cinquenta mil, trinta e um reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0A7A5BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 073/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** SIRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 82.503,31 (Oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e trinta e um centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:29B0368D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.814,01 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FBB93AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 075/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.497,50 (Onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2F8DEB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 076/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.401.571/0001-21. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.569,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A8009FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.634,00 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C94EF01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 078/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ESTRATEGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 323/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 241/2025. **EMPRESA REGISTRADA:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13. **ADESÃO N°** 0006/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 061/2026. **VALOR ESTIMADO:** R$ 31.485,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 04/01/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8FD7AF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 65.658.088 KEVIN CHRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ 65.658.088/0001-89, CREDENCIOU para o Item 7 – **SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS** no valor de R$ 1,09 (um real e nove centavos) por metro quadrado e o Item 8 – Serviços de Jardinagem sem Plantio no valor de R$ 268,66 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) por serviço. **ASSINATURA:** 13/03/2026. **VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 16/05/2026.
Borda da Mata – MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:04B37C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 080/2026 A 086/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 015/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR:** - Ata 080/2026 – 46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA, com sede a Rua Justino Paulistano de Olivas, Nº 240, Bairro Varginha, Itajubá/MG, CEP: 37.501-102 inscrita no CNPJ sob o nº 46.924.939/0001-43. Pelo valor global de R$213.400,00 (Duzentos e treze mil quatrocentos reais). - Ata 081/2026 – AZUL SUPERMERCADO LTDA, com sede a Praça Tiradentes, Nº45 Bairro Centro, Paraisópolis/MG, CEP: 37.660-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.046.294/0001-34. Pelo valor global de R$31.246,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais). - Ata 082/2026 - FABIANO RODRIGUES PEREIRA, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves Nº 45, Bairro

São Judas Tadeu, Itajubá/MG, CEP: 37.504-066 inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30. Pelo valor global de R$244.960,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). - Ata 083/2026 - LEONE E SALLES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME, com sede a Avenida Alberto de Barros Cobra Nº310, Bairro Jardim Alvorada, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-418 inscrita no CNPJ sob o nº 28.738688/0001-20. Pelo valor global de R$9.000,00 (Nove mil). - 084/2026 - MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA, com sede a Rua Geraldino Campista Nº458, Bairro Santo Antônio, Itajubá/MG, CEP: 37.505-174 inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67. Pelo valor global de R$191.951,00 (Cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta e um reais). - 085/2026 - PAULO ROBERTO COSTA SIMÕES 05942856664, com sede a Rua Ana Simões de Almeida Nº 15, Sala A, Bairro Centro, Parasiópolis/MG, CEP: 37.660-000 inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.688/0001-09. Pelo valor global de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil). - 086/2026 - RONALDO DONIZETI DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, com sede a Rua Capitão Manoel Gomes Nº 371, Bairro Centro Brazópolis/MG, CEP: 37.530-000 inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.632/0001-77. Pelo valor global de R$ 238.900,00 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos reais). Vigência: 13/03/2026 a 12/03/2027. Assinada em 13/03/2026. Brazópolis, 13/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5D5112F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 DISPENSA Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 013/2026 Processo Licitatório nº 029/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – Contratado: RAFAEL ANTONIO RIBEIRO DA COSTA VERONESI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.265.857/0001-62, sediado na Rua Antonio Procópio da Costa, nº 88, Bairro: Família Andrade, CEP: 37.538-042, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representado pelo Sr. Rafael Antonio Ribeiro da Costa Veronesi, portador do RG nº MG17694171 SSP MG e do CPF nº 065.146.226-66. Brazópolis, 13/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 – Dispensa nº 013/2026 Processo Licitatório nº 029/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – Contratado: RAFAEL ANTONIO RIBEIRO DA COSTA VERONESI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.265.857/0001-62, sediado na Rua Antonio Procópio da Costa, nº 88, Bairro: Família Andrade, CEP: 37.538-042, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representado pelo Sr. Rafael Antonio Ribeiro da Costa Veronesi, portador do RG nº MG17694171 SSP MG e do CPF nº 065.146.226-66. O valor global estimado para a prestação dos serviços será de R$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – MG, referente ao fornecimento de 1000 doses da vacina B19 contra brucelose; Execução da vacinação por médico-veterinário legalmente habilitado; Armazenamento e transporte das vacinas em condições adequadas de conservação; Orientação técnica aos produtores rurais; Emissão de atestados de vacinação e registros oficiais junto aos órgãos competentes. Todos os procedimentos deverão estar em conformidade com o PNCEBT, legislações federal e estadual, e normas do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, sendo o valor unitário de R$37,50 (trinta e sete reais) – Vigência: 13/03/2026 a 31/12/2026 – Assinado em 13/03/2026. Brazópolis, 13/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:65BD81D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao CONTRATO Nº 038/2023, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, Gerente Administrativo, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 1.044.731.451 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 616.420.100-49. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente aos veículos: FIAT Cronos Drive 1.3 – Placa SHD1H35; FIAT Uno Drive 1.0 – Placa QNM-7818; Ônibus M. Bens / CAIO LO916 ORE – Placa RVJ3D14, Renault Kwid Intens 2 – Placa RVM6F06, Renault Kwid Intens 2 – Placa RVM6E98, Renault Kwid Intens 2 – Placa RVM6F01, Renault Kwid Zen 2 – Placa RVZ6B42, Renault Kwid Zen 2 – Placa RVZ6B45, Renault Kwid Zen 2 – Placa RVZ6B47, Renault Oroch Pro 16 – Placa RVZ7I39, Renault Oroch PRQ TB – Placa RVZ0F17, Spin 1.8 L MT – Placa QNI-8465, VW Gol MPI – Placa RVZ0E90, VW Gol MPI – Placa RVZ0D04, VW Gol MPI – Placa RVZ6B50, em função do memorando nº 055/2026 de solicitação apresentado pela Divisão de Transporte, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 15/03/2026 à 15/03/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR 6.1- Mantém o valor do contrato em R$15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais), conforme proposta de renovação apresentada. Assinado em 13/03/25. Brazópolis, 13/03/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:EE92C75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Claudia Benedita de Lima	6	6	
Desclassificado	Benedita Xaviar de Souza			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Bruna Samara Marques de Oliveira			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Daiana Fernanda Goes			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Karielly Lorrane Gonçalves de Oliveira			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Márcia Silvério da Rosa			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Mariane de Paula Venceslau			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Mônica Kethelin da Cruz			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Paloma Guimenti de Oliveira Melo			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Shirley Melo de Araújo Silva			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Tereza Tamires Silva de Aguiar			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Tiago Justino			- não enviou o Anexo I, o histórico escolar e a comprovação de experiência.
Desclassificado	Vanessa Nunes da Silva Soares			- não enviou o histórico escolar.

Cambuí-MG, 13 de março de 2026.

MARIA TEREZA SALLES MANOLIO
Presidente da Comissãodo Processo Seletivo

ROSILENE DE LIMA MACHADO SILVA
Membro da Comissãodo Processo Seletivo

REGIANA PEREIRA BRANDÃO
Membro da Comissãodo Processo Seletivo

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:6E1AC6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO VOLKSWAGEN, MODELO POLO TRACK MA, PLACA SYN5G35, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO.
Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO VOLKSWAGEN, MODELO POLO TRACK MA, PLACA SYN5G35, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$1.697,37

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:5630A732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE nº 005/2025
Processo Adm: Nº 045/2025

II TERMO ADITIVO para prorrogação contratual por 12 (doze) meses – de 15/03/2026 a 14/03/2027 - e reequilíbrio econômico-finaceiro pelo índice do IPCA no período de 14/03/2025 a 14/01/2026. Objeto: Serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado sobre sistemas informatizados cuja versão executável, em carater difinitivo, já é da Prefeitura. Empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 22.493.902/0001-40. *Secretária responsável: Aparecida Filomena Carneiro Santiago.*

Cambuquira, 13 de março de 2026.

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D8BF799C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de costura, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto com o programa da casa rosa.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.194,00(sete mil e cento e noventa e quatro reais):**FLÁVIO PAULINO MARTIN00767079973**(18022730000159) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.194,00 (sete mil e cento e noventa e quatro reais).

CAMBUQUIRA - MG, 13 de março de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:A963D195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo

PREGÃO ELETRÔNICO RP, cujo objeto é o **Registro de preços para a contratação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, em unidade móvel (castramóvel municipal), pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.**. Fornecedor: **NOVA ERA SAUDE ANIMAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **49.853.890/0001-73**, pelo valor total de **R$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **11 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 11 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3613051B

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 006/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 006/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **seleção de propostas visando a contratação de empresa para a aquisição de tênis escolar para os alunos do ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.** Fornecedor: **LEANDRO ROCHA SANTOS,** inscrito no CNPJ sob o n.º **50.647.133/0001-22**, pelo valor total de **R$ 79.169,20 (setenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **06 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 06 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:61C59346

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 046/2025 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 046/2025 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO RP, cujo objeto é a **Prestação de serviços de decoração com o fornecimento de arranjos de flores naturais para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.** Fornecedor: **JOSE MARCIO BOAVENTURA COMERCIO E DECORACOES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **22.834.284/0001-54**, pelo valor total de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **11 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 11 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:73316C8A

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026,** Processo Licitatório Nº 006/2026, Pregão Eletrônico N° 004/2026. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, em unidade móvel (castramóvel municipal), pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS: NOVA ERA SAUDE ANIMAL LTDA,** CNPJ: 49.853.890/0001-73, pelo valor de R$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). **Data da assinatura:** 11 de Março de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 11 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F5C139B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS E VAN). EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONF. CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002368/2025.**

O Município de Chiador/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão (eletrônica) anteriormente redesignada para o dia 27/03/2026, está remarcada para o dia **01/04/2026 às 9:00 hs.** Mais informações pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou Tel. (32) 8407-3499. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 13 de março de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E6C35711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2026

AVISO

Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Chiador/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de termos encontrado divergência entre os itens da planilha que consta no Termo de Referência do Edital comparada com os itens inseridos dentro do sistema de compras, vários itens aparecem com numeração sequencial trocada, quantitativos diferentes. Assim sendo, para que não reste frustrado o processo, resolve: cancelar a sessão designada para o dia ***16/03/2026***. Assim sendo, o Aviso de uma nova sessão será divulgada na forma legal pelos meios de divulgação utilizados anteriormente. Mais informações pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou Tel. (32) 8407-3499. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 13 de março de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B735A792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO REMARCAÇÃO DATA SESSÃO PÚBLICA

AVISO
REMARCAÇÃO DATA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL (COLUNA).

O Município de Chiador/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão (eletrônica) anteriormente redesignada para o dia 26/03/2026, está remarcada para o dia **01/04/2026 às 13:00 hs.** Mais informações pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou Tel. (32) 8407-3499. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 13 de março de 2026.

Chiador – MG, 13/03/2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:49110D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

ERRATA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E OUTRO.**

O Município de Chiador/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de impugnação ao processo em referência; resolve: cancelar a sessão designada para o dia **17/03/2026**. Considerando que para se poder analisar o referido instrumento, demandará um considerável espaço de tempo, em razão da especificidade de seu conteúdo. Assim sendo, o Aviso de uma nova sessão será divulgada na forma legal pelos meios de divulgação utilizados anteriormente. Mais informações pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou Tel. (32) 8407-3499. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 13 de março de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5780824D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmeras de vigilância e alarmes para os departamentos da prefeitura de Coimbra – MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.39.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069-Fonte-1.500.000- BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VALOR ESTIMADO: R$ 67.490,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:18/03/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:30/03/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 30/0/2026 ÀS 08:30 HS

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:54BD05B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 DISPENSA Nº 02/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADIL NEWCERK, PORTÃO E POSTE A FIM DE ATENDER A PRAÇA DA ACADEMIA NA AVENIDA QUITO RODRIGUES EM CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Homologo, para que produza os efeitos legais o resultado apresentado pela CPL, todos os seus atos, tudo de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Procedam-se as formalidades legais. Conceição das Pedras, 20 de janeiro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AD026938

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG –Revogação do Processo Licitatório nº 35/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2026 – Objetivo - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG**. Conceição das Pedras/MG, 12 de março de 2026-

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:834DCAAA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ratifico nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Art. 74, Inciso III, alíneas “b”, “c’, “e” e “f”, com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica, a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria contábil, orçamentária e financeira, elaboração de pareceres e defesas contábeis para o exercício de 2026, em favor da ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., CNPJ 02.678.177/0001-77, situada na cidade de Belo Horizonte – MG, na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 559, andar 2,3,4 e 5, bairro São José (Pampulha), CEP: 31.275-050, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais),com base na referida Lei, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 01/2026, Inexigibilidade nº 01/2026. Conceição das Pedras, 06 de janeiro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B7DF81D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS(RSU)**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 01/04/2026** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no:Link:https:// www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna

Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:CF497884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, pela **Secretária Municipal de Administração**, e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA:DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,inscrita no **CNPJ**20.776.241/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo licitatório n.º 005/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preço possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023,bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 032/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 032/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de MARÇO de 2026, **ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027**, para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Educação**, **Sra.** Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos, pela S**ecretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Sra.**Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sr. Albert Carlos Diniz Assis**RG: MG** 11.966.872**SSP/MG** e**CPF: 015.717.906-08**
Sr. Thiago Henrique Gonçalves Pereira Silva**RG: MG** 15.252.361**SSP/MG** e**CPF:** 097.427.226-41
DATA DA PUBLICAÇÃO:16/03/2026

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:C21ACA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, DISPENSA Nº 021/2026. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal do Município de Cordislândia - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, DISPENSA Nº 021/2026, face à contratação da empresa: [JULIANA GODOY MOREIRA LOPES], inscrita no CNPJ Nº 38.649.612/0001-82, com sede na [R NOSSA S APARECIDA], [09], [Centro], [SAO GONCALO DO SAPUCAI] - [MG], [37490-000],. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: [[Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de Páscoa, por meio de dispensa de licitação, visando atender às demandas do município de Cordislândia/MG]. Valor Total: [R$ 51.250.00 (cinquenta e um mil; duzentos e cinquenta reais)]. O prazo de execução será em [5 dias], após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que será enviado por endereço eletrônico do CONTRATADO, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência contratual será de [ATÉ FINALIZAR ENTREGA]. Cordislândia - MG, 10/03/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:87EC262E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026, face à empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, conforme disposto do Art. 72 e Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Extrato de contratação. Art. 94, inciso Ida Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR, ATUALIZAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS – RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PUBLICOS EM LICITAÇÕES: AUDITORIA, APURAÇÃO E PENALIDADES. Valor Total: R$ 2.780,00.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:556D6E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato da Homologação

Processo Licitatório Nº 006/2026 – Dispensa Nº 006/2026.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, torna público que considerou dispensa de licitação a contratação da pessoa jurídica **JOSÉ ARCANJO DE MORAIS NETO-ME CNPJ 00.840.203/0001-96** sediada na RUA DEPUTADO MILTON SALLES, Nº149 - CIDADE DE CÓRREGO DO BOM JESUS – MG – CENTRO – CEP: 37.605-000, para a Aquisição de **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, pelo valor global de **R$ 6.730,50 (Seis mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, pelo processo licitatório nº 06/2026, dispensa nº 06/2026.

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:087A98FE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026. Processo Licitatório Nº 036/2026 – Dispensa Nº 010/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. Valor: **R$ 61 020,00** (Sessenta e um mil e vinte reais) Vigência 11/03/2026 à 10/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa C&C TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.183.438/0001-88

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:CC8CC61B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 043/2026 – Modalidade Dispensa nº 012/2026. Objeto: **Aquisição de Ovos de Chocolate conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Desenvolvimento Social**. Contratada: Empresa **60.013.756 BRENDHA LUIZA DE CARVALHO RANGEL,** inscrita no CNPJ sob o Nº **60.013.756/0001-05**. Valor: **R$ 12.420,00** (doze mil quatrocentos e vinte reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:FDDADFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 025/2025. PROCESSO N° 027/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **HAMILTON MARTINS GONÇALVES.** Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO MUNICIPAL DA EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS) EM DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. Divinolândia de Minas – MG, 13 de março de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A500AC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 024/2025. PROCESSO N° 026/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 011/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **TEREZINHA DE FÁTIMA RODRIGUES.** Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR EM DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. Divinolândia de Minas – MG, 13 de março de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:BF5577B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 021/2025. PROCESSO N° 009/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: TRANSJOELMA TRANSPORTE E LOCACAO. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027. Divinolândia de Minas – MG, 13 de março de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:0C43F46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 022/2025. PROCESSO N° 009/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: RAYNNER BISMARK DE SOUZA. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027. Divinolândia de Minas – MG, 13 de março de 2026.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:D198D5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026. Torna público o extrato do contrato N° 037/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA, CNPJ/MF N° 20.198.502/0001-86. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Dispensa: 008/2026. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 13/03/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 13 de março de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9B005384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 013/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de profissional locutor para prestação de serviços de sonorização e condução verbal de eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme demanda e programação oficial da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 17/03/2026 às 07:00hAté 19/03/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

***NAYARA DE SOUZA GONÇALVES* -**
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 014/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, transporte, operação e acompanhamento, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, recreativos e de lazer promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 17/03/2026 às 07:00hAté 19/03/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

***NAYARA DE SOUZA GONÇALVES* -**
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n°

015/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotógrafo/videomaker para registros audiovisuais (fotos e vídeos) dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 17/03/2026 às 07:00hAté 19/03/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:54770B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 008/2026
OBJETO: Contratação de profissional habilitado(a), Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a), para a elaboração de projeto técnico de evento temporário, conforme as exigências legais, com vistas à obtenção do Auto de Liberação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a fim de viabilizar a realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

ONDE LÊ-SE:

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 27/02/2026 às 07:00h
Até 03/03/2026 às 23:59h

LEIA-SE:

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 16/03/2026 às 07:00h
Até 18/03/2026 às 23:59h

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:578EF825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 021/2026 – Inexigibilidade nº. 010/2026. Objeto: Contratação de prestação de serviços e licenciamento de direito de uso do sistema "Traz Valor", software de orçamento destinado à parametrização de valores de peças para veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: EMPRESAS FL LTDA. Valor da Contratação: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 038/2026, Inexigibilidade nº. 010/2026, Processo nº. 021/2026, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços e licenciamento de direito de uso do sistema "Traz Valor", software de orçamento destinado à parametrização de valores de peças para veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses, firmado entre o município de Guaranésia e EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65. 13/03/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:5DFADF8A

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAL
Processo nº. 025/2026 – Pregão Eletrônico nº. 012/2026. Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de bebedouros industriais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Urbanismo, Saúde e Desenvolvimento Social. Data e hora da abertura: 26/03/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:7EB9F4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 350/2026

DECRETO Nº 350, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual N° 48.036 de 10 de setembro de 2020, que tratam da liberdade econômica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INIMUTABA**,** estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 o Decreto Estadual Nº 48.036 de 10 de setembro de 2020, e o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
CAPITÚLO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hiper suficiência

Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber; I
II – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Fica instituído o Programa "INIMUTABA" Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º,inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

Art. 9º Para fins do disposto do inciso I do Art. 8º, a classificação dos empreendimentos classificados como nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente são as constantes da Resolução 2 do Comitê Gestor da REDESIM-MG, de 13 de maio de 2021, ou outra que porventura a substitua.

Art. 10 Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 12-A. Respeitada a competência regulatória ou fiscalizatória, o município poderá elaborar e alterar as normas e procedimentos que visem a simplificação e a racionalização no exercício de atividade econômica, conforme artigo 179º da Constituição Federal e artigo 6º da Lei Completar 123 de 2006, para os empreendimentos classificados nos graus de risco I e II.

Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRÂNSITÓRIAS
Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros; c) atuação de ente público ou privado.

Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:71C31EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 14/2026
Proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2025, FORMALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.715.516/0001-88, Processo nº 1320.01.0091836/2024-28 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024, referente a compra de kit enxoval bebê, a favor de: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, CNPJ/MF: 79.788.766/0025-00, totalizando um valor global de R$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Data de assinatura do contrato 13/03/2026. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:0AFB0255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MARIA JOSÉ PEREIRA MURTA - CPF: ***.912.456-**

Inexigibilidade nº 010/2026 - **Processo Licitatório** n° 013/2026.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Ramiro Pereira, nº 143, Bairro Centro, Jequitinhonha - MG para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Educação, consoantes as especificações, características e laudos de vistoria, fotográfico e de avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo supracitado.
Data da Ratificação: 02/03/2026
Vigência do Contrato: 02/003/2026 a 02/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:19030A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SEVERIANO SENA JÚNIOR - CPF: ***.766.606-**

Inexigibilidade nº 009/2026 - **Processo Licitatório** n° 011/2026.
Objeto: Locação de imóvel tipo Galpão Industrial situado na Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Vaticano, Jequitinhonha - MG para abrigar as instalações da Carpintaria vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, consoantes as especificações, características e laudos de vistoria, fotográfico e de avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo supracitado.
Data da Ratificação: 04/03/2026
Vigência do Contrato: 06/03/2026 a 06/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C4331A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JEQUITINHONHA – ASCAREJ - CNPJ: 15.574.113/0001-78

Dispensa nº 001/2026 - **Processo Licitatório** n° 014/2026.
Objeto: Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviço de triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva realizada pelo município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 02/03/2026.
Vigência do Contrato: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 131.664,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:80170FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 038/2026

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contratos nº 038/2026.
Processo nº 031/2025.
Credenciamento: 005/2025
Contratados (as): 53.388.060 Marcelo Ferreira Machado, CNPJ nº 53.388.060/0001-90
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 13 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3F78935F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA 001/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Ata n0 001/2025
PROCESSO: 015/2025
Pregão Eletrônico: 005/2025
Contratado: Araújo & Amorim Pet Shop LTDA,
CNPJ nº 18.602.078/0001-41.
Essa ata terá vigência até 14 de março de 2027
Lagoa Formosa-MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:F121B472

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 087/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 087/2025.
Processo nº 031/2025.
Credenciamento: 005/2025
Contratados (as): 52.941.055 Lucas Vitor de Oliveira, CNPJ nº 52.941.055/0001-08
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 13 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:AE66E228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 - SEE**, com abertura prevista para o dia **17 de MARÇO de 2026 às 08:00 horas**, **FICA ADIADO**, por **tempo indeterminado**, motivado pela **impugnação** apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, e posteriormente, para devidas alterações no Edital e anexos. Informações poderão ser obtidas no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG, nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br, licitacao20223@gmail.com, e através dos números de telefones: (38)3740-3275/99918-9536.

MARIEDA SOARES SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A1CD61A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026

Modalidade: DISPENSA Nº. 007/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA UTILIZAÇÃO NO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REGISTRO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2026.

CONTRATADO: BH DRONE FILMAGEM COMERCIO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 30.559.880/0001-00, ESTABELECIDA NA RUA DENER CUNHA PEIXOTO, Nº 11, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP:30.575-817.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA UTILIZAÇÃO NO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, REGISTRO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Processo Administrativo nº. 014/2026, DISPENSA Nº. 007/2026.

Vigência: 10/03/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$ 11.999,00 (Onze mil e novecentos e noventa e nove reais).

Lassance, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BE3927D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2026 - INEXIGIBILIDADE 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

Processo Licitatório nº 25/2026, Inexigibilidade nº 11/2026. Objeto – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 08/03/2027 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*. Mais informações pelo e-mail *licitacao@leandroferreira.mg.gov.br*. Edital na íntegra no site https://www.leandroferreira.mg.gov.br/licitacao/todas/processo-25/520

Leandro Ferreira/MG, 13 de março de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:61A25736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para a empresa: - IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.727.928/0001-82, com o valor de R$ 56.888,60 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de Páscoa confeccionados em chocolate, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Luisburgo MG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar Anexo I e no Termo de Referência Anexo II. Luisburgo – MG, 10 de março de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9FE98A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 034/2026, Pregão Eletrônico nº. 016/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para a empresa: - IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.727.928/0001-82, com o valor de R$ 56.888,60 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de Páscoa confeccionados em chocolate, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Luisburgo MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. 10 de março de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:A6A0F42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, Registro de Preço nº 014/2026. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de Páscoa confeccionados em chocolate, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Luisburgo MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. FORNECEDORES CONTRATADOS - IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.727.928/0001-82, com o valor de R$ 56.888,60 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Lizabeth de Souza Pires Gomes - Secretária Municipal de Educação. Vigência das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: O objeto das presentes atas terão vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 10 de março de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:1D10B65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 034/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de materiais metálicos, ferragens e insumos correlatos, para a manutenção, reparo e adequação das unidades escolares do Município, conforme Termo de Referência, ETP, DFD e anexos do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em torno de R$ 252.110,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cento e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 16/03/2026 até às 12h00min do dia 26/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 26/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 26/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0BFBDFCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO Nº0022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO DAVI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º08.303.599/0001-44, sediada na Av. Sagrados Corações, nº 395, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr**. Carlos Eduardo de Paula Santos, brasileiro,** CPF nº 469.826.806-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº

050/2026, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 12/03/2026
DIESEL COMUM S-500 DIESEL COMUM S-500	5,88	**6,26**
DIESEL S-10 COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	5,83	**6,29**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 12 de março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

AUTO POSTO DAVI LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:139B6350

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
JUSTIFICATIVA PARA REDESIGNAÇÃO DA FASE DE DISPUTA, SOMENTE PARA O LOTE 3 – GRAMA ESMERALDA

JUSTIFICATIVA PARA REDESIGNAÇÃO DA FASE DE DISPUTA, SOMENTE PARA O
LOTE 3 – GRAMA ESMERALDA

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, por ato do Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 010 de 15 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do publica a **ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026**, cujo trecho abaixo destacado passará a viver com as seguintes redações:

Fica as empresas cadastradas notificadas para a reabertura da fase de disputa deste processo licitatório, o que passa a considerar o seguinte:

Somente para o **Lote 3- aquisição de grama tipo esmeralda**, fica estabelecido que o Município irá retirar o produto da empresa vencedora, somente se a empresa estiver situada e/ou local de fornecimento do produto, esteja situado em até 200 km no máximo de distância desta Prefeitura Municipal.

Diante do exposto, fica designada **uma nova data para a disputa do processo que será no dia 17 de março de 2026, (terça-feira) às 13:00hrs, na Plataforma de Compras BNC.**

As informações da Justificativa do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026, estarão disponíveis no site desta Prefeitura Municipal www.mariadafe.mg.gov.br , na Plataforma da BNC e também poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, 13 de março de 2026.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação de Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E16E9192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0058/2018 REFERENTE À DISPENSA N.º 0071/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2018.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

LOCADOR: Carla Cristian Pereira Costa, CPF nº 817.725.216-04.

Objeto Contratual: locação de um imóvel situado na Rua José Amâncio Vilaça nº 186, Centro, Mateus Leme/MG, destinado à instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 0058/2018 e reajuste contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comunicação Interna nº 24-ADM, juntada aos autos. Fica prorrogada a vigência do referido na cláusula anterior a partir de 01/01/2026 com vencimento em 31/12/2026; O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.483,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) para R$ 2.594,65 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses cujo percentual é 4,461840%.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada na Lei Federal nº 8.245/1991 (norma de direito privado) e o reajuste está baseado no artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:50A9F843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 08/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 08/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a Aquisição de combustíveis para atender os veículos que compõem a frota do município de Mato Verde/MG. Data da sessão pública: 27/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:541C1037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSIANE APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA. Contrato nº 017/2026; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; Licitação: 011/2022 Valor Global: R$47.529,60, Vigência: 10/03/2026 Até: 10/03/2027. Moeda/MG, Terça-feira , 10 de Março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:5F9699C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 01/2025
LEILÃO, na modalidade PRESENCIAL, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda do bem imóvel, pertencente ao Município de Morada Nova de Minas/MG. Julgamento: 07/04/2026 às 10:00 horas, na SALA DE LICITAÇÕES, situada na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315, Bairro Centro, CEP 35.628-000, Morada Nova de Minas/MG. Edital site www.moradanova.mg.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações.
Morada Nova de Minas/MG, 13 de março de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A95DF85A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02/2025
Equilíbrio-econômico-financeiro ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para uso nas máquinas e veículos da frota do Município de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: POSTO SÃO JOÃO BOSCO LTDA, CNPJ nº 18.296.509/0001-99. Valores reajustados:
* 01 - Óleo Diesel Comum – o valor passará de R$5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) para R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) o equivalente a 9,10%,
* 02 – Óleo Diesel S10 – o valor passará de R$5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) para R$6,47 (seis reais e cinquenta e seis centavos) o equivalente a 11,20%,
* 03 – Gasolina Comum - o valor passará de R$5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) o equivalente a 2,46%.
Ata de Registro de Preços n° 160/2025.
Morada Nova de Minas/MG, 13 de março de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E448A203

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO.
O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços n° 26/2025, referente ao registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base no maior desconto percentual (%), constantes da Tabela CMED, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: LF COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETE LTDA, CNPJ n° 97.525.612/0001-30. Nova vigência da Ata: 07/03/2026 a 06/03/2027.
Morada Nova de Minas/MG, aos 13/03/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:89EE8CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026
TERMO DE FOMENTO: 007/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 007/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Lar e Esperança-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.111.585/0001-42, com sede na Rua Manoel Custódio, nº 1260, Bairro Lavapés, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)*, com vigência de 13/03/2026 a 31/12/2026, destinados a custear parcialmente as despesas operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Lar e Esperança – APAE, com recursos de subvenção municipal, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência atendidas pela instituição, assegurar a manutenção da equipe necessária ao funcionamento regular da entidade, fortalecer a política de assistência social e a proteção social, e promover a dignidade, o bem-estar e os direitos dos beneficiários.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação, conforme as condições estabelecidas no

Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Lar e Esperança-APAE.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:B98CC2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 29/2026 CONCORRÊNCIA: 002/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA NOVA RESENDE AO BAIRRO RIO CLARO DENOMINADO (TRECHO02) MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº16, DE 29 DE ABRIL DE 2025. N.1490.01.0002389/2025-98/2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS - ANEXO I DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA E PLANILHAS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO."

Recebimento de propostas: 23/03/2026 a partir das 15:00hs até dia: 06/04/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 06/04/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:AD664D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 028/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **028/2026**, Credenciamento 001/2026 Inexigibilidade nº **006/2026.**
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.
Contrato Nº: 063-2026. Empresa contratada: PAOLA NOGUEIRA LOPES, inscrita no CPF: N. 143.721.086-48 - Técnico em enfermagem, com sede na RUA ARMANDO DE FREITAS, nº 138 – Bairro CENTRO, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (duzentos e oito reais, oitenta e oito centavos), Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno.

Data do Contrato: **16 de março de 2026.**
Vigência: **31/12/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:662D52FB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 082/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Oratórios/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de exercer o controle de seus próprios atos, em observância ao princípio da autotutela administrativa;
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a prerrogativa da Administração de anular ou revogar seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou quando presentes razões de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado por fato superveniente;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê recurso administrativo em face da anulação ou revogação da licitação;
CONSIDERANDO a existência de apontamentos de possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025, conforme indicado em decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Processo nº 1204182/2026 – Natureza: Denúncia;
CONSIDERANDO que tais apontamentos configuram fato superveniente relevante, apto a comprometer a segurança jurídica do procedimento licitatório e a lisura da contratação pública;
CONSIDERANDO que a manutenção do certame, diante dos elementos apontados pelo órgão de controle externo, pode ocasionar riscos à Administração Pública, inclusive quanto à legalidade do procedimento e à futura execução contratual;
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública agir preventivamente, resguardando o interesse público, a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Oratórios/MG, cuja sessão pública foi realizada em 09 de janeiro de 2026.
Art. 2º A revogação do presente certame fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente caracterizado pelos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Processo nº 1204182/2026, que indicam possíveis irregularidades relacionadas ao procedimento licitatório.

Art. 3º Registra-se que a empresa classificada como vencedora do certame foi:
Razão Social: LF SISTEMAS LTDA CNPJ: 46.777.506/0002-93
Art. 4º Fica assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Determina-se a publicação do presente Termo de Revogação nos meios oficiais, para fins de publicidade e transparência administrativa.
Por fim, registra-se que a presente decisão administrativa está amparada no entendimento doutrinário segundo o qual a revogação constitui ato legítimo da Administração Pública, quando fundada em

razões de conveniência e oportunidade, especialmente quando identificados elementos que possam comprometer o interesse público.
Oratórios/MG, 13 de março de 2026.

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8816E7B3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 028/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 028/2026, Credenciamento 001/2026, Inexigibilidade nº 006/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do credenciado **Núbia Cristina Pinto de Freitas, inscrita no CPF N. 109.221.596-45 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na Rua São Paulo, nº 36 – Bairro Conceição, na cidade de Amparo da Serra/MG, CEP: 35444000**, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 13/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F0867F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de Registro de preços para a prestação de serviço assistencial de saúde para a gestão de escala e execução de atendimentos ambulatoriais, atenção básica e plantões de urgência e emergência – compreendendo médico (geral e especializado), enfermeiro e equipe multiprofissional de saúde, em regimes de plantão (12h ou 24h), sobreaviso ourotina diarista, nos sete dias da semana, nas unidades de atenção básica, ambulatoriais, pré-hospitalares (fixas e móveis) e hospitalares, das redes próprias e contratualizadas, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital. o prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da administração pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 13 de março de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4BD6E8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 124, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Ajudante Geral Feminino.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **IZABELLY MONTEIRO LIMA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Ajudante Geral Feminino, Símbolo NA-II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:AC29EC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 125, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CÍNTIA SANTANA VENÂNCIO COSTA,** registro 5931, do cargo efetivo de Professor PM-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:746BBFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 12/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 11 EDITAL Nº: 11/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 12/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 11
Edital nº: 11/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO E REBOBINAMENTO EM MOTORES ELETRICOS, DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 01 de Abril de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 13 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CF056D4F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 13/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 12 EDITAL Nº: 12/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 13/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 12
Edital nº: 12/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 30 de Março de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 13 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6EC984A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.891 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 5.891 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS GARIS E TRABALHADORES PÚBLICOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Patrocínio-MG e os estabelecimentos comerciais situados em seu território deverão disponibilizar, de forma gratuita, o acesso às instalações sanitárias e ao fornecimento de água potável aos garis e demais trabalhadores do serviço público de limpeza urbana do Município de Patrocínio-MG, desde que estejam devidamente identificados, mediante a utilização de crachá funcional ou uniforme.
Parágrafo único: A disponibilização prevista no caput deverá observar as condições sanitárias, de higiene e de acessibilidade estabelecidas na legislação vigente.
Art. 2º O acesso às instalações sanitárias e à água potável de que trata esta Lei será gratuito, vedada a cobrança direta ou indireta pela sua utilização, respeitadas as normas internas de segurança e organização do estabelecimento.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:
I – advertência por escrito, quando da primeira autuação;
II – multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aplicada em caso de reincidência.
Parágrafo único: A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 4º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades administrativas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DA47BD16

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.892 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 5.892 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM TORNA FINANCEIRA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta, sem torna financeira, de bem imóvel pertencente ao patrimônio dominial do Município de Patrocínio-MG com bem imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, objetivando a implantação do prolongamento da Avenida Dr. Walter Pereira Nunes, visando assegurar acesso viário ao Programa Habitacional Viva Brumado dos Pavões.

Art. 2º O Município de Patrocínio transmitirá ao Estado de Minas Gerais o imóvel urbano matriculado sob o nº 78.482 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, com área de 1.600,00m², situado na Avenida Marciano Pires, Bairro Industrial, com as seguintes características:
IMÓVEL URBANO constituído na FAIXA DE TERRENO Nº03, QUADRA 027, SETOR 24, de forma irregular, com uma área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: Tem início num ponto localizado na Avenida Marciano Pires, face B, lado ímpar, distante a 305,00m da esquina do alinhamento predial da Rua Coronel João Cândido de Aguiar, face A, lado ímpar; daí segue pelo alinhamento da Avenida Marciano Pires, sentido Norte/Sul, numa extensão de 11,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira à direita a partir de um ângulo interno de 86°48'24" e segue no sentido Leste/Oeste, numa extensão de 223,74m, confrontando pela lateral direita com o terreno do LOTE Nº0700, Quadra 026, Matrícula Nº40.283, de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Patrocínio; daí vira à direita a partir de um ângulo interno de 92°13'2" e segue no sentido Sul/Norte, numa extensão de 6,72m, confrontando pelo fundo com terreno remanescente de desdobro do LOTE Nº0319, Matrícula Nº40.111, de propriedade do Município de Patrocínio-MG; daí vira à direita a partir de um ângulo interno de 88°3'54" e segue no sentido Oeste/Leste, numa extensão de 200,00m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno do LOTE Nº0308, Matrícula Nº40.112, de propriedade do Estado de Minas Gerais; daí vira à esquerda a partir de um ângulo externo de 90°0'0" e segue no sentido Sul/Norte, numa extensão de 4,28m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno do LOTE Nº0308, Matrícula Nº40.112, de propriedade do Estado de Minas Gerais; daí vira à direita a partir de um ângulo interno de 90°0'0" e segue no sentido Oeste/Leste, numa extensão de 23,40m, confrontando pela lateral esquerda com o terreno do LOTE Nº0308, Matrícula Nº40.112, de propriedade do Estado de Minas Gerais, até encontrar o alinhamento da Avenida Marciano Pires, ponto inicial da linha perimétrica.
Art. 3° O Estado de Minas Gerais transmitirá ao Município de Patrocínio parte do imóvel urbano matriculado sob o nº 40.112, correspondente à FAIXA DE TERRENO Nº01, QUADRA 027, SETOR 24, com área de 6.149,88m², situado na Avenida Marciano Pires, contíguo ao 46º Batalhão de Polícia Militar, com as seguintes características:
IMÓVEL URBANO a se constituir na FAIXA DE TERRENO Nº01, QUADRA 027, SETOR 24, de forma irregular, com área de 6.149,88m² (seis mil cento e quarenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: Tem início num ponto localizado na Avenida Marciano Pires, face B, lado ímpar, distante a 146,00m da esquina da Rua Coronel João Cândido de Aguiar; daí segue no sentido Norte/Sul pelo alinhamento da Avenida Marciano Pires, numa extensão de 30,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira à direita com ângulo interno de 88°39'37" e segue no sentido Leste/Oeste por 221,21m, confrontando pela lateral direita com terreno remanescente do LOTE Nº0308, Matrícula Nº40.112, de propriedade do Estado de Minas Gerais; daí vira à direita com ângulo interno de 88°59'5" e segue no sentido Sul/Norte por 30,00m, confrontando pelo fundo com a FAIXA DE TERRENO Nº02, de propriedade do Município de Patrocínio-MG; daí vira à direita com ângulo interno de 91°9'39" e segue no sentido Oeste/Leste por 219,97m, confrontando pela lateral esquerda com imóveis de matrícula nº35.959 e nº33.860, de propriedade de Regional Nutrição e Química Ltda., até encontrar o ponto inicial.
Art. 4° A permuta autorizada por esta Lei fundamenta-se no art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensada a licitação quando a alienação envolver permuta entre entes públicos, desde que demonstrado o interesse público devidamente justificado, bem como nos artigos 90 e 91 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 5° Fica autorizada a desafetação do imóvel municipal descrito no art. 2º, caso necessário, passando a integrar o patrimônio dominial do Município para fins de alienação por permuta.
Art. 6° O imóvel recebido pelo Município será automaticamente afetado ao domínio público, destinando-se à implantação do sistema viário municipal e demais obras relacionadas ao prolongamento da Avenida Dr. Walter Pereira Nunes.
Art. 7° A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e laudo de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.
Parágrafo único: A escritura deverá consignar os valores dos imóveis apenas para fins registrais e contábeis, declarando expressamente a inexistência de torna financeira.
Art. 8° As despesas decorrentes da formalização da permuta autorizada por esta Lei, compreendendo a lavratura da escritura pública, os emolumentos cartorários, os custos necessários ao desdobro e à individualização da área a ser recebida pelo Município de Patrocínio-MG, bem como as despesas relativas ao registro imobiliário dos bens permutados, serão integralmente suportadas pelo Município de Patrocínio-MG.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8E26DB91

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.893 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 5.893 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"DENOMINA-SE MARIA BRAGA DA SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PADRE PIO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado a Rua "01", localizada no Bairro Padre Pio, no Município de Patrocínio de "Maria Braga da Silva".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Emerson Caixeta

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B38B4FCB

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.896 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 5.896 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"DENOMINA-SE WESLEY GERALDO DOS REIS O LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PADRE PIO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Art. 1º A Rua "11" localizada no Bairro Padre Pio, que estabelece ligação entre a Rua Nadim Antonio José Isaac e a Rua Maria Silva Nunes passa a denominar-se "Wesley Geraldo dos Reis".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Tulio do Salitre

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E36A8C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 33/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 19/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 33/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 19/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA E BOCAS DE LOBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 31 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C787B7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 214/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 168/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 214/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 168/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do Município de Patrocínio - MG

CONTRATANTE: PREFEITURA MunicIPAL de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA, CNPJ Nº 01.921.829/0001-90, com sede na Rua Tabajaras, 327, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o qual autoriza a alteração contratual por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do valor inicialmente pactuado, desde que devidamente justificada e observados os limites legais.
A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação do valor contratual, em razão da necessidade de reequilíbrio e atualização das condições inicialmente estabelecidas, visando assegurar a manutenção da execução do serviço nos termos originalmente contratados.
Ressalta-se que a alteração atende ao interesse público, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Cláusula segunda - Do VALOR

2.1 – Fica o valor contratual reajustado em 3,897870%, conforme a variação do índice INPC passando o valor global do contrato de R$ 3.504.259,19 (três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) para R$ 3.814.442,40 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39.00.00.1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12F18521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: ADRIANO RAMOS

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 13/03/2026
CONTRIBUINTE: ADRIANO RAMOS
CNPJ/CPF: 800.881.636-87
SETOR: 28.080.0176.000
Endereço imóvel: RUA DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA,0
Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS ALECRINS, N°259
BAIRRO: DONA DIVA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38748-492

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **03/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 39/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E9C78AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: VALDIRO EMILIANO ESTEVES

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 13/03/2026
CONTRIBUINTE: VALDIRO EMILIANO ESTEVES
CNPJ/CPF: 888.687.966-00
SETOR: 37.103.0194.000
Endereço imóvel: RUA ESPANHA,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA NOSSA SRA. DE FATIMA, N°237
BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-098

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **12/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 76/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FE0F458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.327/2026

Portaria Nº 14.327/2026

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a servidora **ROSIVANIA DE FATIMA MARCELINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedagogo Supervisor**, Nível XII, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 262/2025, a partir de 06/03/2026, na **Escola Municipal Francisco Alves Pereira**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 06 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A0B84BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.329/2026

Portaria Nº 14.329/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MICHELLE GOUVEIA DE SOUZA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 10/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6CB873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.330/2026

Portaria Nº 14.330/2026

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **JULIO CESAR DE CASTRO**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 11/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C5DB0ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.333/2026

PORTARIA Nº 14.333/2026

CANCELA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º e § 2º do art. 22, alterado pela Lei Complementar nº 262/2025, e o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 062/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadro Setorial da Educação e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 2.215/2026.
RESOLVE
Art. 1º - Cancelar, a pedido, a redução da jornada de trabalho da servidora **ANA PAULA COSTA DOS ANJOS FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas - Literatura**, Nível IX, Padrão 09, concedida através da Portaria nº 13.812/2025, retornando à jornada normal de trabalho, a partir de 01/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 12 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:330526DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.334/2026

PORTARIA Nº 14.334/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 2.422/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARINALVA CANDIDA ALVES**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 12/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 12 de março de 2026.

***GUSTAVO TAMB*elini Brasileiro**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A7FF41CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 019/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de especializada no fornecimento da parcelado material de construção bruto e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras, Infra Estrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/03/26. Início da Sessão: 26/03/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:66F9451E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 020/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis, leites e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/03/26. Início da Sessão: 26/03/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/03/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CF075CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 19-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **20/02/2026, resultado do Processo Administrativo 10/2026, Inexigibilidade n° 07/2026,Contrato n° 019/2026**, com a empresa:**SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 56.422.955/0001-91,** sem custos para administração **reais),** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SALT SISTEMAS LTDA, POR MEIO DA PLATAFORMA ECONSIG, PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E CONTROLE DOS RESPECTIVOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG** Pedra Azul Em 20/02/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:DFDF91DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a **RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação N° 007/2026, resultado do Processo Administrativo N°. 010/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SALT SISTEMAS LTDA, POR MEIO DA PLATAFORMA ECONSIG, PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

CONSIGNADOS E CONTROLE DOS RESPECTIVOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG a ser pago em favor da empresa: **SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 56.422.955/0001-91,** sem custos para administração**.** Pedra Azul 18/02/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:633684A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Processo n° 004/2026 – Pregão Eletrônico n° 003/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais por ordem judicial em atendimento a demanda da Secretaria De Saúde de Pedra do Anta/MG. Torna-se pública a retificação do Edital n° 003/2026, em razão do erro de digitação do porcentual de desconto no sistema do comprasnet. A data de inicio e abertura será no dia 26/03/2026, ás 08h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br _ Pedra do Anta, 13/03/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES -
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:D7CAB4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 003/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios, destinados a todas as secretarias municipais de Pintópolis/mg. Data de abertura das propostas, dia 27/03/2026 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail: licitação.pintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 005//2026

A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 19/03/2026, a partir das 08h00, estará aberto o credenciamento 05/2026 Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para atuar no desenvolvimento e operacionalização das ações previstas no Programa Municipal de Regularização Fundiária (REURB) “Meu Imóvel Legal”. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, no site oficial do município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ - portal da transparência do Município de Pintópolis ou no setor de licitações na sede da prefeitura municipal.

NALDENE CORDEIRO PINTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:8746DF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 066/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 066/2026 - Pregão Eletrônico Nº 019/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 066/2026 – Pregão Eletrônico Nº 019/2026 – Data: 31/03/2026 às 13:00. Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) do Aeródromo Municipal Miguel Valentim Lanna.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9909D569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14592

DECRETO Nº 14592, DE 10 DE MARÇO E 2026
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 215.000,00 a(s) seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 21
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00
Ficha.....: 26
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 35.000,00
Ficha.....: 48
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6011 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 80.000,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 215.000,00 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 9
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 5005 - MAN. E REFORMA DA PRAÇA DA DEMOCRACIA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00
Ficha.....: 15
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 35.000,00
Ficha.....: 25
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-obra
Valor do Lançamento: R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 10 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA DE PAULA
CPF: 053.596.676-80
Presidente da Câmara Municipal

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9548A640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14593

DECRETO No:14593/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 026 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00
3.3.90.92.00 029 Despesas de Exercícios Anteriores 55.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.37.00 025 Locação de Mão-de-obra 120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000,00
TOTAL: R$ 120.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA DE PAULA
CPF: 053.596.676-80
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:32CBDABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14609

DECRETO No 14.609/2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei no 2.675, de 13.08.2003,
DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- CMDI os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2026/2028:

Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Graziele da Rocha Lana
Suplente: Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria

Titular: Marilda da Silva
Suplente: Nataly Cristina de Oliveira Martins

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo Castro Silva
Suplente: Marina Bellico Coelho Faraci

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Fábio Januário Cremonezi
Suplente: Matheus de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Rosilene Barçante Marinho
Suplente: Márcia Regina de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gisele Maria Lana Pereira
Suplente: Alcione Aparecida Ribeiro

– Representante de Entidades, legalmente constituídas:
Associação Desportiva, Cultural e Artistica de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI
Titular: Leandro Lelis da Costa
Suplente: Ana Júlia Gomes Félix

Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes - ACOSAA
Titular: José Venâncio da Silva
Suplente: Adriana Aparecida de Andrade

Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova - ADEPON
Titular: Sônia Maria Oleriano
Suplente: Silvania dos Santos Oleriano

Grupo Afro Ganga Zumba
Titular**:** Maria Imaculada Lopes de Freitas
Suplente: Rita de Cássia Dias

Conselho de Segurança Pública e Integração Social - CONSEPIS
Titular: Leticia do Carmo Albergaria Pereira
Suplente: José Figueiredo de Paula

Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova - ALEPON
Titular: Maria das Graças Bigon Sanches Suplente: Ivani Damasceno
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto 14.600/2026.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1955D781

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 057/2026 – DISPENSA Nº 027/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 057/2026 – Dispensa nº 027/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 057/2026 – Dispensa nº 027/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de componentes e peças de motocicletas pertencentes à frota municipal. Contratado: RIVER COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 08.155.471/0012-33, no valor de R$ 1.134,00 (Um mil, cento e trinta e quatro reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4D90ACAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 092/2026 – DISPENSA Nº 047/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 092/2026 – Dispensa nº 047/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 092/2026 – Dispensa nº 047/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão báscula placa QPJ-1283 Contratado: Remar Auto Peças Ltda, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.612,80 (mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:078B6161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 093/2026 – DISPENSA Nº 048/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 093/2026 – Dispensa nº 048/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 093/2026 – Dispensa nº 048/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNP-3126. Contratado: LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, (GABRIEL VALADARES GOMES AZEVEDO) CNPJ: 54.785.345/0001-27, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:885674A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 094/2026 – DISPENSA Nº 049/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 094/2026 – Dispensa nº 049/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 094/2026 – Dispensa nº 049/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus placa HLF-6316. Contratado: LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, (GABRIEL VALADARES GOMES AZEVEDO) CNPJ: 54.785.345/0001-27, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:617067C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 029/2023. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Descredenciamento 029/2023. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Descredenciamento ao Termo de Credenciamento 029/2023 para contratação de CRISTIANO GARCIA QUEIROZ 73557595153, com "Garcia do Piseiro", na categoria Banda Regional de pequeno porte, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e em conformidade com o item 6.1. do instrumento convocatório. Termo de Credenciamento 029/2023 - Credenciada: CRISTIANO GARCIA QUEIROZ 73557595153, inscrita no CNPJ sob no nº 27.016.470/0001-08. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FFEDB8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR- PROCON-PN. PUBLICAÇÃO DO CADASTRO DE RECLAMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA- PROGRAMA MUNICIPAL DEPROTEÇÃO DO CONSUMIDOR- PROCON-PN. PUBLICAÇÃO DO CADASTRODE RECLAMAÇÕES. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO. PRAZO DE10 DIAS ÚTEIS. O Programa Municipal de Proteção do Consumidor (Procon-PN),Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei8078/90, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem,que este Programa Municipal de Proteção do Consumidor, publicou, na presente data,através do Sistema Nacional de Atendimento ao Consumidor (PROCONSUMIDOR), oCADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, referente ao ano de2025, com a relação dos fornecedores reclamados no período mencionado, no endereçoeletrônico oficial na internet, acessível em https://www.pontenova.mg.gov.br/ , nasdependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor- Procon/PN e nosaguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova . E para que chegue ao conhecimento detodos, é que se publica o presente edital para, nos termos do art. 61 do Decreto Federal2.181/97 e Decreto Municipal nº 12.705/2022, consumidores e fornecedores, querendo,apresentem impugnação, mediante petição fundamentada, devidamente instruída comdocumentos regulares de representação, para fins exclusivos de retificação deinformação inexata que do cadastro conste, bem como inclusão de informaçõesomitidas, fluindo-se o prazo, da 1ª publicação. Após o prazo, os arquivos serão enviadosem definitivo para o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas do Ministérioda Justiça. Ficam ainda todos cientes de que o cadastro corresponde ao período de01/01/2025 a 31/12/2025 (Cadastro 2025), conforme dados extraídos do SistemaProconsumidor. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro,alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado nas dependênciasdo Programa Municipal de Proteção do Consumidor-Procon/PN, no saguão daPrefeitura Municipal de Ponte Nova e no diário oficial eletrônico do Município de PonteNova, publicado na forma da lei. Atenção: o cadastro completo dos fornecedores doperíodo acima se encontra no site da Prefeitura http://www.pontenova.mg.gov.br/,bem como nas dependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor– Procon/PN e no saguão da Prefeitura Municipal. Ponte Nova-MG, 16 de março de2026.

CRISTIANE DIAS PINTO OLIVEIRA -
Chefe de Departamento do Programa Municipal deProteção do Consumidor Procon/PN

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F5E01D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2025
Dispensa Eletrônica nº 004/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: BRUNO CÉSAR DE ASSIS
Objeto: Prorrogar o prazo de prestação de serviços relativo a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), Segurança da Informação (SI) e atendimento a controles físicos e técnicos para apoio a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 10 de março de 2027, e reajuste do valor mensal de 2,7819% (INPC/IBGE acumulado de 12 meses).
Valor Total: R$ 33.671,40 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Data: 10 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:AC83D4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Prados/MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE/FNDE, conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020.

Contrato n.º: 017/2026
Contratado: MARCOS DONIZETE MOREIRA
Valor Total: R$ 17.322,66 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Contrato n.º: 018/2026
Contratada: TEREZINHA IZABEL DE CARVALHO
Valor Total: R$ 17.322,66 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Contrato n.º: 019/2026
Contratada: VERONILDE DE TRINDADE CAMPOS SILVA
Valor Total: R$ 17.322,66 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Contrato n.º: 020/2026
Contratado: GERALDO FERREIRA DE MOURA

Valor Total: R$ 35.464,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Contrato n.º: 021/2026
Contratado: FABIO ALAN CARVALHO
Valor Total: R$ 13.075,50 (treze mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Contrato n.º: 022/2026
Contratado: EURICO TARÔCO
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contrato n.º: 023/2026
Contratado: LUCAS CARDOSO DE CARVALHO
Valor Total: R$ 16.523,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e três reais)

Contrato n.º: 024/2026
Contratada: CELINA MARIA RAMOS
Valor Total: R$ 26.268,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Contrato n.º: 025/2026
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DAS COLÔNIAS DE SÃO JOÃO DEL REI - APRAFAC
Valor Total: R$ 159.310,50 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: 12 meses.
Data: 05 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:008D8A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º. 011/2026 - DISPENSA Nº 004/2026

Contrato n.º 026/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de muros de placa de concreto pré-moldado, para reforma do Estádio Municipal de Pinheiro Chagas em Prados/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Muro de placa de concreto pré-moldado – 2,4 m de altura + instalação	100 metros	R$ 215,00	R$ 21.500,00

Contratada: PL Pré-Moldados Lagoa Dourada LTDA
Valor Total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Prados/MG, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C6D89792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 012/2026 - DISPENSA N.º 005/2026

Contrato n.º 027/2026

Contratado: Marco Aurélio de Paula - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinador de futebol, que irá desenvolver as escolinhas de futebol no município.
Valor da contratação: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), sendo R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) mensais.
Prazo de vigência: 12 meses.
Prados/MG, 05 de março de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:333829A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 11/2026, Credenciamento nº 03/2026, torna público que celebrou contrato para **credenciamento de pessoa jurídica para contratação de Instrutores de aulas de Balé e Dança do Ventre para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Pratápolis conforme termo de referência**. com a empresa **ANELIZE COUTO DE PADUA 13044581648 (CNPJ: 37.616.045/0001-03).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4D91B79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 20/2026, Credenciamento nº 07/2026, torna público que celebrou contrato para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS À ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.144/2022** com a empresa **FRANCISCO EUSTAQUIO DE ASSIS GOMES (CFP: 130.661.536-49).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:298E2231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 26/2026, Dispensa de Licitação nº 06/2026**. **Objeto: Revisão do Fiat FASTBACK TURBO 200 CVT FLEX com titularidade do município de Pratápolis.** Empresa: **ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** (CNPJ: **03.926.925/0002-37**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2643A88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 02/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, torna público que celebrou termo para **Registro de preço para aquisição de camisas/camisetas escolares de manga curta e de manga longa, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento gratuito pela Prefeitura Municipal de Pratápolis, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital** com a empresa **FABIO VIERIA LTDA (CNPJ: 11.699.260/0001-013).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:447E9289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 17/2023, Pregão Presencial nº 08/2023, torna público que celebrou termo para **Contratação de empresa para**

prestação de serviços especializados de Assessoria ou Consultoria nas áreas de Patrimônio Histórico e Cultural, Turismo e Esporte com a empresa **AGENCIA MINEIRA DE INTRETERIMENTO EIRELI-ME (CNPJ: 11.748.198/0001-02).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8B1E1DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 026/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 - Proc. 026/2026. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, de empresa especializada em engenharia, para a execução de obras de Pavimentação em Alvenaria Poliédrica, Bloco de Concreto Sextavado e/ou Piso de Concreto Intertravado (paver), bem como Drenagem Pluvial, em vias públicas dos bairros, distritos e comunidades, pertencentes às zonas urbana e rural do Município de Ressaquinha - MG. Total de lotes licitados: 03 (três) lotes. O Edital estará disponível a partir de 16/03/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 01/04/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:B381F14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - Proc. 023/2026. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos escolares, sendo ônibus e van, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, no âmbito do Programa de Fortalecimento, conforme previsto no plano de aplicação dos recursos, por meio de transferência financeira estadual, nos termos do Convênio nº 1261001331/2025, bem como a aquisição de trator agrícola, acompanhado do implemento agrícola tipo roçadeira hidráulica articulada, a ser acoplado ao trator, nos termos da Proposta nº 001872/2026. Total de itens licitados: 05 (cinco) itens. O Edital estará disponível a partir de 16/03/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 30/03/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:425E2A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
RETIFICADO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de oxigenoterapia domiciliar.** Data da sessão pública: 31/03/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 13 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A725A9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	Nº 027/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**ULTRA COMERCIO LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Prazo	**11/03/2026 – 11/03/2027**
Valor	**R$ 1.172,50**
Data de assinatura	11 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	**Hercules Domingo Rosa**

Rio Pomba, 13 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DB0EF679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL: PROCESSO SELETIVO N°003/2026

A PREFEITURA DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando a contratação temporária de 01 (um) de Especialista em Educação e de 01 (um) Professor de Educação Física, por prazo de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, visando atender a urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.044/2025, de 18/09/2025. Torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado N°003/2026 para o quadro de pessoal do Município de Rio Pomba/MG. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente através do e-mail: **processoseletivo3@riopomba.mg.gov.br**, no período de 16 de março de 2026 a 19 de março de 2026, observado os critérios do Edital. O Edital Nº003/2026 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/

Rio Pomba, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:32180BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato 025/2025 - Foi firmado em 10.02.2026, o 2º termo aditivo contratual para recomposição do preço dos itens 02-10 e reajuste do preço do item 06 do contrato, com base no INPC, em que ocorreu uma variação de 3,898% nos últimos 12 meses. Contratada: AR & K Comércio de Fraldas e Acessórios Infantis LTDA.

Contrato 197/2025 - Foi firmado em 10.02.2026, o 1º termo aditivo contratual para recomposição do preço dos itens 01-03-04-05-06-07-09 do contrato. Contratada: AR & K Comércio de Fraldas e Acessórios Infantis LTDA.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:E3334296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 002/2026 – PROCESSO N. 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 002/2026 – PROCESSO N. 011/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e instalação de divisórias modulares/painéis divisórios em material tipo 'celular' no Centro Cultural 'Professor Alberto Sampaio', com o objetivo de abrigar provisoriamente turmas da Escola Municipal 'Trajano Procópio' durante o período de reforma, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADO:** L3A Divisórias e Forros Ltda – CNPJ nº 10.867.329/0001-08. **VALOR TOTAL:** R$ 15.933,30 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 30 dias. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/02/2026. SMI 02/02/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:FCBB543A

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2026 – PROCESSO N. 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2026 – PROCESSO N. 027/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação por inexigibilidade da empresa C&R Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.712.200/0001-19, para a apresentação de show artístico musical da dupla Clayton & Romário, para compor a programação da XXXVIII Cavalgada de Santa Maria de Itabira, a ser realizada no período de 01 a 03 de maio de 2026, no Parque de Exposições "Prefeito Gerson de Ramos Gonçalves" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 018/2026. Valor Global R$ 270.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/05/2026. SMI 13/03/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:347AB446

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº. 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº. 072/2025. Extrato de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Lote 1 – itens 8 e 9. Ata de Registro de Preço n. 044/2025 – E.J.M. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.570.762/0001-87 – Item 8 – Salgado coquetel especial diversos, (cento): fica reequilibrado o valor de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), passando de R$ 99,00 (noventa e nove reais) para R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), Item 9 – Salgado coquetel simples, (cento): fica reequilibrado no valor de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), passando de R$ 78,00 (setenta e oito reais) para R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total do reequilibrio de R$ 19.888,80. Permanecem inalterada as demais clausulas. S.M.I. 06/03/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:451F270D

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2025 – ADESÃO PARCIAL POR CARONA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 oriundo do Processo Licitatório n. 103/2025 – Adesão parcial por Carona nº 006/2025, celebrado entre o Município de Santa Maria de Itabira e a empresa AG Caldas Comercio s Serviços Ltda**,** CNPJ nº 41.748.138/0001-50, Cujo objeto contratação de empresa especializada para aquisição de ornamentação natalina, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Prorrogação da vigência contratual: por 30 (trinta) dias. Pemanecendo inalteradas as demais clausulas. S.M.I. 19/02/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:C2F23F88

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2025 oriundo do Processo Licitatório n. 112/2025 Pregão Eletrônico nº 041/2025, celebrado entre o Município de Santa Maria de Itabira e a empresa Distribuidora Francino Ltda, CNPJ nº 47.860.599/0001-05, Cujo objeto é o acréscimo do quantitativo dos kits escolares, valor aditivado para o período é de R$ 3.240,00, corresponde à aproximadamente a 7,35% do valor inicial do contrato. Valor aditivado para o período R$ 3.240,00. S.M.I. 13/03/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:29F9B112

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - CARTA CONVITE Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - CARTA CONVITE Nº 005/2021. Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº

059/2021, referente à prestação de serviços de Engenharia Civil para atendimento das demandas decorrentes da atuação da Defesa Civil Municipal. **Das Partes:** Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e a empresa Province Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ nº 33.277.758/0001-20. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com início em **03/03/2026** e término em **02/09/2026**. Lote 02 - Valor Global R$ 77.572,74. S.M.I. 03/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D77E341A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para contratação de engenheiro civil legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza intelectual, continuada e estratégica, visando o assessoramento técnico permanente e a responsabilidade técnica junto à Administração Municipal de Santana do Deserto/MG.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 20/3/2026.

Santana do Deserto, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:783A810F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de itens de gênero alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG..

CONTRATADO: JOSÉ AIRTON FIALHO, inscrito no CNPJ sob nº 21.807.196/0001-68, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, Loja 01, Bairro Patrimônio, Município de Teixeira/MG, representado pelo Senhor **JOSÉ AIRTON FIALHO**, inscrito no CPF sob o nº 880.629.966-20.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2818584F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação de prestação de serviços de show artístico com o artista "FRANK AGUIAR", a ser realizado no dia 05 de setembro de 2026, com duração de 01hrs30min, na Cidade de Santo Antônio do Grama/MG do ano de 2026, no valor de R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 13 de março de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9A398F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação de prestação de serviços de show artístico com o artista "FRANK AGUIAR", a ser realizado no dia 05 de setembro de 2026, com duração de 01hrs30min, na Cidade de Santo Antônio do Grama/MG do ano de 2026, no valor de R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais) no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 13 de março de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9E9D4374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
EMPRESA: LUDMAR SILA PEREIRA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação serviços de publicação, informes e anúncios publicitários de utilidade pública, na cor policromia, medindo no mínimo 18 cm por 25 cm, a ser publicado em pagina ímpar de veículo de comunicação impresso. A empresa deverá apresentar capacidade com provas de circulação do item listado acima. Jornal bissemanal ou semanal por meio de dois exemplares físicos acompanhados de notas fiscais. Isso se faz necessário para comprovações de trabalhos de qualidade e futura publicações.

CONTRATO Nº 49/2025.
Data do Contrato: **11/06/2025**

Data do 1º Termo do Aditivo: 31 de dezembro de 2025. Vigorando até 31 de dezembro de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:EC7084C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO EXTRATO DO 001 ° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026.

Fundamentação Legal: Processo n° 11/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 06/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: POSTO SANTO ANTÔNIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG".

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	Combustível Gasolina Automotiva Comum	**R$ 6,87**	**R$ 7,06**
02	Combustível Óleo Diesel Automotivo (S10)	**R$ 7,13**	**R$ 8,66**

Data da assinatura o termo aditivo: 09 de Março de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de Março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:CDA61EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), à **Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, oriunda do **Processo Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2024**, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo van para transporte de passageiros com acessibilidade.

Empresa detentora da ata: **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ nº 35.457.127/0001-19.
Item 11 – 01 unidade – **Veículo tipo van passageiro com acessibilidade (16 lugares)** – Marca: Renault Master L2H2 – **Valor total: R$ 320.072,52.**

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 13 de março de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:878AF5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 19/2026, CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato - Inexigibilidade Nº 12/2026 - Processo nº 19/2026, **Credenciamento nº 02/2026, Contrato nº 61/2026**. **Contratado(a):** AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS AVENIDA LTDA, CNPJ nº 37.354.041/0001-96. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em maquinas pesadas e tratores. Valor Total do Contrato. R$ 1.053.067.80 (um milhão, cinquenta e três mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Data da Ass.: 11/03/2026. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0080DEEC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 -PROCESSO Nº 32/2026

Dispensa Eletrônica nº 009/2026
Processo nº 32/2026
Ata de Registro de Preços o n° 16/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: GRAFENO COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de carrinhos de transporte de cargas para atender o fundo municipal de assistência social
Valor global: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 meses a partir do dia seguinte a publicação no PNCP no dia 13 de Março de 2026.
Ratificado em 06/02/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CF2EC50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Procedimento Licitatório nº 034/2026.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e operacional à execução do programa de ensino em tempo integral na rede municipal de ensino, compreendendo o desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares, culturais, esportivas e formativas, com vistas à ampliação da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **30 de março de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052. São Roque de Minas, 13 de março de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6F60B180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 031/2026, Pregão Presencial nº 006/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34**, **CNPJ 01.664.860/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 645.847,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR**, **CNPJ 34.985.709/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 613.422,80 (seiscentos e treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).** Dotações: 02020202.0412200012.013 339030, 0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.080 339051, 0204001.1030110032.081 339030, 0204001.1030110032.081 449051, 0204001.1030210031.042 1.042 449051, 0204001.1030210042.083 339030, 0205001.1236512052.027 339030, 0205001.1236512052.029 339030, 0205001.1236112022.031 339030, 0205002.1339113012.129 339030, 0205002.1339113012.129 449051, 0205002.2781227022.053 339030, 02060206.1512200012.063 339030, 02060206.2678226062.061 339030, 02070207.1854118012.127 339030, 02070207.1854118012.128 339030, 0208002.0824508012.011 339030, 0208002.0824508012.011 339032, 0208003.1424300012.135 339030. Em 13/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B08FE931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 006/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34**, **CNPJ 01.664.860/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 645.847,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR**, **CNPJ 34.985.709/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 613.422,80 (seiscentos e treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 13 de março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:51CB2586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 108/2025

TERMO ADITIVO Nº 01

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 108/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **13.802.496/0001-69**, com sede na Rua Joaquim Machado, Fundão, Alto Rio Doce – MG, neste ato representada por seu proprietário **Marcelo Michel de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de itens do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 112/2025**, referente ao fornecimento de uniformes escolares para atendimento da Rede Municipal de Ensino.
O acréscimo decorre da necessidade de **aquisição complementar de uniformes escolares**, em razão do aumento no número de matrículas na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do **Ofício nº 16/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO ACRESCIDO
Ficam acrescidos ao contrato os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
Calça escolar (helanca poliéster)	150 unidades	R$ 37,07	R$ 5.560,50	
Agasalho/Jaqueta escolar (helanca poliéster)	150 unidades	R$ 48,78	R$ 7.317,00	
Camisa escolar (malha PV)	150 unidades	R$ 23,28	R$ 3.492,00	

Valor total do acréscimo: R$ 16.369,50
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
Em razão do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, o contrato fica acrescido no valor de **R$ 16.369,50 (dezesseis mil**

trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição complementar dos seguintes itens:
150 calças escolares;
150 jaquetas/agasalhos escolares;
150 camisas escolares.
Considerando que o **valor global inicial da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 é de R$ 107.970,00**, o presente acréscimo representa **15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento)** do valor global registrado.
O percentual encontra-se **dentro do limite de até 25% permitido para acréscimos quantitativos**, nos termos do **art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO

O presente acréscimo justifica-se em razão do **aumento do número de matrículas na Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2026**, fato que ocasionou a ampliação do número de estudantes atendidos pelas unidades escolares.
Diante dessa nova realidade, o quantitativo de uniformes previsto inicialmente no processo licitatório tornou-se insuficiente para atender todos os alunos regularmente matriculados.
Considerando a necessidade de garantir a **padronização do uniforme escolar e a igualdade entre os estudantes**, bem como assegurar que todos os alunos da rede municipal sejam devidamente atendidos, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a aquisição complementar de uniformes escolares, conforme Ofício nº 16/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a alteração unilateral do contrato pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
Aplica-se também o disposto no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 105/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.
Senhora dos Remédios/MG, 12 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:78D7D32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO Nº 133, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 133, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG,
Sr. GILBERTO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o que dispõe a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO

I – Que o Município de Senhora dos Remédios-MG foi atingido por chuvas intensas no dia 12 de março de 2026, por volta das 18h00, caracterizadas como inundações, movimentos de massas, enxurradas ocasionadas por precipitações concentradas que atingiram a área urbana e rural do Município, provocando transbordamentos, fluxos hídricos violentos e instabilidade do solo, afetando especialmente a região central e diversos trechos das estradas vicinais e da Rodovia AMG-420, ocasionando danos que ultrapassam a capacidade de resposta imediata do Poder Público Municipal;
II – Que, em decorrência desse fenômeno, registraram-se danos humanos, materiais e ambientais, consistentes em: alagamentos de residências e estabelecimentos comerciais; transbordamento do Córrego Lava-pés; inundação de logradouros públicos como Avenida XII de Dezembro, Praça São Sebastião, Parque de Exposições e trecho da Rua Alcides Mateus; queda de muros; deslizamentos de massas em estradas rurais e vias de acesso; obstrução de bueiros e bocas de lobo; interrupção parcial da Rodovia AMG-420; acúmulo de sedimentos, entulhos e resíduos transportados pelas enxurradas; prejuízos ao patrimônio público e privado; e risco iminente à população, exigindo ações imediatas de limpeza, desassoreamento, recuperação de vias e restabelecimento da normalidade;
III – O Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que confirma a ocorrência do desastre e recomenda a presente declaração para fins de resposta e reconstrução e;
IV – O disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, no Decreto Federal nº 10.593/2020 e os procedimentos para reconhecimento federal estabelecidos na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Senhora dos Remédios-MG registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE - 1.3.2.1.4,** conforme anexo V da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, juntamente com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários (caso necessário) para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.**
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da CF/88, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EDC9FB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 21/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, REGISTRO DE PREÇOS 012/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 21/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, Registro de Preços 12/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 32/2026, que tem como objeto **a "Aquisição de materiais de pintura e insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação e execução de serviços de pintura em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais espaços pertencentes à Administração Municipal de Senhora dos Remédios/MG"** cuja sessão pública se realizará no dia **26/03/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7FE9D3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025 –TER-MG

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025 –TER-MG
PROCESSO SEI Nº: 0000037-31.2026.6.13.8025
PARTES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e o Município de Senhora dos Remédios/MG.
OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para auxílio ao Cartório da 25ª Zona Eleitoral/Barbacena nas operações do Cadastro Eleitoral, abrangendo a divulgação dos serviços, suporte logístico e cessão de veículos com motoristas para o transporte de eleitores visando a revisão biométrica.
VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 até 19 de dezembro de 2026.
VALOR: O presente ajuste não envolve a transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes. Cada parte arcará com suas respectivas despesas operacionais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria nº 103/2025 da Presidência do TRE-MG.
FORO: Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:

• Dra. Karine Loyola Santos (Pelo TRE-MG)
• Sr. Gilberto do Nascimento (Pelo Município)

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BAD472FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33, 21 DE DEZEMBRO DE 2.020 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERICITA E SUAS SUBDIVISÕES ADMINISTRATIVAS, OS CARGOS COMISSIONADOS, CRIA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO -, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O inciso III, do artigo 15, da Lei Complementar nº 33, de 21 de dezembro de 2.020, e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:
(...)
III – Diretoria de Redes de Atenção à Saúde;
(...)
Art. 2º. Fica alterado e consolidado o ANEXO I da Lei Complementar nº 033/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com o ANEXO I da presente Lei Complementar.
Art. 3º. Fica alterado e consolidado o ANEXO II da Lei Complementar nº 033/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com o ANEXO II da presente Lei Complementar.
Art. 4º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 033/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com o ANEXO III da presente Lei Complementar.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correção à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e CINCO dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:B5E6138A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025 – INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. A Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 (Institui o Código de Posturas) passará a vigorar acrescida dos art. 2º-A, art. 2º-B, art. 2º-C, art. 2º-D, art. 2º-E, art. 2º-F e art. 2º-G, e seus respectivos incisos e alíneas, com as seguintes redações:
Art. 2º-A. Entende-se por logradouro público os espaços abaixo discriminados, sendo irrelevante para sua caracterização o fato de se localizarem na área urbana ou rural ou possuírem quaisquer serviços urbanos, tais como:
I - conjunto formado por passeio e via pública, no caso de avenida, rua e alameda;

II - passagem de uso exclusivo de pedestre e, excepcionalmente, de ciclista;
III - praça, jardins e parques;
IV - quarteirão fechado.
Parágrafo único. Entende-se por via pública o conjunto formado por pista de rolamento, faixas de estacionamento, acostamento, ilha e canteiro central, se existentes.
Art. 2º-B. Na aplicação deste Código, são competentes para o exercício do poder de polícia administrativa:
I - o Prefeito Municipal;
II - os que estiverem no exercício das atribuições expressamente relacionadas com esse poder, notadamente os fiscais e agentes de fiscalização;
III - outros servidores públicos municipais, expressamente designados para o desempenho das atribuições de que se trata.
Parágrafo único. Considera-se poder de polícia a atividade administrativa que limitará e disciplinará direito, interesse ou liberdade individual em razão do interesse público municipal.
Art. 2º-C. Toda pessoa física ou jurídica, residente, domiciliada ou em trânsito neste Município está sujeita às prescrições deste Código e fica obrigada a cooperar com as autoridades municipais competentes, facilitando o desempenho da fiscalização municipal, dentro de suas funções legais.
Art. 2º-D. Deverão ser respeitadas, simultaneamente com as regras deste Código, independentemente de serem invocadas por quaisquer dos dispositivos nele constantes, as regras contidas na legislação sobre:
I - controle sanitário e de zoonoses;
II - defesa do consumidor;
III - limpeza e conservação urbanas;
IV - ordenamento do trânsito;
V - parcelamento, uso e ocupação do solo;
VI - proteção ambiental e do patrimônio histórico, artístico ou cultural;
VII - edificação e obras.
Art. 2º-E. Entende-se por Unidade de Referência como sendo a Unidade Fiscal do Município de Sericita/UFMS, instituída pela Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Sericita.
Art. 2º-F. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 2º-G. Para assegurar o disposto neste título, nos padrões definidos por esta Lei, o Poder Executivo atuará e fiscalizará, segundo critérios definidos, no que segue:
a) vias e logradouros públicos, através do mobiliário urbano e das atividades em vias ou logradouros públicos, envolvendo mesas, cadeiras, feiras-livres, bancas de jornais, revistas e livros, comércio ambulante e/ou artesanato e similares;
b) condições técnico-posturais das edificações, contemplando passeios, muros e cercas, utilização do exterior das edificações, nomenclatura de vias e logradouros, numeração das edificações, veículos de divulgação e manutenção de imóveis e similares;
c) sistema hidro-sanitário;
d) condições dos estabelecimentos;
e) segurança e ordem pública, observando as condições de sossego, trânsito e equipamentos de transporte, imediações dos canteiros de obras, inflamáveis e explosivos, caldeiras e similares, divertimento público, feiras itinerantes ou esporádicas, monitoramento, piscinas e balneários, atividades funerárias e similares;
f) localização e funcionamento de estabelecimentos, regulando e disciplinando o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos e profissionais autônomos;
g) fiscalização, procedimentos e penalidades, dispondo sobre advertência ou penalidade alternativa, multa, apreensão dos bens e sua destinação, suspensão e cassação de licença e revogação de autorização, embargo de obra ou construção, interdição e procedimentos de aplicação de penalidades;
h) vigilância sanitária;
i) disposições finais e transitórias.

Art. 2º. O art. 5º da Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:
Art. 5º. Sem prejuízo das sanções penais e civis, as infrações aos dispositivos desta Lei e suas normas complementares serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades, a critério do Poder Executivo:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão;
IV - suspensão da licença de localização e funcionamento, inscrição de autônomo, autorização, permissão ou concessão;
V - cassação de licença de localização e de funcionamento, inscrição de autônomo ou revogação da autorização, permissão ou concessão;
VI - embargo ou interdição, parcial ou total.
§ 1º Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações, cumulativamente.
§ 2º A advertência não será aplicada nas infrações que apresentem circunstâncias agravantes ou ensejarem a aplicação direta das sanções previstas nos incisos II a VI do presente artigo.
Art. 3º. A Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 passará a vigorar acrescida do art. 5º-A, art. 5º-B, art. 5º-C, art. 5º-D, art. 5º-E, art. 5º-F, art. 5º-G, art. 5º-H, art. 5º-I, art. 5º-J, art. 5º-K, art. 5º-L, art. 5º-M, art. 5º-N, art. 5º-O e art. 5º-P, acrescidos de seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas, com as seguintes redações:
Art. 5º-A. A aplicação e sujeição às penalidades não exoneram o infrator do cumprimento das demais disposições e obrigações definidas nesta Lei.
Art. 5º-B. Toda pessoa física ou jurídica que infringir as disposições desta Lei e seu regulamento estará sujeita à advertência e/ou a penalidade alternativa.
§ 1º Considera-se advertência, para os fins desta Lei, a penalidade que determina ao infrator a adequação à legislação ou a sua não infringência.
§ 2º Considera-se penalidade alternativa a oportunidade oferecida pelo Poder Executivo ao infrator de, com eficiência, reparar ou minorar o dano ou o ato praticado, quando couber, permanecendo sujeito às demais penalidades previstas no artigo, no caso de seu descumprimento.
Art. 5º-C. As multas consistem em obrigações pecuniárias e serão estipuladas em moeda corrente pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados monetariamente, segundo índices e periodicidade oficiais.
Art. 5º-D. Para gradação das multas observar-se-ão:
I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - a reincidência.
Art. 5º-E. A multa, legalmente imposta, não quitada no prazo legal, será inscrita em Dívida Ativa.
§ 1º Sanada a irregularidade, o infrator comunicará por escrito o fato ao Poder Executivo e, uma vez constatada sua veracidade, o termo final do curso diário da multa retroagirá à data da comunicação feita.
§ 2º A multa será judicialmente executada quando esgotadas as medidas administrativas e o infrator se recusar a quitá-la no prazo legal.
Art. 5º-F. A apreensão de bens consiste na retenção dos animais, materiais, mercadorias ou objetos, devidamente citados no Auto de Apreensão emitido, constituirão prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e seu regulamento.
Art. 5º-G. Os bens apreendidos, não passíveis de devolução, poderão ser reaproveitados pelo Poder Executivo, doados a órgãos oficiais, educacionais ou assistenciais após emissão de laudo, alienados ou inutilizados.
Art. 5º-H. A devolução do bem apreendido dependerá de pagamento da multa aplicada e da despesa relativa à apreensão, transporte e depósito.
Art. 5º-I. O bem apreendido, não reclamado e retirado no prazo de 10 (dez) dias, será considerado abandonado e sofrerá a mesma destinação dada aos bens não passíveis de devolução.
Art. 5º-J. O Poder Executivo deverá manter depósito e equipamento apropriado para a guarda dos bens apreendidos.
Parágrafo único. Os bens, ou mercadorias, poderão ter como fiel depositário o próprio interessado ou terceiros.

Art. 5º-K. Os estabelecimentos poderão ter suas licenças, autorizações, permissões ou concessões suspensas pelo Poder Executivo, enquanto não regularizada a situação que originou a infração, por um prazo de até 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser ampliado por períodos idênticos, desde que decorrente de motivo não imputável ao infrator e aceito pelo Poder Executivo.
Art. 5º-L. As licenças, autorizações, permissões ou concessões serão cassadas, ou revogadas, quando decorrido o prazo máximo constante do artigo anterior, sem que o infrator tenha regularizado a situação, a atividade estiver em desacordo com a licenciada ou autorizada, permitida ou concedida, ou nos demais casos previstos pela legislação.
Art. 5º-M. Os estabelecimentos, eventos, equipamentos ou aparelhos de qualquer natureza poderão ser interditados, total ou parcialmente, pelo Poder Executivo.
§ 1º. A interdição ocorrerá quando houver iminente risco à saúde, à segurança e higiene, ao meio-ambiente, independentemente de outros procedimentos devidamente comprovados, ou o estabelecimento não dispor da licença de funcionamento.
§ 2º. O Poder Executivo promoverá remoção, demolição ou restauração do estado anterior, quando o estabelecimento, equipamento ou aparelho estiver em via ou área de domínio público.
§ 3º. As despesas decorrentes do parágrafo anterior serão suportadas pelo infrator, acrescidas de taxas e multas pertinentes.
Art. 5º-N. Sanada a irregularidade, o interessado deverá requerer ao Poder Executivo nova vistoria a fim de verificar a sua adequação a legislação.
Art. 5º-O. O procedimento de aplicação de penalidades é o conjunto de atos e formalidades assecuratórios do fiel cumprimento das normas posturais, nos termos estabelecidos nesta Lei e regulamentos.
Parágrafo único. O procedimento de aplicação de penalidades é composto por documentos fiscais, contestação administrativa fiscal, decisão em primeira instância, recurso administrativo fiscal e decisão final.
Art. 5º-P. São circunstâncias que agravam a infração:
I - a reincidência;
II - ter o agente infrator cometido o ato visando lucro;
III - buscar o agente infrator obstruir ou impedir a ação do Poder de Polícia.
Art. 4º. A Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 passará a vigorar acrescida dos art. 33-A, art. 33-B, art. 33-C, art. 33-D, art. 33-E, art. 33-F, art. 33-G e art. 33-H, com seus respectivos incisos e alíneas, com as seguintes redações:
Art. 33-A. Para assegurar o disposto neste título, nos padrões definidos por esta Lei, o Poder Executivo atuará e fiscalizará, segundo critérios definidos, no que segue:
a) vias e logradouros públicos, através do mobiliário urbano e das atividades em vias ou logradouros públicos, envolvendo mesas, cadeiras, feiras-livres, bancas de jornais, revistas e livros, comércio ambulante e/ou artesanato e similares;
b) condições técnico-posturais das edificações, contemplando passeios, muros e cercas, utilização do exterior das edificações, nomenclatura de vias e logradouros, numeração das edificações, veículos de divulgação e manutenção de imóveis e similares;
c) sistema hidrossanitário;
d) condições dos estabelecimentos;
e) segurança e ordem pública, observando as condições de sossego, trânsito e equipamentos de transporte, imediações dos canteiros de obras, inflamáveis e explosivos, caldeiras e similares, divertimento público, feiras itinerantes ou esporádicas, monitoramento, piscinas e balneários, atividades funerárias e similares;
f) localização e funcionamento de estabelecimentos, regulando e disciplinando o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos e profissionais autônomos;
g) fiscalização, procedimentos e penalidades, dispondo sobre advertência ou penalidade alternativa, multa, apreensão dos bens e sua destinação, suspensão e cassação de licença e revogação de autorização, embargo de obra ou construção, interdição e procedimentos de aplicação de penalidades;
h) vigilância sanitária;
i) disposições finais e transitórias.
Art. 33-B. Para as finalidades precípuas desta Lei, os aspectos de higiene, limpeza e salubridade das vias e logradouros públicos são atividades resultantes da aplicação do conjunto de preceitos e regras que tratam das relações da comunidade local quanto à profilaxia, preventiva e/ou corretiva de moléstias contagiosas, controle de enchentes, às condições de habitação, saneamento básico e ambiental, alimentação, circulação, gozo e uso de serviços municipais e quanto à destinação de resíduos da produção e do consumo de bens e todas as demais atividades que estiverem intrínseca e extrinsecamente ligadas à matéria, visando ao bem-estar público.
33-C. Fica proibida toda espécie de conspurcação no Município, bem como em seus rios, lagos, terrenos, praças e logradouros públicos, matas e florestas, sítios arquitetônicos, paisagísticos e naturais.
Parágrafo único. Na vedação contida no caput deste artigo, insere-se o lançamento de água, gases ou vapores, nocivos à saúde pública, resíduos, materiais, substâncias tóxicas ou de entulhos de qualquer natureza.
Art. 33-D. Compete ao Poder Executivo, através de políticas públicas:
I - promover, zelar e controlar a coleta e destinação final do lixo urbano, bem como realizar a limpeza pública na circunscrição municipal;
II - fiscalizar o destino a ser dado aos resíduos que constituem o lixo especial.
Parágrafo único. Entende-se por limpeza pública e coleta de lixo a somatória das atividades de varrição, capina, coleta e destinação dos resíduos delas provenientes, bem como apreensão e guarda de animais abandonados e vagando em vias e logradouros públicos, em locais apropriados e especialmente preparados.
Art. 33-E. Compete ao Poder Executivo regulamentar:
I - a coleta regular e programada do lixo domiciliar, não domiciliar e sua destinação final;
II - a fiscalização da coleta e destinação final do lixo especial, proveniente da atividade industrial, de postos de combustíveis e de hospitais, em parceria com os demais órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos;
III - a coleta regular e programada do lixo oriundo de resíduos da saúde e sua destinação final no caso da rede de instituições públicas do Município;
IV - a fiscalização da coleta do lixo hospitalar e sua destinação final no caso de instituições particulares existentes no Município;
V - as atividades de varrição, capina, coleta e destinação final dos resíduos delas provenientes nas vias e logradouros públicos;
VI - a apreensão de animais abandonados e vagando em vias e logradouros públicos e sua guarda em locais apropriados;
VII - a implantação de sistema regular e programado de coleta seletiva de lixo domiciliar ou industrial urbano;
VIII - as atividades destinadas à reciclagem de materiais, incentivando-as, organizando-as e disciplinando-as, inclusive estimulando formas associativas de coleta, bem como oferecendo apoio logístico, financeiro e qualificação profissional aos catadores de materiais recicláveis.
Art. 33-F. É vedado:
I - expor o lixo ou resíduo para coleta fora do período estabelecido para o seu recolhimento;
II - depositar ou descartar lixo em logradouros públicos ou privados, inclusive nas margens de rodovias, estradas vicinais ou ferroviárias, matas e florestas situadas na circunscrição municipal;
III - depositar ou descartar material de construção civil em vias e logradouros públicos sem a permissão expressa do Poder Executivo;
IV - queimar ou incinerar lixo, exceto quando observados os procedimentos e obtidas as devidas autorizações da autoridade competente;
V - conduzir materiais mal acondicionados em vias e logradouros públicos ou sem elementos necessários à proteção da respectiva carga, ou o seu escoamento, comprometendo ou dificultando as atividades de limpeza pública e segurança;
VI - destinar para vias e logradouros públicos resíduos líquidos de aparelho de ar condicionado;
VII - destinar ou arremessar substâncias líquidas ou sólidas para as vias e logradouros públicos;
VIII - levar animais domésticos para evacuarem em vias e logradouros públicos ou, em ocorrendo, não recolher suas fezes.
Art. 33-G. As atividades de manipulação do lixo de qualquer natureza, tais como papéis, papelão, plásticos, resíduos, detritos ou equivalentes, em recintos fechados, em vias ou logradouros públicos, deverão ser autorizadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo.

Art. 33-H. Toda e qualquer atividade de aterro "bota-fora" de materiais inertes, considerados como não agressivos ao meio ambiente, tais como terra, tijolos, argamassa, podas de árvores, deverá ser autorizada pelo Poder Executivo.
Art. 5º. A Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 passará a vigorar acrescida dos art. 133-Ae art. 59-B, com as seguintes redações:
Art. 136-A. Os imóveis deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança em suas áreas internas e externas, incluindo-se edificações não ocupadas, fechadas ou inacabadas.
Art. 136-B. Os proprietários de terrenos não edificados ou com construção em ruínas, condenadas, incendiadas ou paralisadas, ficam obrigados a adotar providências no sentido de impedir o acesso de público, acúmulo de lixo, estagnação de água e o surgimento de focos nocivos à saúde.
Art. 136-C. Os imóveis urbanos, sem edificações de qualquer tipo ou com edificação inferior a 50% de sua área, deverão ser mantidos limpos, capinados e drenados, sob pena de serem considerados subutilizados, aptos a serem enquadrados nos critérios constitucionais no tocante ao atendimento de finalidades sociais.
§ 1º. O não cumprimento da obrigação prevista no caput ensejará notificação ao proprietário ou possuidor para realizá-la.
§ 2º. A inércia do notificado autorizará o Poder Executivo, em caso de risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, a efetuar a limpeza por seus próprios meios, sujeitando o proprietário ou possuidor ao ressarcimento integral das despesas realizadas, sem prejuízo de multa.
§ 3º. Os imóveis, em vista dos quais os proprietários ou possuidores tenham sido notificados na forma dos parágrafos anteriores sem, contudo, cumprir a obrigação prevista no caput, serão considerados subutilizados e, consequentemente, enquadrados nos critérios definidos pela legislação própria no tocante ao atendimento de finalidades sociais.
§ 4º. O infrator enquadrado nas disposições do parágrafo anterior estará sujeito a nova notificação a ser averbada junto ao Registro de Imóveis, onde lhe serão deferidos prazos de:
a) 1 (um) ano, a partir da notificação, para que protocolize projeto ou proposta de utilização, ou ainda edificação, junto ao Poder Executivo;
b) 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto ou proposta, para iniciar as obras do empreendimento.
Art. 6º. O art. 172, da Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 172. Para os fins deste Código, comércio ambulante é toda e qualquer forma de atividade com finalidade lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que não se opere na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha ou venha a ter ligação ou intercorrência, caracterizando-se, nesta última hipótese, pela improvisão de vendas ou negócios que se realizem fora do estabelecimento com que tenha conexão.
Art. 7º. A Lei Complementar nº 054, de 23 de janeiro de 2.025 passará a vigorar acrescida dos art. 172-A, 172-B, 172-C, 172-D, 172-E, 172-F, 172-G, 172-H e 172-I, com seus respectivos parágrafos e incisos, com as seguintes redações:
Art. 172-A. Para os fins deste Código, incluem-se na modalidade de comércio ambulante, dentre outras:
I - atividades em veículo de tração humana, incluindo carrinhos de mão adaptados para a venda de alimentos;
II - atividades em banca ou outras instalações móveis;
III - atividades em veículo automotor.
Parágrafo único. O "trailer" fixo destinado à comercialização de alimentos é considerado estabelecimento comercial sujeito às normas que regem bares, lanchonetes e similares.
172-B. O exercício do comércio ambulante, constante ou eventual, dependerá sempre de licença especial junto ao Executivo.
§ 1º O licenciamento para o exercício do comércio ambulante terá sempre caráter precário e remunerado, em conformidade com as prescrições da legislação fiscal, da Lei Orgânica do Município de Sericita e demais legislações pertinentes.
§ 2º O licenciamento é pessoal, intransferível e específico para a atividade e o local de instalação ou área de trânsito nele indicados.
§ 3º É permitido a empresa ou autônomo ter uma única licença especial.
§ 4º O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, que só será restituída após pagamento da multa correspondente.
Art. 173-C. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:
I - estacionar ou montar qualquer instalação nas vias e logradouros públicos fora dos locais previamente determinados pelo Executivo;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos.
Art. 173-D. Só será permitida comercialização em logradouro público de mercadoria com origem legal comprovada.
Art. 173-E. A comercialização de alimentos em logradouro público deverá ser vistoriada e aprovada pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária.
Art. 173-F. O licenciado para atividade de comércio ambulante deverá, quando em serviço:
I - portar o documento de licenciamento atualizado;
II - zelar para que as mercadorias se encontrem em perfeitas condições sanitárias;
III - zelar pela limpeza das vias e logradouros públicos;
IV - acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.
Art. 173-G. O Executivo regulamentará este Capítulo, especialmente no que se refere ao detalhamento dos critérios e procedimentos de licenciamento, às taxas respectivas e à fiscalização das atividades.
Art. 173-H. A regulamentação complementar deste Capítulo, por meio de ato normativo e/ou legislação específica, poderá incluir a definição de locais e horários específicos para o exercício de atividade, correlacionando, inclusive com determinada época, circunstância ou atividade.
Art. 173-I. Aplicam-se ao comércio ambulante, no que couber, as disposições concernentes ao comércio localizado.
Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:54BDD3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA CRIAR ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA POR ATOS E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS INTERESSES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS MUNICÍPIOS E DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, E DESDE QUE HAJA RECIPROCIDADE DE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1°. O art. 70 da Lei Complementar n° 01, de 31 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), passará a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 70. O Executivo regulamentará o conhecimento administrativo da não incidência e da imunidade e a concessão de isenção, nos casos previstos nesta Lei.
Parágrafo único. São isentos do pagamento de tributos os atos e documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, e desde que haja reciprocidade de tratamento tributário. (NR)
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:7D2CF516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 983, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2.025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, A CAMPANHA "DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO E MAUS TRATOS DE ANIMAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Sericita/MG a campanha "Dezembro Verde - Não ao abandono e maus tratos de animais".
Art. 2º. A campanha tem como objetivo conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.
Art. 3º. No mês de dezembro, o Poder Executivo poderá promover eventos, campanhas de conscientização e ações que visem:
I - Conscientizar à população sobre as mazelas e consequências dos maus tratos e abandono dos animais, o que é considerado crime;
II - Instruir e criar canais de denúncia contra os casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
III - Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a tutoria responsável e a prevenção ao abandono de animais;
IV - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono e animais;
V - Apoiar feiras de adoção e mutirões de castração;
VI - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;
VII - realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sericita/MG, aos 4 de dezembro de 2025..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos QUATRO dias do mês de DEZEMBRO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:E92B86B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA NO 1/2026

Proc. Licitatório 05/26, Cred. 01/26 Retificação do Edital Inex. 01/26. Obj: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural p/ atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas e Creches Municipais de Setubinha. A retificação refere-se à descrição dos itens classificados como produção orgânica e produção convencional, constante no edital e anexos, tendo sido realizadas as devidas adequações. Em razão das alterações, informo nova data de abertura: 30/03/26, 8:30h, na Sala de Licitações, R. Minervina Santo Pereira, 83, Centro, CEP: 39.688-000. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e anexos.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:0D9A2C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Setubinha torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 008/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de médico clínico geral e plantonista, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Demais informações podem ser obtidas na Rua Minervina Santos Pereira, nº 83 – Centro, CEP 39.688-000, ou pelo e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:5BA80618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N. 14.399/2022) – CICLO 2

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (N. 14.399/2022) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
Desse modo, a Prefeitura Municipal de Setubinha-MG, torna público o presente edital do Ciclo 2, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a realizar premiação por trajetória passada e fomento cultural, conforme definido em consulta pública.
O proponente interessado (pessoa física e/ou jurídica do segmento cultural), deve realizar a inscrição online, com envio dos documentos listados no item 7.2 para o e-mail pnab@setubinha.mg.gov.br, entre os dias 11 a 19 de março de 2026. O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente **INSCRIÇÃO EDITAL PNAB 2026 + NOME DA CATEGORIA** (de acordo com Anexo I) e devem ser enviados todos os documentos abaixo em PDF, em único e-mail.
O edital e anexos encontram-se na íntegra, no endereço eletrônico: www.setubinha.mg.gov.br.
O valor do edital é de R$ 89.075,91 (Oitenta e nove mil, setenta e cinco reais e noventa e um centavos), divididos entre as subcategorias de apoio descritas no **Anexo I** do referido edital. Havendo disponibilidade orçamentária por conta dos rendimentos da conta, o valor poderá ser direcionado aos proponentes selecionados.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:1AB51F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG TORNA-SE PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, SESSÃO PARA APURAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE SAÚDE EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAÍ/MG, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONSTANTES DO EDITAL. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE WWW.TAPIRAI.MG.GOV.BR OU SOLICITADO PELO E-MAIL: LICITACAO@TAPIRAI.MG.GOV.BR. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS EM ENVELOPE LACRADO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO A PARTIR DO DIA 02/04/2026 NO SETOR DE LICITAÇÕES. ENCERRANDO O PRAZO DE ENTREGA, INICIALMENTE ÀS 15 HORAS DO DIA 06/04/2026. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (37) 3423-1140.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:7C335B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE

Ata de audiência pública do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco, em consonância com o artigo 9º, parágrafo quarto da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para audiência pública. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as dez horas no auditório da câmara municipal de Tocos do Moji, estiveram reunidos em audiência pública os funcionários, juntamente com membros da população. Dando início a sessão o Controlador Interno Sr. Willian Alberto do Couto Rosa, saudou a todos, desejando boas-vindas, pediu as autoridades que ocupassem seus lugares e iniciou convidando o Sr. Vitor Alves de Mira que fez a apresentação falando dos serviços que foram realizados no período, sendo a finalização da primeira etapa do calcamento dos trechos Fernandes e Bocaina e do Sertão da Bernardina, a calcada na entrada da sede do município, a continuação da perfuração dos postos artesianos em vários pontos do município, também a aquisição do trator Semi novo para uso nos trabalhos do departamento, falou também sobre o resultado do leilão e as aquisições que serão realizadas com o saldo do mesmo. Foi feito um trabalho para que o estado gerasse a ordem de serviço para início dos trabalhos de recapeamento do asfalto que liga Tocos do Moji a Borda da Mata. Em seguida o Senhor Carlos Eduardo da Silva, diretor do Departamento de Educação fez sua apresentação sobre as melhorias e aquisições feitas no período, como aquisição de moveis, eletro domésticos como tvs, utensílios, enxovais para alunos da creche, materiais pedagógicos para todas as escolas, uma van executiva, um micro-ônibus, sobre a merenda escolar passou o quantitativo recebido e a contrapartida do município. Sobre o transporte escolar de alunos, enfatizou que o percurso aumentou muito em relação ao exercício anterior onde as distancias percorridas pelos transportes praticamente dobraram. Na sequência com a palavra a contadora do município Senhora Solange Maria da Silva, fez sua explanação apresentando os demonstrativos do resultado primário no valor de R$ 4.114.852,06 (quatro milhões, cento e catorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). O resultado nominal no valor de R$ 4.715.645,50 (quatro milhões setecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). A receita do FUNDEB de 3.918.597,91 (três milhões novecentos e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), onde 70 % é destinado ao pagamento dos professores, foram aplicados 94,05%, sendo R$ 3.669.349,20 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) O valor gasto com a saúde no trimestre foi de R$ 5.471.140,59 (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde a 21,20%, superior ao indicado (15%). No Ensino foram aplicados R$7.988.287,69 (sete milhões novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 28,46% portanto a cima dos 25% exigidos por lei. Em suma os dados apresentados demonstram que o ente público cumpre as metas fiscais e os limites de despesas estabelecidas pela lei. Com a palavra o Senhor Wilson Roberto Pereira, Diretor da Divisão de assistência e promoção social, falou sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento, como os atendimentos referente a disponibilização de medicamentos de alto custo, as oficinas desenvolvidas, sendo a dança, aula de música, canto coral, bale, teve o dia do idoso, festa para os idosos, visita ao lar de idosos pelas crianças, atendimentos individualizados, semana de Educação para a Vida, palestras e finalizou como Evento noite da Família, onde houve as apresentações das oficinas. Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião e para constar lavrou-se a presente ata que segue por todos assinada. Tocos do Moji, 27 de fevereiro de 2026..

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:CCCB1A7A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
– EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-0031/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** AUTO POSTO PIONEIRO LTDA. Objeto: Registro de Preço **do tipo** menor valor por item para futura contratação de empresa para futura aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 912.800,00 (novecentos e doze mil e oitocentos reais). Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva – Sócio Administrador. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** AUTO POSTO TOCOS DO MOJI LTDA. Objeto: Registro de Preço do tipo menor valor por item para futura contratação de empresa para futura aquisição de combustíveis da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 1.265.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Fabiani Pereira – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:68156321

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA Objeto: Aquisição de um caminhão 4x2 compactador 15m³, para a coleta de resíduos sólidos urbanos que constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e à manutenção das condições adequadas de limpeza urbana do município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 06/03/2026 até 17/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Arlindo de Melo Filho – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B154ED93

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é Aquisição emergencial de medicamentos não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento

de pessoas credenciadas nos serviços da Assistência Social do Município.
A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, onde se expõe a necessidade da referida contratação.
Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação por Dispensa de Licitação.
Constam nos autos a justificativa da escolha dos proponentes e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.
Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo.

Tocos do Moji, 13 de março de 2026.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1E76A7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 008/2026 Nº PROC. ADM. 024/2026 N° EDITAL 011/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA COM CILINDRO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO À SEC. DE SAÚDE DE TOLEDO MG, INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/03/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 31/03/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 31/03/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
13 de Março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3E1A1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da *adjudicaçãoe homologação*cujo objeto:**54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS - CNPJ: 54.045.261/0001-57** Valor Total de R$ 6.679,96 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos; **SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04** Valor Total de R$ 46.999,43 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**; BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.366.168/0001-74** Valor Total de R$ 8.804,22 (oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) **e SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59** Valor Total de R$ 4.249,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data: 13/03/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 001/2026 Nº PROC. ADM. 003/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

13 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:96FB6235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 004/2026cujo objeto:**54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS - CNPJ: 54.045.261/0001-57** Valor Total de R$ 6.679,96 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos; **SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04** Valor Total de R$ 46.999,43 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**; BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.366.168/0001-74** Valor Total de R$ 8.804,22 (oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) **e SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59** Valor Total de R$ 4.249,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data: 13/03/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 001/2026 Nº PROC. ADM. 003/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

13 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:08D997CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto*:* **PREGÃO AUXILIADO PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras:**54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS - CNPJ: 54.045.261/0001-57** Valor Total de R$ 6.679,96 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos; **SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04**Valor Total de R$ 46.999,43 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**; BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.366.168/0001-74** Valor Total de R$ 8.804,22 (oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) **e SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59** Valor Total de R$ 4.249,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data: 04/03/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 001/2026 Nº PROC. ADM. 003/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

13 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E464ECCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o Extrato do Termo de Fomento nº 003/2026, oriundo

do Processo Administrativo 041/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026; Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE URUCÂNIA-APPU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 04.488.983/0001-08, consistente em auxílio financeiro para custear as ações para apoio aos agricultores, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 212.000,00; Vigência: 11/03/2026 á 31/12/2026. Urucânia/MG, 13 de Março de 2026.

O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o Extrato do Termo de Fomento nº 004/2026, oriundo do Processo Administrativo 042/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2026; Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCANIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.355.600/001-60, consistente em auxílio financeiro para custear as ações de apoio a portadores de deficiência, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 279.655,00; Vigência: 11/03/2026 á 31/12/2026. Urucânia/MG, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:895A4FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Município de Vazante-MG torna público Processo Licitatório nº 004/2026 - Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Objeto: **Contratação de empresa de Engenharia para execução da Ampliação do CMEI Vicente Secundino – Distrito Claro de Minas.** Coordenadas: Latitude: 17°56’02.5” S Longitude: 46°59'20.1" W. Regime de execução: **SEMI-INTEGRADA**. Critério de julgamento: menor preço global. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 11/05/2026 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 11/05/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Vazante/MG, 13/03/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:79BC0ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023
Contratada:**EDUARDO DOS SANTOS MARIANO**
Processo Licitatório nº 18/2023
Pregão Presencial: 01/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/05/2026.
Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:5EEECC70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2026
Contratada:**SERGIO DONIZETE DA COSTA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.994,24
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 32/2026
Contratada:**JAYSON VITOR BARROS DA COSTA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.998,49
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 33/2026
Contratada:**ROBERTO GONCALVES DA SILVA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.994,99
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 34/2026
Contratada:**JOSÉ GONÇALVES CRUZEIRO**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.999,18
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 35/2026
Contratada:**RENNAN ASSUNÇÃO SILVA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$33.277,98
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 36/2026
Contratada:**POLIANA DE LIMA MACEDO**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.999,37
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 37/2026
Contratada:**IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026

Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.990,16
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 38/2026
Contratada:**JOSE ALVES MACHADO**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$7.085,72
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 39/2026
Contratada:**SONIA APARECIDA DA SILVA PIRES**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$38.398,33
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº40/2026
Contratada:**HÉLIO JOSÉ DA SILVA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.984,75
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº41/2026
Contratada:**SEBASTIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.998,65
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº42/2026
Contratada:**DIEGO LUIS DO AMARAL**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$34.776,15
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº43/2026
Contratada:**JOSE HUMBERTO DO AMARAL**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.998,88
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº44/2026
Contratada:**NELIO VAZ DA SILVA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.955,50
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº45/2026
Contratada:**ISABELA REIS ROCHA**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$38.401,38
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 46/2026
Contratada:**MARIA DOS REIS CARDOSO**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$ 39.999,79
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 47/2026
Contratada:**CLAUDILENE TAVARES DA CRUZ**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.994,88
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 48/2026
Contratada:**GABRIEL TAVARES ASSUNÇÃO**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.999,51
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 49/2026
Contratada:**ELENICE GONÇALVES DE SOUZA MARTIN**S
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.998,76
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº 50/2026
Contratada:**CELMA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$37.371,31

Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº51/2026
Contratada:**MARIA TEREZINHA AMARAL EZEQUIEL**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$39.995,03
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Contrato nº52/2026
Contratada:**SEBASTIÃO WENCESLAU RODRIGUES**
Processo Administrativo Nº 12/2026
Dispensa nº 02/2026
Chamada Pública nº 01/2026
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor:R$34.721,86
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:875FA4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 04/2025

O Município de Vazante-MG torna público Processo Licitatório nº 032/2026 - Concorrência Eletrônica nº 04/2026. Objeto: **Contratação de empresa de Engenharia para execução da Ampliação do CMEI Vicente Secundino – Distrito Claro de Minas.** Coordenadas: Latitude: 17°56'02.5" S Longitude: 46°59'20.1" W. Regime de execução: **SEMI-INTEGRADA**. Critério de julgamento: menor preço global. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 11/05/2026 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 11/05/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Vazante/MG, 13/03/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA.
Agente de Contratação – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:3C839829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 19/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 19/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

> "Concede quinquênio aos servidores municipais que implementaram os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados implementaram os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º computar-se-ão os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, aos servidores abaixo relacionados, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – ANA CLAUDIA DA SILVA, portadora do **CPF: XXX.411.XXX-00,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 23/01/2026, devido desde a o requerimento administrativo.

II – WALFRIDO CRISTIAN CASSIN DE OLIVEIRA, portador do **CPF: XXX.100.XXX-17,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 30/01/2026, devido desde a o requerimento administrativo.

III – ONOFRE BENTO, portador do **CPF: XXX.800.XXX-53,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 30/12/2025, devido desde a o requerimento administrativo.

IV – CÉLIO CÂMARA RODRIGUES, portador do **CPF: XXX.816.XXX-20,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 02/02/2026, devido desde a o requerimento administrativo.

V – BRUNELA DE MIRANDA BARROS GOULART, portadora do **CPF: XXX.407.XXX-00,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 05/02/2026, devido desde a o requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4B33B977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2026 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para o credenciamento de profissionais farmacêuticos, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Farmácia, para prestação de serviços técnicos especializados na Farmácia instalada na Policlínica Municipal Dr. Laerte Soares de Moura, em regime de plantão 12x36 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco/MG.**Recebimento de proposta: a partir do dia: 16/03/2026, no horário das 08 às 16 horas, no Setor de Licitações**, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 ou (32) 3551-8858. 13 de março de 2026.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F612E3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 047/2026 OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota municipal, incluindo os serviços acessórios de montagem, balanceamento e instalação nos veículos correspondentes. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Período para apresentação de propostas: de 17/03/2026 até 19/03/2026, às 08h. Sessão: 19/03/2026 às 09h.** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 13 de março de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C0D88DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 084/2026 - PROCESSO Nº 153/2025 – PREGÃO Nº 058/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ONEDOCTOR LTDA – OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços especializados em enfermaria, para atender às demandas da Policlínica Municipal Dr. Laerte Soares de Moura da Secretaria Municipal de Saúde. **Data: 12/03/2026 – Vigência: 12/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1A78EEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 083/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 13/03/2026 – Vigência: 13/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BACF1A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO I AO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A DELTA PRODUÇÕES EIRELI. – OBJETO: O objeto do presente termo é o apostilamento de item ao contrato **Nº 003/2024**, firmado pelo Município de Visconde do Rio Branco e empresa **Delta Produções Eireli,** cujo objeto é a locação de estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano. O presente termo justifica-se pela necessidade de apostilamento, para a regularização administrativa, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a correta execução contratual e a continuidade dos serviços pactuados. **ITEM SUPRIMIDO**: **LOCAÇÃO DE TENDAS** 10 por 10 metros; QUANTIDADE: 120 SV. **ITEM ACRESCENTADO: LOCAÇÃO DE TENDAS -** Locação de tenda 03 por 03 metros QUANTIDADE: 120 SV. **Data:** 12/03/2026**.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO I AO CONTRATO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660– OBJETO: O objeto do presente termo é o apostilamento de item ao contrato **Nº 003/2024**, firmado pelo Município de Visconde do Rio Branco e empresa **Giane Rodrigues Pagano 12600508660,** cujo objeto é a locação de estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano. O presente termo justifica-se pela necessidade de apostilamento, para a regularização administrativa, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a correta execução contratual e a continuidade dos serviços pactuados. **ITEM SUPRIMIDO**: **LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA**; QUANTIDADE: 60 SV. **ITEM ACRESCENTADO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P.3.9;** QUANTIDADE: 60 SV. **Data:** 12/03/2026**.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:828B6375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 031-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0031/2026 - DISPENSA 009/2026. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 1ª revisão, durante o período de garantia do **veículo POLO TRACK MA 1.0 ano 2026, modelo 2026 placa TYF3H03**. Empresa: CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 24.731.978/0001-91. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R$1.546,37**. Decl. Dispensa em 13/03/2026, por Laura V.Vivas. Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 13/03/2026, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 13/03/2026.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:80208ACC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 032/2026 - DISPENSA 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 032/2026 – DISPENSA 010/2026. Obj.: Contratação de 01 (uma) inscrição específica p/ participação no curso online "ITBI - O lançamento, a Cobrança e a Fiscalização do ITBI. Base de Cálculo. Valor de Mercado. Jurisprudência Aplicável", promovido p/ Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 29 e 30/04/2026 das 8h às 12h. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$300,00. Decl. de Dispensa: em 13/03/2026, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 13/03/2026, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 13/03/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:85A10B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
6º ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 6º Aditivo ao Contrato 04/2021. Contratado: S-Service Telecom e Segurança Eletrônica LTDA- ME, CNPJ nº 05.607.184/0001-76. Objeto: Locação de câmeras digitais e monitoramento remoto nas unidades do SAAE/Pirapora-MG para uso do CMCO. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/08/2026. Base legal para este aditamento: §4º do artigo 57 e §1º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 27/02/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:112985E0

SAAE PIRAPORA-MG
6º ADITIVO AO CONTRATO 54/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 6º Aditivo ao Contrato 54/2020. Contratado: Telefônica Brasil S/A – CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Serviço de telefonia móvel celular. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/03/2026. Base legal para este aditamento: §4 do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 26 de fevereiro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AC5F87DB

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 09/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 09/2026. Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09. Processo Licitatório 07/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE/Pirapora. Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2031. Valor total do contrato: R$ 17.850,00. Data assinatura contrato: 04/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:1FF044D3

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 10/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 10/2026. Contratado: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688-0001-81. Processo Licitatório 09/2026 – Dispensa de Licitação nº 5/2026. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves, sob demanda do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. Valor total do contrato: R$ 5.400,00. Data assinatura contrato: 13/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:055C4E89

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 11/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 11/2026. Contratado: **J & G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº38.363.012/0001-53. Processo Licitatório 09/2026 – Dispensa de Licitação nº 5/2026. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves, sob demanda do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. Valor total do contrato: R$ 11.166,25. Data assinatura contrato: 13/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D12B7AD6

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 021/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos oficiais desta Autarquia e estabelece normas para sua utilização.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta utilização e conservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, segurança e gestão da frota de veículos oficiais desta Autarquia;

CONSIDERANDO que o monitoramento de veículos oficiais constitui instrumento legítimo de gestão administrativa e de fiscalização do uso de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados eventualmente relacionados à utilização dos veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de rastreamento e monitoramento por meio de tecnologia de geolocalização (GPS) nos veículos oficiais pertencentes ou utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG.

Art. 2º. O sistema de rastreamento tem por finalidade:
I – promover maior controle e gestão da frota de veículos oficiais;
II – aumentar a segurança dos veículos e dos servidores em serviço;
III – possibilitar o acompanhamento de rotas e deslocamentos realizados em serviço;
IV – prevenir o uso indevido dos veículos públicos;
V – subsidiar a gestão administrativa e a apuração de eventuais irregularidades.

Art. 3º. O monitoramento realizado refere-se exclusivamente aos veículos oficiais, sendo os dados coletados utilizados unicamente para fins de controle administrativo, gestão da frota e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SICOM.

Art. 4º. O acesso às informações geradas pelo sistema de rastreamento será restrito aos servidores formalmente autorizados pela Administração, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados.

Art. 5º. Os dados e registros provenientes do sistema de rastreamento poderão ser utilizados para fins de:
I – controle administrativo da utilização dos veículos oficiais;
II – auditorias e verificações internas;
III – instrução de procedimentos administrativos, quando necessário.

Art. 6º. Os servidores autorizados a conduzir veículos oficiais ficam cientes da existência do sistema de rastreamento e de que os deslocamentos realizados em serviço serão monitorados para fins administrativos.

Art. 7º. Compete à Gerência de Logística e Transporte acompanhar o funcionamento do sistema, manter registros e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 8º. Ficam os servidores usuários de veículos oficiais cientificados de que o cartão de acesso à frota é de uso pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

Art. 9º. O servidor responsável deverá zelar pela guarda e correta utilização do cartão, utilizando-o exclusivamente para fins institucionais vinculados ao veículo oficial.

Art. 10. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo, o fato deverá ser comunicado formalmente e de maneira imediata à Gerência de Logística e Transporte, devendo o servidor, nos casos de furto ou roubo, registrar Boletim de Ocorrência e encaminhar cópia à Administração para as providências cabíveis.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:F4E21D56

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 019/2026

Pirapora/MG 13 de março de 2026.
O DIRETOR **Patrick Cláudio Nascimento Valim** nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN CESAR ALVES DA PAIXAO**, Leiturista III, matrícula SAAE nº 200494, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 09/2026, Inexigibilidade 1/2026, contrato esse celebrado entre o SAAE e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09, cujo objeto é a "**Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE/Pirapora**".

Art. 2º Designar a servidora **OREMÍRIA SANTOS CARDOSO**, Agente Administrativo III, matrícula SAAE nº 200413, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal terá as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:7E6F0D62

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR. - Nº 20/2026

PIRAPORA/MG., 13 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Geral do SAAE de Pirapora/MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 072/2024, de 05 de abril de 2024, no uso legal de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO:
O Processo Licitatório nº 34/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual

aquisição tubos e conexões em PVC e ferro fundido para manutenção e expansão do o sistema de água e Esgoto";
As Notas de Empenho 717/2025, 724/2025, 1083/20251356/2025, 1357/2025, 1358/2025, originadas do Processo Licitatório supracitado, firmada com da empresa **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA** - CNPJ: 57 829 900/0001-63 com sede à Rua Itaúna, nº 643, bairro Jardim Ipiranga, CEP: 13468420 na cidade de Americana - SP;
A necessidade desta Autarquia em adquirir os materiais licitados (pois, existe demanda a ser suprida); o fato de a ausência dos objetos licitados gerarem impactos diretos na rotina de trabalho; e no atendimento das demandas da população piraporense;
As Notificações encaminhadas à empresa anexos a este procedimento;
A publicidade do Processo Licitatório em questão, no sítio oficial desta Autarquia; e na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
As disposições editalícias quanto às sanções;
A necessidade de apurar o descumprimento por parte da empresa notificada;
Que deverá ser assegurado à empresa identificada no item 2 desta Portaria, a ampla defesa e o contraditório, para o devido processo legal, com o fim de apurar e aplicar eventuais penalidades administrativas adequadas à suposta infração, nos termos da Lei Federal 14.133/21;
A portaria SAAE-Pir- 042/2016 de 09 de agosto de 2016 que regulamenta o Processo administrativo para Apuração de Infrações praticas por Fornecedores (PAAIF), no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG-SAAE;

RESOLVE:

Designar os servidores: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA – Agente Administrativo I - matrícula nº 200594; LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais I – matrícula nº 200612; MARIA CLARA LOPEZ ROMERO CARVALHO –Técnico Químico II – matrícula nº 200568; para comporem a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, incumbida de apurar possível infração por parte da **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**, nos termos da Lei 14.133/21, da Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016 e, ainda a Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 2º- A Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para as devidas apurações e finalização do Processo Administrativo. Podendo ser prorrogado ou reduzido, conforme disposto no art. 11, § único da Portaria SAAE/Pira-042/2016 de 09/08/2016.

Art. 3º - Os servidores designados obedecerão ao rito constante na Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016, aplicando naquilo que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 4º - Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do Disposto no Regulamento do SAAE, bem como nesta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor Geral do SAAE.

Art. 5º - O servidor designado que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos ou à Autoridade Superior (Diretor Geral do SAAE Pirapora/MG). Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

Art. 6º- Salvo disposição contrária esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:BC988354

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

Ratifica Processo – Aquisição de ferramentas diversas para os sistemas de água do SAAE Pirapora/MG, referente ao lote 25 declarado fracassado no pregão eletrônico 22/2025.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 11/2026 – Dispensa 6/2026. Objeto: Aquisição de ferramentas diversas para os sistemas de água do SAAE Pirapora/MG, referente ao lote 25 declarado fracassado no pregão eletrônico 22/2025**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso III, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: 45.403.502 Hervandes da Silva Lopes – CNPJ nº 45.403.502/0001-00, Valor total do processo: R$ 4.785,00. Data da ratificação: 13/03/2026.

Pirapora-MG, 13 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A566C51B

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

Ratifica Processo – Aquisição de resistência para seladora de copos de distribuição gratuita.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 13/2026 – Dispensa 8/2026. Objeto: Aquisição de resistência para seladora de copos de distribuição gratuita**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: 47.563.357 Leonardo Batista – CNPJ nº 47.563.357/0001-41, Valor total do processo: R$ 525,00. Data da ratificação: 13/03/2026.

Pirapora-MG, 13 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:9128F17F

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo Licitatório nº 10/2026 – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Aquisição de tanque móvel tipo bebedouro com reboque para distribuição de água potável,** LOTE 01 declarado fracassado na fase de habilitação: por identificação da proposta da primeira colocada e por desclassificação do segundo colocado por não exercer atividade compatível com o objeto licitado, tanto no Contrato Social, quanto nos Cnaes constantes no CNPJ da empresa**.** Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 13 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:56E30E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Dispensa nº 001/2026, critério de julgamento menor preço por item.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de MASSA ASFÁLTICA, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresa: **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.110.720/0001-78.
Valor de contratação: R$ 23.364,00 (Vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais).

A adjudicação / homologação da presente Dispensa eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Ibiá-MG, 04 de março de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:689A4881

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PL 064/2025- SRP 023/2025

EXTRATO DA ATA Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PL 064/2025- SRP 023/2025 –Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recomposição asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “C” do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra, para pavimentação de valas ou buracos em diversas localidades no município de Itabirito/MG. **Contratada: LOCPAV LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ :** 08.055.090/0001-20**-Valor Total:**R$836.935,00(oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais) .Vigência: 16/03/2027

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:9FFBEE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 0012026 PROCESSO 0062026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
PROCESSO: Nº 006/2026

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG.**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. – CNPJ 29.175.860/0001-48
VALOR: R$ 164.711,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - CNPJ 35.703.977/0001-50
VALOR: R$ 69.770,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ 55.249.515/0001-11.
VALOR: R$ 13.103,00 (treze mil, cento e três reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 34.724.905/0001-26.
VALOR: R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA - CNPJ 02.332.638/0001-55
VALOR: R$ 36.490,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ 33.540.866/0001-44 55.
VALOR: R$ 17.589,20 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - CNPJ 15.515.548/0001-41 55
VALOR: R$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - CNPJ 14.059.860/0001-05 55.
VALOR: R$ 119.332,50 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.984.588/0001-53
VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 32.211.386/0001-77
VALOR: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: RENOVAR MEDIÇÃO LTDA - CNPJ 37.867.716/0001-09
VALOR: R$ 20.447,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA - CNPJ 63.236.363/0001-40
VALOR: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 23.859.606/0001-82.
VALOR: R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: FLOWSYS COMERCIO LTDA - CNPJ 62.394.710/0001-09
VALOR: R$ 89.378,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA -CNPJ 17.489.164/0001-27
VALOR: R$ 98.240,00 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: HYDRA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - CNPJ 55.768.993/0001-38.
VALOR: R$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ 33.915.396/0001-56
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.

CONTRATADO: TRANSPORTES E INDUSTRIA DE TUBOS LTDA - CNPJ 07.011.402/0001-30
VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2026.
VALOR TOTAL DO PROCESO R$ 807.683,20 (oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Em 13 de março 2026

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:5298890C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0062026 PREGÃO ELETRÔNICO 0012026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
PROCESSO: Nº 006/2026

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. – CNPJ 29.175.860/0001-48.

Contratada: CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - CNPJ 35.703.977/0001-50.

Contratada: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ 55.249.515/0001-11.

Contratada: JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 34.724.905/0001-26.

Contratada: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA - CNPJ 02.332.638/0001-55.

Contratada: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ 33.540.866/0001-44.

Contratada: MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES - CNPJ 15.515.548/0001-41.

Contratada: ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - CNPJ 14.059.860/0001-05.

Contratada: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.984.588/0001-53.

Contratada: METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 32.211.386/0001-77.

Contratada: RENOVAR MEDIÇÃO LTDA - CNPJ 37.867.716/0001-09.

Contratada: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA - CNPJ 63.236.363/0001-40.

Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49.

Contratada: SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 23.859.606/0001-82.

Contratada: FLOWSYS COMERCIO LTDA - CNPJ 62.394.710/0001-09.

Contratada: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA -CNPJ 17.489.164/0001-27.

Contratada: HYDRA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - CNPJ 55.768.993/0001-38.

Contratada: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ 33.915.396/0001-56.

Contratada: TRANSPORTES E INDUSTRIA DE TUBOS LTDA - CNPJ 07.011.402/0001-30.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante **Contratada: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. –** CNPJ 29.175.860/0001-48 com o valor de **R$ 164.711,00** (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais); **CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. -** CNPJ 35.703.977/0001-50 com o valor de **R$ 69.770,00** (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais)**; PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA -** CNPJ 55.249.515/0001-11 com o valor de **R$ 13.103,00** (treze mil, cento e três reais); **JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -** CNPJ 34.724.905/0001-26 com o valor **R$ 44.350,00** (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**; HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA -** CNPJ 02.332.638/0001-55 com o valor **R$ 36.490,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais) **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI -** CNPJ 33.540.866/0001-44 55 com o valor de **R$ 17.589,20** (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) **MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES -** CNPJ 15.515.548/0001-41 55 com o valor de **R$ 8.677,50** (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 -** CNPJ 14.059.860/0001-05 55 com o valor de **R$ 119.332,50** (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**; RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -** CNPJ 03.984.588/0001-53 com o valor de **R$ 16.250,00** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); **METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -** CNPJ 32.211.386/0001-77 com o valor **R$ 3.160,00** (três mil, cento e sessenta reais); **RENOVAR MEDIÇÃO LTDA -** CNPJ 37.867.716/0001-09 com o valor de **R$ 20.447,00** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA -** CNPJ 63.236.363/0001-40 com o valor de **R$ 13.980,00** (treze mil, novecentos e oitenta reais); **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -** CNPJ 51.659.136/0001-49 com o valor de **R$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais); **SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -** CNPJ 23.859.606/0001-82 com o valor de **R$ 9.260,00** (nove mil, duzentos e sessenta reais); **FLOWSYS COMERCIO LTDA -** CNPJ 62.394.710/0001-09 com o valor de **R$ 89.378,00** (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais); **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA -**CNPJ 17.489.164/0001-27 com o valor de **R$ 98.240,00** (noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais); **HYDRA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA -** CNPJ 55.768.993/0001-38 com o valor de **R$ 4.695,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais); **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -** CNPJ 33.915.396/0001-56 com o valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais); **TRANSPORTES E INDUSTRIA DE TUBOS LTDA -** CNPJ 07.011.402/0001-30 com o valor de **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 807.683,20 (oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

Iguatama-MG, 13 de março 2026.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:22E7FED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal n°14.133/21, torna pública a seguinte contratação:
Contratada: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e implantação de software de leitura e impressão simultânea de faturas de água e esgoto. locação e implantação de software de gestão e controle de ordens de serviço, locação de impressora térmica e de coletores de dados **Dotação orçamentária:** Ficha 430: 17.122.0004.2068-6.6.90.39.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027
Valor total: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Data da Assinatura: 11/03/2026
Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:4FA76A71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP 001/2026
O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal n°14.133/21, torna pública a seguinte contratação:
Contratada: LUCAS MACHADO LOUREIRO
HIGOR SILVA MARCIANO
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados demanutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial em toda a rede elétrica predial, instalações e equipamentos elétricos, incluindo, quando necessário, a elaboração e execução de mudanças e adequações nas instalações existentes, para atender as necessidades do sistema de água dos povoados, sistema de água e sistema de esgoto
Dotação orçamentária: Ficha 438: 17.511.0026.2073-03.3.90.39.00 – Manutenção do Sistema de Água dos Povoados – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 449: 17.512.0026.2069-03.3.90.39.00 – Manutenção do Sistema de Água– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 468: 17.512.0027.2072-03.3.90.39.00 – Manutenção do Sistema de Esgoto – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027

Valor total: R$ 118.448,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura: 16/02/2026
Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:EB867376

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP 002/2026
O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal n°14.133/21, torna pública a seguinte contratação:
Contratada: CTM Centro Técnico Manutenção LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, hidráulica e de tornearia para o sistema de água, sistema de água dos povoados e sistema de esgoto
Dotação orçamentária: Ficha 438: 17.511.0026.2073-03.3.90.39.00 – Manutenção do Sistema de Água dos Povoados – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 449: 17.512.0026.2069-03.3.90.39.00 – Manutenção do Sistema de Água– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 468: 17.512.0027.2072-03.3.90.39.00 – Manutenção do Sistema de Esgoto – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027
Valor total: R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 23/02/2026
Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:B08BBDE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO

PREGÃO 002/2021
O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal n°14.133/21, torna pública a seguinte contratação:
Contratada: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows mobile e android, incluído implantação, treinamento e suporte aos softwares
Vigência: 27/12/2025 a 27/12/2026
Data da Assinatura: 11/03/2026
Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:79DC0A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 017/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 009/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações.
Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de conexões, ferramentas e equipamentos para tubulações em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados à instalação, manutenção, reparo e ampliação das redes de abastecimento de água operadas pelo SAAE Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 16/03/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/04/2026 às 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 06/04/2026 às 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 06/04/2026 às 08h45min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:A10C0A6C

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA N.º 008, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 40 do Decreto n o 4.701, de 18 de setembro de 2025, e considerando, a necessidade de apuração e do regular processamento dos atos relativos à aplicação de sanção administrativa à empresa Steel Form Serviços LTDA., no âmbito do Processo Licitatório n. 0 004/2026 — Pregão Eletrônico 003/2026 — Contrato n. 0 004/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) reservatório metálico vertical em aço carbono, com capacidade de 500.000 (quinhentos mil) litros e altura máxima do costado de 7 (sete) metros, destinado ao armazenamento de água, incluindo a elaboração de estudo de sondagem/avaliação de solo, projeto estrutural da base de apoio e projeto técnico do reservatório, com emissão das respectivas ARTs/RRTs, para instalação nas dependências do SAAE de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I — Termo de Referência, RESOLVE,
Art. 1 0 Designar os servidores abaixo especificados para a composição de Comissão Processante, com a função de instruir e concluir, de forma fundamentada, o procedimento administrativo de aplicação de possíveis sanções administrativas no âmbito do Processo Licitatório no 004/2026 — Pregão Eletrônico 003/2026 — Contrato n. 0 004/2026: Daiana Vieira e Silva, matricula 286, Luciano Matheus Moises, matricula 145 e Sérgio Vitor da costa Souza, matricula 304.
SI O A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.
S20 0 Departamento Jurídico do Município deverá acompanhar e dar suporte aos trabalhos realizados pela Comissão Julgadora.Art. 2 0 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:D59CEF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e locação, instalação e operação de equipamentos de áudio e vídeo, destinados à inauguração do Laboratório de Análise e Controle de Qualidade da Água e Efluentes, a realizar-se em 26 de março de 2026, às 16h.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a contratação do serviço descrito, a ser realizado por meio da empresa **64.155.550 CARLOS HENRIQUE GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.155.550/0001-62, pelo valor total de **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**, mediante a **Dispensa de Licitação nº 004/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 13 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:EF726D84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 032, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão para avaliação de amostras referentes ao Pregão Eletrônico n.º 002/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Administrativo Licitatório n.º 008/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário técnico laboratorial para análises físico-químicas e microbiológicas, incluindo capelas de exaustão química, bancadas, armários, acessórios e demais componentes previstos em projeto, sob medida, destinados aos laboratórios de controle de qualidade de água e de efluentes do SAAE de Passos/MG";

CONSIDERANDO que o item 10 do Edital, "Da apresentação de amostra", informa que havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a apreciação da documentação de habilitação, e antes da declaração do vencedor, **o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para apresentação das amostras dos materiais descritos NO ITEM 10.2 DO EDITAL**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as amostras deverão ser entregues no endereço Avenida José Caetano de Andrade, n.º 760, Muarama, Passos/MG, **no prazo limite de 10 dez) dias corridos**, contados da solicitação formal encaminhada pelo SAAE, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem comissão para avaliação das amostras:

I. MOYSÉS ESTEVÃO DE SOUZA FREITAS PEHRSON, matrícula 1369, CPF ***.370.677-**;

II. MARCELO HENRIQUE SIMÃO DE OLIVEIRA, matrícula 1375, CPF ***.451.396-**;

III. TULYHANDER NASCIMENTO, matrícula 1498, CPF ***.285.936-**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:8F89B00E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 033, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro de comissão de Sindicância n.º 001/2026 e dá outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 030, de 06 de março de 2026, que designa comissão para a apuração de possíveis atos irregulares praticados pelo (a) servidor (a) I.R.D, matrícula *4*5*, no exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO a Sindicância n.º 001/2026;

CONSIDERANDO o afastamento por motivos de saúde e o período de férias, anteriormente programadas, do membro da comissão sr. Paulo César da Silveira, matrícula 185;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **PAULO CÉSAR DA SILVEIRA**, matrícula 185, pelo servidor **CARLOS SALVIANO DA COSTA,** matrícula 421;

Art. 2º Redesignar as funções dos membros da comissão sendo:

I. Presidente – **Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**;

II. Secretário – **Carlos Salviano da Costa,** matrícula 421, inscrito no CPF sob n.º ***.311.196-**;

III. Membro – **Alessandro Marinho**, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:BE6BC1D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 034, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do SAAE Passos, e dá outras providências**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do 5º artigo da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o SAAE Passos de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a crescente utilização da internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelo SAAE Passos;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades do SAAE Passos;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do SAAE Passos.

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:
I. o respeito à privacidade;
II. a autodeterminação informativa;
III. a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV. a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V. o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI. a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
VII. os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI. Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º Esta portaria não se aplica ao tratamento de dados pessoais:
I. Realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
II. Realizado para fins exclusivamente jornalísticos, artístico ou acadêmico, aplicando-se a esta última hipótese os arts. 7º e 11º da LGPD;
III. Realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, ou;
IV. Provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país.

Art. 5º As decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do SAAE Passos são de responsabilidade da Direção da Autarquia. Ela tem a prerrogativa de delegar atribuições de controle aos seus servidores, desde que sejam observadas as competências e campos funcionais pertinentes.

Art. 6º A Comissão Gestora de Privacidade do SAAE, tem a responsabilidade de auxiliar a Direção na execução das seguintes atividades:
I. Monitorar o tratamento de dados pessoais e os fluxos das operações relacionadas a esse tratamento;
II. Realizar análises de riscos;
III. Elaborar e manter atualizada a Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV. Examinar as propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais.
V. Facilitar a promoção de uma cultura de proteção aos dados pessoais dentro da organização;
VI. Propor políticas de segurança da informação;
VII. Gerenciar atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, bem como avaliar se estão de acordo com as normas de proteção aos dados pessoais;
VIII. Fiscalizar processos que envolvam o tratamento de dados pessoais;
IX. Realizar treinamentos para os funcionários da organização, fornecedores e terceiros sobre a importância da proteção aos dados pessoais sempre que necessário.

Art. 7º A Política de Proteção de Dados Pessoais mencionada no inciso III do Artigo 6º desta portaria consiste em um conjunto de regras de boas práticas e de governança para o tratamento de dados pessoais. Essa política deve ser seguida de forma obrigatória pelos servidores da Autarquia.

Art. 8º Aquele responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do SAAE Passos deve designar um encarregado de proteção de dados. Esse encarregado, também conhecido como *Data Protection Officer* (DPO), será designado através de portaria e será responsável por garantir o cumprimento da LGPD e por atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 9º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais - DPO possui as seguintes atribuições:
I. Receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionadas ao tratamento de dados pessoais realizados em seu órgão, prestando os esclarecimentos necessários e encaminhando para as devidas providências pelos agentes competentes;
II. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhá-las para as devidas providências pelos agentes competentes;

III. Orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou entidade municipal em relação às práticas a serem adotadas para a proteção de dados pessoais;
IV. Executar outras atribuições determinadas em normas complementares.

Art. 10 Por requisição do Encarregado, os setores da Autarquia devem fornecer as informações necessárias para atender solicitações da autoridade nacional dentro do prazo estipulado.

Art. 11 No âmbito de suas competências, cabe aos setores do SAAE:
I. Observar as recomendações e atender às requisições encaminhadas pelo Encarregado;
II. Encaminhar ao Encarregado as informações solicitadas pela Autoridade Nacional, conforme o disposto no artigo 29 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à sua elaboração;
III. Assegurar que o Encarregado seja informado de forma adequada e tempestiva sobre o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas, bem como sobre a ocorrência de incidentes de segurança que possam representar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais.

Art.12 Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou de terceiros que envolvam dados pessoais, serão direcionados ao Encarregado.

Parágrafo Único: A análise e a confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais mencionados no caput deste artigo serão providenciados pelo Encarregado:

I. em formato simplificado, imediatamente; ou

II. por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do requerimento do titular.

Art.13 As Gerências, Supervisões, Chefias, Coordenações e os demais setores do SAAE devem, em relação aos bancos de dados e informações pessoais sob sua responsabilidade, estruturados ou não, em suporte físico ou eletrônico:
I. Atribuir fundamento legal para o tratamento dos dados;
II. Indicar a finalidade do tratamento, a existência de compartilhamento dos dados e o respectivo instrumento, bem como o local em que os dados estão custodiados ou armazenados.

Parágrafo Único: Os setores mencionados no caput deste artigo devem comprovar ao Encarregado o cumprimento do disposto neste artigo.

Art.14 Os setores do SAAE devem apresentar ao Encarregado, no prazo de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria**, o respectivo plano de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único: o Encarregado revisará o plano mencionado no caput a cada **04** meses de forma conjunta com os setores do SAAE Passos.

Art.15 A finalidade do tratamento relacionado à execução de Políticas Públicas deve estar fundamentada em Lei específica regulamentos ou respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observando o direito à preservação da intimidade e da privacidade da pessoa natural.

Art.16 Para o tratamento de dados pessoais e sensíveis, é necessária a obtenção do consentimento do titular de forma especifica e destacada, por escrito, mediante termo de consentimento específico direcionado às finalidades específicas.

§1º Dados pessoais são informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, incluindo, sem limitação:
I. O nome e apelido;
II. O endereço de uma residência;
III. Um endereço de correio eletrônico como nome.sobrenome@empresa.com;
IV. O número de um cartão de identificação;
V. Dados de localização, como por exemplo, a função de dados de localização no celular;
VI. Um endereço IP (Protocolo de Internet);

§2º Considera-se dado sensível:
I. Dado pessoal sobre origem racial ou étnica;
II. Convicção religiosa;
III. Opinião política;
IV. Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político;
V. Dado referente à saúde ou à vida sexual;
VI. Dado genético ou biométrico vinculado a uma pessoa natural.

§3º Só será possível o tratamento de dado sensível sem consentimento quando for indispensável em situações ligadas a:
I. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Direção;
II. Tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
III. Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
IV. Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
V. Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
VI. Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
VII. Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art.12 desta Portaria e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Art.17 O compartilhamento de dados com outros órgãos públicos ou a transferência de dados a terceiros devem ser comunicados ao titular dos dados. Em caso de alteração da finalidade, é necessário obter um novo consentimento, por escrito, mediante termo de consentimento específico direcionado às finalidades específicas.

§1º O compartilhamento de dados no âmbito da administração pública para a execução de Políticas Públicas dispensa o consentimento do titular dos dados.

§2º A solicitação de acesso aos dados por parte de órgãos públicos deve ser devidamente justificada, descrevendo o uso e destino dos dados.

Art.18 A proteção de dados nos sistemas informatizados deve incluir medidas de autenticação, cadastro e segurança das informações relacionadas ao titular.

Art.19 São consideradas operações de tratamento todas as ações realizadas com dados pessoais, incluindo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração das informações.

Art.20 Caso haja medidas técnicas de segurança implementadas, ações necessárias para proteger os dados devem ser analisadas e executadas, sempre visando mitigar os riscos potenciais.

Art.21 O titular dos dados pessoais tem o direito de obtê-los, em até 15 dias, mediante requisição contendo: A solicitação de confirmação da existência de tratamento de seus dados;
I. O pedido de acesso aos dados;

II. O pedido de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
III. A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade a LGPD;
IV. A portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observando segredos comerciais e industriais;
V. A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses revistas no art. 16 da LGPD;
VI. As informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Autarquia compartilhou os dados;
VII. A informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da recusa;
VIII. O pedido de revogação do consentimento.

Art.22 As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que tratem esses dados, em todas as unidades organizacionais da Autarquia, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem o SAAE se relacione, como usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, instituições e outros entes públicos ou privados.

Art.23 O tratamento de dados deve ser limitado ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização das atividades pela Autarquia, com a identificação dos titulares ocorrendo apenas durante **120 dias, sendo prorrogável por igual período mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo DPO e autorização expressa do titular, para efetivar a prorrogação do referido prazo estabelecido.**

Art.24 O tratamento deve ser realizado apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser posteriormente tratado de maneira incompatível com as finalidades previamente definidas ou em desacordo com as hipóteses previstas na LGPD.

Art.25 A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, com a garantia de tratamento seguro, resguardado de acessos não autorizados ou ilícitos, perda ou destruição acidental, por meio da implementação de medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

Art.26 A consulta aos titulares sobre o tratamento, finalidade, forma, conteúdo, integridade, duração, compartilhamento e exatidão de seus dados pessoais deve ser transparente, permitindo a atualização e correção dos dados bem como a revogação do consentimento, quando aplicável.

Art.27 O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados e estritamente aplicados às medidas necessárias para o registro, controle, proteção, sincronização, eliminação, anonimização e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.

Art.28 Todos os serviços, produtos, projetos, processos e procedimentos do SAAE, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, às boas práticas de governança, aos princípios gerais da LGPD e às demais leis e regulamentos.

Art.29 O término do tratamento de dados pessoais deve ocorrer após a verificação de que a finalidade foi alcançada, que deixaram de ser pertinentes ou necessários, ou que o período de tratamento expirou, conforme art. 24.

Parágrafo Único: O titular tem o direito de revogar a qualquer momento o consentimento por meio de solicitação expressa a ser entregue em meio físico ou via e-mail oficial da Autarquia, o procedimento deve ser gratuito e facilitado.

Art.30 Os dados pessoais poderão ser eliminados após o término do tratamento, conforme art. 24, a menos que haja obrigação legal de mantê-los ou que sejam anonimizados para fins de pesquisa por órgãos de pesquisa ou uso exclusivo da Autarquia, conforme o inciso IV, art. 7º, da LGPD.

Art.31 É permitido o compartilhamento de dados com órgãos públicos ou a transferência de dados a terceiros fora do setor público. Para tanto, os agentes de tratamento devem comunicar claramente as operações realizadas aos titulares dos dados.
Parágrafo único: A transferência de dados a terceiros fora do setor público, só será permitido nos casos de:
I. Execução de serviços públicos descentralizados (concessões/permissões);
II. Previsão legal específica;
III. hipóteses do art. 26;
IV. Prevenção de fraudes ou segurança do titular.

Art.32 No caso de compartilhamento dentro da administração pública no âmbito da execução de políticas públicas, o órgão que coleta os dados deve informar claramente que haverá compartilhamento, com qual órgão e para qual finalidade.

Art.33 Caso algum órgão solicite acesso a dados coletados pela Autarquia, é necessário justificar esse acesso com base na execução de uma política pública específica e devidamente determinada, descrevendo o motivo da solicitação, o uso dos dados e encaminhar o pedido de acesso, por escrito, para análise ou registro do Encarregado de Proteção de Dados.

Art.34 A Autarquia tem a obrigação de informar de forma clara e atualizada a finalidade e a forma como os dados serão tratados, prevendo legalmente as atividades, os procedimentos e as práticas adotadas na execução dessas atividades. Essas informações devem ser de fácil acesso, preferencialmente no site eletrônico, mantendo os dados em formato interoperável e estruturado para compartilhamento,

Art.35 É vedado aos setores do SAAE Passos transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I. Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim especifico e determinado, observado o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 2011;
II. Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 2018;
III. Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV. Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;
V. A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
VI. As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art.36 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:AA5E9114

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 035, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão Gestora de Privacidade, no âmbito do SAAE Passos, para estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade à Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providencias.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras regulamentações pertinentes à salvaguarda da privacidade e à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO necessidade de garantir a preservação da privacidade dos cidadãos e a adequada manipulação de informações pessoais no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias internas para a gestão efetiva da privacidade e da proteção de dados;

CONSIDERANDO a obrigação de indicar um Encarregado de Proteção de Dados, também conhecido como *Data Protection Officer* (DPO), conforme previsto no artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO a instituição de uma Comissão Gestora de Privacidade que desempenhará um papel essencial para a implementação e a supervisão das atividades ligadas à preservação da privacidade e à segurança de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **STEPHANIE LOBATO XAVIER,** matrícula n.º 1460, CPF n.º ***.519.966-**, Coordenadora de Secretaria, como **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* - DPO)** do SAAE Passos.

§1º A Encarregada de Proteção de Dados assumirá as responsabilidades constantes no artigo 41º da Lei Geral de Proteção de Dados.

§2º A Encarregada prestará os atendimentos na sede administrativa da Autarquia, no horário padrão de funcionamento do SAAE Passos, e para orientação e esclarecimento de dúvidas deverá ser encaminhado e-mail para o endereço eletrônico **dpo@saaepassos.com.br**.

§3º Nas ausências, impedimentos e vacâncias da Encarregada, a função será exercida por substituta:

I. Bruna Evelyn Ribeiro Silva, matrícula 1478, CPF ***.964.468-**.

Art. 2º Compete à Encarregada de Dados (DPO), entre outras atribuições previstas na legislação:
I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III. Orientar os servidores e contratados da Autarquia quanto às práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV. Apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;

V. Executar as demais atribuições determinadas pela Direção ou estabelecidas em normas complementares.

Art.3º Fica instituída a Comissão Gestora de Privacidade do SAAE Passos, destinada a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes nesta Autarquia e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade a prevista na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único: A Comissão Gestora de Privacidade exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito do SAAE, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art.4º A Comissão Gestora será coordenada pela DPO e será composta por representantes de diversas áreas estratégicas sendo:
I. Controle Interno – **Iara de Fátima Ferreira Costa Patti**, matrícula 325, CPF ***.852.406-**;

II.Jurídica – **Hágata Rodrigues Trindade**, matrícula 1273, CPF ***.572.716-**;

III. Administrativa – **Gabriel Silva Cardoso**, matrícula 1270, CPF ***.772.166-**;

IV. Contas e Consumo – **Guido Roberto Garcia Leite Silva**, matrícula 1366, CPF ***.058.436-**;

V. Operação – **Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas**, matrícula 1469, CPF ***.853.396-**;

VI. Tecnologia da Informação – **João Vitor Alonso dos Santos**, matrícula 1388, CPF ***.441.726-**;

VII. Licitação e Contratos – **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula 1478, CPF ***.964.468-**;

VIII. Atendimento – **Vanessa Garcia de Mello**, matrícula 1362, CPF ***.555.222-**;

Parágrafo único: A Comissão Gestora de Privacidade terá como principais funções a formulação de diretrizes, o fornecimento de orientações técnicas e a promoção das melhores práticas referentes à privacidade e à proteção de dados pessoais nas atividades desenvolvidas por esta Administração.

Art. 5º A Encarregada de Proteção de Dados (DPO) e os membros da Comissão Gestora de Privacidade atuarão de forma colaborativa, realizando ações conjuntas que visem à implementação e à manutenção de um ambiente de manipulação de dados pessoais em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º Todos os membros da comissão deverão assinar Termo de Confidencialidade, disponibilizado pela Autarquia, considerando que terão acesso a mapeamentos de riscos e vulnerabilidades de dados da Autarquia.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:26779C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 10/2025- Decorrente do pregão eletrônico 09/2025, Data da assinatura: 10/03/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: Arpebri Comercial LTDA, CNPJ

04.714.961/0001-19; Objeto: prorrogação da vigência. Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027. Dotação orçamentária 17.512.0447.6002.3.3.90.30.99. Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 11/2025- Decorrente do pregão eletrônico 10/2025, Data da assinatura: 12/03/2026, nos termos da Lei n°.14.133/2021, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratada: Vilaje Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 23.857.360/0001-00; Objeto: prorrogação da vigência. Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027. Dotação orçamentária 17.512.0449.5003.4.4.90.51.02. Extrato do 4º Termo aditivo ao contrato 05/2025-Decorrente do Pregão Eletrônico 05/2025, data de assinatura: 11/03/2026, nos Termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: Auto Posto Wanderlei LTDA, CNPJ: 07.507.108/0001-14. Objeto: Alteração de valor: R$ 7,38 (Sete reais e trinta e oito centavos) por litro de óleo diesel S10 e R$ 7,26 (Sete reais e vinte e seis centavos) por litro de óleo diesel S500; Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027. Dotação orçamentária 17.512.0447.6002.3.3.90.30. Raul Soares-MG, 13 de março de 2026-

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:8D249508

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

Extrato de Contrato nº 03/2026- (Decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, processo licitatório: 800068/2025)-Ref: Ao contrato firmado em 13/03/2026 nos Termos da Lei nº 14.133/2021, Contratante: Constral Engenharia LTDA, CNPJ n° 29.049.771/0001-55. Objetivo: contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no munícipio de Raul Soares/MG, conforme Termo de Compromisso nº 968189 / 2024 / MCIDADES / CAIXA. Vigência do contrato: até 13/03/2027; Valor: R$ 1.499.800,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Dot. Orç. 17.512.0447.5002.1.700.4.4.90.51.02. Raul Soares-MG, 13 de março de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:DAA41525

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Horizonte Azul Licita Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.236.363/0001-40, situada Antônio Pereira Cardoso, Alto das Mangabeiras, Arcos/MG, 35599-256.
OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de Cimento Portland.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/02/2026 a 03/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 03/03/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B3FFC495

SAAE LAGOA DA PRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00 472 805/0025-05, situada à Avenida Campo Florido , 705 , Distrito Industrial Paulo Camilo Norte , Betim - MG , 32681145.
OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 249.984,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 04/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 04/03/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5F0CEC56

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 017/2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 04/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso VII da Lei 14.133/2021.
Este procedimento visa a Aquisição de 04(quatro) pneus dianteiros para retroescavadeiras JVB, placas SHE6B52 e QQO0928, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 04/2026.

Lagoa da Prata, 11 de março de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2963DF1E

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 022/2026
Dispensa Nº 05/2026

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de mangueira 750PSI a ser substituída no sistema de jateamento de esgoto do caminhão hidrojato/hidrovácuo placa QMW7910. Os autos foram instruídos visando a realização do

procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo Sr. Ivanir Júnior Rezende Trindade, supervisor do setor de Frotas, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de frotas, solicitante do objeto, demonstrou que a aquisição faz-se necessária para que não haja paralisação do equipamento, o que afetaria diretamente a qualidade dos serviços, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso VII, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 08.907.653/0001-60, tendo por objeto, a aquisição de mangueira 750PSI a ser substituída no sistema de jateamento de esgoto do caminhão hidrojato/hidrovácuo placa QMW7910, no valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Lagoa da Prata/MG, 13 de março de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A6A35650

SAAE LAGOA DA PRATA
CONTRATO Nº. 003/2026

CONTRATO Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/202
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Controll Master Industrial Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 02.859.623/0001-40, estabelecida na Rua Quintiliano Franca, n°. 61, Bairro Jardim Primavera L, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP: 35703-088.
OBJETO: Aquisição de fonte retificadora do equipamento Gerador de Cloro Marca Acquanox FRC 250A.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 á 02/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 02/03/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EDF8733D

SAAE LAGOA DA PRATA
CONTRATO Nº. 004/2026

CONTRATO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº33.979.330/0001-20, inscrita no CNPJ sob o nº. 33 979 330/0001-20, situada à Rua Rua Alziro Cicchetto, nº 45, bairro Distrito Industrial Benedito Storani, na cidade de Vinhedo/SP.
OBJETO: Contratação de empresa para a Confecção e Instalação de Parafuso Transportador.
VALOR DO CONTRATO: R$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 á 02/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 02/03/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:85F7CA77

SAAE LAGOA DA PRATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Captura Poços Artesianos, Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.545.743/0001-00, situada à Rua Úrsula Paulino, 1670, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30580002,
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto Prestação de serviços diversos, em poços artesianos no município de Lagoa da Prata-MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 11 de fevereiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 11/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B36C55B6

SAAE LAGOA DA PRATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Geoway Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.370/0001-62, situada à Avenida Ozanan Levindo Coelho, 114, Bela Vista, Candeias/MG, CEP: 37280000.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto Prestação de serviços diversos, em poços artesianos no município de Lagoa da Prata-MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 11 de fevereiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 11/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:319B2372

SAAE LAGOA DA PRATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Geoview Consultoria e Serviços de Geofísica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.170043/0001-58, situada à Rua Teruo Imanishi, 112, Jardim Nova Indaiá, Indaiatuba/SP, CEP: 13344490
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto Prestação de serviços diversos, em poços artesianos no município de Lagoa da Prata-MG, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 11 de fevereiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 11/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:74FFC9BB

SAAE LAGOA DA PRATA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Seguros Sura S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, situada à Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº. 1530, Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04563-000.
OBJETO: Inclusão de seguro total do veículo novo do SAAE, Caminhão IVECO DAILY 55-180, Placa TYM7B03.
VALOR DO CONTRATO: R$ 254,03 (duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2026 á 05/05/2026.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 05/03/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:560EFC83

SAAE LAGOA DA PRATA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Luciano Carvalho Projetos e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.502/0001-08, situada à Rua José Bernardes Lobato, nº. 337, Centro, na cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP: 35590-040
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.375,44 (trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 01 de março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.39.00.
DATA: 27/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4AD3897F

SAAE LAGOA DA PRATA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.178.111/0001-86, com sede à Av. Benedito Valadares, 590, Centro, Lagoa da Prata - MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 18/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:298FB38B

SAAE LAGOA DA PRATA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA - SICOOB LAGOACRED GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.375/0001-30, com sede à Av. Benedito Valadares, 800, Centro, Lagoa da Prata, MG.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 18/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A00B5690

SAAE LAGOA DA PRATA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0058/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - RS/MG., inscrita no CNPJ sob o nº 87.784.088/0017-25, com sede à GETULIO VARGAS, 541, CENTRO, LAGOA DA PRATA- MG, CEP: 35590032
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 18/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A14F38EE

SAAE LAGOA DA PRATA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede à CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO – S.P, CEP: 06.029-900.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 28 de fevereiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 18/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2D810FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2023, firmado em 22/11/2023, nos termos daS LeiS nº 8.666/93, 10.520/2002 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: lm Sportes eventos esportivos ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001-3.3.90.40.00. Assinatura do Termo Aditivo: 02/02/2026. VIGÊNCIA: de 03/02/2026 a 02/04/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:4A8349F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-25/2026

Aviso de Contratação Direta
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.
OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal para atender aos programas institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Transporte Intermunicipal (por km rodado) Ônibus - Capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros.	1.200	km	R$17,20	R$20.640,00
2	Transporte Intermunicipal (por km rodado) Micro-ônibus - Capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança.	500	km	R$14,13	R$7.065,00
3	Transporte Intermunicipal (por km rodado) Van- Capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança.	800	km	R$10,38	R$8.304,00
4	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta) Ônibus - Capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros	25	unidade	R$616,67	R$15.416,75
5	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta) Micro-ônibus - Capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança	10	unidade	R$483,33	R$4.833,30
6	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta) van - Capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros.	10	unidade	R$366,67	R$3.666,70
Valor Estimado Global:					**R$59.925,75**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Data limite para entrega do produto / prestação do serviço :
◦Transporte intermunicipal conforme marcação de data pela Câmara Municipal, com mínimo de 30 dias de antecedência.
◦Transporte intramunicipal comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

•
Local de entrega / prestação do serviço : Prédio sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para cidade mencionada;

•
Para viagens locais a realização será da Escola Estadual Chico Rezende até a Câmara e retorno. Ou ainda da escola mencionada até outro local que seja de visita técnicas, tais como Fórum, sede do Ministério Público, sede da prefeitura municipal, dentre outros e também a volta.

•
Todos os veículos contratados devem dispor de seguro acidentes.

•
Prazo de garantia do produto : Não se aplica

•
Tipo de execução : Fornecimento pontual.

•
Requisitos e Condições específicos :
◦Evitar atrasos nas chegadas e saídas;
◦Cumprir as normas de trânsito, estar os veículos revisados e em boas condições;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

•
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.

•
Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 17/03/2026, às 00:01 horas e término em: 20/03/2026, às 12 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas
A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados conforme agendamento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Da escola Estadual Chico Rezende até o local de destino.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 1 (um) dia útil.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Considerando que a prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração ao longo do período de execução, será formalizado contrato administrativo com a empresa vencedora, nos termos do art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021 , que estabelece a formalização contratual para os ajustes firmados pela Administração Pública.

O serviço será executado sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal, de acordo com o cronograma das atividades do Parlamento Jovem e da Câmara Mirim. da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Microempreendedores Individuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•

Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•

Será realizado consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar se a empresa possui impedimento ou sanção que a impossibilite de contratar com a Administração Pública.

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•

GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•

FISCAL DO CONTRATO: Thaís Helen de Araújo Silva – Matrícula nº 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços → Clique aqui para acessar

Lagoa da Prata, 13 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:B4D37FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA.

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - cujo o objeto é Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos entes consorciados ao CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com base na lei 14.1333/2021 Extrato da ARP nº 013/2024
Fornecedor ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20 218 914/0001-30.

Valor total da R$**11.353.022,18** (onze milhões trezentos e cinquenta e três mil e vinte e dois reais e dezoito centavos).
Assinatura: 13/03/2026

Item	Unid.	Descrição	Saldo remanescente	Valor Unitário	Valor total
1	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 70 minutos mais acréscimos, sendo 01 (um) árbitro principal e 01 (um) mesário, com fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessária confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	829	R$ 430,00	**R$ 356.470,00**
2	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo (partidas de 90 minutos mais acréscimos), sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, com uso de rádios comunicadores e spray demarcatório, além de fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	912	R$ 896,53	**R$ 797.015,17**
3	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 60 minutos mais acréscimos sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	535	R$ 348,00	**R$ 186.180,00**
4	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society, para partidas de 60 minutos mais acréscimos, sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	487	R$ 470,00	**R$ 228.890,00**
5	Jogo	Arbitragem para: Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro, comando wireless, visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24" para as modalidades Basquetebol e Baquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	1410	R$ 467,50	**R$ 659.175,00**
6	Jogo	Arbitragem para: Modalidades Coletivas, categorias de base: (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro, comando wireless, visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24" para as modalidades Basquetebol e Baquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	1149	R$ 455,00	**R$ 522.795,00**
7	Jogo	Arbitragem para modalidades adaptadas: Basquetebol de cadeira de rodas, Goalball ou voleibol sentado. Sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	161	R$ 442,41	**R$ 71.228,01**
8	diária	Arbitragem para Xadrez e Dama, sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 30 (trinta) jogos completos (tapete, peças e relógio), além de material de coordenação (notebook e impressora), para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	75	R$ 3.500,00	**R$ 262.500,00**
9	diária	Arbitragem para Buraco, Truco e Poker, sendo 01 (um) coordenador técnico e 08 (oito) árbitros/dealers, com fornecimento de forro, baralhos novos e próprios de cada jogo para até 08 (oito) equipes/competidores simultâneos e marcadores de pontuação, além de material de coordenação (notebook e impressora) para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	61	R$ 3.500,00	**R$ 213.500,00**
10	diária	Arbitragem para Tênis de Mesa, sendo 02 (dois) árbitros, com fornecimento de 02 (duas) mesas de no mínimo 15mm, 02 (dois) placares de mesa e 70m (setenta metros) lineares de separadores de mesas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	30	R$ 4.250,00	**R$ 127.500,00**
11	diária	Arbitragem para Sinuca, sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de 01 (uma) mesa, 04 (quatro) tacos (tamanho mínimo taco), 01 (uma) tacadeira e 15 (quinze) bolas numeradas de 1 a 15 além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	64	R$ 3.500,00	**R$ 224.000,00**

12	jogo	Arbitragem para Pebolim, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com fornecimento de 01 (uma) mesa completa, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	167	R$ 375,00	**R$ 62.625,00**
13	jogo	Arbitragem para FutMesa, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com fornecimento de 01 (uma) mesa completa, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	196	R$ 375,00	**R$ 73.500,00**
14	diária	Arbitragem para Taekwondo e Karatê sendo 01 (um) coordenador técnico e 12 (doze) árbitros de luta, com fornecimento de 200m2 (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm, 03 (três) pares de protetores eletrônicos (coletes de tórax), 03 (três) monitores 32" e 03 (três) notebooks, para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	34	R$ 20.800,00	**R$ 707.200,00**
15	diária	Arbitragem para Jiu-Jitsu e Judô, sendo 01 (um) coordenador técnico e 06 (seis) árbitros de luta, com fornecimento de 200m2 (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm, 02 (dois) monitores 32" e 02 (dois) notebooks para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	26	R$ 14.990,00	**R$ 389.740,00**
16	diária	Arbitragem para Desafio de Cheerleading, sendo 03 (três) árbitros/jurados, com fornecimento de 200m2 (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm e cronômetro eletrônico progressivo/regressivo wireless, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	16	R$ 11.000,00	**R$ 176.000,00**
17	diária	Arbitragem para Evento de Fisiculturismo, sendo 06 (seis) árbitros/jurados/auxiliares, com fornecimento de balanças de alta precisão, 02 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w rms, 03 estruturas metálicas para banners 2mx2m, óleos para atletas, conjunto de pódios de premiação e além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	13	R$ 8.000,00	**R$ 104.000,00**
18	diária	Arbitragem para Evento de Iniciação/Infantil, com múltiplas modalidades (Bola ao Cesto, Cabo de Guerra, Futsal, Peteca, Queimada, entre outras) sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) árbitros, com fornecimento de material de iniciação (bola, peteca, cabos, etc), para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	46	R$ 3.500,00	**R$ 161.000,00**
19	jogo	Arbitragem para Peteca, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de postes móveis, placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 20", 01 (uma) tenda articulada 3mx3m, 02 (dois) coolers térmicos e fitas demarcatórias de jogo. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	338	R$ 500,00	**R$ 169.000,00**
20	jogo	Arbitragem para Badminton, sendo: 02 (dois) árbitros (árbitro principal e juiz de serviço), 01 (um) anotador e fiscais de linha, com fornecimento de postes móveis, rede, raquetes, petecas novas, placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	157	R$ 380,00	**R$ 59.660,00**
21	diária	Arbitragem para Desafios de Tênis, Peteca de Areia, Vôlei de Praia e Futevôlei sendo 01 (um) árbitro principal e 03 (três) auxiliares, além de fornecer 01 (uma) tenda 3mx3m e 02 (dois) coolers térmicos. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	90	R$ 3.500,00	**R$ 315.000,00**
22	diária	Arbitragem para Esportes Radicais e Naúticos: Escalada, Pesca Esportiva, Skate e Slackline, BMX, Trail, sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) fiscais de prova, 03 (três) tendas 3mx3m, 04 (quatro) coolers térmicos, 02 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02caixas de som 600w rms, 03 estruturas metálicas para banners 2mx2m, conjunto de pódios de premiação, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	26	R$ 5.500,00	**R$ 143.000,00**
23	diária	Arbitragem para Tênis de quadra/campo, sendo 01 (um) árbitro de cadeira, 04 (quatro) fiscais de linha, 02 (dois) boleiros, 02 (dois) coolers térmicos e 01 (um) operador de placar. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	218	R$ 1.500,00	**R$ 327.000,00**
24	etapa	Arbitragem para Skate, sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) fiscais de prova, 03 (três) tendas 3mx3m, 04 (quatro) coolers térmicos, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	22	R$ 3.500,00	**R$ 77.000,00**
25	evento	Arbitragem para Evento de Ginástica, sendo 12 (doze) árbitros/jurados/auxiliares, com fornecimento 200 m2 (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm e 04 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w RMS, 03 estruturas metálicas para banners 2mX2m, pó de magnésio para atletas, conjunto de pódios de premiação, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	20	R$ 14.000,00	**R$ 280.000,00**
26	etapa	Arbitragem para Atletismo, sendo 02 (dois) coordenadores técnicos e 06 (seis) fiscais/secretários que atuarão em provas de pista e campo, com fornecimento de cronometragem eletrônica (Photofinish), 01 (um) operador profissional do equipamento, 03 (três) tendas 3mx3m e 04 (quatro) coolers térmicos, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	36	R$ 12.000,00	**R$ 432.000,00**
27	etapa	Arbitragem para Ciclismo, sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 300 (trezentos) números de peito com a cor e modelo a ser definido pelo Contratante e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) tendas 3mx3m, para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	29	R$ 11.000,00	**R$ 319.000,00**
28	etapa	Arbitragem para Natação, sendo 01 (um) coordenador técnico e 06 (seis) fiscais de raia, com fornecimento de sistema semi-eletrônico de apuração dos resultados, 03 (três) tendas 3mx3m além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	16	R$ 12.000,00	**R$ 192.000,00**
29	diária	Arbitragem para Corrida Rústica, sendo 02 (dois) coordenadores técnicos, 5 (cinco) fiscais de percurso, cronometragem eletrônica por chip e números de peito com fornecimento dos seguintes itens: 500 (quinhentos) Chips Tags descartáveis; 500 (quinhentos) Números de Peito de papel com a cor e modelo a ser definido pela Contratante e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) Tendas 3mx3m. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	30	R$ 15.000,00	**R$ 450.000,00**
30	diária	Arbitragem para Corrida Rústica de Pequeno Porte, sendo 02 (dois) coordenadores técnicos, 05 (cinco) fiscais de percurso, cronometragem eletrônica por chip e números de peito com fornecimento dos seguintes itens: 300 (trezentos) números de peito de papel com a cor e modelo a ser definido pela Contratante e alfinetes de segurança, 01 (um) pórtico (largada e chegada) 01 (um) relógio display e 03 (três) tendas de 3mx3m. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	35	R$ 11.000,00	**R$ 385.000,00**
31	diária	Staff de Apoio Logístico (4 horas): Serviço de apoio logístico a eventos esportivos com carga horária de 04 horas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio no deslocamento de materiais ou equipamentos esportivos, manutenção de limpeza e secagem de quadra durante jogos/provas/apresentações, bem como organização, conferência e armazenamento de objetos ou equipamentos a pedido da equipe de arbitragem ou membros da organização do evento esportivo em disputa. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	778	R$ 150,00	**R$ 116.700,00**
32	diária	Staff de Apoio Técnico (4 horas): Serviços de apoio a eventos esportivos com carga de 04 horas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na confecção de boletins técnicos, tabelas de classificação e apuração de resultados, bem como estabelecer comunicação entre a equipe de arbitragem e membros da organização do evento esportivo em disputa. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	889	R$ 200,00	**R$ 177.800,00**
33	diária	Staff de Apoio Técnico (8 horas): Serviço de apoio técnico a eventos esportivos com carga horária de 8 horas. Competições no	563	R$ 250,00	**R$ 140.750,00**

		âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na confecção de boletins técnicos, tabelas de classificação e apuração de resultados, bem como estabelecer comunicação entre a equipe de arbitragem e membros da organização do evento esportivo em disputa. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.			
34	diária	Coordenador de Comunicação Esportiva: Serviço de apoio técnico de comunicação (áudio e visual) a eventos esportivos com carga de 08 horas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na comunicação prévia do evento, em material áudio ou visual, bem como acompanhar os eventos esportivos e utilizar de ferramenta de tecnologia do contratante para estabelecer interação com o público (redes sociais ou microfonia). Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	155	R$ 600,00	**R$ 93.000,00**
35	diária	Coordenador Esportivo: Serviço Especializado em planejamento de eventos, cerimoniais, coordenação técnica geral ou fiscal, apoio, e secretaria de modalidades esportivas com carga horária mínima de 12 horas. Deve ser graduado ou graduando em Educação Física. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Elaboração de projetos de eventos esportivos, bem como confecção de regulamentos e acompanhamento de congressos técnicos (in loco), e validação dos trabalhos realizados pelo Staff de Apoio Técnico. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	171	R$ 500,00	**R$ 85.500,00**
36	diária	Apoio Esportivo Médico: Serviço Especializado em apoio médico a eventos esportivos, composto por 1 (um) profissional: socorrista, brigadista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta ou massoterapeuta. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Atender aos primeiros socorros e primeiro atendimento de atletas durante os eventos até o momento de liberação para retorno às atividades físicas ou mesmo até a chegada da ambulância para a remoção á unidade de saúde. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	776	R$ 350,00	**R$ 271.600,00**
37	diária	Representante de Quadra/Delegado de Jogo ou Prova, com atribuições conferir documentos e representar a organização do evento junto às equipes ou arbitragem. Deve ser graduado ou graduando em Educação Física. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Portar documentos oficiais da competição (regulamentos, fichas de inscrição, súmulas, anexos e relatórios), a fim de assessorar a equipe de coordenação e arbitragem durante os eventos esportivos, bem como comunicar à organização do evento eventuais diligências ou decisões a serem tomadas. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	280	R$ 350,00	**R$ 98.000,00**
38	serv	Serviço de organização de evento esportivo, incluindo: Cerimonial para realização da solenidade de abertura ou encerramento de campeonatos, fornecimento de uma equipe de 02 (dois) cerimonialistas para realização da abertura ou encerramento (organização de equipes na concentração e desfile, acendimento da pira olímpica e juramento do atleta, organização das apresentações culturais e operador de som e canhão), fornecimento de sonorização (com 02 microfones sem fio, 02 caixas de som com capacidade de abrangência de um ginásio de esporte com capacidade para até 3000 pessoas, mesa amplificadora de som com entrada USB, fornecimento de tocha e pira olímpica, 03 hastes articuladas de bandeiras, montagem da arte visual, fornecimento e instalação de tecido tipo spandex para ornamentação e máquina de papel picado/confete led RGBA (canhão). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Todas as despesas com alimentação, locomoção, e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.	57	R$ 4.800,00	**R$ 273.600,00**
39	jogo	Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 70 minutos mais acréscimos, sendo 01 (um) árbitro principal e 01 (um) mesário, com fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessária confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, e locomoção correrão por conta da CONTRATADA. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM POR CONTA DA CONTRATANTE.	343	R$ 430,00	**R$ 147.490,00**
40	jogo	Arbitragem para Futebol de Campo (partidas de 90 minutos mais acréscimos), sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, com uso de rádios comunicadores e spray demarcatório, além de fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, e locomoção correrão por conta da CONTRATADA. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM POR CONTA DA CONTRATANTE.	410	R$ 997,40	**R$ 408.934,00**
41	jogo	Arbitragem para Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24" para as modalidades Basquetebol e Basquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, e locomoção correrão por conta da CONTRATADA. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM POR CONTA DA CONTRATANTE.	969	R$ 550,00	**R$ 532.950,00**
42	jogo	Arbitragem para Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15) sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24" para as modalidades Basquetebol e Basquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, e locomoção correrão por conta da CONTRATADA. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM POR CONTA DA CONTRATANTE.	356	R$ 500,00	**R$ 178.000,00**
43	jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 60 minutos mais acréscimos sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, e locomoção correrão por conta da CONTRATADA. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM POR CONTA DA CONTRATANTE.	419	R$ 380,00	**R$ 159.220,00**
44	jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society, para partidas de 60 minutos mais acréscimos, sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Todas as despesas com alimentação, e locomoção correrão por conta da CONTRATADA. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM POR CONTA DA CONTRATANTE.	395	R$ 500,00	**R$ 197.500,00**
TOTAL DE SALDO REMANESCENTE					**R$ 11.353.022,18**

João Monlevade, 13 de Março de 2026

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:29EC3EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
3º TERMO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/2025
Inexigibilidade nº 030/2025
Credenciamento nº 017/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, etc.) Para a prestação de serviços complementares na realização de consultas médicas especializadas, destinados a atender usuários do sistema único de saúde – sus, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 017/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

PREÂMBULO

Valor Total: R$ 1.636.615.780,32 (Um bilhão, seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

EDITAL

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Consultas Médicas de Alergologia	Unidade	27432	R$ 117,34	R$ 3.218.870,88
2	Consultas Médicas de Alergologia Infantil	Unidade	27432	R$ 117,34	R$ 3.218.870,88
3	Consultas Médicas de Angiologia	Unidade	388064	R$ 96,88	R$ 37.595.640,32
4	Consultas Médicas de Cardiologia	Unidade	7322417	R$ 96,88	R$ 709.395.758,96
5	Consultas Médicas de Cardiologia Infantil	Unidade	67208	R$ 103,06	R$ 6.926.456,48
6	Consultas Médicas de Coloproctologia	Unidade	236893	R$ 117,34	R$ 27.797.024,62
7	Consultas Médicas de Dermatologia	Unidade	690372	R$ 99,29	R$ 68.547.035,88
8	Consultas Médicas de Dermatologia Infantil	Unidade	8849	R$ 99,29	R$ 878.617,21
9	Consultas Médicas de Endocrinologia	Unidade	303187	R$ 112,08	R$ 33.981.198,96
10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	Unidade	289928	R$ 99,29	R$ 28.786.951,12
11	Consultas Médicas de Gastroenterologia Infantil	Unidade	27432	R$ 101,69	R$ 2.789.560,08
12	Consultas Médicas de Hematologia	Unidade	27432	R$ 117,34	R$ 3.218.870,88
13	Consultas Médicas de Mastologia	Unidade	380095	R$ 109,07	R$ 41.456.961,65
14	Consultas Médicas de Nefrologia	Unidade	27432	R$ 117,34	R$ 3.218.870,88
15	Consultas Médicas de Nefrologia Infantil	Unidade	27432	R$ 117,34	R$ 3.218.870,88
16	Consultas Médicas de Neurologia	Unidade	605495	R$ 101,69	R$ 61.572.786,55
17	Consultas Médicas de Neurologia Infantil	Unidade	27432	R$ 104,10	R$ 2.855.671,20
18	Consultas Médicas de Ortopedia	Unidade	1032421	R$ 96,88	R$ 100.020.946,48
19	Consultas Médicas de Ortopedia Infantil	Unidade	27432	R$ 96,88	R$ 2.657.612,16
20	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia	Unidade	4556617	R$ 99,29	R$ 452.426.501,93
21	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia Infantil	Unidade	27432	R$ 101,69	R$ 2.789.560,08
22	Consultas Médicas de Pediatria	Unidade	27432	R$ 99,29	R$ 2.723.723,28
23	Consultas Médicas de Pneumologia	Unidade	27432	R$ 117,34	R$ 3.218.870,88
24	Consultas Médicas de Psiquiatria	Unidade	27432	R$ 109,07	R$ 2.992.008,24
25	Consultas Médicas de Psiquiatria Infantil	Unidade	27432	R$ 112,08	R$ 3.074.578,56
26	Consultas Médicas de Reumatologia	Unidade	215700	R$ 117,34	R$ 25.310.238,00
27	Consultas Médicas de Urologia	Unidade	27432	R$ 99,29	R$ 2.723.723,28

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.636.615.780,32

Valor total da contratação: R$ 1.636.615.780,32 (Um bilhão, seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.6. O quantitativo ora estabelecido teve como referência o quantitativo executado no Processo nº 49/2024 – Credenciamento nº 01/2024, sendo ajustado a partir de cálculos técnicos que consideraram a participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), como critério de proporcionalidade, permitindo estimar de forma mais adequada a demanda potencial de cada ente consorciado.

3.7. A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, concluiu-se que o quantitativo definido mostra-se compatível com a demanda estimada, atendendo às necessidades atuais dos municípios consorciados, mesmo diante da ampliação do número de participantes no consórcio.

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva
Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

LEIA-SE

PREÂMBULO

Valor Total: R$ 81.019.158,77 (oitenta e um milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

EDITAL
Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Consultas Médicas de Alergologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
2	Consultas Médicas de Alergologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
3	Consultas Médicas de Angiologia	Unidade	16.688	R$ 96,88	R$ 1.616.733,44

4	Consultas Médicas de Cardiologia	Unidade	315.582	R$ 96,88	R$ 30.573.584,16
5	Consultas Médicas de Cardiologia Infantil	Unidade	2.858	R$ 103,06	R$ 294.545,48
6	Consultas Médicas de Coloproctologia	Unidade	10.172	R$ 117,34	R$ 1.193.582,48
7	Consultas Médicas de Dermatologia	Unidade	29.718	R$ 99,29	R$ 2.950.700,22
8	Consultas Médicas de Dermatologia Infantil	Unidade	342	R$ 99,29	R$ 33.957,18
9	Consultas Médicas de Endocrinologia	Unidade	13.029	R$ 112,08	R$ 1.460.290,32
10	Consultas Médicas de Gastroenterologia	Unidade	12.458	R$ 99,29	R$ 1.236.954,82
11	Consultas Médicas de Gastroenterologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 101,69	R$ 116.231,67
12	Consultas Médicas de Hematologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
13	Consultas Médicas de Mastologia	Unidade	16.344	R$ 109,07	R$ 1.782.640,08
14	Consultas Médicas de Nefrologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
15	Consultas Médicas de Nefrologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
16	Consultas Médicas de Neurologia	Unidade	26.060	R$ 101,69	R$ 2.650.041,40
17	Consultas Médicas de Neurologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 104,10	R$ 118.986,30
18	Consultas Médicas de Ortopedia	Unidade	44.462	R$ 96,88	R$ 4.307.478,56
19	Consultas Médicas de Ortopedia Infantil	Unidade	1.143	R$ 96,88	R$ 110.733,84
20	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia	Unidade	196.367	R$ 99,29	R$ 19.497.279,43
21	Consultas Médicas de Otorrinolaringologia Infantil	Unidade	1.143	R$ 101,69	R$ 116.231,67
22	Consultas Médicas de Pediatria	Unidade	1.143	R$ 99,29	R$ 113.488,47
23	Consultas Médicas de Pneumologia	Unidade	1.143	R$ 117,34	R$ 134.119,62
24	Consultas Médicas de Psiquiatria	Unidade	1.143	R$ 109,07	R$ 124.667,01
25	Consultas Médicas de Psiquiatria Infantil	Unidade	1.143	R$ 112,08	R$ 128.107,44
26	Consultas Médicas de Reumatologia	Unidade	9.258	R$ 117,34	R$ 1.086.333,72
27	Consultas Médicas de Urologia	Unidade	107.784	R$ 99,29	R$ 10.701.873,36

PREÇO ESTIMAD

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 81.019.158,77

Valor total estimado da contratação: R$ 81.019.158,77 (oitenta e um milhões, dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)

TERMO DE REFERÊNCIA

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.6. O quantitativo ora estabelecido teve como referência o quantitativo executado no **Processo nº 49/2024 – Credenciamento nº 01/2024**, sendo aplicado **acréscimo de 50% (cinquenta por cento)** em relação aos quantitativos anteriormente praticados, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente possibilidade de aumento da demanda pelos serviços.

3.7. A análise considerou, ainda, o histórico de utilização dos serviços pelos municípios consorciados, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir **margem de segurança administrativa**, possibilitando ao consórcio absorver eventuais variações de demanda durante a vigência da contratação.

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente De Contratação - *CISREC*

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:5BEEDE49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
II TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 016/2025 - MEDICINA NUCLEAR

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2025
Inexigibilidade nº 029/2025
Credenciamento nº 016/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 016/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ	
Valor Total:	**R$3.047.865.918,57 (Três bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).**

LEIA-SE	
Valor Total:	**R$ 125.664.086,99 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta seis reais e noventa e nove centavos)**

ONDE SE LÊ					
	CÓDIGO SUS	**DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT ANUAL**	**VALOR SIGTAP**	**VALOR TOTAL**
1	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fun- doscopia e tonometria	80729	R$ 17,74	R$ 1.432.132,46
2	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral (monocular)	3917	R$ 1.145,16	R$ 4.485.591,72
3	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica (monocular)	27583	R$ 24,24	R$ 668.611,92
4	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	29106	R$ 12,34	R$ 359.168,04
5	02.01.01.009-7	Biópsia de conjuntiva (monocular)	4228	R$ 31,10	R$ 131.490,80
6	02.01.01.011-9	Biópsia de córnea (monocular)	4367	R$ 68,62	R$ 299.663,54
7	02.01.01.018-6	Biópsia de esclera (monocular)	4090	R$ 68,62	R$ 280.655,80
8	02.01.01.024-0	Biópsia de iris, corpo ciliar, retina, coróide, vítreo e tumor intraocular (monocu- lar)	4021	R$ 199,21	R$ 801.023,41
9	02.01.01.035-6	Biópsia de palpebra (monocular)	4021	R$ 18,33	R$ 73.704,93
10	04.05.03.002-9	Biópsia de tumor intra ocular (monocular)	4332	R$ 96,11	R$ 416.348,52
11	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular)	30801	R$ 40,00	R$ 1.232.040,00
12	04.05.05.001-1	Capsulectomia posterior cirúrgica (monocular)	4574	R$ 249,85	R$ 1.142.813,90
13	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yaglaser (monocular)	29590	R$ 112,77	R$ 3.336.864,30
14	04.05.05.003-8	Cauterização de cornea (monocular)	4125	R$ 19,14	R$ 78.952,50
15	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	36441	R$ 3,37	R$ 122.806,17
16	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação / diatermia (monocular)	4574	R$ 587,51	R$ 2.687.270,74
17	04.05.05.005-4	Ciclodialise (monocular)	3986	R$ 453,41	R$ 1.807.292,26
18	04.05.05.038-0	Cirurgia de catarata congênita (monocular)	11702	R$ 895,16	R$ 10.475.162,32
19	Não Se Aplica	CONSULTA ESPECIAL DE OFTALMOLOGIA - Consiste na Consulta Regular, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pu- pilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores). Mais a inclusão da Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO).	14648575	R$ 104,70	R$ 1.533.705.802,50
20	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular	10182303	R$ 93,38	R$ 950.823.454,14
21	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular infantil	176709	R$ 93,38	R$ 16.501.086,42
22	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	81213	R$ 57,74	R$ 4.689.238,62
23	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entrópio e ectrópio (monocular)	21148	R$ 203,74	R$ 108.593,42
24	04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto (monocular)	18622	R$ 278,90	R$ 5.193.675,80
25	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) (monocular)	9834	R$ 1.661,76	R$ 16.341.747,84
26	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hérnia de iris (monocular)	5266	R$ 259,20	R$ 1.364.947,20
27	04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo (monocular)	3640	R$ 282,09	R$ 1.026.807,60
28	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos) (monocular)	7723	R$ 1.167,82	R$ 9.019.073,86
29	04.05.05.006-2	Correção de astigmatismo secundario (monocular)	4367	R$ 19,14	R$ 83.584,38
30	04.05.04.002-4	Crioterapia de tumores intraoculares (monocular)	3882	R$ 619,17	R$ 2.403.617,94
31	04.05.03.003-7	Crioterapia ocular (monocular)	4817	R$ 116,00	R$ 558.772,00
32	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular cdpo (minimo 3 medidas)	49520	R$ 10,11	R$ 500.647,20
33	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia (monocular)	11010	R$ 681,87	R$ 7.507.388,70
34	04.05.04.004-0	Descompressão de nervo optico (monocular)	4505	R$ 774,34	R$ 3.488.401,70
35	04.05.04.005-9	Descompressão de orbita (monocular)	4263	R$ 650,66	R$ 2.773.763,58
36	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de palpebra (monocular)	4990	R$ 22,93	R$ 114.420,70
37	04.05.03.020-7	Drenagem de hemorragia de coróide (monocular)	3779	R$ 453,60	R$ 1.714.154,40
38	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	4886	R$ 24,24	R$ 118.436,64
39	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	31009	R$ 24,24	R$ 751.658,16
40	04.05.04.006-7	Enucleação de globo ocular (monocular)	4194	R$ 415,58	R$ 1.742.942,52
41	04.05.01.005-2	Epilação a laser (monocular)	5543	R$ 45,00	R$ 249.435,00
42	04.05.01.006-0	Epilação de cílios (monocular)	5336	R$ 22,93	R$ 122.354,48
43	02.11.06.009-7	Estesiometria (monocular)	4609	R$ 3,37	R$ 15.532,33
44	04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular (monocular)	4125	R$ 587,52	R$ 2.423.520,00
45	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita (monocular)	16684	R$ 774,35	R$ 12.919.255,40
46	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos (monocular)	5301	R$ 3,27	R$ 17.334,27
47	04.05.01.007-9	Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercilios (monocular)	26199	R$ 78,75	R$ 2.063.171,25
48	04.05.05.008-9	Exerese de tumor de conjuntiva (monocular)	4540	R$ 82,28	R$ 373.551,20
49	04.05.04.009-1	Exerese de tumor maligno intraocular (monocular)	4367	R$ 650,66	R$ 2.841.432,22
50	04.05.04.010-5	Explante de lente intra ocular (monocular)	4332	R$ 846,19	R$ 3.665.695,08
51	04.05.01.008-7	Extirpação de glândula lacrimal (monocular)	5993	R$ 577,44	R$ 3.460.597,92
52	04.05.05.009-7	Facectomia c/ implante de lente intraocular (monocular)	23604	R$ 531,60	R$ 12.547.886,40
53	04.05.05.010-0	Facectomia s/ implante de lente intraocular (monocular)	9903	R$ 483,60	R$ 4.789.090,80
		Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobravel	56993		R$ 43.975.798,80

54	04.05.05.037-2	(monocular)		R$ 771,60	
55	04.05.05.011-9	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida (monocular)	24781	R$ 651,60	R$ 16.147.299,60
56	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (monocular)	15543	R$ 107,61	R$ 1.672.582,23
57	04.05.05.012-7	Fototrabeculoplastia a laser (monocular)	4505	R$ 45,00	R$ 202.725,00
58	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	123668	R$ 3,37	R$ 416.761,16
59	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	11944	R$ 6,74	R$ 80.502,56
60	04.05.05.013-5	Implante de prótese anti- glaucomatosa (monocular)	16442	R$ 873,61	R$ 14.363.895,62
61	04.05.05.014-3	Implante intraestromal (monocular)	4817	R$ 1.083,55	R$ 5.219.460,35
62	04.05.05.015-1	Implante secundario de lente intraocularlio (monocular)	4886	R$ 1.112,83	R$ 5.437.287,38
63	04.05.03.005-3	Injeção intra-vitreo (monocular)	18380	R$ 82,28	R$ 1.512.306,40
64	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar (monocular)	4228	R$ 22,93	R$ 96.948,04
65	04.05.05.016-0	Injeção subconjutival / subtenoniana (monocular)	4228	R$ 8,24	R$ 34.838,72
66	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica (monocular)	5751	R$ 297,46	R$ 1.710.692,46
67	04.05.05.018-6	Iridociclectomia(monocular)	4090	R$ 619,16	R$ 2.532.364,40
68	04.05.05.019-4	Iridotomia a laser (monocular)	18518	R$ 45,00	R$ 833.310,00
69	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	40731	R$ 24,24	R$ 987.319,44
70	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	5439	R$ 3,37	R$ 18.329,43
71	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	20110	R$ 24,24	R$ 487.466,40
72	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal (monocular)	5093	R$ 19,14	R$ 97.480,02
73	04.05.04.014-8	Orbitotomia (monocular)	4159	R$ 619,17	R$ 2.575.128,03
74	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de re- tina a laser (monocular)	11529	R$ 430,46	R$ 4.962.773,34
75	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (monocular)	18899	R$ 14,81	R$ 279.894,19
76	04.05.05.020-8	Paracentese de camara anterior (monocular)	3709	R$ 82,28	R$ 305.176,52
77	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	32220	R$ 3,37	R$ 108.581,40
78	02.11.06.016-0	Potencial visual evocado	7827	R$ 24,24	R$ 189.726,48
79	04.05.01.020-6	Punctoplastia (monocular)	4678	R$ 19,14	R$ 89.536,92
80	04.05.05.040-2	Radiação para cross linking corneano (monocular)	4713	R$ 372,72	R$ 1.756.629,36
81	04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival (monocular)	3779	R$ 172,27	R$ 651.008,33
82	04.05.01.011-7	Reconstituição de canal la- crimal (monocular)	5059	R$ 689,66	R$ 3.488.989,94
83	04.05.04.015-6	Reconstituição de cavidade orbitária (monocular)	3675	R$ 587,51	R$ 2.159.099,25
84	04.05.05.022-4	Reconstituição de fornix conjuntival (monocular)	4817	R$ 436,44	R$ 2.102.331,48
85	04.05.04.016-4	Reconstituição de parede da órbita (monocular)	4990	R$ 730,42	R$ 3.644.795,80
86	04.05.01.012-5	Reconstituição parcial de palpebra com tarsorrafia (monocular)	10629	R$ 311,04	R$ 3.306.044,16
87	04.05.01.013-3	Reconstituição total de pálpebra (monocular)	10733	R$ 1.138,66	R$ 12.221.237,78
88	04.05.05.023-2	Reconstrução de câmara anterior do olho (monocular)	18622	R$ 794,89	R$ 14.802.441,58
89	04.05.03.023-1	Remoção de implante epis- cleral (monocular)	4125	R$ 389,64	R$ 1.607.265,00
90	04.05.03.022-3	Remoção de óleo de silicone (monocular)	4471	R$ 468,60	R$ 2.095.110,60
91	04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular (monocular)	25127	R$ 453,61	R$ 11.397.858,47
92	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular (binocular)	27895	R$ 24,68	R$ 688.448,60
93	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular (binocular)	49485	R$ 64,00	R$ 3.167.040,00
94	04.05.03.007-0	Retinopexia c/ introflexão escleral (binocular)	4021	R$ 1.074,86	R$ 4.322.012,06
95	04.05.03.021-5	Retinopexia pneumatica (monocular)	4125	R$ 389,64	R$ 1.607.265,00
96	04.05.05.024-0	Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho (monocular)	4817	R$ 335,72	R$ 1.617.163,24
97	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea (monocular)	16200	R$ 25,00	R$ 405.000,00
98	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia (monocular)	4713	R$ 203,74	R$ 960.226,62
99	04.05.05.026-7	Sinequiolise a yag laser (mo- nocular)	4713	R$ 45,00	R$ 212.085,00
100	04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	5439	R$ 203,73	R$ 1.108.087,47
101	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais (monocular)	8761	R$ 22,93	R$ 200.889,73
102	04.05.05.028-3	Substituição de lente intra- ocular (monocular)	4055	R$ 544,88	R$ 2.209.488,40
103	04.05.05.029-1	Sutura de conjuntiva	3813	R$ 82,28	R$ 313.733,64
104	04.05.05.030-5	Sutura de córnea	7585	R$ 164,08	R$ 1.244.546,80
105	04.05.03.009-6	Sutura de esclera	4401	R$ 161,19	R$ 709.397,19
106	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras (monocular)	4263	R$ 143,99	R$ 613.829,37
107	04.05.03.018-5	Termoterapia transpupilar	4021	R$ 743,00	R$ 2.987.603,00
108	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	8034	R$ 6,74	R$ 54.149,16
109	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	50350	R$ 3,37	R$ 169.679,50
110	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	10699	R$ 3,37	R$ 36.055,63
111	02.11.06.023-2	Teste ortóptico (binocular)	25577	R$ 12,34	R$ 315.620,18
112	02.11.06.024-0	Teste p/ adaptação de lente de contato	24919	R$ 12,34	R$ 307.500,46
113	02.11.06.028-3	Tomografia de coerência óptica (binocular)	61768	R$ 48,00	R$ 2.964.864,00
114	02.11.06.025-9	Tonometria	29763	R$ 3,37	R$ 100.301,31
115	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea (binocular)	36372	R$ 24,24	R$ 881.657,28
116	04.05.05.031-3	Topoplastia do transplante (monocular)	4886	R$ 965,45	R$ 4.717.188,70
117	04.05.05.032-1	Trabeculectomia (monocular)	29556	R$ 898,35	R$ 26.551.632,60
118	04.05.04.018-0	Transplante de periósteo em escleromalacia (monocular)	20940	R$ 965,45	R$ 20.216.523,00
119	04.05.01.018-4	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	22947	R$ 95,42	R$ 2.189.602,74
120	04.05.05.039-9	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de cór- nea (monocular)	4125	R$ 172,12	R$ 709.995,00
121	04.05.03.010-0	Tratamento cirúrgico de deiscencia de sutura de esclera	3779	R$ 159,37	R$ 602.259,23
122	04.05.05.035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito (monocular)	29556	R$ 1.236,75	R$ 36.553.383,00
123	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miíase palpebral (monocular)	3813	R$ 22,93	R$ 87.432,09
124	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	3675	R$ 259,20	R$ 952.560,00
125	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterigio	6962	R$ 209,55	R$ 1.458.887,10
126	04.05.01.019-2	Tratamento cirurgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	5474	R$ 278,90	R$ 1.526.698,60
127	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	6962	R$ 116,42	R$ 810.516,04
	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de inter- corrências oftalmológicas	18968		R$ 4.360.743,20

128				R$ 229,90	
129	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	12567	R$ 280,27	R$ 3.522.153,09
130	04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral	5474	R$ 449,44	R$ 2.460.234,56
131	03.03.05.023-3	Tratamento medicamentoso da doença da retina (binocular)	5682	R$ 627,28	R$ 3.564.204,96
132	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmològico de paciente c/ glaucoma binocular (1ª linha) (binocular)	9591	R$ 18,66	R$ 178.968,06
133	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma bi- nocular (2ª linha) (binocu- lar)	9072	R$ 79,38	R$ 720.135,36
134	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (3 ª linha) (binocular)	8761	R$ 127,98	R$ 1.121.232,78
135	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma monocular (1ª linha) (monocular)	7342	R$ 12,44	R$ 91.334,48
136	03.03.05.016-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	7792	R$ 98,04	R$ 763.927,68
137	03.03.05.015-2	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	16096	R$ 65,36	R$ 1.052.034,56
138	03.03.05.018-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	7585	R$ 146,64	R$ 1.112.264,40
139	03.03.05.017-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular	7965	R$ 97,77	R$ 778.738,05
140	03.03.05.020-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	6927	R$ 207,36	R$ 1.436.382,72
141	03.03.05.019-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	7204	R$ 138,25	R$ 995.953,00
142	03.03.05.022-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação 1ª, 2ª e 3ª linhas	6304	R$ 226,02	R$ 1.424.830,08
143	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmologico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	8623	R$ 93,10	R$ 802.801,30
144	03.03.05.011-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina binocular	7100	R$ 13,39	R$ 95.069,00
145	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina monocular	7758	R$ 8,93	R$ 69.278,94
146	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha)	6823	R$ 52,92	R$ 361.073,16
147	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha)	6443	R$ 85,33	R$ 549.781,19
148	03.03.05.021-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular- associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas	6754	R$ 150,69	R$ 1.017.760,26
149	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	17065	R$ 24,20	R$ 412.973,00
150	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior (monocular)	7308	R$ 381,08	R$ 2.784.932,64
151	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior (monocular)	7550	R$ 2.667,29	R$ 20.138.039,50
152	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser (monocular)	5059	R$ 4.183,12	R$ 21.162.404,08
153	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocar- bono/óleo de silicone/ endo- laser (monocular)	10456	R$ 4.701,84	R$ 49.162.439,04
154	04.05.03.015-0	Vitriolise a yag laser (mono- cular)	9799	R$ 54,00	R$ 529.146,00

Valor total da contratação: R$ 3.047.865.918,57 (Três bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

LEIA-SE					
	CÓDIGO SUS	**DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT ANUAL**	**VALOR SIGTAP**	**VALOR TOTAL**
1	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fun- doscopia e tonometria	3383	R$ 17,74	R$ 60.014,42
2	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral (monocular)	53	R$ 1.145,16	R$ 60.693,48
3	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica (monocular)	1079	R$ 24,24	R$ 26.154,96
4	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	1145	R$ 12,34	R$ 14.129,30
5	02.01.01.009-7	Biópsia de conjuntiva (monocular)	66	R$ 31,10	R$ 2.052,60
6	02.01.01.011-9	Biópsia de córnea (monocular)	72	R$ 68,62	R$ 4.940,64
7	02.01.01.018-6	Biópsia de esclera (monocular)	60	R$ 68,62	R$ 4.117,20
8	02.01.01.024-0	Biópsia de iris, corpo ciliar, retina, coróide, vítreo e tumor intraocular (monocu- lar)	57	R$ 199,21	R$ 11.354,97
9	02.01.01.035-6	Biópsia de palpebra (monocular)	57	R$ 18,33	R$ 1.044,81
10	04.05.03.002-9	Biópsia de tumor intra ocular (monocular)	71	R$ 96,11	R$ 6.823,81
11	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular)	1218	R$ 40,00	R$ 48.720,00
12	04.05.05.001-1	Capsulectomia posterior cirúrgica (monocular)	81	R$ 249,85	R$ 20.237,85
13	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yaglaser (monocular)	1166	R$ 112,77	R$ 131.489,82
14	04.05.05.003-8	Cauterização de cornea (monocular)	62	R$ 19,14	R$ 1.186,68
15	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	1463	R$ 3,37	R$ 4.930,31
16	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação / diatermia (monocular)	81	R$ 587,51	R$ 47.588,31
17	04.05.05.005-4	Ciclodialise (monocular)	56	R$ 453,41	R$ 25.390,96
18	04.05.05.038-0	Cirurgia de catarata congênita (monocular)	390	R$ 895,16	R$ 349.112,40
19	Não Se Aplica	CONSULTA ESPECIAL DE OFTALMOLOGIA - Consiste na Consulta Regular, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pu- pilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores). Mais a inclusão da Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO).	634937	R$ 104,70	R$ 66.477.903,90
20	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular	441312	R$ 93,38	R$ 41.209.714,56
21	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular infantil	7544	R$ 93,38	R$ 704.458,72
22	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	3404	R$ 57,74	R$ 196.546,96
23	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entrópio e ectrópio (monocular)	800	R$ 203,74	R$ 162.992,00

24	04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto (monocular)	690	R$ 278,90	R$ 192.441,00
25	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) (monocular)	309	R$ 1.661,76	R$ 513.483,84
26	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hérnia de iris (monocular)	111	R$ 259,20	R$ 28.771,20
27	04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo (monocular)	41	R$ 282,09	R$ 11.565,69
28	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos) (monocular)	218	R$ 1.167,82	R$ 254.584,76
29	04.05.05.006-2	Correção de astigmatismo secundario (monocular)	72	R$ 19,14	R$ 1.378,08
30	04.05.04.002-4	Crioterapia de tumores intraoculares (monocular)	51	R$ 619,17	R$ 31.577,67
31	04.05.03.003-7	Crioterapia ocular (monocular)	92	R$ 116,00	R$ 10.672,00
32	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular cdpo (minimo 3 medidas)	2030	R$ 10,11	R$ 20.523,30
33	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia (monocular)	360	R$ 681,87	R$ 245.473,20
34	04.05.04.004-0	Descompressão de nervo optico (monocular)	78	R$ 774,34	R$ 60.398,52
35	04.05.04.005-9	Descompressão de orbita (monocular)	68	R$ 650,66	R$ 44.244,88
36	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de palpebra (monocular)	99	R$ 22,93	R$ 2.270,07
37	04.05.03.020-7	Drenagem de hemorragia de coróide (monocular)	47	R$ 453,60	R$ 21.319,20
38	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	95	R$ 24,24	R$ 2.302,80
39	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	1227	R$ 24,24	R$ 29.742,48
40	04.05.04.006-7	Enucleação de globo ocular (monocular)	65	R$ 415,58	R$ 27.012,70
41	04.05.01.005-2	Epilação a laser (monocular)	123	R$ 45,00	R$ 5.535,00
42	04.05.01.006-0	Epilação de cílios (monocular)	114	R$ 22,93	R$ 2.614,02
43	02.11.06.009-7	Estesiometria (monocular)	83	R$ 3,37	R$ 279,71
44	04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular (monocular)	62	R$ 587,52	R$ 36.426,24
45	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita (monocular)	606	R$ 774,35	R$ 469.256,10
46	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos (monocular)	113	R$ 3,27	R$ 369,51
47	04.05.01.007-9	Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios (monocular)	1019	R$ 78,75	R$ 80.246,25
48	04.05.05.008-9	Exerese de tumor de conjuntiva (monocular)	80	R$ 82,28	R$ 6.582,40
49	04.05.04.009-1	Exerese de tumor maligno intraocular (monocular)	72	R$ 650,66	R$ 46.847,52
50	04.05.04.010-5	Explante de lente intra ocular (monocular)	71	R$ 846,19	R$ 60.079,49
51	04.05.01.008-7	Extirpação de glândula lacrimal (monocular)	143	R$ 577,44	R$ 82.573,92
52	04.05.05.009-7	Facectomia c/ implante de lente intraocular (monocular)	906	R$ 531,60	R$ 481.629,60
53	04.05.05.010-0	Facectomia s/ implante de lente intraocular (monocular)	312	R$ 483,60	R$ 150.883,20
54	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobravel (monocular)	2354	R$ 771,60	R$ 1.816.346,40
55	04.05.05.011-9	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida (monocular)	957	R$ 651,60	R$ 623.581,20
56	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (monocular)	557	R$ 107,61	R$ 59.938,77
57	04.05.05.012-7	Fototrabeculoplastia a laser (monocular)	78	R$ 45,00	R$ 3.510,00
58	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	5244	R$ 3,37	R$ 17.672,28
59	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	401	R$ 6,74	R$ 2.702,74
60	04.05.05.013-5	Implante de prótese anti- glaucomatosa (monocular)	596	R$ 873,61	R$ 520.671,56
61	04.05.05.014-3	Implante intraestromal (monocular)	92	R$ 1.083,55	R$ 99.686,60
62	04.05.05.015-1	Implante secundario de lente intraocularlio (monocular)	95	R$ 1.112,83	R$ 105.718,85
63	04.05.03.005-3	Injeção intra-vitreo (monocular)	680	R$ 82,28	R$ 55.950,40
64	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar (monocular)	66	R$ 22,93	R$ 1.513,38
65	04.05.05.016-0	Injeção subconjutival / subtenoniana (monocular)	66	R$ 8,24	R$ 543,84
66	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica (monocular)	132	R$ 297,46	R$ 39.264,72
67	04.05.05.018-6	Iridociclectomia(monocular)	60	R$ 619,16	R$ 37.149,60
68	04.05.05.019-4	Iridotomia a laser (monocular)	686	R$ 45,00	R$ 30.870,00
69	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	1649	R$ 24,24	R$ 39.971,76
70	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	119	R$ 3,37	R$ 401,03
71	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	755	R$ 24,24	R$ 18.301,20
72	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal (monocular)	104	R$ 19,14	R$ 1.990,56
73	04.05.04.014-8	Orbitotomia (monocular)	63	R$ 619,17	R$ 39.007,71
74	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de re- tina a laser (monocular)	383	R$ 430,46	R$ 164.866,18
75	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (monocular)	702	R$ 14,81	R$ 10.396,62
76	04.05.05.020-8	Paracentese de camara anterior (monocular)	44	R$ 82,28	R$ 3.620,32
77	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	1280	R$ 3,37	R$ 4.313,60
78	02.11.06.016-0	Potencial visual evocado	222	R$ 24,24	R$ 5.381,28
79	04.05.01.020-6	Punctoplastia (monocular)	86	R$ 19,14	R$ 1.646,04
80	04.05.05.040-2	Radiação para cross linking corneano (monocular)	87	R$ 372,72	R$ 32.426,64
81	04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival (monocular)	47	R$ 172,27	R$ 8.096,69
82	04.05.01.011-7	Reconstituição de canal la- crimal (monocular)	102	R$ 689,66	R$ 70.345,32
83	04.05.04.015-6	Reconstituição de cavidade orbitária (monocular)	42	R$ 587,51	R$ 24.675,42
84	04.05.05.022-4	Reconstituição de fornix conjuntival (monocular)	92	R$ 436,44	R$ 40.152,48
85	04.05.04.016-4	Reconstituição de parede da órbita (monocular)	99	R$ 730,42	R$ 72.311,58
86	04.05.01.012-5	Reconstituição parcial de palpebra com tarsorrafia (monocular)	344	R$ 311,04	R$ 106.997,76
87	04.05.01.013-3	Reconstituição total de pálpebra (monocular)	348	R$ 1.138,66	R$ 396.253,68
88	04.05.05.023-2	Reconstrução de câmara anterior do olho (monocular)	690	R$ 794,89	R$ 548.474,10
89	04.05.03.023-1	Remoção de implante epis- cleral (monocular)	62	R$ 389,64	R$ 24.157,68
90	04.05.03.022-3	Remoção de óleo de silicone (monocular)	77	R$ 468,60	R$ 36.082,20
91	04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular (monocular)	972	R$ 453,61	R$ 440.908,92
92	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular (binocular)	1092	R$ 24,68	R$ 26.950,56
93	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular (binocular)	2028	R$ 64,00	R$ 129.792,00
94	04.05.03.007-0	Retinopexia c/ introflexão escleral (binocular)	57	R$ 1.074,86	R$ 61.267,02
95	04.05.03.021-5	Retinopexia pneumatica (monocular)	62	R$ 389,64	R$ 24.157,68
96	04.05.05.024-0	Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho (monocular)	92	R$ 335,72	R$ 30.886,24

97	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea (monocular)	585	R$ 25,00	R$ 14.625,00
98	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia (monocular)	87	R$ 203,74	R$ 17.725,38
99	04.05.05.026-7	Sinequiolise a yag laser (mo- nocular)	87	R$ 45,00	R$ 3.915,00
100	04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	119	R$ 203,73	R$ 24.243,87
101	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais (monocular)	263	R$ 22,93	R$ 6.030,59
102	04.05.05.028-3	Substituição de lente intra- ocular (monocular)	59	R$ 544,88	R$ 32.147,92
103	04.05.05.029-1	Sutura de conjuntiva	48	R$ 82,28	R$ 3.949,44
104	04.05.05.030-5	Sutura de córnea	212	R$ 164,08	R$ 34.784,96
105	04.05.03.009-6	Sutura de esclera	74	R$ 161,19	R$ 11.928,06
106	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras (monocular)	68	R$ 143,99	R$ 9.791,32
107	04.05.03.018-5	Termoterapia transpupilar	57	R$ 743,00	R$ 42.351,00
108	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	231	R$ 6,74	R$ 1.556,94
109	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	2066	R$ 3,37	R$ 6.962,42
110	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	347	R$ 3,37	R$ 1.169,39
111	02.11.06.023-2	Teste ortóptico (binocular)	992	R$ 12,34	R$ 12.241,28
112	02.11.06.024-0	Teste p/ adaptação de lente de contato	963	R$ 12,34	R$ 11.883,42
113	02.11.06.028-3	Tomografia de coerência óptica (binocular)	2561	R$ 48,00	R$ 122.928,00
114	02.11.06.025-9	Tonometria	1173	R$ 3,37	R$ 3.953,01
115	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea (binocular)	1460	R$ 24,24	R$ 35.390,40
116	04.05.05.031-3	Topoplastia do transplante (monocular)	95	R$ 965,45	R$ 91.717,75
117	04.05.05.032-1	Trabeculectomia (monocular)	1164	R$ 898,35	R$ 1.045.679,40
118	04.05.04.018-0	Transplante de periósteo em escleromalacia (monocular)	791	R$ 965,45	R$ 763.670,95
119	04.05.01.018-4	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	878	R$ 95,42	R$ 83.778,76
120	04.05.05.039-9	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de cór- nea (monocular)	62	R$ 172,12	R$ 10.671,44
121	04.05.03.010-0	Tratamento cirúrgico de deiscencia de sutura de esclera	47	R$ 159,37	R$ 7.490,39
122	04.05.05.035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito (monocular)	1164	R$ 1.236,75	R$ 1.439.577,00
123	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de miíase palpebral (monocular)	48	R$ 22,93	R$ 1.100,64
124	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	42	R$ 259,20	R$ 10.886,40
125	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterigio	185	R$ 209,55	R$ 38.766,75
126	04.05.01.019-2	Tratamento cirurgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	120	R$ 278,90	R$ 33.468,00
127	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	185	R$ 116,42	R$ 21.537,70
128	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de inter- corrências oftalmológicas	705	R$ 229,90	R$ 162.079,50
129	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	428	R$ 280,27	R$ 119.955,56
130	04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral	120	R$ 449,44	R$ 53.932,80
131	03.03.05.023-3	Tratamento medicamentoso da doença da retina (binocular)	129	R$ 627,28	R$ 80.919,12
132	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmològico de paciente c/ glaucoma binocular (1ª linha) (binocular)	299	R$ 18,66	R$ 5.579,34
133	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma bi- nocular (2ª linha) (binocu- lar)	276	R$ 79,38	R$ 21.908,88
134	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (3 ª linha) (binocular)	263	R$ 127,98	R$ 33.658,74
135	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma monocular (1ª linha) (monocular)	201	R$ 12,44	R$ 2.500,44
136	03.03.05.016-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	221	R$ 98,04	R$ 21.666,84
137	03.03.05.015-2	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	581	R$ 65,36	R$ 37.974,16
138	03.03.05.018-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	212	R$ 146,64	R$ 31.087,68
139	03.03.05.017-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular	228	R$ 97,77	R$ 22.291,56
140	03.03.05.020-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	183	R$ 207,36	R$ 37.946,88
141	03.03.05.019-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	195	R$ 138,25	R$ 26.958,75
142	03.03.05.022-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação 1ª, 2ª e 3ª linhas	156	R$ 226,02	R$ 35.259,12
143	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmologico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	257	R$ 93,10	R$ 23.926,70
144	03.03.05.011-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina binocular	191	R$ 13,39	R$ 2.557,49
145	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina monocular	219	R$ 8,93	R$ 1.955,67
146	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha)	179	R$ 52,92	R$ 9.472,68
147	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha)	162	R$ 85,33	R$ 13.823,46
148	03.03.05.021-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular- associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas	176	R$ 150,69	R$ 26.521,44
149	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	623	R$ 24,20	R$ 15.076,60
150	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior (monocular)	200	R$ 381,08	R$ 76.216,00
151	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior (monocular)	210	R$ 2.667,29	R$ 560.130,90
152	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser (monocular)	102	R$ 4.183,12	R$ 426.678,24
153	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocar- bono/óleo de silicone/ endo- laser (monocular)	336	R$ 4.701,84	R$ 1.579.818,24
154	04.05.03.015-0	Vitriolise a yag laser (mono- cular)	308	R$ 54,00	R$ 16.632,00

Valor total da contratação: R$ 125.664.086,99 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta seis reais e noventa e nove centavos)

ONDE SE LÊ

3.6 Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7 A quantidade de serviços mantida conforme especificado no Edital do Processo 046/2021 - Credenciamento 003/2021 foi determinada após um monitoramento cuidadoso do uso desses serviços, baseado em uma série histórica de 16 meses. Com base nesse monitoramento e na análise das necessidades e realidade dos municípios consorciados, foi concluído que o número atual de serviços credenciados é suficiente para atender à demanda existente. Essa avaliação levou em conta fatores como a frequência de uso dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de garantir que todos os usuários do SUS recebam atendimento adequado e em tempo hábil.

3.8 Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de medicina nuclear é fundamental para complementar a rede municipal de saúde, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS. Este processo é imprescindível para assegurar que a população receba o atendimento necessário de forma ágil, eficiente e próxima de suas residências, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde pública na região. A introdução de serviços de medicina nuclear proporcionará um diagnóstico avançado e preciso, essencial para o tratamento eficaz de várias condições de saúde, beneficiando significativamente os usuários do SUS.

LEIA-SE

3.5 O quantitativo de serviços estabelecido no presente procedimento foi definido a partir de critérios técnicos e administrativos, considerando a ampliação do número de municípios consorciados do exercício anterior para o exercício atual, o que impactou diretamente no aumento da demanda pelos serviços de saúde ofertados pelo Consórcio. Para o ajuste dos quantitativos, foi realizada análise comparativa tendo como base o quantitativo executado no Processo nº 64/2024 – Credenciamento nº 09/2024, sendo aplicado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos anteriormente praticados, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios participantes e à consequente expectativa de aumento da demanda.

3.6. O monitoramento do uso dos serviços evidenciou que, diante da inclusão de novos municípios e do aumento da população atendida, tornou-se necessária a adequação e ampliação do quantitativo anteriormente praticado, de modo a garantir a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados indicou que o quantitativo ora proposto mostra-se compatível com a demanda estimada, considerando a frequência de utilização dos serviços e a capacidade de atendimento das unidades credenciadas.

3.7. O quantitativo definido reflete estimativa técnica fundamentada no histórico de utilização dos serviços e na ampliação do número de municípios consorciados, além de contemplar margem de segurança administrativa, de modo a permitir o adequado atendimento das demandas durante a vigência do credenciamento.

ONDE SE LÊ

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

LEIA-SE

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente De Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:DFC2F209

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
I TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 19/2025 - OFTALMOLOGIA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2025
Inexigibilidade nº 032/2025
Credenciamento nº 019/2025

Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) para a prestação de serviços na realização de Consultas Médicas, Procedimentos, Exames de Diagnose e Cirurgias Oftalmológicas, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 019/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total:	**R$3.047.865.918,57 (Três bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).**

LEIA-SE

Valor Total:	**R$ 125.664.086,99 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta seis reais e noventa e nove centavos)**

ONDE SE LÊ

	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR SIGTAP	VALOR TOTAL
1	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fun- doscopia e tonometria	80729	R$ 17,74	R$ 1.432.132,46
2	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral (monocular)	3917	R$ 1.145,16	R$ 4.485.591,72
3	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica (monocular)	27583	R$ 24,24	R$ 668.611,92
4	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	29106	R$ 12,34	R$ 359.168,04
5	02.01.01.009-7	Biópsia de conjuntiva (monocular)	4228	R$ 31,10	R$ 131.490,80
6	02.01.01.011-9	Biópsia de córnea (monocular)	4367	R$ 68,62	R$ 299.663,54
7	02.01.01.018-6	Biópsia de esclera (monocular)	4090	R$ 68,62	R$ 280.655,80
8	02.01.01.024-0	Biópsia de iris, corpo ciliar, retina, coróide, vítreo e tumor intraocular (monocu- lar)	4021	R$ 199,21	R$ 801.023,41
9	02.01.01.035-6	Biópsia de palpebra (monocular)	4021	R$ 18,33	R$ 73.704,93
10	04.05.03.002-9	Biópsia de tumor intra ocular (monocular)	4332	R$ 96,11	R$ 416.348,52
11	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular)	30801	R$ 40,00	R$ 1.232.040,00
12	04.05.05.001-1	Capsulectomia posterior cirúrgica (monocular)	4574	R$ 249,85	R$ 1.142.813,90
13	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yaglaser (monocular)	29590	R$ 112,77	R$ 3.336.864,30
14	04.05.05.003-8	Cauterização de cornea (monocular)	4125	R$ 19,14	R$ 78.952,50
15	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	36441	R$ 3,37	R$ 122.806,17
16	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação / diatermia (monocular)	4574	R$ 587,51	R$ 2.687.270,74
17	04.05.05.005-4	Ciclodialise (monocular)	3986	R$ 453,41	R$ 1.807.292,26
18	04.05.05.038-0	Cirurgia de catarata congênita (monocular)	11702	R$ 895,16	R$ 10.475.162,32
19	Não Se Aplica	CONSULTA ESPECIAL DE OFTALMOLOGIA - Consiste na Consulta Regular, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pu- pilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores). Mais a inclusão da Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO).	14648575	R$ 104,70	R$ 1.533.705.802,50
20	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular	10182303	R$ 93,38	R$ 950.823.454,14
21	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular infantil	176709	R$ 93,38	R$ 16.501.086,42
22	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	81213	R$ 57,74	R$ 4.689.238,62
23	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entrópio e ectrópio (monocular)	21148	R$ 203,74	R$ 108.593,42
24	04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto (monocular)	18622	R$ 278,90	R$ 5.193.675,80
25	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) (monocular)	9834	R$ 1.661,76	R$ 16.341.747,84
26	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hérnia de iris (monocular)	5266	R$ 259,20	R$ 1.364.947,20
27	04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo (monocular)	3640	R$ 282,09	R$ 1.026.807,60

28	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos) (monocular)	7723	R$ 1.167,82	R$ 9.019.073,86
29	04.05.05.006-2	Correção de astigmatismo secundario (monocular)	4367	R$ 19,14	R$ 83.584,38
30	04.05.04.002-4	Crioterapia de tumores intraoculares (monocular)	3882	R$ 619,17	R$ 2.403.617,94
31	04.05.03.003-7	Crioterapia ocular (monocular)	4817	R$ 116,00	R$ 558.772,00
32	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular cdpo (minimo 3 medidas)	49520	R$ 10,11	R$ 500.647,20
33	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia (monocular)	11010	R$ 681,87	R$ 7.507.388,70
34	04.05.04.004-0	Descompressão de nervo optico (monocular)	4505	R$ 774,34	R$ 3.488.401,70
35	04.05.04.005-9	Descompressão de orbita (monocular)	4263	R$ 650,66	R$ 2.773.763,58
36	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de palpebra (monocular)	4990	R$ 22,93	R$ 114.420,70
37	04.05.03.020-7	Drenagem de hemorragia de coróide (monocular)	3779	R$ 453,60	R$ 1.714.154,40
38	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	4886	R$ 24,24	R$ 118.436,64
39	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	31009	R$ 24,24	R$ 751.658,16
40	04.05.04.006-7	Enucleação de globo ocular (monocular)	4194	R$ 415,58	R$ 1.742.942,52
41	04.05.01.005-2	Epilação a laser (monocular)	5543	R$ 45,00	R$ 249.435,00
42	04.05.01.006-0	Epilação de cílios (monocular)	5336	R$ 22,93	R$ 122.354,48
43	02.11.06.009-7	Estesiometria (monocular)	4609	R$ 3,37	R$ 15.532,33
44	04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular (monocular)	4125	R$ 587,52	R$ 2.423.520,00
45	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita (monocular)	16684	R$ 774,35	R$ 12.919.255,40
46	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos (monocular)	5301	R$ 3,27	R$ 17.334,27
47	04.05.01.007-9	Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercilios (monocular)	26199	R$ 78,75	R$ 2.063.171,25
48	04.05.05.008-9	Exerese de tumor de conjuntiva (monocular)	4540	R$ 82,28	R$ 373.551,20
49	04.05.04.009-1	Exerese de tumor maligno intraocular (monocular)	4367	R$ 650,66	R$ 2.841.432,22
50	04.05.04.010-5	Explante de lente intra ocular (monocular)	4332	R$ 846,19	R$ 3.665.695,08
51	04.05.01.008-7	Extirpação de glândula lacrimal (monocular)	5993	R$ 577,44	R$ 3.460.597,92
52	04.05.05.009-7	Facectomia c/ implante de lente intraocular (monocular)	23604	R$ 531,60	R$ 12.547.886,40
53	04.05.05.010-0	Facectomia s/ implante de lente intraocular (monocular)	9903	R$ 483,60	R$ 4.789.090,80
54	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobravel (monocular)	56993	R$ 771,60	R$ 43.975.798,80
55	04.05.05.011-9	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida (monocular)	24781	R$ 651,60	R$ 16.147.299,60
56	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (monocular)	15543	R$ 107,61	R$ 1.672.582,23
57	04.05.05.012-7	Fototrabeculoplastia a laser (monocular)	4505	R$ 45,00	R$ 202.725,00
58	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	123668	R$ 3,37	R$ 416.761,16
59	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	11944	R$ 6,74	R$ 80.502,56
60	04.05.05.013-5	Implante de prótese anti- glaucomatosa (monocular)	16442	R$ 873,61	R$ 14.363.895,62
61	04.05.05.014-3	Implante intraestromal (monocular)	4817	R$ 1.083,55	R$ 5.219.460,35
62	04.05.05.015-1	Implante secundario de lente intraocularlio (monocular)	4886	R$ 1.112,83	R$ 5.437.287,38
63	04.05.03.005-3	Injeção intra-vitreo (monocular)	18380	R$ 82,28	R$ 1.512.306,40
64	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar (monocular)	4228	R$ 22,93	R$ 96.948,04
65	04.05.05.016-0	Injeção subconjutival / subtenoniana (monocular)	4228	R$ 8,24	R$ 34.838,72
66	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica (monocular)	5751	R$ 297,46	R$ 1.710.692,46
67	04.05.05.018-6	Iridociclectomia(monocular)	4090	R$ 619,16	R$ 2.532.364,40
68	04.05.05.019-4	Iridotomia a laser (monocular)	18518	R$ 45,00	R$ 833.310,00
69	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	40731	R$ 24,24	R$ 987.319,44
70	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	5439	R$ 3,37	R$ 18.329,43
71	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	20110	R$ 24,24	R$ 487.466,40
72	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal (monocular)	5093	R$ 19,14	R$ 97.480,02
73	04.05.04.014-8	Orbitotomia (monocular)	4159	R$ 619,17	R$ 2.575.128,03
74	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de re- tina a laser (monocular)	11529	R$ 430,46	R$ 4.962.773,34
75	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (monocular)	18899	R$ 14,81	R$ 279.894,19
76	04.05.05.020-8	Paracentese de camara anterior (monocular)	3709	R$ 82,28	R$ 305.176,52
77	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	32220	R$ 3,37	R$ 108.581,40
78	02.11.06.016-0	Potencial visual evocado	7827	R$ 24,24	R$ 189.726,48
79	04.05.01.020-6	Punctoplastia (monocular)	4678	R$ 19,14	R$ 89.536,92
80	04.05.05.040-2	Radiação para cross linking corneano (monocular)	4713	R$ 372,72	R$ 1.756.629,36
81	04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival (monocular)	3779	R$ 172,27	R$ 651.008,33
82	04.05.01.011-7	Reconstituição de canal la- crimal (monocular)	5059	R$ 689,66	R$ 3.488.989,94
83	04.05.04.015-6	Reconstituição de cavidade orbitária (monocular)	3675	R$ 587,51	R$ 2.159.099,25
84	04.05.05.022-4	Reconstituição de fornix conjuntival (monocular)	4817	R$ 436,44	R$ 2.102.331,48
85	04.05.04.016-4	Reconstituição de parede da órbita (monocular)	4990	R$ 730,42	R$ 3.644.795,80
86	04.05.01.012-5	Reconstituição parcial de palpebra com tarsorrafia (monocular)	10629	R$ 311,04	R$ 3.306.044,16
87	04.05.01.013-3	Reconstituição total de pálpebra (monocular)	10733	R$ 1.138,66	R$ 12.221.237,78
88	04.05.05.023-2	Reconstrução de câmara anterior do olho (monocular)	18622	R$ 794,89	R$ 14.802.441,58
89	04.05.03.023-1	Remoção de implante epis- cleral (monocular)	4125	R$ 389,64	R$ 1.607.265,00
90	04.05.03.022-3	Remoção de óleo de silicone (monocular)	4471	R$ 468,60	R$ 2.095.110,60
91	04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular (monocular)	25127	R$ 453,61	R$ 11.397.858,47
92	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular (binocular)	27895	R$ 24,68	R$ 688.448,60
93	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular (binocular)	49485	R$ 64,00	R$ 3.167.040,00
94	04.05.03.007-0	Retinopexia c/ introflexão escleral (binocular)	4021	R$ 1.074,86	R$ 4.322.012,06
95	04.05.03.021-5	Retinopexia pneumatica (monocular)	4125	R$ 389,64	R$ 1.607.265,00
96	04.05.05.024-0	Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho (monocular)	4817	R$ 335,72	R$ 1.617.163,24
97	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea (monocular)	16200	R$ 25,00	R$ 405.000,00
98	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia (monocular)	4713	R$ 203,74	R$ 960.226,62
99	04.05.05.026-7	Sinequiolise a yag laser (mo- nocular)	4713	R$ 45,00	R$ 212.085,00
100	04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	5439	R$ 203,73	R$ 1.108.087,47
101	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais (monocular)	8761	R$ 22,93	R$ 200.889,73
102	04.05.05.028-3	Substituição de lente intra- ocular (monocular)	4055	R$ 544,88	R$ 2.209.488,40
103	04.05.05.029-1	Sutura de conjuntiva	3813	R$ 82,28	R$ 313.733,64
104	04.05.05.030-5	Sutura de córnea	7585	R$ 164,08	R$ 1.244.546,80
105	04.05.03.009-6	Sutura de esclera	4401	R$ 161,19	R$ 709.397,19
106	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras (monocular)	4263	R$ 143,99	R$ 613.829,37
107	04.05.03.018-5	Termoterapia transpupilar	4021	R$ 743,00	R$ 2.987.603,00
108	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	8034	R$ 6,74	R$ 54.149,16
109	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	50350	R$ 3,37	R$ 169.679,50
110	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	10699	R$ 3,37	R$ 36.055,63
111	02.11.06.023-2	Teste ortóptico (binocular)	25577	R$ 12,34	R$ 315.620,18

112	02.11.06.024-0	Teste p/ adaptação de lente de contato	24919	R$ 12,34	R$ 307.500,46
113	02.11.06.028-3	Tomografia de coerência óptica (binocular)	61768	R$ 48,00	R$ 2.964.864,00
114	02.11.06.025-9	Tonometria	29763	R$ 3,37	R$ 100.301,31
115	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea (binocular)	36372	R$ 24,24	R$ 881.657,28
116	04.05.05.031-3	Topoplastia do transplante (monocular)	4886	R$ 965,45	R$ 4.717.188,70
117	04.05.05.032-1	Trabeculectomia (monocular)	29556	R$ 898,35	R$ 26.551.632,60
118	04.05.04.018-0	Transplante de periósteo em escleromalacia (monocular)	20940	R$ 965,45	R$ 20.216.523,00
119	04.05.01.018-4	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	22947	R$ 95,42	R$ 2.189.602,74
120	04.05.05.039-9	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de cór- nea (monocular)	4125	R$ 172,12	R$ 709.995,00
121	04.05.03.010-0	Tratamento cirúrgico de deiscencia de sutura de esclera	3779	R$ 159,37	R$ 602.259,23
122	04.05.05.035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito (monocular)	29556	R$ 1.236,75	R$ 36.553.383,00
123	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de míiase palpebral (monocular)	3813	R$ 22,93	R$ 87.432,09
124	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	3675	R$ 259,20	R$ 952.560,00
125	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterigio	6962	R$ 209,55	R$ 1.458.887,10
126	04.05.01.019-2	Tratamento cirurgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	5474	R$ 278,90	R$ 1.526.698,60
127	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	6962	R$ 116,42	R$ 810.516,04
128	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de inter- corrências oftalmológicas	18968	R$ 229,90	R$ 4.360.743,20
129	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	12567	R$ 280,27	R$ 3.522.153,09
130	04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral	5474	R$ 449,44	R$ 2.460.234,56
131	03.03.05.023-3	Tratamento medicamentoso da doença da retina (binocular)	5682	R$ 627,28	R$ 3.564.204,96
132	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmològico de paciente c/ glaucoma binocular (1ª linha) (binocular)	9591	R$ 18,66	R$ 178.968,06
133	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma bi- nocular (2ª linha) (binocu- lar)	9072	R$ 79,38	R$ 720.135,36
134	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (3 ª linha) (binocular)	8761	R$ 127,98	R$ 1.121.232,78
135	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma monocular (1ª linha) (monocular)	7342	R$ 12,44	R$ 91.334,48
136	03.03.05.016-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	7792	R$ 98,04	R$ 763.927,68
137	03.03.05.015-2	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	16096	R$ 65,36	R$ 1.052.034,56
138	03.03.05.018-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	7585	R$ 146,64	R$ 1.112.264,40
139	03.03.05.017-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular	7965	R$ 97,77	R$ 778.738,05
140	03.03.05.020-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	6927	R$ 207,36	R$ 1.436.382,72
141	03.03.05.019-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	7204	R$ 138,25	R$ 995.953,00
142	03.03.05.022-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação 1ª, 2ª e 3ª linhas	6304	R$ 226,02	R$ 1.424.830,08
143	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmologico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	8623	R$ 93,10	R$ 802.801,30
144	03.03.05.011-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina binocular	7100	R$ 13,39	R$ 95.069,00
145	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina monocular	7758	R$ 8,93	R$ 69.278,94
146	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha)	6823	R$ 52,92	R$ 361.073,16
147	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha)	6443	R$ 85,33	R$ 549.781,19
148	03.03.05.021-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular- associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas	6754	R$ 150,69	R$ 1.017.760,26
149	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	17065	R$ 24,20	R$ 412.973,00
150	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior (monocular)	7308	R$ 381,08	R$ 2.784.932,64
151	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior (monocular)	7550	R$ 2.667,29	R$ 20.138.039,50
152	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser (monocular)	5059	R$ 4.183,12	R$ 21.162.404,08
153	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocar- bono/óleo de silicone/ endo- laser (monocular)	10456	R$ 4.701,84	R$ 49.162.439,04
154	04.05.03.015-0	Vitriolise a yag laser (mono- cular)	9799	R$ 54,00	R$ 529.146,00

Valor total da contratação: R$ 3.047.865.918,57 (Três bilhões, quarenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

LEIA-SE

	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR SIGTAP	VALOR TOTAL
1	03.03.05.001-2	Acompanhamento e avaliação de glaucoma por fun- doscopia e tonometria	3383	R$ 17,74	R$ 60.014,42
2	04.05.03.001-0	Aplicação de placa radioativa episcleral (monocular)	53	R$ 1.145,16	R$ 60.693,48
3	02.11.06.001-1	Biometria ultrassônica (monocular)	1079	R$ 24,24	R$ 26.154,96
4	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho (monocular)	1145	R$ 12,34	R$ 14.129,30
5	02.01.01.009-7	Biópsia de conjuntiva (monocular)	66	R$ 31,10	R$ 2.052,60
6	02.01.01.011-9	Biópsia de córnea (monocular)	72	R$ 68,62	R$ 4.940,64
7	02.01.01.018-6	Biópsia de esclera (monocular)	60	R$ 68,62	R$ 4.117,20
8	02.01.01.024-0	Biópsia de iris, corpo ciliar, retina, coróide, vítreo e tumor intraocular (monocu- lar)	57	R$ 199,21	R$ 11.354,97
9	02.01.01.035-6	Biópsia de palpebra (monocular)	57	R$ 18,33	R$ 1.044,81
10	04.05.03.002-9	Biópsia de tumor intra ocular (monocular)	71	R$ 96,11	R$ 6.823,81
11	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular)	1218	R$ 40,00	R$ 48.720,00
12	04.05.05.001-1	Capsulectomia posterior cirúrgica (monocular)	81	R$ 249,85	R$ 20.237,85
13	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yaglaser (monocular)	1166	R$ 112,77	R$ 131.489,82
14	04.05.05.003-8	Cauterização de cornea (monocular)	62	R$ 19,14	R$ 1.186,68
15	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	1463	R$ 3,37	R$ 4.930,31
16	04.05.05.004-6	Ciclocriocoagulação / diatermia (monocular)	81	R$ 587,51	R$ 47.588,31
17	04.05.05.005-4	Ciclodialise (monocular)	56	R$ 453,41	R$ 25.390,96
18	04.05.05.038-0	Cirurgia de catarata congênita (monocular)	390	R$ 895,16	R$ 349.112,40

19	Não Se Aplica	CONSULTA ESPECIAL DE OFTALMOLOGIA - Consiste na Consulta Regular, de acordo com o Conselho Oftalmológico Brasileiro/CBHPM que engloba: Anamnese, Refração, Inspeção das Pu- pilas, Acuidade Visual, Retinoscopia e Ceratometria, Fundoscopia, Biomicroscopia do segmento Anterior, Exame sumário da Motilidade Ocular e do Senso Cromático (Teste de Visão de Cores). Mais a inclusão da Tonometria ambos os olhos (AO) e Mapeamento de Retina em ambos os olhos (AO).	634937	R$ 104,70	R$ 66.477.903,90
20	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular	441312	R$ 93,38	R$ 41.209.714,56
21	Não Se Aplica	Consultas médicas de oftalmologia regular infantil	7544	R$ 93,38	R$ 704.458,72
22	03.01.01.010-2	Consulta para diagnóstico/ reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria)	3404	R$ 57,74	R$ 196.546,96
23	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entrópio e ectrópio (monocular)	800	R$ 203,74	R$ 162.992,00
24	04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto (monocular)	690	R$ 278,90	R$ 192.441,00
25	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) (monocular)	309	R$ 1.661,76	R$ 513.483,84
26	04.05.05.007-0	Correção cirúrgica de hérnia de iris (monocular)	111	R$ 259,20	R$ 28.771,20
27	04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo (monocular)	41	R$ 282,09	R$ 11.565,69
28	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (ate 2 músculos) (monocular)	218	R$ 1.167,82	R$ 254.584,76
29	04.05.05.006-2	Correção de astigmatismo secundario (monocular)	72	R$ 19,14	R$ 1.378,08
30	04.05.04.002-4	Crioterapia de tumores intraoculares (monocular)	51	R$ 619,17	R$ 31.577,67
31	04.05.03.003-7	Crioterapia ocular (monocular)	92	R$ 116,00	R$ 10.672,00
32	02.11.06.006-2	Curva diária de pressão ocular cdpo (minimo 3 medidas)	2030	R$ 10,11	R$ 20.523,30
33	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia (monocular)	360	R$ 681,87	R$ 245.473,20
34	04.05.04.004-0	Descompressão de nervo optico (monocular)	78	R$ 774,34	R$ 60.398,52
35	04.05.04.005-9	Descompressão de orbita (monocular)	68	R$ 650,66	R$ 44.244,88
36	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de palpebra (monocular)	99	R$ 22,93	R$ 2.270,07
37	04.05.03.020-7	Drenagem de hemorragia de coróide (monocular)	47	R$ 453,60	R$ 21.319,20
38	02.11.06.007-0	Eletro-oculografia	95	R$ 24,24	R$ 2.302,80
39	02.11.06.008-9	Eletroretinografia	1227	R$ 24,24	R$ 29.742,48
40	04.05.04.006-7	Enucleação de globo ocular (monocular)	65	R$ 415,58	R$ 27.012,70
41	04.05.01.005-2	Epilação a laser (monocular)	123	R$ 45,00	R$ 5.535,00
42	04.05.01.006-0	Epilação de cílios (monocular)	114	R$ 22,93	R$ 2.614,02
43	02.11.06.009-7	Estesiometria (monocular)	83	R$ 3,37	R$ 279,71
44	04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular (monocular)	62	R$ 587,52	R$ 36.426,24
45	04.05.04.008-3	Exenteração de órbita (monocular)	606	R$ 774,35	R$ 469.256,10
46	03.03.05.002-0	Exercícios ortópticos (monocular)	113	R$ 3,27	R$ 369,51
47	04.05.01.007-9	Exerese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercilios (monocular)	1019	R$ 78,75	R$ 80.246,25
48	04.05.05.008-9	Exerese de tumor de conjuntiva (monocular)	80	R$ 82,28	R$ 6.582,40
49	04.05.04.009-1	Exerese de tumor maligno intraocular (monocular)	72	R$ 650,66	R$ 46.847,52
50	04.05.04.010-5	Explante de lente intra ocular (monocular)	71	R$ 846,19	R$ 60.079,49
51	04.05.01.008-7	Extirpação de glândula lacrimal (monocular)	143	R$ 577,44	R$ 82.573,92
52	04.05.05.009-7	Facectomia c/ implante de lente intraocular (monocular)	906	R$ 531,60	R$ 481.629,60
53	04.05.05.010-0	Facectomia s/ implante de lente intraocular (monocular)	312	R$ 483,60	R$ 150.883,20
54	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobravel (monocular)	2354	R$ 771,60	R$ 1.816.346,40
55	04.05.05.011-9	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular rígida (monocular)	957	R$ 651,60	R$ 623.581,20
56	04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (monocular)	557	R$ 107,61	R$ 59.938,77
57	04.05.05.012-7	Fototrabeculoplastia a laser (monocular)	78	R$ 45,00	R$ 3.510,00
58	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	5244	R$ 3,37	R$ 17.672,28
59	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	401	R$ 6,74	R$ 2.702,74
60	04.05.05.013-5	Implante de prótese anti- glaucomatosa (monocular)	596	R$ 873,61	R$ 520.671,56
61	04.05.05.014-3	Implante intraestromal (monocular)	92	R$ 1.083,55	R$ 99.686,60
62	04.05.05.015-1	Implante secundario de lente intraocularlio (monocular)	95	R$ 1.112,83	R$ 105.718,85
63	04.05.03.005-3	Injeção intra-vitreo (monocular)	680	R$ 82,28	R$ 55.950,40
64	04.05.04.013-0	Injeção retrobulbar / peribulbar (monocular)	66	R$ 22,93	R$ 1.513,38
65	04.05.05.016-0	Injeção subconjutival / subtenoniana (monocular)	66	R$ 8,24	R$ 543,84
66	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica (monocular)	132	R$ 297,46	R$ 39.264,72
67	04.05.05.018-6	Iridociclectomia(monocular)	60	R$ 619,16	R$ 37.149,60
68	04.05.05.019-4	Iridotomia a laser (monocular)	686	R$ 45,00	R$ 30.870,00
69	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina (monocular)	1649	R$ 24,24	R$ 39.971,76
70	02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste	119	R$ 3,37	R$ 401,03
71	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	755	R$ 24,24	R$ 18.301,20
72	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal (monocular)	104	R$ 19,14	R$ 1.990,56
73	04.05.04.014-8	Orbitotomia (monocular)	63	R$ 619,17	R$ 39.007,71
74	04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de re- tina a laser (monocular)	383	R$ 430,46	R$ 164.866,18
75	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica (monocular)	702	R$ 14,81	R$ 10.396,62
76	04.05.05.020-8	Paracentese de camara anterior (monocular)	44	R$ 82,28	R$ 3.620,32
77	02.11.06.015-1	Potencial de acuidade visual	1280	R$ 3,37	R$ 4.313,60
78	02.11.06.016-0	Potencial visual evocado	222	R$ 24,24	R$ 5.381,28
79	04.05.01.020-6	Punctoplastia (monocular)	86	R$ 19,14	R$ 1.646,04
80	04.05.05.040-2	Radiação para cross linking corneano (monocular)	87	R$ 372,72	R$ 32.426,64
81	04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival (monocular)	47	R$ 172,27	R$ 8.096,69
82	04.05.01.011-7	Reconstituição de canal la- crimal (monocular)	102	R$ 689,66	R$ 70.345,32
83	04.05.04.015-6	Reconstituição de cavidade orbitária (monocular)	42	R$ 587,51	R$ 24.675,42
84	04.05.05.022-4	Reconstituição de fornix conjuntival (monocular)	92	R$ 436,44	R$ 40.152,48
85	04.05.04.016-4	Reconstituição de parede da órbita (monocular)	99	R$ 730,42	R$ 72.311,58
86	04.05.01.012-5	Reconstituição parcial de palpebra com tarsorrafia (monocular)	344	R$ 311,04	R$ 106.997,76
87	04.05.01.013-3	Reconstituição total de pálpebra (monocular)	348	R$ 1.138,66	R$ 396.253,68
88	04.05.05.023-2	Reconstrução de câmara anterior do olho (monocular)	690	R$ 794,89	R$ 548.474,10
89	04.05.03.023-1	Remoção de implante epis- cleral (monocular)	62	R$ 389,64	R$ 24.157,68
90	04.05.03.022-3	Remoção de óleo de silicone (monocular)	77	R$ 468,60	R$ 36.082,20
91	04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular (monocular)	972	R$ 453,61	R$ 440.908,92
92	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular (binocular)	1092	R$ 24,68	R$ 26.950,56
93	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente binocular (binocular)	2028	R$ 64,00	R$ 129.792,00
94	04.05.03.007-0	Retinopexia c/ introflexão escleral (binocular)	57	R$ 1.074,86	R$ 61.267,02
95	04.05.03.021-5	Retinopexia pneumatica (monocular)	62	R$ 389,64	R$ 24.157,68

96	04.05.05.024-0	Retirada de corpo estranho da camara anterior do olho (monocular)	92	R$ 335,72	R$ 30.886,24
97	04.05.05.025-9	Retirada de corpo estranho da córnea (monocular)	585	R$ 25,00	R$ 14.625,00
98	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia (monocular)	87	R$ 203,74	R$ 17.725,38
99	04.05.05.026-7	Sinequiolise a yag laser (mo- nocular)	87	R$ 45,00	R$ 3.915,00
100	04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	119	R$ 203,73	R$ 24.243,87
101	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais (monocular)	263	R$ 22,93	R$ 6.030,59
102	04.05.05.028-3	Substituição de lente intra- ocular (monocular)	59	R$ 544,88	R$ 32.147,92
103	04.05.05.029-1	Sutura de conjuntiva	48	R$ 82,28	R$ 3.949,44
104	04.05.05.030-5	Sutura de córnea	212	R$ 164,08	R$ 34.784,96
105	04.05.03.009-6	Sutura de esclera	74	R$ 161,19	R$ 11.928,06
106	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras (monocular)	68	R$ 143,99	R$ 9.791,32
107	04.05.03.018-5	Termoterapia transpupilar	57	R$ 743,00	R$ 42.351,00
108	02.11.06.020-8	Teste de provocação de glaucoma	231	R$ 6,74	R$ 1.556,94
109	02.11.06.021-6	Teste de schirmer	2066	R$ 3,37	R$ 6.962,42
110	02.11.06.022-4	Teste de visão de cores	347	R$ 3,37	R$ 1.169,39
111	02.11.06.023-2	Teste ortóptico (binocular)	992	R$ 12,34	R$ 12.241,28
112	02.11.06.024-0	Teste p/ adaptação de lente de contato	963	R$ 12,34	R$ 11.883,42
113	02.11.06.028-3	Tomografia de coerência óptica (binocular)	2561	R$ 48,00	R$ 122.928,00
114	02.11.06.025-9	Tonometria	1173	R$ 3,37	R$ 3.953,01
115	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea (binocular)	1460	R$ 24,24	R$ 35.390,40
116	04.05.05.031-3	Topoplastia do transplante (monocular)	95	R$ 965,45	R$ 91.717,75
117	04.05.05.032-1	Trabeculectomia (monocular)	1164	R$ 898,35	R$ 1.045.679,40
118	04.05.04.018-0	Transplante de periósteo em escleromalacia (monocular)	791	R$ 965,45	R$ 763.670,95
119	04.05.01.018-4	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	878	R$ 95,42	R$ 83.778,76
120	04.05.05.039-9	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura de cór- nea (monocular)	62	R$ 172,12	R$ 10.671,44
121	04.05.03.010-0	Tratamento cirúrgico de deiscencia de sutura de esclera	47	R$ 159,37	R$ 7.490,39
122	04.05.05.035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito (monocular)	1164	R$ 1.236,75	R$ 1.439.577,00
123	04.05.03.011-8	Tratamento cirúrgico de míiase palpebral (monocular)	48	R$ 22,93	R$ 1.100,64
124	04.05.03.012-6	Tratamento cirúrgico de neoplasia de esclera	42	R$ 259,20	R$ 10.886,40
125	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterigio	185	R$ 209,55	R$ 38.766,75
126	04.05.01.019-2	Tratamento cirurgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	120	R$ 278,90	R$ 33.468,00
127	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	185	R$ 116,42	R$ 21.537,70
128	03.03.05.013-6	Tratamento clínico de inter- corrências oftalmológicas	705	R$ 229,90	R$ 162.079,50
129	03.03.05.014-4	Tratamento clínico de intercorrências oftalmológicas de origem infecciosa	428	R$ 280,27	R$ 119.955,56
130	04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral	120	R$ 449,44	R$ 53.932,80
131	03.03.05.023-3	Tratamento medicamentoso da doença da retina (binocular)	129	R$ 627,28	R$ 80.919,12
132	03.03.05.003-9	Tratamento oftalmològico de paciente c/ glaucoma binocular (1ª linha) (binocular)	299	R$ 18,66	R$ 5.579,34
133	03.03.05.004-7	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma bi- nocular (2ª linha) (binocu- lar)	276	R$ 79,38	R$ 21.908,88
134	03.03.05.005-5	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma binocular (3 ª linha) (binocular)	263	R$ 127,98	R$ 33.658,74
135	03.03.05.006-3	Tratamento oftalmológico de paciente c/ glaucoma monocular (1ª linha) (monocular)	201	R$ 12,44	R$ 2.500,44
136	03.03.05.016-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - binocular	221	R$ 98,04	R$ 21.666,84
137	03.03.05.015-2	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 2ª linha - monocular	581	R$ 65,36	R$ 37.974,16
138	03.03.05.018-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - binocular	212	R$ 146,64	R$ 31.087,68
139	03.03.05.017-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 1ª linha associada a 3ª linha - monocular	228	R$ 97,77	R$ 22.291,56
140	03.03.05.020-9	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - binocular	183	R$ 207,36	R$ 37.946,88
141	03.03.05.019-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma - 2ª linha associada a 3ª linha - monocular	195	R$ 138,25	R$ 26.958,75
142	03.03.05.022-5	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular - associação 1ª, 2ª e 3ª linhas	156	R$ 226,02	R$ 35.259,12
143	03.03.05.009-8	Tratamento oftalmologico de paciente com glaucoma com dispensação de acetazolamida monocular ou binocular	257	R$ 93,10	R$ 23.926,70
144	03.03.05.011-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina binocular	191	R$ 13,39	R$ 2.557,49
145	03.03.05.010-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma com dispensação de pilocar- pina monocular	219	R$ 8,93	R$ 1.955,67
146	03.03.05.007-1	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (2ª linha)	179	R$ 52,92	R$ 9.472,68
147	03.03.05.008-0	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular (3ª linha)	162	R$ 85,33	R$ 13.823,46
148	03.03.05.021-7	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma monocular- associação de 1ª, 2ª e 3ª linhas	176	R$ 150,69	R$ 26.521,44
149	02.05.02.008-9	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	623	R$ 24,20	R$ 15.076,60
150	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior (monocular)	200	R$ 381,08	R$ 76.216,00
151	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior (monocular)	210	R$ 2.667,29	R$ 560.130,90
152	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser (monocular)	102	R$ 4.183,12	R$ 426.678,24
153	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocar- bono/óleo de silicone/ endo- laser (monocular)	336	R$ 4.701,84	R$ 1.579.818,24
154	04.05.03.015-0	Vitriolise a yag laser (mono- cular)	308	R$ 54,00	R$ 16.632,00

Valor total da contratação: R$ 125.664.086,99 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta seis reais e noventa e nove centavos)
ONDE SE LÊ

3.5. O quantitativo de serviços estabelecido no presente procedimento foi definido a partir de critérios técnicos e administrativos, considerando a ampliação do número de municípios consorciados do ano anterior para o exercício atual, o que impactou diretamente o aumento da demanda pelos serviços de saúde ofertados pelo Consórcio. Para o ajuste dos quantitativos, foi realizada uma análise comparativa tendo como base o quantitativo executado no Processo nº 64/2024 – Credenciamento nº 09/2024, bem como os dados históricos de utilização dos serviços. Ademais, os cálculos

levaram em consideração o coeficiente de participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), como parâmetro de proporcionalidade, permitindo uma distribuição mais equitativa e compatível com a capacidade financeira e populacional de cada ente consorciado.

3.6. O monitoramento detalhado do uso dos serviços evidenciou que, diante da inclusão de novos municípios e do crescimento populacional atendido, houve a necessidade de adequação e ampliação do quantitativo anteriormente praticado, de modo a garantir a continuidade, eficiência e universalidade do atendimento aos usuários do SUS. A análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados indicou que o quantitativo ora proposto é compatível com a demanda estimada, considerando fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar um atendimento eficiente e oportuno.
3.7. O quantitativo definido reflete uma estimativa técnica e responsável, fundamentada em dados históricos, critérios financeiros (FPM) e na expansão do consórcio, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados. 3.8. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
LEIA-SE

3.5 O quantitativo de serviços estabelecido no presente procedimento foi definido a partir de critérios técnicos e administrativos, considerando a ampliação do número de municípios consorciados do exercício anterior para o exercício atual, o que impactou diretamente no aumento da demanda pelos serviços de saúde ofertados pelo Consórcio. Para o ajuste dos quantitativos, foi realizada análise comparativa tendo como base o quantitativo executado no Processo nº 64/2024 – Credenciamento nº 09/2024, sendo aplicado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação aos quantitativos anteriormente praticados, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios participantes e à consequente expectativa de aumento da demanda.

3.6. O monitoramento do uso dos serviços evidenciou que, diante da inclusão de novos municípios e do aumento da população atendida, tornou-se necessária a adequação e ampliação do quantitativo anteriormente praticado, de modo a garantir a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados indicou que o quantitativo ora proposto mostra-se compatível com a demanda estimada, considerando a frequência de utilização dos serviços e a capacidade de atendimento das unidades credenciadas.

3.7. O quantitativo definido reflete estimativa técnica fundamentada no histórico de utilização dos serviços e na ampliação do número de municípios consorciados, além de contemplar margem de segurança administrativa, de modo a permitir o adequado atendimento das demandas durante a vigência do credenciamento.
ONDE SE LÊ

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.
LEIA-SE

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente De Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:83AB7CF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
V TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 018/2025 - SADT

5º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 087/2025
Inexigibilidade nº 031/2025
Credenciamento nº 018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

Valor Total:	**R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).**

LEIA-SE

Valor Total:	**R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais.).**

ONDE SE LÊ

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.803,81
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,22
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.423,21
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.914,25
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.462,38
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.830,89
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.467,14
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.126,86
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.526,49
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,12
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.707,65
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.145,61
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.650,87
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.896,17
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.616,56
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.472,08
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1.200	R$ 280,00	R$336.000,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 1.100,00	R$660.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2.440	R$ 300,00	R$732.000,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8.000	R$ 1.200,00	R$9.600.000,00
Valor total lote 01 R$2.140.146.831,84					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.761,77
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.618,57
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.333,92
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.533,96
Valor total lote 02 R$ 6.404.248,22					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.448,70
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.491,10
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,55
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.632,47
Valor total lote 03 R$ 3.382.095,82					

Valor total da contratação: **R$ 2.483.995.502,40 (Dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos**

LEIA-SE

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	2250	R$ 663,20	R$ 1.492.200,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	450	R$ 457,34	R$ 205.803,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	21000	R$ 595,74	R$ 12.510.540,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	21000	R$ 284,71	R$ 5.978.700,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	14400	R$ 300,88	R$ 4.332.672,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 180,09	R$ 2.593.152,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	14400	R$ 241,61	R$ 3.479.184,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	14400	R$ 336,99	R$ 4.852.656,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	5850	R$ 438,08	R$ 2.562.768,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	225	R$ 494,78	R$ 111.325,50
11	Polissonografia	Serviços	21000	R$ 722,12	R$ 15.164.520,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	450	R$ 260,49	R$ 117.216,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	45000	R$ 472,36	R$ 21.255.750,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	45000	R$ 361,63	R$ 16.272.900,00
15	Uretrocistografia	Serviços	450	R$ 362,06	R$ 162.922,50
16	Urografia Venosa	Serviços	570	R$ 290,72	R$ 165.704,70
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	3660	R$ 280,00	R$ 1.024.800,00
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	1800	R$ 1.100,00	R$ 1.980.000,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	900	R$ 300,00	R$ 180.486,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	1200	R$ 1.200,00	R$ 399.732,00
Valor total lote 01 R$ 94.843.031,70					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	3600	R$ 45,73	R$ 164.628,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	28500	R$ 120,35	R$ 3.429.690,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	10050	R$ 120,35	R$ 1.209.417,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	42000	R$ 114,34	R$ 4.802.280,00
Valor total lote 02 R$ 9.606.015,00					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	4200	R$ 541,59	R$ 2.274.636,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	3750	R$ 204,60	R$ 767.250,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	1440	R$ 228,67	R$ 329.284,80
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	3750	R$ 453,85	R$ 1.701.937,50
Valor total lote 03 R$ 3.382.095,82					

Valor total da contratação: R$ 109.522.155,00 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais.).
ONDE SE LÊ

3.8 O quantitativo ora proposto teve como referência o quantitativo executado no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo ajustado a partir de cálculos técnicos que consideraram a participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como critério de proporcionalidade, permitindo estimar de forma mais precisa a demanda potencial de cada ente consorciado.
3.9 A avaliação contemplou, ainda, fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, concluiu-se que o quantitativo definido mostra-se compatível com a demanda estimada, atendendo às necessidades atuais dos municípios consorciados, mesmo diante da ampliação do número de participantes no consórcio.

LEIA-SE

3.8. O quantitativo ora proposto teve como referência os parâmetros utilizados no Processo nº 63/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sendo adotado acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anteriormente previsto, com o objetivo de adequar a contratação à ampliação do número de municípios integrantes do consórcio e à consequente expectativa de aumento da demanda pelos serviços.

3.9. A análise considerou, ainda, o histórico de utilização dos serviços pelos municípios consorciados, a capacidade operacional das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O acréscimo adotado também visa conferir margem de segurança administrativa, possibilitando ao consórcio absorver eventuais variações na demanda durante a vigência da contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

ONDE SE LÊ

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Darla Cristina Marinho da Silva Cargo: Gerente de Serviços
Email: servicos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

LEIA-SE

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo:
Gerente de Contratos
Email: contratos@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:
Nome: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Cargo: Farmacêutica
Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br
Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Com estas alterações, **fica alterada a data final para o envio das propostas até o dia 15/04/2026 (quinze de abril de dois mil e vinte e seis)**.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente De Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:813D05CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 009/2024 – **ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA., CNPJ nº 18.107.045/0002-06.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2024 a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.

É também objeto deste Termo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo inicial ao quantitativo atual do contrato, conforme especificado no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo quantitativo	Saldo a ser acrescido	Novo saldo	Valor total
Açúcar cristal peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, cada pacote com 5	R$ 16,99	560 pacotes	150 pacotes	710 pacotes	R$ 12.062,90

quilos. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.					
Café torrado de moído tradicional, EMBALADO A VÁCUO com selo de pureza ABIC, cada pacote com 500 gramas. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados – Resolução RDC nº 259 da ANVISA Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	**R$ 33,99**	**1.036 pacotes**	**375 pacotes**	**1.411 pacotes**	**R$ 47.959,89**

O valor total referente a este Termo Aditivo está estimado em R$ 60.022,79 (sessenta mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 12/03/2026 até 12/03/2027.

João Monlevade, 09 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:D7B289EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 09/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição Manilhas.

Dia 13 de março de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira municipal Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 400MM X 1500MM PONTA E BOLSA PA1	UND	200	R$216,20	R$43.240,00
02	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600MM X 1500MM PONTA E BOLSA PA1	UND	200	R$310,20	R$62.040,00
03	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800MM X 1500MM PONTA E BOLSA PA1	UND	200	R$545,20	R$109.040,00
04	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1.000MM X 1500MM PONTA E BOLSA PA1	UND	200	R$676,80	R$135.360,00
TOTAL DA ESTIMATIVA:					**R$ 349.680,00**

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B33CA80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021 /2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativoda Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de:Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO

O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da Puc Minas Arcos.

Dia: 19/03/2026

Horário : 13 Horas

Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - MERENDEIRA

Local	Vaga	Horário de trabalho
Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves	1	10h às 16h
Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho	1	10h às 16h
Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca	1	10h às 16h
Escola Municipal Professora Olinda Veloso	1	10h às 16h

ANEXO I - CRITÉRIOS

1- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos,13demarçode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1B1ADC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação da Dispensa EletrônicaNº 0019/2026
Após averiguar o resultado da Dispensan°0019/2026 referente ao processo 00005526, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -RECEITUÁRIO MÉDIO AZUL CONTROLADO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	MARCA PRÓPRIA	6,85	12,00	42,92%	13/03/2026

13 de março de 2026 16:38:26

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:497C1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0019/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00192026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -RECEITUÁRIO MÉDIO AZUL CONTROLADO.	SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME	MARCA PRÓPRIA	6,85	12,00	42,92%	13/03/2026

13 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B601D8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Professor PII - Ciências** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO PEREIRA SILVA COSTA	Professor PII - Ciências	7º
MARCILIA DA SILVA ALBERTO	Professor PII - Ciências	8º

Art. 2º - Fica nomeado para o cargo de **Professor PII - História** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE RIBAMAR SILVA SOUSA	Professor PII - História	11º

Art. 3º - Fica nomeado para o cargo de **Assistente Administrativo** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA BARBOSA DOS REIS	Assistente Administrativo	11º

Art. 4º - Fica nomeado para o cargo de **Professor PII - Matemática** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS DIOGNES DA SILVA ROCHA	Professor PII - Matemática	7º

Art. 5º - Fica nomeado para o cargo de **Psicólogo** os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETH ESTRELA LOPES	Psicólogo	2º
MARIA TATIANE DE OLIVEIRA LOPES BRITO	Psicólogo	3º

Art. 6º - Fica nomeado para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIQUINHA PINTO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	45º

Art. 7º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 8º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 9º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.

Art. 10º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C780E390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 18 dias do mês de FEVEREIRO de 2026, **O MUNICIPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais 18.132.456/0001-70 situada à PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 12, CENTRO, **Lucas Ladeira Cardoso,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste municipio, portador da CPF: 862.521.006-68, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº. 116/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 041/2025, do tipo menor preço por item, para registro de preços**, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, **RESOLVE** registrar os preços da empresa LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 07.193.926/0001-90 com sede/endereço na Avenida Governador Valadares, 170, fundos, Cajuri Estado de MG , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luis Carlos Pires Junior CPF n.º046. 723. 716-62 residente na cidade de Cajuri, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO.

1.1- Seleção de empresas para realização do quadro geral de registro de preços para a locação de equipamentos (Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, etc.), com operador e motorista inclusos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Fornecedor: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 1.462.117,00**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS - 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM CILINDRO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.400 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMO DE 110 HP, COM LARGURA DE ROLAGEM DE NO MÍNIMO 2.130MM, COM ROLO DE DIÂMETRO DE 1.500MM	HORAS	1.000,0000	82,5000	82.500,00	Serviço -

	Total Lote: R$ 82.500,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA ATE 16 TONELADAS. MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	300,0000	805,9900	241.797,00	Serviço -

	Total Lote: R$ 241.797,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE CARGA ATE 23 TONELADAS. MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	300,0000	693,8000	208.140,00	Serviço -

	Total Lote: R$ 208.140,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA TIPO HIDRÁULICA COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 138HP (102,91KW), PESO MÍNIMO 20.000 KG. TODAS AS DESPESAS, COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	2.000,0000	99,9500	199.900,00	Serviço -

	Total Lote: R$ 199.900,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP	HORAS	1.000,0000	99,9900	99.990,00	Serviço -

	Total Lote: R$ 99.990,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR. OPERADOR E FUNCIONAMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	2.000,0000	264,9000	529.800,00	Serviço -

	Total Lote: R$ 529.800,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 74HP(69KW), COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE APROX. 3.086 KG E 0,96 M3, TRAÇÃO 4X4 E CONCHA TRASEIRA TIPO ARTICULADA, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4.300MM..	HORAS	1.000,0000	99,9900	99.990,00	Serviço -

	Total Lote: R$ 99.990,00

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 1.462.117,00**, (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e dezessete reias) conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 41/2025, que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3 - DO FORNECIMENTO.

Formas de fornecimento

3.1 O fornecimento do(s) serviço(s) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

3.2 Condições da prestação de serviços

3.3 Para forma de fornecimento dos serviços será parcelada.

3.4 O prazo máximo do início da realização do(s) serviço(s) é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

3.5 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

3.6 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Os locais serão informados conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).

3.7 A Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de serviços in loco, em local indicado pela secretaria demandante.

3.8 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

3.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO PAGAMENTO.

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

4.3.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

4.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

6. REVISÃO DOS PREÇOS.

6.1- Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados.

a. Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com **um mesmo distribuidor** demonstrando a diferencia de preços, pela qual será calculado o porcentual do reajuste.

b. Em caso de redução nos custos ou nos valores de mercado dos materiais do cascalho tipo fundo de pedreira, brita 0, brita 1, pó de pedra e pedra marroada, deverá ser realizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para redução proporcional dos preços, nas mesmas condições aplicáveis ao pedido de reequilíbrio para aumento de valores.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Secretaria de estradas e infraestrutura rural,** que atuará como gestor/fiscal da Ata.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.2- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto

ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.3- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.4- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.
8.5- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser eviados somente no email do setor de licitações, licitacao@cajuri.mg.gov.br.

8 - DA VIGENCIA.
9.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).
9.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
9.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.
:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AAD8E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços nº 01/2026, firmado entre o Município de Cajuri/MG, e a empresa JM Peças LTDA. na forma e condições abaixo especificadas.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025, **O MUNICIPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais 18.132.456/0001-70 situada à PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 12, CENTRO, **Lucas Ladeira Cardoso,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste municipio, portador da CI: 12.385.550 SSP/MG e CPF: 097.680.966- 40, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº. 110/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2025, do tipo MAIOR DESCONTO, para registro de preços**, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ***JM Peças LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o n. º 53.372.343/0001-43, com sede/endereço na Avenida Progreso, 787, apto 104, centro, Ervália Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Wesley Vicente Mercini**, CPF n.º 024.768.906-85, portador do RG n.º M6883061 SSPSP, residente na cidade de Ervália-MG, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO.
A presente ata tem por objeto o seleção de empresas para realização do quadro geral de registro de preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento.
1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.
2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Fornecedor: JM PEÇAS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 864.000,00**

Lote 3 - LOTE 03: MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	LOTE 03: MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE	%	1,0000	9,00%	500.000,00	JM PEÇAS

	Total Lote: R$ 500.000,00

Lote 4 - MANUTENÇÃO - LOTE 03: VEÍCULOS PESADOS - MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS PESADOS - HORAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	LOTE 03: VEÍCULOS PESADOS LEVES - MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA)	HORAS	2.000,0000	182,00	364.000,00	JM PEÇAS

	Total Lote: R$ 364.000,00

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

2- DO FORNECIMENTO.
2.1. Forma de Entrega
Local e Horários de Entrega: Os serviços manutenção corretiva e preventiva de veículos deverão ser prestados nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente da administração municipal.
O atendimento deverá ocorrer 08 (horas), por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, devido à natureza emergencial do serviço.

2.2. Prazo de Atendimento

O prazo máximo para atendimento após a solicitação será de 01 (dia) útil.

2.3. Penalidades
A não observância dos prazos de atendimento ou das condições estabelecidas neste edital sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no contrato, incluindo multas e outras sanções cabíveis.

3- DO PAGAMENTO.
3.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3**.2-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

3.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.3.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

3.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
4.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0032	ATIVIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2	3.3.90.30.00.2.01.03.27.812.0008.2.0064	ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR
3	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
4	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
5	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0089	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
6	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0078	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
8	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0074	ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
9	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0051	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
10	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
12	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
14	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
15	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0027	ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS
16	3.3.90.30.00.2.05.01.08.122.0011.2.0067	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
17	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	3.3.90.30.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
20	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
21	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
22	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
23	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
24	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
25	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
26	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0103	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
27	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
28	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0085	DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA
29	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL
30	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0098	MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
31	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
32	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0100	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
33	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
34	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0004.2.0040	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

5- REVISÃO DOS PREÇOS.
5.1- Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados.

5.2. Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com **um mesmo distribuidor** demonstrando a diferencia de preços, pela qual será calculado o porcentual do reajuste.
5.3. Em caso de redução nos custos ou nos valores de mercado do gás de cozinha e da água, deverá ser realizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para redução proporcional dos preços, nas mesmas condições aplicáveis ao pedido de reequilíbrio para aumento de valores.

6- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Secretaria Municipal de Transportes,** que atuará como gestor/fiscal da Ata.
7- DA VALIDADE DA ATA.
7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:38F1575E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Shopinga Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda** - CNPJ n° 49.728.772/0001-33 - Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 201 - Apt 03 - Vila Progresso - Maringa - PR - 87080-016, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Renan Victor Bobbo**, inscrito no CPF sob o nº 092.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
14	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	6.000	PCT	VITALFORM	4,30	25.800,00

Valor Total da Ata R$ 25.800,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RENAN VICTOR BOBBO
Shopinga Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D9BA6D80

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Reapa Minas Comercio Ltda –** CNPJ n° 36.485.410/0001-17 - Rua Santa Maria - Granja - Carmópolis de Minas - MG - 35534-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Renata Aparecida Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 047.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
15	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	1.600	PCT	COPOPLAST	2,15	3.440,00
58	PRATO DESCARTAVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 21 CM DE DIAMETRO CADA	350	PCT	COPOPLAST	2,21	773,50

Valor Total da Ata R$ 4.213,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RENATA APARECIDA TEIXEIRA
Reapa Minas Comercio LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0146B87D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Oxi Quimica Ltda –** CNPJ n° 65.271.868/0001-71 – Av. Doutor Modena, 703 - N.Sra.De Fatima - Varginha - MG - 37010-190, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Romário Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 097.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS	1.054	UN	Marca Própria	5,80	6.113,20
10	CLORO DESINFETANTE PARA USO GERAL DE 5% A 5,5% DE CLORO ATIVO CO 02 LITROS	4.896	FR	Marca Própria	5,45	26.683,20
18	DESINFETANTE BACTERICIDA - EMBALAGEM DE 2 LITROS, FRAGRÂNCIA:LAVANDA	4.190	UN	Marca Própria	4,19	17.556,10
19	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML	5.748	UN	Vit Start	1,70	9.771,60
65	SABAO EM PÓ - EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, COR AZUL	1.390	CAIX	Apyce	4,20	5.838,00

Valor Total da Ata R$ 65.962,10
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ROMÁRIO PEREIRA
Oxi Quimica LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:359538C1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Offerta Comercio Atacadista, Varejista,Prestacao de Serviços e Consultoria Ltda -** CNPJ n° 28.533.179/0001-61 - Rua São Pedro, 856 - Areias - São José - SC - 88113-250, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Altamir Jorge Bressiani**, inscrito no CPF sob o nº 716.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
32	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PRATICA E RESISTENTE	111	UN	UNITERM	24,84	2.757,24

Valor Total da Ata R$ 2.757,24

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ALTAMIR JORGE BRESSIANI
Offerta Comercio Atacadista, Varejista, Prestacao de Serviços e Consultoria LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:01C11945

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Novac Industria Quimica Ltda** CNPJ n° 11.015.846/0001-11 - Tv Esperanca, 45 - Dist. Industrial - Cassia - MG - 37980-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Rodrigo Borges Dias**, inscrito no CPF sob o nº 099.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML	1.688	UN	marca própria	9,58	16.171,04

Valor Total da Ata R$ 16.171,04
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RODRIGO BORGES DIAS
Novac Industria Quimica LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5D441B28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Naturia Industria e Comercio de Papeis Ltda** CNPJ n° 27.083.214/0001-25 - Rua Safira - Nha Chica - Carmo de Minas - MG - 37472-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Kevin Funez Garcia de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 084.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
51	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, DE EXCELENTE QUALIDADE. MEDIDA: 300MX10CM - EMBALAGEM: PACOTE COM 8 ROLOS	342	RL	MARCA PROPRIA	3,20	1.094,40
52	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - 16X4X30	10.830	PCT	MARCA PROPRIA	3,50	37.905,00

Valor Total da Ata R$ 38.999,40

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

KEVIN FUNEZ GARCIA DE OLIVEIRA
Naturia Industria E Comercio De Papeis LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EEDB6608

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **M A M Vidal Ltda -** CNPJ n° 04.576.614/0001-77 - Rua Celio W Moreira, 00670 - Lote 19 Galpao - São Luis - Volta Redonda - RJ - 27286-220, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Vitor de Souza Martins**, inscrito no CPF sob o nº 110.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
20	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL	58	UN	FORTCOM	36,00	2.088,00
42	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO P	430	PCT	MEDIX	2,12	911,60

Valor Total da Ata R$ 2.999,60

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

VITOR DE SOUZA MARTINS
M A M Vidal LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18C3CC64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **INB Comercio Ltda –** CNPJ n° 43.029.546/0001-88 - Avenida Aníbal de Macedo - Arcádia - Contagem - MG - 32041-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Igor Alexandre de Castro**, inscrito no CPF sob o nº 137.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
83	TOALHA DE ROSTO MACIA E CONFORTAVEL - TAMANHO MÍNIMO: 0,45CM X 0,70CM. CORES SORTIDAS	220	UN	ENGOTEX	11,90	2.618,00

Valor Total da Ata R$ 2.618,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IGOR ALEXANDRE DE CASTRO
INB Comercio LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A9800C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento - ME -** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Tres Corações - MG - 37410-426, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	BALDE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	165	UN	RC	11,50	1.897,50

Valor Total da Ata R$ 1.897,50
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:33BFAB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Fabiana Rodrigues Pereira – ME -** CNPJ n° 26.427.828/0001-14 - Rod Rodrigo Melo Franco De Andrade - Nossa Senhora do Carmo - Ouro Preto - MG - 35400-452 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fabiana Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 072.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	BALDE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	170	UN	BRASIPLA	23,99	4.078,30
7	BORRIFADOR MANUAL, 500ML	538	UN	NOBRE	5,69	3.061,22

Valor Total da Ata R$ 7.139,52

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Òrgão Gerenciador

FABIANA RODRIGUES PEREIRA
Fabiana Rodrigues Pereira – ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DD4938A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dona Cida Distribuidora Ltda -** CNPJ/CPF: 51.292.650/0001-99 - Av Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 - Vila Mury - Volta Redonda - RJ - 27281-520, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Maria Aparecida de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 498.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ALCOOL 70% GEL - EMBALAGEM DE 500 ML	2.328	UN	TOPBEL	4,98	11.593,44
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	520	PCT	BELLOCOPO	3,00	1.560,00
17	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, COM CABO DE 60 CM DE MADEIRA	134	UN	CAIÇARA	5,75	770,50
23	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA DE 23 CM. MEDIDA TOTAL: 39 CM	145	UN	SHANGRILAR	12,80	1.856,00
27	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - DIMENSÕES: 110X75X20 MM	5.550	UN	NOBRE	0,64	3.552,00
30	FÓSFORO - EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS	269	CX	GBOARD	2,88	774,72
31	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	190	PCT	BELLOCOPO	3,55	674,50
33	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCA COM ALTO GRAU DE ALVURA, MACIO, SEM PERFUME - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1.790	PCT	TULIPA	0,86	1.539,40
37	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS	202	UN	INJEPLASTEC	65,00	13.130,00
38	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	205	UN	ARQPLAST	99,50	20.397,50
41	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO M	1.371	PCT	MEDIX	2,32	3.180,72
48	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO BEM TRANÇADO, COM BAINHAS LATERAIS SEM FIOS SOLTOS. MEDIDA: 80X90 CM	3.304	UN	TEXTIL	5,55	18.337,20
49	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO (TIPO PERFEX)	712	PCT	NOBRE	2,72	1.936,64
50	PANO DE PRATO LISO, 100% ALGODÃO COM BAINHAS LATERAIS SEM FIOS SOLTOS. MEDIDA: 78X44 CM	1.164	UN	TEXTIL	2,99	3.480,36
61	RODO PARA CHÃO COM CEPA EM POLIPROPILENO DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS DE 3,5MM DE ESPESSURA E CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	320	UN	CAIÇARA	6,28	2.009,60
63	RODO PLASTICO, BORRACHA DUPLA - 60 CM, COM CABO	197	UN	CAIÇARA	7,95	1.566,15
87	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 COM CEPA DE MADEIRA, CHAPA PREGADA. CERDAS DE PIAÇAVA - MEDIDA DAS CERDAS: 12,5CM COM CABO DE 1,20M, PLASTIFICADO E COM ALÇA DE PENDURAR	877	UN	CAIÇARA	17,77	15.584,29
88	VASSOURA SISAL, LIMPA TETO COM CABO DE MADEIRA	122	UN	CAIÇARA	16,75	2.043,50

Valor Total da Ata R$ 103.986,52

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dona Cida Distribuidora LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:354555D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2026
MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Distribuidora Norte Alimentos Ltda** - CNPJ n° 47.888.974/0001-17 - Rua Joaquim Francisco Mauricio, 32a - Bela Vista - Espinosa - MG - 39510-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Kayque Jose Kentenich Dantas Mendes**, inscrito no CPF sob o nº 139.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ALCOOL 70% COM 1000 ML	3.976	FR	uzu clean	5,00	19.880,00
3	ALCOOL 92,8º INPM - 1000 ML	1.927	UN	uzu clean	6,85	13.199,95
43	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA AQL 1.5, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVE CONTER C.A.	220	CX	Nugard	18,00	3.960,00
44	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA AQL 1.5, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVE CONTER C.A.	420	CX	Nugard	18,50	7.770,00
45	LUVA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA AQL 1.5, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVE CONTER C.A.	110	CX	Nugard	18,50	2.035,00

Valor Total da Ata R$ 46.844,95

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES
Distribuidora Norte Alimentos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:44C89601

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dimipel Limitada** - CNPJ n° 13.751.798/0001-55 - Rua Safira, 63 - Nha Chica - Carmo de Minas - MG - 37472-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Milton Garcia de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 661.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	COADOR DE CAFÉ DE ALGODÃO (FLANELADO), CABO DE MADEIRA	197	UN	CCA	5,26	1.036,22
29	FLANELA - TECIDO COM 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA. MEDIDAS: 40X60 CM	1.460	UN	CCA	1,53	2.233,80
39	LUSTRA MÓVEL.	505	UN	NOBRE	6,60	3.333,00

46	ODORIZANTE DE AMBIENTE	821	UN	ULTRA FRESH	7,15	5.870,15
53	PAPEL TOALHA - TIPO LISA, APRESENTAÇÃO EM 2 DOBRAS, MEDINDO 23 CM X 21 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 02 ROLOS	235	PCT	JUMU	3,74	878,90
54	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE COM DUAS DOBRAS. COR: BRANCO NEVE - COTA RESERVADA 25 %	1.709	PCT	MANTIQUEIRA	7,111	12.152,70
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE COM DUAS DOBRAS. COR: BRANCO NEVE, EXTRA LUXO, MEDIDAS: 21X22 CM COM 1.000 FOLHAS	5.131	PCT	MANTIQUEIRA	7,11	36.481,41

Valor Total da Ata R$ 61.986,18

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MILTON GARCIA DE OLIVEIRA
Dimipel Limitada
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7E7B9D11

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Natalia da Cruz Liz Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 096.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
16	DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO - CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, COM CABO DE 15 CM DE MADEIRA	85	UN	HB	6,60	561,00
24	ESPONJA DE AÇO (TIPO BOMBRIL) - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	415	PCT	ESFREBOM	1,76	730,40
28	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA - FILTRO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS. RESERVATÓRIO SUPERIOR E INFERIOR DE CERÂMICA. BASE E TAMPA PLÁSTICA. COM TORNEIRINHA E VELAS. ALTURA: 49,5 CM E DIÂMETRO: 28,6 CM. PESO: 10,1 KG. ELEMENTO FILTRANTE TRADICION	75	UN	SANTO ANTONIO	238,65	17.898,75
57	PORTA COPOS DESCARTAVEIS	104	UN	PLASTILAN	43,96	4.571,84

59	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	135	PCT	AGUIA	3,00	405,00
60	RODO DE ALUMÍNIO 1,00 (BASE) X 1,50 (CABO)	125	UN	PLASLU	51,44	6.430,00
62	RODO PARA PIA COM CEPA E CABO DE POLIPROPILENO DE 12 CM, COM 2 BORRACHAS NA COR PRETA	76	UN	PLASLU	5,22	396,72
64	SABAO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO - EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GR CADA BARRA	940	BR	BARRA	8,70	8.178,00
67	SABONETEIRA COM RESERVATORIO	110	UN	PLASTILAN	22,03	2.423,30
68	SACO DE LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 60 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	2.250	KG	REVALE	9,39	21.127,50
69	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 100 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	4.276	KG	REVALE	9,39	40.151,64
70	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 100 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG - COTA RESERVADA 25%	1.424	KG	REVALE	9,39	13.371,36
71	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 15 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	780	KG	REVALE	9,39	7.324,20
72	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 200 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	1.074	KG	REVALE	9,39	10.084,86
73	SACO DE LIXO DE POLIETILENO SIMPLES, CAPACIDADE: 200 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG - COTA RESERVADA 25%	356	KG	REVALE	9,39	3.342,84
76	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO, CAPACIDADE: 30 LITROS - EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG	170	KG	REVALE	10,50	1.785,00
79	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE	105	UN	PLASTILAN	67,07	7.042,35
80	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	70	UN	PLASTILAN	20,69	1.448,30
82	TOALHA DE BANHO MACIA E CONFORTAVEL - TAMANHO MÍNIMO: 0,70CM X 1,40M. CORES SORTIDAS ESCURAS	150	UN	MD	14,20	2.130,00
84	TORNEIRINHA PARA FILTRO COMPLETA COM DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO E PORCA (BRANCA) PARA APERTO	120	UN	ULTRA	5,71	685,20
89	VELA PARA FILTRO DE BARRO	190	UN	ULTRA	6,40	1.216,00

Valor Total da Ata R$ 151.304,26

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NATALIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA
Comercial Liz Oliveira LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2480B58D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **BR Vale Distribuidora de Produtos Ltda –** CNPJ n° 35.638.331/0001-36 - Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 75 - Jardim Paulista - Taubate - SP - 12091-590, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Elizandra Maria dos Santos Abud**, inscrito no CPF sob o nº 300.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
9	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 750 ML	600	UN	rouxinolrouxinol	4,47	2.682,00
13	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	510	PCT	bellocopobellocopo	2,39	1.218,90
21	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E CERDAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES QUE ALCANÇAM OS LUGARES MAIS DIFÍCEIS	180	UN	pgpg	6,39	1.150,20
22	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM BASE EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON MACIO	290	UN	pgpg	2,99	867,10
25	ESPONJA FIBRAÇO	300	UN	bettaninbettanin	2,09	627,00
26	ESPONJA METALICA FABRICADA 100% AÇO INOXIDAVEL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	500	UN	f.limpf.limp	6,71	3.355,00
34	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR AZUL, COM 500 ML	5.880	UN	zellozello	2,14	12.583,20
35	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	75	UN	jsn pretajsn preta	181,94	13.645,50
36	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	209	UN	agraagra	27,84	5.818,56
40	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO G	596	PCT	mbmb	2,34	1.394,64
47	PA PARA LIXO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO - MEDIDA DA CHAPA: 20X18 CM, COM CABO DE MADEIRA COM 60 CM	124	UN	vcvc	8,05	998,20
56	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA - PRODUTO EM FORMATO SÓLIDO, ACONDICIONADO EM SUPORTE PLÁSTICO	620	UN	sanysany	1,31	812,20
77	SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE - FRASCO COM 300 GR	460	UN	sanysany	2,90	1.334,00
78	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM: FRASCO COM 1 KG	273	UN	indaiaindaia	16,94	4.624,62
81	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, EM PLÁSTICO	89	UN	nobrenobre	26,19	2.330,91
85	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT - PACOTE COM 100 UNIDADES	255	PCT	anadonaanadona	7,69	1.960,95
86	VASSOURA NYLON COLORIDO Nº 5 COM CEPA DE POLIPROPILENO - MEDIDAS: 26X4,5X3CM. CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO E ALÇA DE PENDURAR	705	UN	pgpg	6,99	4.927,95

Valor Total da Ata R$ 60.330,93

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD
BR Vale Distribuidora de Produtos LTDA
Detentora Da ATA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9835F173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº. 10094835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 003/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 006/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
MERCADINHO KAMILA LTDA
ENDEREÇO: Rua Benedito Alves Ferreira, n° 410, Bairro Jadete - Januária/MG, CEP: 39.480-000.
CNPJ: 02.843.124/0001-64
CORREIO ELETRÔNICO: *ninhamercadinhokamila@gmail.com*

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Carneiro Leite
TELEFONE/WHATSAPP: (38) 99140-0574

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 136, 137.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**,conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	87	CAIXA	Ácido muriático com 9,5% de ácido clorídrico. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	ULTRA +	R$ 8,25	R$ 717,75
02	1.466	UN	Água sanitária a base de hipoclorito sódio em 2,5%. Embalagem plástica de 1 litro. No ato da entrega o produto deverá ter no mínimo 80% de sua validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ULTRA +	R$ 3,00	R$ 4.398,00
03	350	FRASCO	Água sanitária a base de hipoclorito sódio em 2,5%. Embalagem plástica de 5 litros. No ato da entrega o produto deverá ter no mínimo 80% de sua validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ULTRA +	R$ 12,35	R$ 4.322,50
04	466	FRASCO	Álcool em gel composição álcool etílico hidratado 70° INPM. Embalagem plástica com 500 ml.	LINUX	R$ 6,85	R$ 3.192,10
05	620	UN	Álcool em gel 70° 1 litro, gel à base de álcool a 70° inpm com ação anti-séptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios e indústria em geral.	LINUX	R$ 13,20	R$ 8.184,00
09	70	CAIXA	Algodão Fibras 100% algodão hidrófilo macio e absorvente 100% algodão. Caixa com 50 grs.	NATH	R$ 2,98	R$ 208,60
10	80	UN	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TUFF	R$ 7,35	R$ 588,00
11	110	UN	Avental de napa, forrado, impermeável, devendo ser na cor branca, sendo ideal para cozinhas, nos tamanhos P, M, G. O avental deverá ter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	POLICAP	R$ 15,35	R$ 1.688,50
12	225	UN	Balde de plástico, modelo extraforte, cor preta, capacidade de 20 litros. Com pegador no fundo, alça de ferro.	PROPLAST	R$ 18,50	R$ 4.162,50
13	140	UN	Borrifador de plástico de 500ml.	NOBRE	R$ 5,98	R$ 837,20
14	75	PAR	Bota emborrachada para limpeza, leve, solado que evita escorregamento, cano médio na cor branca, confeccionado em Etil Vinil Acetado ou superior, Numerações diversas (Par).	VULCAPLAST	R$ 46,11	R$ 3.458,25
15	65	PAR	Bota emborrachada para limpeza, leve, solado que evita escorregamento, cano longo na cor branca, confeccionado em Etil Vinil Acetado ou superior, Numerações diversas (Par).	VULCAPLAST	R$ 52,53	R$ 3.414,45
16	20	PAR	Botina: bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro, forro em material não tecido, bico de ferro, com fechamento através de elástico nas laterais, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel confeccionada em não tecido, com palmilha interna, solado a base de PU (poliuretano) bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, para uso geral aprovado para: cor: preta proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Numerações diversas (par).	GARRA	R$ 55,96	R$ 1.119,20
19	40	FRASCO	Cera líquida incolor para pisos. Embalagem de 750 ml.	POLITRIX	R$ 8,50	R$ 340,00
20	30	UN	Descrição: Cesto fabricado em material plástico de alta densidade, telado, para roupa suja, com tampa, capacidade de 50 L.	MERCOPLAST	R$ 41,50	R$ 1.245,00
21	55	UN	Cesto plástico para lixo capacidade 100 litros com tampa. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (pp) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas aproximadas (AxLxP): 73 cm x 59cm x 51cm.	MERCOPLAST	R$ 50,00	R$ 2.750,00
22	34	UN	Cloro liquido embalagem 01 litro.	ULTRA +	R$ 4,12	R$ 140,08
23	390	PACOTE	Colher de sobremesa descartável, 12,5 cm, pacote com 50 unidades.	BELOCOPO	R$ 3,77	R$ 1.470,30
25	1.434	PACOTE	Copo descartável atóxico, poliestireno, capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades.	COPOFLEX	R$ 4,49	R$ 6.438,66
26	65	UN	Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	POLICORDA	R$ 6,50	R$ 422,50
27	400	PACOTE	Cumbuca funda descartável em polipropileno, 12cm, pacote contendo 10 unidades.	COPOPLAST	R$ 1,38	R$ 552,00
28	200	PACOTE	Cumbuca funda descartável em polipropileno, 15x6cm, pacote contendo 10 unidades.	COPOPLAST	R$ 4,80	R$ 960,00
29	520	FRASCO	Desengordurante concentrado para limpeza pesada. Embalagem de 500 ml, com bico dosador. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da entrega.	POLITRIX	R$ 7,77	R$ 4.040,40
30	37	UN	Desentupidor de pia, sistema de sucção, cabo de plástico acoplado a uma borracha.	RADIAL	R$ 13,85	R$ 512,45
32	240	UN	Desinfetante com o princípio ativo: 0,45% cloreto de benzil alquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetilamônio (formol), fragrância e veículo, que elimina 99,9% de germes e bactérias. Efeito bactericida, limpa e desinfeta profundamente. Embalagem contendo de 1 litro.	AZULIN	R$ 8,30	R$ 1.992,00
33	1.038	UN	Desinfetante liquido para uso doméstico, fragrâncias diversas. Frasco contendo 2 litros. Função desinfetante, bactericida e germicida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	REQUINTE	R$ 4,98	R$ 5.169,24
34	75	CAIXA	Desinfetante líquido para uso geral. Frasco de 5 litros. Caixa com 4 unidades.	CLASSIC	R$ 19,99	R$ 1.499,25
35	410	FRASCO	Desodorizador de ambiente, aerossol, sem CFC, essências suaves, fragrância variada, embalagem com 400ml. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ULTRA FRASH	R$ 11,49	R$ 4.710,90
36	2.950	FRASCO	Detergente líquido Neutro. Composição. Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de	VIT	R$ 1,78	R$ 5.251,00

			magnésio, edta, formol, corante, espessante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável. Frasco em material plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
37	245	LITRO	Detergente para limpeza de piso, azulejo e rejunte (limpador para piso tradicional), embalagem de 1 litro.	ESTRELA	R$ 10,34	R$ 2.533,30
38	105	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário cabo plástico e resistente, devendo ser acompanhada do suporte.	SANIBRISA	R$ 11,51	R$ 1.208,55
42	568	PACOTE	Esponja para limpeza doméstica, dupla face com abrasivo, medindo 110 x 75 x 22 mm com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, pacote com 04 unidades.	JEITOSA	R$ 4,42	R$ 2.510,56
44	125	PACOTE	Fósforo tradicional com 40 palitos, pacote com 10 caixinhas.	FIST FOX	R$ 5,79	R$ 723,75
45	200	PACOTE	Fralda descartável infantil, tamanho G com barreira que não vasa, garantindo proteção de até 12 horas. Testada dermatologicamente. Composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrância floc gel (poliacrilate de sódio) pcte com 30 unidades.	BABY DREEN	R$ 47,41	R$ 9.482,00
46	200	PACOTE	Fralda descartável infantil, tamanho GG com barreira que não vasa, garantindo proteção de até 12 horas. Testada dermatologicamente. Composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrância floc gel (poliacrilate de sódio) pcte com 30 unidades.	BABY DREEN	R$ 57,00	R$ 11.400,00
47	200	PACOTE	Fralda descartável infantil, tamanho M com barreira que não vasa, garantindo proteção de até 12 horas. Testada dermatologicamente. Composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrância floc gel (poliacrilate de sódio) pcte com 30 unidades.	BABY DREEN	R$ 39,00	R$ 7.800,00
48	100	PACOTE	Fralda descartável infantil, tamanho XXG com barreira que não vasa, garantindo proteção de até 12 horas. Testada dermatologicamente. Composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrância floc gel (poliacrilate de sódio) pcte com 30 unidades.	BABY DREEN	R$ 62,00	R$ 6.200,00
49	80	PACOTE	Garfo descartável, tipo cristal, pacotes com 50 unidades	BELLO COPO	R$ 4,35	R$ 348,00
50	165	PACOTE	Guardanapo de papel 24 x 22 cm, 100% fibras naturais. Pacote com 50 unidades.	BOB	R$ 2,15	R$ 354,75
51	500	UN	Hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5 litros, lacrado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007. A empresa vencedora deverá apresentar registro no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe de saneantes.	START	R$ 20,50	R$ 10.250,00
52	190	UN	Inseticida aerossol à base de água, versão multi inseticida, óleo de citronela e óleo de eucalipto. Eficaz contra: baratas, mosquitos (inclusive o da dengue) e moscas. Embalagem 300 ml.	BUZZY	R$ 12,75	R$ 2.422,50
53	60	UN	Isqueiro com gás butano, pederneira de aço, embalagem de plástico, contendo aproximadamente 18 gramas de gás.	PAC	R$ 5,75	R$ 345
54	343	PACOTE	Lã de aço biodegradável, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo de 60 gramas. Pacote com 8 unidades.	BOMBRIL	R$ 3,65	R$ 1.251,95
55	130	PACOTE	Lenço umedecido para higienização de recém nascidos, pacote com 50 unidades, toalhinhas 20x15cm.	JOY BABY	R$ 5,99	R$ 778,70
56	430	UN	Limpa alumínio, indicado para remover as manchas dos alumínios proporcionando um maior brilho. Embalagem 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	BRILHA ALUMÍNIO	R$ 3,95	R$ 1.698,50
57	390	UN	Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul, de boa qualidade. Embalagem plástica de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AZULIN	R$ 5,99	R$ 2.336,10
58	40	UN	Limpador de piso auto removedor, indicado para limpar superfícies extremamente encardidos, manchados, amarelados, com sujeira impregnada, com marcas do tempo, de barro, de ferrugem, marcas de pneu, incrustações, entre outras. Galão de 5 litros	AZULIN	R$ 41,75	R$ 1.670,00
59	636	UN	Limpador multiuso, embalagem de 500 ml. Composto de lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AZULIN	R$ 3,15	R$ 2.003,40
61	88	UN	Lixeira de pedal, capacidade: 30 litros. Deverá acompanhar aro plástico confeccionado em polipropileno (pp) copolímero para fixação do saco de lixo. Especificações: altura: 48,5; largura: 40,5; profundidade: 34; adesivo: infectante.	ANTARES	R$ 45,50	R$ 4.004,00
63	45	UN	Lixeira fabricada em polietileno de alta densidade, devendo respeitar norma da ANVISA sobre o tipo de material (atóxico), capacidade de 13,5 Litros, com tampa e acionamento de pedal.	ANTARES	R$ 30,98	R$ 1.394,10
65	77	UN	Lixeira multiuso telada - cesto de lixo escritório, com capacidade para 10 litros, material plástico.	ARQPLAST	R$ 6,75	R$ 519,75
67	525	PAR	Luvas de látex de borracha em cor amarela, ideal para trabalho com limpeza, forrada internamente com flocos de algodão, com sistema antiderrapante, tamanhos G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.	NOBRE	R$ 4,99	R$ 2.619,75
68	430	PAR	Luvas de látex de borracha em cor amarela, ideal para trabalho com limpeza, forrada internamente com flocos de algodão, com sistema antiderrapante, tamanhos M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.	NOBRE	R$ 7,75	R$ 3.332,50
69	405	PAR	Luvas de látex de borracha em cor amarela, ideal para trabalho com limpeza, forrada internamente com flocos de algodão, com sistema antiderrapante, tamanhos P. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.	NOBRE	R$ 6,74	R$ 2.729,70
70	30	CAIXA	Luva de vinil sem pó, possuindo barreira de proteção contra contaminação, com textura antiderrapante, caixa com 50 pares, tamanhos P, M, G ou GG.	VABENE	R$ 25,00	R$ 750,00
72	22	UN	Mangueira de jardim com engates rosqueados e esguicho em PVC medindo 20 metros. Possuindo 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.	PLASTMAN	R$ 83,08	R$ 1.827,76
76	10	PACOTE	Marmitex, embalagem de isopor para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, capacidade de 750 ml, com tampa de isopor. Pacote com 100 unidades.	COPOPLAST	R$ 43,90	R$ 439,00
77	37	CAIXA	Máscara descartável - caixa com 50 unidades.	VABENE	R$ 13,50	R$ 499,50
78	42	UN	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 120cm, ambos de plástico resistente.	CAPFACEL	R$ 29,99	R$ 1.259,58
80	100	PACOTE	Palha de aço grossa, nº 02, embalagem com peso líquido de 25 gramas.	AÇOBOM	R$ 1,59	R$ 159,00
81	60	CAIXA	Palito de dente roliço de madeira, caixa com 200 unidades.	GINA	R$ 2,13	R$ 127,80
84	120	PACOTE	Pano multiuso poroso antibactericida, feito em 50% viscose e 50% poliéster. Dimensões: 60 x 40 cm. Devendo ser na cor azul. Pacotes com 10 unidades.	VABENE	R$ 29,99	R$ 3.598,80
85	55	ROLO	Papel alumínio, rolo contendo 30 centímetros de largura e 7,5 metros de comprimento.	BOREDA	R$ 7,25	R$ 398,75
86	798	PACOTE	Papel higiênico, pacote com 16 unidades, macio, produzido com fibras 100% naturais, branco, folha dupla. Dimensão do rolo: 30x10 cm.	BOB	R$ 21,00	R$ 16.758,00
88	2.000	PACOTE	Papel toalha interfolha, folhas simples, 2 dobras, medidas do papel: 23 x 21. Embalagem com 1000 folhas.	NEW PAPPER	R$ 12,99	R$ 25.980,00
90	350	PACOTE	Papel toalha, rolo com 50 toalhas, embalagem com dois rolos. Cada folha tem o	COQUITEL	R$ 3,99	R$ 1.396,50

			cumprimento de 19 cm e largura 20 cm. As folhas deverão ser macias, picotadas e gofradas, composição 100% fibras naturais.			
91	410	PACOTE	Prato raso descartável em polipropileno, 15cm, pacote contendo 10 unidades.	COPOPLAST	R$ 2,49	R$ 1.020,90
92	420	PACOTE	Prato raso descartável em polipropileno, 21cm, pacote contendo 10 unidades.	COPOPLAST	R$ 3,98	R$ 1.671,60
93	60	PACOTE	Prendedor de roupa de madeira. Medindo 8cm. Pacote contendo 12 unidades.	KEEPREND	R$ 2,64	R$ 158,40
94	37	UN	Rastelo de ferro, com cabo de madeira medindo 1,7m, contendo 14 dentes.	FAMASTIL	R$ 36,00	R$ 1.332,00
95	45	UN	Rastelo de plástico, com 22 dentes, cabo de madeira de madeira medindo 1,20m.	FAMASTIL	R$ 30,08	R$ 1.353,60
97	71	UN	Rodo com base em polipropileno, com duas borrachas, base medindo 40 cm, com cabo de madeira revestido de plástico.	LIMPA MANIA	R$ 12,20	R$ 866,20
98	60	UN	Rodo com base em polipropileno, com duas borrachas, base medindo 60 cm, com cabo de madeira revestido de plástico.	RODOFORT	R$ 13,90	R$ 834,00
99	40	UN	Rodo de alumínio medindo 40 cm, com cabo de alumínio fixo de 1,50 metro.	RODOFORT	R$ 29,40	R$ 1.176,00
100	20	UN	Rodo de alumínio medindo 60 cm, com cabo de alumínio fixo de 1,50 metro.	RODOFORT	R$ 39,70	R$ 794,00
103	45	UN	Rodo de pia, feito de material plástico e borracha, com dimensões 18 x 14 cm.	FACILIT	R$ 5,00	R$ 225,00
104	28	CAIXA	Sabão em barra glicerinado, oferendo alto rendimento, caixa com 100 tabletes de 200 gramas.	ASSIM	R$ 300,00	R$ 8.400,00
105	841	UN	Sabão em pó, embalagem de 1kg, com 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios (tensoativos aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga), 4 variáveis (sinergista, tamponantes, coadjuvantes, alquil benzenosulfato de sódio).	KLIP	R$ 13,75	R$ 11.563,75
106	50	FRASCO	Sabão líquido lava roupas, embalagem com 3 litros. Devendo ter em sua fórmula enzimas, de forma a proporcionar uma limpeza profunda. Capacidade de rendimento de 100 ml de sabão para uma máquina de lavar de no mínimo 11 Kg.	ASSIM	R$ 23,37	R$ 1.168,50
107	100	UN	Sabonete 90grs, branco, suave, cremoso e perfumado.	ALBANY	R$ 3,06	R$ 306,00
108	130	UN	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, com fórmula para minimizar os riscos de alergias, para pele sensível, hidratante, aroma agradável e suave, no mínimo 75g.	BABY	R$ 4,32	R$ 561,60
109	160	UN	Sabonete líquido infantil, dermatologicamente testado, com fórmula para minimizar os riscos de alergias, para pele sensível, hidratante, aroma agradável e suave, no mínimo 200 ml o frasco.	BABY VIDA	R$ 16,81	R$ 2.689,60
112	300	PACOTE	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor azul, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ECOLIXO	R$ 47,96	R$ 14.388,00
113	600	PACOTE	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ECOLIXO	R$ 46,27	R$ 27.762,00
114	400	PACOTE	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, dimensões: 59cm x 62cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	POK	R$ 27,40	R$ 10.960,00
115	400	PACOTE	Saco plástico lixo, 40 litros, 6 micras, cor preta, dimensões: 60cm x 60cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ECOLIXO	R$ 31,20	R$ 12.480,00
116	300	PACOTE	Saco plástico lixo, 60 litros, 6 micras, cor preta, dimensões: 59cm x 70cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ECOLIXO	R$ 44,25	R$ 13.275,00
117	280	PACOTE	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades.	POK	R$ 2,98	R$ 834,40
118	630	PACOTE	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades.	POK	R$ 3,99	R$ 2.513,70
119	330	PACOTE	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades.	POK	R$ 3,75	R$ 1.237,50
120	10	KG	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente, com capacidade de 10 kg.	EMBALAMONTES	R$ 30,95	R$ 309,50
121	15	KG	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente, com capacidade de 3 kg.	EMBALAMONTES	R$ 22,45	R$ 336,75
122	18	KG	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente, com capacidade de 5 kg.	EMBALAMONTES	R$ 25,80	R$ 464,40
123	12	PACOTE COM 100 UN	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente, com capacidade de 50 kg.	EMBALAMONTES	R$ 58,15	R$ 697,80
125	05	KG	Sacola plástica, (para alimento) confeccionada em polietileno de alta densidade, atóxica, com cor branco leitoso, com capacidade de 4 kg, medindo no mínimo 45 cm x 60 cm e com espessura mínima de 0,06 micras. Embalagem primária em polietileno, atóxico.	EMBALAMONTES	R$ 24,40	R$ 122,00
127	50	FRASCO	Soda caustica a base de hidróxido de sódio. Indicada para desentupir pias, ralos, tubulações, dentre outros. Embalagem de 1 kg.	KAVEIRA	R$ 19,98	R$ 999,00
128	25	UN	Suporte organizador para pia, porta detergente, bucha e sabão, em plástico de boa qualidade.	ENCO	R$ 6,95	R$ 173,75
131	52	CAIXA	Touca descartável de TNT (tecido não tecido), com elástico para ajuste do usuário. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	VABENE	R$ 8,45	R$ 439,40
133	87	UN	Vassoura com cerdas de pelo sintético macio, com cabo. Com base em polipropileno. Medindo 131 de 30 cm.	FLORENÇA	R$ 19,20	R$ 1.670,40
134	130	UN	Vassoura com cerdas de piaçava, tipo vassourão Gari, com cabo de madeira revestido de plástico, de boa qualidade. Cabo medindo 1,5 metros e vassoura medindo 40 centímetros.	GUIRADO	R$ 37,00	R$ 4.810,00
135	98	UN	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	DONA	R$ 13,40	R$ 1.313,20
136	86	UN	Vassoura com cerdas em nylon durável, com altura de 1,20 metros e 21 cm de cabeça, cabo plastificado, base em polipropileno de 30 cm.	TERRA CHÃO	R$ 13,56	R$ 1.166,16
137	20	UN	Vassoura para vasculhar, feita com cerdas em nylon, com cabo de madeira medindo no mínimo 2 metros.	RADIAL	R$ 37,87	R$ 757,40
Valor total: R$ 337.727,89 (trezentos e trinta sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.
6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO
8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.2.1. Por razão de interesse público;
9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.
11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.
12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 13 de março de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria De Administração Geral, Planejamento E Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

BENEFICIÁRIA
Mercadinho Kamila LTDA
Representante Legal:
MARCELO CARNEIRO LEITE
Contratada

Publicado no quadro de avisos no dia:
_____/_____/_____

_____
Assinatura

_____

Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

BENEFICIÁRIO(A)

SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: Avenida João Samaha, nº 813 – Loja 02, São João Batista – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.515.393.
CNPJ: 11.186.469/0001-83
CORREIO ELETRÔNICO: *comercialsw@yahoo.com.br*
REPRESENTANTE LEGAL: José Faustino Santana Werneck
TELEFONE/WHATSAPP: (31) 3347-3449

LOTES: 11, 12, 13, 20, 21, 25, 27, 49, 50, 61, 63, 65, 76, 78, 84, 86, 88, 90, 91, 92, 103, 128.

LOTE/ ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	110	UN	Avental de napa, forrado, impermeável, devendo ser na cor branca, sendo ideal para cozinhas, nos tamanhos P, M, G. O avental deverá ter o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	P.NOVA	R$ 18,79	R$ 2.066,90
12	225	UN	Balde de plástico, modelo extraforte, cor preta, capacidade de 20 litros. Com pegador no fundo, alça de ferro.	ARQ	R$ 18,99	R$ 4.272,75
13	140	UN	Borrifador de plástico de 500ml.	ARBRA	R$ 7,42	R$ 1.038,80
20	30	UN	Descrição: Cesto fabricado em material plástico de alta densidade, telado, para roupa suja, com tampa, capacidade de 50 L.	ARQ	R$ 47,30	R$ 1.419,00
21	55	UN	Cesto plástico para lixo capacidade 100 litros com tampa. Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (pp) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas aproximadas (AxLxP): 73 cm x 59cm x 51cm.	ARQ	R$ 59,00	R$ 3.245,00
25	1.434	PACOTE	Copo descartável atóxico, poliestireno, capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades.	COPOP.	R$ 4,90	R$ 7.026,60
27	400	PACOTE	Cumbuca funda descartável em polipropileno, 12cm, pacote contendo 10 unidades.	COPOP.	R$ 1,50	R$ 600,00
49	80	PACOTE	Garfo descartável, tipo cristal, pacotes com 50 unidades	ULTRA	R$ 4,80	R$ 384,00
50	165	PACOTE	Guardanapo de papel 24 x 22 cm, 100% fibras naturais. Pacote com 50 unidades.	PEG	R$ 2,30	R$ 379,50
61	88	UN	Lixeira de pedal, capacidade: 30 litros. Deverá acompanhar aro plástico confeccionado em polipropileno (pp) copolímero para fixação do saco de lixo. Especificações: altura: 48,5; largura: 40,5; profundidade: 34; adesivo: infectante.	ARQ	R$ 49,00	R$ 4.312,00
63	45	UN	Lixeira fabricada em polietileno de alta densidade, devendo respeitar norma da ANVISA sobre o tipo de material (atóxico), capacidade de 13,5 Litros, com tampa e acionamento de pedal.	ARQ	R$ 34,00	R$ 1.530,00
65	77	UN	Lixeira multiuso telada - cesto de lixo escritório, com capacidade para 10 litros, material plástico.	ARQ	R$ 7,00	R$ 539,00
76	10	PACOTE	Marmitex, embalagem de isopor para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, capacidade de 750 ml, com tampa de isopor. Pacote com 100 unidades.	COPOP.	R$ 45,00	R$ 450,00
78	42	UN	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 120cm, ambos de plástico resistente.	RODOF	R$ 39,00	R$ 1.638,00
84	120	PACOTE	Pano multiuso poroso antibactericida, feito em 50% viscose e 50% poliéster. Dimensões: 60 x 40 cm. Devendo ser na cor azul. Pacotes com 10 unidades.	NOBRE	R$ 39,00	R$ 4.680,00
86	798	PACOTE	Papel higiênico, pacote com 16 unidades, macio, produzido com fibras 100% naturais, branco, folha dupla. Dimensão do rolo: 30x10 cm.	ABBAS	R$ 27,00	R$ 21.546,00
88	2.000	PACOTE	Papel toalha interfolha, folhas simples, 2 dobras, medidas do papel: 23 x 21. Embalagem com 1000 folhas.	SECAR	R$ 13,00	R$ 26.000,00
90	350	PACOTE	Papel toalha, rolo com 50 toalhas, embalagem com dois rolos. Cada folha tem o cumprimento de 19 cm e largura 20 cm. As folhas deverão ser macias, picotadas e gofradas, composição 100% fibras naturais.	PEG	R$ 4,90	R$ 1.715,00
91	410	PACOTE	Prato raso descartável em polipropileno, 15cm, pacote contendo 10 unidades.	COPOP.	R$ 3,50	R$ 1.435,00
92	420	PACOTE	Prato raso descartável em polipropileno, 21cm, pacote contendo 10 unidades.	COPOP.	R$ 4,60	R$ 1.932,00
103	45	UN	Rodo de pia, feito de material plástico e borracha, com dimensões 18 x 14 cm.	PLASUTIL	R$ 5,50	R$ 247,50
128	25	UN	Suporte organizador para pia, porta detergente, bucha e sabão, em plástico de boa qualidade.	ERCA	R$ 7,00	R$ 175,00

Valor total: R$ 86.632,05 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:ED87C8DE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº. 10094835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 003/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 006/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: Avenida João Samaha, nº 813 – Loja 02, São João Batista – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.515.393.
CNPJ: 11.186.469/0001-83
CORREIO ELETRÔNICO: *comercialsw@yahoo.com.br*
REPRESENTANTE LEGAL: José Faustino Santana Werneck
TELEFONE/WHATSAPP: (31) 3347-3449
LOTES: 17, 24, 43, 60, 62, 64, 66, 71, 73, 74, 75, 79, 82, 83, 87, 89, 96, 129.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**,conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	50	PACOTE	Canudo de plástico biodegradável longo 25cmx 5mm, pacote com 100 unidades.	SM	R$ 4,89	R$ 244,50
24	130	PACOTE	Copo descartável atóxico, poliestireno, capacidade 300 ml, pacote com 100 unidades.	COPOP.	R$ 7,00	R$ 910,00
43	770	UN	Flanela para limpeza 100% algodão, tamanho 28 x 48 cm, laranja ou amarela.	INTEXTIL	R$ 1,99	R$ 1.532,30
60	30	UN	Lixeira de pedal com armação de ferro, capacidade de 100 litros. Injetados em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A armação é confeccionada em aço carbono sae 1020 galvanizado. Deverá acompanhar parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para proteger o piso. Medidas aproximadas: 830mm (altura) x 610mm (largura) x 650mm (profundidade). Cor: branco.	ARQ	R$ 211,00	R$ 6.330,00
62	61	UN	Lixeira fabricada em polietileno de alta densidade, devendo respeitar norma da ANVISA sobre o tipo de material (atóxico), capacidade de 10 Litros, com tampa e acionamento de pedal.	ARQ	R$ 28,00	R$ 1.708,00
64	100	UN	Lixeira fabricada em polietileno de alta densidade, devendo respeitar norma da ANVISA sobre o tipo de material (atóxico), capacidade de 50 Litros, com tampa e acionamento de pedal.	ARQ	R$ 13,89	R$ 1.389,00
66	175	CAIXA	Luva de látex de borracha, possuindo barreira de proteção contra contaminação, caixa com 50 pares, tamanhos P, M, G ou GG.	MEDIX	R$ 23,00	R$ 4.025,00
71	70	PAR	Luva PVC, cano longo forrada, 60cm.	MUCAMBO	R$ 38,00	R$ 2.660,00
73	60	CAIXA	Marmitex, embalagem de alumínio para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, nº 05, tampa de cartão plastificado, caixa com 100 unidades.	BOREDA	R$ 32,00	R$ 1.920,00
74	10	CAIXA	Marmitex, embalagem de alumínio para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, nº 08, tampa de cartão plastificado, caixa com 100 unidades.	BOREDA	R$ 39,00	R$ 390,00
75	80	PACOTE	Marmitex, embalagem de isopor para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, capacidade de 500 ml, com tampa de isopor. Pacote com 100 unidades.	COPOP.	R$ 39,00	R$ 3.120,00
79	36	UN	Pá para lixo, feita em material de alumínio, com dimensões de 16x19 cm, cabo de madeira medindo 60 cm.	RODOF	R$ 11,00	R$ 396,00
82	886	UN	Pano de chão de algodão, alvejado, medindo 50 x 80 cm. Modelo saco de pano. Com etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante e marca.	INTEXTIL	R$ 5,90	R$ 5.227,40
83	290	UN	Pano de prato alvejado 100% algodão 40 x 62 cm com bordas costuradas, devendo ser na cor branca.	INTEXTIL	R$ 3,50	R$ 1.015,00
87	100	PACOTE	Papel toalha interfolha, folha simples, embalagem com 350 folhas, com dimensões 20 por 22 cm.	SECAR	R$ 9,09	R$ 909,00
89	3.050	PACOTE	Papel toalha, branco, folhas duplas, multi-uso, rolo com 60 toalhas, embalagem com dois rolos. Cada folha com 22 cm x 20 cm. As folhas deverão ser macias, picotadas e gofradas, composição 100% fibras naturais.	PEG	R$ 4,90	R$ 14.945,00
96	35	UN	Rodinho com cabo para limpeza janelas. Tamanho 25 cm, cabo em alumínio medindo 60 cm.	PLASUTIL	R$ 32,00	R$ 1.120,00
129	30	UN	Toalha de banho infantil 100% algodão, com capuz.	M.REI	R$ 28,00	R$ 840,00
Valor total: R$ 48.681,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.
6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO
8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.2.1. Por razão de interesse público;
9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 13 de março de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria de Administração Geral, Planejamento e Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária
Santana Werneck Comercial EIRELI
Representante legal:
JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK
Contratada

Publicado no quadro de avisos no dia:
_____/_____/_____

_____
Assinatura

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

BENEFICIÁRIO(A)						
MERCADINHO KAMILA LTDA						
ENDEREÇO: Rua Benedito Alves Ferreira, n° 410, Bairro Jadete - Januária/MG, CEP: 39.480-000. **CNPJ:** 02.843.124/0001-64 **CORREIO ELETRÔNICO:** *ninhamercadinhokamila@gmail.com* **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcelo Carneiro Leite **TELEFONE/WHATSAPP:** (38) 99140-0574						
LOTES: 17, 24, 62, 64, 66, 73, 74, 75, 79, 82, 83, 89.						
LOTE/ ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	50	PACOTE	Canudo de plástico biodegradável longo 25cmx 5mm, pacote com 100 unidades.	STAMPLAST	R$ 5,90	R$ 295,00
24	130	PACOTE	Copo descartável atóxico, poliestireno, capacidade 300 ml, pacote com 100 unidades.	COPOPLAST	R$ 8,45	R$ 1.098,50
62	61	UN	Lixeira fabricada em polietileno de alta densidade, devendo respeitar norma da ANVISA sobre o tipo de material (atóxico), capacidade de 10 Litros, com tampa e acionamento de pedal.	TOYPLAST	R$ 29,40	R$ 1.793,40
64	100	UN	Lixeira fabricada em polietileno de alta densidade, devendo respeitar norma da ANVISA sobre o tipo de material (atóxico), capacidade de 50 Litros, com tampa e acionamento de pedal.	ANTARES	R$ 75,00	R$ 7.500,00
66	175	CAIXA	Luva de látex de borracha, possuindo barreira de proteção contra contaminação, caixa com 50 pares, tamanhos P, M, G ou GG.	VABENE	R$ 44,69	R$ 7.820,75
73	60	CAIXA	Marmitex, embalagem de alumínio para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, nº 05, tampa de cartão plastificado, caixa com 100 unidades.	BOREDA	R$ 36,49	R$ 2.189,40
74	10	CAIXA	Marmitex, embalagem de alumínio para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, nº 08, tampa de cartão plastificado, caixa com 100 unidades.	BOREDA	R$ 42,50	R$ 425,00
75	80	PACOTE	Marmitex, embalagem de isopor para alimentos com fechamento manual, em formato redondo, capacidade de 500 ml, com tampa de isopor. Pacote com 100 unidades.	COPOPLAST	R$ 39,99	R$ 3.199,20
79	36	UN	Pá para lixo, feita em material de alumínio, com dimensões de 16x19 cm, cabo de madeira medindo 60 cm.	RADIAL	R$ 12,49	R$ 449,64
82	886	UN	Pano de chão de algodão, alvejado, medindo 50 x 80 cm. Modelo saco de pano. Com etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante e marca.	NOVO MUNDO	R$ 7,00	R$ 6.202,00
83	290	UN	Pano de prato alvejado 100% algodão 40 x 62 cm com bordas costuradas, devendo ser na cor branca.	NOVO MUNDO	R$ 4,00	R$ 1.160,00
89	3.050	PACOTE	Papel toalha, branco, folhas duplas, multi-uso, rolo com 60 toalhas, embalagem com dois rolos. Cada folha com 22 cm x 20 cm. As folhas deverão ser macias, picotadas e gofradas, composição 100% fibras naturais.	SOCIAL	R$ 4,99	R$ 15.219,50
Valor total: R$ 47.352,39 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).						

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:99964EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA - PSS SAÚDE - EDITAL Nº 003.2026

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA – EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**, conforme abaixo especificado:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	INSCRITOS PARA:
16/03/2026	CRAS – Centro De Referencia Em Assistência Social (Avenida Tonico Martins nº 250, B. Rosário, Conquista/MG)	09:00 às 11:00 hrs	Técnico em Radiologia Assistente Social Nutricionista Enfermeira(o) Psicólogo Aten. Cons. Odontológico
16/03/2026	CRAS – Centro De Referencia Em Assistência Social (Avenida Tonico Martins nº 250, B. Rosário, Conquista/MG)	12:30 às 14:30 hrs	Médico(a)
17/03/2026	CRAS – Centro De Referencia Em Assistência Social (Avenida Tonico Martins nº 250, B. Rosário, Conquista/MG)	09:00 às 11:00 hrs	Técnico em Enfermagem (A a J)
17/03/2026	CRAS – Centro De Referencia Em Assistência Social (Avenida Tonico Martins nº 250, B. Rosário, Conquista/MG)	12:30 às 14:30 hrs	Técnico em Enfermagem (K a T)

Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE MATTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:83B2CF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 067/2025, Chamamento Público n.º 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na qualidade de MEI, visando eventual prestação de serviços de reformas, reparos e construções em espaços e edificações públicas do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica a classificação de interessados no presente credenciamento:

Função: PEDREIRO INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Mário Nascimento Ferreira 87755939634	26/06/2025
02	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
03	58.684.934 ANGELINO TRINDADE SILVA	10/07/2025
04	15134051 CLAUDIMIR PEDRO ASSUNCAO	31/07/2025
05	ADINEY APARECIDO REIS SANTOS 10115969624	15/08/2025
06	53.933.968 FERNANDO ANTONIO PINTO	04/09/2025
Função: BOMBEIRO HIDRÁULICO INDEPEDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
02	59.703.206 DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	15/08/2025
03	ADINEY APARECIDO REIS SANTOS 10115969624	15/08/2025
04	53.933.968 FERNANDO ANTONIO PINTO	04/09/2025
Função: CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Rafael Mateus Correia Fernandes 06291858673	26/06/2025
02	15134051 CLAUDIMIR PEDRO ASSUNCAO	31/07/2025
03	53.933.968 FERNANDO ANTONIO PINTO	04/09/2025
Função: PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
02	61.512.069 DEIVISSON FELIPE DE SOUZA	11/07/2025
03	WALDIR DE JESUS SOUZA 05755736600	11/07/2025
04	15134051 CLAUDIMIR PEDRO ASSUNCAO	31/07/2025
05	ADINEY APARECIDO REIS SANTOS 10115969624	15/08/2025
06	53.933.968 FERNANDO ANTONIO PINTO	04/09/2025
Função: ELETRICISTA BRASADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	55.670.502 DARLAN VINICIUS CORREIA FERNANDES	26/06/2025
02	59.703.206 DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	15/08/2025
03	43.669.361 JAIRO SOARES FREITAS	04/09/2025
04	40.212.440 ALEFF SAMUEL GOMES OLIVEIRA	13/03/2026
Função: SOLDADOR INDEPENDENTE		
01	59.703.206 DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	**15/08/2025**
02	ADAUTO OLIVEIRA SALES 76389421672	**16/10/2025**
Função: TELHADOR - TELHADOR INDEPENDENTE		
01	ADINEY APARECIDO REIS SANTOS 10115969624	**15/08/2025**
02	53.933.968 FERNANDO ANTONIO PINTO	**04/09/2025**

Diamantina, 13 de março de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A05A129B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 052/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99042327	ABIHAM ELIAS DE MORAES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Habitação de Interesse Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social	03/02/2026
II	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021316	ADRIANA EVA CARDOSO	Sociólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS	03/02/2026
III	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99024729	ADRIANA MARIA DOS REIS	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS NOROESTE	03/02/2026
IV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021375	ADRIANO DIAS BORBA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
V	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99015055	ALESANDRA APARECIDA DE ANDRADE MALTA	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
VI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99017312	ALESANDRA APARECIDA DE ANDRADE MALTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
VII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021510	ALEXSANDRO JOSE DE SOUSA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
VIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99037889	ALINE GERALDA VIEIRA DE MELO	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Sudoeste II	03/02/2026
IX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99037205	ALINE NUNES SILVA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	03/02/2026
X	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99041858	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
XI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99023614	AUDRIN CINQUETT ANDRADE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039546	CAMILA RAMOS FERREIRA VASCONCELOS	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
XIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	2037168	CHEILA MARIA DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	03/02/2026
XIV	OFICIO SEMDS-RH Nº	99040086	CHIARA NOGUEIRA DE	Nutricionista	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –	03/02/2026

	054/2026		LIMA		Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	Gerência de Políticas Setoriais de Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar	
XV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99035379	CINTHIA FERREIRA FONTES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
XVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021396	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020807	CLEIDE ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestações de Contas	03/02/2026
XVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020910	CLEONICE DE FATIMA PEREIRA BERNARDO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	03/02/2026
XIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021530	CONCEICAO APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Telefonista	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	03/02/2026
XX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021541	CONCEICAO APARECIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS	03/02/2026
XXI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020710	DALMO ALVES BELO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	03/02/2026
XXII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021542	DANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	03/02/2026
XXIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99023510	DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Habitação de Interesse Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais e Desenvolvimento	03/02/2026
XXIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039318	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS	03/02/2026
XXV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039318 /1	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	03/02/2026
XXVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99035691	DANILO DE CAMPOS MEDEIROS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XXVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020925	DIRLENE APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Noroeste	03/02/2026
XXVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99044065/2	DJALMA OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
XXIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039473	ELAINE ROCHA MADUREIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
XXX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99036722	ELIANA ALVES MENDONCA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
XXXI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021280	ELIANE VALADARES SILQUEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	03/02/2026
XXXII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99026177	ELISANA ROSA DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
XXXIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99025144	ERNANI LEMOS	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
XXXIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	2016705	FLAVIA DE CASSIA CESAR CAMPOS	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
XXXV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99022760	GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO	Sociólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas	03/02/2026
XXXVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99023190	GUILHERME MOREIRA VIRIATO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Regularização Fundiária, Melhorias Habitacionais e Desenvolvimento	03/02/2026
XXXVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99036547	HELIO COURA FERREIRA	Advogado da Assistência Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026

					Especial		
XXXVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021551	HELIO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XXXIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021296	ISABELA CRISTINA DINIZ	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
XL	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	2029211	JACIRA VIRGINIA GUIMARAES MOTA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	03/02/2026
XLI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99024730	JOELMA AMARAL DE FARIA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
XLII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	9902 6156	JOMAR SILVA E OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestação de Contas	03/02/2026
XLIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99022628	JOSE LUIZ	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XLIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	97035360	JUCIMARA AMARAL DE FARIA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
XLV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020880	JULIA MYRELA MACHADO	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
XLVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99038139	JULIANA FERREIRA DA COSTA SANTOS	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	03/02/2026
XLVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	16025682	JULIANO ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestação de Contas	03/02/2026
XLVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	97027308	KAREN DE CARVALHO TEIXEIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	03/02/2026
XLIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039042	KHAITY MUNIZ DE ARAUJO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	03/02/2026
L	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99022989	LAIS DA SILVA LIMA	Recepcionista/ Atendente Geral	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
LI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020809	LETICIA MARQUES LIDUARIO LADA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
LII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	2015644	LIBERIO JOSE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
LIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99022672	LILIANE RIOS GUIMARAES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	03/02/2026
LIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021320	LUCILEA ALVES TAVARES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	03/02/2026
LV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	14002020	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	03/02/2026
LVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020935	LUCIMARA MARIA FERREIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
LVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99024880	LUCINDA BASILIO VIEIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	03/02/2026
LVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021354	LUCIO FERNANDO GONTIJO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
LIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	1022705	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
					Secretaria Municipal de	Secretaria Municipal de	

LX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	97035491	MADALENA AMARAL FERNANDES	Assistente Social	Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	03/02/2026
LXI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021210	MARCELA DE SOUZA ALVES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
LXII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021210/1	MARCELA DE SOUZA ALVES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
LXIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021621	MARCIA GONCALVES CAMPOS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	03/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC7AAC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 053/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99015574	MARCIA HELENA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
II	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	03/02/2026
III	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021640	MARCO TULIO FONTES DE CASTRO	Relações Públicas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Sudoeste	03/02/2026
IV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021636	MARIA CRISTINA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
V	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99041123	MARIA IRENE ROMANO GOMES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	03/02/2026
VI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	2037028	MARIA LIBANIA DE ASSIS	Arquivista	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	03/02/2026
VII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99026167	MARIANA SILVEIRA TEODORO PINTO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	03/02/2026
VIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99022085	MARILUCE ARAUJO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	03/02/2026
IX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020727	MARTA CASSIA DOS SANTOS PINTO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de	03/02/2026

					SEMDS	Renda e Benefícios	
X	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021642	MICHELLE GERALDA MAIA AVELAR RIBEIRO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social	03/02/2026
XI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039551	NAYARA ALVES MORAES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	03/02/2026
XII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039551/2	NAYARA ALVES MORAES	Sociólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	03/02/2026
XIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99022635	NELIO LEANDRO ALVES RESENDE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021394	OLAVO FRANCISCO DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021504	OSMANO DE SOUSA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99017191	PAULO RICARDO FREITAS GOTTLOB KLIPPEL	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021612	RITA DE CASSIA MENDONCA FERREIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	03/02/2026
XVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99015447	ROGERIO LUIZ REIS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99027794	ROMMEL SCHNNEIDER RIBEIRO	Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	03/02/2026
XX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021568	ROSANGELA MARIA DA SILVA GONCALVES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
XXI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021088	ROSANGELA MARIA DE SOUSA BOTELHO DIAS	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	03/02/2026
XXII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039845	ROSILENE DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Habitação de Interesse Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social	03/02/2026
XXIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039845/3	ROSILENE DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Habitação de Interesse Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social	03/02/2026
XXIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020811	SALLAS WILSON RAMOS NETO	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Nordeste	03/02/2026
XXV	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99039830	SANDRA MEIRE GUIMARAES	Sociólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas	03/02/2026
XXVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021378	SANDRO QUINTINO LOPES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026
XXVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99021452	SARAH DIMAS TOLENTINO	PSICOLOGO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
XXVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99026168	SIMONE TAVARES RESENDE	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Nordeste	03/02/2026
XXIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99024818	VINICIUS FONSECA MARRA DE OLIVEIRA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	03/02/2026
XXX	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99035929	VITOR CASTRO AMARAL	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	03/02/2026
XXXI	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99020920	WELCIA APARECIDA MARTINS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	03/02/2026

					SEMDS		
XXXII	OFICIO SEMDS-RH Nº 054/2026	99024677	WILSON ANTONIO GONTIJO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	03/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D111012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL GERAL Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL FORMIGA-MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, torna público o presente **EDITAL GERAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**, nos termos da Lei Municipal nº 5205/2017, bem como observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público de pessoas jurídicas interessadas em celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL**, visando à obtenção de apoio financeiro para a realização dos eventos **Encontro dos Motociclistas (abril 2026); Festa do Trabalhador (maio 2026); Festival do Queijo (julho 2026) e Festival da Linguiça (agosto 2026)**, a serem realizados no âmbito do Município de Formiga, mediante escolha de patrocínio individualizado para cada um dos eventos e aplicação individualizada de cotas.

1.2. O interessado poderá escolher qual evento patrocinar, mediante preenchimento do Anexo I e link disponível, escolhendo de forma individualizada o evento e cota que deseja, ou seja, poderá patrocinar um ou mais eventos mediante aplicação de cotas diversas para cada qual deseja patrocinar.

1.3. O patrocínio ocorrerá mediante contrapartidas institucionais de comunicação, conforme as cotas previstas neste edital.

1.4. As datas predeterminadas para a realização dos eventos estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, sem prejuízo ao patrocinador que habilitado manterá as condições estabelecidas no presente.

2. DA FINALIDADE DO EVENTO/PROJETO

2.1. Os eventos Encontro dos Motociclistas; Festa do Trabalhador; Festival do Queijo e Festival da Linguiça têm como objetivos:

I- Promover intercâmbio cultural entre grupos e a comunidade local, apoiando manifestações culturais;
II- Promover integração social e comunitária por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer;
III- Fomentar o comércio local e a economia durante os períodos festivos.

3. DO PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

3.1. O patrocínio institucional caracteriza-se como apoio financeiro, sem geração de vínculo contratual comercial, empregatício ou de exclusividade.

3.2. O patrocinador será reconhecido exclusivamente como **PATROCINADOR INSTITUCIONAL**, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, político-partidária ou publicidade comercial excessiva.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As cotas de patrocínio disponíveis são:

COTA	VALOR (R$)
Incentivo	1.000,00
Apoio	5.000,00
Bronze	10.000,00
Prata	25.000,00
Ouro	50.000,00

5. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS
Esclarecimento: As publicações realizadas no site oficial da Prefeitura são automaticamente compartilhadas nos canais oficiais da Prefeitura, incluindo o Instagram institucional, sendo consideradas uma única ação de comunicação institucional.

5.1. COTA INCENTIVO – R$ 1.000,00
Reconhecimento institucional sem destaque individual do PATROCINADOR:
Inclusão do PATRICONADOR em uma **lista coletiva de patrocinadores institucionais**;
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.

5.2. COTA APOIO – R$ 5.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.

5.3. COTA BRONZE – R$ 10.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm.

5.4. COTA PRATA – R$ 25.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial.
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm.
Uma publicação institucional dedicada no Instagram oficial;
Divulgação de um spot institucional (duração: até 30 segundos), mencionando todos os patrocinadores a partir da cota PRATA;
Disponibilização de espaço público para promoção da marca do PATROCINADOR. Medida: 4x4 - até 16m² (dezesseis metros quadrados) cuja estrutura deve ser custeada pelo patrocinador.

5.5. COTA OURO – R$ 50.000,00
Publicação de agradecimento coletivo nos canais oficiais da Prefeitura (site e Instagram);
Agradecimento público durante o evento.
Reconhecimento institucional individualizado do PATROCINADOR:
Reconhecimento como PATROCINADOR OURO em todas as peças publicitárias do evento, ocasião em que o nome do PATROCINADOR entrará como "*apresentador*" do evento juntamente com a Prefeitura;
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas publicações da contagem regressiva do evento;
Inserção da logomarca do PATROCINADOR nas peças publicitárias institucionais do evento para mídias digitais e físicas;
Citação nominal do PATROCINADOR em matéria ou nota oficial, como "apresentador" do evento;
Disponibilização de espaço para que o PATROCINADOR possa expor sua marca em banner durante o evento. Medida: 100x70cm;
Uma publicação institucional dedicada no Instagram oficial;
Divulgação de um spot institucional (duração: até 30 segundos), mencionando todos os patrocinadores a partir da cota PRATA;
Disponibilização de espaço público para promoção da marca do PATROCINADOR. Medida: 4x4 - até 16m² (dezesseis metros quadrados) cuja estrutura deve ser custeada pelo patrocinador.

6. DO NÚMERO DE COTAS

6.1. As cotas serão disponibilizadas nos seguintes importes para cada evento:
a) COTA INCENTIVO: ilimitadas;
b) COTA APOIO: 10 vagas;
c) COTA BRONZE: 5 vagas;
d) COTA PRATA: 3 vagas;
e) COTA OURO: 1 vaga.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento poderá ser realizado no até 31 de dezembro de 2026, por meio de manifestação de interesse, conforme Anexo I, mediante preenchimento do link abaixo no período disposto.

https://forms.gle/8DyTBQ2oQifmpCCU6

7.2. Documentos exigidos:
I– Cartão do CNPJ;
II– Documento de identificação do representante legal;
III– Comprovante de regularidade fiscal municipal;
IV– Termo de Cooperação de Patrocínio devidamente preenchido e assinado.

7.3. A manifestação formal de interesse deve ser protocolada de **forma online**. Dúvidas contatar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, situado à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, sala 4, Centro, em Formiga/MG ou por e-mail via smdeformiga@gmail.com.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A seleção de patrocinador por cota respeitará o número existente para cada uma e a ordem de credenciamento definirá a prioridade para acesso à cota.

8.2. Considerando-se que a manifestação de interesse do patrocinador é autorizada durante todo o período de 2026, fica estabelecido que para o evento a ser patrocinado o interessado deverá preencher o Anexo I, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência a sua realização.

8.3 Manifestações e pagamentos feitos após a realização do evento poderão, a critério da administração, serem utilizados para o mesmo evento a ser realizado no ano de 2027, nas mesmas condições deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor do patrocínio deverá ser pago até 20 dias antes do evento patrocinado, mediante depósito na chave pix dev.economico@formiga.mg.gov.br

9.2. O comprovante de depósito deve ser enviado para o e-mail smdeformiga@gmail.com.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

I – Cumprir as normas deste edital;
II – Fornecer materiais de divulgação conforme orientação institucional;
III – Zelar pelo patrimônio público;
IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Executar as contrapartidas institucionais previstas;
II – Garantir a identidade visual institucional;
III – Fiscalizar o cumprimento do edital.

12. DAS PENALIDADES
O descumprimento das disposições deste edital poderá ensejar a rescisão do Termo de Cooperação, sem direito a ressarcimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada publicidade político-partidária, de produtos ilícitos ou incompatíveis com o interesse público.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Comunicação no que concerne às contrapartidas institucionais e pela Secretaria idealizadora do evento quanto aos demais casos.

Formiga, 13 de março de 2026

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Edital Publicado na Edição 4233 de 16/03/2026 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM
ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO

Eu, _____, portador do CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, proprietário/representante legal da empresa _____, de CNPJ _____, CONFIRMO o compromisso do patrocínio com a COTA e evento abaixo identificados, estando ciente do regulamento e critérios estabelecidos no Edital nº01/2026 de Chamamento Público para Patrocínio de eventos municipais, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários para atender o objeto desse edital e aquisição dos benefícios mencionados.

Assinatura do participante

Nome da Empresa

EVENTO	COTAS
Encontro dos Motociclistas	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$5.000,00 ____ Cota Bronze R$10.000,00 ____ Cota Prata R$25.000,00 ____ Cota Ouro R$50.000,00 ____ Nenhum
Festa do Trabalhador	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$5.000,00 ____ Cota Bronze R$10.000,00 ____ Cota Prata R$25.000,00 ____ Cota Ouro R$50.000,00 ____ Nenhum
	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$5.000,00

Festival do Queijo	____ Cota Bronze R$10.000,00 ____ Cota Prata R$25.000,00 ____ Cota Ouro R$50.000,00 ____ Nenhum
Festival da Linguiça	____ Cota Incentivo R$1.000,00 ____ Cota Apoio R$5.000,00 ____ Cota Bronze R$10.000,00 ____ Cota Prata R$25.000,00 ____ Cota Ouro R$50.000,00 ____ Nenhum

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C3B3724E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços 184/2025 firmada com a empresa 63.701.961 FABÍOLA DE FREITAS DE ASSIS CALIXTO – CNPJ Nº 63.701.961/0001-43 resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os Itens 01 e 02 referente ao Processo Licitatório Nº 0143/2025, Pregão Eletrônico Nº 0044/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio, por km rodado em veículos de passeio 5 lugares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG., conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art. 90 e art. 71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor da empresa abaixo relacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**TRANSPORTE DE PACIENTES – PENHA E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES:** Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região da Penha e comunidades vizinhas para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com no **máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	25.000	3,20	80.000,00	MULT SERVIÇOS LTDA CNPJ 43.088.211/0001-30
2	**TRANSPORTE DE PACIENTES – SANTANA E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES**: Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região do Santana e comunidades vizinhas, para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e **com no máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	25.000	3,20	80.000,00	MULT SERVIÇOS LTDA CNPJ 43.088.211/0001-30

Guaraciaba/MG, 13 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:510D465F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **11/03/2026 até 11/03/2027**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação com data de 28/01/2026 na qual a CONTRATADA propõe o reajuste de 4,264380%, seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses, fica definido que o valor total do presente termo aditivo será de **R$ 10.311,75 (dez mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3830	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - VW/NEOBUS 8.180 E – PLACA: TCN5J62 – 2024/2025 – CHASSI: 953AD5TF6SR007938	SERV	01	R$ 10.311,75	R$ 10.311,75

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025 - **PROCESSO Nº:** 015/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:ECE6501F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
Às **09:12:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41.945.791/0001-00	**Microempresa**
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	**Microempresa**
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	**Microempresa**
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.498.120/0001-94	**Microempresa**
ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0001-14	**Grande Porte**
MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Microempresa**
ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	57.250.801/0001-22	**Microempresa**
VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36.434.597/0001-20	**Microempresa**
ABA MED S.A	04.369.147/0001-04	**Grande Porte**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23.615.514/0001-57	**Microempresa**
MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8765	COMERCIAL VENER LTDA 65353401000170	BIGFRAL PLUS	BIGFRAL PLUS	R$ 39,46	**Classificada**	--
71299	SUPERMERCADO E PANIFICADORA 41945791000100 GABIROBA LTDA	BIGFRAL	PACOTE	R$ 44,00	**Classificada**	--
46062	MAT MED HOSPITALAR LTDA 02305767000154	BIGFRAL PLUS	BIGFRAL PLUS	R$ 31,37	**Classificada**	--
69835	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA 23615514000157	CONFORTMAXI	CONFORTMAXI	R$ 38,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28200	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONFORT MASTER	ADULTO	R$ 39,46	**Classificada**	--
32593	ABA MED S.A	04369147000104	ADULFRAL	PCT	R$ 39,46	**Classificada**	--
99364	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36434597000120	Bigfral	Fralda Geriátrica XG pct c/7 unid	R$ 39,46	**Classificada**	--
45297	ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	57250801000122	HOSPIFRAL ULTRA	HOSPIFRAL ULTRA	R$ 39,46	**Classificada**	--
43253	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIGFRAL CLASSIC	BIGFRAL CLASSIC	R$ 29,82	**Classificada**	--
87841	ALFALAGOS LTDA.	05194502000114	MAXI CONFORT	RDC 640/22	R$ 39,46	**Classificada**	--
86693	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	vitaplus pratica	1	R$ 9,80	**Classificada**	--
25547	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 19,99
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,03

3º	ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0001-14	R$ 23,00
4º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 27,43
5º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 31,37
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 34,55
7º	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23.615.514/0001-57	R$ 38,00
8º	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36.434.597/0001-20	R$ 39,46
9º	ABA MED S.A	04.369.147/0001-04	R$ 39,46
10º	ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	57.250.801/0001-22	R$ 39,46
11º	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41.945.791/0001-00	R$ 44,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71774	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02305767000154	BIGFRAL PLUS	BIGFRAL PLUS	R$ 45,00	**Classificada**	--
20986	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23615514000157	BIGFRAL	BIGFRAL	R$ 68,90	**Classificada**	--
1101	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONFORT MASTER	ADULTO	R$ 70,37	**Classificada**	--
71558	ABA MED S.A	04369147000104	ADULFRAL	PCT	R$ 70,37	**Classificada**	--
56810	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36434597000120	Bigfral	Fralda Geriátrica G pct c/7 unid	R$ 70,37	**Classificada**	--
91246	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	vitaplus pratica	1	R$ 9,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77361	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	**Classificada**	--
99941	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BIGFRAL PLUS	BIGFRAL PLUS	R$ 70,37	**Classificada**	--
27584	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41945791000100	BIGFRAL	PACOTE	R$ 70,36	**Classificada**	--
33427	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIGFRAL CLASSIC	BIGFRAL CLASSIC	R$ 29,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,03
2º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 27,43
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 34,55
4º	MAT MED HOSPITALAR LTDA	02.305.767/0001-54	R$ 45,00
5º	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23.615.514/0001-57	R$ 68,90
6º	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41.945.791/0001-00	R$ 70,36
7º	ABA MED S.A	04.369.147/0001-04	R$ 70,37
8º	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36.434.597/0001-20	R$ 70,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95520	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36434597000120	Bigfral	Fralda Geriátrica M pct c/8 unid	R$ 26,52	**Classificada**	--
28428	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23615514000157	CONFORTMAXI	CONFORTMAXI	R$ 26,00	**Classificada**	--
37576	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONFORT MASTER	ADULTO	R$ 26,52	**Classificada**	--
57698	ABA MED S.A	04369147000104	ADULFRAL	PCT	R$ 26,52	**Classificada**	--
74689	ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	57250801000122	HOSPIFRAL ULTRA	HOSPIFRAL ULTRA	R$ 26,52	**Classificada**	--
22735	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	BIGFRAL CLASSIC	BIGFRAL CLASSIC	R$ 29,82	**Classificada**	--
59642	ALFALAGOS LTDA.	05194502000114	MAXI CONFORT	RDC 640/22	R$ 26,52	**Classificada**	--
15946	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	vitaplus pratica	1	R$ 9,80	**Classificada**	--
85788	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	**Classificada**	--
52009	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41945791000100	MASTERFRAL	PACOTE	R$ 29,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 19,99
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,03
3º	ALFALAGOS LTDA.	05.194.502/0001-14	R$ 23,00
4º	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23.615.514/0001-57	R$ 26,00
5º	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36.434.597/0001-20	R$ 26,52
6º	ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	57.250.801/0001-22	R$ 26,52
7º	ABA MED S.A	04.369.147/0001-04	R$ 26,52
8º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 27,43
9º	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41.945.791/0001-00	R$ 28,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34745	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41945791000100	MASTERFRAL	PACOTE	R$ 29,00	**Classificada**	--
94158	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	**Classificada**	--
24050	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31498120000194	vitaplus pratica	1	R$ 9,80	**Classificada**	--
99854	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	TENA CONFORT	TENA CONFORT	R$ 38,93	**Classificada**	--
66367	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36434597000120	Bigfral Plus	Fralda Geriátrica P pct c/9 unid	R$ 25,63	**Classificada**	--
66074	ABA MED S.A	04369147000104	BIGFRAL	PCT	R$ 25,63	**Classificada**	--
6988	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONFORT MASTER	ADULTO	R$ 25,63	**Classificada**	--
75135	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23615514000157	CONFORTMAXI	CONFORTMAXI	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	R$ 19,99
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,03
3º	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	23.615.514/0001-57	R$ 25,00

4º	VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA	36.434.597/0001-20	R$ 25,63
5º	ABA MED S.A	04.369.147/0001-04	R$ 25,63
6º	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	41.945.791/0001-00	R$ 28,99
7º	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 35,82
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:21:25 horas do dia 11 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .			

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 566142AFBE64CAEF06FD094A4489A8EF

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:31A798CA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026 MATERIAL EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026

Às **09:00:24 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES	58.747.020/0001-00	**Microempresa**
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39.935.346/0001-17	**Microempresa**
ENOQUE INFORMATICA LTDA	16.677.622/0001-99	**Microempresa**
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	**Grande Porte**
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	**Microempresa**
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24	**Microempresa**
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	**Microempresa**
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	**Grande Porte**
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	**Microempresa**
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	32.084.616/0001-84	**Grande Porte**
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	**Microempresa**
LJ COMERCIO LTDA	43.116.079/0001-23	**Microempresa**
VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	**Microempresa**
50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50.192.873/0001-11	**Microempresa**
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	46.845.026/0001-31	**Microempresa**
COLI DISTRIBUIDORA LTDA	59.117.771/0001-06	**Microempresa**
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	**Microempresa**
B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.156.351/0001-73	**Grande Porte**
G C LUZ LTDA	58.733.880/0001-95	**Microempresa**
EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	47.188.112/0001-81	**Microempresa**
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**		
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".		
Histórico de propostas, lances e mensagens		

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73864	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	SOKA NI	X25	R$ 1.094,37	**Classificada**	--
64770	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	d	d	R$ 1.094,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta

							conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 1.094,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16477	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	LP	E8	R$ 240,39	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82818	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	NFL	1,5 M	R$ 31,97	**Classificada**	--
9566	COLI DISTRIBUIDORA LTDA	59117771000106	IT BLUE	HMDI 1,5M	R$ 29,28	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 31,70

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12441	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	HAIXI A	KP 600	R$ 58,77	**Classificada**	--
90990	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	thep tech	CAIXA	R$ 58,77	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
57668	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Coolm usic	Caixinha De Som Subwoofer	R$ 58,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 58,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93875	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	ASX	CAIXA	R$ 1.886,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
64873	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Hayon ik	Cpa 10200	R$ 1.885,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45491	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	DJI	MOBILE 8	R$ 2.581,33	**Classificada**	--
91997	LJ COMERCIO LTDA	43116079000123	DJI Osmo Mobile 8	DJI Osmo Mobile 8	R$ 2.580,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 2.581,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42424	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	TOSHI BA	2TB	R$ 629,30	**Classificada**	--
53187	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36999842000146	Matex HD SSD 2TB Externo	Matex HD SSD 2TB Externo	R$ 629,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63839	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Generic	HD EXTERNO	R$ 629,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
19393	G C LUZ LTDA	58733880000195	Seagat e	STGX2000400	R$ 629,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 628,89
2º	G C LUZ LTDA	58.733.880/0001-95	R$ 628,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1434	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	OEX	COM FIO	R$ 103,49	**Classificada**	--
20967	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	46845026000131	IMP / HEAD SET C/ FIO	IMP / HEADS ET C/ FIO	R$ 103,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
6148	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36999842000146	HP HP DHE-8001	HP HP DHE-8001	R$ 103,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 103,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39210	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	HP	HP	R$ 2.555,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
5783	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	PANT UM	P4000D W	R$ 2.512,48	**Classificada**	--
72636	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	HP	Laser Pro 4003DW	R$ 2.512,48	**Classificada**	--
8599	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	hp	Laserjet Pro 4003	R$ 2.512,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 2.349,99
2º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 2.350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89670	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	EPSO N	EPSON	R$ 2.837,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
60960	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	EPSO N	L6270	R$ 2.837,89	**Classificada**	--
69271	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	EPSO N	L6270	R$ 2.837,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 2.834,99
2º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 2.835,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14065	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	HOLL YLAN D	LARK M2	R$ 960,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
12043	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Hollyla nd	M2	R$ 960,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 960,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21706	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	DJI	127	R$ 951,33	**Classificada**	--
77025	LJ COMERCIO LTDA	43116079000123	JBL Wireles s Microph one Set	JBL Wireless Micropho ne Set	R$ 950,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
28605	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	jbl	Partybox	R$ 951,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 951,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32739	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Vokal	VWS- 20 Plus	R$ 334,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91626	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	CONCO RDIA	P2402	R$ 995,11	**Classificada**	--
98948	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58149730000139	AXPRO AX-24	AXPRO AX-24	R$ 995,11	**Classificada**	--
18437	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	PCFOR T	T2422	R$ 995,11	**Classificada**	--
20806	LJ COMERCIO LTDA	43116079000123	Monitor Gamer Pcfort T2422 23,8	Monitor Gamer Pcfort T2422 23,8	R$ 994,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme

							mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
74649	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Gaming	KZ- M2400	R$ 995,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 749,90
2º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 750,00
3º	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	R$ 799,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77062	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60173263000124	MULTI	MO417 - MOUSE SEM FIO VERTICAL MS17 CONEXÃO USB 2.	R$ 90,60	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90502	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	LOGIT ECH	M185	R$ 90,60	**Classificada**	--
35047	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	KAPBO M	KA612	R$ 90,60	**Classificada**	--
49572	LJ COMERCIO LTDA	43116079000123	Logitec h M190 Wireles s Mouse	Logitech M190 Wireless Mouse	R$ 90,30	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
13521	COLI DISTRIBUIDORA LTDA	59117771000106	HMAST ON	SHA O9	R$ 79,21	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
90051	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Homero arte	RF-600B	R$ 90,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 64,08
2º	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24	R$ 64,09
3º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 75,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72018	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	TS SHARA	UPS Compact	R$ 932,30	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92417	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58149730000139	LACERDA 1200VA	LACERDA 1200VA	R$ 932,30	**Classificada**	--
35310	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	LACERDA	UPS NEW	R$ 932,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 848,99
2º	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	R$ 849,00
3º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 850,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22956	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39935346000117	vaio	fe16 i3 1315u/8gb/ssd256/w11pr o	R$ 3.980,00	**Classificada**	--
35514	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	AVELL	B.On 15U	R$ 3.988,78	**Classificada**	--
5419	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	VAIO	FE16	R$ 3.988,00	**Classificada**	--
2906	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E	58149730000139	LENOVO IDEAPAD	LENOVO IDEAPAD	R$ 3.988,78	**Classificada**	--

	SUPRIMENTOS LTDA						
43951	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	32084616000184	LENOVO	IdeaPad 1i	R$ 3.988,78	**Classificada**	--
2755	LJ COMERCIO LTDA	43116079000123	Notebook Lenovo IdeaPad 1i Intel Core i3 1315U 15,6" 8GB SSD 256GB 83QJ0001 BO	Notebook Lenovo IdeaPad 1i Intel Core i3 1315U 15,6" 8GB SSD 256GB 83QJ0001B O	R$ 3.987,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20000	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	46845026000131	ASUS / NOT. I3 8GB 256GB 15,6"	ASUS / NOT. I3 8GB 256GB 15,6"	R$ 3.988,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
16584	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41156351000173	Vaio	FE16 i3 1315u	R$ 3.988,78	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
66006	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	acer	Go 15 39MU	R$ 3.988,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
67974	EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	47188112000181	ASUS	VIVOBOOK	R$ 3.890,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39.935.346/0001-17	R$ 3.290,00
2º	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	R$ 3.299,00
3º	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	32.084.616/0001-84	R$ 3.330,00
4º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 3.499,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5219	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39935346000117	vaio	fe16 i7 1355u/16gb/ssd256/w11pr o	R$ 7.040,00	**Classificada**	--
16393	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	VAIO	FE16	R$ 7.050,00	**Classificada**	--
42007	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	VAIO	FE16	R$ 7.054,04	**Classificada**	--
20231	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58149730000139	ASUS VIVOBOOK	ASUS VIVOBOOK	R$ 7.054,04	**Classificada**	--
23080	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	32084616000184	LENOVO	IdeaPad Slim 3i	R$ 7.054,04	**Classificada**	--
22331	LJ COMERCIO LTDA	43116079000123	Notebook Lenovo IdeaPad 1i Intel Core i7-1255U 16GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.6" 82VY000NB R	Notebook Lenovo IdeaPad 1i Intel Core i7-1255U 16GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.6" 82VY000NB R	R$ 7.054,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
54545	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	46845026000131	ASUS / NOT. I7 16GB 256GB 15,6"	ASUS / NOT. I7 16GB 256GB 15,6"	R$ 7.054,04	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme

							mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
31036	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41156351000173	Vaio	FE16 i7 1355U	R$ 7.054,04	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74992	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	lenovo	Thinkpad e14	R$ 7.054,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
7479	EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA	47188112000181	ACER	ASPIRE	R$ 6.990,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 4.827,80
2º	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39.935.346/0001-17	R$ 5.450,00
3º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 5.500,00
4º	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	32.084.616/0001-84	R$ 6.350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54680	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	BRAZIL PC	M18-W	R$ 4.632,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
19939	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	BRAZIL PC	M18	R$ 4.632,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10379	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	32084616000184	GET VISION	7000	R$ 4.632,00	**Classificada**	--
71689	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Tomate	Mpr- Lumens	R$ 4.632,00	**Classificada**	--
83607	LJ COMERCIO LTDA	43116079000123	Projetor EPSON PowerLite E24 XGA 3600 Lumens 3LCD USB-B Branco Cor Branco	Projetor EPSON PowerLite E24 XGA 3600 Lumens 3LCD USB- B Branco Cor Branco	R$ 4.630,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
604	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	46845026000131	ACER / PROJ. MULT. 4.500L	ACER / PROJ. MULT. 4.500L	R$ 4.632,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 4.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46939	58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES	58747020000100	Samsu ng	S24 Ultra 256gb 5G	R$ 12.260,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1238	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	IPHON E 17 PRO MAX 256	IPHONE 17 PRO MAX 256	R$ 12.260,33	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
2228	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Apple	iPhone 17 Pro Max	R$ 12.260,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.260,00
2º	58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES	58.747.020/0001-00	R$ 12.260,33

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7612	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	ULANZI	ST-06S	R$ 230,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 230,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1416	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60173263000124	MULTI	AC439 - SUPORTE NOTEBOOK REGULÁVEL COM HASTE EM AL	R$ 68,29	**Classificada**	--
41124	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	ALUS P	GRANDE	R$ 67,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 26,56

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24	R$ 26,57

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29826	ENOQUE INFORMATICA LTDA	16677622000199	IRD	IRD-SW-16GN	R$ 500,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
90897	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	TP-LINK	TL-SG1016	R$ 808,67	**Classificada**	--
60918	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	tp-link	tl-sg1016 d	R$ 808,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 749,99
2º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 750,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59324	ENOQUE INFORMATICA LTDA	16677622000199	IRD	IRD-SW-24GN	R$ 800,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
23043	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	TP-LINK	TL-SG1024D	R$ 1.004,31	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15282	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Ip-com	G1024d	R$ 1.004,31	**Classificada**	--
56553 LJ LTDA	COMERCIO	43116079000123	Switch 24 Portas	Switch 24 Portas	R$ 1.004,30	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida

			Gigabit 10/100/10 10/100/100 00 Mbps TP-Link TL-SG1024D	Gigabit 0 Mbps TP- Link TL-SG1024D			a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
51989	G C LUZ LTDA	58733880000195	TP-Link	TL-SG1024D	R$ 1.004,31	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 789,99
2º	G C LUZ LTDA	58.733.880/0001-95	R$ 790,00
3º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 800,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10752	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39935346000117	vaio	TL10	R$ 2.860,00	**Classificada**	--
23981	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	VAIO	TL10	R$ 2.860,00	**Classificada**	--
94352	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27975551000399	VAIO	TL10 8GB/128G B 4G	R$ 2.862,92	**Classificada**	--
57963	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60173263000124	MULTI	NB823 - TABLET M11 4G 6+128GB OCTA 2.0 + Case	R$ 2.862,92	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 28

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91825	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	VAIO TL10	VAIO TL10	R$ 2.862,92	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
25690	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33615509000106	VAIO	TL10	R$ 2.862,92	**Classificada**	--
53234	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	VAIO	TL10	R$ 2.862,92	**Classificada**	--
12229	LJ COMERCIO LTDA 43116079000123		Tablet VAIO TL10 8GB 128GB Octa-Core, Tela 10.4" 2K, 4G WiFi	Tablet VAIO TL10 8GB 128GB Octa-Core, Tela 10.4" 2K, 4G WiFi	R$ 2.862,90	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
91231	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41156351000173	3atech	T10-8128	R$ 2.862,92	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do é recolhimento de quantia a título de garantia de proposta requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
8328	G C LUZ LTDA	58733880000195	Samsung	Galaxy Tab A11+	R$ 2.862,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24	R$ 1.444,92
2º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 1.679,00
3º	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	R$ 1.732,46
4º	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39.935.346/0001-17	R$ 1.790,00
5º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 1.799,99
6º	G C LUZ LTDA	58.733.880/0001-95	R$ 1.999,99
7º	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	R$ 2.400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62306	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60173263000124	MULTI	TC670 - COMBO SEM FIO BASICO TS10 USB MOUSE 1200 D	R$ 156,33	**Classificada**	--
33567	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	TGT target	TGT-GR100-BK03	R$ 156,33	**Classificada**	--
27279	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	G VISIO N	KIT	R$ 156,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
82592	COLI DISTRIBUIDORA	59117771000106	verde	jp-130	R$	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da

	LTDA				119,00		Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
34199	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	brasil pc	BPC- 5271/17	R$ 156,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93468	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60173263000124	MULTI	TC407 - TECLADO SEM FIO TS050 USB MULTIMIDI A PRETO	R$ 192,20	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75445	62.730.009GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Logitech	K270	R$ 192,20	**Classificada**	--
72072	VERTICE LICITA LTDA	59993209000146	MLV	TECLADO	R$ 192,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
36135	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	AULA	AC101Combo	R$ 90,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 131,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16482	50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Grand stream	GXP1610	R$ 312,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo R$	Proposta	Situação	Motivo
15156	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	GRANDSTREAN	DP722	R$ 625,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.
35531	50.192.873GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA	50192873000111	Grand stream	Dp722	R$ 625,00	**Classificada**	Conforme estabelecido no edital em sei item 8.4.1. "Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação", portanto dessa forma as empresas que não apresentarem o comprovante de garantia de 1% na abertura da proposta conforme mencionado acima fica desclassificada, pelo fato de ter sido um condição para participação no certame e consequentemente classificação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69094	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Premium	435/436/285A	R$ 94,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 94,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95403	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Premium	W1030A 151A 152A W1510A 1510A W 1510 A W 1030	R$ 150,32	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 150,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51895	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Premium Compatível	MLT-D111N D111L	R$ 96,63	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 96,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14327	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	Supriamerica	PB-219	R$ 132,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 131,80

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:22:15 horas do dia 11 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: DE9990C9437F99D17AD083042691D8A6

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:73947DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMDPI N° 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDPI N° 29, de09 defevereiro de 2026.

Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e de Aplicação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade para o ano de 2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003 revogada pela Lei Lei 2671/2024, de 23 de agosto de 2024, com base na deliberação da Plenária do CMDPI na reunião ordináriade09 de fevereiro 2026, ata de número127.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade para o ano de 2026/2027, conforme anexo único desta Resolução;
Art. 2° Fica deliberado que caso haja necessidade este Plano de Ação e Aplicação Financeira poderá ser prorrogado por igual período;
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução nº26 de 14 de julho de 2025.

João Monlevade, 09de fevereiro de 2026

CLEUSA MARIA GOMES
Presidente do CMDPI

PLANO DE AÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE JOÃO MONLEVADE - MG

APRESENTAÇÃO
O presente documento trata do PLANO DE AÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - MG para execução físico e financeira para o exercício 2026/2027.
Apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo as doações uma das principais formas de captação de recursos do FMDPI.
De acordo com a redação dada pela LeiFederal de nº 14.423, de 2022(Alteração do Estatuto da Pessoa Idosa)no seu Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, mobilização e capacitação dos Conselhos de Direitos que fiscalizam a Política da Pessoa Idosa, sendo a fiscalização e acompanhamento da execução diretamente sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Este documento tem como objetivo tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDPI, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão. Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDPI, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho.

PLANO DE AÇÃO
O Plano de Ação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento, tendo por objetivo a identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho Municipal do município de João Monlevade - MG com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previstos no Plano.Permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e as metas traçadas.
A construção deste Plano de Aplicação para os recursos do FMDPI deu-se a partir das demandas oriundas da Sociedade Civil Organizada, dos Coordenadores dos Equipamentos Públicos e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETIVOS
O presente Plano de Ação tem como objetivo traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2026/2027, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa no município de João Monlevade - MG, dentre os quais se destacam:
1. Captar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade;
2. Apoiar o Município para a articulação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais entidades prestadoras de serviços para o público idoso;
3. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, provendo condições para os conselheiros realizarem o Controle da Política Pública da Pessoa Idosa;
4. Apoiar a Instituição de Longa Permanência – ILPI em projetos, programas e serviços;
5. Apoiar as Instituições que executam ações na garantia de direitos da pessoa idosa;
6. Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa a partir de mapeamentos e diagnósticos;
7. Promover capacitações continuadas aos atores envolvidos com a Política de atendimento à Pessoa Idosa;
8. Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção da pessoa idosa.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
ALeiMunicipal, que cria Políticas Públicas referente aos Direitos da Pessoa Idosa, nº 2.671/2024 no seu Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é mantido como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - MG. Esta mesma Leiinstituiu o Fundo Municipal dosDireitos da Pessoa Idosa - FMDPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às Pessoas idosas no Município de João Monlevade, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui importante instrumento facilitador de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.
A utilização dos recursos alocados no Fundo dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a aplicação em outros tipos de programas que não o estabelecido em sua Lei.
Os recursos do Fundo serão administrados segundo a política definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em relação ao Fundo:
I. Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
II. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
III. Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e anuais do Fundo;
IV. Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
V. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;
VI. Aprovar parcerias, ajustes, acordos e contratos a seremfirmados com recursos do Fundo;
VII. Publicar, no diário oficial do Município ou do Estado ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade todas as resoluções do CMDPI referentes ao Fundo.
a) trimestralmentea demonstração das receitas e das despesas, bem como o inventário de bens materiais;
b) anualmenteoinventário dos bens imóveis e balanço geral do Fundo.
VIII. Elaborarcom o responsável o controle da execução orçamentária;
IX. Providenciar junto à contabilidade do Município que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
X. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosaa análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI. Manter o controle das parcerias firmadas com instituições governamentais e não-governamentais;
XII. Manter o controle da receita do Fundo;
XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I. As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II. As transferências e repasses do Município;
III. Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
IV. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
V. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do imposto de renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII. Os valores das multas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741. de 01 de outubro 2013 alterado pela Ementa, Lei 14.423, de 22 de julho de 2022);
VIII. Outros recursos que lhe foram destinados.

O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social,sendo o gestor da pasta seu Ordenador de Despesas. Adestinação será liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicaçãofinanceira aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Fundo possui conta bancária em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros dos Direitos da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização.
Na seleção de projeto, não poderá participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de votos, as entidades e os Órgãos Públicos ou Privados representados no Conselho e que configurem como beneficiários dos recursos do Fundo.
À Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela coordenação da política municipal da Pessoa Idosa, compete administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II.Submeter ao Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV. Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho;
V. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

VI. Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no
CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselhoe o Ordenador de Despesaspara dar a quitação da operação;
VII. Encaminhar à Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internetou por outro meio indicado pela Receita, até o último dia útil do mês de fevereiro, em relação ao ano calendário anterior;
VIII. Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
IX. Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;
X. Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e,
XI. Tomar outras providências quando for necessário.
Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não aquela diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergências ou de calamidade pública previstas em lei, e devidamente aprovados pelo plenário do Conselho.

4.1. QUADRO DA GESTÃO DO CMDPI
Membros Titulares e suplentes CMDPI Gestão 2025/2027
Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leilane Caroline de Freitas
Suplente: Neuma Aparecida da Silva Mayrink

Secretaria Municipal de Educação
Titular:Kátia Cardoso da Silva Xavier
Suplente: Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ellen Cristina Francisca de Oliveira Braga
Suplente: Lisley Emmanuele Barbosa de Oliveira

Secretaria Municipal Planejamneto/Fazenda
Titular: José Gomes Araújo Filho
Suplente: Luci Costa Gomes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Rosemary Oliveira Drumond Borges
Suplente: Nivea Magda da Silva
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Evânia Aparecida Rodrigues do Nascimento Rocha
Suplente: José Geraldo Leônidas

Representantes da Sociedade Civil

Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas
Titular: José Geraldo da Silva
Suplente: Maria Luzia da Silva

Sindicato dos Servidores Públicos de João Monlevade – SINTRAMON
Titular: Maria Perpétua Gomes Catarino
Suplente: Isaura Tereza Bicalho

Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL
Titular: Cleusa Maria Gomes
Suplente: Olivia Flávia Fraga

Apasmon- Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade
Titular: Marcia Marques de Souza Raimundo

Suplente: Neide das Graças Alexandre Silva

Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo
Titular:José João da Luz
Suplente: Luiz Gonzaga de Castro

Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade
Titular: Ubiracy João do Couto
Suplente: Paulo Tiago Moreira

4.1.2 Gestão 2025/2027
Presidente: Cleusa Maria Gomes
Vice-presidente: Rosemary Oliveira Drumond Borges
1ª Secretária:Marcia Marques de Souza Raimundo
2ª Secretária: Leilane Caroline de Freitas

PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDPI
O presente documento estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a pessoa idosa, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal nº10.741 de 01/10/2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece que não haverá prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
6. OBJETIVOS
6.1. Objetivo Geral
Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade, para o período de 2026/2027, conforme preconiza a Lei e as ações supramencionadas nestePlano, Resolução nº29 de 09 de fevereiro de 2026.
6.1.2 Objetivos Específicos
a) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à Pessoa Idosa;
b) Definir a aplicação dos recursos do FMDPI de João Monlevade;
c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDPI, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDPI, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público;
e) Realizar editais de chamamento público para instituições governamentais e não governamentais.

6.2 Ofertas que poderão ser contempladas
De acordo com a Portaria Estadual nº 2.874, de 30 de agosto de 2000 (MPAS/SEAS),que define as modalidades de atendimento à pessoa idosa e estabelece as condições de funcionamento das instituições e dos programas de atenção ao idoso, o CMDPI adota como atendimento a seguintes tipificações:
I - Centro dia
Espaço destinado à reabilitação de idosos que convivem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. O idoso permanece no Centro-Dia oito (8) horas por dia, período em que lhe são prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais de lazer.

II - Centro de Convivência
Voltado para idosos e seus parentes, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 horas semanais. Nesta modalidade, são desenvolvidas ações de atenção ao idoso, de forma a elevar a qualidade de vida, promover a participação, a convivência social, a cidadania e a integração entre gerações.

III - Casalar
É uma alternativa de residência para pequenos grupos de idosos, principalmente os que apresentam algum tipo de dependência. Conta com mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias da Pessoa Idosa.

IV - Família Acolhedora
Programa que oferece condições para que o idoso, em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família, receba abrigo, atenção e cuidados de uma família cadastrada e capacitada para prestar esse atendimento.

V - Atendimento Domiciliar
Atendimento prestado no domicílio da pessoa idosa com algum nível de dependência, por cuidadores de idoso em, pelo menos, duas visitas semanais.

VI - Atendimento em Grupos de Convivência
Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas etc.), desenvolvidas com idosos independentes, em espaços físicos disponíveis na comunidade, mediante frequência regular mínima de seis horas semanais.

VII - Instituição de Longa Permanência para Idosos (lLPI)
São instituições que se enquadram na modalidade de atendimento integral ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. Podem receber diversas denominações (abrigo, asilo, lar e casa de repouso) e prestam atendimento sob regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado.

VIII - República
É uma alternativa de residência para os idosos independentes, organizados em grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, provenientes da aposentadoria, do benefício de prestação continuada, da renda mensal vitalícia e de outros benefícios.

IX - Atendimento Integral Institucional
Atendimento 24 horas prestado ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É feito por instituições acolhedoras, como abrigos, lares e casas de repouso.

7. METAS, AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA
Valor Total do Plano de Ação: R$ 980.000,00

OBJETIVO 1: DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS Sub-eixo: 1- FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	
META 1	Realizar seminário de integração com todos os atores sociais que executam serviços, programas e projetos voltados para a Proteção, Inclusão e Defesa de Direitos da Pessoa Idosae Fomentar capacitações para o SGD e OSCs
AÇÃO	*Mobilização da Rede socioassistencial do município; * Realizar mapeamento/levantamento sobre as principais fragilidades relacionadas a atuação profissional no atendimento da pessoa idosa * Realizar seminários e formações para o SGD e OSCs podendo através de serviços de terceiros.
RESPONSÁVEL	CMDPI
PÚBLICO	OSC's, Associações, Trabalhadores, Dirigentes de OSC's, Usuários, Equipamentos Públicos
PARCEIROS	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esporte, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, OSC's
PRAZO	Segundoe terceiro trimestre de 2026
FINANCEIRO	R$20.000,00
OBJETIVO 2: ENFRENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA Sub-eixo 2: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	
META 1	Realização das Atividades de enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa
AÇÃO	1 - Elaboração de cartilha sobre os direitos da pessoa idosa com os direitos fundamentais que constam no Estatuto da Pessoa Idosa; 2 - Elaboração de Banner do Conselho Seminário Campanha de Conscientização e Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa
RESPONSÁVEL	CMDPI- SMAS
PÚBLICO	Comunidade em geral
PARCEIROS	2 CRAS, Secretaria de Assistência Social, Rede Socioassistencial, CREAS, Gráfica, Ministério Público
PRAZO	Até outubro2026
FINANCEIRO	R$ 10.000,00
META 2	Registro e avaliação das entidades, ILPIs, programas, projetos e demais serviços de atendimento a pessoa idosa de João Monlevade
AÇÂO	1 - Recadastramento das ofertas de serviços no município; 2 - Cadastramento das OSC's; 3 - Cadastramento dos Equipamentos Públicos; 4 - Cadastramento das ofertas com fins lucrativos; 5 -Atualização permanente no site da prefeitura
RESPONSÁVEL	CMDPI
PÙBLICO	OSC's, Dirigentes de Entidades, Coordenadores de CRAS e CREAS
PARCEIROS	CMDPI, Conselheiros de Direitos e MP
FINANCEIRO	Sem custo
META 3	Realizar diagnóstico para identificar as múltiplas velhices e sua condição física e mental para elaboração de políticas públicas mais efetivas.
AÇÃO	Estipular as etapas e fases do diagnóstico (o que se deseja identificar) Comunicar ao gestor publico da decisão do CMDPI para providenciar a contratação de empresa para realização de diagnóstico
RESPONSÁVEL	CMDPI SMAS EXECUTIVO MUNICIPAL
PÚBLICO	PESSOAS IDOSAS
PARCEIROS	OSC's SMS CREAS CRAS
PRAZOS	2026/2027
FINANCEIRO	R$ 20.000,00
OBJETIVO 3: EDUCAÇÃO: ASSEGURANDO DIREITOS E EMANCIPAÇÃO HUMANA Sub-eixo 3: ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	
META 1	Abertura de Edital de Chamamento Público para as OSCs sem fins lucrativose Incentivo ao funcionamento da ILPI
AÇÃO	Análise e Avaliação de Programas e Projetos que proporcionem o bem-estar, saúde, proteção, dignidade, liberdade, respeito e convivência familiar e comunitária
RESPONSÁVEL	CMDPI
PÚBLICO	OSC's
PARCEIROS	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Procuradoria Jurídica e Secretaria da Fazenda
PRAZO	2026
FINANCEIRO	R$ 730.000,00
META 2	Fortalecer a rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a partir da oferta dosserviços e programas governamentais
AÇÃO	Recebimento de Programas e Projetos que proporcionem o bem-estar, saúde, proteção, dignidade, liberdade, respeito e convivência familiar e comunitária. Fomento ao Programa Conviver
RESPONSÁVEL	CMDPI
PÚBLICO	Equipamentos Públicos(CRAS, CREAS, Secretaria de Esporte e Lazer).
PARCEIROS	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Procuradoria Jurídica e Secretaria da Fazenda
PRAZO	2026
FINANCEIRO	R$ 200.000,00

Bibliografia: Estatuto da Pessoa Idosa Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

CLEUSA MARIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2AD1DB5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000007/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000007/2026, Processo Administrativo nº 000026/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TAMPÃO (PV) E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, que serão utilizados para as manutenções e conservação das redes pluviais e fluviais do município, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FERRUM COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 47.308.686/0001-46				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 12/03/2026 11:11:49			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL - Tampão bueiro material: ferro fundido, tipo: liso, espessura: 100 mm, diâmetro: 600 mm.	50,00	UNIDADE	407,00	20.350,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 12/03/2026 11:11:49			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GRELHA DE FERRO FUNDIDO - Grelha de ferro fundido dimensões aproximadas FE 50007– D400 GR-95, 30x90, D400.	180,00	UNIDADE	261,50	47.070,00

João Monlevade, 12 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:013E9820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 005 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **17(DEZESSETE) dias do mês de março do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB III - Geografia, História e PEB II** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1.1 Professor PEB III - (GEOGRAFIA).
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 17/03/26
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

VAGAS	ESCOLA	AULAS	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1 (24 AULAS)*	E. M. Ribeiro Junqueira	24	Tarde	Quarta-feira 17h

***SUBSTITUIÇÃO**
As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

1.2 Professor PEB III - (HISTÓRIA).
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 17/03/26
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

VAGA	ESCOLA	AULAS	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1 (18 AULAS)*	E. M. Ribeiro Junqueira	06 12	Manhã Tarde	Quarta-feira 17h

***Substituição - Professora em cargo de vice-direção**
As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

1.3 Professor PEB II

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 17/03/26

Horário: 15h

Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	CMEI ILÍDIO RAIMUNDO	Tarde	Segunda-feira 17h
2	E. M. BOTELHO REIS	Tarde	Quarta-feira 17h
3	CMEI ADILON MACHADO	Manhã	—

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

2 -DOCUMENTAÇÃO

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;

2.2 - CANDIDATO PCD

O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.

2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.

3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 12 de MARÇO de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I - HORÁRIO GEOGRAFIA

TURNO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1º horário	x	x	x	x	x
2º horário	x	x	x	x	x
3º horário	x	x	x	x	x
4º horário	x	x	x		x
5º horário	x	x	x	x	x

ANEXO II - HORÁRIO HISTÓRIA

TURNO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1º horário					
2º horário					
3º horário	X			X	
4º horário	X			X	
5º horário	X			X	

TURNO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1º horário	X	X			X
2º horário	X	X			X
3º horário	X				X
4º horário	X				X
5º horário	X				X

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:43590790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL13-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.429.342/0001-25.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98417 - FACA DE MESA, LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	unidade	Original/Oriente	1.125,00	2,20	2.475,00
2	98435 - ISQUEIRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 8,1 X 2,3CM	unidade	Lighter/Hiper	817,00	3,00	2.451,00
3	98382 - SACO PARA ACONDICIONAR PIPOCA, COR BRANCA. TAMANHO 8 X 14 CM. PACOTE COM 500, UN	pacote	IEC	60,00	23,00	1.380,00
4	98387 - SACO PLÁSTICO PARA CHUPCHUP. MEDIDA 5 CM X 23 CM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES. ESPESSURA - 0,03; FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS. O ALIMENTO PODE IR DIRETAMENTE EM CONTATO COM O PLÁSTICO SEM CAUSAR CONTAMINAÇÃO.	pacote	Kromasa	300,00	12,00	3.600,00
Valor Total: 9.906,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: C5G SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 54455137000160»** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	55305 - DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LÂMINA EM AÇO INOX. COR BRANCA	unidade	ORIGINAL LINE	65,00	5,13	333,45
2	29293 - PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7,5 LITROS	unidade	CONTINENTAL	225,00	93,20	20.970,00
3	98316 - PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO DE ALTA ESPESSURA, ESPESSURA. REVESTIMENTO: ALUMÍNIO POLIDO. PEGADOR: CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ALTAMENTE RESISTENTESE: ANTITÉRMICOS. VÁLVULAS: VÁLVULA DE ESCAPE PRESSÃO CENTRAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA DE POLIETILENO. CERTIFICADOS: TESTADA E CERTIFICADA PELO INMETRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PANELA DE PRESSÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM (LXAXP): 24X26X42 CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 22 X 25 X 40CM. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	unidade	CONTINENTAL	9,00	93,27	839,43
Valor Total: 22.142,88						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL FERNANDES & FERNANDES LTDA - CNPJ: 19308785000192.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98304 - ASSADEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇA, RESISTENTE NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA: 2,5 MM. TAMANHO Nº 07	unidade	Luz Nobre	495,00	75,00	37.125,00
2	98308 - BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, REDONDO, ALTURA 150 MM, DIÂMETRO 350 MM.	unidade	Arqplast	60,00	10,90	654,00

3	21823 - BENJAMIM COM 03 ENTRADAS E 03 SAÍDAS	unidade	Ilumi	50,00	4,95	247,50
4	98324 - BOMBONIERE DE VIDRO, COMPOTAS, TAMANHO GRANDE COM TAMPA	unidade	Vitazza	125,00	51,93	6.491,25
5	98349 - CARRETILHA PARA CORTAR MASSAS, CONFECCIONADA EM INOX. TAMANHO APROXIMADO: 20,5 X 6,5 CM	unidade	Keitar	10,00	12,00	120,00
6	98372 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, PACOTE COM 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	Copo Plast	7.675,00	2,95	22.641,25
7	98419 - FILTRO DE BARRO Nº 5 COM 03 VELAS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 8 LITROS. ALTURA: 62 CM. DIÂMETRO: 26 CM. PESO 11,40 KG	unidade	Santa Maria	252,00	148,90	37.522,80
8	98427 - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE STARFLON. CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. TAMANHO 30 CM.	unidade	Luz Nobre	17,00	66,00	1.122,00
9	98437 - JARRA PLÁSTICA, TRANPARENTE, COM TAMPA E MEDIDOR, PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA. CAPACIDADE APROXIMADA 3,70L. TAMANHO APROXIMADO: 15 X 28 CM	unidade	Arqplast	202,00	11,90	2.403,80
10	98438 - KIT COM 5 PORTA MANTIMENTOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO; COM, TAMPA. CAPACIDADE: 720 ML; 1,8 L; 3,2 L; 4,5 L E 7,6 L	kit	Arqplast	202,00	30,90	6.241,80
11	98305 - PALITO PARA LIMPEZA DOS DENTES, CAIXA COM 100 UN	CAIXA 100 UNIDADES	Aurea	145,00	0,99	143,55
12	98309 - PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E, PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURADE, NOMÍNIMO, 3MM; CAPACIDADEDE 05 LITROS, NÚMERO 28.	unidade	Luz Nobre	195,00	78,00	15.210,00
13	98329 - PENEIRA REDONDA PLÁSTICA. IDEAL PARA COAR SUCO.TAMANHO G, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 29.3 X 19.5CM	unidade	Arqplast	220,00	19,80	4.356,00
14	55380 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARREDONDADO, COM CAPACIDADE DE 50 A 80 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE 70 CM, COM TAMPA, COM ALÇAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	unidade	Plasnew	20,00	73,80	1.476,00
15	98366 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5 X 40,3 X 36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	unidade	PlasuTil	100,00	86,80	8.680,00
16	98375 - ROLO PARA MASSA COM CABOARTICULADO. PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA. USO PROFISSIONAL. TAMANHO APROXIMADO: COMP. TOTAL 65 CM – BITOLA 6,5CM- ROLO 40 CM	unidade	Keitar	30,00	42,50	1.275,00
17	98393 - SOCADOR DE FEIJÃO, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM INOX, PEGADOR EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 120 CM.	unidade	Kit Plas	100,00	194,99	19.499,00
18	21107 - TAMBOR PLÁSTICO, RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS	unidade	Plasnew	45,00	42,90	1.930,50
19	98422 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL. COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS E GELADEIRA; COMPRIMENTO 40,4 CM; ALTURA 7CM; LARGURA 24,9 CM; CAPACIDADE APROXIMADAMENTEDE 5,3 LITROS.	unidade	Nadir	27,00	53,00	1.431,00
20	37815 - VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 LITROS	unidade	Sanremo	50,00	88,90	4.445,00
Valor Total: 173.015,45						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 33.030.409/0001-00.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98331 - PICADOR MANUAL DE LEGUMES INDUSTRIAL (CABRITA), EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TRIPÉ, ALTURA ENTRE 80 E 90 CM, COM LÂMINA DE AÇO 10 X 10 CM.	unidade	KD	62,00	229,74	14.243,88
Valor Total: 14.243,88						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.039.321/0001-99** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

SEQ.	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98298 - ÁLCOOL ETÍLICO 70°INPM, FRASCO COM 01 LITRO	UNIDADE	FLOPS	7.580,00	5,49	41.614,20
VALOR TOTAL: 41.614,20						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 61.763.805/0001-81.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

SEQ.	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98325 - PAPEL TOALHA BRANCO HOSPITALAR, INTEFOLHADO, MEDINDO 20X21CM, PACOTE COM 800 FOLHAS. MARCAS SAPEL, MAPEL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	PACOTE	SLIM PAPER	11.367,00	6,80	77.295,60
VALOR TOTAL: 77.295,60						

SEQ.	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	98325 - PAPEL TOALHA BRANCO HOSPITALAR, INTEFOLHADO, MEDINDO 20X21CM, PACOTE COM 800 FOLHAS. MARCAS SAPEL, MAPEL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	PACOTE	SLIM PAPER	3.788,00	6,80	25.758,40
VALOR TOTAL: 25.758,40						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 26729755000115.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98445 - LUVA DE BORRACHA INTERIOR FORRADO 100% ALGODÃO, TAMANHO M (MUCAMBO)	par	"MEDIX MB LIFE CA 46977"	1.945,00	2,19	4.259,55
2	98448 - LUVA MULTIUSO TAMANHO M. CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL E FORRADAS COM ALGODÃO PARA UMA PROTEÇÃO ADICIONAL. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE 3D, QUE: AUMENTA O CONTATO DAS MÃOS COM O OBJETO MANUSEADO, FACILITANDO O USO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS.	par	"MEDIX MB LIFE CA 46977"	1.850,00	2,19	4.051,50
Valor Total: 8.311,05						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: INB COMERCIO LTDA - CNPJ: 43029546000188.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98357 - COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, 15 CM DE DIÂMETRO, E 22 CM DE PROFUNDIDADE.	unidade	ZALEANA	355,00	4,86	1.725,30
2	98397 - TAÇA DE ÁGUA, CAIXA COM 24 UN. CAPACIDADE 245 MLCADA	CAIXA 24 UNIDADES	NADIR FIGUEIREDO	70,00	118,22	8.275,40
3	9085 - TORNEIRA PARA FILTRO	unidade	LAZARIOS	565,00	5,05	2.853,25
4	98413 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM ALÇA NAS LATERAIS; PARAUSO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS E GELADEIRA; COMPRIMENTO 29,6 CM; ALTURA 5 CM; LARGURA 17,8 CM; CAPACIDADE APROXIMADAMENTEDE 1,6 LITROS.	unidade	NADIR FIGUEIREDO	27,00	29,72	802,44
5	98415 - TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS E GELADEIRA; COMPRIMENTO 34,6 CM; ALTURA 5,2 CM; LARGURA 20,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADAMENTEDE 2,2LITROS.	unidade	NADIR FIGUEIREDO	27,00	32,20	869,40
6	45366 - VIDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE COMPOTA. TAMANHO GRANDE.	unidade	VIVA VIDROS	15,00	23,96	359,40
Valor Total: 14.885,19						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: JCLL COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.468.510/0001-30.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	33638 - SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100UN	Pacote 100 Unidades	MARCA PRÃ“PRIA	10.613,00	6,25	66.331,25
Valor Total: 66.331,25						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	33638 - SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100UN	Pacote 100 Unidades	MARCA PRÃ“PRIA	3.537,00	6,25	22.106,25
Valor Total: 22.106,25						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: JERRE ADRIANE ESTEVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 49023262000160.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98303 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 50 X 25 CM	unidade	ALUCAR	45,00	32,00	1.440,00
2	98310 - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA, CAPACIDADE 15 LITROS	unidade	ARQUIPLAST	153,00	9,58	1.465,74
3	98358 - COLHER DE FERRO COM CABO COMPRIDO	unidade	ORIGINAL	240,00	5,40	1.296,00
4	98401 - ESCORREDOR DE PRATOS MAIS BANDEJA. COMPOSIÇÃO/ MATERIAL: FERRO CROMADO. COR/ACABAMENTO PRETO. DOBRÁVEL: SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 43X32X26CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (AXLXP): 43X32X26CM. PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,13KG. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	unidade	NIQUELART	15,00	64,78	971,70
5	98356 - PRATO FUNDO PARA SOPA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, LINHA DE MESA, TRADICIONAL, DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 3,7 CM, DIÂMETRO:	unidade	DURALEX	5.600,00	4,50	25.200,00
Valor Total: 30.373,44						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR**

REGISTRADO: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.719.131/0001-17. VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98343 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO POLIDO, INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM, CAPACIDADE DE 20 LITROS	unidade	MBA	28,00	142,00	3.976,00
2	98441 - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.	unidade	LAR PLASTICOS	278,00	209,80	58.324,40
3	98442 - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. FABRICADA SEM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.	unidade	PLASMONT	514,00	31,00	15.934,00
5	98443 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA; CAPACIDADE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS, 350X270X417MM	unidade	ARQPLAST	197,00	43,00	8.471,00
6	98378 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. MARCA OMO, TIXAN, BRILHANTE OU MARCA COM QUALIDADESUPERIOR. O SABÃO EM PÓ DEVE PERMITIR UMA LAVAGEM PERFEITA E UMA BRANCURA IMBATÍVEL, ENQUANTO CUIDADAS ROUPAS PRETAS E NÃO DESGASTA OS TECIDOS. DEVE POSSUIR UM PERFUME EXCLUSIVO QUE DURA POR MUITO TEMPO, DEVE PERMITIR UMA BRANCURA IMBATÍVEL, ENQUANTO CUIDA DAS ROUPAS PRETAS E NÃO DESGASTA OS TECIDOS, ALÉM DE HIGIENIZAR SUAS ROUPAS, ESTE DETERGENTE POSSUI UM PERFUME EXCLUSIVO QUE DURA POR MUITO TEMPO. A FÓRMULA DO SABÃO EM PÓ CONTÉM INGREDIENTES BIODEGRADÁVEIS E NÃO POSSUI FOSFATO, AJUDANDO A PRESERVAR RIOS E OCEANOS, ALÉM DE ECONOMIZAR ÁGUA.	embalagem	URCA	7.122,00	5,97	42.518,34
7	98396 - TÁBUA DE CORTE. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR BRANCA, E IDEAL PARA CARNES, VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES. ALTURA APROXIMADA: 34 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 24 CM, PESO APROXIMADO: 435G	unidade	ALVES	570,00	14,90	8.493,00
Valor Total: 137.716,74						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	98442 - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. FABRICADA SEM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.	unidade	PLASMONT	171,00	31,00	5.301,00
Valor Total: 5.301,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 30.804.420/0001-91.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98296 - ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 01 LITRO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO, MARCA ASA LESTE, SANTA CLARA, SUPER FORTE OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.	CAIXA 12 UNIDADES	BIO KRISS	1.705,00	30,96	52.786,80
2	98302 - AMACIANTE DE ROUPAS, FRASCO DE 02 LITROS. MARCA IGUAL OU SUPERIOR YPE, COMFORT E ASA LESTE.	unidade	BIO KRISS	690,00	4,89	3.374,10
3	98306 - AVENTAL PARA LAVAR LOUÇA, COR BRANCA, CONFECCIONADO OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL, ESPECÍFICO PARA LAVAR LOUÇA, COMPRIMENTO MÍNIMO 01 METRO.	unidade	MAXIMO	1.375,00	8,98	12.347,50
4	98313 - BANDEJA DE ISOPOR, COR: BRANCA, PACOTE COM 400 UNIDADES. DIMENSÕES APROPRIADAS DO PRODUTO: 150 X 150 X 18 MM.	unidade	COPOPLAST	200,00	34,95	6.990,00
5	98317 - BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 10 KG, PARA AUXÍLIO NA ACOMODAÇÃO DE ALIMENTOS.	rolo	ESTRELA	150,00	26,99	4.048,50
6	98322 - BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 X 40 CM	rolo	ESTRELA	130,00	19,99	2.598,70
7	98321 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, TRANSPARENTE, EM TOLO, MEDINDO 25 X 35 CM	rolo	ESTRELA	150,00	19,30	2.895,00
8	32879 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA COM CAPACIDADE DE 03 KG	unidade	ESTRELA	860,00	19,99	17.191,40
9	98319 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA COM CAPACIDADE DE 06 KG	rolo	ESTRELA	860,00	23,99	20.631,40
10	98367 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 100ML, PACOTE COM 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	COPOPLAST	500,00	3,95	1.975,00
11	98373 - COPO TIPO AMERICANO, CAPACIDADE 200ML. MEDINDO 7 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA. CAIXA COM 24UN	CAIXA 24 UNIDADES	NADIR	450,00	33,36	15.012,00
12	98384 - DESINFETANTE DE EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS (COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO NO MS OU ANVISA): EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO, MARCA: ASA LESTE, YPÊ, UAU OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	BIOKRISS	5.655,00	3,99	22.563,45
14	98390 - DESINFETANTE LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E SANITÁRIOS. FRASCO COM 01 LITRO. MARCA AZULIM OU OUTRA COM QUALIDADE O MÍNIMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	Q-ÓTIMO	3.630,00	4,79	17.387,70
15	98392 - DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 500 ML: MARCA YPÊ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CAIXA 24 UNIDADES	ESPUMIL	2.978,00	42,96	127.934,88
17	98403 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM CERDAS MACIAS. PESO APROXIMADO: 100-105 G. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 14 X 6.5 X 8CM	unidade	HL	821,00	2,90	2.380,90
18	98404 - ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHA. COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICA, METAL E PIGMENTO, MARCA CONDOR OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	LIMPMANIA	250,00	1,99	497,50
19	98405 - ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCA TAMANHO: 14 X 42 CM	unidade	ESPONFLORA	1.390,00	5,49	7.631,10
20	98440 - LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM COM 500 ML. MARCA VEJA	unidade	BIOKRISS	1.850,00	2,97	5.494,50

	OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
22	98364 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADADE 26,5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55,5 X 40,3 X 18,1 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	unidade	RISCHIOTO	100,00	49,99	4.999,00
23	98377 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 TABLETES COM 180 G CADA. SOBRE ESTE ITEM: INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA, REMOVENDO AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COM ÓTIMO RENDIMENTO. FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. ALTA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. MANTER EM LOCAL SECO. ATENÇÃO: CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. MARCA YPÊ, MINUANO, OU MARCA IGUAL OU SUPERIOR	pacote	ESPUMIL	2.045,00	7,92	16.196,40
24	23986 - SABONETE LIQUIDO, FRASCO COM 01 LT	unidade	LIMPBRAS	4.440,00	5,89	26.151,60
26	98391 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CACHORRO QUENTE, 1ª QUALIDADE TAMANHO, APROXIMADO 07 X 14 CM, PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	SEGPLAST	930,00	1,99	1.850,70
27	98395 - SODA CAÚSTICA, PACOTE COM 950 G	unidade	YARA	500,00	17,65	8.825,00
28	29449 - VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 05 LITROS	unidade	RISCHIOTO	275,00	10,95	3.011,25
29	45363 - VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 LITROS	unidade	RISCHIOTO	265,00	165,50	43.857,50
30	45364 - VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 LITROS	unidade	RISCHIOTO	265,00	98,66	26.144,90
31	98430 - VELA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	unidade	NATURE	9.518,00	4,95	47.114,10
Valor Total: 501.890,88						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	98384 - DESINFETANTE DE EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS (COM QUÍMICO RESPONSÁVEL E, REGISTRO NO MS OU ANVISA): EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO, MARCA: ASA LESTE, YPÊ, UAU OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	BIOKRISS	1.885,00	3,99	7.521,15
16	98392 - DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 FRASCOS COM 500 ML: MARCA YPÊ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CAIXA 24 UNIDADES	ESPUMIL	992,00	42,96	42.616,32
21	98355 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MEDINDO 15CM. PACOTE COM 10 UN	PACOTE 10 UNIDADES	COPOPLAST	3.750,00	1,49	5.587,50
25	23986 - SABONETE LIQUIDO, FRASCO COM 01 LT	unidade	LIMPBRAS	1.480,00	5,89	8.717,20
Valor Total: 64.442,17						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.386.456/0001-81.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98341 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO EM ALUMÍNIO POLIDO, INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM, CAPACIDADE DE 30 LITROS	unidade	ASJ	27,00	163,20	4.406,40
2	98346 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 02 LITROS	unidade	MSR	46,00	19,20	883,20
3	98345 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 03 LITROS	unidade	MSR	40,00	19,90	796,00
4	98347 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3,5 LITROS	unidade	MSR	48,00	24,20	1.161,60
5	98348 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 2 MM, CAPACIDADE DE 04 LITROS.	unidade	AC	211,00	29,70	6.266,70
6	98312 - PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E, PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE 30 LITROS.	unidade	ASJ	24,00	89,99	2.159,76
7	98314 - PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURADE, NOMÍNIMO,3MM; CAPACIDADE DE 50 LITROS	unidade	AC	16,00	247,70	3.963,20
8	29450 - VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 09 LITROS	unidade	JAGUAR	105,00	23,30	2.446,50
9	29451 - VASILHA RETANGULAR, PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	unidade	JAGUAR	105,00	33,30	3.496,50
Valor Total: 25.579,86						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0013/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **Fornecedor Registrado: OPCAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE CONSTRUCAO. CNPJ: 49285363000100.** Vigência: 13/03/2026até 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98311 - BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	unidade	ARQPLAST	1.173,00	14,00	16.422,00
2	98336 - CAIXA PLÁSTICA, (TIPO PARA SUPERMERCADO), MEDINDO 30 X 36 X 55 CM	unidade	PLASTIC	125,00	32,00	4.000,00
3	98338 - CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 50 LITROS, SOM SOBRETAMPA, TAMPA COM 06 PORTA-COPOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE	unidade	SUPER PKASTI	45,00	250,00	11.250,00
4	98381 - DESENTUPIDOR PARA VASO SERALO SEM BORRACHA RESISTENTE,	unidade	TRY	70,00	6,00	420,00

	COM CABO DE 50CM					
5	98400 - EBULIDOR. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: AQUECIMENTO RÁPIDO. TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO. TIPO DE MATERIAL/; ALUMÍNIO. FATOR DE FORMA: ISOLADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 16 X 40 X 10 CM; 450G. DIMENSÕES DO PACOTE: 30.7 X 12.6 X 6.1CM	unidade	FAZENDEIRO	87,00	20,00	1.740,00
6	98407 - ESCUMADEIRA, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA 2,5 MM.	unidade	BRUBALAR	320,00	12,00	3.840,00
7	55313 - ESPREMEDOR MANUAL DE FRUTAS, EM PLÁSTICO.	unidade	JARDIM	5,00	9,00	45,00
8	98421 - FORRO PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA, ROLO COM 30 M	Rolo 30 Metros	LARAJA	173,00	96,00	16.608,00
10	98423 - FORRO PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA, ROLO COM 50 M	ROLO 50 METROS	PVC	35,00	99,99	3.499,65
11	52426 - FRASCO BORRIFADOR COM VÁLVULA, CAPACIDADE 500ML	unidade	TATU	50,00	4,13	206,50
12	98433 - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO. DEVE MANTER A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) DOS LÍQUIDOS POR APROSIMADAMENTE-06 HORAS. CAPACIDADE: 01LITRO	unidade	ANTERES	261,00	44,00	11.484,00
13	98431 - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO. DEVE MANTER A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) DOS LÍQUIDOS POR APROSIMADAMENTE- 06 HORAS. CAPACIDADE: 12L	unidade	ANTERES	60,00	90,00	5.400,00
14	33367 - JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 02 LITROS.	unidade	NADIRA	81,00	24,90	2.016,90
15	98451 - LÂMPADA LED 100W	unidade	ALADIM	750,00	40,00	30.000,00
17	98444 - LUSTRAMÓVEIS, FRASCO COM 200 ML	unidade	ALULIN	570,00	4,45	2.536,50
18	98297 - ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM 100 ML	unidade	DUKWA	160,00	5,90	944,00
19	98300 - PÁ COLORIDA PARA SERVIR SORVETE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 200 UN	PACOTE 200 UNIDADES	MADETITE	250,00	3,40	850,00
20	98307 - PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E, PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; CAPACIDADE DE 03 LITROS, NÚMERO 24.	unidade	TRAMONTINA	185,00	39,00	7.215,00
21	98318 - PANELA TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 10 LITROS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, FUNDIDO. ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 34 CM. ALTURA: 13CM.	unidade	TRAMONTINA	35,00	120,00	4.200,00
22	98301 - PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22CM. PRODUZIDA EM CHAPA GALVANIZADA. TAMANHO APROXIMADO DO CABO 50 CM	unidade	ARTEX	432,00	5,50	2.376,00
23	55360 - PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	unidade	TJH	45,00	7,00	315,00
24	98327 - PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE, RESISTENTE. TAMANHO 20 CM	unidade	TJH	30,00	9,80	294,00
25	98334 - PILHA GRANDE, ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE E BOA QUALIDADE.	par	ALCALINA	110,00	8,88	976,80
26	98337 - PILHA MÉDIA, ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE E BOA QUALIDADE. PAR	par	ALCALINA	110,00	7,50	825,00
27	98339 - PILHA PALITO AAA	par	ALCALINA	200,00	2,45	490,00
28	98342 - PILHA PEQUENA, ALCALINA DE ALTA DURABILIDADE E BOA QUALIDADE - PAR	par	ALCALINA	150,00	2,85	427,50
29	98359 - RALO PARA LEGUMES EM AÇO INOX COM 04 FACES.	unidade	TRAMONTINA	340,00	13,00	4.420,00
31	98383 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, MEDINDO 0,75 X 1,05 M CADA. PACOTE COM 05 UN	pacote	RECICLAR	22.500,00	1,20	27.000,00
Valor Total: 159.801,85						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	98421 - FORRO PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA, ROLO COM 30 M	Rolo 30 Metros	PVC	57,00	96,00	5.472,00
16	98451 - LÂMPADA LED 100W	unidade	ALADIM	250,00	40,00	10.000,00
30	98378 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. MARCA OMO, TIXAN, BRILHANTE OU MARCA COM QUALIDADESUPERIOR. O SABÃO EM PÓ DEVE PERMITIR UMA LAVAGEM PERFEITA E UMA BRANCURA IMBATÍVEL, ENQUANTO CUIDADAS ROUPAS PRETAS E NÃO DESGASTA OS TECIDOS. DEVE POSSUIR UM PERFUME EXCLUSIVO QUE DURA POR MUITO TEMPO, DEVE PERMITIR UMA BRANCURA IMBATÍVEL, ENQUANTO CUIDA DAS ROUPAS PRETAS E NÃO DESGASTA OS TECIDOS, ALÉM DE HIGIENIZAR SUAS ROUPAS, ESTE DETERGENTE POSSUI UM PERFUME EXCLUSIVO QUE DURA POR MUITO TEMPO. A FÓRMULA DO SABÃO EM PÓ CONTÉM INGREDIENTES BIODEGRADÁVEIS E NÃO POSSUI FOSFATO, AJUDANDO A PRESERVAR RIOS E OCEANOS, ALÉM DE ECONOMIZAR ÁGUA.	embalagem	MINUANOS	2.373,00	4,00	9.492,00
32	98385 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO 63X80CM. PACOTE COM 10UN	pacote	RECICLAR	4.562,00	1,20	5.474,40
Valor Total: 30.438,40						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.104.931/0001-40.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98441 - LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU, POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ADITIVO ANTI UV.	unidade	UP	92,00	195,00	17.940,00
Valor Total: 17.940,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 12733679000107.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	98326 - BOTINA PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO Nº 36 (BRANCA)	par	PEGAFORT	118,00	32,90	3.882,20
2	98328 - BOTINA PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO Nº 37 (BRANCA)	par	PEGAFORT	233,00	32,90	7.665,70
3	98332 - BOTINA PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO Nº 38 (BRANCA)	par	PEGAFORT	110,00	32,90	3.619,00
4	98333 - BOTINA PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO Nº 39 (BRANCA)	par	PEGAFORT	110,00	32,90	3.619,00
5	98335 - BOTINA PARA LIMPEZA, CANO CURTO, TAMANHO Nº 40 (BRANCA)	par	PEGAFORT	110,00	34,99	3.848,90
6	98353 - CERA LÍQUIDA, COR VERDE, CAIXA COM 12 LATAS COM 750 ML CADA. MARCA BRILHOWAX, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	CAIXA 12 UNIDADES	POLITRIZ	190,00	53,00	10.070,00
7	98354 - CERA LÍQUIDA, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 750 ML, MARCA BRILHOWAX, INGLEZA OU MARCA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	CAIXA 12 UNIDADES	POLITRIZ	570,00	53,00	30.210,00
9	37652 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 750 ML, MARCA BRILHOWAX OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Caixa 12 Unidades	POLITRIZ	1.313,00	64,99	85.331,87
11	98368 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	TOTALPLAST	8.382,00	3,10	25.984,20
13	98402 - ESCORREDOR EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%); DIÂMETRO35CM.ALTURA13,5CM, CAPACIDA DE APROXIMADAMENTE 9 LITROS, NÚMERO 35.	unidade	ARAMINAS	545,00	69,00	37.605,00
14	98410 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTES COM 08 UNIDADES, BOA QUALIDADE, TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. MARCA BOMBRIL OU OUTRA NO MÍNIMO EQUILAVENTE OU SUPERIOR	pacote	BOMBRIL	4.295,00	1,67	7.172,65
15	98412 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL, ESPUMA: DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉ, SINTÉTICA ABRASIVA, MEDINDO 110 X 75 X 20MM.	unidade	BRASILEIRINHA	5.000,00	0,60	3.000,00
16	98418 - FILME PVC TRANSPARENTE. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 300 M	rolo	GLOBAL PACK	140,00	34,99	4.898,60
17	98420 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO. COR AMARELA DE TOM FORTE. MEDINDO, APROXIMADAMENTE 56 X 38 CM	unidade	ENCOPA	1.910,00	1,99	3.800,90
19	98432 - GARRAFA TÉRMICA INOX. CAPACIDADE: 1 LITRO. BICO ANTI GOTAS. LIVRE DE BPA. EFICIÊNCIA TÉRMICA: 12H FRIO E 8H QUENTE. MATERIAIS: AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOX E POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 30.50 X 11,00 X 14,00 CM (A X L X C). PESO DO PRODUTO: 640 G. NORMA: ABNT – NBR 13282.	unidade	INVICTA	75,00	99,00	7.425,00
20	98434 - GUARDANAPO DE PAPEL PARA SUPORTE DE METAL, PACOTE COM 50UN	PACOTE 50 UNIDADES	ZAPEL	2.030,00	1,38	2.801,40
21	98439 - KIT HIGIÊNICO CONTENDO: 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, COM 04 ROLOS COM 30M CADA; 04 EMBALAGENS DE SABONETE COM 90G CADA, 01 EMBALAGEM COM 05 TABLETES DE SABÃO EM BARRA COM 200 G CADA, MARCA YPÊ, 01 FRASCO DE DETERGENTE LIQUIDO COM 500 ML, 01 FRASCO DE ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, 02 EMBALAGENS DE CREME DENTAL COM 90G CADA, 01 CAIXA DE SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 800 GRAMAS OMO, TIXAN OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	kit	SM	1.000,00	39,59	39.590,00
22	98450 - LÂMPADA LED 20W	unidade	TECH LUZ	1.000,00	6,49	6.490,00
23	98449 - LÂMPADA LED 50W	unidade	TECH LUZ	1.000,00	19,91	19.910,00
24	98320 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO. MEDINDO APOXIMADAMENTE 40 X 70 CM	unidade	ENCOPA	1.075,00	2,96	3.182,00
25	98362 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADADE 13,7 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7 X 32,6 X 13,8CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	unidade	ERCAPLAST	50,00	30,00	1.500,00
26	98369 - REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 M DE COMPRIMENTO	unidade	ALIANÃ‡A	188,00	31,99	6.014,12
27	98371 - RODO COM CABO DE MADEIRA, SUPORTE DE PLÁSTICO, TAMANHO 40 CM	unidade	DUVALE	1.308,00	6,50	8.502,00
28	98374 - RODO COM CABO MADEIRA, COM 02 BORRACHAS, TAMANHO 60 CM	unidade	DUVALE	1.410,00	8,50	11.985,00
29	98379 - SABONETE NEUTRO, EMBALAGEM COM 85 G	frasco	CLIS	4.930,00	1,74	8.578,20
30	55397 - SACO GRANDE, TRANSPARENTE PARA EMBALAR CESTA BÁSICA	unidade	MARCPLAST	15.000,00	0,40	6.000,00
32	98399 - TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO, TAMANHO 40 X 65CM,100% ALGODÃO.	unidade	ENGOTEX	590,00	7,50	4.425,00
33	98406 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	VALBENE	400,00	7,00	2.800,00
34	98425 - VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, CERDAS RESISTENTES E LEVEMENTE MACIAS	unidade	CONDOR	1.073,00	9,19	9.860,87
36	98426 - VASSOURA DE PELO, BASE EM MADEIRA SINTÉTICA COM CABO. DIMENSÕES, APROXIMADAS:1,32 X 0,05 X 0,27 M, (A X L X P). PESO APROXIMADO: 600 G	unidade	CONDOR	290,00	9,19	2.665,10
37	98428 - VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05, MARCA HOBBYNWOOD OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	unidade	BRASIL	2.400,00	22,75	54.600,00
Valor Total: 427.036,71						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	98354 - CERA LÍQUIDA, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 750 ML, MARCA BRILHOWAX, INGLEZA OU MARCA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	CAIXA 12 UNIDADES	POLITRIZ	190,00	53,00	10.070,00
10	37652 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 750 ML, MARCA BRILHOWAX OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Caixa 12 Unidades	POLITRIZ	437,00	64,99	28.400,63
12	98368 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	TOTALPLAST	2.793,00	3,10	8.658,30
18	98433 - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO. DEVE MANTER A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) DOS LÍQUIDOS POR APROSIMADAMENTE-06 HORAS. CAPACIDADE: 01LITRO	unidade	TERMOLAR	87,00	44,49	3.870,63
31	55397 - SACO GRANDE, TRANSPARENTE PARA EMBALAR CESTA BÁSICA	unidade	MARCPLAST	5.000,00	0,40	2.000,00
35	98425 - VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, CERDAS RESISTENTES E LEVEMENTE MACIAS	unidade	CONDOR	357,00	9,19	3.280,83
38	98430 - VELA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	unidade	OASES	3.172,00	4,92	15.606,24
Valor Total: 71.886,63						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO

GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRAO ATACAREJO LTDA - CNPJ: 24392702000126.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98436 - COPO MEDIDORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 500ML	unidade	Ercaplast	125,00	5,40	675,00
2	98330 - PENEIRA REDONDA PLÁSTICA. IDEAL PARA COAR SUCO. TAMANHO P, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 28.2 CM X 18.8 CM	unidade	TRITEC	25,00	12,00	300,00
Valor Total: 975,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: PUCMED LTDA - CNPJ: 22424549000146.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98299 - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, PARA LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 70INPM, REGISTRO DA: ANVISA, EMBALAGEM COM 500ML.VALIDADE DE 02 ANOS.	unidade	SULMAR	8.120,00	5,89	47.826,80
2	98340 - CAIXA TÉRMICA, DESRIÇÃO TÉCNICA, CAPACIDADE: 45,4 LITROS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ISOLAMENTO EM ESPUMA DE URETANO E ESTRUTURA DE POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM)-AXLXP: 65,4 X 38,7 X 34,6 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 4,3 KG	unidade	COLEMAN	10,00	351,00	3.510,00
3	98376 - CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 90G. MARCA IGUAL OU SUPERIOR COLGATE, SORRISO E CLOSEUP	unidade	SORRISO	750,00	2,45	1.837,50
4	98446 - LUVA DE BORRACHA, EM PVC RESISTENTE. TAMANHO G. EMBALAGEM RESISTENTE, TERMOSSOLDADA CONTENDO 01 PAR; REGISTRADO COMO EPI. ROTULAGEM COMO LEGISLAÇÃO. MARCAS MUCAMBO OU OUTRA COM QUALIDADE MÍNIMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	par	VOLK	415,00	3,50	1.452,50
5	98447 - LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX, TAMANHO M, PACOTE COM 100UN	PACOTE 100 UNIDADES	MEDIX	500,00	19,91	9.955,00
6	98294 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PACOTE 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	DESCARPACK	3.840,00	8,00	30.720,00
9	98385 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO 63X80CM. PACOTE COM 10UN	pacote	TOTALPLAST	13.688,00	1,15	15.741,20
10	98408 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, SIMPLES, COM ELÁSTICO DUPLO. FABRICADO EM 100%, POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20G.PACOTE COM 100UN	unidade	DESCARPACK	1.950,00	6,66	12.987,00
Valor Total: 124.030,00						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	98294 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PACOTE 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	DESCARPACK	1.280,00	8,00	10.240,00
8	98383 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, MEDINDO 0,75 X 1,05 M CADA. PACOTE COM 05 UN	pacote	TOTALPLAST	7.500,00	0,95	7.125,00
Valor Total: 17.365,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0013/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **Fornecedor Registrado: REAPA MINAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 36485410000117.** Vigência: 13/03/2026até 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98361 - COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UN	unidade	BELLOCOPO	7.450,00	2,99	22.275,50
2	98370 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UN	PACOTE 100 UNIDADES	COPOPLAST	3.101,00	1,79	5.550,79
3	98355 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MEDINDO 15CM. PACOTE COM 10 UN	PACOTE 10 UNIDADES	COPOPLAST	11.250,00	1,13	12.712,50
4	98350 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, MEDINDO 21CM. PACOTE COM 10 UN	PACOTE 10 UNIDADES	COPOPLAST	15.000,00	1,93	28.950,00
5	98351 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 15CM. PACOTE COM 10 UN	PACOTE 10 UNIDADES	COPOPLAST	11.250,00	1,09	12.262,50
7	98352 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 21CM. PACOTE COM 10 UN	PACOTE 10 UNIDADES	COPOPLAST	15.000,00	2,11	31.650,00
8	98380 - SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO.100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X45CM MARCAS CRISTAL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	unidade	PACULDINO	4.930,00	4,19	20.656,70
Valor Total: 134.057,99						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	98351 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, MEDINDO 15CM. PACOTE COM 10 UN	PACOTE 10 UNIDADES	COPOPLAST	3.750,00	1,09	4.087,50
Valor Total: 4.087,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0013/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81.** VIGÊNCIA: 13/03/2026ATÉ 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98315 - BANDEJA FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; DESIGN REDONDO E ACABAMENTO LISO. PROFUNDIDADE 45 CM, LARGURA 45 CM, ALTURA 03 CM.	unidade	GOLDEN INOX	200,00	36,53	7.306,00
2	98344 - CANECA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE 300 ML, COR: AZUL, RESISTENTE A 100ºC, POR ATÉ 20 MINUTOS. PRÓPRIA PARA SER ULTILIZADA NA MERENDA ESCOLAR	unidade	GOLDEN INOX	400,00	1,73	692,00
3	98360 - COLHER DE SOPA, TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM, SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO	unidade	GOLDEN INOX	7.670,00	1,52	11.658,40

	A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTOS: PESO LÍQUIDO: 0,0480 KG. PESO BRUTO: 0,0480 KG. METRAGEM: 0,000176 M³. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 175 X 48X 21 MM. ESPESSURA: 2,0 MM.					
4	98363 - COLHER PARA SERVIR ARROZ EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 11,00 CM; ALTURA: 16,00 CM; PROFUNDIDADE: 26,00 CM	unidade	GOLDEN INOX	595,00	5,43	3.230,85
5	98365 - CONCHA, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA 2,5MM, CAPACIDADE 150 ML, DIÂMETRO 8 CM.	unidade	GOLDEN INOX	370,00	7,85	2.904,50
6	98429 - GARFO DE MESA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR.X LARG. X ALT), 178 X 23X 18 MM	unidade	GOLDEN INOX	670,00	1,67	1.118,90
Valor Total: 26.910,65						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0013/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE USO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. **Fornecedor Registrado: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43.** Vigência: 13/03/2026até 12/03/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98295 - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 150 MM; COMPRIMENTO: 70MM; LARGURA: 10MM; PESO: 0, 3 KG. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	unidade	JC	27,00	1,50	40,50
2	98416 - FACA INOX PARA COZINHA 1ª QUALIDADE, LÂMINA DE CORTE COM NO MINIMO 14 CM COMPRIMENTO	unidade	MARI	65,00	3,15	204,75
3	98424 - FÓSFORO, EMBALAGEM COM 10 MAÇOS COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS CADA, MARCA PINHEIRO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	embalagem	BILL	460,00	3,46	1.591,60
4	98398 - TOALHA DE BANHO. COR BRANCA BORDADA A PALAVRA PROINFÂNCIA. MARCA TEKA, SANTISTA, DOLLER OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	unidade	ENGO	513,00	26,00	13.338,00
Valor Total: 15.174,85						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:74863E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Exercício: 2026

CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO,
PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br
Processo n° 015/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias de baixa renda do município, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social.
Adjudicação

Fornecedor: FUNERARIA CAMINHO DO CEU PIRAPETINGA LTDA - ME					**Total lotes de itens e serviços R$ 1.679.000,00**	
Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Prestação de serviço arrumação e troca de roupas do cadáver; - Ornamentação completa do corpo; - Tamponamento e higienização do corpo. - SERVIÇO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Prestação de serviço arrumação e troca de roupas do cadáver; - Ornamentação completa do corpo; - Tamponamento e higienização do corpo.	SV	400,0000	890,0000	356.000,00	-
Total Lote: R$ 356.000,00						
Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Translado fúnebre, óbito ocorrido fora do município, com início do trajeto do escritório da funerária, retirada a ser definido no momento do serviço, envio até o retorno ao ponto inicial. - KILOMETRO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Translado fúnebre, óbito ocorrido fora do município, com início do trajeto do escritório da funerária, retirada a ser definido no momento do serviço, envio até o retorno ao ponto inicial.	KM	110.000,0000	5,0000	550.000,00	-
Total Lote: R$ 550.000,00						
Lote 3 - Urna funerária adulto: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas, dimensões: largura da parte inferior ombro: 58cm; largura da parte superior ombro: 64 cm; comprimento da parte inferior: 1,90 m; parte superior: 1,96m, altura:22cm; padrão popular, modelo sextavado com capacidade de sustentação de 80 a 110 kg (quilos).						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Urna funerária adulto: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas, dimensões: largura da parte inferior ombro: 58cm; largura da parte superior ombro: 64 cm; comprimento da parte inferior: 1,90 m; parte superior: 1,96m, altura:22cm; padrão popular, modelo sextavado com capacidade de sustentação de 80 a 110 kg (quilos).	UN	170,0000	1.800,0000	306.000,00	-
Total Lote: R$ 306.000,00						
Lote 4 - Urna funerária adulto: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz, tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas; dimensões largura parte inferior ombro: 58 cm, largura parte superior ombro: 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, parte superior: 1,96 m altura 22 cm; padrão popular: modelo sextavado com capacidade de sustentaçao de até 80 kg (quilos).						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Urna funerária adulto: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz, tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas; dimensões largura parte inferior ombro: 58 cm, largura parte superior ombro: 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, parte superior: 1,96 m altura 22 cm; padrão popular: modelo sextavado com capacidade de sustentaçao de até 80 kg (quilos).	UN	370,0000	1.100,0000	407.000,00	-
Total Lote: R$ 407.000,00						
Lote 5 - Urna funerária infantil: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúne						

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Urna funerária infantil: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UN	100,0000	600,0000	60.000,00	-
Total Lote: R$ 60.000,00						

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CEF7E72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.240, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 15.424.815,59 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	007	0012	0361	0027	1186	3.44.90.51	2.550.000.0000	XXXX	84.555,61
02	007	0012	0365	0027	1181	3.44.90.51	2.550.000.0000	XXXX	191.490,00
02	007	0012	0361	0027	1187	3.44.90.51	2.550.000.0000	XXXX	5.587.398,74
02	007	0012	0365	0027	1188	3.44.90.51	2.550.000.0000	XXXX	645.327,76
02	007	0012	0365	0027	1189	3.44.90.51	2.550.000.0000	XXXX	264.386,90
02	007	0012	0306	0027	2068	3.33.90.30	2.550.000.0000	XXXX	1.318.342,97
02	007	0012	0361	0027	2073	3.33.90.40	2.550.000.0000	XXXX	696.970,55
02	007	0012	0122	0026	2066	3.33.90.39	2.550.000.0000	XXXX	3.700.000,00
02	007	0012	0365	0027	2083	3.33.90.30	2.550.000.0000	XXXX	240.000,00
02	007	0012	0361	0027	2073	3.33.90.30	2.550.000.0000	XXXX	240.000,00
02	007	0012	0361	0027	1171	3.44.90.52	2.550.000.0000	XXXX	985.975,00
02	007	0012	0365	0027	2080	3.33.90.30	2.552.000.0000	XXXX	135.796,04
02	007	0012	0361	0027	2076	3.33.90.30	2.553.000.0000	XXXX	179.223,55
02	007	0012	0361	0027	2076	3.33.90.39	2.553.000.0000	XXXX	119.482,38
02	007	0012	0361	0027	2075	3.33.90.30	2.576.001.0000	XXXX	621.519,65
02	007	0012	0361	0027	2075	3.33.90.39	2.576.001.0000	XXXX	414.346,44
TOTAL									**15.424.815,59**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores.

Superávit Financeiro

1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	R$ 13.954.447,53
1.552.000.0000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 135.796,04
1.553.000.0000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R$ 298.705,93
1.576.001.0000 – PTE – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 1.035.866,09
Total	**R$ 15.424.815,59**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:26C7BC96

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.241, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 2.503.479,02 (dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Esportes.

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	012	0027	0812	0034	1258	44.90.51	2.500.000.0000	XXXX	1.810.000,00
02	012	0027	0812	0035	1032	44.90.51	2.500.000.0000	XXXX	693.479,02
TOTAL									2.503.479,02

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores.

Superávit Financeiro

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 2.503.479,02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:59E51360

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.248, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 4.694.118,92 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	007	0012	0365	0026	1040	3.44.90.52	1.546.000.0000	XXXX	154.796,65
02	007	0012	0365	0026	2166	3.31.90.04	2.546.000.1070	XXXX	320.000,00
02	007	0012	0365	0026	2166	3.31.90.11	2.546.000.1070	XXXX	320.000,00
02	007	0012	0365	0026	2166	3.31.90.16	2.546.000.1070	XXXX	57.181,05
02	007	0012	0365	0026	2166	3.31.91.13	2.546.000.1070	XXXX	170.000,00
02	007	0012	0365	0026	2166	3.33.90.08	2.546.000.1070	XXXX	10.000,00
02	007	0012	0122	0026	2173	3.33.90.39	2.550.000.0000	XXXX	1.933.111,41
02	007	0012	0122	0026	1039	3.44.90.52	2.569.000.0000	XXXX	396.954,04
02	007	0012	0122	0026	2203	3.33.90.30	2.569.000.0000	XXXX	1.309.238,44
02	007	0012	0365	0026	2202	3.33.90.30	2.569.000.0000	XXXX	22.837,33
TOTAL									4.694.118,92

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecação do corrente exercício e o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores.

Excesso de Arrecadação

1.546.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$ 154.796,65	Receita: 417155301 - Transferências de recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em eti - Principal

Superávit Financeiro

1.546.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$ 263.154,30
1.546.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$ 614.026,75
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação	R$ 1.933.111,41

1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 1.729.029,81
Total	R$ 4.539.322,27

Art. 3º As fichas da referida Lei passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Descrição da Ação: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE – ETI – NOVAS MATRICULAS - FUNDEB				
Código da Ação: 1040				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 12/02/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	154.796,65	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ETI – NOVAS MATRICULAS - FUNDEB				
Código da Ação: 2166				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 12/02/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	877.181,05	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: REFORMAS MERENDA ESCOLAR - QESE				
Código da Ação: 2173				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 12/02/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	1.933.111,41	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
Código da Ação: 1039				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 12/02/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	396.954,04	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
Código da Ação: 2203				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 11/02/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	1.309.238,44	0,00	0,00	0,00

Descrição da Ação: COMPLEMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS				
Código da Ação: 2202				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 11/02/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	22.837,33	0,00	0,00	0,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:59013DA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 12/02/2026.

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião presencialmente na sede da 24ª Subseção da OAB/MG em Pouso Alegre, na Rua Bom Jesus, 821, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.183, de 22 de julho de 2025.

Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Leandro de Oliveira, Luis Fellipe de Souza Andrade e o suplente Marcus Vinicius Alves Mendes.

Aberta a quadragésima quarta sessão ordinária de julgamento, procedeu-se ao apregoamento dos processos, sendo retirados de pauta os seguintes processos:

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
15624/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
18856/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16326/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16621/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16249/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16250/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16214/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16227/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16221/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16233/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
75003/2025	Nésio Costa dos Santos		***.468.***-87	Alexandre de Castro Laraia

O processo 15624/2022 foi retirado de pauta pelo conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Junior que havia solicitado vistas na quadragésima segunda sessão ordinária, em razão da necessidade de análise mais aprofundada.

Os processos 18856/2022, 16326/2022, 16621/2022, 16249/2022, 16250/2022, 16214/2022, 16227/2022, 16221/2022, 16221/2022 foi retirado de pauta tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do conselheiro Alexandre da Mata á sessão.

O processo 75003/2025 foi retirado de Pauta pelo conselheiro Alexandre de Castro Laraia em razão da solicitação de documentos ao contribuinte para melhor análise da matéria.

Em seguida observou-se a ordem previamente fixada na pauta, cuja sequência de relatorias e respectivos votos passam a integrar a presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
85611/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
41085/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63119/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63120/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63124/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72090/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72097/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72102/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG		**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
85611/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72106/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
4635/2019	Benedito Felipe Filho	-	***.687.***-91	Luis Fellipe de Souza Andrade
8601/2025	Armando Moreira Jerônimo	-	***.313.***-15	Luis Fellipe de Souza Andrade
37144/2024	Delson Silveiro Pereira	-	***.740.***-00	Luis Fellipe de Souza Andrade
37193/2020	Rener de Oliveira Santos	-	***.200.***-10	Luis Fellipe de Souza Andrade
68832/2025	Raimundo Ferreira de Matos Junior	-	***.087.***-21	Luis Fellipe de Souza Andrade
14782/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15416/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15378/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15419/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15624/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16162/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16177/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16190/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
25142/2021	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
25145/2021	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre de Castro Laraia
154335/2021	Robson Tiburcio de Paiva	-	***.201.***-34	Leandro de Oliveira
97933/2023	Guido Ramiro Empreendimentos Imobiliarios LTDA	-	**.680.***/0001-**	Leandro de Oliveira
19017/2025	Setpar Parque Real Urbanizadora Spe Ltda	-	**.062.***/0001-**	Leandro de Oliveira
75821/2025	Dimas Bolagnani	-	***.537.***-49	Camilo Soares de Oliveira
50593/2025	Luis Felipe Vicente Marques de Azevedo	-	***.695.***-89	Camilo Soares de Oliveira
93450/2025	Aércio Custódio de Castro	-	***.681.***-68	Camilo Soares de Oliveira

No processo nº 85611/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 18853/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

No processo nº 72102/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Alexandre Laraia apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.

No processo nº 72106/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.

No processo nº 72090/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16636/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.

No processo nº 72097/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 16706/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 63124/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, mantendo a penalidade aplicada, O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 63119/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12286/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 63120/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 12289/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada. O conselheiro Marcus apresentou voto divergente, propondo o não reconhecimento da prescrição e a manutenção da validade do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto relator foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
No processo nº 41085/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, por NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16625/2022, mantendo a penalidade aplicada. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 4635/2019, da BENEDITO FELIPE FILHO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por **DAR-PROVIMENTO** à defesa administrativa, para determinar o **cancelamento integral** do Auto de Infração e Multa nº 4635/2019, uma vez comprovado que o imóvel já se encontrava **regularizado à época da constatação fiscal**, circunstância que afasta a tipicidade da conduta imputada e torna insubsistente a penalidade aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 8601/2025, da ARMANDO MOREIRA JERÔNIMO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator diante do exposto, e ainda que se reconheça o cabimento formal do recurso interposto, **voto por julgar-lhe improcedente**, determinando a **manutenção integral** do Auto de Infração e Multa nº 80253/2023, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 37144/2024, da DELSON SILVERIO PEREIRA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0059/2024, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 37193/2020, da RENER DE OLIVEIRA SANTOS, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 37193/2020, com a preservação de todos os seus efeitos legais, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 68832/2025, da RAIMUNDO FERREIRA DE MATOS JUNIOR, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 14782/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 15378/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 15416/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 25142/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro Camilo apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 15419/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16162/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.

No processo nº 16177/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 16190/2022, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro MARCUS VINICIUS ALVES MENDES, foi proferido voto pelo relator por CONHECER o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. O conselheiro José Luiz apresentou voto divergente, propondo o reconhecimento da prescrição e o cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM). Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade conselheiros presentes.
No processo nº 25145/2021, da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MG, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 154335/2021, da ROBSON TIBURCIO DE PAIVA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator diante do exposto,CONHECER DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, para determinar oCANCELAMENTOdo Auto de Infração nº 0470/2021 e do Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 154335/2021, com a consequenteextinção da multaaplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 97933/2023, da GUIDO RAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E DOU-LHE PROVIMENTO, paraMANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIAe, consequentemente, determinar oCANCELAMENTOdo Auto de Infração e Multa nº 97933/2023, com aEXTINÇÃOdo respectivo débito, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 19017/2025, da SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHEÇO DO RECURSO DE OFÍCIO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, revogandoa decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0032/2025 e, por consequência,MANTENHO INTEGRALMENTEo referido auto, que se encontra regular e amparado na legislação vigente, sendo solicitado vistas pelo conselheiro Alexandre de Castro Laraia.

No processo nº 75821/2025, da DIMAS BOLAGNANI, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente preservação do AIM nº 0285/2025 e da penalidade aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 50593/2025, da LUIS FELIPE VICENTE MARQUES DE AZEVEDO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente subsistência do AIM nº 0132/2025 e da penalidade aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 93450/2025, da AÉRCIO CUSTÓDIO DE CASTRO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso e, no mérito, voto pelo PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão de 1ª instância e fixar a base de cálculo do ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel rural matriculado sob nº 116.794, conforme valor de mercado apurado em laudo técnico independente, nos seguintes termos: adotado o valor de mercado do imóvel em R$23.193.000,00 (vinte e três milhões cento e noventa mil reais). Determino, em consequência, que a Fiscalização Tributária proceda ao recalculo do lançamento com base no valor ora fixado, adotando as providências administrativas cabíveis, sendo solicitado vistas pelo conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes.
Posteriormente, foi discutida a necessidade de revisão do limite previsto no art. 131 do Código Tributário Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de interposição de recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes quando a importância em litígio exceder 150 UFM. Durante os debates, destacou-se que o atual patamar tem gerado elevado número de remessas necessárias em processos de baixa materialidade econômica, impactando a pauta e o tempo das sessões do colegiado. Diante disso, foi apresentada a proposta de encaminhamento de projeto de lei complementar visando elevar o limite para 250 UFM, de modo a concentrar o reexame obrigatório em decisões de maior relevância, sem prejuízo da interposição dos recursos voluntários cabíveis.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

QUADRAGÉSSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão presencial – Sede da 24ª Subseção da OAB/MG em Pouso Alegre, na Rua Bom Jesus, 821.
Pouso Alegre, 12 de Fevereiro de 2026.

_____
ALEXANDRE DA MATA

_____
ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

_____
CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

___
LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA MARCUS

VINICIUS ALVES MENDES

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BE698077

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 17/10/2024.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.944/2024, ressalta-se que os ex-conselheiros João e Alan solicitaram desligamento deste conselho na data 24 de setembro de 2024 e 10 de outubro 2024, respectivamente, sendo que até a presente data não foi indicados os substitutos, conforme solicitado através do ofício nº 05, datado de 04 de outubro de 2024 e ofício nº 06, datado de 15 de outubro de 2024.
Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre, Dimas, André e Fábia.
Justificadamente ausente à conselheira Graziela, bem como sua suplente, Cristina.
Substituindo o conselheiro João, foi convocado o suplente, Leandro.
Substituindo o conselheiro Alan, foi convocado o suplente, Luis Fellipe.
O conselheiro José Luiz compareceu à sessão ordinária após o seu início, justificando seu atraso por motivos pessoais, ingressando antes da apresentação do voto e do início do debate referente ao processo nº 52085/2024, de relatoria do conselheiro Dimas.
Registrada a ausência do conselheiro José Luiz, Presidente do Conselho de Contribuintes, em conformidade com o artigo 13 do Decreto Municipal nº 5037/2019 – Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, a conselheira Fábia, Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes, assumiu interinamente a presidência da sessão, até o seu ingresso antes da apresentação do voto e do início do debate referente ao processo nº 52085/2024, de relatoria do conselheiro Dimas.
Aberta a trigésima quinta sessão ordinária de julgamento, saneou-se e foram retirados de pauta os seguintes processos:

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
20921/2024	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	MARIANA GODOY MOREIRA RODRIGUES SILVA – OAB/MG Nº 169.589.	***.474.***-63	GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI
19755/2024	PEDRO CAMPOS BORGES (ESPOLIO)		***.672.***-04	GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI
26087/2024	52.086.462 ROBERTO CASTRO DA SILVA JUNIOR		**.086.***/0001-**	GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI

Os processos nº 20921/2024, 19755/2024 e 26087/2024 foram retirados de pauta, em virtude da necessidade justificada da conselheira relatora de se ausentar da sessão.
Em seguida, apregoaram-se os processos, sendo observada a ordem fixada na pauta de cuja sequência de relatoria e voto, fazem parte integrante da presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
73329/2023	GRV LOMA PARTICIPACOES UNIPESSOAL SPE LTDA	ANDRE KERSUL COSTA – OAB/MG Nº 88.874, BRUNO ELIAS SILVEIRA – OAB/MG Nº 100.839, SARA DAMIANA SIQUEIRA DE PAIVA LUIZ – OAB/MG Nº 177.314, RAPHAEL MARQUES SILVA NORONHA – OAB/MG Nº 199.080, GUSTAVO HENRIQUE FIROTTO SILVERIO – OAB/MG Nº 203.106.	**.319.***/0001-**	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
6556/2024	MARCIUS REZENDE SILVA		***.422.***-06	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
12689/2024	VICENTE MESSIAS LOPES		***.673.***-53	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
61738/2022	MURILO ANTONIO PENA		***.045.***-91	ANDRE DONATO DO PRADO
52085/2024	LUCIANA PEREIRA REZENDE		***.689.***-62	DIMAS DIAS DE ARAUJO
47896/2023	MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA		***.856.***-49	DIMAS DIAS DE ARAUJO
47894/2023	MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA		***.856.***-49	DIMAS DIAS DE ARAUJO
47886/2023	MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA		***.856.***-49	DIMAS DIAS DE ARAUJO
47879/2023	MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA		***.856.***-49	DIMAS DIAS DE ARAUJO
11879/2024	ANTONIO EMIDIO FERREIRA		***.815.***-00	ALEXANDRE DA MATA

No processo nº 73329/2023, de GRV LOMA PARTICIPACOES UNIPESSOAL SPE LTDA, de relatoria da conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, foi proferido voto pela relatora, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 73329/2023, por seus próprios fundamentos, determinando que seja encaminhada cópia destes autos ao Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, visando a análise do caso em questão, visto, s.m.j., tratar-se de intervenção em área de preservação permanente, caso ainda não tenha sido realizada qualquer providência, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 6556/2024, de MARCIUS REZENDE SILVA, de relatoria da conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, foi proferido voto pela relatora, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00558/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 12689/2024, de VICENTE MESSIAS LOPES, de relatoria da conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, foi proferido voto pela relatora, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 0005/2024, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 61738/2022, de MURILO ANTONIO PENA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 52085/2024, de LUCIANA PEREIRA REZENDE, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a procedência do Auto de

Infração e manutenção da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 47896/2023, de MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 47894/2023, de MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos., sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 47886/2023, de MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 47879/2023, de MAGDA HELENA GOMES TEIXEIRA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 11879/2024, de ANTONIO EMIDIO FERREIRA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 0004/2024, por seus próprios fundamentos., sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
Após a votação dos processos pautados, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 14/11/2024, com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual - Zoom
Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

_____
ANDRÉ DONATO DO PRADO

_____
ALEXANDRE DA MATA

_____
LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA

_____
JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

_____
FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:94779F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 EDITAL Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: o **Registro de Preços para aquisição estimada de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal para atender as necessidades da secretaria demandante.**

Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027

Data da assinatura: 13/03/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	CNPJ/CPF		56.933.664/0001-68	TOTAL	754.110,04
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400544	CÂMARA PARA PNEU 1000X20 RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	50,00	UNID.	JABUTI - TR78A	75,0000	3.750,00
2	405525	CAMARA RADIAL PARA PNEU 12.4. 24 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	105,0000	2.520,00
3	405526	CAMARA RADIAL PARA PNEU 16.9.30	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	370,0000	8.880,00
4	405527	CAMARA RADIAL PARA PNEU 18. 4 .30 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	225,0000	5.400,00
5	400543	PNEU 1000 20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS, DIAGONAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	70,00	UNID.	CHENGSHAN - CSP20 / JABUTI	1.300,0000	91.000,00
7	356050	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNIDADE	CHENGSHAN - CSP57 / JABUTI	1.300,0000	31.200,00
8	356043	PNEU 1000X20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	30,00	UNIDADE	CHENGSHAN - CSP20 / JABUTI	1.300,0000	39.000,00
10	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O4510	1.100,0000	11.000,00
11	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O9010	2.150,0000	34.400,00
12	403121	PNEU 16.9.30 COM CÂMARA 10 LONAS.	16,00	UNID.	SPEEDROAD - O1351 / JABUTI	2.150,0000	34.400,00
13	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	60,00	UNIDADE	TORNEL - TURBO	260,0000	15.600,00
14	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	100,00	UNIDADE	SUNFULL - SF-05	260,0000	26.000,00
15	356035	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O1351 / JABUTI	2.700,0000	43.200,00
16	356046	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNIDADE	JK - VECTRA	280,0000	3.360,00
17	400540	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	34,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	250,0000	8.500,00
18	356039	PNEU 19.5 L24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	36,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O4510	2.323,8900	83.660,04
19	400539	PNEU 195/55 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	42,00	UNID.	KAPSEN - HD918	250,0000	10.500,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	64,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	265,0000	16.960,00
21	400541	PNEU 20.5/60 R16 SEM CÂMARA 8 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	54,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	270,0000	14.580,00
22	412013	PNEU 205/60 R15 SEM CÂMARA	20,00	UN	SUNFULL - SF-600	265,0000	5.300,00
23	356044	PNEU 205/70 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4,00	UNIDADE	SUNFULL - SF-600	370,0000	1.480,00
24	403122	PNEU 215/60 R17 5 CÂMARAS 4 LONAS.	28,00	UNID.	SUNFULL - MONT-PRO HP881	370,0000	10.360,00
25	409323	PNEU 215/65 R16	56,00	UN	SUNFULL - SF-600	275,0000	15.400,00
26	400538	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	82,00	UNID.	SUNFULL - HF111	520,0000	42.640,00
28	403119	PNEU 225/65 R16, 5 CÂMARAS 8 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	45,00	UNID.	SUNFULL - SF-05	380,0000	17.100,00
29	356040	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	24,00	UNIDADE	DOUBLE KING - DK365	440,0000	10.560,00
30	409312	PNEU 235.65 R16 PNEU	30,00	UN	SUNFULL - SF-05	1.070,0000	32.100,00

		235.65 R16					
31	395899	PNEU 265/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI) TEMPERATURE A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36,00	UNID.	DOUBLE KING - DK365	550,0000	19.800,00
32	403120	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 5 CAMARAS 16 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	60,00	UNID.	SAMSOM - GL283A	1.200,0000	72.000,00
33	395902	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNID.	SPEEDROAD - F9014	500,0000	8.000,00
34	412014	PNEU ARO 25 17.5-25 16 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	12,00	UNID.	SPEEDROAD - O9010	2.680,0000	32.160,00
35	405524	PROTETOR DE PNEU 100/20	60,00	UNID.	JABUTI -	55,0000	3.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		40.676.733/0001-65	TOTAL	71.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	400542	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS, RADIAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	40,00	UNID.	Anteo	1.775,0000	71.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	CNPJ/CPF		63.521.316/0001-49	TOTAL	11.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	FORERUNNNER R1	1.190,0000	11.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP	CNPJ/CPF		18.210.168/0001-97	TOTAL	197.675,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	403109	RECAPE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO.	30,00	UNID.	TREADRUBBER	547,9000	16.437,00
37	403110	RECAPE PNEU 1000 R20 LISO.	40,00	UNID.	TREADRUBBER	531,9000	21.276,00
38	403112	RECAPE PNEU 1000X20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	505,9000	10.118,00
39	403111	RECAPE PNEU 1000X20 LISO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	524,4000	10.488,00
40	403113	RECAPE PNEU 12.4.24	12,00	UNID.	TREADRUBBER	1.152,0000	13.824,00
41	403114	RECAPE PNEU 12.5.80-18.	12,00	UNID.	TREADRUBBER	1.115,6000	13.387,20
42	403115	RECAPE PNEU 1400X24.	19,00	UNID.	TREADRUBBER	1.558,8000	29.617,20
43	403116	RECAPE PNEU 18.4.30.	13,00	UNID.	TREADRUBBER	2.134,6000	27.749,80
44	403117	RECAPE PNEU 19.5.24.	12,00	UNID.	TREADRUBBER	2.150,0000	25.800,00
45	403118	RECAPE PNEU 215/75R 17,5.	34,00	UNID.	TREADRUBBER	497,0000	16.898,00
46	409313	RECAPE PNEU 275.80.22.5	20,00	UN	TRADRUBBER	604,0000	12.080,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• CINTIA TERESINHA FELICIO
Lauro E-Commerce De Pneus LTDA;
CNPJ/CPF 56.933.664/0001-68

• MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA;
Del Rey Pneus Comercio Atacadista LTDA;
CNPJ/CPF 40.676.733/0001-65

• CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO;
Apolo Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA;
CNPJ/CPF 63.521.316/0001-49

• FELIPE ALVES TEIXEIRA FONTES;
Recapagem Felipe Fontes EIRELI - EPP;
CNPJ/CPF 18.210.168/0001-97

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DA53C0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 EDITAL Nº 007/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
EDITAL Nº 007/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 006/2026, edital nº 007/2026, que tem como objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para aquisição estimada de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal para atender as necessidades da secretaria demandante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	CNPJ/CPF		56.933.664/0001-68	TOTAL	754.110,04
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400544	CÂMARA PARA PNEU 1000X20 RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	50,00	UNID.	JABUTI - TR78A	75,0000	3.750,00
2	405525	CAMARA RADIAL PARA PNEU 12.4. 24 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	105,0000	2.520,00
3	405526	CAMARA RADIAL PARA PNEU 16.9.30	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	370,0000	8.880,00
4	405527	CAMARA RADIAL PARA PNEU 18. 4 .30 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	225,0000	5.400,00
5	400543	PNEU 1000 20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS, DIAGONAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	70,00	UNID.	CHENGSHAN - CSP20 / JABUTI	1.300,0000	91.000,00
7	356050	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNIDADE	CHENGSHAN - CSP57 / JABUTI	1.300,0000	31.200,00
8	356043	PNEU 1000X20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	30,00	UNIDADE	CHENGSHAN - CSP20 / JABUTI	1.300,0000	39.000,00
10	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O4510	1.100,0000	11.000,00
11	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O9010	2.150,0000	34.400,00
12	403121	PNEU 16.9.30 COM CÂMARA 10 LONAS.	16,00	UNID.	SPEEDROAD - O1351 / JABUTI	2.150,0000	34.400,00
13	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	60,00	UNIDADE	TORNEL - TURBO	260,0000	15.600,00
14	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	100,00	UNIDADE	SUNFULL - SF-05	260,0000	26.000,00
15	356035	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O1351 / JABUTI	2.700,0000	43.200,00
16	356046	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNIDADE	JK - VECTRA	280,0000	3.360,00
17	400540	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	34,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	250,0000	8.500,00
18	356039	PNEU 19.5 L24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	36,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O4510	2.323,8900	83.660,04
19	400539	PNEU 195/55 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	42,00	UNID.	KAPSEN - HD918	250,0000	10.500,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	64,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	265,0000	16.960,00
21	400541	PNEU 20.5/60 R16 SEM CÂMARA 8 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	54,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	270,0000	14.580,00
22	412013	PNEU 205/60 R15 SEM CÂMARA	20,00	UN	SUNFULL - SF-600	265,0000	5.300,00
23	356044	PNEU 205/70 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4,00	UNIDADE	SUNFULL - SF-600	370,0000	1.480,00
24	403122	PNEU 215/60 R17 5 CÂMARAS 4 LONAS.	28,00	UNID.	SUNFULL - MONT-PRO HP881	370,0000	10.360,00
25	409323	PNEU 215/65 R16	56,00	UN	SUNFULL - SF-600	275,0000	15.400,00
26	400538	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	82,00	UNID.	SUNFULL - HF111	520,0000	42.640,00
28	403119	PNEU 225/65 R16, 5 CÂMARAS 8 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE	45,00	UNID.	SUNFULL - SF-05	380,0000	17.100,00

		GOODYEAR)					
29	356040	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	24,00	UNIDADE	DOUBLE KING - DK365	440,0000	10.560,00
30	409312	PNEU 235.65 R16 PNEU 235.65 R16	30,00	UN	SUNFULL - SF-05	1.070,0000	32.100,00
31	395899	PNEU 265/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI) TEMPERATURE A. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36,00	UNID.	DOUBLE KING - DK365	550,0000	19.800,00
32	403120	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 5 CAMARAS 16 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	60,00	UNID.	SAMSOM - GL283A	1.200,0000	72.000,00
33	395902	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNID.	SPEEDROAD - F9014	500,0000	8.000,00
34	412014	PNEU ARO 25 17.5-25 16 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	12,00	UNID.	SPEEDROAD - O9010	2.680,0000	32.160,00
35	405524	PROTETOR DE PNEU 100/20	60,00	UNID.	JABUTI -	55,0000	3.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		40.676.733/0001-65	TOTAL	71.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	400542	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS, RADIAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	40,00	UNID.	Anteo	1.775,0000	71.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	CNPJ/CPF		63.521.316/0001-49	TOTAL	11.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	FORERUNNNER R1	1.190,0000	11.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP	CNPJ/CPF		18.210.168/0001-97	TOTAL	197.675,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	403109	RECAPE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO.	30,00	UNID.	TREADRUBBER	547,9000	16.437,00
37	403110	RECAPE PNEU 1000 R20 LISO.	40,00	UNID.	TREADRUBBER	531,9000	21.276,00
38	403112	RECAPE PNEU 1000X20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	505,9000	10.118,00
39	403111	RECAPE PNEU 1000X20 LISO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	524,4000	10.488,00
40	403113	RECAPE PNEU 12.4.24	12,00	UNID.	TREADRUBBER	1.152,0000	13.824,00
41	403114	RECAPE PNEU 12.5.80-18.	12,00	UNID.	TREADRUBBER	1.115,6000	13.387,20
42	403115	RECAPE PNEU 1400X24.	19,00	UNID.	TREADRUBBER	1.558,8000	29.617,20
43	403116	RECAPE PNEU 18.4.30.	13,00	UNID.	TREADRUBBER	2.134,6000	27.749,80
44	403117	RECAPE PNEU 19.5.24.	12,00	UNID.	TREADRUBBER	2.150,0000	25.800,00
45	403118	RECAPE PNEU 215/75R 17,5.	34,00	UNID.	TREADRUBBER	497,0000	16.898,00
46	409313	RECAPE PNEU 275.80.22.5	20,00	UN	TRADRUBBER	604,0000	12.080,00

Rodeiro, 13 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0FFC3694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 EDITAL Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
EDITAL Nº 007/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição estimada de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal para atender as necessidades da secretaria demandante,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA	CNPJ/CPF		56.933.664/0001-68	TOTAL	754.110,04
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400544	CÂMARA PARA PNEU 1000X20 RADIAL (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	50,00	UNID.	JABUTI - TR78A	75,0000	3.750,00
2	405525	CAMARA RADIAL PARA PNEU 12.4. 24 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	105,0000	2.520,00
3	405526	CAMARA RADIAL PARA PNEU 16.9.30	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	370,0000	8.880,00
4	405527	CAMARA RADIAL PARA PNEU 18. 4 .30 (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNID.	JABUTI - TR218A	225,0000	5.400,00
5	400543	PNEU 1000 20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS, DIAGONAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	70,00	UNID.	CHENGSHAN - CSP20 / JABUTI	1.300,0000	91.000,00
7	356050	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	24,00	UNIDADE	CHENGSHAN - CSP57 / JABUTI	1.300,0000	31.200,00
8	356043	PNEU 1000X20 LISO COM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	30,00	UNIDADE	CHENGSHAN - CSP20 / JABUTI	1.300,0000	39.000,00
10	356047	PNEU 12.5.80.18 SEM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O4510	1.100,0000	11.000,00
11	356038	PNEU 1400X24 SEM CÂMARA 16 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O9010	2.150,0000	34.400,00
12	403121	PNEU 16.9.30 COM CÂMARA 10 LONAS.	16,00	UNID.	SPEEDROAD - O1351 / JABUTI	2.150,0000	34.400,00
13	383614	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	60,00	UNIDADE	TORNEL - TURBO	260,0000	15.600,00
14	356042	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	100,00	UNIDADE	SUNFULL - SF-05	260,0000	26.000,00
15	356035	PNEU 18.4.30 COM CÂMARA 12 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O1351 / JABUTI	2.700,0000	43.200,00
16	356046	PNEU 185/65 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	12,00	UNIDADE	JK - VECTRA	280,0000	3.360,00
17	400540	PNEU 185/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	34,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	250,0000	8.500,00
18	356039	PNEU 19.5 L24 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	36,00	UNIDADE	SPEEDROAD - O4510	2.323,8900	83.660,04
19	400539	PNEU 195/55 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	42,00	UNID.	KAPSEN - HD918	250,0000	10.500,00
20	392280	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	64,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	265,0000	16.960,00
21	400541	PNEU 20.5/60 R16 SEM CÂMARA 8 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	54,00	UNID.	SUNFULL - SF-600	270,0000	14.580,00
22	412013	PNEU 205/60 R15 SEM CÂMARA	20,00	UN	SUNFULL - SF-600	265,0000	5.300,00
23	356044	PNEU 205/70 R15 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	4,00	UNIDADE	SUNFULL - SF-600	370,0000	1.480,00
24	403122	PNEU 215/60 R17 5 CÂMARAS 4 LONAS.	28,00	UNID.	SUNFULL - MONT-PRO HP881	370,0000	10.360,00
25	409323	PNEU 215/65 R16	56,00	UN	SUNFULL - SF-600	275,0000	15.400,00
26	400538	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA 12 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	82,00	UNID.	SUNFULL - HF111	520,0000	42.640,00
28	403119	PNEU 225/65 R16, 5 CÂMARAS 8 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	45,00	UNID.	SUNFULL - SF-05	380,0000	17.100,00
29	356040	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	24,00	UNIDADE	DOUBLE KING - DK365	440,0000	10.560,00

30	409312	PNEU 235.65 R16 PNEU 235.65 R16	30,00	UN	SUNFULL - SF-05	1.070,0000	32.100,00
31	395899	PNEU 265/70 R16 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI) TEMPERATURE A. . (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	36,00	UNID.	DOUBLE KING - DK365	550,0000	19.800,00
32	403120	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL 5 CAMARAS 16 LONAS. (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	60,00	UNID.	SAMSOM - GL283A	1.200,0000	72.000,00
33	395902	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	16,00	UNID.	SPEEDROAD - F9014	500,0000	8.000,00
34	412014	PNEU ARO 25 17.5-25 16 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI)	12,00	UNID.	SPEEDROAD - O9010	2.680,0000	32.160,00
35	405524	PROTETOR DE PNEU 100/20	60,00	UNID.	JABUTI -	55,0000	3.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		40.676.733/0001-65	TOTAL	71.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	400542	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO COM CÂMARA 16 LONAS, RADIAL. (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	40,00	UNID.	Anteo	1.775,0000	71.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	CNPJ/CPF		63.521.316/0001-49	TOTAL	11.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	356036	PNEU 12.4.24 COM CÂMARA 10 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR)	10,00	UNIDADE	FORERUNNNER R1	1.190,0000	11.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP	CNPJ/CPF		18.210.168/0001-97	TOTAL	197.675,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	403109	RECAPE PNEU 1000 R20 BORRACHUDO.	30,00	UNID.	TREADRUBBER	547,9000	16.437,00
37	403110	RECAPE PNEU 1000 R20 LISO.	40,00	UNID.	TREADRUBBER	531,9000	21.276,00
38	403112	RECAPE PNEU 1000X20 BORRACHUDO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	505,9000	10.118,00
39	403111	RECAPE PNEU 1000X20 LISO.	20,00	UNID.	TREADRUBBER	524,4000	10.488,00
40	403113	RECAPE PNEU 12.4.24	12,00	UNID.	TREADRUBBER	1.152,0000	13.824,00
41	403114	RECAPE PNEU 12.5.80-18.	12,00	UNID.	TREADRUBBER	1.115,6000	13.387,20
42	403115	RECAPE PNEU 1400X24.	19,00	UNID.	TREADRUBBER	1.558,8000	29.617,20
43	403116	RECAPE PNEU 18.4.30.	13,00	UNID.	TREADRUBBER	2.134,6000	27.749,80
44	403117	RECAPE PNEU 19.5.24.	12,00	UNID.	TREADRUBBER	2.150,0000	25.800,00
45	403118	RECAPE PNEU 215/75R 17,5.	34,00	UNID.	TREADRUBBER	497,0000	16.898,00
46	409313	RECAPE PNEU 275.80.22.5	20,00	UN	TRADRUBBER	604,0000	12.080,00

Rodeiro, 13 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AEBA8FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 (FIRMADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE E A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA).
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 21.306.287/0001-52				TOTAL	73.359,88
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

1	412041	CONJUNTO AUNO CJA-03 ABS	150,00	UN		452,0600	67.809,00
2	412042	CONJUNTO PROFESSOR - CJP-01	8,00	UN		693,8600	5.550,88

Rodeiro, 12 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:88E9A0BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 006/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 006/2026

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	ERIKA LIMA DE ALBUQUERQUE	OK				NÍVEL TÉCNICO	48
002°	ANA GISELLE DOS SANTOS PRAXEDES	OK				NÍVEL TÉCNICO	45
003°	JOYCE APARECIDA DOS SANTOS	OK				NÍVEL TÉCNICO	30
004°	ROBERTA HELENA DE OLIVEIRA	OK				NÍVEL TÉCNICO	20
	KATIELEM GONÇALVES DA SILVA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.7 E 6.2.9 DO EDITAL					
	LAURA ALVES DE PAULA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 4.1 DO EDITAL, G) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA					
	GABRIELLA DA SILVA SOUZA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL)					
CARGO: OPERADOE DE MÁQUINAS III- TRATOR DE PNEU							
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	ERNANI BONISSATE	OK		1116 DIAS		ENSINO MÉDIO	51
002°	JOSÉ GERALDO GONÇALVES	OK		429 DIAS		ENS. FUND. COMPLETO	63

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Matrícula nº 3154
Gerente de Dep. Pessoal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:77B4B9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº 01/2026 - FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº 01/2026
FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
SANTA BÁRBARA/MG – BIÊNIO 2026-2028

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL** de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 25/02/2026, edição 4220, que anulou o Edital 003/2025 deCMDPI, processo eleitoral anterior por vício de legalidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.136/2024, especialmente os artigos 16, 18, 19, 20 e 21, que regulamentam a composição e eleição dos membros do CMDPI;
CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2026-2028, em conformidade com o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICA a convocação das **Organizações da Sociedade Civil – OSCs** do Município de Santa Bárbara/MG para participarem do **FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDPI**, que se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação das **entidades da sociedade civil organizada**, legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação no Município de Santa Bárbara/MG, para participarem do processo democrático de escolha das **entidades representantes da sociedade civil** que integrarão o CMDPI no biênio 2026-2028.
1.2. O mandato pertencerá à **entidade eleita**, que indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.136/2024.

2. DAS VAGAS
2.1. Serão eleitas **03 (três) entidades** da sociedade civil organizada, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 2.136/2024.
2.2. Cada entidade eleita indicará formalmente 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente, que deverão ser **membros efetivos da entidade**.
2.3. O mandato terá duração de **02 (dois) anos**, contados da .

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do processo eleitoral **exclusivamente as entidades** que preencham os seguintes requisitos:
I – Sejam **organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos**, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 2.136/2024;
II – Estejam legalmente constituídas há, no mínimo, **02 (dois) anos** (considera-se a data do cartão CNPJ da entidade extraído do site da Receita Federal);
III – Possuam **sede ou atuação comprovada** no Município de Santa Bárbara/MG;
IV – Desenvolvam atividades relacionadas à **promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa**, conforme art. 16, inciso II, da Lei nº 2.136/2024;
V – Estejam em **regular funcionamento** e situação cadastral ativa junto à Receita Federal;
VI – Não possuam pendências ou irregularidades junto ao CMDPI, quando aplicável;
VII – Não se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 2.136/2024.
3.2. São **impedidas** de participar:
a) Conselhos de políticas públicas
b) Representantes de órgão de outras esferas governamentais
c) Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da sociedade civil organizada;
d) Autoridade judiciária, legislativa ou representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal, ou com atuação na agenda/pasta do Conselho;
e) Pessoas físicas não vinculadas formalmente a entidades da sociedade civil organizada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4.1. As entidades interessadas deverão apresentar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:
I – Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal da entidade (**Anexo I**);
II – Estatuto Social **registrado em cartório**, comprovando constituição há pelo menos 02 (dois) anos;
III – Ata de eleição e posse da **atual diretoria**, devidamente registrada;
IV – Comprovante de inscrição e **situação cadastral ativa do CNPJ** (emitido pelo site da Receita Federal);
V – Documento oficial com foto do **representante legal** (RG ou CNH);
VI – Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos, comprovando atuação no Município de Santa Bárbara/MG, especialmente em relação à pessoa idosa;
VII – Formulário de indicação de representantes titular e suplente (**Anexo II**), com declaração de que os indicados são **membros efetivos da entidade**;
Parágrafo único. A **ausência de qualquer documento** ou a apresentação de documentação **incompleta ou irregular** implicará na **inabilitação** da entidade, sem possibilidade de complementação posterior ao prazo de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas no seguinte período:
Período: 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026
Horário: 07h às 16h (dias úteis)
Local: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – CEDESP
Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, Bairro São Vicente – Santa Bárbara/MG
5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, nem por via postal, eletrônica ou qualquer outro meio que não seja a entrega presencial no local indicado.
5.3. A entidade receberá **protocolo de inscrição** no ato da entrega da documentação.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1. O processo de habilitação seguirá o seguinte cronograma:
Análise documental: 23 a 25 de março de 2026
Publicação do resultado preliminar: 26 de março de 2026
Prazo para interposição de recurso: até 16h do dia 01 de abril de 2026
Análise dos recursos: 02 de abril de 2026
Publicação do resultado final: 03 de abril de 2026
6.2. Os recursos deverão ser **protocolados por escrito** na Secretaria Executiva dos Conselhos, devidamente fundamentados, indicando os dispositivos legais ou documentos que sustentam a impugnação.
6.3. O resultado preliminar e final serão divulgados no **Diário Oficial do Município** e afixados na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.
6.4. A **Comissão Eleitoral** designada para este processo será responsável pela análise das inscrições e recursos, garantindo transparência e imparcialidade.

7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
7.1. O Fórum de Eleição será realizado:
Data: 07 de abril de 2026
Horário: 09h00
Local: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – CEDESP
Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, Bairro São Vicente – Santa Bárbara/MG
7.2. O Fórum será coordenado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**, através da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.
7.3. A **Mesa Receptora** será composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria, competindo-lhes:
I – Conduzir os trabalhos do Fórum;

II – Conferir o credenciamento das entidades habilitadas;
III – Registrar lista de presença;
IV – Lavrar ata circunstanciada de todo o processo;
V – Organizar, fiscalizar e apurar a votação;
VI – Proclamar o resultado.
7.4. Cada entidade habilitada deverá apresentar-se ao credenciamento com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando cópia do estatuto social e documento de identidade do representante legal ou procurador devidamente constituído.

8. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
8.1. Cada entidade habilitada terá direito a **01 (um) voto**, exercido exclusivamente por seu representante legal ou procurador com poderes específicos para o ato.
8.2. A votação será **secreta**, mediante cédula contendo o nome ou sigla das entidades habilitadas.
8.3. Serão eleitas as **03 (três) entidades** que obtiverem o maior número de votos.
8.4. Em caso de empate, será considerada eleita:
1º critério: A entidade com maior tempo de constituição;
2º critério: A entidade com maior número de ações comprovadas voltadas à pessoa idosa nos últimos 02 (dois) anos;
3º critério: Sorteio público.
8.5. As entidades não eleitas que obtiverem ao menos **01 (um) voto** comporão o cadastro de suplentes, observada a ordem decrescente de votação, conforme § 3º do art. 21 da Lei nº 2.136/2024.
8.6. O resultado será **proclamado imediatamente** após a apuração e registrado em ata, sendo assinada pelos membros da Mesa Receptora e pelos representantes das entidades presentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE
9.1. O resultado do Fórum de Eleição será encaminhado para **homologação** por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, com publicação no **Diário Oficial do Município** até 10 de abril de 2026.
9.2. A **posse** dos representantes das entidades eleitas se dará no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a proclamação do resultado, conforme art. 22 da Lei nº 2.136/2024.
9.3. As entidades eleitas deverão apresentar, **até 05 (cinco) dias antes da posse**, a indicação formal dos representantes titular e suplente mediante preenchimento do **Anexo II**.
9.4. Os representantes indicados deverão ser **membros efetivos** da entidade, conforme determina o art. 21, caput, da Lei nº 2.136/2024.

10. DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO
10.1. Em caso de vacância (afastamento, renúncia ou destituição do representante), a entidade deverá indicar **novo representante** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, dentre seus membros efetivos.
10.2. A ausência injustificada do conselheiro em **03 (três) reuniões consecutivas** ou **05 (cinco) alternadas** poderá ensejar substituição, nos termos do Regimento Interno do CMDPI e do art. 24 da Lei nº 2.136/2024.
10.3. A perda do mandato da entidade ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº 2.136/2024, garantido o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Em caso de perda de mandato da entidade, será convocada a próxima entidade suplente, observada a ordem decrescente de votação no processo eleitoral.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A função de Conselheiro do CMDPI é considerada de **relevante interesse público** e **não será remunerada**, conforme § 1º do art. 13 da Lei nº 2.136/2024.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**, em conjunto com os membros da Mesa Receptora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
11.3. As entidades eleitas comprometem-se a participar efetivamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPI, bem como das ações de fiscalização, deliberação e controle social da política municipal da pessoa idosa.
11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento de Inscrição
Anexo II – Formulário de Indicação de Representantes
Anexo III – Declaração de Ausência de Impedimentos
Anexo IV – Cronograma do Processo Eleitoral

Santa Bárbara/MG, 12 de março de 2026.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – CEDESP
Fórum de Eleição do CMDPI – Biênio 2026-2028
A entidade abaixo qualificada vem, respeitosamente, **REQUERER** sua inscrição no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2026-2028, declarando estar ciente e de acordo com todas as disposições do Edital nº 01/2026:
DADOS DA ENTIDADE:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Data de constituição: _____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome completo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo na entidade: _____
Telefone: _____
E-mail pessoal: _____
DECLARAÇÕES:
Declaro que:
A entidade está **legalmente constituída há pelo menos 02 (dois) anos**;
A entidade possui **atuação comprovada no Município de Santa Bárbara/MG**;
A entidade desenvolve atividades relacionadas à **promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa**;
A entidade encontra-se em **regular funcionamento** e com situação cadastral ativa;
As informações prestadas são **verdadeiras**, sob pena de responsabilização civil e criminal;
A entidade **não se enquadra** em nenhum dos impedimentos previstos no Edital e na Lei nº 2.136/2024.
Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES
À Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – CEDESP
Fórum de Eleição do CMDPI – Biênio 2026-2028
A entidade abaixo qualificada, **eleita no Fórum de Eleição** realizado em 07/04/2026, vem **INDICAR** seus representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no biênio 2026-2028:
DADOS DA ENTIDADE:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE TITULAR:
Nome completo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
Vínculo com a entidade: _____
REPRESENTANTE SUPLENTE:
Nome completo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
Vínculo com a entidade: _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que os representantes indicados:
São **membros efetivos** da entidade;
Possuem **disponibilidade** para participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPI;
Não se enquadram nos **impedimentos** previstos no art. 23 da Lei nº 2.136/2024;
Estão **cientes e de acordo** com as atribuições e responsabilidades inerentes à função de Conselheiro.
Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
À Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – CEDESP
Fórum de Eleição do CMDPI – Biênio 2026-2028
A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que:
1. Não possui dirigentes que sejam ocupantes de **cargo de confiança ou função comissionada** do poder público municipal;
2. Não teve dirigentes **afastados provisoriamente** em procedimento para apuração de irregularidade, conforme art. 66 do Estatuto da Pessoa Idosa;
3. Não sofreu aplicação de **sanções** previstas no art. 55 do Estatuto da Pessoa Idosa;
4. Não possui dirigentes **condenados por sentença transitada em julgado** pela prática de crime doloso ou infrações administrativas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa;
5. Não se enquadra em **nenhum dos impedimentos** previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 2.136/2024;
6. Está em **pleno e regular funcionamento**, com atuação efetiva na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Santa Bárbara/MG.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.
Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	13/03/2026
2	Período de Inscrições	16 a 20/03/2026
3	Análise Documental	23 a 25/03/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar	26/03/2026
5	Prazo para Recursos	01/04/2026 (até 16h)
6	Análise dos Recursos	02/04/2026
7	Publicação do Resultado Final	03/04/2026
8	Fórum de Eleição	07/04/2026 (09h)
9	Publicação da Homologação	Até 10/04/2026
10	Prazo para Posse	Até 30 dias após proclamação

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1. Todas as publicações oficiais serão realizadas no **Diário Oficial do Município de Santa Bárbara/MG** e afixadas na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.
2. As datas poderão ser alteradas por motivo de **força maior ou interesse público**, mediante publicação de edital retificador.
3. O acompanhamento do processo eleitoral é de **responsabilidade das entidades inscritas**.
4. Informações e esclarecimentos: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – CEDESP, no horário de 08h às 16h (dias úteis).

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:FF5E5541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEGUROS SURA S.A**, inscrita sob o CNPJ 33.065.699/0001-27, situada a Av Padre Antônio José dos Santos n° 1.530 Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP. 04563-004, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 100/2025, Pregão Eletrônico N° 22/2025 –**"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**"**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se os veículos, com acréscimo de 5,60% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

Item	Marca	Modelo	Fab.	Mod.	Placa	Chassi	Franquia	Valor
52	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.B 16L DIESEL(E6)	2025	2026		8AC907843TE275061	R$ 22.875,36	R$ 936,83
53	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.B 16L DIESEL(E6)	2025	2026		8AC907843TE272280	R$ 22.875,36	R$ 936,83

1.2. O valor a ser pago pelos novos veículos será de R$ 1.873,66 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Três reais e Sessenta e Seis centavos), pagos em 4 parcelas a partir do dia 07/04/2026.
1.3. Os veículos ficam assegurados até o vencimento do contrato, conforme apólice n° 8000004377.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento das despesas ora apresentadas informamos:
Ficha 159: 02.061.12.361.1002.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Ficha 274: 02.081.8.244.801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 12 de Março de 2026.

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF Nº

2)Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:1CAA4157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), Resolução SES/MG nº 10.088, de 24 de abril de 2025, e Resolução SES/MG nº Resolução SES/MG nº 10.500, de 01 de outubro de 2025 (Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas), assim como atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

MP MÁQUINAS LTDA ME; CNPJ: 43.285.889/0001-03					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 142.900,00**	
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	1	UNIDADE	VEICULO minivan (mínimo 7 lugares) – especificação: veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático; distância entre eixos mínima de 2.600 mm/motorização 1.0 a 2.0 a, ar condicionado, trio elétrico, 0km, fabricado no máximo a 06 meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação vigente.	142.900,00	142.900,00

ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 16.620.114/0004-17					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 209.900,00**	
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	1	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DO EMPENHO, COR BRANCA, COM 05(CINCO LUGARES), INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, (ALCOOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, 4 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, COM TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR. CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONEXÃO BLUETOOTH, RÁDIO AM E FM, ENTRADA USB E AUXILIAR, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, FREIO ABS, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE ADQUIRENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	104.950,00	104.950,00
004	1	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DO EMPENHO, COR BRANCA, COM 05(CINCO LUGARES), INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, (ALCOOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, 4 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, COM TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR. CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONEXÃO BLUETOOTH, RÁDIO AM E FM, ENTRADA USB E AUXILIAR, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, FREIO ABS, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE ADQUIRENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	104.950,00	104.950,00

VENÂNCIOS EMPREENDIMENTO LTDA; CNPJ: 45.770.117/0001-92					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 26.000,00**	
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	1	UNIDADE	VEÍCULO PARA TRANSPORTE PESSOAL TIPO MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS. APLICAÇÃO - CIVIL, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS – 2 UN, TRAÇÃO - 2 X 1, COMBUSTÍVEL - GASOLINA. CÓDIGO CATMAT 250897.	26.000,00	26.000,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FF3CCE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6800

DECRETO MUNICIPAL Nº 6800

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002, 4982/2023 e Lei Complementar Municipal 036/2011, dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal" e "Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal";
CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023, e art. 310 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 036/2011, preveem o instituto da progressão funcional no âmbito de suas competências;
CONSIDERANDO que a progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;
CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;
CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de Janeiro de 2026, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a progressão funcional prevista nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal 4.982/2023, e art. 310 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 036/2011:

PROGRESSÃO DE JANEIRO DE 2026				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
10534	Alex Aparecido Daniel	Guarda Civil Municipal III	D	E
10537	Ana Marta Pimenta de Melo	Assistente Social II	D	E
19324	Bruno Rodrigues de Paula	Professor Nível II	A	B
19345	Crislaine Aparecida Azevedo	Professor Nível II	A	B
19325	Éder Martins Santiago	Professor Nível II	A	B
19331	Éverson Eduardo da Costa	Professor Nível II	A	B
10544	Jaqueline A. da Silva Queiroz	Assistente Social II	D	E
5119	José Geraldo Martins	Guarda Civil Mun. e Agente de Trans. I	E	F
5667	José Lemos dos Santos	Fiscal de Tributos III	F	G
7215	Josiane do Carmo Oliveira	Agente Administrativo II	E	F
19347	Luana Gabriela da Costa Amorim	Professor Nível II	A	B
10535	Marcela E. da Silva Arantes	Assistente Social II	D	E
7524	Maria Abadia de Melo	Agente Administrativo II	E	F
653	Maria Aparecida Pereira Santos	Merendeiro II	H	I
4173	Maria José Coute Pereira	Professor Nível III	G	H
19330	Nadia Carolina de Aguiar Fracasso	Professor Nível II	A	B
8824	Paula Aparecida dos Santos	Professor Nível III	D	E
13119	Rafael Aparecido Morales	Agente de Obras e Serviços Públicos II	C	D
10277	Reginaldo Francisco dos Santos	Agente de Obras e Serviços Públicos II	D	E
13804	Roberto Faustino da Costa	Motorista II	B	C
834	Valdemar José Geremias	Agente de Obras e Serviços Públicos III	G	H
10280	Vânia Aparecida Louzada	Agente de Obras e Serviços Públicos III	D	E

Art. 2º Fica concedido a partir do mês de Agosto de 2025, ao servidor público municipal abaixo relacionado, a progressão funcional prevista nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2.987/2002:

PROGRESSÃO DE AGOSTO DE 2025				
Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
6604	Saulo Ribeiro Campos	Motorista III	E	F

Art. 3º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais 2987/2002, 4982/2023 e Lei Complementar Municipal nº 036/2011, conforme o caso, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2026, exceto quanto ao servidor Saulo Ribeiro Campos, Mat. 6604, cujos efeitos retroagirão a data de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2.026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:67CC035B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das Secretarias Municipais de Três Marias - MG, conforme solicitação da Secretária de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026						
0001	463554 CATMAT- ACHOCOLATADO	ITALAC	3.402,0000	Pote	10,0500	34.190,1000
0002	463550 CATMAT - ACHOCOLATADO	CEMIL	480,0000	Cx	1,1600	556,8000
0004	258198 CATMAT- ADOÇANTE	ADOCYL	106,0000	UN	7,9700	844,8200
0005	295546 CATMAT- ADOÇANTE	LINEA	84,0000	UN	8,5000	714,0000
0006	445484 CATMAT - ÁGUA MINERAL NATURAL	AGUAI	1.200,0000	UN	4,8000	5.760,0000
0007	445484 CATMAT- ÁGUA MINERAL NATURAL	AGUAI	1.540,0000	UN	2,2000	3.388,0000
0010	459077 CATMAT- AMIDO	PACHA	3.177,0000	Pct	3,5500	11.278,3500
0012	459638 CATMAT - LEGUME EM CONSERVA	VIANEZA	480,0000	SACHÊ	7,3300	3.518,4000
0013	459638 CATMAT- LEGUME EM CONSERVA	VIANEZA	30,0000	UN	23,6900	710,7000
0014	474370 CATMAT- BALA	ERLAN	165,0000	Pct	9,9700	1.645,0500
0015	255860 CATMAT- BALA	BUTTERTOF	50,0000	Pct	23,1300	1.156,5000
0020	232143 CATMAT- BISCOITO	KROKERO	1.044,0000	Pct	17,9000	18.687,6000
0022	474394 CATMAT - BISCOITO	VILMA	816,0000	UN	4,7400	3.867,8400
0025	232930 CATMAT BISCOITO CREAM CRACKER	AYMORE	240,0000	Cx	19,9000	4.776,0000
0026	605938 CATMAT- BISCOITO	AYMORE	84,0000	Cx	19,7000	1.654,8000
0027	232213 CATMAT- BISCOITO	JUVI	60,0000	Pct	5,0000	300,0000
0028	232144 CATMAT- BISCOITO	JUVI	100,0000	Pct	12,0000	1.200,0000
0029	460234 CATMAT - BISCOITO	NESTLE	120,0000	UN	6,5600	787,2000
0030	320657 CATMAT - BISCOITO	SALPET	560,0000	UN	3,9000	2.184,0000
0031	477542 CATMAT - BISCOITO	JUVI	114,0000	Pct	9,1700	1.045,3800
0033	255973 CATMAT - BISCOITO	CLUB SOCIAL	81,0000	Pct	8,2300	666,6300
0036	464004 CATMAT- BOMBOM	GAROTO	138,0000	Cx	15,5400	2.144,5200
0037	464002 CATMAT- BOMBOM	BONABOM	204,0000	Pct	52,0000	10.608,0000
0041	380323 CATMAT - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	BRIGIDA	72,0000	Cx	4,2000	302,4000
0042	419187 CATMAT - COADOR CAFÉ	ZEBRINA	216,0000	UN	13,0000	2.808,0000
0043	244285 CATMAT - COADOR CAFÉ	ZEBRINA	612,0000	UN	7,0000	4.284,0000
0044	235786 CATMAT- COLHER DESCARTÁVEL	PRAFESTA	412,0000	Pct	5,7000	2.348,4000
0051	393527 CATMAT - COPO DE VIDRO	NADIR	366,0000	UN	2,3000	841,8000
0052	393858 CATMAT - COPO DE VIDRO	NADIR	144,0000	UN	3,8500	554,4000
0053	459073 CATMAT- CANJICA	PACHA	2.536,0000	Pct	3,5000	8.876,0000
0055	459663 CATMAT - MOLHO DE MESA	CHAPADÃƒO	102,0000	UN	8,2300	839,4600
0056	258358 CATMAT- CÔCO RALADO	BOMCOCO	144,0000	Pct	6,7400	970,5600
0057	446532 CATMAT- CREME DE LEITE	HABITUS	313,0000	Cx	4,5000	1.408,5000
0059	462618 CATMAT - DOCE NÃO CONFEITADO	PREDILECTA	120,0000	UN	15,2300	1.827,6000
0061	459670 CATMAT - MASSA DE TOMATE	FUGINI	258,0000	UN	7,8400	2.022,7200
0062	448196 CATMAT - MUCILAGEM	NUTRIBOM	480,0000	UN	11,9500	5.736,0000
0064	460265 CATMAT- FARINHA DE TRIGO	ANTONELA	105,0000	Pct	5,9200	621,6000
0066	479080 CATMAT- FARINHA DE MILHO	PACHA	72,0000	UN	4,4800	322,5600
0067	244498 CATMAT- FAROFA PRONTA	PACHA	156,0000	Pct	7,0100	1.093,5600
0068	464553 CATMAT- LEGUMINOSA	TIPUA	6.204,0000	Pct	5,9000	36.603,6000
0069	459591 CATMAT - FERMENTO	PARALEVA	1.428,0000	UN	9,9500	14.208,6000
0077	247525 CATMAT - GARRAFA TÉRMICA	SOPRANO	115,0000	UN	26,9000	3.093,5000
0079	238455 CATMAT - GARRAFA TÉRMICA	THERMOFORT	97,0000	UN	43,0000	4.171,0000
0080	462729 CATMAT- GELATINA ALIMENTÍCIA	APTI	480,0000	Cx	2,8000	1.344,0000
0087	424330 CATMAT - JARRA	TRITEC	72,0000	UN	23,7500	1.710,0000
0088	464013 CATMAT- LEITE CONDENSADO	CEMIL	264,0000	Lt	6,8100	1.797,8400
0089	447375 CATMAT- LEITE EM PÓ	ITAMBE	60,0000	Pct	21,9000	1.314,0000
0091	464883 CATMAT- FRUTA	LAVIOLETEIRA	12,0000	Pct	12,0400	144,4800
0092	445997 CATMAT- LEITE FLUIDO	CEMIL	480,0000	Cx	4,7200	2.265,6000
0093	446001 CATMAT - LEITE FLUIDO	CEMIL	480,0000	Cx	6,8300	3.278,4000
0095	445998 CATMAT- LEITE FLUIDO	CEMIL	360,0000	Cx	5,9500	2.142,0000
0096	445996 CATMAT- LEITE FLUIDO	CEMIL	480,0000	Cx	6,8600	3.292,8000
0100	459659 CATMAT - MOLHO DE MESA	FUGINI	6,0000	UN	8,5500	51,3000
0101	459659 CATMAT- MOLHO DE MESA	QUERO	126,0000	UN	11,8000	1.486,8000
0103	443371 CATMAT - MISTURA ALIMENTÍCIA	VILMA	108,0000	Pct	4,8900	528,1200
0104	462122 CATMAT - MILHO DE PIPOCA	PACHA	259,0000	Pct	3,8000	984,2000
0106	462824 CATMAT- LEGUME EM CONSERVA	QUERO	138,0000	Lt	33,3000	4.595,4000
0107	459672 CATMAT - MASSA DE TOMATE	PREDILECTA	222,0000	Lt	3,3000	732,6000
0108	447784 CATMAT - FRIOS	PERDIGÃƒO	240,0000	Kg	24,7300	5.935,2000
0109	463974 CATMAT - CEREAL MATINAL/LANCHES	NESTLÃ‰	408,0000	UN	21,0300	8.580,2400
0110	446633 CATMAT - QUEIJO	ABAETE	20,0000	Kg	36,4800	729,6000
0115	460401 CATMAT - PÃO	VISCONTI	300,0000	Pct	6,2900	1.887,0000
0116	460388 CATMAT - PÃO	REAL	360,0000	Pct	10,8800	3.916,8000
0117	364371 CATMAT - DOCE CONFEITADO	ARITANA	456,0000	UN	3,0200	1.377,1200
0118	483581 CATMAT- BALA	BABY CORAÃ‡ÃƒO	24,0000	UN	13,7400	329,7600
0119	483634 CATMAT- BALA	CHAVES	121,0000	Pct	18,7500	2.268,7500
0120	481086 CATMAT - AMIDO	PACHA	92,0000	Pct	9,0000	828,0000
0121	462474 CATMAT- AMIDO	PACHA	92,0000	Pct	9,0000	828,0000
0122	242454 CATMAT - MISTURA ALIMENTÍCIA - Cota 75%	ORQUIDEA	1.988,0000	Sc	143,6300	285.536,4400
0123	467538 CATMAT - PREPARADO PANIFICAÇÃO	BUNGUE	600,0000	UN	23,1700	13.902,0000
0128	396125 CATMAT - SUCO	PACHA	240,0000	Pct	2,8600	686,4000
0129	269172 CATMAT- TEMPERO	SACY	1.277,0000	Pct	3,4000	4.341,8000
0131	446394 CATMAT- MANTEIGA	SUAÃ‡UI	130,0000	UN	17,4200	2.264,6000
0132	231965 CATMAT- PANO PRATO	ENCOPA	3.580,0000	UN	3,2300	11.563,4000
0133	221390 CATMAT- PAPEL ALUMÍNIO	BOREDA	78,0000	UN	3,9600	308,8800
0134	232826 CATMAT- PAPEL FILME	BOREDA	72,0000	UN	4,2600	306,7200
0135	392238 CATMAT - PRANCHA ALIMENTOS	SEU LAR	12,0000	UN	62,4600	749,5200
0137	238647 CATMAT- REGULADOR BOTIJÃO GÁS	IMAR	24,0000	UN	25,5000	612,0000
0138	300738 CATMAT - SACO	EMBOL	24,0000	Pct	14,2800	342,7200
0140	328456 CATMAT - TOALHA DE PAPEL	YURI	1.080,0000	Pct	6,1800	6.674,4000

0141	262535 CATMAT - TORNEIRA	GAMA	60,0000	UN	4,4000	264,0000
0142	241686 CATMAT- VELA DE FILTRO	ELITE	60,0000	UN	7,0000	420,0000
0143	407547 CATMAT - XÍCARA	UNICA	29,0000	UN	14,0000	406,0000
0148	242454 CATMAT - MISTURA ALIMENTÍCIA - Cota 25%	ORQUIDEA	662,0000	Sc	143,6300	95.083,0600
Total do Fornecedor: 680.428,90						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026						
0016	298174 CATMAT - BALÃO FESTA	IDEATEX	216,0000	Pct	8,5000	1.836,0000
0083	392703 CATMAT - GUARDANAPO DE PAPEL	LIMPMAX	590,0000	Pct	1,3300	784,7000
0084	464962 CATMAT - JARRA	ERCAPLAST	24,0000	UN	10,0700	241,6800
0136	364463 CATMAT - PRATO	COPOPLAST	840,0000	Pct	0,9200	772,8000
Total do Fornecedor: 3.635,18						
CELINA MOREIRA DE FREITAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026						
0076	385399 CATMAT - GARRAFA TÉRMICA	unitermica	18,0000	UN	67,9300	1.222,7400
0078	370718 CATMAT - GARRAFA TÉRMICA	unitermica	24,0000	UN	89,1200	2.138,8800
0086	356505 CATMAT - JARRA	tango	36,0000	UN	17,1100	615,9600
0102	392674 CATMAT- MAMADEIRA	premiu	12,0000	UN	6,0100	72,1200
Total do Fornecedor: 4.049,70						
SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026						
0003	603269 CATMAT - AÇÚCAR - Cota 75%	PURO DOCE	5.280,0000	Pct	13,5000	71.280,0000
0011	458904 CATMAT- ARROZ BENEFICIADO - Cota 75%	SELEÃ‡ÃƒO	4.823,0000	Pct	15,5000	74.756,5000
0021	255866 CATMAT - BISCOITO	BAUDUCCO	84,0000	Pct	5,0000	420,0000
0024	294038 CATMAT - BISCOITO	PETYAN	600,0000	Pct	3,0000	1.800,0000
0035	257762 CATMAT- BOLO ALIMENTÍCIO	DI LUCCA	800,0000	UN	11,0000	8.800,0000
0038	463532 CATMAT - CACAU	ESPECIALI	1.042,0000	Pct	55,0000	57.310,0000
0049	226345 CATMAT - COPO DESCARTÁVEL- Cota 75%	COPOBOM	14.355,0000	Pct	3,3000	47.371,5000
0050	226342 CATMAT- COPO DESCARTÁVEL	MASSIMOCOPO	648,0000	Pct	2,5000	1.620,0000
0063	321817 CATMAT- FARINHA MANDIOCA	DIOKA	1.560,0000	Pct	4,8000	7.488,0000
0072	459012 CATMAT- FARINHA DE MILHO	ZANIN	2.214,0000	Pct	2,8000	6.199,2000
0081	463699 CATMAT- GORDURA VEGETAL	QUALY	1.812,0000	Pote	8,0000	14.496,0000
0094	445995 CATMAT - LEITE FLUIDO	ITALAC	816,0000	Cx	4,0000	3.264,0000
0097	458963 CATMAT - MACARRÃO	NINFA	5.952,0000	Pct	2,5000	14.880,0000
0098	458951 CATMAT- MACARRÃO	NINFA	6.175,0000	Pct	2,5000	15.437,5000
0112	463692 CATMAT- ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	VILA VELHA	5.213,0000	Fr	7,5000	39.097,5000
0124	216912 CATMAT- SAL	LEVE	1.636,0000	Pct	1,2000	1.963,2000
0125	217790 CATMAT- SUCO	DO CAMPO	3.440,0000	UN	3,5000	12.040,0000
0126	217788 CATMAT- SUCO	DO CAMPO	3.440,0000	UN	4,5000	15.480,0000
0127	217789 CATMAT- SUCO	DO CAMPO	2.840,0000	UN	7,0000	19.880,0000
0130	463937 CATMAT - CONDIMENTO	PACHA	1.258,0000	UN	4,8000	6.038,4000
0144	603269 CATMAT - AÇÚCAR - Cota 25%	PURO DOCE	1.760,0000	Pct	13,5000	23.760,0000
0145	458904 CATMAT - ARROZ BENEFICIADO - COTA 25 %	SELEÃ‡ÃƒO	1.607,0000	Pct	15,5000	24.908,5000
0147	226345 CATMAT - COPO DESCARTÁVEL- Cota 25%	COPOBOM	4.785,0000	Pct	3,3000	15.790,5000
Total do Fornecedor: 484.080,80						
MOVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026						
0018	325360 CATMAT - BICO MAMADEIRA	Tete/ Bico	12,0000	UN	3,1800	38,1600
0060	283569 CATMAT- ESCOVA LIMPEZA GERAL	Cleantech/ Mamadeira	12,0000	UN	7,7100	92,5200
0139	312303 CATMAT - SUPORTE FILTRO CAFÉ	Escaplast/ Filtro	24,0000	UN	10,9300	262,3200
Total do Fornecedor: 393,00						
ROSILAN COMERCIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026						
0019	617795 CATMAT - BISCOITO	RANCHEIRO	690,0000	Cx	16,5000	11.385,0000
0023	333329 CATMAT - BISCOITO	PIT STOP	563,0000	UN	20,5000	11.541,5000
0073	600379 CATMAT - FILTRO DE ÁGUA	SANTA MARIA	42,0000	UN	162,0000	6.804,0000
Total do Fornecedor: 29.730,50						
COMERCIAL PRG LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026						
0008	460263 CATMAT- FARINHA DE TRIGO	MARGARIDA	120,0000	UN	4,0000	480,0000
0017	463707 CATMAT - BATATA PROCESSADA	OURO MINAS	73,0000	Pct	29,7100	2.168,8300
0099	217243 CATMAT - MACARRÃO	QDELICIA	144,0000	Pct	3,1000	446,4000
Total do Fornecedor: 3.095,23						
Profi Comercio de Alimentos Ltda - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026						
0090	446019 CATMAT - LEITE EM PÓ	Horizonte	1.242,0000	Pct	11,9900	14.891,5800
0146	463583 CATMAT - CAFÉ - Cota 25%	Belveder	1.750,0000	Pct	20,0600	35.105,0000
Total do Fornecedor: 49.996,58						
BW COFFE LTDA – 035/2026						
0039	463583 CATMAT - CAFÉ - Cota 75%	MARCA PRÃ“PRIA	5.250,0000	Pct	19,9900	104.947,5000
Total do Fornecedor: 104.947,50						
Total Geral: 1.360.357,39						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de março de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C957CE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2025

Processo n° 179/2025

Concorrência n° 003/2025

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA BELO HORIZONTE E RUA CUSTÓDIO DE ALMEIDA- BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - ASTOLFO DUTRA/MG

Adjudicação

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA BELO HORIZONTE E RUA CUSTÓDIO DE ALMEIDA- BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - ASTOLFO DUTRA/MG

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA BELO HORIZONTE E RUA CUSTÓDIO DE ALMEIRA- BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - ASTOLFO DUTRA/MG	-	PS	1,0000	476.500,0000	-	476.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 476.500,00

ASTOLFO DUTRA, 12 de Março de 2026.

BRUNO MORAES RESENDE
Chefe Do Setor De Licitação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BEE04F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **17/2026**, Processo Administrativo nº **27/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica para realização de operação tapa-buracos nas vias públicas urbanas do Município de Biquinhas-MG

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 19.268.374/0001-10 licitacao@empreserltda.com.br - (37) 3521-2640	54.287,5640	51.000,0000	3.287,5640 Proveito (6,06%)
Totais	**54.287,5640**	**51.000,0000**	**3.287,5640 Proveito (6,06%)**

Detalhes				
Euclides Pinto Coelho na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.268.374/0001-10				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 11/03/2026 08:34:00**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (exclusive o transporte e aplicação)	80,0000	Tonelada	600,0000	48.000,0000
Emulsão Asfaltica RR1C	500,0000	Litro	6,0000	3.000,0000

Biquinhas, 11 de Março de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:5659536 0691
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.03.11 08:53:52 -03’00’

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:596582B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 41 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 4		01.031.0024.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	50.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO	
Ficha: 6		01.031.0024.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita de Cambuí

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:06EA20A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº060/2026

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **GRANTEC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º47.357.596/0001-72, sediada na Rua Rolando Gurske, nº 186, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pela Sra. **Jessica Aline de Freitas Granater**, brasileiro, CPF nº 081.369.369-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº0025/2026, Pregão Eletrônico nº009/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de protetores de parede (bate macas), protetores de parede com corrimão e cantoneiras, em PVC atóxico, sem instalação, destinado as dependências do Pronto Atendimento da Fundação Municipal de Saúde, Hospital Municipal "Ferraz e Torres", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 07 (sete) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, tendo como prazo inicial dia 12 de março de 2026 e prazo final dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 24.302,50 (vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Cantoneira 40 mm x 40 mm , 1,20 .	UNIPLAST - UNI0	PÇ	30,0000	60,7672	-	1.823,02
2	Protetor de Parede , bate macas achatado.	UNIPLAST - UNI0	ML	200,0000	49,3741	-	9.874,82
3	Protetor de parede - bate macas curvo	UNIPLAST - UNI0	ML	40,0000	97,3584	-	3.894,34
4	Protetor de parede com corrimão.	UNIPLAST - UNI0	ML	40,0000	217,7582	-	8.710,33

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.01.10301.0015.1.0014	1.500.000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL.	

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.

9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. William Daniel Marqueis Pereira.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 12 de março de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

GRANTEC HOSPITALAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B942BBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: CLINICA MEDICA DRA ANA LUCIA LTDA – CNPJ: 59.474.285/0001-45							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0028	300	3.600	100,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO OBSTETRICIA ALTO RISCO	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 13 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94B81384

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JOAO PEDRO ARRUDA PESSOA LTDA – CNPJ: 62.906.894/0001-30							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 13 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B049539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 53/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 53/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO:NEUTRALIZACAO SISTEMA DE PORTARIA E SERVICOS GERAIS LTDA, empresa sediada nesta cidade à Rua Pastor Simeão Lisboa Ramos, 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e tem por objeto a **alteração do valor contratual**, realizada por mútuo acordo entre as partes, em atendimento à necessidade da Administração Pública, devidamente justificada pelo interesse público.

Cláusula SeGUNDA- Do VALOR

2.1 -Fica reajustado em 3.897870%, conforme índice de INPC os seguintes itens referentes aos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025.

Fornecedor: 007116 - NEUTRALIZACAO SISTEMA DE SEGURANCA OLHOS DE AGUIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Aditivado	Valor Total
1	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA	SE	12	R$ 4.699,00	R$ 4.882,16	R$ 58.585,92
5	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	SE	12	R$ 2.499,00	R$ 2.596,41	R$ 31.156,92
6	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	SE	12	R$ 2.499,00	R$ 2.596,41	R$ 31.156,92
7	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	UN	12	R$ 2.499,00	R$ 2.596,41	R$ 31.156,92
8	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	UN	12	R$ 2.499,00	R$ 2.596,41	R$ 31.156,92
9	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	UN	12	R$ 2.499,00	R$ 2.596,41	R$ 31.156,92
11	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	UN	12	R$ 2.499,00	R$ 2.596,41	R$ 31.156,92
12	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	SE	12	R$ 2.499,00	R$ 2.596,41	R$ 31.156,92
13	SERVICO DE VIGILANCIA E ONTROLE DE PORTARIA	SE	12	2.399,0000	R$ 2.492,51	R$ 29.910,12
Valor dos itens R$ 306.594,48						

Valor total dos serviços: R$ 306.594,48 (trezentos e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.10.01.08.122.0109.00.2048.3.3.90.39.00.001500 –Outros serviços de terceiros e pessoas jurídica

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:811EDCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 53/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 53/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.896-40.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.0 – O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/1993, sendo a presente alteração realizada por acordo entre as partes, com a finalidade de promover o reajuste dos valores contratuais, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Cláusula segunda - Do VALOR

2.1 - Fica reajustado em 4,303070%, conforme índice de INPC os seguintes itens referente aos meses de fevereiro/2025 a janeiro/2026.

Empresa: **MARK DONIZETE GOMES**								
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Aditivado	Valor Total		
2	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA	SE	12	R$ 4.999,0000	R$ 5.214,11	R$ 59.988,00		
3	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA	SE	12	R$ 4.997,0000	R$ 5.212,02	R$ 59.964,00		
4	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA	UN	12	R$ 4.999,0000	R$ 5.214,11	R$ 59.988,00		
10	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA	UN	12	R$ 4.997,0000	R$ 5.212,02	R$ 59.964,00		
Valor dos itens R$ 239.904,00							12	R$ 5.198,00

Valor total dos serviços: R$ 239.904,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.39.00.00.1500 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F5519630

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 120/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 152/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: NEUTRALIZACAO SISTEMA DE PORTARIA E SERVICOS GERAIS LTDA, empresa sediada nesta cidade à Rua Pastor Simeão Lisboa Ramos, 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.0 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e tem por objeto a **alteração do valor contratual**, realizada por mútuo acordo entre as partes, em atendimento à necessidade da Administração Pública, devidamente justificada pelo interesse público.

Cláusula SeGUNDA- Do VALOR

2.1 -Fica reajustado em 3,897870%, conforme índice de INPC os seguintes itens referentes aos meses de janeiro/2025 a dezembro/2025.

Item	Especificação	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Aditivado	Valor Total
1	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA. POLICLINICA. 8 HORAS POR DIA. SERVICO DIURNO	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	R$ 2.590,38	R$ 2691,35	R$ 32.296,20
2	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DEPORTARIA. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. 24 HORASPOR DIA 30 DIAS NO MES	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	R$ 10.642,53	R$ 11.057,36	R$ 132.688,32
3	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA. UNIDADE BASICA DE SAUDE. 8 HORAS POR DIA. SERVICO DIURNO	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	R$ 2.590,38	R$ 2.691,35	R$ 32.296,20
4	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DEPORTARIA. CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. 24 HORAS POR DIA 30 DIAS NO MES	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	R$ 10.642,53	R$ 11.057,36	R$ 132.688,32
5	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DEPORTARIA. CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. 8 HORAS POR DIA. SERVICO DIURNO	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	R$ 2.590,38	R$ 2.691,35	R$ 32.296,20
Valor dos itens R$ 362.265,24						

Valor total dos serviços: R$ 362.265,24 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.39.60.00.1500

02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.3.90.39.60.00.1621

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1DBE858

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 183/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 120 EDITAL Nº: 143/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 183/2022
Modalidade: Pregão - RP 120
Edital nº: 143/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO:MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.896-40.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.0 – O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/1993, sendo a presente alteração realizada por acordo entre as partes, com a finalidade de promover o reajuste dos valores contratuais, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Cláusula segunda - Do VALOR

2.1 -Fica reajustado em 4,303070%, conforme índice de INPC os seguintes itens referente aos meses de fevereiro/2025 a janeiro/2026.

Empresa: **MARK DONIZETE GOMES**						
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Aditivado	Valor Total
1	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA CONTROLE DE PORTARIA DIARIA EM EVENTOS DIVERSOS. TURNOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DIÁRIAS.	DI	2.000	R$ 121,47	R$ 126,70	R$ 253.400,00
Valor dos itens R$ 253.400,00						

Valor total dos serviços: R$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.00.00.1500 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39.00.00.1500 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ABC1EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 267/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 181/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 267/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 181/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: NEUTRALIZACAO SISTEMA DE PORTARIA E SERVICOS GERAIS LTDA, empresa sediada nesta cidade à Rua Pastor Simeão Lisboa Ramos, 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e tem por objeto a **alteração do valor contratual**, realizada por mútuo acordo entre as partes, em atendimento à necessidade da Administração Pública, devidamente justificada pelo interesse público.

Cláusula SeGUNDA- Do VALOR

2.1 -Fica reajustado em 3,897870%, conforme índice de INPC os seguintes itens referentes aos meses de janeiro/2025a dezembro/2025.

Empresa: **NEUTRALIZAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA OLHOS DE ÁGUIA LTDA ME**						
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Aditivado	Valor Total
2	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA SERVICO NOTURNO 12/36 DOIS SEGURANCAS PARA ATENDIMENTO DO MUSEU MUNICIPAL.	SERVIÇOS MENSAIS	12	R$ 5.199,00	R$ 5.401,65	R$ 64.819,80
4	SERVICOS DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA PARA ATENDIMENTO DA PRACA CEU DAS ARTES.	SERVIÇOS MENSAIS	12	R$ 10.199,00	R$ 10.596,54	R$ 127.158,48
Valor dos itens R$ 191.978,28						

Valor total dos serviços: R$ 191.978,28 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2010.3.3.90.39.00.00.1500–outros serviços de terceiros–pessoa jurídica

02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500–outros serviços de terceiros–pessoa jurídica

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:19AD1401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 267/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 181/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 267/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 181/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.896-40.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.0 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que o serviço deve ser executado de forma contínua, devendo ser prorrogado.

Cláusula segunda - Do VALOR

2.1 - Fica reajustado em 4,303070%, conforme índice de INPC os seguintes itens referente aos meses de fevereiro/2025 a janeiro/2026.

Empresa: **MARK DONIZETE GOMES**							
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Aditivado	Valor Total	
1	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA 24 HORAS.	SE	1000	R$ 249,00	R$ 259,71	R$ 259.710,00	
2	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA SERVICOS NOTURNO12/36 DOIS SEGURANCAS PARA ATENDEIMENTO DO CONSERVATORIO DE MUSICA.	SE	12	R$ 5.198,00	R$ 5.421,67	R$ 65.060,04	
Valor dos itens R$ 324.770,04							R$ 5.198,00

Valor total dos serviços: R$ 324.770,04 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado nas dotações orçamentárias:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:522D284F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.332/2026

Portaria Nº 14.332/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 14.298/2026, nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 60/2009, e o art. 1º da Lei Complementar nº 217/2022, determinam requisitos básicos para a investidura em cargo público e;
CONSIDERANDO, o disposto § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato e;
CONSIDERANDO, que as pessoas abaixo relacionadas, foram nomeadas, porém, não se enquadram em uma das situações acima expostas.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO Vaga reservada negro		
766302	DANDARA OLIVEIRA DUARTE	255
772736	YURI SILVA VINHAL	260
AGENTE ADMINISTRATIVO		
765728	MARIANA DE OLIVEIRA MARTINS BRAZ	087
773180	KAMILLE SANTOS BARROS	090
757255	JULIO MAIA DE FIGUEIREDO	091
ASSISTENTE SOCIAL		
762696	FLAVIA SARAGIOTTO MAGALHAES DO VALLE	028
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL		
769663	FRANCIELLE AMINADAB CAIRES DA SILVA	029
FARMACÊUTICO		
772690	NISIO LOURENÇO JUNIOR	015
FISIOTERAPEUTA		
754492	CHRISTIAN MOTA DE OLIVEIRA	010
775128	MARIANA GONÇALVES NASCIMENTO	011
NUTRICIONISTA Vaga reservada negro		
771249	GRACIELE MAGDA DE ALMEIDA	017
ODONTÓLOGO Vaga reservada negro		
773751	VALERIA DA SILVA SANTOS FRANÇA	097
PSICÓLOGO		
759817	NATALIA MARIA PEREIRA CAIXETA	025
PEDAGOGO - SUPERVISOR		
768958	LILIAN NAVES RIBEIRO	048
767899	DIVINO LUCAS DE SOUZA	049
PROFESSOR P1 TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I)		
768187	ELIANE DE OLIVEIRA MACHADO REZENDE	265
760221	SALETE MARIA LARA	274
761601	LAURIANE MATIAS BRAGANCA	277
776441	MARTA HELENA DE OLIVEIRA	281
751275	NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA	286
752446	DANIELLE RAQUEL DA SILVA	287
PROFESSOR P2 – CIÊNCIAS TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS – CIÊNCIAS)		
766722	CLEISEANO EMANUEL DA SILVA PANIAGUA	008
PROFESSOR P2 – GEOGRAFIA TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS – GEOGRAFIA)		
762399	MARIANE TOLENTINO SILVA	007
PROFESSOR P2 – HISTÓRIA TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS – HISTÓRIA) Vaga reservada negro		
761738	JORGE FELLIPE PEREIRA ANDRADE	029
PROFESSOR P2 – HISTÓRIA TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS – HISTÓRIA)		
761999	JOAO VITOR SOARES PEREIRA DE FARIA	008
PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS – MATEMÁTICA)		
761200	SUELI FERREIRA GUIMARÃES	014
776656	SILVIANE DE QUEIROZ CAIXETA CHRISTIAN RAMOS	017
763575	RAFAEL APARECIDO PIRES ESPÍNDULA	018
PROFESSOR P2 – PORTUGUÊS TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE AULAS – PORTUGUÊS)		
766584	APARECIDA HELENA DA SILVA	010
SECRETÁRIO ESCOLAR Vaga reservada negro		
753627	RENATA GRAZIELE PIRES	072

b) - Por não possuir requisito exigido para a investidura no cargo:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
PEDAGOGO - SUPERVISOR		
767024	SONIA DE FATIMA ALEXANDRE	052

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8596A5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECRETO N. 20, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a organização e execução da EXPOJU 2026, fixação de preços públicos, normas de segurança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA JULIANA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a execução direta da EXPOJU 2026 como autorizado no art. 2º da Lei municipal n. 2.790/2025;

CONSIDERANDO, a autorização contida na Lei Municipal n. 2.790, de 06.10.2025, e

CONSIDERANDO, que a Exposição Agropecuária de Santa Juliana, EXPOJU, integra o calendário oficial de eventos do Município, com o fim de prover, divulgar e integrar as diversas atividades econômicas e produtiva do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A execução da feira agropecuária "EXPOJU 2026" dar-se-á de forma direta pelo Município, sob coordenação da Secretario Municipal de Cultura Esporte e Laser

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para acesso ao recinto do evento e uso dos espaços e instalações:

I - Pista Passaporte promocional durante todo o evento:

a) à vista: valor mínimo R$120,00 e valor máximo R$200,00

b) parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%;

II – PISTA – MEIA POR DIA:

II.a - DIA 07/05 – ZÉ NETO E CRISTIANO + LARISSA LAHW – valor mínimo R$ 60,00 –

a vista e valor máximo R$120,00,
parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%.

II.b - DIA 08/05 – MURILO HUFF + VOVÔ JAMES – valor mínimo R$ 60,00 – a vista e valor máximo R$120,00, b) parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%.

II.c - DIA 09/05 – EDSON E HUDSON + FALAMANSA – valor mínimo R$ 60,00 – a vista e valor máximo R$120,00, b) parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%.

III – PISTA – INTEIRA SOCIAL POR DIA:

III.a - DIA 07/05 – ZÉ NETO E CRISTIANO + LARISSA LAHW – valor mínimo R$ 70,00 –
a) a vista e valor máximo R$140,00,
b) parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%, **MAIS UM KILO DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL.**

III.b - DIA 08/05 – MURILO HUFF + VOVÔ JAMES – valor mínimo R$ 70,00 –
a vista e valor máximo R$140,00,
b) parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%, **MAIS UM KILO DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL.**

III.c - DIA 09/05 – EDSON E HUDSON + FALAMANSA – valor mínimo R$ 70,00 –
a) a vista e valor máximo R$140,00,
b) parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%, **MAIS UM KILO DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL.**

IV – CAMAROTES:
Cada sala para ate 10 pessoas, já incluso a entrada do parque com valor de – valor mínimo R$ 7.000,00 – a vista e valor máximo R$10.000,00,

b) parcelado em até três vezes com acréscimo de 10%,

§ 1º. A concessão da meia-entrada observará estritamente a Lei Federal nº 12.933/2013 e o Decreto Federal nº 8.537/2015.

§ 2º. E expressamente proibido:

I - Consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

II - Uso de guarda chuvas com ponta perfurante, e com capacetes;

III - Brigas e tumultos, com a expulsão do evento dos envolvidos;

IV - Entrada com canecas e copos de vidro;

V - Entrada com bebidas e comidas, sem pagamento de "rolha";

VI - A entrada com objetos perfurantes e outros tipos de armas;

Art. 3º. A ocupação de espaços para exposição, comercialização de produtos e camarotes será precedida de análise de cada pedido e sua pertinência com o evento EXPOJU 2026, observando os seguintes valores de referência:

I - Espaço para Stands (m²): R$1.000,00

II - Praça de Alimentação (Cota): R$ 3.500,00

III – o valor da rolha para entrada com bebidas será de R$100,00 (cem reais), por unidade.

IV – No caso de inteira social (art. 2º, III.a a III.c) é obrigatório a entrega de 01 (um) quilo de alimentonão perecível em prol da APAE de Santa Juliana e do Hospital do Câncer (Hospital do Amor) de Uberaba-MG, ser distribuído pela organização do evento.

Art. 4º. A venda de bebidas alcoólicas obedecerá às seguintes restrições:

I - Proibição absoluta de venda a menores de 18 anos, sob pena de cassação imediata do alvará de funcionamento no evento e responsabilização criminal;

II - Obrigatoriedade de uso de recipientes plásticos ou latas, sendo vedado o uso de vidros no recinto de circulação comum.

Art. 5º Para fins de identificação podem ser apresentados os seguintes documentos: a) CNH, RG, passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho ou documento digital (pelo APP); b) em caso de perda de documento oficial apresentar o B.O, com prazo de até 30 dias de sua emissão; c) poderão ser cobrados outros meios de comprovação na falta dos documentos oficiais.

Art. 6º. Para fins de transparência e fiscalização:

I - Toda a arrecadação deverá ser recolhida via por documento hábil à conta indicada pelo Município;

II - As despesas com artistas e infraestrutura deverão estar publicadas no
Diário Oficial do Município - AMM.

Parágrafo único. Para fins de padronização e segurança na venda de ingressos a Secretaria organizadora do evento poderá realizar a contratação de sistema informatizado de venda de ingressos e auditoria de bilheteria, bem como contratar pessoa física ou jurídica apta para obtenção de todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento do evento, se for o caso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Juliana 12 de março de 2026

JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

HIGOR ALEX FALEIROS
Secretario Municipal de Cultura,Turismo, Esporte e Laser

TABELA DE PREÇOS	
PRODUTO	**R$**
SKOL OU BRAHMA LATA	R$ 7,00
ANTARCTICA BOA LATA	R$ 7,00
HEINEKEN LATA 350ML	R$ 10,00
REFRIGERANTE LATA	R$ 6,00
ÁGUA SEM GÁS	R$ 4,00
ÁGUA COM GÁS	R$ 5,00
ICE 51 - SABORES	R$ 10,00
ENERGÉTICO RED BULL	R$ 20,00
SUCO LATA	R$ 8,00
ÁGUA DE COCO 200 ML	R$ 8,00
ÁGUA TÔNICA LATA	R$ 6,00

CHOPP PILSEN - 400ML	R$ 12,00
CHOPP VINHO - 400ML	R$ 15,00
GELO DE SABOR	R$ 8,00

VALOR DE REPASSE COMERCIANTE	
PRODUTO	**R$**
SKOL LATA	R$ 6,00
ANTARCTICA BOA LATA	R$ 6,00
HEINEKEN LATA 350ML	R$ 9,00
REFRIGERANTE LATA	R$ 5,00
ÁGUA SEM GÁS	R$ 3,00
ÁGUA COM GÁS	R$ 4,00
ICE 51 - SABORES	R$ 8,00
ENERGÉTICO RED BULL	R$ 17,00
SUCO LATA	R$ 7,00
ÁGUA DE COCO 200 ML	R$ 7,00
GELO 20 QUILOS	R$ 25,00
ÁGUA TÔNICA LATA	R$ 5,00
GELO DE SABOR	R$ 6,00

TABELA DE PREÇOS - CAMAROTE	
VODKA ORLOFF GARRAFA	**R$ 130,00**
VODKA SMIRNOFF GARRAFA	**R$ 130,00**
CAMPARI GARRAFA	**R$ 160,00**
VODKA ABSOLUT GARRAFA	**R$ 250,00**
GIN TANQUERAY E SABORES GARRAFA	**R$ 250,00**
CHANDON TRADICIONAL GARRAFA	**R$ 250,00**
RED LABEL GARRAFA	**R$ 250,00**
OLD PARR 12 ANOS GARRAFA	**R$ 350,00**
JACK DANIELS TRADICIONAL GARRAFA	**R$ 350,00**
BLACK LABEL GARRAFA	**R$ 350,00**
GOLD LABEL GARRAFA	**R$ 400,00**
BUCHANAN'S 12 ANOS GARRAFA	**R$ 400,00**
LICOR 43 TRADICIONAL GARRAFA	**R$ 350,00**
VINHO SANTA HELENA RESERVADO	**R$ 150,00**
VINHO CONCHA Y TORO RESERVADO	**R$ 150,00**
SKOL LATA	**R$ 7,00**
ANTARCTICA BOA LATA	**R$ 7,00**
HEINEKEN LATA 350ML	**R$ 10,00**
REFRIGERANTE LATA	**R$ 6,00**
ÁGUA SEM GÁS	**R$ 4,00**
ÁGUA COM GÁS	**R$ 5,00**
ICE 51 - SABORES	**R$ 10,00**
ENERGÉTICO RED BULL	**R$ 20,00**
SUCO LATA	**R$ 8,00**
ÁGUA DE COCO 200 ML	**R$ 8,00**
ÁGUA TÔNICA LATA	**R$ 6,00**
GELO DE SABOR	**R$ 8,00**
CHOPP PILSEN - 400ML	**R$ 12,00**
CHOPP VINHO - 400ML	**R$ 15,00**
PORÇÃO DE BATATA FRITA	**R$ 40,00**
PORÇÃO DE BATATA FRITA C CHEEDER E BACON	**R$ 50,00**
PORÇÃO DE FRIOS	**R$ 60,00**
PORÇÃO DE FILÉ DE TILAPIA	**R$ 60,00**
PORÇÃO DE CONTRA FILÉ COM MADIOCA	**R$ 60,00**
PORÇÃO DE TORRESMO FILÉ COM MADIOCA	**R$ 50,00**
PORÇÃO DE FRANGO A PASSARINHO	**R$ 50,00**
CALABRESA ACEBOLADA	**R$ 30,00**

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:83823554

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 026/2026 – Dispensa nº 001/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ sob o nº 24.110.720/0001-78

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação na modalidade dispensa em sua forma eletrônica para aquisição de MASSA ASFÁLTICA (asfalto frio, em sacos com 25 quilos) para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa nº 001/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$23.364,00 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MASSA ASFÁLTICA** USINADA A QUENTE Com teor de betume entre 4 e 6%, com agregados pétreos, não emulsionado e modificado por polímeros para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg (de acordo com a lei nº 031 do Dnit), conforme termo de referência e edital.	Saco	1.200	A.R.U.V.	R$19,47	R$23.364,00
VALOR TOTAL						R$23.364,00

Vigência: 26/02/2026 a 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 - Fonte de Recurso 1.753.**
Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B167900F



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.131, DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI N.º 3.131, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com a finalidade de realizar a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Luz/MG.
§1º - Ficam excluídos da obrigatoriedade da inspeção prevista nesta Lei os empreendimentos que processem exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis.
§2º - O Município poderá delegar a competência para execução, gestão e operacionalização do SIM ao Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja formalmente consorciado.
§3º - Quando o Município estiver consorciado para fins de execução do SIM, o respectivo Consórcio Público poderá editar atos normativos relativos ao serviço.
Art. 2º - Os produtos inspecionados pelo SIM poderão ser comercializados em todo o território municipal, desde que atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, em seu regulamento, e na legislação estadual e federal pertinente.
Art. 3º - É obrigatória a fiscalização prévia, sob os aspectos industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não, adicionados ou não de produtos vegetais, que sejam preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou transportados no território municipal.
Art. 4º - A inspeção realizada pelo SIM poderá ocorrer de forma permanente ou periódica, conforme as características do empreendimento.
§1º - A inspeção permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção durante os procedimentos de abate (*ante* e *post mortem*) das diversas espécies em estabelecimentos apropriados.
§2º - Nos demais estabelecimentos, a inspeção será periódica, em frequência determinada por norma complementar, considerando os riscos dos produtos e processos envolvidos, bem como os controles e programas de autocontrole implementados.
§3º - A inspeção sanitária será realizada:
I - nos estabelecimentos que recebam animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal ou vegetal;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, em caráter complementar e em cooperação com a defesa sanitária estadual.
Art. 5º - Os princípios orientadores desta Lei são:
I - A preservação da saúde pública e do meio ambiente, sem inviabilizar a legalização de agroindústrias rurais de pequeno porte;
II - A ênfase na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - A promoção de processos educativos contínuos com ampla participação de todos os agentes da cadeia produtiva.
Art. 6º - São sujeitos à fiscalização do SIM:
a) animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos;
b) pescado e seus derivados;
c) leite e seus derivados;
d) ovos e seus derivados;
e) mel, produtos apícolas e seus derivados;
f) produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico.
Art. 7º - A fiscalização dar-se-á:
a) nas propriedades fornecedoras de matérias-primas;
b) nos estabelecimentos de abate ou industrialização;
c) nos estabelecimentos que processem pescado, ovos, leite, mel e derivados;
d) em todos os locais de beneficiamento, manipulação, armazenamento ou distribuição dos produtos mencionados nesta Lei.
Art. 8º - Compete ao SIM a inspeção e fiscalização da industrialização e beneficiamento de produtos e bebidas de origem animal e vegetal, abrangendo:
I - Inspeção *ante* e *post mortem*;
II - Inspeção do rebanho leiteiro;
III - Verificação das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
IV - Avaliação dos produtos durante todas as fases de industrialização;
V - Fiscalização do cumprimento das normas sanitárias;
VI - Análise e aprovação de projetos de construção, ampliação ou instalação de estabelecimentos.

§1º - As inspeções poderão ocorrer por rotina ou provocadas por denúncias ou solicitações.
§2º - É obrigatória a presença do inspetor no momento do abate.
§3º - Os estabelecimentos deverão manter sistemas de controle e rastreabilidade de produção.
§4º - O SIM poderá credenciar laboratórios para análises físico-químicas e microbiológicas.
Art. 9º - O SIM deverá combater o abate clandestino e a produção irregular de produtos de origem animal, podendo requisitar apoio policial, inclusive em operações conjuntas com outros órgãos públicos.
Art. 10 - Será instituído sistema único de informações sobre os procedimentos e atividades de fiscalização e inspeção sanitária.
Art. 11. O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal e vegetal será requerido ao SIM, instruído com os documentos definidos em regulamento.
Art. 12. O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos.
Art. 13. As embalagens e os rótulos dos produtos deverão obedecer às condições de higiene e às normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o uso de rótulos não aprovados pelo SIM.
Art. 14. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 15. As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes.
Art. 16. O estabelecimento agroindustrial responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 17. O descumprimento das disposições desta Lei e da regulamentação aplicável sujeitará o infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:
I — Advertência;
II — Multa;
III — Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;
IV — Suspensão das atividades do Estabelecimento;
V — Interdição total ou parcial do Estabelecimento;
VI — Cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento.
Art. 18. As infrações administrativas, sua classificação (Leve, Média, Grave e Gravíssima) e os procedimentos de fiscalização e apuração obedecerão ao disposto na Resolução CISICOM nº 01/2021, que integra esta Lei como Anexo II.
Art. 19. A pena de multa será graduada de acordo com a classificação da infração e o porte do estabelecimento, conforme valores definidos no Anexo I desta Lei, expressos em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG).
Art. 20. As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Art. 21. O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária serão editados pelo Poder Executivo Municipal ou por consórcio público ao qual o município estiver vinculado.
Art. 22. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação.
Art. 24. Fica expressamente revogada a Lei nº 1.062, de 11 de maio de 2000.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 3.131, DE 12 DE MARÇO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Natureza da infração	Classificação dos agentes											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI) 1		Microempresa (ME)²		Empresa de Pequeno Porte (EPP) 3		Média Empresa 4		Demais estabelecimentos	
	Valores em UFEMG											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	18	45	18	45	90	270	180	270	270	540	270	900
Moderada	46	180	46	180	270	450	271	900	541	1.500	901	2.700
Grave	180	450	180	450	451	900	901	1800	1.501	3.750	2.701	9.000
Gravíssima	451	900	451	900	901	1.800	1801	5.500	3.750	9.000	9.001	28.000

1 – § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2 – Inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3 – Inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4 – Conforme classificação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Luz, 12 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI N.º 3.131, DE 12 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 PROGRAMA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CISICOM
Aprova o Programa "Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM" e dá outras providências

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro- Oeste Mineiro – CISICOM aprovou a execução do Programa "Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM", que será regido pelas Leis Federais nº 1.283/1950, 7.889/1989, 13.680/2018, 11.107/2005, normas regulamentares do Serviço de Inspeção editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e por normas estaduais aplicáveis, e observará os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM, o Programa SIM – Serviço de Inspeção Municipal, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (POA) e de produtos de origem vegetal (POV) incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.
§ 1º O CISICOM realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do CISICOM.
§ 2º O CISICOM realizará a inspeção, classificação e a fiscalização de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.
§ 3º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal e animal, bem como a dos insumos agropecuários, será gerida de maneira que os procedimentos e a organização da inspeção se faça por métodos previstos em resolução do CISICOM e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.
§ 4º A área de atuação do CISICOM, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 11.107/2005.
§ 5º. A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associadas previstas neste Programa abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 2º Os municípios consorciados ao CISICOM que aderirem ao Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM autorizam a gestão associada dos serviços públicos de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (POA) e/ou de produtos de origem vegetal (POV) e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados nos termos deste Programa e instrumentalizados por Contrato de Programa.

§ 1º Serão firmados contratos de programa distintos e específicos para os serviços de inspeção industrial e sanitárias de produtos de origem animal (POA) e de produtos de origem vegetal (POV).
§ 2º O CISICOM poderá exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.
Art. 3º Para os fins deste Programa e da regulamentação a ser realizada por Resolução do CISICOM, são adotados os seguintes conceitos:
– análise de autocontrole – análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC – sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
– análise fiscal – análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;
– análise pericial – análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
– animais exóticos – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
– animais silvestres – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
– espécies de caça – aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
– Boas Práticas de Fabricação – BPF – condições e procedimentos higiênicos sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
– desinfecção – procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
– equivalência de serviços de inspeção – condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;

– espécies de açougue – são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
– higienização – procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
– limpeza – remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

– sanitização – aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
– padrão de identidade – conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
– Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO – procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
– programas de autocontrole – programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;
– qualidade – conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;
– rastreabilidade – é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
– Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ – ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e
– inovação tecnológica – produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
– estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte – estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aquele destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância económica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância

económica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
– estabelecimento de produto de origem animal – qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, em- balados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, os produ- tos de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua in- dustrialização.

Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados signatários do contrato de programa autorizam o exercício das competências de planejamento, de coordenação, de regulação, de consentimento, de execução e de fiscalização de programas de produção e de defesa sanitária animal, fiscalização do comércio e do uso de insumos e produtos agropecuários e dos criatórios e abates de animais e o exercício da inspeção de produtos de origem animal e/ou de produtos de origem vegetal e a aplicação das sanções previstas neste Programa pelo CISICOM.

Art. 5º Os serviços públicos prestados em decorrência deste Programa serão remunerados observando-se as seguintes diretrizes:
– no caso dos serviços decorrentes de delegação estadual e/ou federal, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação;
– no caso dos serviços de competência municipal, exercidos no âmbito da gestão associada, as taxas têm como objetivo cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser devidamente expostos e detalhados, e poderão incluir a aplicação de percentual mínimo para novos investimentos, definido por resolução da Assembleia Geral do CISICOM, aplicável sobre os valores dos custos.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, as alterações dos valores das taxas serão

realizadas:
– por reajuste formalizado por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no
caso de simples recomposição inflacionária do período;
– por meio de alteração deste Programa devidamente aprovada pela Assembleia Geral, no caso de revisão dos valores, além da inflação, tomando-se sempre por base os custos detalhados, devidamente encaminhado às Câmaras Municipais para ratificação.
§ 2º As taxas do serviço de inspeção de produtos de origem animal são as previstas

no Anexo I deste Programa.
Art. 6º Quando o Consórcio não for o próprio prestador de serviços, fica este autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente sobre a prestação de serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§ 1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.
§ 2º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 7º O Contrato de Programa deverá observar o disposto na Lei Federal 11.107/05 e no Decreto 6.017/07 e deverá conter cláusulas que estabeleçam:
– o objeto do Programa:
Prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem Animal; ou
Prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem Vegetal.
– a área de atuação do consórcio, que corresponde ao somatório das áreas dos territórios dos municípios consorciados;
– o prazo da gestão associação associada de no mínimo 10 (dez) anos;
– os encargos, serviços, pessoal e bens transferidos total ou parcialmente pelo Município signatário para o CISICOM, ficando afetado/lotado no Serviço de Inspeção;
– a exigência de observância das Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio relativos ao modo, forma e condições de prestação dos serviços;
– os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos
serviços;
– a obrigatoriedade de atendimento à legislação federal e estadual aplicáveis,
relativas ao serviço de inspeção industrial e sanitária;
– os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira em relação a cada um de seus titulares;
– os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
– os direitos e deveres das agroindústrias para obtenção e utilização dos serviços;
– a indicação de que a fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços será realizada pela Secretaria de Agropecuária dos Municípios signatários do Programa e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em caso de adesão ao SISBI-POA/SISBI-POV para integração à SUASA;
– as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
– a forma de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
– o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;
– os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos

para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
– os planos de contingência e de segurança;
– as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o consórcio público, e sua forma de aplicação;
– os casos de rescisão do contrato de programa;
– os bens reversíveis;
– os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio ou aos Municípios, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
– a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio aos Municípios signatários do Programa;
– a prestação de contas ao Conselho do Fundo Regional, que fará a fiscalização das demonstrações financeiras relativas à gestão associada e a fiscalização dos serviços;
– o foro na comarca da sede do CONSORCIO;
– a possibilidade de arbitragem, para a solução das controvérsias contratuais.
– a estrutura necessária para a prestação dos serviços de inspeção sanitária e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.
§ 1º Os bens municipais transferidos ao consórcio serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:
– incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
– proteger a saúde do consumidor;
– estimular o aumento da produção**;**
– promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 9º Para cumprir o disposto nos artigos 8º deste Programa, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:
– promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
– formular diretrizes técnico normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
– estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
– regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;
– fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação

da atividade.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma deste Programa e de seu regulamento.
§ 2º O CISICOM poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste Programa, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.
Art. 10. A competência dos municípios signatários deste Programa, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, será exercida pelo CISICOM.

animal:

Art. 11. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem

– os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
– o pescado e seus derivados;
– o leite e seus derivados;
– o ovo e seus derivados;
– os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 12. A fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal far-se-á:
– nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
– nos entrepostos usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;
– nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;
– nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e seus derivados para abate, manipulação e distribuição e nas indústrias que o beneficiem;
– nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;
– nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.
Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 13. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990 e legislação aplicável.
Parágrafo único. Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 14. O CISICOM poderá celebrar convênio, ou instrumento congênere, com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do

aspecto higiênico sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.
Parágrafo único. As despesas necessárias à inutilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.
Art. 15. O CISICOM coordenará os seus serviços de fiscalização das relações de consumo e de inspeção sanitária, de forma integrada.
Art. 16. O CISICOM poderá firmar convênio com município, órgão ou entidades li- gadas à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.

Art. 17. O serviço de inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 18. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas federais e estaduais:
– a classificação do estabelecimento;
– o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relaciona- mento, bem como para a transferência de propriedade;
– a fiscalização da higiene do estabelecimento;
– as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
– as normas de funcionamento do estabelecimento;
– a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;
– a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de ori- gem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercializa- ção, aproveitamento e transporte;
– a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fór- mula aprovada;
– a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem

animal; gem;

– a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
– o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embala-

– a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
– os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua

matéria-prima, destinados à alimentação humana;
– o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
– a coleta de material para análise de laboratório;
– o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou
produto;
– o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de
verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
– a aplicação de penalidade decorrente de infração;
– outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 19. O CISICOM poderá coletar amostra de produto de origem animal para análi- se laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado pelo CISICOM.
Art. 20. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o pro- prietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo pro- prietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo CISICOM, fi- cando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 21. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do pro- duto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo CISICOM.

Art. 22. O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste Programa, é obrigado a apresentar ao CISICOM relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as nor- mas regulamentares vigentes.
Parágrafo único. A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às multas previstas neste Programa.

Art. 23. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

§ 1º O CISICOM poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destina- da a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de cer- tificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.
§ 2º A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, pro- cedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização do CISICOM, após vistoria técnica realizada no es- tabelecimento de origem localizado em município com o qual o CISICOM não mantenha convê- nio.

Art. 24. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos de produtos de ori- gem animal:
– matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais es- pécies, de abate autorizado;
– indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
– usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e micro usina de leite;
– entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
– unidade apícola;
– entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
– fábrica de coalho, coagulante e fermento.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa serão relacio-
nados.

Art. 25. O pedido de registro de estabelecimento no SIM CISICOM deverá ser instruído com os seguintes documentos:
– requerimento simples que será protocolizado junto ao CISICOM dirigido ao SIM;
– cópia do registro da propriedade, do contrato social ou do contrato de arrendamento;
– cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
– laudo de inspeção prévia do terreno ou laudo técnico sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;
– memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos;
– memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
– alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
– documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;
– laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
– planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;
– atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;
§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades deverão apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples “croquis” ou desenhos.
§ 3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.
§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 5º Na inspeção prévia serão realizadas fotos das diversas dependências do estabelecimento, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos.

Art. 26. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, apresentar fluxograma, com previsão dos equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O SIM CISICOM poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Programa.

Art. 27. No estabelecimento sob inspeção do CISICOM, a fabricação de produto so- mente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.
§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer pro- duto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste Programa.
§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste Programa:
matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no pro- cesso de fabricação;
composição centesimal;
tecnologia de produção.

Art. 28. A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções normativas baixadas pelo CISICOM.

Parágrafo único. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 29. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 30. As funções do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas ao serviço de inspeção, preferencialmente concursados, cedidos ao consórcio e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.
§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM serão definidos no Contrato de Programa.
§ 2º A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.
§ 3º O CISICOM poderá realizar concurso público para provimento de emprego público e/ou processo seletivo simplificado para contratação de empregado público, com a finalidade de composição da equipe necessária à execução dos serviços.
§ 4º O dimensionamento da equipe levará em conta a demanda dos Municípios que aderirem ao Programa, o número de agroindústrias na região e os estabelecimentos de abate.

Art. 31. O CISICOM poderá estabelecer parceria, cooperação técnica e firmar convênios com outros municípios, a SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 1º O CISICOM poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SISBI POV, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º O CISICOM poderá firmar convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária visando delegação de competência ao consórcio, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do IMA e da SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, bem como poderá solicitar adesão ao sistema de equivalência com o Serviço de Inspeção Estadual que venha a ser criado.
§ 3º O CISICOM deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.
Art. 32. O CISICOM baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos neste Programa, por meio de instrução normativa.
Parágrafo único. A regulamentação abrangerá:
- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
-a classificação dos estabelecimentos;
- as condições e exigências para registro, como também as respectivas transfe- rências de propriedade;
- as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- a verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamen- tos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias pri- mas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da con- formidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no SIM;
- os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias- primas destinados à alimentação humana;
- o bem-estar dos animais destinados ao abate;
- quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 33. A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores abrangidos por este programa poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. A fiscalização sanitária de produtos de origem animal será exercida no território do CISICOM, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM.
§ 1º O SIM CISICOM dimensionará a sua equipe, de acordo com o número de estabelecimentos a serem inspecionados e com a demanda dos municípios signatários do Programa.
§ 2º O SIM CISICOM será composto por empregados e funcionários públicos do

CISICOM e por servidores cedidos pelos municípios signatários do contrato de programa, devidamente capacitados e treinados.
Art. 35. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 36. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.
§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:
– a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;
– as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.
§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.
§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 37. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CISICOM, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:
– notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;
– se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;
– finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;
– apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;
– o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM;
– havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de

10 dias úteis;
– sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;
– quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal – FRSIM CISICOM.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 38. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 39. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 40. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:
– advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
– multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;
– apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicos sanitários adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
– suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
– interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicos sanitários adequadas;
– cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CISICOM, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIM CISICOM.
Art. 41. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:
– multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:
realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;
uso inadequado de embalagens ou recipiente;
não utilização dos carimbos oficiais;
ausência da data de fabricação;
saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federais, estadual ou municipal vigentes;
não tratamento adequado de águas residuais;
apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como desuniformizadas e em condições de higiene pessoal insatisfatória;
não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM CISICOM;
possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
– multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:
não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo

atualizado;

utilizar água não potável no estabelecimento;
utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores,

câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
comércio de produtos sem inspeção;
não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo SIM CISICOM;
industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;
– multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:
uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM;
industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
utilização de selo oficial do SIM CISICOM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
utilização de selo oficial do SIM CISICOM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM CISICOM;
apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

– multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:
sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM CISICOM;
aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
utilização de selo oficial do SIM CISICOM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

utilização de selo oficial do SIM CISICOM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM CISICOM.
§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM CISICOM.

Art. 42. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:
– as circunstâncias atenuantes e agravantes;
– a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
– os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
– a capacidade econômica do autuado;
– a reincidência.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
– o infrator ser primário;
– a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
– o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
– a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
– a infração ter sido cometida acidentalmente;
– a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
– a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
– o infrator ser reincidente;
– o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de
vantagem;
– o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo
conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
– o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
– a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
– o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à

inspeção;

produto.

– o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

– o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a

aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a

reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 43. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.
§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.
§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.
§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do SIM CISICOM e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 44. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 40, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

animal;

– alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem

– expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em

condições inadequadas;
– utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
– produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
– produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
– utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
– elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção

Municipal – SIM CISICOM; ou
– utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CISICOM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 45. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Consórcio CISICOM que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 46. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 40, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico sanitários, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:
– desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
– omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
– alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
– expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
– recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
– simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
– utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
– produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
– produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

– utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
– utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
– utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria- prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CISICOM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
– prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM CISICOM e ao consumidor;
– alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM CISICOM;
– não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CISICOM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
– ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
– não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a

comprovação da higidez ao Consórcio CISICOM dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
– aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animais oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CISICOM ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
– não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 47. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 40, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:
– embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CISICOM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
– desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CISICOM;
– omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
– simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
– construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM
CISICOM;
– utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima,
produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CISICOM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
– prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CISICOM e ao consumidor;
– fraudar documentos oficiais;
– fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM CISICOM;
– não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CISICOM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
– não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 48. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 40, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras

previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:
– desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
– não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CISICOM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 49. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.
Art. 50. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 51. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
– reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;
– reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou
– não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 52. Nos casos de cancelamento de registro no SIM CISICOM a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao SIM CISICOM mediante recibo.

Art. 53. As decisões definitivas do SIM CISICOM são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio CISICOM.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO V – DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 54. Fixam instituídas as Taxas relativas à inspeção industrial e sanitária dos Produtos de Origem Animal executada pelo CISICOM previstas no Anexo I.
Parágrafo único. Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Decreto utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 55. O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e estabelecimentos abrangidos por este Programa.

Art. 56. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeitas à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Art. 57. A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) da importância devida, acrescido de atualização pelo IPCAE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data do efetivo

pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.
Art. 58. As agroindústrias de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro, de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 59. Fica criado o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para o programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM.

Art. 60. O Fundo Regional de Inspeção Sanitária é constituído por:
– dotações relativas ao Contrato de Programa do SIM CISICOM;
– recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
– contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
– receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
– receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM CISICOM;
– receitas advindas de multas aplicadas pelo SIM CISICOM ou destinadas ao Fundo por outros órgãos de fiscalização;
– valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária.
§ 4º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados para manter o SIM CISICOM, expandir e melhorar os serviços.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 61. Fica criado o Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao CISICOM, ao qual compete:
– garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIM CISICOM;
– acompanhar a elaboração e a implementação da regulamentação do SIM
CISICOM;
– acompanhar a gestão financeira do SIM CISICOM;

- propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do CISICOM, as dire- trizes, prioridades e programas de alocação de recursos;
- convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas relativos ao SIM CISICOM;
- acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos pelo SIM CISICOM;
- elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.
- estimular o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios consorciados;
- instituir, quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Art. 62. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária será composto de 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público.
- Presidente do Conselho: Coordenador do SIM CISICOM;
- Representantes da Sociedade Civil:
02 representantes de cooperativas de produtores rurais;
02 representantes de estabelecimentos industriais; III - Representantes Governamentais:
01 representante da SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária ou da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
03 representantes dos órgãos executivos municipais relativos à agropecuária, de Municípios consorciados que aderirem a este Programa;
§ 1° Os conselheiros indicados nos incisos II e III terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será renumerada.
§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.
§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos no inciso II do caput deste artigo.
§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio.
§ 6° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.
§ 7º Haverá, para cada membro do Conselho, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.
§ 8º As entidades e segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho/conselheiros.

Art. 63. As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 64. O Conselho terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.
§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.
§ 2º As sessões do Conselho são públicas e seus atos amplamente divulgados.
Art. 65. O não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.
Art. 66. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Art. 68. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do CISICOM.

Bom Despacho, 29 de novembro de 2021.

BERTOLINO DA

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649

COSTA NETO:

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=32143163000110,

OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649

50700553649

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.12.10 15:19:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DR. BERTOLINO DA COSTA NETO
Presidente Do CISICOM
ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CISICOM

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CISICOM	
I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:	
a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R$1.150,00
b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R$575,00
c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R$575,00
d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R$460,00
e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R$280,00
f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R$280,00
g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R$200,00
h) Taxa de alteração cadastral	R$100,00
i) Fábrica de conserva de Produtor de Origem Animal (POA) – Produto Artesanal	R$300,00
j) Fábrica de conserva de Produtos de Origem Animal (POA) – Produto Industrial	R$460,00
II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:	
a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R$300,00
b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R$150,00
c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e	R$225,00
entrepostos frigoríficos	
d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R$125,00
e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R$100,00
f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R$100,00
g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R$100,00
III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:	
Todos os estabelecimentos	R$35,00
IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	
Todos os estabelecimentos	R$30,00
V – taxas de acompanhamento de abate:	
a) Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça)	R$1,50
b) Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça)	R$1,00
c) Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	R$1,50
VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:	
a) Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	R$10,00
b) Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)	R$10,00
c) Produtos cárneo em conserva, semi conserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração)	R$10,00
d) Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração)	R$8,00
e) Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração)	R$4,00
f) Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração)	R$10,00
g) Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração)	R$5,00
h) Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração)	R$5,00
i) Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	R$5,00
j) Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração)	R$25,00
k) Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	R$20,00
l) Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	R$25,00
m)Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração)	R$50,00
n) Manteiga (por ton. ou fração)	R$40,00
o) Creme de mesa (por ton. ou fração)	R$40,00
p) Margarina (por ton. ou fração)	R$20,00
q) Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração)	R$40,00
r) Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	R$0,20
s) Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	R$1,00
VII - Cadastro de insumos agropecuários	
Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria)	R$300,00

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:949A4CB7